



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Araputanga .....	5
Câmara Municipal de Arenópolis .....	5
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	5
Câmara Municipal de Nova Marilândia .....	5
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	5
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte .....	6
Câmara Municipal de Poxoréu .....	6
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	7
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	7
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte .....	7
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	7
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	8
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia .....	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso .....	8
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	16
Prefeitura Municipal de Apicás .....	24
Prefeitura Municipal de Araguaína .....	28
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	42
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	47
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	90
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	91
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	91
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	96
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	102
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	103
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	105
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	114
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	126
Prefeitura Municipal de Canarana .....	133
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	137
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	137
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	137
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	139
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	150
Prefeitura Municipal de Colíder .....	158
Prefeitura Municipal de Colniza .....	196
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	202
Prefeitura Municipal de Confresa .....	202
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	206
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	206
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	214
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	214
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	215
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	218
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	219
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	221
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	222
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	223
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	225

Prefeitura Municipal de Indaiavá .....	225
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	226
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	249
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	251
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	253
Prefeitura Municipal de Jangada .....	253
Prefeitura Municipal de Jauru .....	253
Prefeitura Municipal de Juara .....	254
Prefeitura Municipal de Juína .....	258
Prefeitura Municipal de Juruena .....	260
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	261
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	261
Prefeitura Municipal de Matupá .....	265
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	271
Prefeitura Municipal de Nobres .....	277
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	278
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	280
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	281
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	281
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	281
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	282
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	282
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	287
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	289
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	292
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	297
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	298
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	300
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	390
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	393
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	395
Prefeitura Municipal de Paranaíta .....	415
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	435
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	439
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	513
Prefeitura Municipal de Poconé .....	514
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	517
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	518
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	518
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	519
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	521
Prefeitura Municipal de Querência .....	521
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	521
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	524
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	531
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	532
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	540
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	541
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	541
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	543
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	545
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	552
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	554
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	555
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	556
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	557
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	557
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	561
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	562
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	565
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	565
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	605
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	613

Prefeitura Municipal de União do Sul .....	617
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	619
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	620
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	712
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	715
Terceiros .....	716

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
PORTARIA****PORTARIA Nº 27/2024/CMA**

**PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER**, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

**RESOLVE:**

Conceder férias a Servidora DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, por 20 (vinte) dias a partir do dia 18/11/2024 a 07/12/2024, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo 10 (dez) dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**Paulo Cesar Francisco Xavier**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT**, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenópolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 05/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de serviços de inventário de bens móveis e imóvel, levantamento físico patrimonial com catalogação, avaliação, reavaliação e atualização de registros na plataforma do software dos bens patrimoniais localizados no Câmara Municipal de Arenópolis-MT, levando em consideração e utilizando como parâmetro o último inventário patrimonial, incluindo demais procedimentos necessários.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e demais informações deve ser enviada para o e-mail: [comprasarenapoliscamara@hotmail.com](mailto:comprasarenapoliscamara@hotmail.com), até as 18h00min do dia 12/11/2024.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO previsto no Termo de Referência será de: R\$ 33.639,03 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Três Centavos)

Arenópolis-MT, 7 de novembro de 2024.

**Irisvalte Alves Moran** Agente de Contratação *Portaria nº 05/2024*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO****Dispensa Física Nº 013/2024**

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Física nº 013/2024 realizada dia 07 de Novembro de 2024 às 09:00 horas (horário local), onde reuniram-se a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 10

(Dez). Foi declarada vencedora do Certame a Empresa JALECCUS CLINICA DA MODA & CONFORTO LTDA, CNPJ 05.112.896/0001-14 com valor global R\$ 4.270,25 com 5% de desconto à vista.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de Novembro de 2024.

**Marcileni Walter Borchardt Fernandes**

**Agente de Contratação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005**, de 06 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas do Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA/MT, referente ao Exercício de 2023”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Públicas do Município de Nova Marilândia/MT, Processo de Contas nº **53.746-2/2023/TCE-MT e apensos**, referente ao Exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. JEFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal Gestão 2021/2024, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 37, de 10 de setembro de 2024, e tendo por base o Parecer nº 001/2024, de iniciativa da Comissão Permanente de Economia e Orçamento.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 37/2024 e o Parecer nº 001/2024 da Comissão Permanente de Economia e Orçamento, (anexos), mencionados no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Marilândia, em 06 de novembro de 2024.

**VALMIR SILVA LEITE**

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO/RETIFICAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO de edital de AVISO DE LICITAÇÃO para RETIFICAÇÃO da publicação da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, na edição 4.609, do dia 07 de novembro de 2024, página 11, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024****CONCORRÊNCIA 001/2024**

Torna-se público o aviso de Edital para contratação de empresa especializada em serviço de obras e engenharia para a execução da Segunda Etapa da Construção da Nova Sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia com a construção de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica (732,20 m2) e emboço externo (reboco) desempenado e filtrado, com (800 m2) e 75 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados) de alvenaria, conforme projeto arquitetônico da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT., com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da compra, poderão acessar o EDITAL completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/>, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licita-

cao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas e documentos de habilitação dos interessados será de 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de **08 a 26 de novembro de 2024**.

DATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA: 27 de novembro de 2024

HORÁRIO: 08h:30min

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115, das 07h00 às 12h00

Nova Olímpia – MT, 07 de novembro de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024 às 12h30min do dia 06 de Novembro de 2024, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, , A Comissão Permanente de Licitação composta por Divenília Augusta Gonçalves - PRESIDENTE, Janeide Martins Pereira - Secretária e Carlos Eduardo Feitosa Esteves - Membro, nomeados pela Portaria nº.001/2024, reuniram-se para declarar o vencedor do certame relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.15 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/VEICULO Duster, da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT. Verificada então a normalidade processual, estrutural e operacional para a realização do certame e constatadas as presenças dos membros titulares da CPL, a senhora presidente declarou aberta a sessão pública. Considerando o alto valor das propostas apresentadas pelas empresas, e pelo fato de que vários participantes presentes, declararem que o preço está superior aos valores de mercado. Diante disso, a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR com base no artigo art. 75, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, o Processo Administrativo 015 Dispensa de Licitação 13/2024, como FRACASSADO. Como nada mais foi tratado encerra-se a presente Sessão lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo presidente da Comissão e Equipe de Apoio.

Divenília Augusta Gonçalves

Presidente da Comissão

Janeide Martins Pereira

Secretária

Carlos Eduardo Esteves Feitosa

Membro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela portaria 018/2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preços para possível e eventual aquisição kit de placas solares e Ferragem e serviços especializado de instalação das placas solares para atender o consumo de energia na câmara municipal nas quantidades, qualidades e con-

dições descritas no anexo I (termo de referência), a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia 21/11/2024 às 08h30min. O Edital completo encontra-se disponível no site endereço Eletronico/Portal de transparência: <https://www.portoalegredonor-te.mt.leg.br/> e via E-mail: [camarapan@gmail.com](mailto:camarapan@gmail.com) maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Administrativo da Câmara Municipal, situada na Avenida JK, 1040, Centro, CEP: 78.655-000.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de Novembro de 2024.

Carlos Eduardo Feitosa

Pregoeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 30/2024, a favor da empresa: APP – Impressão Digital Ltda., estabelecido na Avenida Cascavel, 651 – Bairro Jardim das Américas II, na cidade de Primavera do Leste - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.049.370/0001-30 na contratação de aquisição de adesivos perfurados, para 1ª e 2ª sala e entre salas e 3ª sala, faixas para porta de entrada e dos fundos e adesivo com Brasão, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R\$ 5.685,48 (cinco mil seiscentos oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 07 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 29 /2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAÇÃO, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 30/2024, a favor da empresa: APP – Impressão Digital Ltda., estabelecido na Avenida Cascavel, 651 – Bairro Jardim das Américas II, na cidade de Primavera do Leste - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.049.370/0001-30 na contratação de aquisição de adesivos perfurados, para 1ª e 2ª sala e entre salas e 3ª sala, faixas para porta de entrada e dos fundos e adesivo com Brasão, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R\$ 5.685,48 (cinco mil seiscentos oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 07 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PORTARIA N° 034/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 034/2024****DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de elevação de classe e aumento de salário à servidora **GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE** e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) desta instituição, e demais disposições aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder elevação de classe para a servidora **GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE**, ocupante do cargo de Auditora Pública Interna, da classe B6 para a classe C6, conforme os critérios estabelecidos no PCCS.

**Art. 2º** Autorizar o reajuste de vencimento em decorrência da elevação de classe, conforme a tabela salarial vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 07 de novembro de 2024.

Luciano Nascimento Silva

**Presidente da Câmara Gestão 2023-2024****Registre-se,****Publique-se****Cumpra-se.****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****PORTARIA N.º 030/2024**

Data: 07/11/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÂNGELO ANTÔNIO PERES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando o Requerimento da servidora e o Ofício n° 124/2024, de 05 de Novembro de 2024 do Fundo Municipal de Previdência Social – Previqam,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER o Abono de Permanência à servidora **MARLEI DO CARMO HONORATO DE LA CRUZ**, por cumprir todos os requisitos exigidos, de acordo com o Artigo 12, § 7, da Lei Complementar 006/2005.**

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SJ. DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**ÂNGELO ANTÔNIO PERES****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
PORTARIA N° 17/2024****PORTARIA N° 17/2024**

“Designa Servidor do Quadro Efetivo para o exercício da Função de Ouvidor do Poder Legislativo Municipal de Terra Nova do Norte/MT, nos termos do Decreto do Poder Legislativo n.º 01, de 02 de dezembro de 2013.”

CONSIDERANDO a legislação federal que dispõe sobre as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública (Lei Federal n° 13.460/2017);

CONSIDERANDO a legislação federal que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (Lei Federal n° 12.527/2011);

CONSIDERANDO Lei Municipal N° 1.096/2013 que criou Ouvidoria no Município de Terra Nova do Norte/MT e o Decreto n° 01/2013 do Poder Legislativo que regulamentou a Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria do Legislativo será composta por um servidor designado pela Presidência;

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para o exercício da função de Ouvidora do Poder Legislativo Municipal de Terra Nova do Norte/MT, a servidora **LEA LIMA NOVais**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01.

**Art. 2º** A servidora designada permanecerá no cargo de origem percebendo adicional de função ante a responsabilidade ora assumida.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Oli Onevio Zeni****Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 107/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º-** NOMEAR o servidor **DORVAL DE ASSIS**, CPF: 065.(...) - 04, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Vereadora **Gisele Aparecida de Barros**.

**Art. 2.º-** Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 013/  
2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**, nomeado através da Portaria N° 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, art. 75 II, realizará **DISPENSA ESPECIAL N° 013/2024**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR GLOBAL –o objeto da presente dispensa; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA, REVISAO E MANUTENCAO DE TELHADOS E CALHAS**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/11/2024 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camaravilabela.mt.gov.br

Link do Edital:

<https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Lic...>

**VILA BELA SS TRINDADE-MT 07/11/2024**

**PUBLIQUE-SE.**

**CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA****PORTARIA N° 006/2024**

**PORTARIA N° 006/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de Férias a servidora **ANA PAULA PEREIRA**, lotada no cargo de Assessora Jurídica, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024.

**Parágrafo Único** – O período de afastamento será a partir do dia 11 de novembro de 2024, devendo retornar as atividades normais no dia 21 de novembro do referido ano.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.**

**PAULINHO BORTOLINI**

**Presidente do Consorcio**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO  
NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO 008/2024**

**Resolução 008/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais, realizar a Suplementação de Dotação Orçamentária e remanejamento de verbas e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar, **por mais 1 (um) ano**, o Edital 02-2023 que trata de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT), no âmbito do Programa MT Mais Cirurgia 2023 “Fila Zero”

**Art. 2º** Nos termos do art. 106, II da lei 14.133/21 atesto para a finalidade de prorrogação dos contratos 024-2023, 025-2023, 027-2023 e 029-2023, que o CISCN--MT possui dotação orçamentária para execução do referido contrato

§ único: a dotação orçamentária será a seguinte.

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º** Fica a Diretoria do CISCN-MT desde já autorizada a promover e dar efetividade à elaboração das Minutas dos Termos Aditivos de prorrogação do contrato do referido Edital de Credenciamento das empresas interessadas.

**Art. 4º** Esta resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Diamantino – MT, 05 de novembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Presidente

**RESOLUÇÃO CISCN N.º 006/2024**

**RESOLUÇÃO CISCN N.º 006/2024**

Dispõe sobre a aprovação do relatório consolidado de produção de ações e serviços executados de acordo com as metas apresentadas e aprovadas no Plano Operativo de Metas do 2.º quadrimestre de 2024.

O Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Centro Norte de Mato grosso – CISCN, eleito na Ata n° 02/2024 em 02/01/2024, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis Federais Orgânica da Saúde N.º 8.080 de 19/09/1990 e N.º 8.142 de 28/12/1990; e,

Considerando a Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Dec. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tendo como área de atuação o território dos Municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe;

Considerando a Lei Estadual n° 8.190, de 28 de outubro de 2004, Institui normas gerais de parceria entre o Estado e os Consórcios Intermunicipais de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria n.º 210/2023, de 20 de março de 2023, em seu artigo 5.º - Inciso IV - Encaminhar quadrimestralmente, ou seja, nos meses de maio, setembro e janeiro, após a finalização de cada quadrimestre, ao respectivo Escritório Regional de Saúde/SES/MT;

Considerando a reunião realizada na data de 13/09/2024, com a apresentação, discussão e sanadas as dúvidas, foi submetido à apreciação do Pleno do Conselho Fiscal do CISCN, que por consenso deliberou e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade o relatório consolidado de produção de ações e serviços executados de acordo com as metas apresentadas e aprovadas no Plano Operativo de Metas do 2.º quadrimestre de 2024.

**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Diamantino-MT, 16 de Setembro de 2.024.

**Jacildo Siqueira de Pinho Nadya Ketlen de Almeida**

**Presidente do Conselho Fiscal/CISCN Membro do Conselho Fiscal/CISCN**

**Vanessa Pereira Stocco**

**Secretária Executiva do CISCN**

**Homologo:**

**Manoel Loureiro Neto**

**Prefeito Municipal de Diamantino**

**Presidente do CISCN**

### RESOLUÇÃO Nº.007/2024

RESOLUÇÃO Nº.007/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais, informa que a senhora Cristina Rodrigues Coimbra estará de férias.

RESOLVE

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO proporcionar um planejamento adequado a vida funcional dos Servidores, a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias, evitando acúmulo indevido de férias e no intuito de gerir corretamente os Recursos Públicos;

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos Servidores;

CONSIDERANDO que as férias têm por escopo o revigoramento das energias do Servidor, desenhando-o do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo, o desenvolvimento cultura e saúde física e mental.

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora Cristina Rodrigues Coimbra, ocupante do cargo de Contadora, lotada no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/11/2024 e término no dia 01/12/2024, não sendo prorrogado, nos termos da lei

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais na data estabelecida no art. 2º desta resolução.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 16 de outubro de 2.024

Manoel Loureiro Neto

Presidente

### RESOLUÇÃO Nº.005/2024

RESOLUÇÃO Nº.005/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais, informa que a senhora Cristina Rodrigues Coimbra estará de férias.

RESOLVE

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO proporcionar um planejamento adequado a vida funcional dos Servidores, a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias, evitando acúmulo indevido de férias e no intuito de gerir corretamente os Recursos Públicos;

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos Servidores;

CONSIDERANDO que as férias têm por escopo o revigoramento das energias do Servidor, desenhando-o do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo, o desenvolvimento cultura e saúde física e mental.

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora Cristina Rodrigues Coimbra, ocupante do cargo de Contadora, lotada no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 02/09/2024 e término no dia 01/10/2024, não sendo prorrogado, nos termos da lei

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais na data estabelecida no art. 2º desta resolução.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 14 de agosto de 2.024

Manoel Loureiro Neto

Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 642, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor Manoel Martins Queiroz, de 01 de novembro de 2024, conferido e atestado pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, pela Gerente de Recursos Humanos e deferido pelo Prefeito Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **MANOEL MARTINS QUEIROZ**, efetivo no cargo de Gari/40h, sob matrícula nº 67.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**Parágrafo Único:** a referida licença compreende o período aquisitivo de **20/03/2019 à 19/03/2024**, que será usufruída no período de **04/11/2024 a 01/02/2025**, com retorno previsto para o dia **02/02/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT,  
em 06 de novembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 648, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	<b>THAIS RAINY DA LUZ SANTOS</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	<b>SAMARA GOMES CANDIDO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimonio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	<b>MIRIAN MARTINS BENTO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	<b>GISELI VARGAS</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	<b>JULIENNE FERREIRA VIEIRA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	<b>LUSIMAR DIAS COELHO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	<b>LEONARDO AFONSO RODRIGUES</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	<b>ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	

Nome:	<b>ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	<b>FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5157.1	

Nome:	<b>CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	<b>LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	<b>CAROLINE MENDEL</b>	Ciente e de acordo:
-------	------------------------	---------------------

Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	<b>GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	<b>CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHNN</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	<b>JONATAS DA SILVA COUTO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	<b>APARECIDO GRECCO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	<b>DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Nome:	<b>GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	<b>MARUZAN RODRIGUES PINTO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	<b>MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	<b>JALIS MACHADO FILHO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	<b>CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	<b>DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	<b>LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Nome:	<b>VERANIA RONCAI VOLPI</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	146 a 148/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	24/10/2024	Data de encerramento:	24/10/2025
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de novembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS  
INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B 2º QUADRIMESTRE  
DE 2024**

**INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B**

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

Fundo Emergencial de Transporte e Habitação do Município de Água Boa/MT.

Prezado Senhores,

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** – Fundo Estadual de Transporte e Habitação de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros TITULARES do referido Conselho, para uma **reunião a realizar-se no dia 08 (oito) de novembro de 2024 (sexta-feira) as 7:30 horas**, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Boa, para a pauta abaixo relacionadas:

**Apresentação da Prestação de Contas do 2º (segundo) Quadrimestre de 2024** (maio, junho, julho, agosto) sobre os recursos oriundos dos repasses do FETHAB para o Município de Água Boa/MT.

Água Boa/MT, 30 de outubro de 2024.

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Presidente do FETHAB

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	LILIA REGIANE PADILHA TAVARES SOUSA GALVÃO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora	
Matricula:	7339.1	

Nome:	JOSENILDE NOGUEIRA PANIAGO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora	
Matricula:	310.4	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	145/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	22/10/2024	Data de encerramento:	22/10/2025
<b>Objeto:</b>	Aquisição de móveis planejados para a biblioteca da Escola Municipal Cristalino, da Prefeitura de Água Boa – MT.			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de novembro de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 646, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	JULIENNE FERREIRA VIEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	LUSIMAR DIAS COELHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	144/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	16/10/2024	Data de encerramento:	16/10/2025

<b>Objeto:</b>	Contratação de serviços de engenharia para manutenção e instalação de equipamentos e bancos em praças e quadras poliesportivas e instalação de cercas e muros.
----------------	--

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de novembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

<b>Nome:</b>	<b>DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Secretário Adjunto de Cultura	
<b>Matricula:</b>	7938.1	

<b>Nome:</b>	<b>VERANIA RONCAI VOLPI</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Técnico Administrativo Educacional	
<b>Matricula:</b>	274.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>ATA:</b>	189 a 192/2024
<b>Vigência:</b>	Data de Início: 31/10/2024   Data de encerramento: 31/10/2025
<b>Objeto:</b>	Aquisição de materiais para decoração do evento do Natal "Fé e Magia", realizado no Município de Água Boa – MT.

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de novembro de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E/OU NÍVEL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 29 da LC nº 190/2023-PCCV;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede progressão funcional em "Elevação de Classe e/ou Nível" para as servidoras na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
<b>RAQUEL STURM ARÓCA</b>	Enfermeira/40h	A	02	9.496,42	B	02	10.066,22	30/10/2024	Secretaria Municipal de Saúde
<b>SANDRA BEATRIZ DAMMANN</b>	Assistente Social/30h	C	04	10.012,48	C	05	10.713,35	05/11/2024	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de novembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**RH  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2024****EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 21 a 27 de novembro de 2024, as inscrições para o processo seletivo simplificado visando a formação de vagas e cadastro reserva para cargos das Secretarias de Saúde, Ação Social e Educação do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico <http://www.aguaboa.mt.gov.br>. As provas serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2024. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site <http://www.aguaboa.mt.gov.br> e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.

Água Boa - MT, 07 de novembro de 2024.

**GILSON BENOVI**

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 644, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	188/2024
Vigência:	Data de Início: 29/10/2024   Data de encerramento: 29/10/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de diversão e lazer que serão instalados em praças públicas do Município de Água Boa – MT.

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de novembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 43/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ofício nº 521/2024/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):****FUNÇÃO/CARGO:** PSICÓLOGO 30 HORAS - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0002290	WELLITA MACHADO DE PAULA	6º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, Alto Garças-MT, 07 de novembro de 2024.**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR 010/  
2024****CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR 010/2024**

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, nomeada pela Portaria nº 227/2024, de 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RETIFICAR O SEGUINTE ITEM DO EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO 001/2024:**

**ONDE SE LÊ****ANEXO IV**

**DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE
10/09/2024	Publicação da Íntegra do Edital
16/09/2024 – 05/10/2024	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br
16/09/2024-17/09/2024 até 17 hs	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição até as 17 horas
20/09/2024	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
24/09/2024-25/09/2024 até 17 hs	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição até as 17 horas
26/09/2024	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
07/10/2024	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
11/10/2024	Divulgação da Relação das Inscrições
12/10/2024-14/10/2024 até 17 hs	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições até as 17 horas
15/10/2024	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
16/10/2024	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
03/11/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
05/11/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
06/11/2024-07/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas, as mesmas serão respondidas individualmente na área do candidato até o dia 17/11/2024.
18/11/2024	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
19/11/2024 – 21/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas
25/11/2024	Divulgação do Resultado Final
26/11/2024 – 27/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final até as 17 horas
10/12/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito

**LEIA-SE****ANEXO IV****DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE
10/09/2024	Publicação da Íntegra do Edital
16/09/2024 – 05/10/2024	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br
16/09/2024-17/09/2024 até 17 hs	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição até as 17 horas
20/09/2024	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
24/09/2024-25/09/2024 até 17 hs	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição até as 17 horas
26/09/2024	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
07/10/2024	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
11/10/2024	Divulgação da Relação das Inscrições
12/10/2024-14/10/2024 até 17 hs	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições até as 17 horas
15/10/2024	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
16/10/2024	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
03/11/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
05/11/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
06/11/2024 a 08/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas, as mesmas serão respondidas individualmente na área do candidato até o dia 17/11/2024.
18/11/2024	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

19/11/2024 – 21/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas
25/11/2024	Divulgação do Resultado Final
26/11/2024 – 27/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final até as 17 horas
10/12/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito

**E ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR 009/2024 (GABARITOS), DOS CARGOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (NUTRIÇÃO) E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (VIGIA).**

Alto Garças, 07 de novembro de 2024.

**ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA N° 1721****PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL****LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA N° 3186****MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL****AIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA****MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N° 027/2024**

Alto Garças-MT, 07 de novembro de 2024

À

PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA | CNPJ N° 19.568.425/0001-20

Endereço: Av. Tenente Praeiro, n. 3573, Simão Dias/SE

Assunto: Notificação para retomada e execução de serviços objeto do contrato administrativo n° 016/2023

Prezados Senhores,

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, CPF: 051.358.398-01, notifica formalmente a empresa Plantae Serviços e Projetos LTDA acerca do descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Contrato Administrativo n° 016/2023, resultante da Tomada de Preços n° 001/2023.

Foi constatado que as obras de reforma e ampliação das áreas comuns no Complexo Esportivo Dianary Ribeiro – Etapa II estão paralisadas por mais de 30 dias contínuos, o que implica em significativo atraso no cronograma físico-financeiro e prejudica a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido.

Conforme as cláusulas contratuais, especificamente:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:** A empresa poderá estar sujeita às penalidades contratuais, incluindo advertências, multas diárias de até 0,50% sobre o valor contratual para atrasos

superiores a 10 dias e demais sanções administrativas previstas, como suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos, além de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

Diante do exposto, notificamos a PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA para que RETOME IMEDIATAMENTE a execução dos serviços e apresente resposta formal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após

o recebimento desta notificação, justificando o atraso e propondo as devidas ações corretivas para cumprimento do contrato.

A ausência de resposta ou continuidade da paralisação das obras poderá resultar na aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas previstas em lei, conforme disciplinado no referido contrato e na Lei nº 8.666/93.

**KRISTYAN VANNBAT FERREIRA**

**Engenheiro Civil - Fiscal da Obra**

**Portaria nº 091/2023**

**CLEBER REZENDE DE NOVAIS**

**Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**

**Portaria nº 005/2021**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – NUTRIÇÃO

01	B	02	B	03	A	04	A	05	C	06	A	07	D	08	B	09	A	10	D
11	B	12	D	13	A	14	C	15	D	16	A	17	B	18	D	19	B	20	C
21	D	22	D	23	C	24	A	25	C	26	D	27	A	28	C	29	D	30	B
31	C	32	D	33	D	34	B	35	C	36	C	37	D	38	B	39	D	40	D

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – VIGIA

01	B	02	B	03	A	04	A	05	C	06	A	07	D	08	B	09	A	10	D
11	B	12	D	13	A	14	C	15	D	16	A	17	B	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	A	24	D	25	C	26	D	27	A	28	D	29	B	30	B
31	D	32	B	33	B	34	C	35	D	36	B	37	D	38	C	39	C	40	D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 311, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 154/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de promover o processo de Seleção de Gestores Escolares para o Biênio 2025/2026, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares para o Biênio 2025/2026, composta pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

**Vânia Luzia da Silva Abreu**, inscrita no CPF nº 304.XXX.XXX-91, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação – com a matrícula nº 2827;

**Ana Paula da Costa Silva Nogueira**, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-90, como **Presidente** da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora – com a matrícula nº 1754;

**Aline Araújo Pereira**, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-84, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora – com a matrícula nº 1739;

**Deuzenir Rosa da Silva**, inscrita no CPF: 020.XXX.XXX-80, como **Secretária** da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora – com a matrícula nº 2744;

**Alinne Cabral Oliveira**, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-40, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista – com a matrícula nº 1766;

**Alvaro Talison Gottens de Oliveira**, inscrito no CPF nº 022.XXX.XXX-54, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo com portaria de gerência da educação – com a matrícula nº 1686.

**II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.**

**Rosenir Vicente Rodrigues Manfio**, inscrita no CPF nº 992.XXX.XXX-97, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora – com a matrícula nº 3127;

**Sandra Ribeiro Musquim de Oliveira** inscrita no CPF nº 580.XXX.XXX-00, como membro da Comissão, ocupante do cargo eletivos de Conselheira Tutelar – com a matrícula nº 3264.

**III – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -CACSFUNDEB.**

**Viviane Ribeiro do Prado Sousa** inscrita no CPF nº 715.XXX.XXX-15, como membro da Comissão, ocupante do cargo de Vice- Presidente;

**Janielma Resende Moraes**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-59, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar – com a matrícula nº 2734.

**IV – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – SISPMAG.**

**Gisele Marques de Souza**, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-70, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – com a matrícula nº 2680.

**V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL**

**Joelma Camila da Cruz**, inscrita no CPF 580.XXX.XXX-25: como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora – com a matrícula nº 1735;

**Suana Ribeiro Viana Matos**, inscrita no CPF: 016.XXX.XXX-97, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora – com a matrícula nº 1753.

**Art. 2º** A Comissão será responsável por coordenar e executar todas as etapas do processo de seleção de gestores escolares, incluindo, mas não se limitando a:

I – Definir os critérios e procedimentos do processo seletivo; II – Analisar e julgar as inscrições dos candidatos; III – Realizar entrevistas e avaliações; IV – Emitir parecer conclusivo sobre os candidatos selecionados; V – Organizar a divulgação dos resultados.

**Art. 3º** A comissão deverá observar os princípios da legalidade, transparência, publicidade, isonomia e moralidade durante todo o processo seletivo, visando assegurar que a escolha dos gestores escolares para o biênio 2025/2026 seja realizada de forma justa e imparcial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças MT, 07 de novembro de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 285/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XIX/Nº 4.486 DE 17/05/2024.**

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 285/2024**

**ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta,**

(...)

**Art. 1º** Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Alta Floresta – MT.

(...)

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município de Alta Floresta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

(...)

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alta Floresta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**LEIA-SE: CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,**

(...)

**Art. 1º** Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Alto Taquari – MT.

(...)

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município de Alto Taquari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

(...)

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Taquari, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**DESCONSIDERE A DUPLICIDADE DAS PUBLICAÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 285, 286, 287 E 288/2024 DE 05/11/2024**

**Considerando também a duplicidade de publicações sobre os Decretos Municipais nº 285, 286, 287 e 288/2024, desconsidere toda as publicações feitas sobre estas matérias no dia 05 de novembro de 2024 no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XIX/Nº 4.607 de 05/11/2024**

Alto Taquari, 05 de novembro de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2023 do Município de Alto Taquari-MT.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**CONSIDERANDO:** No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2023 (RAG) por Quadrimestre do Município de Alto Taquari- MT

**Art. 2º** Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2023 (RAG) do Município de Alto Taquari-MT

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se

Alto Taquari – MT, 04 de novembro de 2024

Marcos Dourado de Assis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 486/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 486/2024  
DE QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 45.100,00 (QUARENTA E CINCOMIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****Cód. Reduzido 88**

006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00

**Cód. Reduzido 90**

006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

**Cód. Reduzido 1472**

006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00

**Cód. Reduzido 64**

007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00

**SUBTOTAL****29.800,00****03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Cód. Reduzido 447**

011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

**SUBTOTAL****15.000,00****05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Cód. Reduzido 340**

013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
----------------------	---------------------------------------	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

1.500.1002000 SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>45.100,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

<b>Cód. Reduzido 113</b>	
006.12.361.8030.2034 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.759.0000701 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
<b>Cód. Reduzido 187</b>	
007.15.452.9220.2115 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	
1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	28.200,00
<b>Cód. Reduzido 243</b>	
014.08.122.6050.2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	15.300,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>45.100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>45.100,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
 PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024**

Considerando as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 019/2023, especialmente o art. 28, III, que trata das hipóteses de cancelamento de itens em Atas de Registro de Preços, conforme critérios de conveniência administrativa e o interesse público;

Considerando as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 251/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.680/0001-56, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, que preveem o cancelamento de itens registrados, caso haja inexecução parcial ou total das condições estipuladas, falhas no fornecimento, ou razões supervenientes que justifiquem o desinteresse da Administração no item registrado;

Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada que pudessem ensejar na inexecução parcial/total das obrigações firmadas em Ata de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO** O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável dos Itens **186 e 201** da Ata de Registro de Preço nº 251/2024-SRP, cuja finalidade é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DOS ITENS FRA-CASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**, celebrada no dia 04 de outubro de 2024.

Fica cancelado os itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços nº 251/2024:

Seq	Item	Descrição	Und.	Qntd	Valor	Total
186	245994	OMEPRAZOL 20MG - PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE DE 10ML	UNIDADE	1000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
201	17152	PROMETAZINA 25MG - SOLUCAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	250	R\$ 3,93	R\$ 983,25

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO**

A decisão pelo cancelamento do referido item está embasada nos seguintes pontos:

Considerando a informação fornecida pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, de que os medicamentos especificados na Ata de Registro de Preços nº 251/2024 não estão mais disponíveis nas dosagens indicadas no edital devido à descontinuação de sua fabricação, faz-se necessária a exclusão dos referidos itens.

Essa decisão se fundamenta no Decreto Municipal 019/2023, art. 28, III, que permite o cancelamento de itens registrados na ARP em situações de interesse público ou impossibilidade de fornecimento. A indisponibilidade dos produtos nas especificações originalmente contratadas inviabiliza o atendimento às necessidades da Administração, tornando necessária a retirada dos itens para que a continuidade do abastecimento de medicamentos seja garantida por meio de futuras contratações que atendam aos padrões exigidos.

**3. DAS IMPLICAÇÕES E PENALIDADES**

O cancelamento do item não implica no cancelamento de outros itens registrados na Ata, exceto em caso de decisão administrativa posterior. Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas penalidades administrativas ao fornecedor em razão da inexecução total ou parcial do contrato, além de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

**4. DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) em conformidade com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, III e conforme previsto no item “14” da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

**5. DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 07 de novembro de 2024

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024**

Considerando as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 019/2023, especialmente o art. 28, III, que trata das hipóteses de cancelamento de itens em Atas de Registro de Preços, conforme critérios de conveniência administrativa e o interesse público;

Considerando as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 219/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.680/0001-56, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, que preveem o cancelamento de itens registrados, caso haja inexecução parcial ou total das condições estipuladas, falhas no fornecimento, ou razões supervenientes que justifiquem o desinteresse da Administração no item registrado;

**Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada que pudessem ensejar na inexecução parcial/total das obrigações firmadas em Ata de Registro de Preços;**

**RESOLVE:**

**1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO** O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável dos Itens **417** e **550** da Ata de Registro de Preço nº 219/2024-SRP, cuja finalidade é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT**, celebrada no dia 04 de outubro de 2024.

Fica cancelado os itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços nº 219/2024:

Seq	Item	Descrição	Und.	Qntd	Valor	Total
417	20573	NOREPINEFRINA 8MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 4ML	UNIDADE	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
550	17153	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO**

A decisão pelo cancelamento do referido item está embasada nos seguintes pontos:

Considerando a informação fornecida pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, de que os medicamentos especificados na Ata de Registro de Preços nº 219/2024 não estão mais disponíveis nas dosagens indicadas no edital devido à descontinuação de sua fabricação, faz-se necessária a exclusão dos referidos itens.

Essa decisão se fundamenta no Decreto Municipal 019/2023, art. 28, III, que permite o cancelamento de itens registrados na ARP em situações de interesse público ou impossibilidade de fornecimento. A indisponibilidade dos produtos nas especificações originalmente contratadas inviabiliza o atendimento às necessidades da Administração, tornando necessária a retirada dos itens para que a continuidade do abastecimento de medicamentos seja garantida por meio de futuras contratações que atendam aos padrões exigidos.

**3. DAS IMPLICAÇÕES E PENALIDADES**

O cancelamento do item não implica no cancelamento de outros itens registrados na Ata, exceto em caso de decisão administrativa posterior. Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas penalidades administrativas ao fornecedor em razão da inexecução total ou parcial do contrato, além de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

**4. DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) em conformidade com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, III e conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

**5. DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 07 de novembro de 2024

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024**

**Considerando as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 019/2023, especialmente o art. 28, III, que trata das hipóteses de cancelamento de itens em Atas de Registro de Preços, conforme critérios de conveniência administrativa e o interesse público;**

**Considerando as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 219/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.680/0001-56, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, que preveem o cancelamento de itens registrados, caso haja inexecução parcial ou total das condições estipuladas, falhas no fornecimento, ou razões supervenientes que justifiquem o desinteresse da Administração no item registrado;**

**Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada que pudessem ensejar na inexecução parcial/total das obrigações firmadas em Ata de Registro de Preços;**

**RESOLVE:**

**1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO** O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável dos Itens **417** e **550** da Ata de Registro de Preço nº 219/2024-SRP, cuja finalidade é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT**, celebrada no dia 04 de outubro de 2024.

Fica cancelado os itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços nº 219/2024:

Seq	Item	Descrição	Und.	Qntd	Valor	Total
-----	------	-----------	------	------	-------	-------

417	20573	NOREPINEFRINA 8MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 4ML	UNIDADE	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
550	17153	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO

A decisão pelo cancelamento do referido item está embasada nos seguintes pontos:

Considerando a informação fornecida pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, de que os medicamentos especificados na Ata de Registro de Preços nº 219/2024 não estão mais disponíveis nas dosagens indicadas no edital devido à descontinuação de sua fabricação, faz-se necessária a exclusão dos referidos itens.

Essa decisão se fundamenta no Decreto Municipal 019/2023, art. 28, III, que permite o cancelamento de itens registrados na ARP em situações de interesse público ou impossibilidade de fornecimento. A indisponibilidade dos produtos nas especificações originalmente contratadas inviabiliza o atendimento às necessidades da Administração, tornando necessária a retirada dos itens para que a continuidade do abastecimento de medicamentos seja garantida por meio de futuras contratações que atendam aos padrões exigidos.

## 3. DAS IMPLICAÇÕES E PENALIDADES

O cancelamento do item não implica no cancelamento de outros itens registrados na Ata, exceto em caso de decisão administrativa posterior. Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas penalidades administrativas ao fornecedor em razão da inexecução total ou parcial do contrato, além de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) em conformidade com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, III e conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

## 5. DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 07 de novembro de 2024

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**. Fica prorrogado o prazo contratual e de execução do presente contrato em mais **66 (sessenta e seis) dias**, sendo assim os presentes prazo vigera até o dia **31/12/2024**;

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

7º Termo Aditivo do Contrato Nº 087/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**. Fica ampliado ao contrato o prazo contratual e de execução em **70 (setenta) dias**, contados a partir do vencimento do último termo aditivo, findando-se assim no dia **31/12/2024**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 487/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 487/2024  
DE QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R\$ 127.026,79 (CENTO E VINTE E SETE MIL E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1599</b>	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
2.700.0000000	CONVENIO UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.026,79
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>47.026,79</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1636</b>	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
2.621.0000000	FES - ESTADO	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	80.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>127.026,79</b>

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior são de fontes de recursos apuradas em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.360/64

**TOTAL** **127.026,79**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 703/2024**

**“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 045/2024”**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **JESSICA NATANA BATISTA DIAS**, servidora pública no cargo de Nutricionista, matrícula Funcional nº 3728.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 045/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,**

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de novembro de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**"Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 045/2024"**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **JESSICA NATANA BATISTA DIAS**, servidora pública no cargo de Nutricionista, matrícula Funcional nº 3728.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 045/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-

MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,**

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de novembro de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 485/2024**

**DECRETO Nº 485/2024**

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Meio Ambiente** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada, do Cargo em Comissão **Coordenador de Meio Ambiente**, a Senhora **JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.901.361-76, nomeada através do Decreto nº 392/2024, de 19 de julho de 2024.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2024****CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (ZERO QUILOMETROS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS + 01 AUXILIAR, COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**Valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).****PRAZO: 365 DIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 012/2024, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-2227, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 13/11/2024 AS 13:30 HORAS.**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA DUMATTO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉVEIL-LON 2024/2025. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: DUMATTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 1x.5xx.0x3/0001-xx”.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 037/2024**

**EDITAL RETIFICADO****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****1. PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, mediante a Agente de contratação: Sr.ª Sílvia P. R. Krizanowski, Sr.ª Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto n° 0122/2024, de 02 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 0270/2023 e 026/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL****Processo Licitatório n° 082/2024****Modalidade: Pregão Presencial n° 037/2024****Regime: AQUISIÇÃO DE BENS.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço****MODO DE DISPUTA: ABERTO - COM PREFERÊNCIA ME/EPP**

**Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**

**1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**2. RETIFICA-SE****2.1. DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 26/11/2024****HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.**

**2.2- RETIFICAR PARA CORRIGIR A INFORMAÇÃO NO ITEM 8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.3.1.1. Caso a Certidão negativa de falência e concordata não traga em seu corpo prazo de validade, deverá ter sido expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data do certame.

**2.3. RETIFICAR PARA CORRIGIR A INFORMAÇÃO NO ITEM 8.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL –** Justificativa para a não apresentação do Balanço patrimonial neste edital: A exigência do balanço patrimonial nas licitações públicas tem como principal objetivo verificar a saúde financeira da empresa, garantindo que ela possua capacidade econômico-financeira para executar o objeto do contrato. No entanto, há situações em que a exigência do balanço patrimonial pode ser desnecessária ou até mesmo inviável, especialmente em contratações que envolvem fornecimento de bens e serviços comuns, de baixo valor ou de execução rápida. Neste contexto, conforme o disposto na Lei n° 14.133/2021, que prima pelos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, justifica-se a não obrigatoriedade de exigir balanço patrimonial na seguinte situação: Natureza Comum e Simplicidade do Objeto. Para licitações de bens e serviços comuns, cujo fornecimento ou execução não envolva complexidade técnica ou riscos financeiros elevados, a exigência do balanço patrimonial pode se mostrar excessiva. Nesses casos, a exigência pode reduzir a competitividade, uma vez que empresas de pequeno porte e microempresas muitas vezes não possuem estrutura contábil robusta para fornecer esse documento. Considerando que a aquisição de Gêneros alimentícios é considerado como comum que não exigem grande complexidade e técnica. As empresas participantes deste certame ficam dispensadas de apresentar o Balanço patrimonial.

**3. As demais cláusulas do edital do pregão presencial 037/2024 permanecem inalteradas.**

Apiacás/MT, 07 de novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**Prefeito Municipal****Afixe-se.****Publique-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 Na data 31/10/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (ZERO QUILOMETROS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS + 01 AUXILIAR, COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Empresa vencedora: **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.**

valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024 PROCESSO ADM: N° 065/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS/MT

Empresa vencedora: **CEREZOLI & SANTOS LTDA**, no valor total: R\$ 8.363.977,45 (oito milhões e trezentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICIPIO DE APIACAS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024**

O MUNICIPIO DE APIACAS- APIACÁS-MT, vem comunicar a Homologação e Adjudicação do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 009/2024, Processo Administrativo n° 065/2024 finalizado quinta-feira, 7 de novembro de 2024 às 11:07, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **CEREZOLI & SANTOS LTDA (07144352000160)** com o lote 1 no valor de R\$ 8.363.977,45 (oito milhões e trezentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), **APIACÁS (MT)**, quinta-feira, 7 de novembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° - 396/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CEREZOLI E SANTOS LTDA

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACAS, Convênio N°0517-2024/SEDUC celebrado entre o Município de Apiacás e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Apiacás-MT.

**Valor Total Obra:** R\$ 8.363.977,45 (oito milhões e trezentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**Prazo de Vigência do contrato 360 dias**

**Prazo de execução da obra – 270 dias**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 0279/2024.**

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO 397/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (ZERO QUILOMETROS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46**

**PASSAGEIROS + 01 AUXILIAR, COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

**EMPRESA CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Designar como fiscal de contrato, a **servidor** Alexandre Da Silva, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos **397/2024** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (ZERO QUILOMETROS)**.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 07 de novembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 397/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (ZERO QUILOMETROS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS + 01 AUXILIAR, COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).**

**PRAZO: 365 DIAS.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2023**

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

**CONTRATADO – ELIOMAR COUTO DO PRADO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA

**VALOR MENSAL:** 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA – 31/12/2023 à 31/12/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N°.0278/2024.**

**DECRETO N°.0278/2024.**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO N°. 396/2024, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACAS, CELEBRADO COM A EMPRESA: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato 396/2024, para controle, acompanhamento e recebimento da Obra o Sr. **JEAN GARATTINI VIZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACAS, Convênio N°0517-2024/SEDUC** celebrado

entre o Município de Apicás e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás - MT, 07 de novembro de 2024.

---

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 07 de Novembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
ANICETO SEBASTIAO FERREIRA	080.980.851-04	9023/00039/2024

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2024

Data de desafixação: 22/11/2024

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
PORTARIA Nº. 234 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear comissão de patrimônio para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e conferência de bens pertencentes ao Município de Araguainha, assim composta:

Presidente: Itamar Gonçalves Pereira, Matrícula 2040.

Secretário: Fernando Mendes de Araújo, Matrícula 2041.

Membro: Elizinéia Borges Rodrigues, Contrato 99/2024.

**Art. 2º.** - São atribuições da Comissão:

I. programar, coordenar, orientar, controlar, conferir e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município; II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação; III. promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelos departamentos; IV. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial; V. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; VI. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais; VII. orientar os Departamentos sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público; VIII. verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal; IX. avaliar sucatas pertencentes ao Município; X. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis; XI. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município; XII. emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação. XIII. Verificação e conferência dos bens móveis e imóveis, relatórios apresentados por ocasião da Transmissão de Governo em planilhas e documentos separados.

**Art. 3º.** - A comissão de levantamento, conferência e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

**Parágrafo único.** Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data 06 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Conselho Curador/Previdenciário do ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 587, de 23 de julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de NOVEMBRO 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguainha /MT, 06 de NOVEMBRO de 2024.

**Presidente do Conselho Previdenciário**

**MEMBROS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO 173/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 173/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

**CNPJ:** 25.534.201/0001-08

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO EM DEPENDENCIA QUIMICA/SAUDE MENTAL PARA PACIENTE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME LAUDO MÉDICO E PARECER ASSISTENCIAL.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

**DATA DO CONTRATO:** 06/10/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

**VIGÊNCIA:** 07/10/2024 a 07/02/2025

**ARAGUAI – PREVI**

**ARAGUAI – PREVI****Política Anual de Investimentos 2025**

1 Sumário

1. Apresentação. 4

- 1.1 Identificação. 4
- 1.2 Definição. 4
- 2. Governança e Modelo de Gestão. 5
- 3. Objetivos dos Investimentos. 7
- 4. Vigência. 8
- 5. Estratégia de Alocação. 8
- 5.1 Alocação de Ativos. 8
- 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
- 7. Credenciamento. 10
- 8. Transparência. 11
- 9. Controle de Riscos. 12
- 9.1 Risco de Mercado. 13
- 9.2 Risco de Crédito. 13
- 9.3 Risco de Liquidez. 14
- 9.4 Risco Sistêmico. 15
- 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
- 10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
- 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
- 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
- 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
- 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
- 11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
- 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
- 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
- 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 24
- 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV 25
- 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
- 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
- 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
- 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
- 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
- 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
- 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
- 11.11.1 Objetivo. 30
- 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
- 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30
- 11.11.4 Montante disponível 31
- 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
- 11.11.6 Encargos e Taxas. 32
- 11.11.7 Margem e Valores. 33
- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
- 11.11.9 Delegação de Competência. 34
- 11.11.10 Disposições Gerais. 34
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 35
- 13. Plano de Contingências. 39
- 14. Considerações finais. 40

## **1. Apresentação 1.1 Identificação**

Ente Federativo: ARAGUAINHA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAINHA - ARAGUAI - PREVI.

CNPJ: 02.526.924/0001-51

Meta Atuarial: IPCA + 5,42% a.a.

## 1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

## 2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

**Forma Indireta:** quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

### 3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

**Rentabilidade:** O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

**Segurança:** Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

**Liquidez:** É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

**Diversificação:** A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

**Aderência ao Passivo Atuarial:** Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

**Cumprimento das Normas Legais:** Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

### 4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

### 5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

### 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

## **8. Transparência**

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

## **9. Controle de Riscos**

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

### **9.1 Risco de Mercado**

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

### **9.2 Risco de Crédito**

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

### **9.3 Risco de Liquidez**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

#### 9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão da caixa/volatilidade e condições especiais.

#### 9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

### 10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM n° 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS n° 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,42%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

#### 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	

	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%						
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%				
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		5%		N/A				
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		80%	20%	15%				
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	80%	20%	15%				
<b>RENDA FIXA</b>	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		20%		N/A				
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%					
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%					
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%					
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%					
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%					
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%					
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%					
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		10%	10%	20%	15%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%					
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A						

### 10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
<b>RENDA FIXA</b>	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>70,00%</b>	
<b>Ações</b>	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	<b>BDR - Ações</b>	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>22,00%</b>	
<b>FI. Exterior</b>	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>0,00%</b>	
<b>Investi. Estruturado</b>	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações - mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%

	<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,00%</b>	
<b>FII</b>	Fundos Imobiliários	<b>11</b>	5%	15%	1,00%	15%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,00%</b>	
<b>Empr. Consig</b>	Empréstimo Consignado	<b>12</b>	5%	10%	5,00%	5%
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100%</b>	

#### 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

#### 11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

##### 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança:** Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez:** Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável:** Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade:** Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

#### 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

#### 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

#### 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

#### 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

#### 11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

### 11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

### 11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

### 11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

### 11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

### 11.11 Empréstimo Consignado

#### 11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

#### **11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo**

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-A.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

#### **11.11.4 Montante disponível**

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

#### **11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento**

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

#### **11.11.6 Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

#### **11.11.7 Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### **11.11.8 Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

#### **11.11.9 Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

#### **11.11.10 Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

### **12. Cenário Econômico para os investimentos**

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

#### **Inflação e Política Monetária:**

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

#### **Crescimento Econômico:**

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

#### **Câmbio e Balança Comercial:**

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

#### **Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:**

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

#### **Investimentos e Cenário Externo:**

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

### **13. Plano de Contingências**

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos

investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

#### 14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

**ARAGUAINHA/MT 06/11/2024.**

REGES OLIVEIRA DUTRA (Representante Legal do RPPS)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 087/2024-DRH

#### DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Simone Pires Salomé	Dentista PSF	05/11/2024 A 04/12/2024	Licença Saúde

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 07 de novembro de 2024.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 426/2024

**DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, CUJO OBJETO É “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE SAÚDE, COM TREINAMENTOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE, AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO SUS, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO QUANTO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 010/2024** oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/2023, com a empresa **INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.429.784/0001-79

**Art.2º** - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Fiscal Titular: Ênio Gonçalves da Silva** - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscal Suplente: Beatriz Vaz da Silva** - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
159/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no sob o CNPJ n.º 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Antônio Martins da Costa, n.º 1047, bairro Centro, na cidade de Mirassol d' Oeste, Estado Mato Grosso, telefone: (65) 9 9938 – 8860, e-mail: inicialconstrucoes@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 002/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade conforme Repasse n.º 906499/2020/MDR/CAIXA**, tendo em vista que a Tomada de Preços n.º 002/2022, foi rescindida por de cumprimento contratual da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO**

2.1 - Adita-se a **vigência da execução da obra**, que era de até 20/09/2024, prorrogando-se para 17/01/2025 e a **vigência do contrato**, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 30/04/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 16 de setembro de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n.º 19.948.145/0001-47

**Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek**

RG n.º 1063551954 SSP/RS e CPF n.º 719.613.131-20

**CONTRATADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 425/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2024, ORIUNDA DA ADESÃO N° 006/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024, oriunda do ADESÃO N° 006/2024, com a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º 07.367.271/0001-29.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e a Sr.ª. Irani Fernandes da Silva como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE N° 023/2024 -  
CREDCIAMENTO N° 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que em 17 e 29/10/2024 foi realizado a conferência da documentação apresentada para o Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, re-

des de correspondentes bancários, Pix, dentre outros, em atendimento à demanda das Secretarias de Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura -Smae, o qual não resultaram nenhuma instituição financeira credenciada.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 07 de novembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
151/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O MANOEL PEREIRA ARAUJO, PARA FINS ESPECIFICOS.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MANOEL PEREIRA ARAUJO**, brasileiro, portador do RG sob o n.º XXXXX60 SSP/MT e CPF de n.º 988.XXX.XXX-15, PIS n.º 129.XXX.XXX-01, residente e domiciliada Rua Jádriel Nunes Rios, s/n, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um operador para o atendimento na sede do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 - Conforme Contrato Administrativo n.º 151/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 14/10/2024 até 31/12/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR**

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, e o Comunicado Interno, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.976,03 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e três centavos)** e adicional de insalubridade de **R\$ 169,43 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)** referente a 18 (dezoito) dias do mês outubro, e **R\$ 3.293,39 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)** com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** no qual será pago no mês de Novembro e Dezembro, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A **CONTRATADA** receberá à **quantia total global de R\$ 9.297,04 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**

3.3 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:**

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de outubro 2024.

**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

**CNPJ: 15.023.914/0001-45**

**ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

**MANOEL PEREIRA ARAUJO**

**CONTRATADO**

**CPF: 988.XXX.XXX-15**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
097/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A . KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXXX9-2 SSP/MT, CPF sob o n.º 058.XXX.XXX-03, PIS/NIT n.º 164.XXX.XXX-47, residente e domiciliada na Avenida 23 de maio, n.º 1038, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Considerando a CI n.º 201/SEMEC em anexo a este aditivo, e o que dispõem os Artigos 6º e 205º da CF, acerca dos Direitos Sociais e, zelando pelo atendimento da extensa demanda dos serviços educacionais prestados continuamente nas Escolas e Centros de Educação Infantil de Rede Municipal de Ensino, considerando ainda outros fatores como:

-Aumento na demanda pelos espaços educacionais, principalmente creches;

-Afastamentos de licença maternidade, saúde, desvios de funções e processos de aposentadorias;

-Não há processo seletivo vigente para convocação de pessoal;

-Concurso Público em andamento, para provimentos de vagas e formação de cadastro reserva que objetiva a efetivação do pessoal;

A solicitação para este termo aditivo, para A CONTRATADA referida acima, se dá para suprir as demandas das aulas do período matutino no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DE ROMÃ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando o prazo de vigência do Segundo Termo Aditivo, e a Cl n° 201/SEMEC, a CONTRATADA receberá à quantia de **R\$ 1.249,13 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais, treze centavos)** referente a 11 (onze) dias do mês outubro, e **R\$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** no qual será pago no mês de, Novembro, e **R\$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R\$ 6.586,32 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e trinta e dois centavos)**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de outubro 2024.

#### MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF N° 058.XXX.XXX-03

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 297/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA AS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. XXXXXX01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-44, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.2 - Conforme **Contrato Administrativo nº 297/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 20/10/2025.**

□

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do contrato para o ano 2024/2025 será:

Seq. Do Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	095.114.019	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	1	R\$ 100.352,61	R\$ 100.352,61
<b>Total</b>					<b>R\$ 100.352,61</b>

3.2 – Valor este que será pago em 4 (quatro) parcelas iguais de **R\$ 25.088,15 (vinte e cinco mil, oitenta e oito reais, e quinze centavos)**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1 - O recurso orçamentário e financeiro, necessário para o pagamento do presente aditivo será empenhado nas seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Administração	(104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 1-500	R\$ 100.352,61
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.352,61</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:**

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de outubro de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GENTE SEGURADORA AS**

**CNPJ nº. 90.180.605/0001-02**

**Gustavo Santos da Silva**

**RG. XXXXX01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-44**

**CONTRATADA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA INTERNA Nº 086/2024-DRH**

**DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Charles Garcia de Beto	Agente de Combate as Endemias	31/10/2024 A 29/12/2024	Licença Saúde
Leila Miranda Batista	Professor	26/10/2024 A 23/04/2025	Licença Saúde
Marta Chapine Gomes	Técnico em Enfermagem	09/10/2024 A 15/12/2024	Licença Saúde

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 07 de novembro de 2024.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS DE OUTUBRO – 2024**

**CONTRATO** - nº 243/2024- **Data:** 03/10/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VALY KIDS LTDA - **Valor:** R\$ 36.970,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MU-

NICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - **Dotação Orçamentaria:** (740) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.39.14 F.R 1-500- **Vigência do Contrato:** 03/10/2024 á 31/12/2024. **Fiscais do Contrato:** **Titular** - Sandra Rosa Campos, **Fiscal Suplente** - Jaqueline Campos Dias.

**CONTRATO** - nº 244/2024- **Data:** 09/10/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** 36.124.976 PATRICK SANTIAGO ALCUNHA - **Valor:** R\$ 4.500,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR THIAGO NUSA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 38º “ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.025/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. - **Dotação Orçamentaria:** (351) 07.001.20.601.1011.1053 3.3.90.39.23 F.R 1-500- **Vigência do Contrato:** 09/10/2024 á 31/12/2024. **Fiscais do Contrato:** **Titular** - Vanessa Alves Pires, **Fiscal Suplente** - Irani Fernandes da Silva.

**CONTRATO** - nº 246/2024- **Data:** 18/10/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **Valor:** R\$ 18.630,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE KITS CR MD 1,0 + CASSETES PARA RAIOS X, PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIÁRIAS DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **Dotação Orçamentaria:** (597) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.30.17 F. R 1-500- **Vigência do Contrato:** 18/10/2024 á 31/12/2024. **Fiscais do Contrato:** **Titular** - Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere, **Fiscal Suplente** - Hugo Humberto Perreira Batista

**CONTRATO** - nº 247/2024- **Data:** 21/10/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FRANCISCO CONSULTORIA INFORMÁTICA LTDA - **Valor:** R\$ 7.958,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado em envio de prestação de contas via sistema aplic e cargas tempestivas ao tce/mt e todos os reenvios que porventura vier

a necessitar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração. - **Dotação Orçamentaria:** (104).03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 1.500- **Vigência do Contrato:** 21/10/2024 à 20/12/2024. **Fiscais do Contrato: Titular** - Davy Rios Silvério, **Fiscal Suplente** - Karla Rafaela Ferreira Heliodoro

**CONTRATO** - nº 248/2024- **Data:** 21/10/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GIRL PAULA OLIVEIRA - **Valor:** R\$ 3.448,75 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **Dotação Orçamentaria:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 22/10/2024 à 17/12/2024. **Fiscais do Contrato: Titular** - Gleide Aparecida de Souza, **Fiscal Suplente** - Elenir dos Santos Ferreira

**CONTRATO** - nº 249/2024- **Data:** 23/10/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARINES SOARES SILVA SANTOS - **Valor:** R\$ 6.245,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. - **Dotação Orçamentaria:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 24/10/2024 à 17/12/2024. **Fiscais do Contrato: Titular** - Gleide Aparecida de Souza, **Fiscal Suplente** - Elenir dos Santos Ferreira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE ARENÁPOLIS/ MT 2024

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE ARENÁPOLIS/ MT 2024

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

##### SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO

**Art. 1º.** O Conselho Tutelar de Arenópolis/MT é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e a partir desta data, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal 1.668/2023 e pelo inciso I do artigo 88 da Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

##### SEÇÃO II - DA SEDE

**Art. 2º.** O Conselho Tutelar tem sua sede situada na Rua Castelo Branco, nº 1766E, bairro Primavera, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, estando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada de providências legais pertinentes.

##### SEÇÃO III - DA FINALIDADE

**Art. 3º.** O Conselho Tutelar tem a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com o artigo 136 e os demais da Lei 8069/90, bem como está vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arenópolis/MT – CMDCA, sendo este último vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social.

#### CAPÍTULO II

#### DO FUNCIONAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

#### SEÇÃO I - DO ATENDIMENTO

**Art. 4º.** O Conselheiro Tutelar ao receber qualquer notícia de suspeita e/ou confirmação da violação dos direitos da criança e do adolescente, mediante prévia identificação do comunicante, anotará os principais dados e distribuirá o caso seguindo o fluxo de atendimento interno.

**§1º** Caso a comunicante não queira identificar-se durante o atendimento, não será necessário, podendo registrar a notícia através dos Distritos Policiais, órgãos similares, Disque 100, ou pelo telefone informado à população através dos meios de comunicação disponibilizados pela Prefeitura de Arenópolis - MT.

**§2º** O Conselho Tutelar garantirá o sigilo da identidade do comunicante que solicitou anonimato e somente revelará a fonte mediante determinação judicial.

**§3º** Poderá requerer relatório do atendimento a qualquer tempo, os envolvidos, no caso, podendo ser representado por seu advogado, ou a quem o permitir através de procuração registrado em cartório.

#### SEÇÃO II - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 5º.** Nos dias úteis o horário de atendimento ao público na sede será das 07h00min às 17h00min, distribuído os horários entre os 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar esclarecendo que este órgão não fecha para almoço, e caso haja demanda e necessidade de atendimento, todos os conselheiros estarão na sede.

#### SEÇÃO III - DO HORARIO DE ATENDIMENTO DO CONSELHEIRO

**Art. 6º.** O horário de atendimento do conselheiro tutelar será de 06h00min (seis horas) diárias em dias úteis, fora os plantões, que serão conforme a escala entre os conselheiros.

#### SEÇÃO IV - DO PLANTÃO

**Art. 7º.** O Plantão do Conselho será acionado através de aparelho móvel celular fornecido pela Prefeitura.

**Art. 8º.** Um Conselheiro assumirá o plantão telefônico mediante escala interna previamente estabelecida, obedecendo ao regime de sobreaviso.

**§1º** Caso haja necessidade, o conselheiro plantonista poderá acionar um ou mais conselheiros para auxiliar no atendimento dos casos.

**Art. 9º.** A escala com a designação nominal dos plantonistas será afixada na sede, em local de fácil visualização, podendo ocorrer mudanças de acordo com as necessidades do Conselho.

**§1º** Nos dias úteis, o atendimento do plantão será das 17h00min às 07h00min do dia subsequente.

**§2º** Aos finais de semana e feriados, o atendimento do plantão iniciará às 17h00min da sexta-feira e finalizará às 07h00min da segunda-feira.

**§3º** O disposto no § 1º e § 2º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, bem como a convocação de outro conselheiro que não esteja realizando o plantão, para fins de realização de diligências, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho. **Art. 10º.** Somente serão atendidos pelo Plantão os casos emergenciais, sendo os demais, orientados, podendo procurar a sede do Conselho Tutelar no dia útil subsequente, conforme Art. 5º.

**Art. 11º.** O número do plantão será divulgado para os órgãos competentes e para a população em geral.

#### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO

##### SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS

**Art. 12º.** São órgãos do Conselho Tutelar:

I - Coordenação;

II - Secretário;

III - Colegiado.

**Art. 13°.** O Conselho Tutelar será administrado por um Coordenador e um Secretário eleitos na primeira reunião ordinária, no dia seguinte da posse.

**§1°** A escolha do Coordenador e do Secretário será feita por votação, em voto aberto.

**§2°** O tempo de duração do mandato do Coordenador e Secretário será de um ano, ocorrendo sempre após este período uma nova eleição, sendo permitida apenas 01 (uma) recondução.

**§3°** Na falta e/ou impedimento do Coordenador do Conselho, este será substituído pelo Secretário em exercício, e na falta ou impedimento deste, pelo Conselheiro de maior idade.

**Art. 14°.** São atribuições do Coordenador:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Elaborar a ordem do dia das reuniões;

III - Coordenar o Conselho proferindo o voto de desempate;

IV - Representar o Conselho Tutelar ativa e passivamente, nos atos oficiais e não oficiais;

V - Controlar juntamente com o Secretário os serviços administrativos e outros serviços colocados à disposição do Conselho Tutelar;

VI - Promover encontros e ou reuniões com autoridades para discussão de matéria relevante a criança e adolescente;

VII - Promover a utilização de recursos federais, estaduais e municipais que auxiliem o arquivamento e acesso de informações;

VIII - Caso entender que algum procedimento foi arquivado de maneira equivocada poderá avocar para si, e se entender necessário redistribuir o caso.

IX - Encaminhar Denúncia ao CMDCA em relação ao conselheiro que descumprir os procedimentos e a lei.

**Art. 15°.** São atribuições do Secretário:

I - Redigir e elaborar as atas das reuniões;

II - Assinar em conjunto com o Coordenador toda documentação administrativa, encaminhando a quem de direito;

III - Divulgar aos órgãos públicos informações pertinentes deliberadas em plenária.

**Art. 16°.** O Conselho Tutelar reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias com a presença mínima de 03 (três) Conselheiros.

**Parágrafo único.** As sessões ordinárias ocorrerão nos dias úteis e as extraordinárias a qualquer tempo.

**Art. 17°.** As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, sendo decidido pela maioria dos votos.

**§1°** Havendo empate, o Coordenador decidirá o voto.

## SEÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

**Art. 18°.** São obrigações do Conselheiro Tutelar:

I - Comparecer, participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Ter conduta moral e social compatível com o decoro da função pública que ocupa, interna e externamente;

III - Comunicar sempre previamente por escrito ao CMDCA as licenças e afastamento;

IV - Zelar pela manutenção dos bens públicos que forem colocados à disposição do Conselho Tutelar;

V - Prestar contas, quando determinado sobre os serviços e materiais, além de eventual numerário que esteja à disposição do Conselho;

VI - Representar o Conselho Tutelar, na ausência do Coordenador e Secretário em eventos que se fizer presente.

VII - Registrar os atendimentos e comunicados de violação no SIPIA, assim como aplicar as medidas de acordo com a necessidade de cada caso e acompanhá-los.

VIII - Cumprir fielmente as deliberações administrativas estabelecidas em reuniões nos termos dos artigos deste Regimento.

IX - Participar em conjunto com as políticas de proteção na fiscalização bem como garantia de Direitos da Criança e Adolescente.

## SEÇÃO III - DAS PUNIBILIDADES

**Art. 19°.** O Conselheiro Tutelar que recusar atendimento será aplicado advertência, será afastado de suas atividades, e se comprovada à improbidade administrativa ou prevaricação, o mesmo terá o mandato cassado.

**Art. 20°.** Será criada uma ficha padrão de denúncias em desfavor dos Conselheiros Tutelares, realizada pelo CMDCA, ao qual ficará arquivada na ficha do Conselheiro, e se comprovada a denúncia o conselheiro terá seu mandato cassado.

**Art. 21°.** O conselheiro que transgredir o art.18° inciso VIII receberá ADVERTENCIA, e na comprovação de não o fazer, terá seu mandato cassado.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22°.** Caso seja necessário o Conselheiro Tutelar poderá dirigir o veículo oficial, na ausência de um motorista.

**Art. 23°.** Aos Conselheiros Suplentes, fica facultada a participação às reuniões do Conselho Tutelar, todavia sem direito a voto.

**Art. 24°.** Na vacância ou impedimento do Conselheiro Titular, o Suplente assumirá as funções conforme previsto na Lei Municipal nº 1.668//2023.

**Parágrafo único.** O Suplente no efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar receberá a verba de representação durante o exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**Art. 25°.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado desde que evidenciada tal necessidade, mediante proposta assinada pela totalidade dos membros do Conselho Tutelar, submetendo-se à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 26°.** Todos os funcionários/servidores públicos designados ou postos à disposição do Conselho Tutelar ficarão sujeitos à sua orientação, coordenação, fiscalização e normas, desde que não contrarie as normas do Funcionalismo Público Municipal.

**Art. 27°.** O Conselho Tutelar por maioria absoluta de votos em reunião ordinária ou extraordinária poderá expedir normas complementares relativas ao seu bom e perfeito funcionamento, desde que não conflitante com a legislação pertinente.

**Art.28°.** Este Regimento Interno entrará em vigor após a apreciação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Parágrafo único.** Cópia integral deste Regimento Interno será fixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Arenópolis/MT, 28 de outubro de 2024.

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 148/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 148/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.:	367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.2.660.0000000	4.760,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.760,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>4.760,00</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 1 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**  
**DECRETO SUPLEMENTAR N.140/2024 (ATUALIZADO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 140/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	6.352,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	28.950,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>35.302,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	91	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000	53.617,56
<b>Sub-Total:</b>			<b>53.617,56</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	111	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	13.151,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>13.151,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	116	05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	3.869,00
Cód. red.:	120	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	11.531,00
Cód. red.:	141	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	20.477,00
Cód. red.:	163	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	7.835,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>43.712,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	26.112,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>26.112,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	3.900,00
Cód. red.:	449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	21.700,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>25.600,00</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	457	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	300,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>300,00</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	472	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	2.418,00
------------	-----	---	----------

Data: 07/11/2024 10:35:27

Página: 1 de 2

Data da emissão: 07/11/2024 10:35:27

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

<b>Sub-Total:</b>	<b>2.418,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>200.212,56</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 24 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

Data: 07/11/2024 10:35:27

Data da emissão: 07/11/2024 10:35:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 2 de 2

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 145/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 145/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1813/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.571.0000000	67.815,60
Cód. red.: 130	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000000	49.000,00
Cód. red.: 148	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.30.1.550.0000000	46.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>162.815,60</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>162.815,60</b>

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 126	05.002.12.361.0008.1101.4.4.90.52.1.550.0000000	30.000,00
Cód. red.: 143	05.002.12.362.0008.2016.3.3.90.39.1.571.0000000	7.815,60
Cód. red.: 147	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.571.0000000	60.000,00
Cód. red.: 150	05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.550.0000000	65.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>162.815,60</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>162.815,60</b>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

Data: 06/11/2024 16:15:34

Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/11/2024 16:15:34

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**  
**DECRETO SUPLEMENTAR N. 146/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 146/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**  
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	31	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	6.207,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>6.207,00</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	1.368,00
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.500.0000000	9.111,50
Cód. red.:	59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	382,00
Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	1.565,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>12.426,50</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	89	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	3.500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.500,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**  
**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	17.901,00
Cód. red.:	145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	19.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>36.901,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	263	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	291	06.001.10.302.0016.2062.3.1.90.13.1.500.1002000	2.788,85
Cód. red.:	307	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	28.098,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>37.886,85</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	397	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	417	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	45.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>45.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**  
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Data: 06/11/2024 16:28:50

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/11/2024 16:28:50

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	26.800,00
		<b>Sub-Total: 26.800,00</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 470	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	14.671,00
		<b>Sub-Total: 14.671,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 186.392,35**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
 EDERSON FIGUEIREDO  
 Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 147/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 147/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1804/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	347	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.500.0000000	1.824,18
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.824,18</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS  
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	438	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000	17.660,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>17.660,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 19.484,18**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	1.824,18
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.824,18</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS  
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	437	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000	17.660,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>17.660,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 19.484,18**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 31 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

Data: 06/11/2024 16:34:43

Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/11/2024 16:34:43

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.943/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 513/2024, Atestado Médico;

## RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.540.6\*\*\* SSP/SP e inscrita no CPF nº. \*\*\*.371.94\*\*\*, ocupante do cargo de contrato de **Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 25/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2024.

## SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

## DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 49/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 164/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLDA EM MANTA GEOMEMBRANA DE PEAD DAS LAGOAS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO), INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM A MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.**

## EMPRESA VENCEDORA:

50.696.623 FABIANA GOES DA CUNHA DIAS, inscrita no CNPJ Nº.50.696.623/0001-19, vencedora com o valor de R\$ 22.880,00 (vinte dois mil oitocentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07/11/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 5.295/2024

## SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.699 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.000000	18.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.000000	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000000	4.000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000000	8.000,00
<b>Total</b>		<b>40.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

## SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 5.291/2024

## SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 12.028,87 (DOZE MIL, VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.700 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.028,87 (doze mil, vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.600.000000	7.377,85
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.601.000000	352,17
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.601.3110000	4.298,85
<b>Total</b>		<b>12.028,87</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

## SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.292/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 166.842,15 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.704 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 166.842,15 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e qua-

renta e dois reais e quinze centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.600.0000000	21.087,70
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.601.0000000	70.098,32
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.601.3110000	75.656,13
<b>Total</b>		<b>166.842,15</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL (SETEC) N° 002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

EDITAL (SETEC) N° 002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL PAULO GUSTAVO-ARIPUANÃ

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC), torna público este concurso para a seleção de projetos culturais, com observância da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, do Decreto de Fomento nº 11.453/23 (no que couber), bem como de toda legislação complementar relacionada à produção e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO DESTES CONCURSO 1.1.** O presente Edital tem por finalidade selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas sediados ou domiciliados na cidade de Aripuanã-MT. **1.2.** O resultado final deverá observar o seguinte: **1.2.1.** À pontuação obtida na avaliação final **será acrescida de 3 (três) pontos adicionais**, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo: **I) Etnia:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) preto, pardo, indígena, quilombola, ciganos. **II) Gênero:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher, transgênero e não-binário. **III) Pessoa com deficiência:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência. **1.3.** Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no ato da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei. **1.4.** Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a **pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 3 (três) pontos no máximo.**

**2. CATEGORIAS: 2.1.** Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado, a saber: **I) CATEGORIA A - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. a) Filme de média-metragem I:** será selecionado **01 (uma) proposta inédita** de média-metragem (com até sessenta minutos) **documentário, com temática voltada para os povos originários do município** que apresente roteiro, produção/filmagem e montagem das cenas filmadas a fim de que, juntos, possam trazer sentido ao conteúdo final, além de obrigatoriamente, prevê o critério de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente.

Valor: R\$ 32.594,42 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) para o proponente contemplado.

**b) Filme de média-metragem II:** será selecionado **01 (uma) proposta inédita** de média-metragem (com até sessenta minutos) **documentário, com temática voltada para o contexto histórico de Aripuanã** que apresente roteiro, produção/filmagem e montagem das cenas filmadas a fim de que, juntos, possam trazer sentido ao conteúdo final, além de obrigatoriamente, prevê o critério de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente.

Valor: R\$ 32.594,42 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) para o proponente contemplado.

**2.2.** Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1. **2.3.** Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria. **2.4.** Os valores mencionados no item 2.1 serão repassados ao proponentes sem qualquer dedução, ou seja, não haverá incidência de imposto. **3. DEFINIÇÕES 3.1.** Para os efeitos deste Edital, entende-se por: **I) Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura. **II) Proponente:** a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição,

execução e conclusão. **III)** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura: órgão do Governo Municipal. **IV)** Comissão Organizadora: membros da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura e a diretoria do Conselho Municipal da Cultura serão responsável por todas as etapas deste Edital. **V)** Comissão de Seleção: banca de pareceristas contratada pela Consultoria, composta por membros com notório saber artístico e técnico. **4. PARTICIPAÇÃO 4.1.** Poderá se inscrever para o documentário dos povos indígenas locais:

**I - Proponente Pessoa Jurídica** Com CNPJ no mínimo de 03 anos no município contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais. Deve possuir carta de anuência da comunidade ou das associações autorizando a produzir o documentário. Ter o CNAE com a produção audiovisual.

**a) Em caso de proponente Microempreendedor Individual** – MEI Com CNPJ de no mínimo 3 anos no município, deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado com um CNAE compatível com a produção audiovisual. Deve possuir carta de anuência da comunidade ou das associações autorizando a produzir o documentário. Comprovar capacidade técnica para a elaboração do documentário.

**II** – Poderá se inscrever para o documentário do contexto histórico de Aripuanã

**b) Proponente Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio em Aripuanã de no mínimo 03 anos. Comprove através de projeto ter capacidade técnica para a realização do documentário sobre o contexto histórico de Aripuanã

**C) Proponente Pessoa Jurídica** Com CNPJ no mínimo de 03 anos no município contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais. Ter o CNAE com a produção audiovisual e comprove através de projeto ter capacidade técnica para a realização do documentário histórico de Aripuanã.

**4.2. É vedada** a inscrição de projeto: **I)** Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, e/ou que se utilize de minuta genérica, de autoria de terceiros, com indícios de plágio ou qualquer registro que levante a suspeita de que a proposta apresentada não é original. **II)** Caso o proponente tenha sido contemplado com a Lei Aldir Blanc e não tenha realizado a prestação de contas até a data de sua inscrição nesse certame, ficará impossibilitado de inscrever seu projeto. **III)** Caso o mesmo proponente tenha registrado (duas) ou mais inscrições para a mesma modalidade ou para gêneros distintos, a Comissão Organizadora irá validar apenas o último registro cadastrado no banco de dados, sendo desconsideradas as demais informações. **IV) Servidores Públicos do Município de Aripuanã, com salários até 3.000,00 (três mil reais) comprovados via holerite, podem concorrer com seus projetos.**

**5. PARA A INSCRIÇÃO 5.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio de endereço virtual, exclusivamente. **5.2.** Período de inscrição: a partir do dia **08 de novembro de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília) ao dia 18 de novembro 2024.**

**5.3.** Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto. **5.3.1.** O proponente pode figurar na ficha técnica de outros projetos, desde que não seja o titular do CPF responsável pela inscrição. **5.4.** A SETEC não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital. **5.4.1.** Caso o proponente não disponha de meios que possibilite sua inscrição ou tenha dificuldade em preencher o formulário, deverá dirigir-se a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e informar a dificuldade de envio da proposta, seguindo período informado no item 5.2.

**5.4.2** Não serão aceitos projetos impressos, manuscritos ou em desacordo com os itens solicitados na plataforma de inscrição.

**5.5.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste e dital, composto pelos Parâmetros Específicos e Gerais, bem como seus Anexos. **5.6.** A inscrição compreende o envio de **PROJETO e DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**, por meio eletrônico, através do campo formulário online disponível no site. Caso tenha dificuldade, ou sem acesso a internet poderão fazer a inscrição presencial na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura. **5.6.1. INSCRIÇÕES DO PROJETO:**

**5.6.2. Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio eletrônico - <https://portal.concursos.grupomassape.com.br/> a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Contrapartidas adicionais:**

**I)** Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais as camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público. **II)** Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). **5.6.3. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: I) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA** a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ (cartão CNPJ ou documentohábil equivalente). b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. c) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Aripuanã. d) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. e) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores. f) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de

identidade oficial (is) do(s) seu(s) representante(s) legal (is), contendo o número do R.G. e foto. g) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou documento de que contenha o número do CPF. h) No caso de inscrição de Associação ou Cooperativa, apresentar também ficha de filiação do responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G. e foto, e cópia simples do CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF e Certidão de Regularidade de Associação válida. **II) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA** a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do

R.G. atualizado.

b) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF. c) Em caso de roubo, furto ou extravio do documento pessoal, o proponente deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado no órgão competente, além do Registro de Nascimento ou Casamento e do comprovante de solicitação de emissão da 2ª VIA do RG autenticados. d) Não serão alteradas as informações nos documentos indicados nos incisos I e II do item

5.6.2 após a inscrição, exceto na hipótese prevista no item 6.1, abaixo.

e) Comprovante de endereço, dados que comprovem residência no município como local de emprego etc.

**6. SANEAMENTO DE FALHAS 6.1.** Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.4., conforme publicação de convocação da Secretaria nos veículos de comunicação oficiais. **6.1.1.** O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que deve manter-se dentro das disposições previstas neste Edital. **6.1.2.** Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou com prazo de validade vencido, reenvio de documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem. **6.1.3.** A Comissão Organizadora convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação, no prazo a ser definido posteriormente. **6.1.4.** O saneamento de falhas será feito, exclusivamente, através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão Organizadora. **7. ANÁLISE E SELEÇÃO 7.1.** A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por especialistas na área, sendo os membros: da sociedade civil, do setor artístico e cultural, de notório saber técnico ou outro critério relevante, disponibilizados pela Consultoria. Serão considerados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

**7.2.** A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 5 (cinco) de todos os critérios. **7.3.** A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise de todos os membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso. **7.4.** Caso haja empate, a Comissão irá selecionar a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate, serão considerados os critérios C, D e E. **7.4.1.** Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física). **7.5.** O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital. **7.6.** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos na plataforma online e no Diário Oficial do Município. **7.6.1.** Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito. **8. JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL 8.1.** Para análise e julgamento dos projetos inscritos no Concurso, será observado o seguinte procedimento: **a)** Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada. **b)** Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo estipulado no Cronograma, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital. **c)** O resultado da seleção dos projetos será publicado com o título, constando a relação dos selecionados, suplentes e demais classificados e eventuais desclassificados com a devida motivação. Não haverá publicação do julgamento pormenorizado dos proponentes, apenas a nota final. **d)** A documentação dos proponentes dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão Organizadora. **e)** A Comissão Organizadora convocará os proponentes para sanar eventuais falhas na documentação, conforme Cronograma. **f)** Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes, será (ao) publicada (s) Lista (s) Convocatória (s) para Assinatura do Termo de Execução Cultural. **g)** Realizados todos os ritos e prazos, caberá à SETEC, a homologação e publicação do resultado do Concurso. **8.2.** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município, e serão também publicizadas no site específico da Lei Paulo Gustavo do município e nas mídias sociais, cabendo ao proponente o acompanhamento destas. **9- COMISSÕES 9.1.** À Comissão Organizadora caberá todas as funções, excetuando aquelas que serão de competência da Comissão de Seleção dos Projetos, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

**I)** À Comissão de Seleção dos Projetos, **cabrerá avaliar** - conforme os critérios estabelecidos e elencados na tabela do item 7.1 - **todos os projetos** recebidos através da plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora, durante a inscrição.

**9.2.** A Comissão de Seleção dos Projetos será constituída conforme legislação cultural vigente. **9.3.** Não poderão integrar a Comissão de Seleção: **I)** Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau. **II)** Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital. **9.3.1.** Verificadas quaisquer das situações descritas no item 9.3, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será (ão) notificado (s), incorrendo: **I)** Na substituição do membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria. **II)** Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

**9.4** A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**9.5.** Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na declaração de raça/etnia, será constituída uma Comissão de heteroidentificação exclusiva para apuração da denúncia ou da irregularidade. O direito ao recurso será respeitado, desde que apresentado em formulário específico (Anexo I – Formulário de Recurso), no prazo estipulado pelo Cronograma das Etapas. **9.5.1.** Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o(a) proponente será excluído(a) do certame, em qualquer uma das fases e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos, bem como as sanções penais cabíveis. **10. RECURSO DAS DECISÕES**

#### **10.1. Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Organizadora, que deve ser apresentado por meio eletrônico – através do endereço - <https://portal.concursos.grupomassape.com.br/> – no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em Diário Oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**11. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO RECURSO** **11.1.** A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado por meio de publicação de “Lista Convocatória para Assinatura de Contrato”, a fim de proceder com a assinatura de contrato, através do Termo de Execução Cultural, conforme Decreto Federal nº 11.453/23 (Decreto de Fomento).

I) A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura disponibilizará por meio digital ou físico o Termo que será assinado pelos proponentes convocados. O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado em duas vias, sendo uma via destinada ao órgão municipal e a segunda via ficará em posse do proponente. O contemplado deverá apresentar em os documentos pessoais e os dados bancários, para celebração do Termo de Execução Cultural.

**11.2.** Caso o proponente não compareça para celebração do contrato, deverá, no prazo máximo estabelecido no Cronograma de Etapas, dirigir-se à sede da Departamento de Cultura do município, para assinar o Termo de Execução Cultural. I) Se o proponente apresentar um quadro de saúde que o impeça de comparecer à sede da SETEC e/ou não possua condições de assinar digitalmente esse contrato, deverá informar a Coordenadoria e apresentar o relatório médico. II) Após análise da documentação apresentada, a Comissão Organizadora definirá quais os mecanismos e prazos que serão disponibilizados para o proponente assinar o contrato. **11.3.** Caso o proponente selecionado não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocado o suplente, nos termos definidos neste edital. **12. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO** **12.1.** Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria: I) Relatório Final, conforme Anexo V. II) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros. III) Mídia física (HD, Pen Drive, CD, DVD ou similar) do conteúdo audiovisual, referentes as **CATEGORIAS A**, editado e pronto para exibição, com a identidade visual e inserção das logomarcas, conforme determina o Manual do Ministério da Cultura, disponibilizado através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> **12.2.** A forma de entrega da documentação acima e os prazos, serão descritos, definidos e contados pela Secretaria, a partir da assinatura do contrato.

I) Todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, se comprometer em mencionar as logomarcas dos órgãos federados nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual.

**12.3.** A prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

I) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

**12.4.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com esta SETEC nos próximos editais culturais do município. **12.5.** O prazo final para conclusão de todas as produções será **31/12/2024** sem a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura. **13- INFORMAÇÕES GERAIS** **13.1.** O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição. **13.2.** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente. **13.3.** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria. **13.4.** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente. **13.5.** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. **13.6.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais. **13.7.** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e serão também publicizadas pelas redes sociais do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas. **13.8.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal, através da Coordenadoria de Cultura. **13.9.** Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail: [lpгарipua@gmail.com](mailto:lpгарipua@gmail.com)

**13.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

I) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

**12.4.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com esta SETEC nos próximos editais culturais do município. **12.5.** O prazo final para conclusão de todas as produções será **31/12/2024** sem a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura. **13- INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1.** O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição. **13.2.** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente. **13.3.** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria. **13.4.** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente. **13.5.** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. **13.6.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais. **13.7.** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e serão também publicizadas pelas redes sociais do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas. **13.8.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal, através da Coordenadoria de Cultura. **13.9.** Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail: [lpгарipua@gmail.com](mailto:lpгарipua@gmail.com)

**13.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

I) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

**12.4.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com esta SETEC nos próximos editais culturais do município. **12.5.** O prazo final para conclusão de todas as produções será **31/12/2024** sem a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura. **13- INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1.** O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição. **13.2.** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente. **13.3.** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria. **13.4.** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente. **13.5.** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. **13.6.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais. **13.7.** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e serão também publicizadas pelas redes sociais do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas. **13.8.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal, através da Coordenadoria de Cultura. **13.9.** Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail: [lpгарipua@gmail.com](mailto:lpгарipua@gmail.com)

**13.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

I) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

**12.4.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com esta SETEC nos próximos editais culturais do município. **12.5.** O prazo final para conclusão de todas as produções será **31/12/2024** sem a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura. **13- INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1.** O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição. **13.2.** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente. **13.3.** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria. **13.4.** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente. **13.5.** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. **13.6.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais. **13.7.** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e serão também publicizadas pelas redes sociais do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas. **13.8.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal, através da Coordenadoria de Cultura. **13.9.** Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail: [lpгарipua@gmail.com](mailto:lpгарipua@gmail.com)

**13.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

I) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

Anexo IV – Declaração de Conta Corrente (apenas para os habilitados).

Anexo V – Modelo de Relatório Final do Projeto (apenas para os habilitados).

Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas (apenas para os habilitados).

Anexo VII – Termo de Execução Cultural (apenas para os habilitados)

**Obs: o formulário de inscrição e a autodeclaração para reserva de cotas e critérios indutores, constarão apenas na plataforma. Caso tenha interesse, o proponente poderá solicitar o documento via e-mail.**

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	TEMPO APROXIMADO *
1	Inscrições	10 dias corridos
2	Publicação da Lista de Inscritos	3 dias úteis
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	05 dias úteis
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 dia útil
5	Prazo de Recurso	1 dia útil
6	Resposta aos Recursos	2 dias corridos
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão Organizadora	2 dias úteis
8.	Homologação e publicação do Resultado Final	2 dias corridos
9.	Contratação	3 dias úteis
10.	Pagamento	5 dias úteis
Tempo Previsto		Aproximadamente 4 semanas

\* A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa; \* Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda; \* Cronograma sujeito à alteração.

Rita Maltezo

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Designada

#### ANEXO I

##### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Edital nº 002 Lei Paulo Gustavo Aripuanã MT, realizado pela Secretaria de Esporte, Lazere Cultura de Aripuanã-MT.

Eu, , portador(a) do RG n.º , inscrito

(a) no CPF n.º , proponente no Edital Edital nº xxxxxx regularmente inscrito com projeto , nº de inscrição , venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do certame. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

☐

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

☐

☐

ARIPUANÃ-MT, \_ / /

#### ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DE UNIDADES	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO PROJETO					

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM O RESPONSÁVEL LEGAL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do (a) , declaramos que, em reunião realizada no dia , do mês de do ano de \_ , decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural de nome:

☐

para o edital 002/2024 Lei Paulo Gustavo Aripuanã MT.

Nesta reunião,

nomeamoso(a)Sr.(a)

☐

, RG: , Órgão emissor: ,

CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber pagamento do recurso em nosso nome, já que não dispomos de registro jurídico formalizado (CNPJ)

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.

Estamos cientes que SETEC não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos

Obs.: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.

Membros integrantes maiores de 18 anos (caso seja necessário, poderá acrescentar mais células a fim de registrar todos os participantes):

1. Nome:
RG: Órgão emissor:
CPF: Data de nascimento:
Assinatura:
2. Nome:
RG: Órgão emissor:
CPF: Data de nascimento:
Assinatura:
3. Nome:
RG: Órgão emissor:
CPF: Data de nascimento:
Assinatura:
4. Nome:
RG: Órgão emissor:
CPF: Data de nascimento:
Assinatura:

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

**(Somente os proponentes contemplados irão preencher essa declaração para celebração do contrato via Termo de Execução Cultural)**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., domiciliado no endereço  
 ....., bairro ....., CEP....., município  
 de..... [em caso de proponente pessoa jurídica  
 representante legal da pessoa jurídica], CNPJ nº.....,  
 sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de,  
 proponente do projeto denominado .....

venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: .....

Conta corrente: .....

....., ..... de..... de 2024.

Assinatura do Proponente

*Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.*

#### ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

**(O proponente utilizará tal relatório como mecanismo para prestação de contas da ação que realizou)**

EDITAL ARIPUANÃ LPG 002/2024 PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado? II – Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações: a) data: b) local: c) quantidade de público: d) outras: IV - Outras informações que achar pertinente. V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., ..... de..... de 2024.

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

#### ANEXO VI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

(Deverá ser preenchido, caso seja solicitado pela Secretaria, caso haja dúvida na prestação de contas)

Projeto:  
Proponente:

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ /CPF	SERVIÇO/FUNÇÃO /MATERIAL	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR
<b>VALOR TOTAL</b>						

Valor total dos Rendimentos :
Outras observações pertinentes:

data \_\_/\_\_/

☐

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

#### ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LPG Edital N° 002/2024 Aripuanã MT, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL

n° /2023,

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES** 1.1 O MUNICÍPIO DE Aripuanã, neste ato representado pela PREFEITA, Senhora, Seloir Peixer Reghin e o (a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_

portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,

residente e domicilia(o) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_

/email: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO** 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto n° 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR n° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO n° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO n° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural

, contemplado no conforme processo administrativo n° \_\_\_\_\_.

**4. RECURSOS FINANCEIROS** 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS** 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **6. OBRIGAÇÕES** 6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNI CI PAL DE ARI PUANÃ :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo De Execução Cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada em total sincronia de cronograma de execução com a

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIPUANÃ

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – através da SETEC – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio de Relatório Final apresentado no prazo máximo estabelecido, contado do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **COORDENADORIA MUNICIPAL**

**DE CULTURA DE ARIPUANÃ** a contar do recebimento da notificação; **VII)** divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; **VIII)** não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; **IX)** guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; **X)** não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; **XI)** executar a contrapartida conforme pactuado; **XII)** Dentre outras diligências solicitadas no decorrer do processo. **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES** 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório Final. 7.2 A prestação de informações em Relatório Final comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - apresentação de relatório pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - análise do relatório por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá 7.2.2 :I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2.3 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório final e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de Informativo de Despesas, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.4 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório com **Informativo De Despesas**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório.

**7.3** O Informativo de Despesas será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Informativo de Despesas será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de Ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento. **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando causa o atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado Apostilamento. **9. TITULARIDADE DE BENS** 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso

do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a

ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. **11. SANÇÕES** 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS** 12.1 Cabe a Diretoria Municipal de Cultura, em Colaboração do Conselho Municipal fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo. **13. VIGÊNCIA** 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (tres) meses, podendo ser prorrogado por 03 (tres) meses. **14. PUBLICAÇÃO** 14.1 O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município **15. FORO** 15.1 Fica eleito o Foro de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aripuanã – MT, / /2024.



PREFEITA AGENTE CULTURAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.290/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.698 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. De Emerg		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.755.0000000	14.431,88
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.501.0000000	132.568,12
<b>Total</b>		<b>147.000,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.501.0000000	132.568,12
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.755.0000000	14.431,88
<b>Total</b>		<b>147.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.289/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 313.426,79 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.697 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 313.426,79 (trezentos e treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.701.3210000	101.426,79
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.701.3210000	212.000,00
<b>Total</b>		<b>313.426,79</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.940/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 10157/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contrato abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
Leticia Rocha Soares	Zeladora	Insalubridade	07/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 7º dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 17.923/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 916/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação.

**RESOLVE:**

**TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO**, a portaria nº **16.954/2024** de Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-05, **concedido para ao Servidor** abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Lotação	A partir
Neiber Marques Staut de Carvalho	Motorista	SME	15/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.941/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0515/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **JANAINA CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26769\*\*\* SESP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.129.77\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de **Agente Administrativo**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento

acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 7º dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.942/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 514/2024, Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **REYSLA GRASIELA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14354\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.798.64\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 7º dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 50/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) (ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE W-L ON, PLACA SPQ-2E61, ANO 2024-2025), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT. Recebimento das Propostas: a partir do dia 08/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 12/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 13/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanam.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.gov.br).**

Aripuanã-MT, 07 de novembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.952/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento *protocolo n.º 0524/2024*

Concordância da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a Servidora efetiva a Sra. **LUCINEIA ALVES DA SILVA COLETTI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 801.634 SSP/MT e do CPF n.º 651.343.111-53, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias DE LICENÇA PRÊMIO*, com efeito a partir da data de 01/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.951/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 0525/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **Sra. APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 19248\*\*\* SSP/MT e do CPF n.º. \*\*\*.568.68\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira Agente Administrativo, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração,*

tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.944/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 512/2024, Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **ERICA ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n.º RG \*\*\*.870.05\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF n.º. \*\*\*.870.05\*\*\*, ocupante do cargo de contrato de **Técnico de Desenvolvimento Educacional -TDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**EDITAL (SETEC) Nº 002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**EDITAL (SETEC) Nº 002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024  
EDITAL PAULO GUSTAVO-ARIPUANÃ**

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC), torna público este concurso para a seleção de projetos culturais, com observância da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, do Decreto de Fomento nº 11.453/23 (no que couber), bem como de toda legislação complementar relacionada à produção e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO DESTE CONCURSO**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas sediados ou domiciliados na cidade de Aripuanã-MT.

**1.2.** O resultado final deverá observar o seguinte:

**1.2.1.** À pontuação obtida na avaliação final **será acrescida de 3 (três)** pontos adicionais, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

**I) Etnia:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) preto, pardo, indígena, quilombola, ciganos.

**II) Gênero:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher, transgênero e não-binário.

**III) Pessoa com deficiência:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência.

**1.3.** Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no ato da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

**1.4.** Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a **pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 3 (três) pontos no máximo.**

**2. CATEGORIAS:**

**2.1.** Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado, a saber:

**I) CATEGORIA A - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.**

**a) Filme de média-metragem I:** será selecionado **01 (uma) proposta inédita** de media-metragem (com até sessenta minutos) **documentário, com temática voltada para os povos originários do município** que apresente roteiro, produção/filmagem e montagem das cenas filmadas a fim de que, juntos, possam trazer sentido ao conteúdo final, além de obrigatoriamente, prevê o critério de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente.

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Valor: R\$ 32.594,42 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) para o proponente contemplado.

**b) Filme de média-metragem II:** será selecionado **01 (uma) proposta inédita** de media-metragem (com até sessenta minutos) **documentário, com temática voltada para o contexto histórico de Aripuanã** que apresente roteiro, produção/filmagem e montagem das cenas filmadas a fim de que, juntos, possam trazer sentido ao conteúdo final, além de obrigatoriamente, prevê o critério de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente.

Valor: R\$ 32.594,42 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavose)para o proponente contemplado.

**2.2.** Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentesdo Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese emque não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1.

**2.3.** Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria.

**2.4.** Os valores mencionados no item 2.1 serão repassados ao proponentes sem qualquer dedução, ou seja, não haverá incidência de imposto.

### **3. DEFINIÇÕES**

**3.1.** Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

**I) Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

**II) Proponente:** a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

**III) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:** órgão do Governo Municipal.

**IV) Comissão Organizadora:** membros da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura e diretoria do Conselho Municipal da Cultura serão responsável por todas as etapas deste Edital.

**V) Comissão de Seleção:** banca de pareceristas contratada pela Consultoria, compostapor membros com notório saber artístico e técnico.

### **4. PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá se inscrever para o documentário dos povos indígenas locais:

**I - Proponente Pessoa Jurídica** Com CNPJ no mínimo de 03 anos no município contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais. Deve possuir carta de anuencia da comunidade ou das associações autorizando a produzir o documentário. Ter o CNAE com a produção audiovisual.

**a) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI** Com CNPJ de no mínimo 3 anos no município, deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como

**Estado de Mato Grosso**  
**Municipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado com um CNAE compatível com a produção audiovisual. Deve possuir carta de anuência da comunidade ou das associações autorizando a produzir o documentário. Comprovar capacidade técnica para a elaboração do documentário.

**II** – Poderá se inscrever para o documentário do contexto histórico de Aripuanã

**b) Proponente Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio em Aripuanã de no mínimo 03 anos. Comprove através de projeto ter capacidade técnica para a realização do documentário sobre o contexto histórico de Aripuanã

**C) Proponente Pessoa Jurídica** Com CNPJ no mínimo de 03 anos no município contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais. Ter o CNAE com a produção audiovisual e comprove através de projeto ter capacidade técnica para a realização do documentário histórico de Aripuanã.

**4.2. É vedada** a inscrição de projeto:

**I)** Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, e/ou que se utilize de minuta genérica, de autoria de terceiros, com indícios de plágio ou qualquer registro que levante a suspeita de que a proposta apresentada não é original.

**II)** Caso o proponente tenha sido contemplado com a Lei Aldir Blanc e não tenha realizado a prestação de contas até a data de sua inscrição nesse certame, ficará impossibilitado de inscrever seu projeto.

**III)** Caso o mesmo proponente tenha registrado (duas) ou mais inscrições para a mesma modalidade ou para gêneros distintos, a Comissão Organizadora irá validar apenas o último registro cadastrado no banco de dados, sendo desconsideradas as demais informações.

**IV)** Servidores Públicos do Município de Aripuanã, com salários até 3.000,00 (três mil reais) comprovados via holerite, podem concorrer com seus projetos.

## **5. PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio de endereço virtual, exclusivamente.

**5.2.** Período de inscrição: a partir do dia **08 de novembro de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília) ao dia 18 de novembro 2024.**

**5.3.** Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.

**5.3.1.** O proponente pode figurar na ficha técnica de outros projetos, desde que não seja o titular do CPF responsável pela inscrição.

**5.4.** A SETEC não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

**5.4.1.** Caso o proponente não disponha de meios que possibilite sua inscrição ou tenha dificuldade em preencher o formulário, deverá dirigir-se a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e informar a dificuldade de envio da proposta, seguindo período informado no item 5.2.

**Estado de Mato Grosso**  
**Municipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**5.4.2** Não serão aceitos projetos impressos, manuscritos ou em desacordo com os itens solicitados na plataforma de inscrição.

**5.5.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital, composto pelos Parâmetros Específicos e Gerais, bem como seus Anexos.

**5.6.** A inscrição compreende o envio de **PROJETO** e **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**, por meio eletrônico, através do campo formulário online disponível no site. Caso tenha dificuldade, ou sem acesso a internet poderão fazer a inscrição presencial na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

**5.6.1. INSCRIÇÕES DO PROJETO:**

**5.6.2. Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio eletrônico - <https://portal.concursos.grupomassape.com.br/> a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Contrapartidas adicionais:**

**I)** Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais as camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condiçõesocioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.

**II)** Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**5.6.3. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:**

**I) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente).
- b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- c) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Aripuanã.

**Estado de Mato Grosso**  
**Municipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

- d) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.
- e) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores.
- f) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial (is) do(s) seu(s) representante(s) legal (is), contendo o número do R.G. e foto.
- g) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou documento de que contenha o número do CPF.
- h) No caso de inscrição de Associação ou Cooperativa, apresentar também ficha de filiação do responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e cópia simples do CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF e Certidão de Regularidade de Associação válida.

**II) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. atualizado.
- b) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- c) Em caso de roubo, furto ou extravio do documento pessoal, o proponente deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado no órgão competente, além do Registro de Nascimento ou Casamento e do comprovante de solicitação de emissão da 2ª VIA do RG autenticados.
- d) Não serão alteradas as informações nos documentos indicados nos incisos I e II do item 5.6.2 após a inscrição, exceto na hipótese prevista no item 6.1, abaixo.
- e) Comprovante de endereço, dados que comprovem residência no município como local de emprego etc.

**6. SANEAMENTO DE FALHAS**

**6.1.** Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.4., conforme publicação de convocação da Secretaria nos veículos de comunicação oficiais.

**6.1.1.** O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que deve manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

**6.1.2.** Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou com prazo de validade vencido, reenvio de documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.

**6.1.3.** A Comissão Organizadora convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação, no prazo a ser definido posteriormente.

**6.1.4.** O saneamento de falhas será feito, exclusivamente, através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão Organizadora.

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

## 7. ANÁLISE E SELEÇÃO

**7.1.** A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por especialistasna área, sendo os membros: da sociedade civil, do setor artístico e cultural, de notório saber técnico ou outro critério relevante, disponibilizados pela Consultoria. Serão considerados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>pontuação</b>
a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D)Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

**7.2.** A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 5 (cinco) de todosos critérios.

**7.3.** A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos,sendo obrigatóriaa análise de todos os membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso.

**7.4.** Caso haja empate, a Comissão irá selecionar a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate, serão considerados os critérios C, D e E.

**7.4.1.** Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade maiselevadado responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

**7.5.** O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um)Edital.

**7.6.** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos na plataforma online e no Diário Oficial do Município.

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**7.6.1.** Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

## **8. JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL**

**8.1.** Para análise e julgamento dos projetos inscritos no Concurso, será observado o seguinte procedimento:

- a)** Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada.
- b)** Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo estipulado no Cronograma, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital.
- c)** O resultado da seleção dos projetos será publicado com o título, constando a relação dos selecionados, suplentes e demais classificados e eventuais desclassificados com a devida motivação. Não haverá publicação do julgamento pormenorizado dos proponentes, apenas a nota final.
- d)** A documentação dos proponentes dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão Organizadora.
- e)** A Comissão Organizadora convocará os proponentes para sanar eventuais falhas na documentação, conforme Cronograma.
- f)** Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes, será (ao) publicada (s) Lista (s) Convocatória (s) para Assinatura do Termo de Execução Cultural.
- g)** Realizados todos os ritos e prazos, caberá à SETEC, a homologação e publicação do resultado do Concurso.

**8.2.** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município, e serão também publicizadas no site específico da Lei Paulo Gustavo do município enas mídias sociais, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

## **9- COMISSÕES**

**9.1.** À Comissão Organizadora caberá todas as funções, excetuando aquelas que serão de competência da Comissão de Seleção dos Projetos, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

**I)** À Comissão de Seleção dos Projetos, **cabará avaliar** - conforme os critérios estabelecidos e elencados na tabela do item 7.1 - **todos os projetos** recebidos através da plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora, durante a inscrição.

**9.2.** A Comissão de Seleção dos Projetos será constituída conforme legislação cultural vigente.

**9.3.** Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

**I)** Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

**II)** Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

**9.3.1.** Verificadas quaisquer das situações descritas no item 9.3, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será (ão) notificado (s), incorrendo:

**I)** Na substituição do membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Secretaria.

**II)** Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a conseqüente necessidade de devolução dos valores recebidos daSecretaria, com os acréscimos legais.

**9.4** A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisãoquanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aosrequisitos mínimos exigidos neste Edital.

**9.5.** Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na declaração de raça/etnia, será constituída uma Comissão de heteroidentificação exclusiva para apuração da denúncia ou da irregularidade. O direitoao recurso será respeitado, desde que apresentado em formulário específico (Anexo I – Formulário de Recurso), no prazo estipulado pelo Cronograma das Etapas.

**9.5.1.** Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o(a) proponente será excluído(a) docertame,em qualquer uma das fases e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos, bem comoas sanções penais cabíveis.

## **10. RECURSO DAS DECISÕES**

### **10.1. Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Organizadora, que deve ser apresentado por meio eletrônico – através do endereço - <https://portal.concursos.grupomassape.com.br/> – no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em Diário Oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **11. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**

**11.1.** A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado por meiode publicação de "Lista Convocatória para Assinatura de Contrato", a fim de procedercom a assinatura de contrato, através do Termo de Execução Cultural, conforme Decreto Federal nº 11.453/23 (Decreto de Fomento).

**I)** A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura disponibilizará por meio digital ou físico o Termo que será assinado pelos proponentes convocados. O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado em duas vias, sendo uma via destinada ao órgão municipal e a segunda via ficará em posse do proponente. O contemplado deverá apresentar em os documentos pessoais e os dados bancários, para celebração do Termo de Execução Cultural.

**11.2.** Caso o proponente não compareça para celebração do contrato, deverá, no prazo máximo estabelecido no Cronograma de Etapas, dirigir-se à sede da Departamento de Culturado município, para assinar o Termo de Execução Cultural.

**I)** Se o proponente apresentar um quadro de saúde que o impeça de comparecer à sede da SETEC e/ou não possua condições de assinar digitalmente esse contrato, deverá informar a Coordenadoria e apresentar o relatório médico.

**Estado de Mato Grosso**  
**Municipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**II)** Após análise da documentação apresentada, a Comissão Organizadora definirá quais os mecanismos e prazos que serão disponibilizados para o proponente assinar o contrato.

**11.3.** Caso o proponente selecionado não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocado o suplente, nos termos definidos neste edital.

## **12. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**12.1.** Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

**I)** Relatório Final, conforme Anexo V.

**II)** Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

**III)** Mídia física (HD, Pen Drive, CD, DVD ou similar) do conteúdo audiovisual, referentes as **CATEGORIAS A**, editado e pronto para exibição, com a identidade visual e inserção das logomarcas, conforme determina o Manual do Ministério da Cultura, disponibilizado através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

**12.2.** A forma de entrega da documentação acima e os prazos, serão descritos, definidos e contados pela Secretaria, a partir da assinatura do contrato.

**I)** Todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, se comprometer em mencionar as logomarcas dos órgãos federados nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual.

**12.3.** A prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

**I)** Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

**12.4.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com esta SETEC nos próximos editais culturais do município.

**12.5.** O **prazo final** para conclusão de todas as produções será **31/12/2024** sem a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura.

## **13- INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1.** O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

**13.2.** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

**13.3.** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

**Estado de Mato Grosso**  
**Municipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**13.4.** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, outorgados designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

**13.6.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

**13.7.** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e serão também publicizadas pelas redes sociais do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

**13.8.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal, através da Coordenadoria de Cultura.

**13.9.** Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail: **lpgaripuana@gmail.com**

**13.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Requerimento Para Interposição De Recurso. Anexo II – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo III – Declaração de Representante Legal.

Anexo IV – Declaração de Conta Corrente (apenas para os habilitados).

Anexo V – Modelo de Relatório Final do Projeto (apenas para os habilitados).

Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas (apenas para os habilitados).

Anexo VII – Termo de Execução Cultural (apenas para os habilitados)

**Obs: o formulário de inscrição e a autodeclaração para reserva de cotas e critérios indutores, constarão apenas na plataforma. Caso tenha interesse, o proponente poderá solicitar o documento via e-mail.**

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>TEMPO APROXIMADO *</b>
1	Inscrições	10 dias corridos
2	Publicação da Lista de Inscritos	3dias úteis
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	05 dias úteis
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 dia útil
5	Prazo de Recurso	1 dia útil
6	Resposta aos Recursos	2 dias corridos
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão Organizadora	2 dias úteis
8.	Homologação e publicação do Resultado Final	2 dias corridos
9.	Contratação	3 dias úteis
10.	Pagamento	5 dias úteis
Tempo Previsto		Aproximadamente 4 semanas

\* A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa;

\* Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;

\* Cronograma sujeito à alteração.

Rita Maltezo  
 Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura  
 Designada

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Edital nº 002 Lei Paulo Gustavo Aripuanã MT, realizado pela Secretaria deEsporte, Lazere Cultura de Aripuanã-MT.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito

(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, proponente no Edital Edital nº xxxxxx regularmenteinscrito com projeto \_\_\_\_\_, n.º de inscrição \_\_\_\_\_, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do certame. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

ARIPUANÃ-MT, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM O RESPONSÁVEL  
LEGAL PORGRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO  
JURÍDICA**

Nós, membros do (a) \_\_\_\_\_,  
declaramos que, em reunião realizada no dia \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de \_\_\_\_\_, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa  
cultural denome:

\_\_\_\_\_ para o edital 002/2024 Lei Paulo Gustavo Aripuanã MT.

Nesta \_\_\_\_\_ reunião,

nomeamoso(a)Sr.(a)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da  
iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber opagamento do  
recurso em nossonome, já quenão dispomos de registro jurídico formalizado (CNPJ)

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa,a  
recebero Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos  
do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser  
oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta  
declaração.

Estamos cientes que SETEC não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo  
Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo  
como pactuado com os demais membros,ou por qualquer outra irregularidade praticada na  
destinação dos recursos, e que o(a)representante indicado(a) responderá, na forma da  
legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos

Obs.: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam  
integrantesdo Grupo Ou Coletivo Cultural.

Membros integrantes maiores de 18 anos (caso seja necessário, poderá acrescentar mais  
células a fim de registrar todos os participantes):

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE**

**(Somente os proponentes contemplados irão preencher essa declaração para celebração do contrato via Termo de Execução Cultural)**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., domiciliado no endereço  
....., bairro ....., CEP....., município  
de..... [em caso de proponente pessoa jurídica  
representante legal da pessoa jurídica], CNPJ nº .....,  
sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de,  
proponente do projeto denominado .....

venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: .....

Conta corrente: .....

....., ..... de.....de 2024.

.....  
Assinatura do Proponente

*Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.*

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO**

**(O proponente utilizará tal relatório como mecanismo para prestação de contas da ação que realizou)**

EDITAL ARIPUANÃ LPG 002/2024

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi

finalizado?II – Como se deu a execução

do projeto?

III - Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura do Proponente

*Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.*

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**ANEXO VI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS**

(Deverá ser preenchido, caso seja solicitado pela Secretaria, caso haja dúvida na prestação de contas)

<b>Projeto:</b>	
<b>Proponente:</b>	

<b>FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>SERVIÇO/FUNÇÃO /MATERIAL</b>	<b>Nº NOTA FISCAL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>COMPROVAN TE DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>Valor total dos Rendimentos :</b>	
<b>Outras observações pertinentes:</b>	

*data* \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura do Proponente**

*Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.*

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LPG Edital **N° 002/2024 Aripuanã MT**, TENDO POR OBJETO ACONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL

n° \_\_\_\_\_/2023,  
NOS

TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023(DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE Aripuanã, neste ato representado pela PREFEITA, Senhora, Seloir Peixer Reghin e o (a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_

portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domicilia(o) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_

/email: \_\_\_\_\_, resolvem firmar presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto n° 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR n° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO n° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO n° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo n° \_\_\_\_\_.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do(da) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ :

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo De Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

**Estado de Mato Grosso**  
**Municipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

**I)** executar a ação cultural aprovada em total sincronia de cronograma de execução com a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIPUANÃ**

**II)** aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

**III)** manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

**IV)** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

**V)** prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – através da SETEC – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio de Relatório Final apresentado no prazo máximo estabelecido, contado do término da vigência do termo de execução cultural;

**VI)** atender a qualquer solicitação regular feita pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIPUANÃ** a contar do recebimento da notificação;

**VII)** divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

**VIII)** não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

**IX)** guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

**X)** não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

**XI)** executar a contrapartida conforme pactuado;

**XII)** Dentre outras diligências solicitadas no decorrer do processo.

7.

**PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório Final.

7.2 A prestação de informações em Relatório Final comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá

7.2.2 :I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.3 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório final e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de Informativo de Despesas, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.4 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório com **Informativo De Despesas**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório.

7.3 O Informativo de Despesas será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Informativo de Despesas será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de Ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

### DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado Apostilamento.

9.

**TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10.

**EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11.

**SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Cabe a Diretoria Municipal de Cultura, em Colaboração do Conselho Municipal fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo.

13.

**VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) meses.

**Estado de Mato Grosso**  
**Municipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aripuanã – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
 MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, referente a atividade de **Construção e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte** na Zona Rural do município de Barra do Bugres/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO Nº 004/SMEC/2024 EDITAL Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 004/SMEC/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o seguinte resultado preliminar:

CATEGORIA – ESPETÁCULO MUSICAL			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Ricardo da Silva Morais	Sereneta para mulheres	6,0	Apto
2 Adriana Alves de Souza Lima	Musicalização dos instrumentos viola-de-cocho e do mocho do siriri	4,6	Não apto Não atingiu a nota mínima exigida, conforme Anexo III
3 Emerson de Oliveira Pereira	Show de Artistas	5,1	Apto
4 Israel Victor de Oliveira D. Rosa	Cantada Natalina	6.5	Apto

CATEGORIA - DANÇAS TRADICIONAIS E/OU FOLCLÓRICA			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Manuel José Farias Oliveira	Espetáculos de Danças Tradicionais e Danças de Salão	5,7	Apto

CATEGORIA – ARTES VISUAIS			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Cátia Monalisa G. Moraes	Na minha escola tem artistas	5,1	Apto

AGENTE CULTURAL

2 Fátima Ap. B. Oliveira	A Escola Vai ao Teatro	6,7	Apto
3 Idiozete de O. Mendes	Artes do Amigurumi e Naninhas	6,9	Apto
4 Maria dos Prazeres dos Santos	Teatro de Fantoques	6,5	Apto
5 Rosa Maria Luiz dos Santos	Pintando o Sete	4,4	Não Apto Não atingiu a nota mínima exigida, conforme Anexo III
6 Tatiany Laura de Campos	Pintando e Bordando	6,8	Apto
7 Tiago Celestino Alves	Artes de madeira: Oficina da canoa de um pau só, pilão e gamela	3,8	Não Apto Não atingiu a nota mínima exigida, conforme Anexo III

CATEGORIA - FEIRA LITERÁRIA E/OU ARTESANATO			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Sônia Maria Rêche	Feira de Livros com mostra cultural	7,0	Apto

**NÃO HOUVE INSCRITOS NA CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS**

Barra do Bugres, 07 de novembro de 2024.

**Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMEC/2024 EDITAL Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 003/SMEC/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o seguinte resultado preliminar:

CATEGORIA – FESTAS POPULARES			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Ana Flávia Carvalho do Nascimento	Festa Junina	7,0	Apto
2 Patrícia Ramos Aguiar	Festa Popular	7,0	Apto
3 Emerson de Oliveira Pereira	Festa Popular	4,0	Não Apto Não atingiu a nota mínima exigida, conforme Anexo III

CATEGORIA - LITERATURA				
PROPOSTA	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
1	Daniele Oliveira Boin	Contação de histórias	7,0	Apto
2	Paulo Marcos Ferreira Andrade	Publicação de Livro	7,0	Apto

Barra do Bugres, 07 de novembro de 2024.

**Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 035/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através da sua Agente de Contratação Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, De-

creto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motocicletas que serão destinadas ao Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA do exercício de 2024.

DATA: 22/11/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Editais contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 07 de novembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente Contratação - Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 24/2024, com o objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA, LASER E JATO DE TINTA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA O REABASTECIMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONERS NOVOS, E OUTROS SUPRIMENTOS. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRAS NOVAS OU DE PRIMEIRO USO, ATÉ O DEVIDO CONSERTO DO EQUIPAMENTO ORIGINAL, COM O FORNECIMENTO ILIMITADO DE TONER. O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO NAS UNIDADES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ALDEIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	3133	20.183.066 ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA CNPJ: 20.183.066/0001-71 DOZE, S/N - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684423088				
1	015.001.027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA LASER E JATO DE TINTA, COM SUPORTE TÉCNICO NO REABASTECIMENTO DAS IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONERS NOVOS, SUPRIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRA NOVA OU DE 1º USO ATÉ QUE SE CONSERTE A MESMA, OBSERVANDO QUE A QUANTIDADE DE TONNER É ILIMITADA, SENDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ALDEIAS	MES	12	13.050,50	156.606,00
		Total do Proponente				156.606,00

Ficando negociado o valor total de R\$: 156.606,00 (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e seis reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Novembro de 2024.

PREGOEIRA

#### HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO	SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2024 07/11/2024	Processo nº 84/2024 Pregão Presencial 24/2024 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras monocromática, laser e jato de	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

tinta, incluindo suporte técnico para o reabastecimento, fornecimento de peças, toners novos, e outros suprimentos. a contratação abrange a substituição temporária de impressoras com defeito por outras novas ou de primeiro uso, até o devido conserto do equipamento original, com o fornecimento ilimitado de toner. o atendimento será prestado nas unidades localizadas na sede do município, distritos e aldeias.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024  
PROCESSO Nº 84/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma **presencial**, sob o número 24/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA, LASER E JATO DE TINTA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA O REABASTECIMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONERS NOVOS, E OUTROS SUPRIMENTOS. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRAS NOVAS OU DE PRIMEIRO USO, ATÉ O DEVIDO CONSERTO DO EQUIPAMENTO ORIGINAL, COM O FORNECIMENTO ILIMITADO DE TONER. O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO NAS UNIDADES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ALDEIAS, processada nos termos do Processo Administrativo nº 84/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### 1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA, LASER E JATO DE TINTA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA O REABASTECIMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONERS NOVOS, E OUTROS SUPRIMENTOS. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRAS NOVAS OU DE PRIMEIRO USO, ATÉ O DEVIDO CONSERTO DO EQUIPAMENTO ORIGINAL, COM O FORNECIMENTO ILIMITADO DE TONER. O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO NAS UNIDADES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ALDEIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

#### 2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

#### 3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras monocromática, laser e jato de tinta, incluindo suporte técnico para o reabastecimento, fornecimento de peças, toners novos, e outros suprimentos. a contratação abrange a substituição temporária de impressoras com defeito por outras novas ou de primeiro uso, até o devido conserto do equipamento original, com o fornecimento ilimitado de toner. o atendimento será prestado nas unidades localizadas na sede do município, distritos e aldeias, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

#### 4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	3133	20.183.066 ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA CNPJ: 20.183.066/0001-71 DOZE, S/N - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684423088				
1	015.001.027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA LASER E JATO DE TINTA, COM SUPORTE TÉCNICO NO REABASTECIMENTO DAS IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONERS NOVOS, SUPRIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRA NOVA OU DE 1º USO ATÉ QUE SE CONSERTE A MESMA, OBSERVANDO QUE A QUANTIDADE DE TONNER É ILIMITADA, SENDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ALDEIAS	MES	12	13.050,50	156.606,00
		Total do Proponente				156.606,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 24/2024, referente ao Processo nº 84/2024.

#### 5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

#### 6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

**6.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 24/2024 e seus anexos.

#### **7- VÍNCULOS DA ARP**

**7.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 24/2024.

#### **8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

**8.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [depcomprasbja@hotmail.com](mailto:depcomprasbja@hotmail.com), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **9-LIMITES PARA ADESÕES**

**9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

#### **10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR**

**10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

#### **11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP**

**12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13-TRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**13.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

**14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

**14.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**15.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 24/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**16.1.** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

**17.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro

de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

#### 18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**18.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

**18.2.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

#### 19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

**19.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**20.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

**21.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 24/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

**22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP**

**22.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

**23- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 07, de Novembro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 09/2024 – PNAB - RESULTADO FINAL DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL da ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital Nº 09/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

As entregas das certidões dos **selecionados** iniciam-se no **dia 08 de novembro de 2024 até 18 de novembro de 2024**, e devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico **pnabcaceres2024@gmail.com**

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - CO-TAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
<b>ARTESANATO</b>				
José Henrique da Silva.	Oficina de artesanato: valorizando a cultura cacerense e o Pantanal.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	57,5	Selecionado
Sandro Arnoldo de Bessa.	Oficina de Escultura em Madeira Reciclada.	Ampla Concorrência	70	Selecionado
Leidiane da Silva Oliveira.	Mãos de Barro: Valorizando a Cultura de Vila Aparecida	Pessoas Negras (pretas e pardas).	54	Selecionado
Ana Paula da Silva Piveta.	Aquarela Botânica para Crianças.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	52	Classificado
Lúcia Melo Garrido Sanhuesa.	Oficinas de Artesanato e Confecção de Acessórios de Reciclagem e Matéria Prima da Natureza.	Ampla Concorrência	43	Classificado
Elaine Cardozo Cebalho	Piscina Plus Size	Pessoas Negras (pretas e pardas).	34	Desclassificado

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
<b>ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL</b>				
Adaele Pereira de Almeida.	Pantanal Matogrossense	Pessoas Negras (pretas e pardas).	86	Selecionado
Valdir dos Santos.	Fazenda Ressaca – Um Mistro de História, Cultura e Turismo.	PCD	66	Selecionado
Acir Fonseca Montecchi.	Patrimônio Ameaçado: O Casario da Fazenda Descalvados – Pantanal de Cáceres.	Ampla Concorrência	76	Selecionado
Luiz Eduardo Martins da Silva.	Colorindo as Escolas do Futuro (A FAUNA DO PANTANAL MAIS PERTO DAS PESSOAS).	Ampla Concorrência	66,5	Classificado
Luana Cristina Durão Franco.	Arte Inclusiva.	Ampla Concorrência	63	Classificado
Jefferson Blun.	Cáceres Mama	Ampla Concorrência	56	Classificado
Arthur José Cuiabano de Barros.	Braço forte, rosto invisível.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	46	Classificado
Alex Sandro Souza Gomes da Silva.	Pantanal em Cena.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	44	Classificado
Rosana Margareth Schmitt Silva.	Arte para a Casa de Repouso Lar Servas de Maria.	Ampla Concorrência	44	Classificado
Regina Maria da Cruz.	Fábrica de sabor e tradição: Bolo de Arroz da Dona Regina.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	43	Classificado
Fábio Lucas da Silva Campos.	Surgimento da Capoeira em Cáceres: A Voz dos Capoeiristas	Pessoas Negras (pretas e pardas).	43	Classificado
Silmar do Nascimento Nunes.	Raízes de Aparecida: História do Distrito de Vila Aparecida Cáceres-Mt.	Ampla Concorrência	35	Desclassificado
João Augusto de Sousa Fonseca.	Da seca ao molhado: um relato de superação.	Ampla Concorrência	23	Desclassificado

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
<b>ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE</b>				
Gabriel Ferreira Santana.	"Círculo em Cáceres: Oficinas de Arte Circense nas Escolas"	Pessoas Negras (pretas e pardas).	83	Selecionado
Aginaldo Rodrigues da Silva.	Os Artistas Saltimbancos – Teatro na Escola Pública.	Ampla Concorrência	73	Selecionado
Patricia Alves Pereira.	Cores do Pantanal.	Ampla Concorrência	66	Selecionado
Dionila Gomes Tavares.	Oi, tudo bem?	Ampla Concorrência	43	Classificado

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
<b>MÚSICA</b>				
Wellington Fernandes da Silva	Vozes da Inclusão.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	68	Selecionado
Hélio Inácio Santana	CLIFE MUSICAL NA BATIDA DO FORRÓ.	PCD	69	Selecionado
Vinícius Mendes de Carvalho.	Inclusão	Ampla Concorrência	65,5	Selecionado
Arthur Pereira Caixeta.	A Dor do Pescador.	Ampla Concorrência	56	Classificado
Giancarlo Rodrigues Araujo.	Momento Musical	Ampla Concorrência	41	Classificado
Pedro Henrique Andrade Vasconcelos.	CARAMEL DOG – PANTANAL BRASIL (ÁLBUM)	Ampla Concorrência	-	Desclassificado

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
<b>DANÇA</b>				
Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	Siriri nas escolas: resgate e valorização da cultura cacerense.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	73	Selecionado
Associação Dança Terapia.	ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DE DANÇA DE SALÃO E DANÇAS REGIONAIS MATO- GROSSENSSES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT	Pessoas Negras (pretas e pardas).	68	Selecionado
Karina do Nascimento Jatobá.	BailaLindos.	Ampla Concorrência	65	Selecionado
Missão Salesiana de Mato Grosso.	GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ARTES DOM BOSCO.	Ampla Concorrência	51	Classificado

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
<b>PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE CÁCERES</b>				
Lourenço da Guia Ferreira Mendes.	Oficina de Viola de Cocho em Miniatura.	Ampla Concorrência	76	Selecionado
Elianne Arruda Pires.	Olha o Bolo de Arroz: Tradições da Dona Regina.	Ampla Concorrência	72,5	Selecionado
Josinei Martins de Oliveira.	Remanescentes.	Ampla Concorrência	72	Selecionado
Vanice Ferreira dos Santos de Moraes.	EMPODERAMENTO DAS TRANÇAS AFRO-BRASILEIRA NA AUTOESTIMA DA MULHER.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	-	Desclassificado

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
<b>LITERATURA</b>				
Paulo Henrique Proença de Barros.	Vozes Negras de Cáceres: Histórias e Resistências.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	73	Selecionado
David Senábio Domingues.	A lenda da ponte branca de Cáceres.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	43	Selecionado
Noemi Albuquerque Duarte da Silva.	LUIZ GAMIAUMA	Ampla Concorrência	43	Selecionado

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2024.

**Kamila Arruda de Oliveira Abreu**

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024

**Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo**

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
EDITAL Nº 09/2024 – PNAB - RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital Nº 09/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	GRUPOS DE VAGAS	MÉDIA TOTAL
Wellington Fernandes da Silva.	Voices da Inclusão.	MÚSICA	Pessoas Negras (pretas e pardas).	68
Vanice Ferreira dos Santos de Moraes.	Empoderamento das Tranças Afro-Brasileira na Autoestima da Mulher.	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E	Pessoas Negras (pretas e pardas).	DESCLASSIFICADA
Luana Cristina Durão Franco.	Arte Inclusiva.	ARTES VISUAIS E AUDIO-VISUAL	Ampla Concorrência	63
Pedro Henrique Andrade Vasconcellos.	CAMEL DOG – PANTANAL BRASIL (ÁLBUM).	MÚSICA	Ampla Concorrência	DESCLASSIFICADO
Ana Paula da Silva Piveta.	"Aquarela Botânica para Crianças"	ARTESANATO	Ampla Concorrência	52

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2024.

**Kamila Arruda de Oliveira Abreu**

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024

**Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo**

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL. ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS****CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES**, para mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **08/09/2024** ao dia **07/09/2025**, com reflexos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 103.901,48 (cento e três mil novecentos e um reais e quarenta e oito centavos)**a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	8.500 L	R\$ 103.901,48
02	Etanol	2.212 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	4.000 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS****CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES,** contados a partir do dia 27/09/2024 a 26/09/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2021-PGM,** correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,498250%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 3º TERMO ADITIVO
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,095

**CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT DE IMPRESSORAS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	05	17.500	R\$ 0,095	R\$ 1.662,50

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO N° 009/2024-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC n° 2.162/08, alteradas pelas Lei n° 2.327 de 28/05/2012 e Lei n° 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 39.923/2024/CMEC protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 28/12/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/11/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Renovar a Autorização** da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Duque de Caxias”**, localizada na Rua Tiradentes, esquina com a Rua Comandante Balduino, n° 295, bairro Centro, no município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

**Educação Infantil (Crianças Pequenas – 4 e 5 anos e 11 meses);**

**Ensino Fundamental – Anos iniciais do (1º ao 5º ano).**

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (Cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de novembro de 2024.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N° 018/2024-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 2.162, de 12 de dezembro de 2008, que estabelece a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, alterada pelas Leis n° 2.327, de 28 de maio de 2012, e n° 3.008, de 07 de dezembro de 2021, bem como pela Lei n° 2.319, de 03 de abril de 2012, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cáceres, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e em atendimento à delibe-

ção n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 39.823/CMEC/MT protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 28/12/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/11/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Duque de Caxias”** ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua Tiradentes, esquina com a Rua Comandante Balduino, n° 295, bairro Centro, no município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (Cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°009/2024/CT/CMEC/MT.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Duque de Caxias”** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução n° 009/2024/CMEC/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de novembro de 2024.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO N° 010/2024 – CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 2.162, de 12 de dezembro de 2008, que estabelece a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, alterada pelas Leis n° 2.327, de 28 de maio de 2012, e n° 3.008, de 07 de dezembro de 2021, bem como pela Lei n° 2.319, de 03 de abril de 2012, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cáceres, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e em atendimento à delibe-

ração da Câmara de Educação Básica – CEB, ratificada pela Plenária do Conselho Pleno em reunião realizada em 05 de novembro de 2024, conforme o Art. 39 da Resolução nº 005/2009/CMEC, concernente à decisão dos Conselheiros de prorrogar o prazo de validade dos Atos Autorizativos da Escola Municipal Marechal Rondon, conforme fundamentado no Parecer nº 011/2024/CEB/CMEC – MT e justificado pelo Memorando nº 37.618/2024, de 1º de novembro de 2024, organizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME e anexo ao Ofício nº 322/2024 - SME,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Prorrogar a validade dos Atos Autorizativos da Escola Municipal Marechal Rondon, com vigência de 05 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Único**– A prorrogação mencionada neste artigo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025 improrrogável, e fica condicionada ao compromisso da Secretaria Municipal de Educação – SME em promover a regularização no período estabelecido por este instrumento.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2024.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/CMEC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 625/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 625/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **PATRICIA ARRUDA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra na turma Pré II C matutino e Pré II D vespertino, em substituição a Eliane Alves Claudino, que está em readaptação de função.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/10/2024**, com termo final alterado para **12/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de novembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 36.170/2024**

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 016/2024, que visa a contratação da empresa M R FERNANDES - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, para a aquisição de aparelhos telefônicos do tipo IP, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 028/2024, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
M R FERNANDES - EPP	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS IP	R\$ 5.845,00

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/11/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/oim-zean-rdj">https://meet.google.com/oim-zean-rdj</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.883/2024	Maria José Soares da S. Lica	Adriane/Richard Rodrigues
3.029/2024	Wilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
10.914/2024	Luís Mário Cardoso	Patrícia Maria Frade
20.453/2024	Diocese São Luís de Cáceres	Adriane Silva Souza
12.646/2024	Solange Helena Sversut Pereira	Antônio Carlos Leite
21.907/2024	Cons. Del. E.E. Milton Marques Curvo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/11/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/bht-gnzv-qrj">https://meet.google.com/bht-gnzv-qrj</a>	

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny/Richard Rodrigues
7.624/2024	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	Jovanil de Campos
19.438/2024	Ped. Serv. de Pediatria S/S Ltda	Johnny Felipe
14.200/2024	Hidemitu Yokomizo	Patrícia Maria Frade
7.236/2024	Andressa Andrade	Antônio Carlos Leite
20.344/2024	Ivone Fernandes da Silva	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2024.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 062/2024**

**PORTARIA Nº 062/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor do servidor Jodelcio Souza do Carmo”.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; Art. 89-C, inciso I da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020; Art. 4º, inciso XVIII, Art. 25, §§ 1º, 2º e 5º, Art. 34, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor do servidor **Jodelcio Souza do Carmo**, portador do CPF n.º \*\*\*.182.651-\*\*, RG n.º 71\*\*18 SSP/MT, efetivo no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, 40 horas, classe “H”, nível “2”, matriculado sob o n.º 2614-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o tempo de contribuição correspondente a 8.659 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 030/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Novembro de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

**HOMOLOGO:**

Odenilson José da Silva

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, que estabelece a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, alterada pelas Leis nº 2.327, de 28 de maio de 2012, e nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021, bem como pela Lei nº 2.319, de 03 de abril de 2012, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cáceres, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e considerando o cumprimento pela Escola Municipal Raquel Ramão da Silva do requisito solicitado pela

Câmara de Educação Básica (CEB), nos termos do Art. 31 da Resolução nº 005/2009/CMEC, encaminha a deliberação para o Plenária do Conselho Pleno, em atendimento ao Art. 39 da mesma resolução, para análise e aprovação.

Dessa forma, a Plenária do Conselho Pleno, em sessão realizada no dia 05 de novembro de 2024, delibera pela prorrogação dos Atos Autorizativos da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva por 1 (um) ano, conforme justificado pelo Memorando 34.352/2024, organizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME e anexo ao Ofício nº 294/2024/SME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a validade dos Atos Autorizativos da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco).

**Parágrafo Único**– A prorrogação mencionada neste artigo terá prazo de vigência de 1 (um) ano improrrogável, ficando condicionada ao compromisso da Instituição de Ensino em promover a regularização no período estabelecido por este instrumento.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2024.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/CMEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 03/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 728 DE  
10/10/2022.**

Julgamento exarado pelo Prefeito em Exercício, Odenilson José da Silva, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2022, instaurado pela Portaria 728 de 10/10/2022, que determinou **a apuração de condutas incompatíveis com o serviço público**, nos seguintes termos:

Em cingida síntese, trata-se de processo administrativo disciplinar proposto pelo Município de Cáceres em desfavor da servidora pública CÉLIA RIBEIRO FANCIO, por força da Portaria nº 728, de 10 de outubro de 2022, com o intuito de apurar condutas incompatíveis com o serviço público.

Segundo a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, nos poderes que se encontram investidos, destinou o presente com a finalidade de averiguar possíveis práticas de insubordinação grave em serviço, além de outras condutas irregulares no exercício da função da ora increpada.

Por todo exposto, depois de ter obedecido cada fase processual, respeitando a ampla defesa e contraditório, bem como todo o arcabouço probatório, a Comissão supramencionada sugeriu a responsabilização pelos fatos noticiados pela acusação e, consequentemente, aplicação da demissão em face da servidora.

Em tempo, o Secretário Municipal de Educação acolheu a opinião da comissão permanente de inquérito administrativo disciplinar, homologando a pena de demissão à Servidora.

Destarte, após meticulosa análise, é evidente a incoerência nos incisos IV e V, do Artigo 198, da Lex Nº 25, de 27 de novembro de 1997, exigindo a pena de **DEMISSÃO** à servidora CÉLIA RIBEIRO FANCIO.

É a decisão.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 030/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO N° 37.937/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 012/2024, que visa a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.839.039/0001-05, cujo objeto é a inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do RPPS na Prática: Contagem de Tempo ao Cálculo de Benefícios, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA	CURSO DE CONTAGEM DE TEMPO AO CÁLCULO DE BENEFÍCIOS APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS	R\$ 2.200,00

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**RH**

**PORTARIA DE N° 657 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA LUTO AO SERVIDOR **VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento protocolado pelo servidor nada data 07 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor da Declaração de Óbito apresentada pelo servidor.

**RESOLVE:**

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Luto ao servidor **VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS**, que exerce cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS-Interino Sede, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal. No período de 05.11.2024 a 07.11.2024.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III \_ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
ERRATA- PORTARIA DE N° 641 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Na edição ano XIX, n° 4.604, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.171 de 31 de outubro de 2024, na publicação da **PORTARIA DE N° 641 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

**Onde se Lê: (..)**

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ** para acompanhar tratamento em pessoa da família **conforme o atestado médico de 21/10/2024 a 30/11/2024.**

**Deve-se Ler: (...)**

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ** para acompanhar tratamento em pessoa da família **conforme o atestado médico de 21/10/2024 a 31/10/2024.**

Campinópolis-MT, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** **ACM LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ n° 40.190.705/0001-33.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Valor:**R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

**Dotação:**08.001.08.122.0001.2012.4.4.90.2.660.0000000 RED.89

**Vigência:** 12 (Doze) meses.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES – por parte da CONTRATADA.

**RH**

**PORTARIA DE N° 655 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo n° 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório do Médico Perito protocolado.

**CONSIDERANDO** o teor do Laudo Pericial da Perícia da Previcamp de 06 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor da Ata de Atribuição n° 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“READAPTAÇÃO FUNCIONAL”** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

N°	Mat.	Nome	Período de Afastamento	Função
01	458	Sirlene Alves da Silva	04.11.2024 a 02.05.2025	Suporte a Coordenação Pedagógica na UMEI – Oscar Luiz da Silva durante o período letivo de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campanópolis - MT, 06 de novembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO N° 87/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XPAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.943.805/0001-35.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	MED	QTD	VALOR	TOTAL
51527	CONSULTA CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA	UN	- UNIDADE	200	R\$ 134,67	R\$26.934,00

**Valor:** O valor total para a presente contratação é de R\$ 26.934,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro reais).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não sendo permitidas prorrogações.

**Dotações Orçamentárias:**

**Órgão:** 10 Secretaria Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.10.302.0010.2009. 3.3.90.39.00.00 Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade

**Fonte de Recursos:** 2.500.1002000.000

**Processo Licitatório:** Chamamento Público nº 008/2023.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 099/ 2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 099/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente de informática e audiovisual, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. O fornecimento dos materiais deverá obedecer às especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e em seus Anexos, sendo:

**A) Manter a classificação da empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, uma vez que a proposta apresentada atendeu a todos os requisitos técnicos estabelecidos no edital. A documentação apresentada foi considerada satisfatória e em conformidade com as exigências do Termo de Referência.**

**B) Rejeitar o recurso interposto por CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME, pois a alegação de que o equipamento HP 405 DM G6 não atende às exigências editalícias foi refutada pela documentação apresentada pela STUDIO e pelo parecer técnico.**

**C) Rejeitar o recurso interposto por JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e manter sua desclassificação no certame, uma vez que as especificações técnicas da proposta apresentada não demonstraram o atendimento aos requisitos do edital.**

Campo Novo do Parecis, 07 de novembro de 2024.

**Rafael Machado**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO N° 009/2023 – DEPTO. R.H.

**Contrato n°.** 009/2023

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana da Silva Mendes Tezori

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 12.808,73

**Data Rescisão:** 16/10/2024

**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Termo de Colaboração n°** 04/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, entidade inscrita sob o CNPJ 24.670.341/0001-32.

**Objeto:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Execução de Realização de Evento Esportivo Semi Final do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2024 a ser realizado nos dias 09/11/2024 e 10/11/2024, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

**Valor:** R\$ 75.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Prazo:** 90 dias

**Dotações Orçamentária**

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Programática: 06.002.27.812.0019.20158.3350410000.

Fonte de Recurso: 15000000000000

Chamamento Público nº 03/2024

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 239/2022

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Claudia Aparecida Mariano Fernandes

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Farmacêutico (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 24.706,31

**Data Rescisão:** 21/10/2024

**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 084/2024

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria Joseane de Bomfim

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 7.620,61

**Data Rescisão:** 23/10/2024

**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregador.

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 062/2023

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Claudia Loss da Silva Ferreira

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 10.397,28

**Data Rescisão:** 07/10/2024

**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 228/2022

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Paula Gabriela dos Santos

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico (a) em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 22.350,25

**Data Rescisão:** 22/09/2024

**Procedimento:** Término de Contrato.

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 027/2023

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela Aparecida de Assis

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 10.911,02

**Data Rescisão:** 04/11/2024

**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 153/2023

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela Serafim Herpich Soares

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 7.037,36

**Data Rescisão:** 01/11/2024

**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 113/2024

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Aline Gonçalves de Almeida

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 00,00

**Data Rescisão:** 10/10/2024

**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1174, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR, **UACY MELO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESPORTIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o memorando via 1Doc nº 14.072/2024, proveniente do Gabinete do Governo Municipal;

a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 01 de novembro de 2024, o senhor **Uacy Melo**, portador do CPF sob nº 000.\*\*\*.\*\*\*-18, para o cargo em comissão de **Diretor Esportivo**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 15.096.019/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	Cabo de alumínio 4x35 mm, quadruples. As marcas de fabricantes deverão ser cadastradas na Qualifio	ALUBAR	5.250 mts	R\$ 17,10	R\$ 89.775,00
31	Cabo cobreado nu 16	CONDUNORTE	450 mts	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
32	Cabo cobreado nu 35	CONDUNORTE	750 mts	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
33	Cabo nu cobre 50 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Conduorte, Eurobras, Policabos)	CONDUNORTE	1.125 mts	R\$ 20,00	R\$ 22.500,00
34	Cabo nu cobre 25 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Conduorte, Eurobras, Policabos)	CONDUNORTE	750 mts	R\$ 22,00	R\$ 16.500,00
35	Cabo flexível dupla isolamento 35.0 mm, 1KV- cobre, certificado pelo Inmetro. As marcas de fabricantes deverão ser cadastradas na Qualifio	COBRECUM	15.000 mts	R\$ 24,00	R\$ 360.00,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 509.625,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					

**LOTE 16 (25% do lote 15)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30.1	Cabo de alumínio 4x35 mm, quadruples. As marcas de fabricantes deverão ser cadastradas na Qualifio	ALUBAR	1.750 mts	R\$ 17,10	R\$ 29.925,00
31.1	Cabo cobreado nu 16	CONDUNORTE	150 mts	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
32.1	Cabo cobreado nu 35	CONDUNORTE	250 mts	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
33.1	Cabo nu cobre 50 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Conduorte, Eurobras, Policabos)	CONDUNORTE	375 mts	R\$ 20,00	R\$ 7.500,00
34.1	Cabo nu cobre 25 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Conduorte, Eurobras, Policabos)	CONDUNORTE	250 mts	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
35.1	Cabo flexível dupla isolamento 35.0 mm, 1KV- cobre, certificado pelo Inmetro. As marcas de fabricantes deverão ser cadastradas na Qualifio	COBRECUM	5.000 mts	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 169.875,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)					

**LOTE 27**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
94	Caixa medição indireta. Medidas: 1600x600x250. (Quando a entrada é em média tensão e medição feita em baixa Tensão.	ANDALUZ	150	R\$ 1.766,66	R\$ 264.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 264.999,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

**LOTE 28(25% do lote 27)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
94.1	Caixa medição indireta. Medidas: 1600x600x250. (Quando a entrada é em média tensão e medição feita em baixa Tensão.	ANDALUZ	50	R\$ 1.766,66	R\$ 88.333,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 88.333,00 (OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.032.832,00 (UM MILHÃO E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2024 – objeto, **REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**, que teve como vencedoras as empresas: **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 35.518.733/0002-88, BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 17.435.476/0001-58, COMERCIAL AZOLINI LTDA - CNPJ: 31.865.547/0001-83, COTEPOSTES POSTES E**

**TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA - CNPJ: 02.507.465/0001-69, JL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.785.146/0001-93, LUZ & CIA LTDA - CNPJ 31.075.299/0001-77, PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 15.096.019/0001-50, TOP SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.480.894/0001-37, TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86, VM COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.136.740/0001-13.** Campo Verde, 07 de novembro de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 407/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 35.518.733/0002-88**

**OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2024**

**VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025**

**LOTE 26**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
88	Terminal tubular ilhós 10 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX	250	R\$ 1,06	R\$ 265,00
89	Terminal tubular ilhós 16 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
90	Terminal tubular ilhós 25 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
91	Terminal tubular ilhós 35 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX	250	R\$ 0,87	R\$ 217,50
92	Terminal tubular ilhós 50 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX	250	R\$ 1,59	R\$ 397,50
93	Terminal tubular ilhós 70 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.190,00 (DOIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)					

**LOTE 29**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
95	Caixa de medição direta até 200a. Medidas: 1000x600x250. (Quando a entrada é em altaTensão e a medição é em baixa tensão).	TAF	10	R\$ 1.334,28	R\$13.342,80
96	Caixa para padrão (medição) bifásica/ trifásica de fibra, conforme padrão energia.	TAF	30	R\$160,00	R\$ 4.800,00
97	Caixa de padrão com barramento (padrão energisa)	TAF	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
98	Caixa de inspeção para aterramento, em pvc, 300x400mm. Com tampa	TAF	60	R\$ 38,29	R\$ 2.297,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.860,20 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)					

**LOTE 40**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
135	Presilha latão tipo u cabo 25/35/50	PARATEC	1.000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
136	Termômetro digital portátil 400 v – Display: LCD 3 3/4 dígitos (4000 Contagens).	MINIPA	5	R\$ 1.982,39	R\$ 9.911,95
137	Vara de manobra 6 elementos com cabeça universal e bolsa	COSMOS	5	R\$ 1.169,61	R\$ 5.848,05
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.850,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 43.900,20 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 408/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 17.435.476/0001-58**

**OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2024**

**VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025****LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	Contator 63a	ELITEK	10	R\$ 199,44	R\$ 1.994,40
28	Contator 90a	ELITEK	20	R\$ 319,81	R\$ 6.396,20
29	Contator 115a	ELITEK	20	R\$ 500,47	R\$ 10.009,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

**22**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	<b>CABEÇOTE GALVANIZADO 3"</b> . Para eletroduto.	BETEL	30	R\$ 11,98	R\$ 359,40
51	Cabeçote de alumínio 1.1/2" (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Santil, Conex, Betel)	BETEL	60	R\$ 8,03	R\$ 481,80
52	Cabeçote de alumínio 1" (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Santil, Conex, Betel)	BETEL	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
53	Cabeçote de alumínio 3/4" (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Santil, Conex, Betel)	BETEL	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
54	Cinta circular 120 mm (não serão aceitos produtos reconicionados)	OLIVO	500	R\$ 21,37	R\$ 10.685,00
55	Cinta circular 130 mm (não serão aceitos produtos reconicionados)	OLIVO	400	R\$ 23,30	R\$ 9.320,00
56	Cinta circular 150 mm (não serão aceitos produtos reconicionados)	OLIVO	500	R\$ 23,85	R\$ 11.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.382,70 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)					

**LOTE 24**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
68	Haste aterramento cobreada 2,40	OLIVO	300	R\$ 28,35	R\$ 8.505,00
69	Haste de cobre para aterramento 15,4 mm x 2,4 metros (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Intelli, Olivo, Cobrecon)	OLIVO	300	R\$ 46,61	R\$ 13.983,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.488,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 74.270,70 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **COMERCIAL AZZOLINI LTDA CNPJ: 31.865.547/0001-83**

**OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

**VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025**

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Transformador 13,8 KV trifásico 127/220 volts de 112,5 KVA (marcas similares – TRAEL/ROMAGNOLE)	TRAEL	02	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.400,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Transformador 34,5 KV trifásico 127/220 volts de 75 KVA (marcas similares – TRAEL/ROMAGNOLE)	TRAEL	01	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Transformador 34,5 KV trifásico 127/220 volts de 112,5 KVA (marcas similares – TRAEL/ROMAGNOLE)	TRAEL	02	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)					

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	Transformador 34,5 KV trifásico 380/220 volts de 112,5 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNOLE)	TRAE	01	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)					

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	Transformador 34,5 KV trifásico 127/254 volts de 15 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNOLE)	TRAE	01	R\$ 15.608,33	R\$ 15.608,33
08	Transformador 34,5 KV trifásico 127/254 volts de 25 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNOLE)	TRAE	01	R\$ 15.491,67	R\$ 15.491,67
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.100,00 (TRINTA E UM MIL E CEM REAIS)					

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	Transformador 13,8,5 KV trifásico 127/220 volts de 300 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNOLE)	TRAE	02	R\$ 48.470,00	R\$ 96.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 96.940,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)					

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	Transformador 13,8 KV monofásico 127/254 volts de 25 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNOLE)	TRAE	02	R\$ 12.973,00	R\$ 25.946,00
12	Transformador 34,5 KV monofásico 127/254 volts de 25 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNOLE)	TRAE	02	R\$ 12.807,00	R\$ 25.614,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 51.560,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS)					

**LOTE 33**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
116	Padrão ch16, trifásico, 90a, 7 metros, fio 35mm.	ELETROMT	23	R\$ 2.050,00	R\$ 47.150,00
117	Padrão ch16, trifásico, 90a, 6 metros, fio35mm.	ELETROMT	23	R\$ 1.655,00	R\$ 38.065,00
118	Padrão de energia bifásico, cabo 16 mm, disjuntor 70 A, poste de 7 metros, entrada e saída aérea, atualizado na norma da ENERGISA	ELETROMT	15	R\$ 1.451,66	R\$ 21.774,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 106.989,90 (CENTO E SEIS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

**LOTE 34 (25% do lote 33)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
116.1	Padrão ch16, trifásico, 90a, 7 metros, fio 35mm.	ELETROMT	7	R\$ 2.050,00	R\$ 14.350,00
117.1	Padrão ch16, trifásico, 90a, 6 metros, fio35mm.	ELETROMT	7	R\$ 1.655,00	R\$ 11.585,00
118.1	Padrão de energia bifásico, cabo 16 mm, disjuntor 70 A, poste de 7 metros, entrada e saída aérea, atualizado na norma da ENERGISA	ELETROMT	5	R\$ 1.451,66	R\$ 7.258,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.193,30 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

**LOTE 36**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
119.1	Luminária pública aberta, para lâmpada de até 250 w, soquete E-40, 60,3 mm de encaixe	OUROLUX	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
120.1	BRAÇO CISNE: Braço curvo com sapata modelo oce 48/30, galvanizado a fogo, com comprimento de 3 metros, espessura de 48,3 mm e com chapa de 2.0 mm de espessura	ROMAGNOLE	125	R\$ 87,61	R\$ 10.951,25
121.1	Braço para luminária pública, modelo cisne, curvo, galvanizado, de 3 metros x 60,3 mm, em aço carbono 1010/1020, laminado, resistência mecânica: f 15dan, flecha residual máxima 15 mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, revestimento zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo), o "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-uv e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas, deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação	ROMAGNOLE	125	R\$ 120,39	R\$ 15.048,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)					

**LOTE 37**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
122	CHAVE INGLESA ajustável "8"	GUEPAR	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
123	CHAVE INGLESA ajustável "6"	GUEPAR	50	R\$ 24,56	R\$ 1.228,00
124	CHAVE INGLESA ajustável "10"	GUEPAR	50	R\$ 61,77	R\$ 3.088,50
125	Chave fusível 15kv	MAURIZIO	30	R\$ 441,72	R\$ 13.251,60
126	Chave fusível 34kv	MAURIZIO	30	R\$ 513,41	R\$ 15.402,30
127	Porta fusível 15kv-10ka-100A	MAURIZIO	30	R\$ 166,89	R\$ 5.006,70

128	Porta fusível 36 KV-10KA -100A	MAURIZIO	30	R\$ 168,93	R\$ 5.067,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 44.390,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)					

**LOTE 38**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
129	Tubo corrugado com guia, 1.1/2"	KRONA	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
130	Tubo corrugado com guia, 2"	KRONA	3.000	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
131	Cruzeta polimérica 90x90x2.000	FIBRACEM	100	R\$ 193,70	R\$ 19.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.290,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)					

**LOTE 39**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
132	Mao francesa plana 710x32x05mm, de aço galvanizado (para cruzeta de poste)	ELETROMT	200	R\$ 29,59	R\$ 5.918,00
133	Armação secundaria de 01 polo reforçada	ELETROMT	400	R\$ 12,03	R\$ 4.812,00
134	Armação secundaria de 02 polo reforçada	ELETROMT	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 97.999,00 (NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 593.663,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2021**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COPLAN – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 7.1 do contrato, fica acrescido o valor total de R\$ 33.884,80, fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de novembro de 2025, contados a partir do dia 03 de novembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 1º de novembro de 2024.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VM COMERCIO LTDA CNPJ: 47.136.740/0001-13

**OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

**VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025**

**LOTE 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
110	Poste cônico contínuo curvo simples para duas luminárias, 7 metros de altura, em chapa de aço galvanizado a fogo, diâmetro da base 112 mm, diâmetro do topo 60 mm, projeção do braço de 1,65 m	MG	90	R\$ 900,00	R\$ 81.000,00
111	Poste cônico contínuo curvo simples para uma luminária 7 metros de altura, em chapa de aço galvanizado a fogo, diâmetro da base 112 mm, diâmetro do topo 60 mm, projeção do braço de 1,65 m	MG	90	R\$ 900,00	R\$ 81.000,00
112	Poste reto de 7 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	MG	90	R\$ 1.000,00	R\$ 90.000,00
113	Poste reto de 9 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	MG	90	R\$ 1.100,01	R\$ 99.000,90
114	Poste reto de 12 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	MG	90	R\$ 1.229,77	R\$ 110.679,30
115	Poste reto de 14 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	MG	90	R\$ 1.297,99	R\$ 116.819,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 578.499,30 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

**LOTE 32 (25% do lote 31)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
110.1	Poste cônico contínuo curvo simples para duas luminárias, 7 metros de altura, em chapa de aço galvanizado a fogo, diâmetro da base 112 mm, diâmetro do topo 60 mm, projeção do braço de 1,65 m	MG	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
111.1	Poste cônico contínuo curvo simples para uma luminária 7 metros de altura, em chapa de aço galvanizado a fogo, diâmetro da base 112 mm, diâmetro do topo 60 mm, projeção do braço de 1,65 m	MG	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00

112.	Poste reto de 7 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	MG	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
113.	Poste reto de 9 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	MG	30	R\$ 1.100,01	R\$ 33.000,30
114.	Poste reto de 12 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	MG	30	R\$ 1.229,77	R\$ 36.893,10
115.	Poste reto de 14 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	MG	30	R\$ 1.297,99	R\$ 38.939,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 192.833,10 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 771.332,40 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86

**OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

**VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Transformador 13,8 KV trifásico 127/220 volts de 75 KVA. (Marcas similares – TRAE/RO-MAGNOLE)	ROMAGNOLE	02	R\$ 17.560,50	R\$ 35.121,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.121,00 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS)					

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36	Para raio polimérico 15 kv – 10ka	MAURIZIO	30	R\$ 75,45	R\$2.263,50
37	Suporte curto 38x38	ELECON	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
38	Suporte aterramento isolador para raio galvanizado spda	PARATEC	30	R\$ 49,78	R\$ 1.493,40
39	Isolador polimérico 35 kv	VICENTINOS	100	R\$ 94,60	R\$ 9.460,00
40	Isolador tipo Roldana 76x79 mm (qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: germer, cople, dercolux)	GERMER	1.000	R\$ 25,66	R\$ 25.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.159,80 (TRINTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 74.280,80 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69

**OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

**VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025**

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO para 16 disjuntores, 100a, trifásico	OPCAO	15	R\$ 241,59	R\$ 3.623,85
14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO para 44 disjuntores, 100a, trifásico	OPCAO	15	R\$ 579,18	R\$ 8.687,70
15	Quadro de distribuição para 24 disjuntores, 100a, trifásico c/barramento	OPCAO	15	R\$ 494,01	R\$ 7.410,15
16	Quadro de distribuição para 32 disjuntores, 100a, trifásico c/barramento	OPCAO	15	R\$ 508,22	R\$ 7.623,30
17	Quadro de distribuição para 80 disjuntores, 100a, trifásico c/barramento	OPCAO		R\$ 795,80	R\$ 7.958,00

18	Quadro distribuição de embutir com barramento, TRI, 08 DIN, 150A	OPCAO	R\$ 199,50	R\$ 1.197,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)				

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	Quadro distribuição de embutir com barramento, TRI, 12 DIN, 150A	OPCAO	10	R\$ 312,50	R\$ 3.125,00
20	Quadro distribuição de embutir com barramento, TRI, 16 DIN, 150A	OPCAO	10	R\$ 312,50	R\$ 3.125,00
21	Quadro distribuição de embutir com barramento, TRI, 24 DIN, 150A	OPCAO	10	R\$ 312,00	R\$ 3.125,00
22	Quadro de comando sem flange 400x300x200	OPCAO	18	R\$ 312,50	R\$ 5.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)					

**LOTE 18**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	Conector cdp-240 70-240 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Incesa, Intelli, Conimel)	INCESA	800	R\$ 33,72	R\$ 26.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.976,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					

**LOTE 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
42	Conector cdp-70 2.50-10/16-70 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Incesa, Intelli, Conimel)	INCESA	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)					

**LOTE 20**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	Conector cdp-95 4-35/16-120 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Incesa, Intelli, Conimel)	INCESA	2.000	R\$ 10,57	R\$ 21.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.140,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 111.616,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 52.785.146/0001-93

**OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

**VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025**

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	Contator 10a		15	R\$ 39,43	R\$ 591,45
24	Contator 25a		15	R\$ 52,10	R\$ 781,50
25	Contator 32a		15	R\$ 85,05	R\$ 1.275,75
26	Contator 50a		10	R\$ 121,13	R\$ 1.211,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.860,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.860,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TOP SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 38.480.894/0001-37

**OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

**VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025**

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Transformador 34,5 KV trifásico 127/220 volts de 300 KVA (marcas similares – TRAEL/ROMAG-NOLE)	TRAEL	01	R\$ 51.800,00	R\$ 51.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)					

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Transformador 13,8 KV trifásico 220/380 volts de 300 KVA (marcas similares – TRAEL/ROMAG-NOLE)	TRAEL	02	R\$ 48.999,50	R\$ 97.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 97.999,00 (NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 149.799,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUZ & CIA LTDA CNPJ 31.075.299/0001-77

**OBJETO: REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E TRANSFORMADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

**VIGÊNCIA: DE 07/11/2024 à 07/11/2025**

**LOTE 35**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Luminária pública aberta, para lâmpada de até 250 w, soquete E-40, 60,3 mm de encaixe	OLIVO	38	R\$ 68,28	R\$ 2.594,64
120	BRAÇO CISNE: Braço curvo com sapata modelo oce 48/30, galvanizado a fogo, com comprimento de 3 metros, espessura de 48,3 mm e com chapa de 2.0 mm de espessura	FORTLIGTH	375	R\$ 85,83	R\$ 32.186,25
121	Braço para luminária pública, modelo cisne, curvo, galvanizado, de 3 metros x 60,3 mm, em aço carbono 1010/1020, laminado, resistência mecânica: f 15dan, flecha residual máxima 15 mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, revestimento zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo), o "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-uv e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas, deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação	FORTLIGTH	375	R\$ 120,05	R\$ 45.018,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.799,64 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 79.799,64 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**ASSESSORIA JURIDICA  
LEI Nº. 3.105, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº. 3.105, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº. 3041/2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	002	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0034	Média e Alta Complexidade
Ação	20114	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos	1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
3371700000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1.659.0000000	100.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>100.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Fica incluído na Lei nº. 2727, de 20 de setembro 2021, Plano Plurianual - (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº 3043/2023, de 12 de dezembro 2023, Plano Plurianual - PPA - 2022/2025, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica incluído na Lei nº. 3.017/2023, de 18 de outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ASSESSORIA JURIDICA  
LEI Nº. 3.104, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº. 3.104, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº. 3041/2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 338.416,24 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0034	Média e Alta Complexidade
Ação	20116	Manutenção da Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos	26000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
---------------------	-------	---------------

3390300000 – Material de Consumo	2.600.0000000	175.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.600.0000000	63.416,24
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>238.416,24</b>	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0036	Vigilância em Saúde
Ação	20121	Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador
Fonte de Recursos	26000000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.600.0000605	100.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>100.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Fica incluído na Lei nº. 2727, de 20 de setembro 2021, Plano Plurianual - (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº 3043/2023, de 12 de dezembro 2023, Plano Plurianual - PPA - 2022/2025, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

**Art. 4º.-** Fica incluído na Lei nº. 3.017/2023, de 18 de outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº. 3.104, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**

Processo nº 727/2024

Pregão Presencial nº 024/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MTF

FORNECEDOR: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTIDOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 50.609.259/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 094/2024, os valores registrados, nos termos da cláusula 19.2. da referida ata:

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. COM REAJUSTE
26	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE.	TON.	NEW SLIM	R\$ 229,94	R\$ 274,00
27	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE. (cota reservada)	TON.	NEW SLIM	R\$ 229,94	R\$ 274,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTIDOS E PAPELARIA LTDA

Representante Legal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 056/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua B s/n	11.153	188/2021	02	06
Terreno baldio	Rua B s/n	11.154	172/2021	02	07
Terreno baldio	Rua F s/n	11.175	351/2022	04	04
Terreno baldio	Rua E s/n	11.176	237/2023	04	05
Terreno baldio	Rua F s/n	11.177	237/2023	04	06
Terreno baldio	Rua F s/n	11.184	240/2023	05	01
Terreno baldio	Rua A s/n	11.190	173/2021	05	07
Terreno baldio	Rua G s/n	11.191	174/2021	05	08
Terreno baldio	Rua G s/n	11.193	182/2021	05	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.194	357/2022	05	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.195	349/2022	05	12
Terreno baldio	Rua I s/n	11.206	353/2022	07	10
Terreno baldio	Rua H s/n	11.213	234/2023	08	05

Campos de Júlio, MT 07 de novembro de 2024

Valdemar da Guia Ferreira

Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002

#### RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

##### PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 005/2024

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Educação

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, em relação à possível infringência da cláusula 5.3.1, 7.5.2 e 7.5.3, 6.1.b do Pregão Eletrônico 010/2023, e do edital Nº 019/2023, conforme Processo Administrativo nº 019/2023

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pelo Decreto n.º 67/2024, publicada no Diário Oficial dos

Municípios edição nº 4.435, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 06 de novembro de 2024.

**Jessica Amann Froehlich**

**Presidente**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

**Laércia Elaine Bolonine**

**Membro**

#### ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

##### PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0005/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 04 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

**Jessica Amann Froehlich**

**Presidente**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

**Laércia Elaine Bolonine**

**Membro**

**EDITAL N.º 19/2024 – PMCJ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EDITAL N.º 19/2024 – PMCJ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital N° 02/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024, torna pública o Desempenho dos Candidatos na Avaliação de Títulos, de acordo com o Anexo deste edital.**

Campos de Júlio/MT, 07 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

**DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

CARGO: ARQUITETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
1330	BIANCA CAROLINA DOTTO	308***** RS	2
1891	GABRIEL SILVA FREITAS	179***** MT	0
33	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	936***** MT	2
1040	JULIE ANE FERRÃO CORDEIRO	502***** GO	2
3159	LUCAS VIEIRA BORGES	308***** AM	0
612	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA	103***** RO	0
1416	MARINA DE OLIVEIRA ANDRADE	119***** RO	0
1660	MATHEUS DE OLIVEIRA GAJARDONI	223***** MT	0
56	MONIQUE EDUARDA LONGO	258***** MT	0
213	PATRICIA SORDI	510***** RS	0
1058	SULIVAN DA SILVA E SILVA	155***** RO	0
42	VERA LÚCIA MÜHL GOMES	157***** RO	0

CARGO: ARQUITETO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
3180	GEYSA SHINKADO SILVA	001***** MS	2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
3612	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	884***** RO	0

1551	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	444***** AC	0
1960	DIEGO DA SILVA BARROS	264***** MT	2
2816	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	125***** RO	2
1343	JUCELIA LANA DE OLIVEIRA	116***** RO	0
1872	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	114***** RO	0
2130	NOELY SOARES VILASBOAS	155***** MT	2
539	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	151***** RO	2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
1190	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	483***** RO	2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: BIOQUÍMICO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
1210	ANDRE FABRICIO DA SILVA	102***** RO	2
3519	CESAR ROBERTO SCHMOLLER DE SOUZA	117***** RO	0
2636	JENAINA SCALZER	127***** MT	0
2722	LENILSON DO NASCIMENTO MELO JUNIOR	369***** PI	0
839	LUANA FERNANDA OLIVEIRA BORGES	140***** RO	0
2362	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	139***** RO	0
2168	RAFAELLA SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	266***** MT	0
1459	REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA	122***** RO	0
17	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	113***** RO	2
294	ROGER WILLIAN CARVALHO	093***** MT	2

CARGO: BIOQUÍMICO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: CONTADOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
2398	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	263***** MT	2
1562	DAVI ALMEIDA MARQUES	032***** RO	0
3115	DIELIANE DOS ANJOS SILVA	021***** MT	0
3671	EDRIWEZZER FURTADO DOS SANTOS	244***** MT	0
661	EDSON DE SOUZA SILVA	222***** MT	0
3376	ESVÂNIA DA SILVA	000***** RO	2
3528	FERNANDO HENRIQUE CEROZINI MARIN	102***** RO	0
2603	JOSE AUGUSTO RAMOS DA SILVA	194***** MT	0
131	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	888***** RO	0
744	RONALDO SANDRINI FELIPES	152***** MT	0

CARGO: CONTADOR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: ENFERMEIRO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
303	ALEKSANIA DE SOUZA GOULART	151***** RO	0

2417	CAROLAINE SILVA TELES	143***** RO	0
3331	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	122***** RO	2
2275	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	135***** RO	2
634	FILIFE THIAGO DA SILVA LIMA	663***** MT	2
1684	GABRIELA MACIEL TORRES	111***** RO	0
589	LÍDIA MACEDO BONIFÁCIO	997***** RO	0
595	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	334***** MT	2
538	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	258***** MT	0
530	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	134***** RO	2
479	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	117***** RO	0

CARGO: ENFERMEIRO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
2012	THULIO SANTOS MOTA	258***** MT	2

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
1874	ANDREY RODRIGUE DOS SANTOS PINHEIRO	242***** MT	0
1842	DEIVID DOS SANTOS RAMOS	233***** MT	0
2426	EVERTON SIQUEIRA CARMONA	167***** MT	0
751	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	255***** MT	0
2630	FELIPE FAUSTINO KUNZ	242***** MT	0
266	FELIPE RIBEIRO JUSTO	108***** RO	2
2204	GLADISTON VALENTIM MATEUS	140***** MG	2
945	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	123***** RO	0
32	JHONATA LEONARDO DE SOUZA	135***** RO	0
3372	MARILIA LEITE AGUSTINHO	177***** MT	0
1051	TALITA CAVICHIOLI RUBIO	151***** RO	0

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: FARMACÊUTICO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
3614	ALANNA MORAES SILVA	750***** RO	2
375	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	127***** RO	2
65	ANA MARIA DA SILVA	987***** RO	2
3230	EDUARDO VINÍCIUS SANTOS OLIVEIRA	014***** RO	0
391	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	195***** MT	3
240	FABIANA LUCAS MARCONI	247***** MT	2
3163	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	146***** RO	0
2272	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAUJO	123***** RR	2
3404	KAUANY FARIAS PAINS	252***** MT	2
747	RAFAELA VIEIRA STREG	229***** MT	2
1536	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	147***** MT	2
1849	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	274***** MT	2

CARGO: FARMACÊUTICO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
212	NELSA GONÇALVES CARDOSO	171***** MT	0

CARGO: FONOAUDIÓLOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: FONOAUDIÓLOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: NUTRICIONISTA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
2026	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	083***** MT	2
2192	CARINA FERNANDES RAMOS	119***** RO	2
1197	GABRIEL HENRIQUE WEBER	259***** MT	0
1612	GABRIELA THOMAZ BRANDEL	206***** MT	0
2699	GABRIELLY APARECIDA NERY DE SOUZA	287***** MT	0
1744	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO	088***** MT	0
2976	LINDAUA BERNARDES DE FREITAS	281***** RO	0
2318	NATALIA ALVES BARBOSA	132***** RO	0
2191	NATÁLIA ALVES BATISTA	212***** MT	0
2145	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	129***** MS	0
556	TAMIRIS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	258***** MT	0
1844	VANESSA SILVA AZEVEDO	030***** MA	0

CARGO: NUTRICIONISTA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
2171	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	145***** RO	2
3296	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	338***** MT	2

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: ODONTÓLOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
2379	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	133***** MT	2
2665	ANNA JULIA PACHECO DOS SANTOS	132***** RO	0
1388	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	229***** MT	0
2066	ELISA SALES DE ANDRADE MARTINS	159***** RO	0
160	FRANCINE CANDATEN MADALOZ	209***** RS	2
251	GIZELE RACKI NASCIMENTO	137***** RO	0
2394	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	670***** SP	2
3487	ROSANE APARECIDA CHAVES	270***** MT	0
2310	SAMARA BERNARDES DE FREITAS ALMEIDA	145***** RO	0
156	SAVIO ALCANTARA DA COSTA	109***** RO	0
3025	THAMARA RAMOS CABRAL	290***** MT	0

CARGO: ODONTÓLOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: PREGOEIRO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
1344	ALTAIR PEREIRA JUNIOR	081***** MT	0
64	CESAR WEIGLY TARABOSSO REIS	118***** RO	2
1222	JEFERSON GOMES VALERIO	262***** MT	0
1140	LARA BERNARDELLI	185***** MT	0
3050	MARIANA TRACZ MIGUEL	350***** MT	2

1941	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	217**** MT	0
1073	RADIANE PEREIRA MIRANDA	237**** AM	0
2346	THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	226**** MT	2
60	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	214**** MT	2
69	VINYEL VICTOR CAMPOS LEITE	260**** MT	2
3039	VÍTOR SILVA BONELLA	144**** MT	0

CARGO: PREGOEIRO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
2877	ALESSANDRO MATHIOLI	057**** MT	2
2166	ANDERSON BEZERRA	732**** PE	0
3249	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTE	226**** MT	0
1897	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	249**** MT	2
625	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	225**** MT	0
1083	PEDRO FILIPE OLIVEIRA VENANCIO	247**** MT	0
3545	TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	307**** RS	0
3595	WELLINGTON NASCIMENTO MOURA	252**** RO	3

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: PSICÓLOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
1391	ANA PAULA SOARES SARAIVA	133**** RO	2
3179	DAVID DA SILVA AZEVEDO	126**** RO	0
3497	FÁBIO SOUZA FRANÇA	215**** MT	2
3206	FERNANDO MOURA DA SILVA	254**** MT	2
782	GABRIELLA PEREIRA COELHO	275**** MT	0
3656	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	231**** MT	3
2444	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	262**** MT	0
1469	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	244**** MT	0
1365	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	242**** MT	0
1797	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	243**** MT	2
971	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	127**** RO	2
1487	VANESSA OLIVEIRA SOUZA	112**** RO	2
2349	WOLEMBERGUE LOPES GOMES	110**** RO	0

CARGO: PSICÓLOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
2726	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	263**** MT	0
2882	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	172**** MT	0
2001	ELSYEN MARYAN NOGUEIRA DA SILVA	187**** RO	0
3165	JESSICA DAL MAGRO	202**** MT	2
618	JÉSSICA DAYANE DE MELO SANCHES	237**** MT	2
98	KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI	049**** MT	0
1322	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	338**** MT	0
3193	KAUANY DA SILVA MENESES	280**** MT	0
2401	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	106**** RO	2
3127	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	132**** RO	0

CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: PSICOPEDAGOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
2515	INDIANA DA SILVA LEITE	983**** RO	2
3169	MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA	148**** MT	2
110	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	997**** RO	2

CARGO: PSICOPEDAGOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
451	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	109**** MT	0
144	ANDREIA DAIANE DA SILVA	105**** RO	0
3477	ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA	140**** RO	0
1312	DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	200**** CE	2
3691	EDNILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR	973**** RO	2
1962	EMILLY SCHNEIDER ORNIESKI SENA	055**** MT	0
1341	FABIO NERES ARCANJO	155**** MT	0
724	FRACIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	221**** MT	0
289	WILLIAN LUIZ DE SOUZA	104**** RO	0

CARGO: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
784	SANDER ANDRÉ HARTMANN	100**** PR	2

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

#### SA REPRESENTAÇÃO E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Avenida Marechal Rondon nº 490

Sala 01

Ji- Paraná -RO – CEP: 76900-036

CNPJ: 54.410.589/0001-25

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°000078/2024 ARP N° 23/2024**

Prezado(s) Senhor (es),

Pregão Eletrônico com registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de ferramentas, acessórios para limpeza e equipamentos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de obras e os demais Departamentos do Município de Campos de Júlio/MT.

**AF n° 4379/2024** – data de emissão **04/09/2024** – Pregão Eletrônico N° 24/2024

**AF n° 4381/2024** – data de emissão **04/09/2024** – Pregão Eletrônico N° 24/2024

**AF n° 4382/2024** – data de emissão **04/09/2024** – Pregão Eletrônico N° 24/2024

**AF n° 4375/2024** – data de emissão **04/09/2024** – Pregão Eletrônico N° 24/2024

**AF nº 4376/2024** – data de emissão **04/09/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 24/2024**

**AF nº 4377/2024** – data de emissão **04/09/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 24/2024**

Alertamos que a não entrega dos produtos, no prazo de **02 (dois) dias corridos** contados do recebimento desta, caso não seja cumprido o prazo estipulado **anularemos o empenho** por descumprimento dos prazos para execução contido no termo de referência e será **instaurado processo administrativo conforme as vigências da Lei Federal nº. 14.133/21**.

Campos de Júlio - MT, 07 de novembro de 2024.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**EDITAL N.º 18/2024 – PMCJ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EDITAL N.º 18/2024 – PMCJ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital Nº 01/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024, torna pública o Desempenho dos Candidatos na Avaliação de Títulos, de acordo com o Anexo deste edital.**

Campos de Júlio/MT, 07 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

**DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
138	ALEX BONFIM SIQUEIRA	127***** RO	2
307	ALISON PINTO DE MELO	109***** RO	2
833	ANDREZA ALBINA DOS SANTOS	106***** MT	2
486	BRUNA GAMBARTE ROSA	131***** RO	0
674	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	229***** MT	2
483	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	163***** RO	0
864	CLÁUDIO MESSIAS SALES	169***** MT	0
773	EDILSON PEREIRA FERREIRA	001***** RO	0
1210	EDMAR FONSECA DAS NEVES	340***** MT	3
898	ELDER JUNIOR TARGINO	215***** MT	2
1077	ERICA REGIANE ALVES DA SILVA	355***** MT	0
918	FABIO MIRANDA FREITAS	217***** MT	0
1131	GEICY KELLY SILVA SANTOS	131***** RO	0
372	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	000***** RO	2
1061	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	555***** SP	3

526	JOSÉ RODRIGO VELOSO	164***** MT	2
83	LUCIELI LISCOSKI	717***** PR	2
707	MAILO SEGALA DE MOURA	241***** MT	2
1081	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	543***** GO	0
844	MATHEUS TAVARES FERRAZ	221***** MT	2
64	NÁDIA VIEIRA SOUTO	171***** MT	0
991	ODILA NELCI KRAMPE DONAT	417***** PR	2
1180	POLIANNA VILAMOSKI PAZ	114***** RO	2
778	RAFAELA FREIRE DE BARROS	174***** MT	2
967	VAGNO FERREIRA DE AGUIAR	793***** RO	0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
294	AUGUSTO DONINI AKKARI	113***** RO	0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
735	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	255***** MT	0
309	ARISTON CASSIMIRO DA SILVA	338***** SP	0
1187	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	241***** MT	0
988	EDUARDO SANTOS DA COSTA	309***** MT	0
330	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	206***** MT	3
1030	ESTER CUZZUOL	542***** RO	0
1147	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	255***** MT	3
919	HUWERTSON IATA DE SOUZA	234***** MT	2
696	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	051***** MT	2
587	LEIA DA ROSA BARROS	109***** MT	0
758	LINDOMAR GONCALVES SILVA	MG1***** MG	0
819	ODAZIEL PEREIRA BISPO	223***** MT	2
278	RENAN COSTA SILVA	028***** MT	2
1258	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	675***** RO	2
88	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	153***** MT	2
725	WILLIAN ANTUNES SEHNEM	246***** MT	0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
531	ADRIANA FERREIRA LOPES	643***** RO	2
580	ADRIANA SILVA DE PAULA	004***** MT	2
789	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	261***** MT	0
892	ALESSANDRA GAUNA	086***** MT	2
1146	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	163***** MT	2
675	ALINE DE ASSIS FERREIRA	117***** RO	2
198	ANA PAULA DE GODOY	313***** MT	0
302	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	213***** MT	0
150	ANA PAULA SILVA SANTOS	205***** MT	0
749	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	211***** MT	0
955	ANGELICA GAMBARTE ROSA	941***** RO	2

246	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	189***** MT	2
113	BRUNA CRISTINA DA MACENA	198***** MT	0
1042	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	816***** RO	0
206	CLEIDIANE SOUZA DIAS	129***** RO	2
921	CRISTIANA SILVA DE ABREU	190***** MT	2
782	DARLEIA FERNANDES DE SOUZA	170***** RO	0
762	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	998***** PR	3
689	DEILIANE SOARES PINHEIRO	247***** MT	2
61	DIEFERSON SILVA BRAZ	001***** RO	2
540	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	940***** RO	0
750	EDINA SILVA DUARTE	177***** MT	2
90	ELIENE FERREIRA DA SILVA	030***** MT	2
947	ELIMÁRIA RONCHETI DE OLIVEIRA	722***** MT	0
478	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	685***** RO	2
473	ERIKA NEIRE DA SILVA	116***** MT	2
964	ESLAINE DE SOUZA NERES	125***** RO	2
427	EVELIN ZANCO MACHADO	113***** MT	0
136	FABÍOLA VIEIRA DELUQUE	253***** MT	2
673	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	101***** PR	2
571	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	261***** MT	2
1079	GEISIENIF MENEZES SOUZA	137***** RO	2
1162	GILBERTO CORREA FLORENCIO	674***** RO	0
615	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	286***** MT	0
281	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	112***** RO	2
776	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	134***** MT	2
1005	ISIS MONTEIRO MOITINHO	143***** MT	2
1183	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	219***** MT	2
443	IVANILDA DE SOUZA	362***** MT	2
1103	IZABEL CRISTINA DA SILVA	345***** MT	2
45	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	230***** MT	2
247	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	185***** RO	2
723	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	777***** RO	2
501	JÉSSICA PEREIRA FARIA	116***** RO	2
168	JOAO NERES LANES JUNIOR	988***** RO	2
1179	KAL MARX PEREIRA	285***** MT	2
125	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	159***** MT	2
912	LAIANE APARECIDA SIMÃO	126***** RO	2
197	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	104***** MT	2
112	LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA	100***** RO	0
207	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	945***** RO	0
1036	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	344***** MT	2
326	MAGNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DANIEL	000***** RO	0
732	MARIA ALVES DE SOUZA	980***** MT	2
111	MARIA NÚBIA ROCHA DE ABREU	393***** PI	2
862	MARILEIDE SEIFERT DA SILVA	606***** RO	2
524	MARILIA WERMUTH LOPES	228***** MT	2

741	MARLENE BALASSONI VOLPATO	082***** MT	2
1065	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	000***** RO	2
1254	MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOM-FIM	948***** RO	2
156	MICHELI CORREA PRATES	063***** MA	2
1074	MICHELLY CRISTINA CORREIA DA CONCEIÇÃO	107***** RO	2
1220	MIGUEL CAMARA NOVAES	121***** RO	2
952	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	162***** MT	0
512	NEUZA DA SILVA MIRANDA	104***** MT	2
161	NUBIA DE SOUZA BATISTA	120***** RO	2
1091	PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ DOS SANTOS	109***** RO	0
422	PATRICIA RODRIGUES SILVA	267***** MT	2
1259	PATRICIA RONKOSKI	230***** MT	2
477	PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	410***** SP	0
676	PRISCILA BARRETO DA SILVA	234***** BA	0
76	REGINA FERREIRA DA SILVA	141***** MT	0
75	RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI	174***** MT	2
421	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	166***** RO	0
726	ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI	182***** MT	2
804	SANDRA DE SÁ FERREIRA	128***** RO	0
914	SIMONE SOUZA BARBOSA	144***** MT	2
539	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	153***** RO	2
1267	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	246***** MT	0
931	TANISE RIBEIRO JUSTO	953***** RO	2
595	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	106***** MT	2
48	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	609***** RS	2
1057	WASHINGTON DE SOUZA	164***** MT	0

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD  
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
188	SILVANA OTENIO JUNIOR	256***** MT	2

### NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ nº 30.313.649/0001-23

ARAGUAINA– TO

Aos cuidados do representante legal

Sra. JESSICA CAVALCANTE COSTA

**Assunto:** Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhora representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal n.º 8.666/93, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

#### 1. Fatos e evidências

Durante a avaliação do empreendimento, foi constatado que a empresa não honrou o compromisso de entregar os produtos em 30 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), as notificações enviadas para a empresa foram nos dias 04/04/2024, 06/06/2024, 05/07/2024,

25/07/22024. Foram também enviadas mensagens no telefone WhatsApp (63) 9-8453-3629, visualizaram e não retornaram.

## 2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, transcrito a seguir:

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

Verifica-se ainda, que a conduta da referida empresa afronta o disposto no artigo 54, §1 da Lei 8.666/93, abaixo colacionada:

*“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam”.*

Diante do dispositivo supramencionado vejamos o constante do Edital que rege a contratação em seu item 10, transcrito a seguir:

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**10.1.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**10.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**10.1.3** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**10.6** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.8** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Do mesmo modo vejamos o reproduzido na Ata de Registro de Preço em sua cláusula décima primeira, conforme segue:

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

(...)

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento do contato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

(...)

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

**c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

### 3. Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.406/2002.

#### 4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

- a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;
- b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;
- c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

#### 5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico [compras@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:compras@camposdejulio.mt.gov.br), ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

#### 6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico [compras@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:compras@camposdejulio.mt.gov.br).

Atenciosamente,

Campos de Júlio 06 de novembro de 2024

**Jessica Amann Froehlich**

**Presidente**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

**Laércia Elaine Bolonise**

**Membro**

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 05/2024/SME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre critérios e a regulamentação do período de matrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO**a Resolução nº 009/2023/CEE/MT, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**a Lei nº 10.736, de 09 de agosto de 2018, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO**a necessidade de estabelecer critérios e regulamentar o período de matrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Definir os critérios e o período de matrículas, pré-matrículas e matrículas dos estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º.** Para fins desta portaria considera-se:

I - Rematrícula: Processo pelo qual o estudante, já matriculado na unidade escolar, renova sua

matrícula para o ano letivo seguinte.

II – Pré-matrícula (novas matrículas): Processo pelo qual o estudante é formalmente admitido para iniciar ou dar continuidade aos seus estudos na unidade escolar correspondente.

**Art. 3º.** Durante o processo de rematrícula, pré-matrícula e novas matrículas na rede municipal de ensino, em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis poderão comparecer à unidade escolar de seu interesse, durante o horário de atendimento, para solicitar auxílio na efetuação da rematrícula ou pré-matrícula do(s) filho(s).

**Art. 4º.** A lista de espera das unidades escolares ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação através do Módulo de Pré-matrículas, e em caso, de dificuldades quanto ao cadastro no módulo, por parte dos pais ou responsáveis, estes deverão solicitar auxílio na unidade escolar de seu interesse, conforme prevê o Art. 3º.

**Art. 5º.** O comprovante de rematrícula emitido pelo sistema, após a finalização do processo pelo pai ou responsável, será impresso pela Secretaria Escolar. Esse documento será arquivado obrigatoriamente na pasta individual da criança/estudante, garantindo a atualização dos registros e facilitando futuras consultas ou necessidades administrativas durante o ano letivo.

**Art. 6º** Para matrículas novas, a Ficha de Matrícula deverá ser preenchida presencialmente, com a apresentação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula da criança/estudante.

#### DAS REMATRÍCULAS ONLINE

**Art. 7º.** A rematrícula é destinada as crianças/estudantes que finalizaram o ano letivo de 2024 na unidade escolar da rede municipal de ensino de Campos de Júlio e têm a intenção de permanecer na mesma creche/escola no ano letivo de 2025.

**Parágrafo único.** A rematrícula do estudante do ensino fundamental (1º ao 5º ano) está condicionada à sua aprovação no fim do ano letivo de 2024. Em caso de reprovação, será rematriculado na mesma série/ano.

**Art. 8º. REMATRÍCULAS ONLINE:** O período de matrículas online será destinado à renovação de matrículas para crianças/estudantes pertencentes à Rede Municipal de Ensino, tanto da área urbana quanto rural do município.

**§ 1º.** No primeiro momento, de **21/10/2024 a 08/11/2024**, as equipes gestoras das unidades escolares solicitam aos pais ou responsáveis as seguintes informações: **CPF, e-mail e contato**. Esses dados serão atualizados no Sistema de Gestão Escolar e, após a atualização, será disponibilizado o acesso dos pais ou responsáveis ao **Sistema de Rematrículas Online**.

**§ 2º.** No segundo momento, de **11/11/2024 a 14/11/2024**, as equipes gestoras das unidades escolares organizam os relatórios e lançam os dados atualizados, fornecidos pelos pais ou responsáveis, no Sistema de Gestão Escolar. A Secretaria Municipal de Educação, elabora as projeções de demandas de matrículas para as unidades de ensino da rede municipal.

**§ 3º.** No terceiro momento, de **21/11/2024 a 05/12/2024** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio do Sistema de REMATRÍCULAS ONLINE, no endereço eletrônico: <https://cdj.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam?grupo=102&modulo=Pais>, a **renovação de matrícula para a mesma unidade de ensino em que a criança/estudante está cursando no ano letivo de 2024. Com início às 8:00 horas da manhã do dia 21/11/2024 e término às 23:59 horas do dia 05/12/2024.**

I - Na REMATRÍCULA ONLINE, os pais ou responsáveis **deverão entregar na unidade escolar**, os seguintes documentos para atualização do cadastro da criança/estudante para o ano letivo de 2025:

a) Cópia atualizada do comprovante de endereço residencial;

b) Preenchimento e assinatura do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (anexo I desta Portaria) na respectiva unidade escolar em que a criança/estudante irá cursar no ano letivo de 2025;

c) Atualização do histórico da criança na Creche.

**Art. 9º.** Na organização das turmas da Escola Municipal Germano Lazaretti para o ano letivo de 2025, das oito (8) turmas do 3º Ano do Ensino Fundamental que corresponderão ao 4º Ano no ano letivo de 2025, quatro (4) turmas permanecerão nesta escola, enquanto as rematrículas de quatro (4) turmas serão redirecionadas para a Escola Municipal 15 de Outubro.

**§ 1º.** Para determinar a distribuição, será solicitado o interesse dos pais ou responsáveis por meio do preenchimento do questionário eletrônico de “**Verificação de interesse**” disponibilizado através de link pela gestão escolar da Escola Municipal Germano Lazaretti no grupo WhatsApp dos pais e responsáveis dos estudantes de 3º Ano/2024, **no período de 04 a 07/11/2024.**

**§ 2º.** Os pais ou responsáveis deverão indicar se desejam que seu(sua) filho(a) permaneça na Escola Municipal Germano Lazaretti ou se optam pelo remanejamento para a Escola Municipal 15 de Outubro, além de fornecer com precisão as seguintes informações no formulário eletrônico:

1. Escola de preferência. Período de preferência. Se o estudante faz uso do transporte escolar. Endereço completo. Qualquer outra informação que a Secretaria de Educação considere relevante para aprimorar o processo de seleção.

**§ 3º.** O critério de seleção para a formação das quatro (4) turmas que permanecerão na Escola Municipal Germano Lazaretti será a **ORDEM CRONOLÓGICA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INTERESSE.**

**§ 4º.** Segue a organização das turmas que permanecerão na Escola Municipal Germano Lazaretti:

I - Duas (2) turmas serão oferecidas no período da manhã, com um total máximo de 44 vagas. Destas, 25 vagas serão reservadas exclusivamente para estudantes que residem em fazendas localizadas na zona rural do município e que dependem do transporte escolar.

II - Duas (2) turmas no período vespertino, com um total máximo de 44 vagas, sendo que 10 vagas serão reservadas exclusivamente para estudantes que utilizam o transporte escolar no período da tarde.

**Art. 10.** No caso de não haver a oferta da vaga desejada na unidade escolar, conforme previsto no § 3º do Artigo 8º, os pais ou responsáveis receberão a informação pelo “**Protocolo de Confirmação de Rematrícula**”, que seu (sua) filho (a) será remanejado (a) para outra unidade de ensino pertencente a rede municipal, em que há vaga disponível. **Neste Protocolo constará o nome da unidade escolar, a data para comparecimento e os documentos a serem apresentados.**

a) As crianças do **Maternal II** das creches serão remanejadas para o **Pré I (4 anos)** no CMEI Profª Neuza Gouvêa Moleiro.

b) As crianças do **Pré II (5 anos)** do CMEI Profª Neuza Gouvêa Moleiro serão remanejadas para o **1º Ano** na Escola Municipal Germano Lazaretti.

c) Os estudantes do **3º Ano** da Escola Municipal Germano Lazaretti, **remanescentes** de vaga, serão remanejados para o **4º Ano** na Escola Municipal 15 de Outubro.

d) Os estudantes do **4º Ano** da Escola Municipal Germano Lazaretti serão remanejados para o **5º Ano** na Escola Municipal 15 de Outubro.

**Parágrafo Único.** No caso de crianças/estudantes que serão remanejados de uma unidade escolar por falta de etapa para continuidade dos estudos, o **Termo de Consentimento (Anexo I)** deverá ser preenchido com o nome da unidade de ensino em que o estudante cursará no ano letivo de 2025.

**Art. 11.** No período de **06/12/2024**, a unidade escolar deverá realizar o envio do **Relatório de Acompanhamento de Rematrículas** dos estudantes que não possuem o ano/etapa para dar continuidade, direcionando-os a outra unidade de ensino da rede municipal. Esse relatório, contendo os dados dos estudantes que confirmaram a rematrícula na unidade escolar em que estavam cursando no ano de 2024, será enviado para a escola que os receberá para o ano letivo de 2025.

**Art. 12.** Os pais ou responsáveis que receberem a informação da unidade escolar para realizarem a matrícula presencial de seu(sua) filho(a), devido à ausência de oferta do ano/etapa, DEVEM COMPARECER, munidos dos documentos necessários, entre os dias **09/12/2024 a 11/12/2024**, na unidade de ensino da rede municipal onde a vaga foi disponibilizada.

I - Para a efetivação da matrícula, é **impreterível** que o responsável compareça à unidade escolar nos dias estabelecidos neste Artigo 12, a fim de evitar aglomerações no início do ano letivo.

**Art. 13.** Caso a vaga disponível seja na rede estadual de ensino, os pais ou responsáveis receberão a informação da unidade escolar sobre a unidade de ensino que devem realizar a matrícula presencial de seu (sua) filho (a).

**Art. 14.** Ao término do ano letivo de 2024, as unidades de ensino realizarão a efetivação das matrículas dos estudantes rematriculados no Sistema de Gestão Escolar e o REMANEJAMENTO, por parte da unidade escolar no próprio sistema, dos estudantes cuja oferta do ano/etapa de continuidade não esteja disponível na mesma unidade de ensino.

**Art. 15.** Os pais ou responsáveis que não realizarem a **REMATRÍCULA ONLINE de seu(sua) filho(a) no prazo estabelecido por esta Portaria**, porém ainda tiverem interesse em que ele(a) continue estudando na mesma unidade escolar, deverão realizar o cadastro no processo de **PRÉ-MATRÍCULA ONLINE** (ampla concorrência), dentro do prazo especificado por esta Portaria.

**Art. 16.** Do cronograma de Rematrículas:

REMATRÍCULAS	
Os pais ou responsáveis deverão atualizar as informações exigidas (CPF, e-mail e contato) necessárias para a liberação de acesso ao sistema de Rematrícula online.	21/10/2024 a 08/11/2024
Lançamento dos dados pela unidade escolar, informados pelos Pais ou responsáveis, no Sistema de Gestão Escolar.	11/11/2024 a 08/11/2024
Organização interna das demandas de matrículas por unidade escolar da rede municipal de ensino.	14/11/2024
Período de Renovação de matrícula (REMATRÍCULA ONLINE) pelos pais ou responsáveis para a mesma unidade de ensino em que o estudante está cursando no ano letivo de 2024.	21/11/2024 a 05/12/2024
Envio pela unidade escolar do Relatório de Acompanhamento de Rematrículas dos estudantes que não possuem o ano/etapa para dar continuidade, à outra unidade de ensino da rede municipal.	
Reforço da informação (Comunicado) pela unidade escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes que serão remanejados para outra unidade de ensino da rede municipal, quanto ao período que devem apresentar os documentos necessários e realizar a matrícula via presencial.	06/12/2024
Comparecimento dos pais ou responsáveis munidos dos documentos necessários, na outra unidade escolar da rede municipal, onde a vaga foi disponibilizada.	09/12/2024 a 11/12/2024
Efetivação pelas unidades de ensino das matrículas dos estudantes rematriculados no Sistema de Gestão Escolar e remanejamento pela unidade escolar, de estudantes cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma unidade de ensino.	No término do ano letivo: 18/12/2024
Os pais ou responsáveis deverão comparecer diretamente à unidade escolar para entregar, preencher e assinar os documentos necessários para a atualização de cadastro, conforme indicado abaixo: - Cópia atualizada do comprovante de endereço residencial; - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (anexo I desta Portaria); - Atualização do histórico da criança na Creche.	08/01/2025 a 10/01/2025

#### DAS PRÉ-MATRÍCULAS (MATRÍCULAS NOVAS)

**Art. 17.** No período de **12/12/2024 a 18/12/2024 e de 08/01/2025 a 16/01/2025**, estarão abertas as PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE, destinadas tanto aos novos estudantes que ingressarão na rede municipal de ensino quanto aos estudantes que não efetuaram a Rematrícula dentro do prazo estabelecido por esta Portaria. Nessa primeira etapa, os pais, mães ou responsáveis deverão realizar o cadastro de acesso utilizando o CPF, a fim de registrar o CPF de seu(sua) filho(a) e efetuar a PRÉ-MATRÍCULA no seguinte endereço eletrônico: <https://cdj.mt.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pr%C3%A9-matr%C3%ADcula>

§ 1º. Cabe a Central de Vagas, analisar as PRÉ-MATRÍCULAS conforme a verificação de vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O período de preferência de turno (matutino ou vespertino) poderá ser informado pelos pais ou responsáveis no cadastro da PRÉ-MATRÍCULA. No entanto, a confirmação estará sujeita à disponibilidade existente na unidade escolar no momento da efetivação da matrícula, sendo garantida apenas a vaga, e não necessariamente o turno solicitado.

§ 3º. Caso a oferta do ano/etapa não esteja disponível na unidade escolar escolhida pelo pai ou responsável, este será informado pela Central de Vagas para realizar a matrícula de seu(sua) filho(a) em outra unidade de ensino da rede municipal, onde houver vaga disponível.

§ 4º. O pai ou responsável legal pelo estudante deverá comparecer à unidade escolar para realizar a confirmação da matrícula. A confirmação só será efetivada e validada na unidade escolar, conforme estabelecido no Artigo 18.

**Art. 18. MATRÍCULAS VIA PRESENCIAL** - Após o pai/mãe ou responsável ser informado pela Central de Vagas sobre a liberação da PRÉ-MATRÍCULA, deverá comparecer, impreterivelmente, na unidade de ensino para a qual foi direcionado, a fim de efetivar a matrícula de seu(sua) filho(a) de forma presencial. Para isso, é necessário estar munido da documentação exigida e assinar a ficha de matrícula. Esta etapa será destinada exclusivamente aos estudantes que realizaram o CADASTRO DE PRÉ-MATRÍCULA ONLINE.

§ 1º. Dia **16/01/2025** será o último prazo para a realização de PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE para as escolas municipais. Após essa data, as matrículas deverão ser realizadas diretamente pelas **secretarias escolares** no sistema de Gestão Escolar, **com exceção das Creches Municipais, que continuarão utilizando o SISTEMA DE PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE.**

§ 2º. De **17/01/2025 a 14/11/2025**, o sistema permanecerá aberto no endereço eletrônico: <https://cdj.mt.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pr%C3%A9-matr%C3%ADcula>, exclusivamente para a realização de novas inscrições para aqueles que ainda não se cadastraram e necessitam de **vaga nas creches municipais da rede de ensino**. As inscrições serão analisadas pela equipe de monitoramento da Central de Vagas, que verificará a disponibilidade de vagas nas creches. A inscrição será feita por meio de um cadastro de acesso, utilizando o CPF do pai/mãe ou responsável, para registrar o CPF de seu(sua) filho(a) e realizar a PRÉ-MATRÍCULA ONLINE.

§ 3º. A Central de Vagas consultará, ao longo do ano letivo, a lista das PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE das crianças que estão aguardando vaga nas creches municipais, para encaminhá-las à unidade de ensino onde houver disponibilidade de vaga.

§ 4º. Após a liberação da PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, conforme estabelecido no §4º do Art. 17 desta Portaria, durante o ano letivo, o pai/mãe ou responsável legal pela criança deverá comparecer à unidade escolar para realizar a confirmação da matrícula, no prazo de até quatro (4) dias úteis a partir do recebimento da mensagem de confirmação via SMS ou WhatsApp. O não comparecimento dentro desse prazo resultará no cancelamento da vaga.

**Art. 19.** Do cronograma das pré-matrículas e matrículas:

PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	
Realização de PRÉ-MATRÍCULA ONLINE no endereço eletrônico: <a href="https://cdj.mt.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pr%C3%A9-matr%C3%ADcula">https://cdj.mt.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pr%C3%A9-matr%C3%ADcula</a> , para estudantes novos que ingressarão na rede municipal de ensino e estudantes que não efetuaram a rematrícula no prazo estabelecido por esta Portaria.	<b>12/12/2024 a 18/12/2024 e 08/01/2025 a 16/01/2025</b>
Prazo para a efetivação de MATRÍCULA PRESENCIAL, na unidade de ensino, dos estudantes inscritos na PRÉ-MATRÍCULA realizada pelos pais ou responsáveis e liberadas pela Central de Vagas. Deverão estar munidos dos documentos necessários (Art. 18 desta Portaria).	<b>Após a liberação e o recebimento da mensagem via WhatsApp ou SMS, o prazo para efetivação da matrícula na unidade escolar será de 4 dias úteis.</b>
Prazo final para a realização de PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE para as escolas municipais. Após essa data as matrículas deverão ser realizadas diretamente na Secretaria da escola, <b>com exceção das Creches Municipais.</b>	<b>16/01/2025</b>
Novo período de inscrições para pais ou responsáveis realizarem a PRÉ-MATRÍCULA ONLINE <b>solicitando vaga SOMENTE para as Creches Municipais.</b>	<b>17/01/2025 a 14/11/2025</b>

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20.** Determina-se que sejam observadas as disposições da Resolução Normativa nº 009/2023-CEE-MT, especialmente nos artigos que tratam das orientações referentes às matrículas.

**Art. 21.** A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão preferencialmente aos critérios específicos, conforme as instruções contidas no Art. 17 da Resolução Normativa nº 009/2023-CEE-MT e no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, respeitando o número de estudantes por turma e garantindo os direitos previstos em lei.

**Parágrafo único.** Na Educação de Jovens e Adultos: 1º Segmento com duração de dois (02) anos, 1º e 2º Anos (corresponde do 1º ao 5º Ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental), as turmas deverão ser formadas de acordo com a demanda de interessados e com as orientações previstas pela respectiva modalidade de ensino, dispostos na Resolução Normativa nº 003/2019-CEE-MT, Orientações Pedagógica e Operacionais para Educação de Jovens e Adultos – Seduc/MT e demais legislações vigentes.

**Art. 22.** Conforme dispõe o §1º do Art. 80 da Resolução Normativa nº 009/2023-CEE-MT, os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante, e suas fotocópias arquivadas em pasta individual, com a expressão “confere com o original” ou transcrição de dados. Os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 1º. No ato da matrícula presencial, os pais ou responsáveis devem estar de posse dos seguintes documentos:

- I- Cópia da certidão de nascimento da criança/estudante a ser matriculado;
- II- Cópia do CPF e RG da criança/estudante a ser matriculado;
- III- Cópia do cartão atualizado de vacina da criança/estudante (*de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018*);
- IV- Cópia da Ficha de atualização do Bolsa Família/Auxílio Brasil (se for beneficiário);
- V- Cópia dos documentos do pai, da mãe (obrigatório) ou dos responsáveis tutelados (certidão de nascimento, RG, CPF e cópia do documento de **Guarda legal da criança**);
- VI - Email do pai ou da mãe ou do responsável legal.

**VII- Residente na zona urbana:** apresentar cópia do comprovante de residência atualizado (preferencialmente em nome do pai/mãe ou responsável do estudante);

**VIII – Residente na zona rural e necessita de transporte escolar (idade de 4 anos ou mais):** apresentar declaração de endereço constando o número da unidade consumidora OU a cópia da conta de energia;

**IX** - Comprovante de escolaridade: Declaração ou Histórico Escolar da unidade escolar anterior (em caso de transferência).

**X** – Laudo médico no caso do estudante com deficiência, transtorno ou outras patologias (se caso houver).

**XI** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

**§ 2º.** Para efetivar a matrícula da criança nas **creches municipais** será necessário apresentar os documentos mencionados no § 1º deste Art. 18, **COM EXCEÇÃO DOS INCISOS VIII E IX.**

**§ 3º.** Os pais ou responsáveis que não apresentarem os documentos exigidos no §1º deste Art. 18, especialmente o Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seu(sua) filho(a), no ato da matrícula, terão um prazo de 30 dias, a contar da data da matrícula, para regularizar a documentação junto à unidade escolar. Caso o(s) documento(s) não seja(m) providenciado(s) dentro do prazo estipulado, a unidade escolar encaminhará a infração ao Conselho Tutelar, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Art. 23.** O encaminhamento para matrícula ocorrerá de acordo com a ordem cronológica de cadastramento, respeitando a correta alocação nos agrupamentos/turmas, excetuando-se os casos de determinação legal.

**Art. 24.** O atendimento à demanda de crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade deverá considerar critérios socioeconômicos e a legislação vigente, estabelecendo prioridade para o acesso à vaga de educação infantil conforme os itens abaixo. Para ter direito à vaga prioritária, é imprescindível a apresentação de documentação comprobatória específica:

**I - Criança com deficiência**, acompanhada de laudo médico atualizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**II - Crianças em extrema vulnerabilidade social**, com relatório social emitido por um assistente social que ateste a condição de vulnerabilidade, conforme previsto no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/1990;

**III – Crianças vítimas de violência doméstica e familiar**, mediante apresentação de relatório de acompanhamento emitido por órgão competente, como Conselho Tutelar ou CRAS, conforme o art. 21, inciso VII, da Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel;

**IV - Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família/Auxílio Brasil”** ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda, com apresentação do comprovante de inscrição no programa ou declaração emitida pelo CRAS;

**V – Mãe trabalhadora**, com comprovação do vínculo empregatício, como carteira de trabalho assinada, declaração do empregador, contrato de trabalho ou, para trabalhadoras autônomas, cadastro como MEI (Microempreendedor Individual);

**VI - Critério cronológico**, com apresentação do protocolo de solicitação de matrícula e/ou registro na fila de espera, conforme a data da solicitação.

**§ 1º.** As prioridades tratadas no Art. 24 deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no Inciso I e o menos prioritário o constante no Inciso VI.

**Art. 25.** No ato da solicitação da REMATRÍCULA ou PRÉ-MATRÍCULA (matrícula nova), os pais ou responsáveis legais por crianças/estudantes menores de idade, deverão assinar um Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

**§ 1º.** A assinatura do Termo de Consentimento é condição obrigatória para a efetivação da matrícula ou rematrícula do estudante e visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**§ 2º.** O Termo de Consentimento conterá identificação clara dos dados pessoais que serão coletados, a finalidade específica do tratamento dos dados pessoais, a forma e duração do tratamento, a identificação do controlador, os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, e a informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências dessa negativa.

**Art. 26.** Serão matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental, as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo, conforme o § 1º do Art. 27 da Resolução Normativa 009/2023-CEE-MT. As Crianças que completarem 6 anos após essa data, deverão ser matriculadas na Educação Infantil.

**§ 1º.** A composição das turmas do Ensino Fundamental será feita com base no número de estudantes, obedecendo o artigo 13 da Portaria nº 793/2024/GS/SEDUC/MT. Nesses critérios:

**I** - 1º Ciclo (1º, 2º e 3º ano) - 25 (vinte e cinco) estudantes.

**II** - 2º Ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 30 (trinta) estudantes.

**§ 2º.** Havendo estudantes do **Público-alvo da Educação Especial conforme prevê o Art. 13 da Resolução Normativa nº 001/2012-CEE-MT e Portaria nº 793/2024/GS/SEDUC-MT, a quantificação dos estudantes será do seguinte modo:**

**I** – Na modalidade Ensino Regular: 02 (dois) estudantes matriculados, para compor uma turma com um quantitativo de estudantes de até 20 (vinte) na sala.

**II** – Sala de Recursos multifuncionais: de 05 (cinco) a 15 (quinze) estudantes.

**Art. 27.** Serão matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola) as crianças que completarem 4 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo em curso, garantindo assim o acesso ao Ensino Fundamental na idade adequada, conforme o §1º do Art. 15 da Resolução Normativa 009/2023-CEE-MT. O mesmo critério de idade-corte será aplicado para a organização das turmas nas creches municipais.

**§ 1º.** A composição das turmas de educação infantil será organizada levando-se em conta a proposta pedagógica, **recomendando-se**, no geral, **a seguinte relação mínima professor/estudante**, conforme Art. 17 da Resolução Normativa 009/2023-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009.

**I** - Crianças de 1 ano – 8 estudantes por professor.

**II** - Crianças de 2 anos - 15 estudantes por professor.

**III** - Crianças de 3 anos - 15 estudantes por professor.

**IV** - Crianças de 4 e 5 anos - 20 estudantes por professor.

**§ 2º.** As crianças que completarem 1 (um) ano de idade a partir de 01 de abril de 2025 poderão ser matriculadas na turma de Berçário I, sendo que a matrícula somente será efetivada a partir do momento em que a criança atingir a idade mínima de 1 (um) ano, conforme data estabelecida.

**a)** A criança será efetivamente inserida na turma de Berçário I a partir do dia em que completar 1 ano de idade, sendo que a matrícula antecipada terá apenas efeito de reserva de vaga até o cumprimento da idade mínima.

**Art. 28.** Quando surgir uma nova vaga, a gestão escolar da Creche será responsável por comunicar à Secretaria Municipal de Educação, que entrará em contato com o próximo da fila de espera.

**Art. 29.** A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município se dará por meio do Portal do Município de Campos de Júlio/MT: <https://transparencia.camposdejulio.mt.gov.br/Educacao/Lista-de-espera-creches/>, conforme os preceitos estabelecidos em Lei, de forma irrestrita e pública.

**I** - Na lista de espera a ser divulgada no Portal do Município, deverão constar os seguintes dados:

1. ordem de colocação;
  2. nome do responsável da criança;
  3. data da solicitação da vaga;
  4. Creche selecionada; e,
  5. legenda de prioridade.
3. Classificação (atendido; aguardando vaga).

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 31.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 32.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUM-PRASE

Campos de Júlio/MT, 01 de novembro de 2024.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I – PORTARIA N° 05/2024/SME**

**TERMO DE CONSENTIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS/ESTUDANTES**

Este Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Crianças/Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos de Júlio - Mato Grosso, possui objetivo de assegurar a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o Titular/Responsável legal por criança/estudante, concorda e autoriza o tratamento de dados pessoais para finalidade que especifica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**1. Identificação da unidade escolar:**

( ) **Escola Municipal Germano Lazaretti** - Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Centro, Campos de Júlio-MT. Contato (65) 9.9963 3063. Email: escolagermano@hotmail.com

( ) **Escola Municipal 15 de Outubro** - Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 58-S, Centro, Campos de Júlio-MT. Contato (65) 9.9943 5571. Email: escola15deoutubro@live.com

( ) **Escola Municipal Eliza Kronhardt Tomé** – Comunidade Alto Juruena, Zona Rural, Campos de Júlio-MT. Contato (65) 9.9675 6925. Email: escolaelizak.tome@camposdejulio.mt.gov.br

( ) **CMEI Profª. Neuza Gouvêa Moleiro** – Avenida Governador Júlio Campos, nº 377-E, Bairro Vila Nova, Campos de Júlio-MT. Contato (65) 9.9963 1564. Email: cmei.prof.neuza@gmail.com

( ) **Creche Municipal Pequeno Príncipe** – Avenida Governador Júlio Campos, nº 59-E, Bairro Vila Nova, Campos de Júlio-MT. Contato (65) 9.9963 1213. Email: crechepequeno@gmail.com

( ) **Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo** – Avenida Governador Júlio Campos, nº 769-E, Bairro Vida Nova, Campos de Júlio-MT. Contato (65) 9.9943 5810. Email: crecheignez@hotmail.com

**2. Finalidade do Tratamento de Dados:**

Os dados pessoais das crianças/estudantes serão coletados e utilizados para as seguintes finalidades: **Permitir** que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular/Responsável legal por criança/estudante para solicitar ou repassar informações pertinentes ao desempenho educacional, bem como comportamental da criança/estudante; **Possibilitar** que o Controlador tome decisões ou precauções relacionadas a questões de saúde da criança/estudante, bem como ao contato emergencial; **Oportunizar** a gestão pedagógica e administrativa da unidade escolar, incluindo matrícula, emissão de documentos e relatórios; **Realizar** eventos escolares, atividades pedagógicas, acompanhamento do desempenho e desenvolvimento escolar; **Possibilitar** cumprimento de obrigações legais e regu-

latórias, como a manutenção de registros escolares, avaliações, e outras exigências estabelecidas por órgãos educacionais, como o censo escolar; **Garantir** segurança e bem-estar das crianças/estudantes; **Executar** políticas públicas educacionais; **Realizar** pesquisas e análises visando a melhoria dos serviços educacionais oferecidos pela unidade escolar.

**3. Dados Pessoais Coletados:**

Os dados pessoais que poderão ser coletados incluem: o Nome Civil e/ou Social completo; Data de nascimento; Nacionalidade e Naturalidade; CPF e RG; Endereço residencial; Informações de contato (telefone, e-mail); Histórico escolar, declaração e certificados; Informações de saúde relevantes como Necessidades Nutricionais, outras alergias, vacinação, se recebe atendimento educacional especializado, tipo sanguíneo, N° Identificação Social (NIS) e Código INSS; e Dados dos pais e/ou responsáveis (nome, sexo, RG, CPF, telefone, e-mail).

**4. Compartilhamento de Dados:**

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com: Autoridades educacionais e órgãos de supervisão, conforme exigido por lei; Autoridades públicas, conforme necessário para o cumprimento de obrigações legais; e Instituições parceiras para atividades educacionais, culturais, esportivas e recreativas, quando necessário.

**5. Direitos dos Titulares dos Dados:**

Os pais ou responsáveis, a qualquer momento, têm o direito de: Confirmação da existência de tratamento; Acessar os dados pessoais da criança/estudante e solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; e Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

**6. Segurança dos Dados:**

A unidade escolar adota medidas necessárias para garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais, evitando acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas. O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

**7. Contato para Exercício dos Direitos:**

Para exercer os direitos mencionados no item 5 ou esclarecer qualquer dúvida relacionada ao tratamento de dados pessoais, entre em contato com a Secretaria da unidade escolar pelo e-mail ou presencialmente.

**8. Tempo de Tratamento de Dados:**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**9. Consentimento:**

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal da criança/estudante

\_\_\_\_\_, declaro que li e compreendi as informações contidas neste Termo de Consentimento e concordo com o tratamento dos dados pessoais nos termos aqui descritos.

Nome completo do Pai/Mãe/Responsável:

Assinatura/s:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este termo deve ser preenchido, assinado e entregue na secretaria da unidade escolar, que se compromete a tratar os dados pessoais em conformidade com a LGPD e a respeitar a privacidade e a proteção dos dados das crianças/estudantes e seus responsáveis.

**PORTARIA N.º 256, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório das servidoras abaixo relacionadas, aprovada com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que as servidoras estiverem lotadas, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Janete Aparecida Bezerra	Agente Comunitário de Saúde
Maria Oneide Alves dos Reis	Agente Comunitário de Saúde

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****EDITAL N.º 20/2024 – PMCJ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EDITAL N.º 20/2024 – PMCJ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital N.º 03/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024, torna pública o Desempenho dos Candidatos na Avaliação de Títulos, de acordo com o Anexo deste edital.**

Campos de Júlio/MT, 07 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO****DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
145	ARTHUR BARTOLOMEU LIMA ALVES	125***** RO	0
16	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	957***** RO	2
29	DANIELLE LOURDES VANNI LAGE FRANCA	966***** MT	2
110	ERIC RODRIGO PETTENAN	137***** MT	2
41	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	252***** MT	2
25	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	000***** RO	2
66	LEANDRO WILHELM	158***** MT	2
125	PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	536***** RO	2
10	SANDRELY UGULINO CARDOSO	121***** RO	2
183	VENILSON MOURA ARAUJO	225***** MT	0
74	VITÓRIA CRISTINA ARRUDA GREGORIO	257***** MT	0

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****PROJETO DE LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Canabrava Norte – MT, para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 75.380.880,70 (Setenta e Cinco Milhões e Trezentos e Oitenta Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)**, deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 8.011.184,22 (Oito Milhões e Onze Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)** e de impostos e taxas e Contribuições valor de **R\$ 15.306,05 (Quinze Mil e Trezentos e Seis Reais e Cinco Centavos)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 67.354.390,43 (Sessenta e Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

**Parágrafo Único** - A Administração Direta totaliza **R\$ 67.009.390,43 (Sessenta e Sete Milhões e Nove Mil e Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos)** e para Reserva de Contingência **R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)** totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 67.354.390,43 (Sessenta e Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

<b>01 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>65.667.201,28</b>
Receitas Tributarias	6.466.940,42
Descontos (-) Imposto, Taxas e Contribuicoes	-15.306,05
Receitas de Contribuição	318.592,45
Receitas Patrimoniais	745.621,78
Receitas de Serviços	0.00,00
Transferência Corrente	65.932.180,92
Dedução de receitas	(-8.011.184,22)
Outras Receitas Correntes	230.355,98
<b>02 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.687.189,15</b>
Transferência de Capital	1.671.882,11
Alienação de Bens	15.306,04
<b>Total</b>	<b>67.354.390,43</b>

**§ 1º.** A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Câmara Municipal de Canabrava do Norte	R\$ 2.415.708,47
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.489.257,99
Secretaria Municipal de Adm. Planej. e Finanças	R\$ 7.462.759,20
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	R\$ 20.345.349,77
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 13.852.284,85
Secretaria Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 1.675.761,48
Secretaria de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 12.172.221,62
Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e do Desenv. Social	R\$ 3.169.940,01
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Comercio e Trabalho	R\$ 2.108.254,71
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito	R\$ 1.662.852,33
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 67.354.390,43</b>

#### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

01- Legislativa
02 – Gabinete do Prefeito
03 – Essencial a Justiça
04 - Administração
06 - Segurança Pública
08 - Assistência Social
10 - Saúde
12 - Educação
13 - Cultura
15 - Urbanismo
17 - Saneamento
20 - Agricultura
23 – Comercio e Serviços
26 - Transporte
27 - Desporto e Lazer
28 - Encargos Especiais
99 - Reserva de Contingência

#### III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES:

031 - Ação Legislativa
092 – Representação judicial e extrajudicial
122 - Administração Geral
123 - Administração Financeira
124 – Controle Interno
125 - Normatização e Fiscalização
128 – Formação de Recursos Humanos
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
244 – Assistência Comunitária
301 - Atenção Básica
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
304 – Vigilância Sanitária
305 – Vigilância Epidemiológica
306 - Alimentação e Nutrição
361 - Ensino Fundamental
364 – Ensino Superior
365 – Educação Infantil
368 – Educação Basica
392 - Difusão Cultural
451 - Infra-Estrutura Urbana

452 – Infra-Estrutura Rural
512 – Saneamento Básico urbano
608 - Promoção da Produção Agropecuária
691 – Promoção Comercial
782 – Transporte Rodoviário
812 - Desporto Comunitário
843 - Serviços da Dívida Interna
999- Reserva de Contingência

## IV– CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

0001 - Processo Legislativo	R\$ 2.415.708,47
0002 – Gestão + Eficente	R\$ 9.952.017,19
0003 – Desenvolvimento Econômico do Município	R\$ 2.108.254,71
0004 – Custeio da Ações de Saúde Pública do Município	R\$ 12.527.804,85
0006 – Investimento em Saúde	R\$ 1.324.480,00
0007 – Merenda Escolar	R\$ 443.875,32
0008 – Educação Transformadora	R\$ 10.662.086,99
0009 – Educação Básica Pública – FUNDEB	R\$ 6.408.000,00
0010 – Promovendo Cultura e Turismo	R\$ 2.089.887,46
0011 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$ 741.500,00
0012 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar	R\$ 1.675.761,48
0013 – Atenção a Família da Criança ao Idoso	R\$ 3.169.940,01
0014 – Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura	R\$ 12.172.221,62
0015 - Modernização no Transito e na mobilidade urbana	R\$ 1.662.852,33
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 67.354.390,43</b>

## V– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 53.021.579,45</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 22.628.665,72
3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 82.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 30.310.913,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 13.987.810,98</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	R\$ 13.872.810,98
4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ 115.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 345.000,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 345.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 67.354.390,43</b>

Art. 3º. A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

## DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$ 53.021.579,45
Despesas de Capital	R\$ 13.987.810,98
Reserva de Contingência	R\$ 345.000,00
Total.....	<b>R\$ 67.354.390,43</b>

08	Assistência Social	3.169.940,01
10	Saúde	13.852.284,85
Total		<b>17.022.224,86</b>

<b>Discriminação Despesa</b>	<b>Valor</b>
Orçamento Fiscal	50.332.165,57
Orçamento da Seguridade Social	17.022.224,86
<b>Orçamento Total</b>	<b>67.354.390,43</b>

Art. 4º. O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **17.022.224,86** (Dezessete Milhões e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) e **R\$ 50.332.165,57** (Cinquenta Milhões e Trezentos e Trinta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinados ao orçamento fiscal:

<b>Discriminação Receita</b>	<b>Valor</b>
Orçamento Fiscal	50.332.165,57
Orçamento da Seguridade Social	17.022.224,86
<b>Orçamento Total</b>	<b>67.354.390,43</b>

**Art. 5º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**§ 1º.** A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º.** Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**§ 3º.** Não se efetivando até o dia 15/06/2025 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 6º.** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita Estimada para o orçamento para 2025, tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício. **II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III**- superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único:** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 7º.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 8º.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 10º.** Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados pela gestão.

**Art. 11º.** Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

**§ 1º.** Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**§ 2º.** Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 11º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12º.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2024, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

**Art. 13º.** Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 14 -** O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% (meio) por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, (Art. 5º, III da LRF).

**Art. 15º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021 e LDO Lei Nº Lei nº 1.517/2024, incluindo os Programas e Ações novas para execução no exercício financeiro 2025;

**Art. 16º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente) JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 068/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o projeto de lei n. 068/2024, de 30 de setembro de 2024, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Canabrava do Norte – MT, para o exercício de 2025.”

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 30 de outubro de 2024, por meio do ofício n. 084/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.564, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**.

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.564, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.564, de 07 de novembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**TRIBUTOS**  
**EDITAL N.º 017/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.<sup>ª</sup>**MARIA FERNANDA DA COSTA MORAIS**, brasileira, do lar, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º \*\*\*.127. \*\*\*- 15, casada com **MANOEL PORFIRIO VIDA**, brasileiro, agricultor, inscrito no Registro Geral - CPF/ n.º \*\*\*.252. \*\*\*- 04, residentes e domiciliados na Av. Norberto Camilo, nº 533, setor Eldorado, Canabrava do Norte – MT, referente ao **Lote Urbano nº 11** (onze), da **Quadra nº 05-A** (cinco A), com área de **8.985,62m<sup>2</sup>** (oito mil, novecentos e oitenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situado no setor **Eldorado** da Cidade de **Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **29.109**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-03**, de coordenadas N 8.777.806,06m e E 408.819,27m; deste segue confrontando com a **LOTE 10**, com azimute de 164°26'23.37" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-05**, de coordenadas N 8.777.777,17m e E 408.827,31m; deste segue confrontando com a **LOTE 10**, com azimute de 164°26'23.37" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.777.748,27m e E 408.835,36m; deste segue confrontando com a **LOTE 10**, com azimute de 164°26'23.37" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-09**, de coordenadas N 8.777.719,37m e E 408.843,41m; deste segue confrontando com a **LOTE 10**, com azimute de 164°26'23.37" por uma distância de 37,11m, até o ponto **P-11**, de coordenadas N 8.777.683,62m e E 408.853,36m; deste segue confrontando com a **ORLA DA REPRESA (MUNICIPAL)**, com azimute de 272°00'08.28" por uma distância de 92,64m, até o ponto **P-10**, de coordenadas N 8.777.686,85m e E 408.760,78m; deste segue confrontando com a **LOTE 12**, com azimute de 000°32'14.69" por uma distância de 117,59m, até o ponto **P-01**, de coordenadas N 8.777.804,44m e E 408.761,88m; deste segue confrontando com a **AVENIDA NORBERTO CAMILO**, com azimute de 088°22'53.61" por uma distância de 37,40m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.777.805,50m e E 408.799,27m; deste segue confrontando com a **AVENIDA NORBERTO CAMILO**, com azimute de 088°22'53.61" por uma distância de 20,00m, até o ponto **P-03**. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

**Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.**

Canabrava do Norte – MT, em 07 de novembro de 2024.

**OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributária

Matricula - 2080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**OBJETO:Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina para abastecimento do veículo que atende os serviços administrativos e dos Parlamentares da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.**

**DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.545,00-(TRES MIL, QUINHNETOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

**VIGÊNCIA:06 (Seis) Meses A Contar Da Data De Assinatura**

**DATA: 07/11/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-MT.**

**CONTRATADA:Auto Posto Apache Ltda. CNPJ XX-XXX.XXX/0001-84**

**FORO: Comarca De Porto Alegre Do Norte-MT.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.994/2024/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.994/2024/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **CLÉRIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5\*\*\*\*8, emitido por PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.920.832-\*\*, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SASPU**, deste município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/11/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.991/2024/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.991/2024/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ALTERA OS MEMBROS DESIGNADOS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº.001/2024, do Servidor Público Municipal efetivo, Senhor Manoel da Silva, que solicita a regularização da sua situação cadastral e elevações de níveis e classe, no cargo de Auxiliar Administrativo.

**CONSIDERANDO** a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a servidora designada na qualidade de membro da comissão, a **Sra. Jucerlei Bonatto**, inscrita na matrícula funcional **1753**, se encontra em período de férias, sendo necessária a substituição da mesma para o andamento aos trabalhos dentro do prazo estipulado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância Interna, para apuração dos fatos apontados no Memorando n. 001/2024, devendo a Comissão apurar todos os aspectos pertinentes de uma investigação. A sindicância permitirá a coleta de evidências e uma análise mais aprofundada dos fatos, visando a determinação de adoção de medidas corretivas cabíveis.

**Art. 2º.** Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

**Art. 3º.** A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **WILTON SANTOS DE SOUSA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 840;

II - Membro: **ADBALDO NUNES MILHOMEM** Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1761;

III - Membro: **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 2080;

**Art. 4º.** A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

**Art. 5º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

**Art. 6º.** Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações;

**Art. 7º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005.

**Art. 8º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a portaria n.974/2024/GAPRE, de 23 de outubro de 2024.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.992/2024/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.992/2024/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“NOMEIA SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SAPLAG, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** o Sr. **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. \*\*\*.554.511-\*\* para ocupar o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SAPLAG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/11/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024**

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão para iluminação pública no Município de Canabrava do Norte MT, em favor da Empresa A. ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n. 50.047.697/0001-24, localizada na Rua São Judas Tadeu, nº 99, Setor Universitário, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, no valor Global de: R\$ 26.753,69 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Canabrava do Norte – MT, 07 de novembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.993/2024/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.993/2024/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Sr. **YGOR BANDEIRA BOGÉA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. **\*\*\*.984.552-\*\***, para o cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SO-**

**CIAIS**, a ser lotado na unidade do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/11/2024 e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de novembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.421, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO N. 1.421, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“APROVA A VERSÃO 40, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 039/2024/GERES, de 31 de Outubro de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de Prestação de serviço de serralheiro / natal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

**CONSIDERANDO**, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

**CONSIDERANDO**, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

**DECRETA**

**Art. 1.** Fica aprovada a versão 40, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

**Art. 2.** Essa versão 40, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 3.** Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte -MT, em 31 de Outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES	ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
<b>Total do Município</b>	<b>R\$10.462.038,13</b>	<b>R\$ 17.059.766,89</b>	<b>R\$ 27.521.805,02</b>

**INCLUSÃO DE ITENS:**

SEGMENTO	SERVIÇO DE SERRALHEIRO / NATAL	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
JUSTIFICATIVA	A ornamentação natalina também tem o propósito de incentivar a cultura popular, ela torna a cidade mais bela e atrativa, proporcionando um cenário propício para as festividades natalinas, a iluminação e decoração natalina em avenidas, praças e outros espaços públicos valorizam o ambiente urbano. Isso pode atrair visitantes, turistas e moradores locais, gerando um impacto positivo na economia local. A aquisição de materiais natalinos é justificada pela a promoção do espírito festivo, impacto na comunidade, tradição cultural, valorização do espaço urbano e apoio a economia local.	DATA DESEJADA DA COM-PRA/CONTRATAÇÃO	OUTUBRO/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TO-TAL POR ITEM
1	195978	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERRALHEIRO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, MONTAGEM, MÃO DE OBRA E DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA FREDERICO SOUZA BRITO. COLOCAR ARAME E PISCA-PISCA NO TUNEL DE 50MTS. 06 ARVORES DE MANGUEIRA, TUNEL DE PVC COM PISCA-PISCA, TUNEL DE FERRAGEM COM MANGUEIRA LED, LETREIRO DE 2025. MONTAR UMA CAIXA DE PRESENTE DE 2,50X3,00MTS. REFORMAR O BALÃO E COLOCAR PISCA-PISCA E MANGUEIRA LED. COLOCAR CORTINAS DE LED. MONTAGEM DE 02 PAPAÍ NOEL DE 2 METROS DE ALTURA, MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, COLOCAR 15 RENAS, PRESEPIO, MONTAGEM E TROÇA DE MANGUEIRAS LED DA TAÇA COM LETREIRO FELIZ 2024 POR 2025. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ARVORE DE 10 METROS DE ALTURA COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM 220V. MONTAGEM DO LETREIRO DE 4 METROS NA FERRAGEM 3/4 COM MANGUEIRA LED 13MM 220V, OS DIZERES FELIZ ANO NOVO 2025.	UNIDADE	01	R\$22.116,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº893/2024**

**Portaria nº893/2024**

De 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Maria Ceni de Oliveira**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, Matrícula nº 5586, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 11 de novembro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 04 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****PORTARIA N°895/2024****Portaria n°895/2024**

De 04 de novembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Andreia Cecatto** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Andreia Cecatto**, ocupante do cargo de **Secretária de Administração**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 09 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2021 a 01/01/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°907/2024****Portaria n°907/2024**

De 06 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Reginaldo Oliveira da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°906/2024****Portaria n°906/2024**

De 06 de novembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro**, ocupante do cargo de **Mensageiro Arquivista em Saúde**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024; e,

- O último período, 15 dias, 18 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/10/2023 a 15/10/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°905/2024.****Portaria N°905/2024.**

De 06 de novembro de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Lucas Felipe de Lima Silva**, do cargo de **Assessor de Serviços Urbanos e Administrativos**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°900/2024.****Portaria N°900/2024.**

De 06 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Vitória Lima Brito**, do cargo de **Assessor de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº904/2024.****Portaria Nº904/2024.**

De 06 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Fernanda Ruas**, do cargo de **Coordenador de Serviços de Trânsito**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº896/2024****Portaria nº896/2024**

De 04 de novembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cristiania Martins da Conceição** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Cristiania Martins da Conceição**, ocupante do cargo de **Administrador Hospitalar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de novembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2023 a 31/08/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº901/2024.****Portaria Nº901/2024.**

De 06 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Renata de Souza Ruoso**, do cargo de **Assessor de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº903/2024.****Portaria Nº903/2024.**

De 06 de novembro de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Leonardo Borges Leite**, do cargo de **Assessor de Serviços Urbanos e Administrativos**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº909/2024****Portaria nº909/2024**

De 06 de novembro de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Neila Conceição Bragae** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Neila Conceição Braga**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, agendada por meio da portaria nº083/2024 de 09 de fevereiro de 2024, para serem gozadas no período de 30 de setembro de 2024 a 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº902/2024.****Portaria Nº902/2024.**

De 06 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Beatriz Aparecida Matos Amorim**, do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº908/2024****Portaria nº908/2024**

De 06 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Milton Parode** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Milton Parode**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 21/03/2023 a 20/03/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº894/2024****Portaria nº894/2024**

De 04 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Moacir Ataíde** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Moacir Ataíde**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2021 a 14/10/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº897/2024****Portaria nº897/2024**

De 04 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jorge Henrique dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Jorge Henrique dos Santos**, ocupante do cargo de **Gerente de Atenção Básica**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2023 a 29/02/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE  
INTIMAÇÃO****Processo Administrativo de Responsabilização n.º 003/2024.**

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023, nos termos do Art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a licitante/contratada empresa GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 32.702.659/0001-86 da decisão proferida no Processo Administrativo.

Salienta-se que eventual pedido de revisão da decisão deverá ser direcionado a autoridade máxima do município, fixando-se para tanto o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Intima-se ainda a fornecedora do imediato cumprimento dos efeitos da decisão.

Carlinda/MT, em 07 de novembro de 2024.

**DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA**

Presidente da CPP

**GABINETE  
INTIMAÇÃO****Processo Administrativo de Responsabilização n.º 007/2024.**

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023, nos termos do Art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a licitante/contratada empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41 da decisão proferida no Processo Administrativo.

Salienta-se que eventual pedido de revisão da decisão deverá ser direcionado a autoridade máxima do município, fixando-se para tanto o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Intima-se ainda a fornecedora do imediato cumprimento dos efeitos da decisão.

Carlinda/MT, em 07 de novembro de 2024.

**DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA**

Presidente da CPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 41/2024**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **25/11/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com) ou pelo site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br).

Castanheira - MT, 07 de novembro de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****PROCURADORIA MUNICIPAL  
SÍNTESE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA – ART. 60 DA LEI 1.024/  
2002**

SÍNTESE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA – ART. 60 DA LEI 1.024/2002  
PARECER JURÍDICO N° 432/2023/PGM

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001/2020-PMCG

CONTRIBUINTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

[...]

Por todo o exposto, opinamos pelo conhecimento da impugnação, eis que o mesmo obedeceu aos requisitos formais para tanto, mas, no mérito, conforme parecer do CONDEMA, que os seus pedidos da empresa Furnas sejam julgados **TOTALMENTE IMPROCEDENTES**, para o fim de confirmar a decisão impugnada, notadamente quando fixou a multa do período de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, das sanções previstas no artigo 6º, I e III da Lei Municipal de n.º 1.645/2015 de 30 de junho de 2015.

Após a homologação do Prefeito Municipal, a síntese da decisão deverá ser publicada na imprensa oficial, conforme preconiza o artigo 60 da Lei n.º 1.024/2002, dando início ao prazo recursal.

Havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, remetam-se os autos para apreciação do COMDEMA.

De outro lado, se transcorrido in albis o prazo recursal, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Tributos para ciência e providências.

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de novembro de 2024.

ROSANE COSTA ITACARAMBY

Procuradora do Município de Chapada dos Guimarães

OAB/MT 8755

HOMOLOGO o Parecer Jurídico n° 432/2023/PGM, considerando os seus exatos termos e fundamentos, para o fim de aplicar a multa conforme o Auto de Infração de n.º 001/2020-PMCG a Contribuinte: Furnas Centrais Elétricas S.A

Chapada dos Guimarães-MT, 04/11/ 2024.

OSMAR FRONER DE MELO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS DRH**

Portaria n° 401/GP/2024

Em, 01 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. WENDELL MARTINS RIZENDE na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2022 a 31/03/2023 conforme autorização no PROCESSO 10699/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/01/2025 e término em 11/02/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 402/GP/2024

Em, 01 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. HERMESON HELIAS DA SILVA na função de MECANICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/04/2020 a 01/04/2021 conforme autorização no PROCESSO 10641/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/11/2024 e término em 24/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 403/GP/2024

Em, 04 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Finalizar a pedido a Licença Sem Ônus da Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª JOSY CARDOSO MORAES CARVALHO DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as suas atividades no dia 18/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de 18/10/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 404/GP/2024

Em, 04 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr.ª ELIZA FRANK GOBBI, admitida em 02/09/2003, matrícula 48.1, conforme Parecer Jurídico nº 381/2024/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme CTC: 03001060.1.00163/23-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Processo Nº 10103/2024, contabilizando 1535 dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no cargo de Professora.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 405/GP/2024

Em, 06 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA na função de CHEFE DA DIVISÃO DE CRECHES, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 03/04/2023 a 02/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 10789/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/11/2024 e término em 09/12/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 406/GP/2024

Em, 06 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS na função de FISCAL SANITARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 11/02/2020 a 10/02/2021 conforme autorização no PROCESSO 10785/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2024 e término em 24/01/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA N° 342/GP/2024, de 26 setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria n° 342/GP/2024, de 02/09/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Contratada Sr.ª JUDITE SOARES DA CRUZ.

Onde se lê:

Referente 30 dias de férias no período de 25/10/2024 a 23/11/2024.

Leia-se:

Referente 15 dias de férias no período 07/11/2024 a 21/11/2024.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

#### PROCURADORIA MUNICIPAL

#### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2024, PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB.

resultado final do edital de chamamento 03/2024, para firmar contrato de execução cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

CATEGORIA DO INCISO I - Fomento Cultural para realização de festival cultural Chapadense:

1. Primeiro Plano | Festival Cultural Chapadense | Aprovado

CATEGORIA DO INCISO II -Subsídio e manutenção de Espaços e Organizações Culturais

1. Louriza Soares Boabaid Yule | Coletivo bordadeiras | Aprovado

2. Kamilla Braz De Campos | Escola Yôga Na Mata | Aprovado

3. Antonio Roque - Caboco da Maré | Escola de Capoeira Angola Bando Maré de Março MT | Aprovado.

4. Maria Elena Bausa | NaFloresta – Laboratório de Arte e Permacultura | Aprovado

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de novembro de 2024

Atenciosamente,

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Ato 009/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 483/2024

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Maria Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Maria Aparecida da Silva**, matrícula funcional n° 1186, no cargo de Zeladora, de 01/10/2024 a 30/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 510/2024

**DATA:** 16 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Licença saúde a Sr.ª **Claudia Carara Guzzi** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Concede Licença Saúde a servidora **Claudia Carara Guzzi**, matrícula funcional n° 1224, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 16/10/2024 a 14/04/2025 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 16 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 509/2024

**DATA:** 14 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede retorno de Readaptação por incapacidade laborativa a Sr.ª **Francisca de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Concede retorno de Readaptação por incapacidade laborativa a Sr.ª **Francisca de Souza**, matrícula funcional n° 2312, no cargo de Gari, readaptada em funções limitadas na Secretaria de Municipal Obras conforme laudo médico pericial, retorno na data de 26/06/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 26 de junho de 2024.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de outubro de 2024

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 508/2024**

**DATA:** 14 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Nomear Servidora Aprovada em Concurso Público 001/2024 e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Fernanda Aparecida Viana Ledesman**, matrícula funcional nº 3319, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Professor 30 Horas, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 507/2024**

**DATA:** 14 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Nomear Servidora Aprovada em Concurso Público 001/2024 e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Andressa Quintino Alves Grigoletto**, matrícula funcional nº 3318, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 506/2024**

**DATA:** 09 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede retorno de Licença Particular ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede retorno de Licença Particular ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues**, matrícula funcional nº 2463, no cargo de Vigia, na data de 09/10/2024, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete de Prefeito.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 505/2024**

**DATA:** 08 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Daiana Araújo Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Daiana Araújo Oliveira**, matrícula funcional nº 2434, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 08/10/2024 a 06/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 504/2024**

**DATA:** 07 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Licença saúde a Sr.<sup>a</sup> **Thailine Vanessa de Farias Franca** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Licença Saúde a servidora **Thailine Vanessa de Farias Franca**, matrícula funcional nº 3189, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 06/10/2024 a 20/11/2024 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 503/2024**

**DATA:** 07 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor

**Hélio Silva de Lima e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Hélio Silva de Lima**, matrícula funcional nº 595, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 07 para a Classe C Nível 08**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 502/2024**

**DATA:** 07 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Revoga Cargo Comissionado a Sra.

**Jeane Silva Bezerra e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Jeane Silva Bezerra**, matrícula funcional nº 966, no cargo de DIRETORA da Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE CUMPRA- SE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

*Autor:* Poder Executivo

**Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nºs. 011/2013 e 013/2013 para a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCTJ e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam incluídos o Capítulo II-A, e os seguintes artigos, parágrafos, incisos e alíneas à Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, para a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCTJ:

**CAPÍTULO II-A**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCTJ**

**Art. 31-A** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar apolítica referente às atividades culturais, turismo e juventude no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação de projetos e ações que incorporem atividades da Cultura, Turismo e Juventude do sistema municipal, em consonância com os sistemas Estadual e Federal.

**Art. 45-B.** Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, as seguintes atribuições:

**I** - Organizar, orientar, difundir e fomentar a cultura, o turismo e juventude no Município, favorecendo condições de inserção da comunidade local, promovendo intercâmbio cultural, festivais, mostras e encontros;

**II** - Organizar e orientar a criação e/ou adequação e zelar pelo bom funcionamento dos conselhos de cultura, de turismo e da juventude, bem como seus respectivos fundos, quando necessário;

**III** - Apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações artísticas e culturais;

**IV** - Fiscalizar as atividades, bem como os serviços públicos que se relacionem diretamente com as manifestações culturais, turismo e juventude;

**V** - Incentivar a ampliação e consolidação do desenvolvimento das atividades culturais, de turismo e juventude no Município, fomentando a ampliação, modernização e conservação dos serviços destinados à cultura, ao lazer e ao turismo;

**VI** - Consolidar relações com organizações governamentais, não governamentais, comerciais, industriais e profissionais, cujas atividades sejam inerentes ao desenvolvimento cultural, de turismo e juventude, e de interesse com o poder público municipal;

**VII** - Promover ações culturais e de juventude que integrem as Secretarias de Educação e Assistência Social e setores ligados ao Meio Ambiente fortalecendo as ações intersetoriais, potencializando ações e democratizando o acesso à cultura, ao turismo e juventude;

**VIII** - Promover a realização de atividades destinadas a cultura, turismo e juventude, a animação e a integração popular, assim como a criação, ampliação e coordenação dos espaços de cultura, turismo e juventude do Município;

**IX** - Promover o cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica necessária;

**X** - Promover o desenvolvimento do processo cultural no plano técnico-didático-pedagógico;

**XI** - Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural, de turismo e juventude;

**XII** - Firmar intercâmbio cultural com áreas afins de outros entes da Federação, visando ampliar e fortalecer o relacionamento das áreas de cultura;

**XIII** - Estímulo, cooperação e intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organismos regionais e estaduais;

**XIV** - Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

**XV** - Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;

**XVI** - Promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse cultural da coletividade;

**XVII** - Apoiar a realização das atividades turísticas e culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região;

**XVIII** - Administrar os espaços culturais e turísticos do município;

**XIX** - Promover o Turismo no Município;

**XX** - Prover o Conselho de Cultura, Conselho de Turismo e o Conselho da Juventude;

**XXI** - Trabalhar em sintonia com as demais Secretarias medidas que visem a melhoria da qualidade do turismo no Município;

**XXII** - Coordenar eventos comunitários, procurando sua inserção no calendário Municipal de eventos;

**XXIII** - Divulgar o Município em Eventos promovidos por organismos Federais, Estaduais e/ou particulares;

**XXIV** - A formulação de políticas, proposições de diretrizes e coordenação da implementação de ações públicas de programas, projetos e atividades voltados ao lazer da população do Município;

**XXV** - A deliberação, a normatização e a implementação de assuntos voltados à política municipal de cultura, turismo e juventude;

**XXVI** - A valorização da cultura, turismo e juventude como forma de promoção social;

**XXVII** - Formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parcerias, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltadas para o atendimento aos jovens;

**XXVIII** - Fomentar a elaboração de políticas públicas para segmento juvenil municipal;

**XXIX** - Interagir com os Poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas para a juventude;

**XXX** - Criar trânsito para produção e promoção de eventos e projetos que atinjam a juventude e fomente seu protagonismo na comunidade;

**XXXI** - Democratizar o acesso à cultura, turismo e juventude;

**XXXII** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes a Secretaria.

**Art. 45-C.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

**I** - Superintendência da Escola Municipal de Artes;

**II** - Superintendência de Cultura;

**III** - Superintendência de Turismo e Juventude.

§ 1º A critério da Administração, por meio de Lei Complementar afeta ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV poderão ser criadas coordenadorias e/ou gerências, alocadas na estrutura das superintendências, com nomenclaturas semelhantes, ou indicativas das competências e/ou atribuições da respectiva unidade de serviço.

§ 2º O provimento de qualquer posto de serviço da estrutura da SEMCTJ não exige que a unidade de serviço superior esteja ou seja provida por titularidade, substituto ou acumulação de cargo ou função.

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura do Capítulo III, do TÍTULO VI, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### Capítulo III

#### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Art. 3º** Ficam alterados os itens 1 e 3, do art. 36, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

1. *Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;*

3. *Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;*

**Art. 4º** Fica revogada a alínea "b", do art. 37, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013:

**Art. 5º** Fica incluído o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, conforme segue:

CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO					
Quadro 01					
Direção e Assessoramento Superior - D A S					
Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs/ Sem.	Vagas
DAS	110	R\$ 9.120,93	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	40h	1

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 04 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 501/2024

**DATA:** 07 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.<sup>a</sup> **Lucilene Almeida Pinheiro**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2024, 10/2025 e 10/2026, a Sr.<sup>a</sup> **Lucilene Almeida Pinheiro**, matrícula funcional nº 2435, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRA - SE**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 500/2024

**DATA:** 07 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 07 (sete) meses a Sr.<sup>a</sup> **Marilene Nunes** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder, readaptação por incapacidade laborativa de 07 (sete) meses de 16/08/2024 a 15/03/2025 a Sr.<sup>a</sup> **Marilene Nunes**, matrícula funcional nº 1871, no cargo de Gari, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta - se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, definido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus

efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2024.

**Art.3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMpra-SE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 1.070, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024****DECRETO N° 1.070, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê de Investimento dos Recursos do Previ-Cláudia mediante alteração no Decreto nº 713/2022 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membros do **Comitê de Investimento dos Recursos do Previ-Cláudia**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 713, de 17 de maio de 2022, para substituição de membro, cujo dispositivo passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

**I - Everson César Konzen – Matrícula 2462**

**CPF: 945.\*\*\*.\*\*\*-15”**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de sua edição, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO,****MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 06 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 499/2024**

**DATA: 07** de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Conceder retorno de Licença para Atividade Política de 03 meses a Sr.<sup>a</sup> **Janete da Silva Hionton** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder retorno de Licença para Atividade Política de 03 meses, conforme Art. 121 da L.C n.º 012/2013, a Sr.<sup>a</sup> **Janete da Silva Hionton**, matrícula funcional nº 3153, no cargo de Conselheiro Conselho - Tutelar, retorno a partir do dia 07 de outubro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 1.067, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO N° 1.067, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transmissão de Mandato e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Altamir Kürten, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como o Decreto Municipal nº 092/2016 que regulamentou o processo de transmissão de mandato;

**Considerando** o encaminhamento promovido pelo Prefeito Eleito Sr. Marcos Fernando Feldhaus, indicando livremente os seus representantes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instalada a Comissão de Transmissão de Mandato que será composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS - PREFEITO ELEITO**

*Rodrigo Nicaretta - Coordenador Geral;*

*Claudevânia Barbon Anderle - Membro*

*Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães - Membro*

**MEMBROS - PREFEITO ATUAL**

*Davi Schleicher - Coordenador*

*Lucas Gabriel Sokolovski Germignani - Membro*

*Eduardo Fontana - Responsável pela Unidade de Controle Interno*

*Elton Diogo Viecelli - Procurador Geral do Município*

*Adenor Burille - Contabilista*

**Art. 2º** As competências atribuídas a Comissão de Transmissão de Mandato estão estabelecidas no Decreto nº 092/2016 e na Resolução Normativa 19/2016 do TCE-MT.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,****ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 1º de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 498/2024**

**DATA: 07** de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Nomear Cargo Comissionado a Sra.

**Esdra Nunes de Andrade** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Cargo Comissionado a Sra. **Esdra Nunes de Andrade**, matrícula funcional nº 1228, no cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE CUMPRA- SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 497/2024**

**DATA:** 07 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Conceder retorno de Licença de Atividade Política de 03 meses ao Sr. **Everson Ceser Konzen** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder retorno de Licença de Atividade Política de 03 meses, conforme Art. 121 da L.C n.º 012/2013, ao Sr. **Everson Ceser Konzen**, matrícula funcional nº 2462, no cargo de Técnico em Contabilidade, retorno a partir do dia 07 de outubro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 496/2024**

**DATA:** 07 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Conceder retorno de Licença para Atividade Política de 03 meses a Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder retorno de Licença para Atividade Política de 03 meses, conforme Art. 121 da L.C n.º 012/2013, a Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade**, matrícula funcional nº 2462, no cargo de Professora 30 Horas, retorno a partir do dia 07 de outubro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 495/2024**

**DATA:** 07 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor

**Antônio Candido da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Antônio Candido da Silva**, matrícula funcional nº 18, no cargo de Professor 30 Horas, da **Classe C Nível 09 para a Classe C Nível 10**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 494/2024**

**DATA:** 07 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Conceder retorno de Licença de Atividade Política de 03 meses ao Sr. **Antônio Candido da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder retorno de Licença de Atividade Política de 03 meses, conforme Art. 121 da L.C n.º 012/2013, ao Sr. **Antônio Candido da Silva**, matrícula funcional nº 18, no cargo de Professor 30 Horas, retorno a partir do dia 07 de outubro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 493/2024**

**DATA:** 02 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Ivan Maximiano da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Ivan Maximiano da Silva**, matrícula funcional nº 1917, no cargo de Vigia, de 02/10/2024 a 31/10/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 492/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora

**Andreia Teolide Schneider Sielski** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede **Elevação de Nível** a Sr.<sup>a</sup> **Andreia Teolide Schneider Sielski**, matrícula funcional nº 1190, no cargo de Técnico Administrativo, da **Classe D Nível 06 para a Classe D Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Financeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 491/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Tiago Alexandre da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2024, 10/2025 e 10/2026, ao Sr. **Tiago Alexandre da Silva**, matrícula funcional nº

2448, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRA - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 490/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora

**Terezinha Cirino da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede **Elevação de Nível** a Sr.<sup>a</sup> **Terezinha Cirino da Silva**, matrícula funcional nº 119, no cargo de Nutrição Escolar, da **Classe D Nível 10 para a Classe D Nível 11**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 489/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Tatielly Thais de Almeida** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Tatielly Thais de Almeida**, matrícula funcional nº 2875, no cargo de Chefe de Departamento, de 01/10/2024 a 30/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**  
**REGISTRA-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 488/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Simara Coutinho Dias** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Simara Coutinho Dias**, matrícula funcional nº 2286, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 01/10/2024 a 30/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 487/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora

**Sueli Betine** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede **Elevação de Nível** a Sr.<sup>a</sup> **Sueli Betine**, matrícula funcional nº 445, no cargo de Técnico Administrativa Educacional em Extinção, da **Classe C Nível 07 para a Classe C Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 486/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor

**Percival Alves Marques** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Percival Alves Marques**, matrícula funcional nº 2288, no cargo de Mecânico, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos servidores interessados, previstas na Lei Municipal nº 012 de 11 de dezembro 2012.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 485/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora

**Monica Cristina de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede **Elevação de Nível** a Sr.<sup>a</sup> **Monica Cristina de Oliveira**, matrícula funcional nº 451, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da **Classe D Nível 07 para a Classe D Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 484/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Transfere de Secretaria a Sr.<sup>a</sup> **Marilene Nunes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede transferência de Secretaria a Sr.<sup>a</sup> **Marilene Nunes**, matrícula funcional nº 1871, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 482/2024**

**DATA:** 01 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Marciano Marques Pinheiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Marciano Marques Pinheiro**, matrícula funcional nº 2439, no cargo de Motorista, de 01/10/2024 a 30/10/2024, pecúnia no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.095, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.095, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autor: Poder Executivo**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de combustível da empresa Sipal Indústria e Comércio LTDA e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de até 32.000 (trinta e dois mil) litros de combustível da empresa Sipal Indústria e Comércio LTDA, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** O combustível recebido será utilizado na manutenção, abastecimento e operação de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** A doação de combustível representa uma significativa contribuição para a execução das atividades públicas municipais, possibilitando o aprimoramento e a continuidade dos serviços prestados à população, bem como a economia de recursos orçamentários que poderão ser destinados a outras áreas prioritárias.

**Art. 3º** A doação será formalizada por meio de Termo de Doação, no qual serão especificados o objeto, a quantidade e as condições de entrega, em conformidade com as normas de gestão pública e os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 04 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autor: Poder Executivo**

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 129.895.000,00 (cento e vinte e nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R\$ 19.484.250,00 (dezenove milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 em conformidade com o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recur-

sos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

**Art. 5º** Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

**Art. 6º** Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 04 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.091, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.091, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autor: Poder Legislativo**

**Dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, para o quadriênio 2025-2028, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica mantida na Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, para o mandato correspondente ao quadriênio 2025 – 2028, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), sendo que o Vereador no exercício na Presidência receberá um adicional de 20% (vinte por cento), o que corresponde ao montante de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), nos termos do art. 37, § 11, da Constituição Federal.

**§ 1º** A verba de natureza indenizatória, tratada no caput, será paga mensalmente aos Vereadores, inclusive ao que estiver no exercício da Presidência, através de cheque ou transferência bancária, para custeio da atividade parlamentar no território do Município de Cláudia/MT.

**§ 2º** Deverá haver a prestação de contas dos valores recebidos mensalmente a título de verba de natureza indenizatória, podendo ser mediante a apresentação de relatório das atividades parlamentares.

**§ 3º** A verba de natureza indenizatória não tem como finalidade o custeio de viagens para fora do Município de Cláudia – MT e/ou do Estado de Mato Grosso, visto que, nessas hipóteses, os Vereadores receberão diárias.

**Art. 2º** Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador, será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar sem justo motivo, havendo tolerância até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único.** Caso haja indisponibilidade financeira da Câmara Municipal, os recursos da verba de natureza indenizatória não serão repassados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 04 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.090, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 AUTOR: PODER  
LEGISLATIVO**

**LEI Nº 1.090, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autor: Poder Legislativo**

**Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025 a 2028.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em atendimento as disposições contidas no art. 29, inc. VI, CF e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o mandato correspondente ao quadriênio 2025 – 2028, é fixado no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Vereador no exercício da Presidência, para o quadriênio 2025 – 2028, é fixado no valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

**Art. 3º** Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecida as disposições constitucionais e a Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** As sessões extraordinárias não serão remuneradas (EC/ 50/2006).

**Art. 5º** Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

**Art. 6º** Para fins de remuneração dos vereadores, os períodos de recesso da Câmara Municipal serão considerados como período normal de trabalho.

**Art. 7º** Em caso de viagens para fora do Município, a serviço ou representando a Câmara Municipal, que necessitem pernoite, o Vereador receberá diária, conforme fixada na forma de Resolução da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Nas viagens intermunicipais, a serviço ou representando a Câmara Municipal, que não necessitem pernoite, o Vereador receberá ajuda de custo, conforme fixada na forma de Resolução da Câmara Municipal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 04 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.089, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.089, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autor: Poder Legislativo**

**Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025 a 2028.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2025-2028, é fixado no seguinte valor:

**I - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**

**Art. 2º** O subsídio de que trata o art. 1º, é fixado em parcela única, obedecida as disposições constitucionais e a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** O subsídio de que trata esta Lei, será revisto anualmente, na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

**Art. 4º** Caso o Secretário Municipal exerça função efetiva, poderá optar em receber o subsídio fixado por esta Lei ou a remuneração relativa à função que ocupar na Administração Pública.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 04 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.088, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.088, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autor: Poder Legislativo**

**Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025 a 2028.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o mandato correspondente ao quadriênio de 2025 a 2028, são fixados nos seguintes valores:

**I - PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

**II - VICE-PREFEITO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**Art. 2º** Os subsídios de que trata o art. 1º, são fixados em parcela única, obedecida as disposições constitucionais e a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

**Art. 4º** Caso o Prefeito ou o Vice-Prefeito exerça função efetiva, perceberá o subsídio relativo à função que ocupar na Administração Pública.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 04 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6638 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6638 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR,** PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **LINDAURA MARIA DOS SANTOS** efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **estatutário.** Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023,** referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.022 a 31 de maio de 2.023.** Da data de sua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6641 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6641 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NUBIA CANDIDA TAVARES DE FREITAS**, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.022 a 30 de maio de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 6639 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6639 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARILZA APARECIDA BARROS**, seletiva no cargo de **TECNICO EM SAUDE BUCAL - SELETIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **22 de setembro de 2.022 a 21 de setembro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 6640 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6640 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NUBIA DUTRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.021 a 01 de julho de 2.022**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 6629 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6629 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ANGELICA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO**, seletiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SELETIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de outubro de 2.022 a 30 de setembro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6644 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6644 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **RONAIRES MACHADO FERRAZ**, comissionado no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE REABILITACAO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime de comissão. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.022 a 31 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6630 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6630 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ANTONIO CARDOSO DE SA**, efetivo no cargo de **GUARDA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em regime temporário. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de fevereiro de 2.022 a 01 de fevereiro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6643 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6643 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **RAQUEL JERONIMO BUENO**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime efetivo. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.022 a 05 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6627 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6627 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **MARIZA FERREIRA LEITE**, funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime estatutário, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **01 de agosto de 2.023** ao dia **29 de outubro de 2.023**, pelo período aquisitivo de **20 de março de 2.015 a 19 de março de 2.020**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6631 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6631 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS  
AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CAIO GONCALVES HELRIGER**, seletivo no cargo de **ODONTOLOGO - SELETIVO 001/2023**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **22 de setembro de 2.022 a 21 de setembro de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6632 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6632 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS  
A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **03 de setembro de 2.022 a 02 de setembro de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6626 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6626 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA**, funcionária efetiva no cargo de **MONITORA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, do dia **01 de agosto de 2.023** ao dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivo de **15 de dezembro de 2.014 a 14 de dezembro de 2.019**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2.023.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PMAB**

**ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**

**CONTRATADA: EDITORA OPET LTDA**

**CNPJ Nº: 72.314.776/0001-97**

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 REALIZADO PELO **MUNICÍPIO DE AGUA BOA - MT**, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL RESPONSIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.**

**VALOR DA ADESÃO: R\$ 243.290,60 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.

*Márcio Conceição Nunes de Aguiar*

*Prefeito Municipal*

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de COCALINHO – MT

EM 06/Novembro/2024

Assinatura

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6625 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6625 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **JOANICE CELESTINO DE SOUZA**, funcionária efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, do dia **31 de agosto de 2.023** ao dia **29 de setembro de 2.023**, pelo restante do período aquisitivo de **11 de julho de 2.014 a 10 de julho de 2.019**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2.023.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6642 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6642 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **OSSERIA FOGAÇA DE SOUZA MOTA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **05 de julho de 2.022 a 04 de julho de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 6633 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6633 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **EDILEUSA FRANCISCA DE SOUSA CONCEIÇÃO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.022 a 01 de julho de 2.023**. Da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6624 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6624 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **JOANICE CELESTINO DE SOUZA**, funcionária efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, do dia **01 de agosto de 2.023** ao dia **30 de agosto de 2.023**, pelo restante do período aquisitivo de **11 de julho de 2.009 a 10 de julho de 2.014**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2.023.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6623 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6623 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **GISELE SCOPEL DE MORAES**, funcionária efetiva no cargo de **MONITORA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **01 de agosto de 2.023** ao dia **29 de outubro de 2.023**, pelo período aquisitivo de **18 de abril de 2.014 a 17 de abril de 2.019**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6634 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6634 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **EDILSON GOMES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **MECANICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de outubro de 2.021 a 30 de setembro de 2.022**, da data de tua **Reintegração**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6622 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6622 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **EULLENIZIA PEREIRA MATOS ANDRADE**, funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, a partir do dia **02 de agosto de 2.023** ao dia **31 de agosto de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivo de **02 de abril de 2.018 a 01 de abril de 2.023**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6621 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6621 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **DANIELLE PATRICIA DOMINGOS GARCIA**, funcionária efetiva no cargo de **ODONTOLOGO693/13**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, a partir do dia **02 de agosto de 2.023** ao dia **31 de agosto de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivo de **09 de setembro de 2.014 a 08 de setembro de 2.019**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

PORTARIA DP/PREF. N° 6647 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6647 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.022 a 01 de julho de 2.023**. Da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO DE COCALINHO-MT**

PORTARIA DP/PREF. N° 6646 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6646 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROZALIA FRANCISCA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime efetivo. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de maio de 2.022 a 01 de maio de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO DE COCALINHO-MT**

PORTARIA DP/PREF. N° 6620 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6620 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **ADAO MENDES DE SOUSA**, funcionário efetivo no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS**, lotado junto a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, em regime estatutário, sendo **30 (trinta)** dias, do dia **01 de agosto de 2.023** ao dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivo de **07 de março de 2.018 a 06 de março de 2.023**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

PORTARIA DP/PREF. N° 6635 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6635 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **EISIANE SOUZA DOS SANTOS**, seletiva no cargo de **TECNICO EM SAUDE BUCAL - SELETIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime temporário. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **22 de setembro de 2.022 a 21 de setembro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6648 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6648 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS  
AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOSE SARAIVA DA SILVA**, efetivo no cargo de **GUARDA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **30 de maio de 2.022 a 29 de maio de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT** Sagraram-se vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ALFA HOSPITALAR LTDA	39.937.286/0001-71	R\$ 12.525,80
APAMED HOSPITALAR EIRELI	19.891.676/0001-40	R\$ 712.655,46
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	R\$ 2.038.015,14
CONFLUENCIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	54.100.505/0001-57	R\$ 60.786,61
CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85	R\$ 3.780,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	17.472.278/0001-64	R\$ 119.131,00
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	32.138.304/0001-06	R\$ 57.247,09

RC HOSPITALAR LTDA	35.188.925/0001-92	R\$ 14.911,30
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	35.042.079/0001-06	R\$ 3.400,00

Valor total do registro de preços: **R\$ 3.022.452,40 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

Cocalinho – MT, 06 de novembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**  
**PREGOEIRO**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, realizado na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**. Sagrou-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	08.385.840/0001-21	03	R\$ 233.065,00

Valor total do registro de preços: **R\$ 233.065,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SESENTA E CINCO REAIS)**

Cocalinho – MT, 07 de novembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**  
**PREGOEIRO**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6628 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6628 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS  
A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS**, seletiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SELETIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **22 de novembro de 2.022 a 21 de novembro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6645 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6645 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROSILEY OLIVEIRA RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de abril de 2.022 a 01 de abril de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6636 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6636 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **EVA PEREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.022 a 01 de julho de 2.023**. Da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6637 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6637 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **FRANCISCO GENILDO MACENA DA SILVA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE DESPORTO INFANTIL**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em regime estatutário. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2.022 a 31 de março de 2.023**, da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N° 500/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO** o pagamento da gratificação, a partir de **01/10/2024**, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada através da Portaria nº. **319/2024 para exercer função gratificada de Coordenadora**, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal nº 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	DIRETORA ESCOLAR	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	JOYCE MARIA MARQUES	SANTA MARIA DO OURO VERDE	92	40%

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**PORTARIA–SEGEST/PIQ N° \_503/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “WALQUIRIA VICENTE COUTINHO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. WALQUIRIA VICENTE COUTINHO, portadora da matrícula nº 7106, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 18/10/2024 e término em 31/10/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 18/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**PORTARIA–SEGEST/PIQ N° \_502/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “EDINALVA DA SILVA CASTRO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDINALVA DA SILVA CASTRO, portadora da matrícula n. 7149, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 31/10/2024 e término em 05/11/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 31/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**  
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 05/11/2024 até 05/11/2025.**

DETENTORA DO REGISTRO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ nº 15631700/0001-21 Rua Grão Pará, 216 – Porto Alegre – RS. – CEP: 90850-170 Fone: (51) 3779 5567 E-mail: materialhospitalar216@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
142	513264	Estadiômetro Ultrassônico - Especificações Técnicas Mínimas: Medidor de estatura, digital, portátil, display LCD, faixa de medição de 50cm a 215cm	Unidade	BALMAK	10	297,00	2.970,00
225	513280	Maca Retrátil Articulada – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em alumínio, com normas de fabricação ABNT, possui cabeceira ajustável em 6 posições, alça lateral basculante e 6 rodízios: 2 com freios e 2 sem sistema de freios, resistente, capacidade 200 quilos, possui mecanismo de retração que se retrai quando colocada no interior do veículo, possui um sistema de segurança que impede o destravamento acidental, com colchão, tamanho 1,80x0,52cm	Unidade	BDF	2	2.824,00	5.648,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>8.618,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 05/11/2024 até 05/11/2025.**

DETENTORA DO REGISTRO: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 36.979.350/0001-99 Rua Tambuqui, 355 - Parque Amazônia, 74835-530 Goiânia/GO Telefone: (62) 3241-1425 / (62) 99386-9789 E-mail: licitacoes1@bfdeandradehospitalar.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
------	--------	-----------	---------	-------	------	---------	-----------

2	511069	<b>Água Destilada 05L</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Água destilada, tipo não injetável, estéril e apirogênica, forma de apresentação em galão de 5L	Unidade	REYMER	500	11,00	5.500,00
171	510608	<b>Fralda Infantil Grande</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho grande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado	Unidade	CONFORTFRAL	4.000	0,63	2.520,00
172	510609	<b>Fralda Infantil Médio</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho médio, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado	Unidade	CONFORTFRAL	4.000	0,52	2.080,00
173	510610	<b>Fralda Infantil Pequeno</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho pequeno, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado	Unidade	CONFORTFRAL	4.000	0,48	1.920,00
219	195999	<b>Luva Estéril Cirúrgico nº 06,50</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível, espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA): número 5760, Registro no Ministério da Saúde, luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	MEDIX	350	1,24	434,00
220	195998	<b>Luva Estéril Cirúrgico nº 07,00</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível, espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA): número 5760, Registro no Ministério da Saúde, luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	MEDIX	400	1,24	496,00
221	196000	<b>Luva Estéril Cirúrgico nº 07,50</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível, espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA): número 5760, Registro no Ministério da Saúde, luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	MEDIX	250	1,24	310,00
222	199351	<b>Luva Estéril Cirúrgico nº 08,00</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível, espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA): número 5760, Registro no Ministério da Saúde, luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	MEDIX	200	1,25	250,00
231	510617	<b>Manitol 20%</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril, apirogênica, forma de apresentação em bolsa de polipropileno transparente, sistema fechado, contendo 250ml	Unidade	JP FARMA	300	8,14	2.442,00
323	513024	<b>Sonda Foley 03 Vias nº 18</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em látex sili-conizado, se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, tamanho 18	Unidade	SOLIDOR	120	2,85	342,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>16.294,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: <b>BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA</b> – CNPJ nº 28.345.933/0001-30 Rua Mario Passos Costa, nº 378 – Pavimento 1 – Campo Grande – Cariacica/ES CEP: 29.146-040 Fone: (27) 3070-6870 E-mail: <a href="mailto:contratos@bramedhospitalar.com.br">contratos@bramedhospitalar.com.br</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
101	510598	<b>Compressa 45x50cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Compressa cirúrgica 45x50cm, 38 gramas, não estéril, com fio radiopaco e 100% algodão, em tecido quadruplo sobreposto, costurada em toda a sua extensão, para evitar o desfiamento, são alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, deve conter em sua extremidade, um dispositivo para fixação em forma de alça, esse fio tem em sua composição sulfato de bário e cujo objetivo é ser detectado quando sujeito à radiografia (RX), pacote com 50 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra	Pacote	AME	300	55,77	16.731,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>16.731,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 07.944.844/0001-30 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424, Bairro: QUILOMBO. CUIABÁ/MT - CEP: 78045-310 Fone: (65) 3649-3765 (65) 99341-0683 E-Mail: licitacao.cbafarma@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
55	517202	<b>Bolsa para Colostomia / Ileostomia Sistema de Uma Peça 20 ao 57mm Convexa</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de placa e bolsa de 1 peça para estomias intestinais composta por base adesiva convexa recortável, adesivo de apoio de hidrocoloide, bolsa coletora drenável, revestida com tela macia bilateral, com janela de visualização, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos e com encaixe para cinto de sustentação, caixa com 10 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Esteem Plus™ Flex Convex	Caixa	CONVATEC Bolsa para Colostomia Sistema de Uma Peça	250	390,00	97.500,00
56	517181	<b>Bolsa para Colostomia / Ileostomia Sistema de Uma Peça 20 ao 70mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bolsa de 1 peça para estomias intestinais, composta por base adesiva sintética plana, recortável, com três hidrocoloides e óleo mineral, bolsa coletora drenável, revestida com tela macia bilateral (opaca), filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos e bolso de segurança para acomodar conectores, recorte 20 ao 70mm, caixa com 10 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Convatec	Caixa	CONVATEC Bolsa para Colostomia Sistema de Uma Peça	150	143,00	21.450,00
104	517185	<b>Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia / Ileostomia 50mm Sistema de Duas Peças com Adesivo de Apoio</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de placa e bolsa de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva sintética plana, recortável, com três hidrocoloides, adesivo de apoio acrílico, sistema de encaixe com acople por oito pontos de fixação, bolsa coletora drenável, confeccionada por três películas plásticas anti-odor e anti-ruído, opaca e transparente, com flange de mesma medida compatível com a base adesiva e com encaixe para cinto de sustentação, caixa com 5 placas e 10 bolsas, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Sur-Fit Plus	Caixa	CONVATEC Placa e Bolsa para Colostomia / Ileostom	200	398,00	79.600,00
117	517193	<b>Curativo Superabsorvente 20x40cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Cobertura superabsorvente e estéril medindo 20x40cm que reduza o excesso de MMPS contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada SAP de núcleo superabsorvente em partículas de celulose e poliácido de sódio capaz de absorver e reter no mínimo 170g/100cm <sup>2</sup> de exsudato mesmo sob compressão, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água, apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no Ministério da Saúde, caixa com 10 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento ao setor demandante, igual ou superior Convamax Superabsorvente	Caixa	CONVATEC Curativo Superabsorvente 20X40CM	5	960,00	4.800,00
253	517196	<b>Pasta para Estomia 56,7g sem Álcool</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Barreira protetora de pele em pasta composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica sela e nivela a pele periestomal de irregularidades, igual ou superior Stomahesive Pasta	Unidade	CONVATEC Stomahesive Pasta - 56,7G	100	67,00	6.700,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>210.050,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ nº 21.137.143/0001-10 Rua Doutor João Toniolo, 699 – Jardim São Jose (Zona Norte) São Paulo - SP Telefone: (11) 3611-5377/5378 E-mail: licitacao@centralbrasilinstrumentos.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
358	505736	<b>Termômetro Máxima e Mínima</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Cabo extensor digital, máxima e mínima, para geladeiras, freezer, ambientes interno e externo, possui sensor de temperatura interna com faixa de -20°C à +50°C, sensor externo -50°C +70°C, cabo de 2 metros, pilha AAA	Unidade	CENTRAL BRASIL CB-08	100	47,99	4.799,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>4.799,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: CIRURGICA OESTE LTDA - CNPJ nº 52.141.816/0001-39 RUA SANTA CATARINA, Nº 769, SALA 01, CENTRO, CASCATEL-PR Telefone: (45) 9 9928-0589 (45) 9 9117-3180 E-mail: cirurgicaoestevendas@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
23	505548	Almotolia Plástica Âmbar 500ml - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 500ml	Unidade	J PROLAB	100	4,30	430,00
25	505550	Almotolia Plástica Transparente 500ml - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 500ml	Unidade	J PROLAB	100	4,30	430,00
29	515612	Atadura de Crepe 10x1,80 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Atadura de crepe, confeccionada em tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção, que confere alta resistência, com no mínimo 13 fios/cm², conferindo o poder de elasticidade no sentido longitudinal, enrolada em forma cilíndrica, tamanho 10cm x 1,80m em repouso e 4,5 esticada, pacote com 12 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra	Pacote	ERIMAX	1500	4,62	6.930,00
37	512574	Avental Cirúrgico 60g Tamanho G - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho G, forma de apresentação pacote com 1 unidade, com apresentação NBR 16064/2022 e ISO 10993-1	Pacote	ANADONA	2.000	10,32	20.640,00
103	517188	Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia / Ileostomia 100mm Sistema de Duas Peças - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de placa e bolsa de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva sintética plana, recortável, com três hidrocoloides, sem adesivo de apoio acrílico, sistema de encaixe com acople por oito pontos de fixação, bolsa coletora drenável, confeccionada por três películas plásticas anti-odor e anti-ruído, opaca e transparente, com flange de mesma medida compatível com a base adesiva e com encaixe para cinto de sustentação, recorte 13 ao 87mm, caixa com 5 placas e 10 bolsas, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Sur-Fit Plus	Caixa	COLOPLAST	200	375,00	75.000,00
215	505679	Luva de Procedimento G - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho grande, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Caixa	DESCARPACK	1.500	21,00	31.500,00
216	505680	Luva de Procedimento M - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho médio, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Caixa	DESCARPACK	1.500	21,00	31.500,00
217	505681	Luva de Procedimento P - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho pequeno, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Caixa	DESCARPACK	1.500	21,00	31.500,00
218	510616	Luva de Procedimento PP - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho PP, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Caixa	DESCARPACK	1.500	20,50	30.750,00
319	505724	Sonda Foley 02 Vias nº 16 - Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Unidade	MEDIX	500	2,10	1.050,00
320	505725	Sonda Foley 02 Vias nº 18 - Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Unidade	MEDIX	500	2,35	1.175,00
341	510633	Sonda Uretral Alívio nº 10 - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Unidade	BIOSANI	1.000	0,50	500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>231.405,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 32.534.969/0001-39 QD. ARS NE 55, AL. 06, QI 7, LT. 3, Plano Diretor Norte Palmas - TO, CEP: 77.006-536 Telefone: (63) 3028-1661 (63)99280-4383 E-mail: licitacao@ckhospitalar.com.br / licitacao1@ckhospitalar.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
93	505601	Colchão Antiescara - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo caixa de ovo, confeccionado em espuma 100% poliuretano na forma perfilada, densidade 28 (D-28) certificada, no tamanho aproximado de 188x88x7cm (CxLxA), com tratamento antialérgico	Unidade	LUCKSPUMA	200	97,49	19.498,00
112	513008	Curativo Filme Transparente - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril, tamanho 10x12 cm, forma de apresentação caixa com 50 unidades	Caixa	PHARMAPHIX	300	53,30	15.990,00
205	512454	Lençol Hospitalar Tecido 100% Algodão - Especificações Técnicas Mínimas: Lençol solteiro, com encaixe tipo envelope, 180 fios, percal, liso, cor branca, no tamanho aproximado 160x250cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	GLOMED	200	47,29	9.458,00
233	183172	Máscara de Oxigênio Adulto - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para nebulização, confeccionada em PVC resistente, atóxico, tamanho adulto, não estéril, com tubo e frasco	Unidade	FOYOMED	100	5,13	513,00
251	505656	Papel Grau Cirúrgico 15x1000cm - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina de 15x1000cm, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno), permeável ao vapor e ao ar,	Unidade	AMED	200	58,77	11.754,00

		impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem						
318	505723	<b>Sonda Foley 02 Vias nº 14</b> - Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Unidade	WELL LEAD	500	2,68	1.340,00	
343	510634	<b>Sonda Uretral Alívio nº 14</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Unidade	FOYOMED	1.500	0,61	915,00	
347	510636	<b>Soro Glicofisiológico 5% (500ml)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, solução injetável de glicose + solução de cloreto de sódio a 0,9%, solução injetável, estéril e apirogênica, forma de apresentação em ampola com 500ml	Unidade	JP	1.000	5,08	5.080,00	
348	505732	<b>Soro Glicosado 05,00%</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionados com material do tipo polipropileno, transparente, sistema fechado, límpida, isotônica, estéril, soro glicosado é uma solução isotônica que contém 05,00% de glicose em água destilada, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml	Unidade	JP	1.000	5,05	5.050,00	
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>69.598,00</b>	

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** – CNPJ nº 09.315.996/0001-07 RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 231, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR Fone: (44) 3528 5085 E-mail: [comercialmark@outlook.com](mailto:comercialmark@outlook.com) / [faturamento.mark@outlook.com](mailto:faturamento.mark@outlook.com) / [licitacao.mark@outlook.com](http://licitacao.mark@outlook.com)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
31	515614	<b>Atadura de Crepe 20x1,80 (CMxM)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Atadura de crepe, confeccionada em tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção, que confere alta resistência, com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , conferindo o poder de elasticidade no sentido longitudinal, enrolada em forma cilíndrica, tamanho 20cm x 1,80m em repouso e 4,5 esticada, pacote com 12 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra	Pacote	ERIMAR	1500	8,76	13.140,00
32	517171	<b>Atadura Gessada 08x2,00 (CMxM)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, possuir lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, tempo de imersão de 2 a 5 segundos, tamanho 08cm x 2,0m, caixa com 20 rolos, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra	Caixa	ORTOFEN	50	36,38	1.819,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>14.959,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** - CNPJ nº 46.962.122/0001-60 Av. John Dalton, 92 na unidade 03, sala 1, Techno Park, Estado de São Paulo - CEP: 13069-330 Telefone: (19) 3303-3800 E-mail: [licitacao@cqc.com.br](mailto:licitacao@cqc.com.br)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
201	515618	<b>Lanceta Compatível com Lancetador da Marca On Call Plus</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Em plástico com ponta em inox, tipo (On Call Plus), com ponta trifacetada e revestimento siliconizado da lamina, diâmetro de 0,4mm, estéril, descartável, indicada para perfuração de dedo, forma de apresentação caixa com 200 lancetas	Caixa	UNIQUMED LANCETAS UNIQUMED 28G - CX 100 UM	800	6,00	4.800,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>4.800,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 19.316.524/0001-14 RUA GOMERCIDINO PAGNUSSAT Nº 150, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP: 99.740-000 Fone: (54) 9 9908-7889 E-mail: <a href="mailto:licitacao@deltashoprs.com.br">licitacao@deltashoprs.com.br</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
81	512439	Carrinho para Transporte de Cilindro de Oxigênio - Especificações Técnicas Mínimas: Pintura epóxi, 2 rodas dianteiras, 1 rodízios traseiros, capacidade para 1 cilindro de até 50 litros ou 10,00m³	Unidade	CARRINHO AK	5	648,96	3.244,80
193	512450	Kit Estesiometro para Teste de Sensibilidade - Especificações Técnicas Mínimas: Contém 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores: verde 0,05g, azul 0,2g, violeta 2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g, rosa 300,0g e diâmetros diferentes, utilizado como teste Semmes-Weinstein, calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes	Unidade	ESTENSIOMETRO	15	249,80	3.747,00
273	505707	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm, mayo hegar, com serrilha	Unidade	RICHARDS WELDON	20	21,80	436,00
361	505741	Tesoura Mayo Reta 15cm - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 15cm, autoclavável	Unidade	RICHARDS WELDON	20	23,98	479,60
379	513026	Válvula Reguladora Rede para Ar Comprimido Amarela - Especificações Técnicas Mínimas: Corpo em latão cromado, manômetro para indicação de pressão da rede de gases, botão de regulagem, pressão de saída regulável, normas ABNT	Unidade	VALVULA IFAB	10	152,88	1.528,80
380	513027	Válvula Reguladora Rede para Oxigênio Verde - Especificações Técnicas Mínimas: Corpo em latão cromado, manômetro para indicação de pressão da rede de gases, botão de regulagem, conexão de entrada e saída conforme normas ABNT	Unidade	VALVULA IFAB	10	137,38	1.373,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>10.810,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP – CNPJ nº 04.267.668/0001-50 Rua Minas Gerais nº 220 - Bairro Campo Pequeno – Colombo – PR - CEP 83.404-230 Fone: (41) 3117- 1062 E-Mail: <a href="mailto:vanessa@otimizalicitacoes.com.br">vanessa@otimizalicitacoes.com.br</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
63	517227	Brinquedo Educativo e Recreativo: Legumes com Velcro - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: fabricado em material do tipo madeira com velcro, contém 4 legumes (com velcro), 1 caixa e 1 faca	Unidade	Nutrição Express Legumes com Velcro	5	120,00	600,00
64	517228	Brinquedo Educativo e Recreativo: Pizza com Velcro - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: fabricado em material do tipo madeira com velcro, contém 1 pizza (8 fatias com velcro), 1 espátula, 1 cortador e 1 base	Unidade	Nutrição Express Pizza com Velcro	5	200,00	1.000,00
68	517232	Brinquedo Educativo e Recreativo: Torre de Sobremesas com Velcro - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: fabricado em material do tipo madeira, contém 1 base e 11 peças que compõem 8 doces (unidas por velcro)	Unidade	Nutrição Express Torre de Sobremesas com Velcro	5	370,00	1.850,00
186	517233	Kit de Fantoches de Açúcares em Espuma - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo espuma com 1cm de espessura, 30cm de altura, variando apenas a largura, com tinta de tecido não tóxica, contém 5 alimentos, sendo eles: bolo, chocolate, bombom, pirulito e refrigerante	Unidade	Nutrição Express Fantoches de Açúcares em Espuma	5	390,00	1.950,00
187	517234	Kit de Fantoches de Alimentos Energéticos em Espuma - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo espuma com 1cm de espessura, 30cm de altura, variando apenas a largura, com tinta de tecido não tóxica, contém 4 alimentos, sendo eles: batata, macarrão, arroz e pão de forma	Unidade	Nutrição Express Fantoches de Alimentos Energéticos em Es	5	390,00	1.950,00
188	517235	Kit de Fantoches de Proteína em Espuma - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo espuma com 1cm de espessura, 30cm de altura, variando apenas a largura, com tinta de tecido não tóxica, contém 5 alimentos, sendo eles: peixe, frango, carne, ovo e leite	Unidade	Nutrição Express Fantoches de Proteína em Espuma	5	390,00	1.950,00

267	517238	<b>Pirâmide Alimentar em Acrílico</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Pirâmide desmontável em acrílico de 5mm transparente, medindo 47x42x50cm, com 3 prateleiras de acrílico transparente e com os modelos de alimento em tamanho natural e tridimensionais, com 30 alimentos diversos, com bolsa inclusa para transporte	Unidade	Nutrição Express Pirâmide Alimentar em Acrílico	2	1.100,00	2.200,00
283	517239	<b>Réplica de Abacaxi em Rodela</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 9,5x9,5x1,2cm	Unidade	Nutrição Express Réplica de Abacaxi em Rodela	5	35,00	175,00
284	517240	<b>Réplica de Alimentos</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de 30 réplicas de alimentos nos grupos: frutas, verduras, legumes, carnes e grãos, material em plástico, silicone, resina, poliuretano, polietileno, tendo o tamanho, textura e cores reais aos alimentos, em porções adequadas, acompanha medidores e prato	Unidade	Nutrição Express Conjunto de 30 réplicas de alimentos	2	1.400,00	2.800,00
285	517241	<b>Réplica de Arroz Integral Cozido</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 8x7,5x0,5cm, contém 1 colher de sopa	Unidade	Nutrição Express Réplica de Arroz Integral Cozido	5	45,00	225,00
286	517242	<b>Réplica de Batata Frita</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 10x1x1cm, contém 6 unidades	Unidade	Nutrição Express Réplica de Batata Frit	5	45,00	225,00
288	517244	<b>Réplica de Café na Xicara com Pires</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 5x5x6cm, contém 1 unidade equivalente a 150ml aproximadamente	Unidade	Nutrição Express Réplica de Café na Xicara com Pires	5	38,00	190,00
289	517245	<b>Réplica de Gordura Corporal 0,5kg</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo forma, textura, volume e peso igual ao da gordura corporal de 0,5kg	Unidade	Nutrição Express Réplica de Gordura Corporal 0,5kg	5	180,00	900,00
292	517248	<b>Réplica de Ovo Cozido</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 4,5x4,5x2,5cm	Unidade	Nutrição Express Réplica de Ovo Cozido	5	12,50	62,50
293	517249	<b>Réplica de Pepino em Fatia</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 4x4x0,5cm, contém 4 fatias	Unidade	Nutrição Express Réplica de Pepino em Fatia	5	20,00	100,00
294	517250	<b>Réplica de Pizza de Calabresa em Fatia</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 18x18x2cm, contém 1 fatia	Unidade	Nutrição Express Réplica de Pizza de Calabresa	5	50,00	250,00
295	517251	<b>Réplica de Prato Saudável</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, conteúdo do kit: 1 prato branco, 1 folha de alface, 1 porção de arroz, 1 porção de feijão, 1 carne (de acordo com a disponibilidade: frango, carne de vaca ou peixe), 5 rodela de beterraba, 3 brócolis	Unidade	Nutrição Express Réplica de Prato Saudável	5	170,00	850,00
296	517252	<b>Réplica de Pudim de Leite em Fatia</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 10x6,5x3,5cm, contém 1 fatia (grande)	Unidade	Nutrição Express Réplica de Pudim de Leite	5	38,00	190,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>17.467,50</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA - CNPJ nº 36.999.842/0001-46 Rua Ricalde Marques, 119, CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS Telefone: (51) 3208-1282 / 980 442 696 E-mail: <a href="mailto:licita@equipsul.com">licita@equipsul.com</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
118	510603	<b>Detector de Batimentos Cardíacos Fetais</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Indicadores sonoros, digital, de frequência cardíaca portátil controle de volume e tonalidade acompanha fone de ouvido, gravador de som, botão liga/deliga, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação por 2 pilhas AA de 1,5v, bolsa para transporte	Unidade	FD 200 B MD	10	325,00	3.250,00
122	511084	<b>Eletrodo Multifuncional para Desfibrilador</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo tamanho adulto e infantil, tipo descartável, usado em desfibrilador, marca passo, cardioversão, livre de látex, adaptável com desfibriladores, bifásicos, compatível com equipamento Desfibrilador Externo Automático - DEA Instramed Isis	Unidade	Instramed Eletrodo Instra	100	349,00	34.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>38.150,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA - CNPJ nº 01.571.702/0001-98 BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOI-ANIA/GO Telefone: (62) 3265-6500 E-mail: licitacao.geral@halexistar.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
345	505730	Soro Fisiológico 0,9 % (250ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 250ml, solução estéril e apirogênica	Unidade	halexistar bolsa	15.000	3,90	58.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>58.500,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 35.472.743/0001-49 Quadra 20 Lotes 18,20,22 e 24- Setor Industrial (Ceilândia) - Brasília/ DF, CEP: 72.265-200 Fone: (61) 3038-1303 ou 9.9983-2807 E-mail: licitacao05@healthdistribuidora.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
8	517163	Agulha Intraóssea (Adulto) – Especificações Técnicas Mínimas: Agulha para procedimento de infusão intraóssea, para uso adulto, descartável, utiliza um rosqueador elétrico para realizar o procedimento de inserção da agulha, agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 25mm, construído em aço inoxidável, cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção, cada kit deve conter 5 agulhas para uso adulto, estéril, acompanham conector e uma pulseira (faixa de pulso)	Unidade	BIG	10	2.119,99	21.199,90
9	517164	Agulha Intraóssea (Pediátrico) – Especificações Técnicas Mínimas: Agulha para procedimento de infusão intraóssea, para uso pediátrico, descartável, utiliza um rosqueador elétrico para realizar o procedimento de inserção da agulha, agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 15mm, construído em aço inoxidável, cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção, cada kit deve conter 5 agulhas para uso pediátrico, estéril, acompanham conector e uma pulseira (faixa de pulso)	Unidade	BIG	20	2.119,99	42.399,80
126	505617	Equipo Macro Gotas Flex - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para utilização de nutrição enteral (nasal), via sonda	Unidade	GLOMED	2.000	1,02	2.040,00
139	505630	Espéculo Vaginal nº 1 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho pequeno (n. 1), medindo aproximadamente 29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Unidade	CRALPLAST	3.000	1,22	3.660,00
140	505629	Espéculo Vaginal nº 2 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho médio (n. 2), medindo aproximadamente 33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal, 115mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Unidade	CRALPLAST	2.000	1,30	2.600,00
141	505628	Espéculo Vaginal nº 3 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho grande (n. 3), medindo aproximadamente 43mm em sua maior largura distal, 36mm em sua maior largura proximal, 115mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Unidade	CRALPLAST	1.500	1,30	1.950,00
210	513275	Luva de Látex sem Talco EG - Especificações Técnicas Mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho EG, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	100	25,49	2.549,00
282	512429	Repelente Corporal em Spray - Especificações Técnicas Mínimas: A base de água, seca rápido, contem icaridina em sua fórmula sendo eficaz contra o mosquito da dengue, zika e chikungunya, sem fragrância, testado dermatologicamente, frasco com 200ml	Unidade	NUTRIEX	500	29,99	14.995,00
353	517152	SWAB Ponta Rayon - Especificações Técnicas Mínimas: Material haste plástica, tipo ponta em rayon, embalagem individual em tubo plástico, estéril, descartável	Unidade	ABSORVE	10.000	0,17	1.700,00
365	505744	Tesoura Spencer Reta 09cm - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, para retirar pontos, tamanho 09cm, autoclavável	Unidade	ABC	20	41,02	820,40
372	517156	Tubo de Polipropileno tipo Falcon - Especificações Técnicas Mínimas: Tubo centrífuga, material polipropileno, capacidade 15ml, formato cônico, não estéril, tipo falcon, graduado, tampa rosca, pacote com 40 unidades	Pacote	CRALPLAST	500	21,80	10.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>104.814,10</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ nº 13.994.852/0001-93 Rua Roberto Genesio Baggio, 1304, Centro, Sorriso-MT, CEP: 78890-000 Fone: (66) 3544 3455 (66) 3544 3524 E-Mail: hiperdental2011@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
14	517175	<b>Algodão de Envernizamento 10,00x1,80 (CMxM)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Algodão ortopédico, medindo 10,00cm de largura, 1,80m de comprimento, 100% puro algodão cru, branco, rolo	Unidade	POLARFIX	50	1,26	63,00
21	513004	<b>Algodão Ortopédico</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em fibras 100% algodão cru, em rolos de manta uniforme, não estéril, peso 420g	Unidade	NATHY	200	16,38	3.276,00
106	517187	<b>Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia / Ileostomia 70mm Sistema de Duas Peças</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de placa e bolsa de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva sintética plana, recortável, com três hidrocoloides, adesivo de apoio acrílico, sistema de encaixe com acople por oito pontos de fixação, bolsa coletora drenável, revestida com tela macia de proteção bilateral, com janela de visualização, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, flange de medida compatível com a base adesiva e com encaixe para cinto de sustentação, recorte 13 ao 57mm, caixa com 10 placas e 10 bolsas, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Sur-Fit Plus Advantage	Caixa	HOLLISTER	200	450,00	90.000,00
111	515616	<b>Curativo Cutâneo 28ml</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Líquido composto por base de silicone (dixiloxane, zanthalene e sílica trimetilada), de uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enzimas e adesivos, sem deixar resíduos, livre de álcool, com propriedade anti-prurido, calmante da pele, ajudando a reduzir a dor e coceira ao longo do tempo, produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias, embalado individualmente em frasco (28ml) com spray com sistema bag-on-value (BOV) que permite uma pulverização contínua de 360 graus e o máximo de aproveitamento do conteúdo da embalagem, sem que o aerossol deixe resíduo, não estéril, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Esenta Barreira Protetora	Unidade	MISSNER	50	44,00	2.200,00
144	513009	<b>Extensão de Nylon Traçado para Ar Comprimido</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Mangueira trançada na cor de identificação do gás (amarela), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores de rede, 03m	Unidade	HAOXY	10	150,00	1.500,00
145	513010	<b>Extensão de Nylon Traçado para Oxigênio</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Mangueira trançada na cor de identificação do gás (verde), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores de rede, 03m	Unidade	HAOXY	10	130,00	1.300,00
204	513274	<b>Lençol Hospitalar com Elástico</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Lençol solteiro, com elástico, em tecido 100% algodão 200 fios, cor branca, no tamanho aproximado 1,88x0,88x0,20cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	MAGDA ENXOVAIS	200	48,80	9.760,00
209	505672	<b>Lugol</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Solução de lugol, em iodo+iodeto de potássio+água destilada, 2% de concentração, frasco com 500ml	Unidade	RENYLAB	40	85,00	3.400,00
227	517194	<b>Malha Tubular 06x25 (CMxM)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 06x25 (CMxM), elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	Unidade	MSO	30	16,00	480,00
236	513019	<b>Máscara Facial Mirage G</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Contém almofada com dupla camada, orifícios de ventilação na altura do nariz, cliques de atalho e ranhuras no suporte da testa, usada no tratamento CPAP, BIPAP ou VPAP, botão microfit que permite regular o ângulo da máscara em até 24 posições, no tamanho G	Unidade	MIRAGE QUATTRO	3	800,00	2.400,00
275	505651	<b>Porta Lâminas de Preventivo PP</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, transparente, divisórias internas e tampa rosqueável, divisórias para 03 lâminas, pacote com 100 unidades	Pacote	FIRSTLAB	15	40,00	600,00
299	505713	<b>Rolo de Gaze</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo 100 % algodão, gaze tipo queijo, hidrófila, 13 fios, 0,91x91m, 8 camadas, 3 a 5 dobras	Unidade	AMED	300	38,90	11.670,00
306	513285	<b>Seringa Descartável 01ml sem Agulha</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, sem agulha, capacidade 01ml, estéril, com adaptador de transferência, com Certificado INMETRO e Registro na Anvisa, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	SR	5.000	27,00	135.000,00
307	505719	<b>Seringa Descartável 03ml com Agulha 25x7mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	Caixa	SR	1.500	16,50	24.750,00
373	512581	<b>Tubo Endotraqueal 7,00</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, silicônizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 7,00, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Unidade	WELL LE-AD	10	7,00	70,00
374	512582	<b>Tubo Endotraqueal 7,50</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, silicônizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 7,50, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Unidade	WELL LE-AD	10	7,00	70,00
375	512583	<b>Tubo Endotraqueal 8,00</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, silicônizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 8,00, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Unidade	WELL LE-AD	10	7,00	70,00
376	512584	<b>Tubo Endotraqueal 8,50</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, silicônizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 8,50, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Unidade	WELL LE-AD	5	7,00	35,00
377	512585	<b>Tubo Endotraqueal 9,00</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, silicônizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de	Unidade	WELL LE-AD	5	7,00	35,00

		magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 9,00, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico						
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>286.679,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 66.437.831/0001-33 Rua Aleomar Baleeiro, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-124 Telefone: (31) 3689-9943 Ramal 9943 E-mail: [luma.cesar@medika.com.br](mailto:luma.cesar@medika.com.br) / [licitacao2@medika.com.br](mailto:licitacao2@medika.com.br)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
89	513006	Cateter Venoso Central Duplo Lúmen - Especificações Técnicas Mínimas: Kit contém: 1 cateter de poliuretano 7frx20cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas reta e J) 0,32'x60cm com dispensador, 1 agulha 18ga X 7cm para introdução de fio guia, 2 tampas luer, 1 seringa de 5 ml com agulha hipodérmica 30x7, 1 dilatador de vaso 8frx4	Unidade	HTS 13Tecnologia em Saúde MC-DL0720K2	300	34,00	10.200,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>10.200,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 Rua Dr. João Caruso 2115 – Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-250 Fone: (54) 2106 7930 E-mail: [roselaine.s@inovamedhospitalar.com](mailto:roselaine.s@inovamedhospitalar.com)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
136	517157	Espaçador para Medicamento em Aerossol – Especificações Técnicas Mínimas: Tubo transparente, acompanha 02 (dois) tamanhos de máscaras (adulto/infantil), confortáveis e válvula dupla (no tubo e máscara) ajuda a vedar totalmente o ambiente externo, compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerossol	Unidade	Multilaser HC	20	20,70	414,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>414,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 54.322.844/0001-88 Rua 434, 1603, Casa 01, Morretes - Itapema – SC, CEP: 88.220-000 Fone: (47) 3430-0788 / (47) 98808-6791 E-Mail: [itapemedadm@gmail.com](mailto:itapemedadm@gmail.com)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
36	510589	Autoclave Digital 42L - Especificações Técnicas Mínimas: Câmara fabricado em aço inox revestido com material isolante ao calor, semiautomática, bivolt, painel frontal, sensor de pressão, válvulas de segurança, anel de vedação da porta de silicone, 2 ciclos de temperatura, manômetro com escalas de pressão e temperatura, 42 litros	Unidade	ALT 42LT	2	5.400,00	10.800,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>10.800,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ nº 23.720.752/0001-22 Rua Nisio Stroieke, 60, Centro – Barão de Cotegipe/RS, Cep: 99740-000 Fone: (54) 3523 2234 E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
165	505644	Fralda Geriátrica Adulto Extragrande - Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho extragrande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento	Unidade	FRALDASUL SENIOR LIFE PLUS	32.000	1,52	48.640,00
166	505645	Fralda Geriátrica Adulto Grande - Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho grande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento	Unidade	FRALDASUL SENIOR LIFE PLUS	32.000	1,36	43.520,00
167	505646	Fralda Geriátrica Adulto Médio - Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho médio, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento	Unidade	FRALDASUL SENIOR LIFE PLUS	32.000	1,30	41.600,00
168	505647	Fralda Geriátrica Adulto Pequeno - Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho pequeno, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento	Unidade	FRALDASUL SENIOR LIFE PLUS	8.000	1,31	10.480,00
170	505648	Fralda Infantil Extragrande - Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho extragrande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado	Unidade	FRALDASUL LIFE KIDS	4.000	0,74	2.960,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>147.200,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ nº 19.717.870/0001-04 Rua 24 de Outubro, 716, bairro Santa Cruz, CEP 13.974.391 – Itapira – SP Telefone: (19) 3022.6045 E-mail: kientro@outlook.com/ vendas.kientro@outlook.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
41	505557	Bacia Hospitalar 04,70L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada com material do tipo inox, tamanho 35cm, com capacidade de 04,70L	Unidade	IMPERIAL BACIA INOX 35CM	20	67,99	1.359,80
45	505560	Bandeja 32,00x24,00x4,00cm (CxLxA) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tipo cuba, retangular, hospitalar, tamanho aproximado de 32,00x24,00x4,00cm (CxLxA)	Unidade	IMPERIAL BANDEJA INOX 30X20X4	30	62,19	1.865,70
46	505561	Bandeja 42,00x30,00x4,00cm (CxLxA) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tipo cuba, retangular, hospitalar, tamanho aproximado de 42,00x30,00x4,00cm (CxLxA)	Unidade	IMPERIAL BANDEJA INOX 40X30X4	30	126,95	3.808,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>7.034,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 Rua Pascoal Gomes Librelotto Nº 20 Bairro: Pq. Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS CEP: 97065-290 Fone: (55) 3025-9900 E-Mail: ladallaporta@hotmail.com						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
11	505545	Álcool Etilico 70% (01L) - Especificações Técnicas Mínimas: Forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 01L, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma líquida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Hands Free Frasco 1L	2.000	4,94	9.880,00
12	515611	Álcool Gel 70% (05L) - Especificações Técnicas Mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada 5 litros	Unidade	Hands Free Galão 5L	500	35,87	17.935,00
13	510588	Álcool Gel 70% (500ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada 500ml	Unidade	Hands Free Frasco 500 ml	1.000	5,54	5.540,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>33.355,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 94.389.400/0001-84 Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000 Telefone: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828 E-mail: [licita4@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita4@mcwdistribuidora.com.br)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
26	505552	Antisséptico de Clorexidina - Especificações Técnicas Mínimas: Solução degermante 2,00%, forma de apresentação em frasco 1000ml	Unidade	RIOQUIMICA	400	14,79	5.916,00
90	517122	Clorexidina (Digluconato) - Especificações Técnicas Mínimas: Solução degermante, diluída a 2%, indicada para redução da flora microbiana de uso externo, uso antisséptico, embalada em frasco de 1.000 ml, acondicionada em embalagem original do fabricante	Unidade	RIOQUIMICA	1.000	15,99	15.990,00
102	505609	Compressa de Gaze - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo hidrófila, não estéril, com fio radiopaco, 8 camadas, 5 dobras, tamanho 7,50x7,50cm fechada e 15,00x30,00cm aberta, 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm², embalagem na forma de pacote com 500 unidades	Pacote	CLEAN	1.500	19,79	29.685,00
114	511081	Curativo Hidrocolóide 15x15cm - Especificações Técnicas Mínimas: Composto de carboximetilcelulose, película de poliuretano, impermeável a água e bactérias, tamanho 15x15cm, caixa com 10 unidades	Caixa	CASEX	400	105,39	42.156,00
147	513011	Filtro Bacteriano HMEF - Especificações Técnicas Mínimas: Filtro para ventilação mecânica, indicado para uso em circuitos ventilatórios, em conjunto com aparelhos de respiração, aparelhos de anestesia e respiração artificial, tamanho adulto, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	BECARE	500	5,05	2.525,00
162	505640	Fita Microporosa 10x450cm - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho aproximado de 10x450cm, hipoalérgica, branca, para pele sensíveis, não estéril, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, de finíssima espessura e excelente fixação	Unidade	COPERTINA	600	5,00	3.000,00
174	505649	Frasco para Alimentação Enteral 300ml - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho de 300ml, permite tratamento térmico (aquecimento e resfriamento) de soluções, frasco em PVC atóxico	Unidade	BIOBASE	3.600	0,85	3.060,00
175	505650	Frasco para Alimentação Enteral 500ml - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho de 500ml, permite tratamento térmico (aquecimento e resfriamento) de soluções, frasco em PVC atóxico	Unidade	BIOBASE	3.000	1,13	3.390,00
206	517237	Lidocaína Spray 10% (50ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Anestésico tópico, solução spray 50ml, destinado ao uso em mucosas e proporciona eficaz anestesia de superfície	Unidade	HIPOLABOR	20	59,00	1.180,00
232	512589	Máscara - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo TNT, tripla camada de proteção, filtro que proporciona uma eficiência na filtragem de bactérias maior do que 95%, elástico, tiras resistentes, clip nasal, solda por ultrassom, descartável, cor branca, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com Registro CA, caixa com 50 unidades	Caixa	MEDIX	5.000	4,19	20.950,00
308	505720	Seringa Descartável 05ml com Agulha 25x7mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	Caixa	SALDANHA RODRIGUES	1.500	18,70	28.050,00
309	505717	Seringa Descartável 10ml com Agulha 25x7mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	Caixa	SALDANHA RODRIGUES	1.500	27,79	41.685,00
313	512463	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08 - Especificações Técnicas Mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Unidade	MARK MED	2.000	0,55	1.100,00
315	505722	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12 - Especificações Técnicas Mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Unidade	MARK MED	3.000	0,55	1.650,00
349	505733	Soro Ringer 500ml - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, forma farmacêutica, composição: solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% (6mg/ml), cloreto de potássio a 0,03% (0,3mg/ml), cloreto de cálcio a 0,2% (0,2mg/ml) e lactato de sódio a 0,3% (3mg/ml), solução injetável, estéril e apirogênica, uso intravenoso, adulto e pediátrico, forma de apresentação em bolsa com 500ml	Unidade	FRESENIUS	1.000	7,05	7.050,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>207.387,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 00.874.929/0001-40 Rod. Jk br 459 KM 99 S/N Galpão - Santa Edwiges, Pouso Alegre – MG, CEP: 37552484 Telefone: (35) 3449-1950 E-mail: vendas@medcentercomercial.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
27	505654	<b>Aparelho de Glicemia</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Monitor para glicose, amplo visor para facilitar a leitura, monitor portátil, uso hospitalar e domiciliar, faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/Dl volume da amostra de 1 microlitro oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos, possui memória de 300 resultados com data e hora, possui porta serial para conectividade e transferência de dados	Unidade	MEDLEVENSOHN	300	31,25	9.375,00
47	505565	<b>Biombo Triplo</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, pintura eletrostática a pó, cortina em plástico branco removível, tamanho aproximado de 1,70x1,70m, com rodízios	Unidade	SALUTEM	10	406,73	4.067,30
82	510594	<b>Carro de Emergência</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi, quatro rodízios sendo dois com freio, quatro gavetas com lacre, divisória para medicamentos na primeira gaveta do tipo colmeia, bandeja superior para equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar (desfibrilador ou cardioversor), tampo para manipulação de medicamentos em aço inoxidável com gradil de proteção nos lados e ao fundo, suporte de soró em aço inox com altura regulável, suporte para lixeira, suporte para cilindro de oxigênio, filtro de linha com 4 tomadas auxiliares e fusível de proteção, acompanha tábua de ressuscitação em polietileno, no tamanho 1050x500x700mm (AxLxC) peso de 27kg, cadastro na ANVISA	Unidade	SALUTEM	3	2.185,57	6.556,71
91	509656	<b>Colar Cervical Adulto em PVC</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, adulto, fecho em velcro, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), antialérgico, revestido com espuma semirrígida, perfurações para ventilação	Unidade	SP	50	11,67	583,50
113	511080	<b>Curativo Hidrocolóide 10x10cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Composto de carboximetilcelulose, película de poliuretano, impermeável a água e bactérias, tamanho 10x10cm, caixa com 10 unidades	Caixa	POLAR FIX	120	45,63	5.475,60
127	505618	<b>Equipo Macro Gotas Flexível</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para utilização estéril com filtro e injetor lateral	Unidade	DESCARPACK	15.000	0,78	11.700,00
129	505620	<b>Equipo Micro Gotas Flexível</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para utilização estéril com filtro e injetor lateral	Unidade	MEDIX	2.000	1,21	2.420,00
130	505621	<b>Escada Auxiliar com Piso Antiaderente</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Armação em tubos redondos, esmaltada, com dois degraus revestidos com material sintético antiaderente, pés com ponteiros de borracha	Unidade	SALUTEM	10	141,52	1.415,20
143	505631	<b>Estetoscópio Duplo Biauricular Adulto e Infantil</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Auscultador em aço cromado, haste de alumínio, olivas no formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico	Unidade	PREMIUM	30	12,99	389,70
150	505633	<b>Fio de Sutura Catgut Simples 2.0</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fio de sutura, material catgut simples com agulha, tipo fio 2-0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 3/8 círculos cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	TECHNOFIO	100	84,60	8.460,00
151	510606	<b>Fio de Sutura Catgut Simples 3.0</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fio de sutura, material catgut simples com agulha, tipo fio 3-0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 3/8 círculos cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	TECHNOFIO	100	87,85	8.785,00
152	505634	<b>Fio de Sutura Catgut Simples 4.0</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fio de sutura, material catgut simples com agulha, tipo fio 4-0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 3/8 círculos cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	TECHNOFIO	100	100,10	10.010,00
182	505657	<b>Inalador Nebulizador Ultrassônico</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Silencioso, fluxo de névoa regulável, protetor térmico, traqueia, bivolt automático	Unidade	G TECH	20	120,78	2.415,60
191	505660	<b>Kit de Máscara de Venture Infantil</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Com elástico, contendo traqueia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio tamanho aproximado de 2,10m, copo adaptador para micronebulização, máscara flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais	Unidade	GOODCOME	70	7,14	499,80
202	505668	<b>Lanterna Clínica</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Luz de led, iluminação brilhante e branca, alimentação através de duas pilhas AAA	Unidade	AK	20	17,93	358,60
211	513276	<b>Luva de Látex sem Talco G</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho G, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Caixa	TOP QUALITY	200	24,18	4.836,00
213	513278	<b>Luva de Látex sem Talco P</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho P, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	200	23,74	4.748,00
214	513279	<b>Luva de Látex sem Talco PP</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho PP, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	200	21,62	4.324,00
234	513017	<b>Máscara de Oxigênio de Alta Concentração</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Com reservatório, máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio, não estéril	Unidade	FOYOMED	500	5,74	2.870,00
240	263792	<b>Mesa tipo Maca Ginecológica</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Mesa ginecológica confeccionada em MDF, cor branca, com armário de duas portas e três gavetas, leito em estofado courvim, cor preto, dimensões do leito 1800mm, suporta 250kg, acompanha par de portas-coxa revestido com courvim e suporta para rolo de papel	Unidade	SALUTEM	2	2.070,77	4.141,54

247	505690	<b>Otoscópio</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Cabeçote para espéculo, regulador de alta e baixa luminosidade, cabo de fibra ótica, encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel, lâmpada halógena, cabo em aço inoxidável, pilhas recarregáveis comuns, acompanha cinco espéculos, encaixe de metal cromado reutilizável e em diferentes calibres, acessórios: três lâmpadas sobressalentes, um visor sobressalente, com estojo	Unidade	MIKATOS	15	159,80	2.397,00
248	517148	<b>Oxímetro Digital (Adulto)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Oxímetro de pulso portátil com sensor adulta, visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismografia e tabela de tendências, alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador, capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, sensor de SpO2 padrão Nellcor, certificado pelo INMETRO, SpO2 com intervalo 0-100%, precisão 2% em 70-100%, resolução 1%, pulsação 30-250bpm, precisão 2bpm, aprovado pelo INMETRO	Unidade	DELLAMED S.A.	20	61,16	1.223,20
250	505655	<b>Papel Grau Cirúrgico 10x1000cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina de 10x1000cm, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	POLLITEX	200	39,15	7.830,00
276	510623	<b>Prancha Maca para Resgate em Madeira</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em madeira rígida (compensado naval), com 18mm, contém orifícios para colocação de cintos de segurança, pintada em verniz naval, bordas e cantos arredondados, dois suportes longitudinais fixados com parafusos sem saliência, cinto de nylon com fivela de engate rápido, medindo 1,60 metros de comprimento	Unidade	MARIMAR	3	318,40	955,20
304	505716	<b>Seringa Descartável 01ml com Agulha 13x4,5mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 13x4,5mm, caixa com 100 unidades	Caixa	SR	1.000	16,00	16.000,00
305	512461	<b>Seringa Descartável 01ml com Agulha 08x0,33mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 08x0,33mm, caixa com 100 unidades	Caixa	WILTEX	1.000	22,00	22.000,00
342	509665	<b>Sonda Uretral Alívio nº 12</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Unidade	BIOFARMACEUTIC	10.000	0,49	4.900,00
366	505745	<b>Tira Reagente</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para determinação de glicemia no sangue, compatível com amostras de acesso capilar, venoso e arterial, película protetora da área reagente em PVC, com tempo máximo de 10 segundos para apresentação do resultado, caixa com 50 unidades	Caixa	MEDLEVENSOHN	1.000	18,99	18.990,00
369	517153	<b>Travesseiro Hospitalar</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Revestido em courvin, com zíper, impermeável, tamanho 60x40x10 cm	Unidade	MHP	100	47,34	4.734,00
378	505749	<b>Umificador de Oxigênio</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas, contendo: 01 máscara, 01 extensor em PVC, frasco de 250ml	Unidade	VENTCARE	100	16,30	1.630,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>174.090,95</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 25.463.374/0001-74 R. Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, Curitiba/PR CEP: 81.460-140 Fone: (41) 3042-0997 E-mail: medefe@medicalprodutos.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
28	505553	<b>Aparelho de Pressão</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo digital, automático, de braço, indicador de arritmia cardíaca, indicador gráfico de nível de hipertensão, memória, totalmente automático com medidor de pressão e pulsação e medição no braço	Unidade	GTECH BSP11	100	90,67	9.067,00
83	513005	<b>Cateter de Aspiração Sistema Fechado nº 12</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido, as sondas possuem marcação, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com o sistema e a secreção, diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada, via MDI que possibilita o uso da medicação aerossol e via de irrigação com válvula antirefluxo, forma de apresentação embalagem unitária, deve apresentar registro na ANVISA	Unidade	HAIRBREATHSIST FECHADO	500	27,34	13.670,00
160	505638	<b>Fita Adesiva Crepe</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Composta por resina a base de água, solvente de borracha e resinas sintéticas, tamanho aproximado de 19x50 (mmXm)	Unidade	CIEX 19x50 (mmXm)	500	3,83	1.915,00
161	505639	<b>Fita Autoclave</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho aproximado de 19x30 (mmXm), papel crepado a base de celulose, adesivo a base de borracha natural e resinas, tinta indicadora de esterilização por autoclave	Unidade	CIEX 19x30 (mmXm)	300	4,09	1.227,00
203	505669	<b>Lençol Descartável</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, com elástico, tamanho aproximado de 200x0,90cm, embalagem com 10 unidades	Pacote	ANADONA DESCARTAVEL	5.000	7,31	36.550,00
238	513282	<b>Máscara Hospitalar COVID-19</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Respirador aura composto por camadas da parte interna de sustentação, composta de não tecidos em fibras sintéticas, parte externa do respirador composta por um não tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, conjunto no formato dobrável, são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário, resistente a fluidos, produto deverá ser testado com a norma da ABNT/NBR 13698, Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como peça semifacial filtrante para partículas,	Unidade	LIFECARE DESCARTAVEL	5.000	4,64	23.200,00

		Certificação do INMETRO, deverá apresentar Boletim Técnico sobre o referido produto, deverá ser eficaz para COVID-19						
338	517166	<b>Sonda Trato Digestivo nº 08</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, material poliuretano, calibre nº 08, comprimento 100 cm, conector em Y com tampa, graduada, componentes pontas distal fechada, com orifícios laterais, outros componentes com fio guia, peso metálico, adicionais radiopacas, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	MAXYNUTRE Digestivo nº 08	1.000	9,51	9.510,00	
339	517167	<b>Sonda Trato Digestivo nº 10</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, material poliuretano, calibre nº 10, comprimento 120 cm, conector em Y com tampa, graduada, componentes pontas distal fechada, com orifícios laterais, outros componentes com fio guia, peso metálico, adicionais radiopacas, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	MAXYNUTRE Digestivo nº 10	1.000	9,52	9.520,00	
340	517168	<b>Sonda Trato Digestivo nº 12</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, material poliuretano, calibre nº 12, comprimento 120 cm, conector em Y com tampa, graduada, componentes pontas distal fechada, com orifícios laterais, outros componentes com fio guia, peso metálico, adicionais radiopacas, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	MAXYNUTRE Digestivo nº 12	1.000	9,52	9.520,00	
356	511117	<b>Termômetro Clínico Digital</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Haste flexível, medição em °C, armazena a última medição, monitor digital, indicador sonoro, prova d'água, desligamento automático	Unidade	BIOLAND DIGITAL	150	11,23	1.684,50	
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>115.863,50</b>	

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA** – CNPJ nº 09.676.256/0001-98 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro - Cep: 85601-030, Francisco Beltrão - PR Fone: (046) 3523 – 5454 E-Mail: [az.medicamentos@gmail.com](mailto:az.medicamentos@gmail.com)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
77	505581	<b>Cânula de Guedel Tamanho 02</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 02, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	MEDIX	15	1,95	29,25
78	505582	<b>Cânula de Guedel Tamanho 03</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 03, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	MEDIX	15	1,95	29,25
79	505583	<b>Cânula de Guedel Tamanho 04</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 04, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	MEDIX	15	1,95	29,25
80	505584	<b>Cânula de Guedel Tamanho 05</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 05, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	MEDIX	15	1,95	29,25
195	505663	<b>Lâmina para Bisturi nº 10</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 10, caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	100	22,50	2.250,00
198	510613	<b>Lâmina para Bisturi nº 21</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 21, caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	100	22,50	2.250,00
199	505666	<b>Lâmina para Bisturi nº 23</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 23, caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	100	22,50	2.250,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>6.867,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 05.343.029/0001-90 Rua Dois, S/ N, Quadra 008, Lote 008, Bairro/Distrito: Civit I – CEP: 29.168-030 - Serra – ES Telefone: (21) 3557-1466/1455 E-mail: [empenho@medlevensohn.com.br](mailto:empenho@medlevensohn.com.br)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
367	505746	<b>Tira Reagente Compatível com o Aparelho On Call Plus</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para determinação de glicemia no sangue, compatível com o aparelho de monitoramento de glicemia On Call Plus, caixa com 50 unidades	Caixa	ON CALL PLUS II / ACON BIO-TECH	4.000	17,95	71.800,00

		<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>71.800,00</b>
--	--	------------------------	--	--	--	--	--	------------------

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 05/11/2024 até 05/11/2025.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDLINN HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 10.492.871/0001-23 Av. L nº 231 St. Aeroporto, CEP: 74.075-030, Goiânia-GO  
Telefone: (62) 3212-6200 / (62) 9 9311-8778 E-mail: comercial@medlinn.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
71	512997	<b>Cama Hospitalar tipo Fowler Elétrica</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Estrutura em tubo de aço, tratamento antioxidante, acabamento com pintura em epóxi pó, movimentos mínimos na cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular, elevação de altura e CPR, grades laterais articuláveis e independentes, fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindropneumático, motores e caixas de comando blindados, resistente à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades / peseira, cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível, leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro, para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira, base revestida com tampa de proteção resistente a impactos, rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, capacidade de carga de no mínimo 180 kg, acompanha colchão compatível, densidade mínima 28, alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante no ato do pedido	Unidade	CASA MEDICA Cama Fowler	5	7.950,00	39.750,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>39.750,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 05/11/2024 até 05/11/2025.**

DETENTORA DO REGISTRO: **METALÚRGICA RENOVAR LTDA** – CNPJ nº 04.551.344/0001-40 Rua GUSTAVO ZIMMERMANN, nº 3473 ITOUPIAVA CENTRAL, Cidade BLUMENAU/SC, CEP: 89.062-100 Fone: (47) 99925-1600 E-Mail: mrenovar@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
224	505683	<b>Maca com Grades</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Grades removíveis, rodas com travas, totalmente inox, leito removível, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, grades laterais de abaixar construídas em inox, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios, sendo dois com freio dispostos diagonalmente, com colchão	Unidade	M Pró-pria	5	2.249,99	11.249,95
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>11.249,95</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 05/11/2024 até 05/11/2025.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 32.421.421/0001-82 Rod Pr-317 6752, Brcao C - Parque Industrial 200, Maringá – PR, CEP: 87035-510 Telefone: (44) 3354-5826 E-mail: pregao@multihosp.com.br / empenho@multihosp.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
3	510587	<b>Água para Injeção 500ml</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em bolsa com 500ml	Unidade	JP	500	5,49	2.745,00

121	511083	<b>Eletrodo Monitor Cardíaco</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo espuma, gel sólido, sensor de prata, descartável, tamanho adulto e infantil, caixa com mínimo 50 unidades	Caixa	DESCARPACK	1.000	9,99	9.990,00
196	505664	<b>Lâmina para Bisturi nº 11</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 11, caixa com 100 unidades	Caixa	DESCARPACK	100	21,89	2.189,00
197	505665	<b>Lâmina para Bisturi nº 15</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 15, caixa com 100 unidades	Caixa	DESCARPACK	100	21,89	2.189,00
212	513277	<b>Luva de Látex sem Talco M</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho M, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	200	21,62	4.324,00
252	512459	<b>Papel Grau Cirúrgico 25x1000cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina de 25x1000cm, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	AMERICA	80	92,39	7.391,20
317	505727	<b>Sonda Foley 02 Vias nº 12</b> - Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Unidade	WELL LEAD	500	2,30	1.150,00
321	505726	<b>Sonda Foley 02 Vias nº 20</b> - Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Unidade	WELL LEAD	500	2,30	1.150,00
344	505729	<b>Soro Fisiológico 0,9 % (100ml)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 100ml, solução estéril e apirogênica	Unidade	JP	15.000	3,49	52.350,00
346	505731	<b>Soro Fisiológico 0,9 % (500ml)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml, solução estéril e apirogênica	Unidade	JP	15.000	4,99	74.850,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>158.328,20</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº 22.680.187/0001-54 Avenida Miguel Sutil, nº 14500, Bairro Cophamil, Cuiabá/MT, CEP: 78.028-015 Fone: (65) E-Mail: <a href="mailto:licitacao@nutricaremt.com.br">licitacao@nutricaremt.com.br</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
58	505568	<b>Bota de Unna</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bota de Unna 7,62x9,15cm, bandagem inelástica que se ajusta ao membro inferior, de algodão e poliéster de cor branca, pronta para uso, impregnada com pasta não solidificável, composta por glicerina, no mínimo 20% de óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de ricino, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Flexi-Dress	Unidade	CURATEC CURATEC BOTA DE UNNA 7,6X9,14	150	18,40	2.760,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>2.760,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº 22.228.679/0001-03 Av. das Mangueiras Qd. 51 Lt. 16 sl. 01 - Vila Alzira - Aparecida de Goiânia - CEP: 74.913-360 Telefone: (62) 3085-6368 E-mail: <a href="mailto:comercial.lbdistribuidora@hotmail.com">comercial.lbdistribuidora@hotmail.com</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
194	505661	<b>Kit Laringoscópio</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Completo, lâminas adulto e infantil, cabo em metal, tensão de 2,5v, para laringoscópio convencional médio, metal, prova de ferrugem, leve e resistente, superfície recartilhada, abertura na base do cabo, utilização de bateria recarregável ou alimentação por pilhas alcalinas, esterilizável e autoclavável, jogo de lâminas curva com tamanhos de 0 até 5, arestas arredondadas da lâmina que reduzem o risco de lesão, acompanha lâmpada adequada	Unidade	MD KIT LAR- RINGO C/ 5 LÂMINAS	10	655,50	6.555,00

249	517149	<b>Oxímetro Digital (Pediátrico)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Oxímetro de dedo pediátrico e neonatal portátil, medir de forma precisa a saturação de oxigênio sanguíneo (SpO2), frequência cardíaca (FC) e intensidade de pulso, display colorido LED, informa SpO2, FC e gráfico de barras da intensidade de pulso e SpO2 em forma de onda, baixo consumo de energia, com desligamento automático	Unidade	G-TECH OLED PE- DIÁTRICO	20	99,75	1.995,00
270	208831	<b>Poltrona Hospitalar</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço/ferro pintado (armação baixa), assento / encosto em estofado / courvin, capacidade mínimas de 120kg, reclinção com acionamento manual, descanso para os pés integrado	Unidade	PORTAL PE2740	5	997,50	4.987,50
370	517154	<b>Travesseiro Hospitalar (Infantil)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Revestido em courvin, com zíper, impermeável	Unidade	ARKTUS 00294B10	50	64,12	3.206,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>16.743,50</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: <b>PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b> – CNPJ nº 30888187/0001-72 Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú - SC Fone: 4733117391 E-mail: <a href="mailto:sv.licitacao@hotmail.com">sv.licitacao@hotmail.com</a> / <a href="mailto:perolaimportadora@gmail.com">perolaimportadora@gmail.com</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
302	509664	<b>Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso 100L</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 100L, pacote com 100 unidades	Pacote	SCOOBY PLAST	200	33,73	6.746,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>6.746,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: <b>PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME</b> – CNPJ nº 27.325.768/0001-91 Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd. 04, Lt. 19, Goianira-GO. Cep. 75370-000 Fone: (62) 3773-0600 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489 E-Mail: <a href="mailto:licitacao@premiumhosp.com.br">licitacao@premiumhosp.com.br</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
200	511097	<b>Lanceta Automática 28g</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Acionamento por contato, agulha em aço inoxidável com diâmetro de 28g do tipo trifacetada, espessura ultrafina, estéril, corpo e tampa de polietileno, em conformidade com NR32, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX CX C/ 100	1.000	10,30	10.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>10.300,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: <b>RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b> - CNPJ nº 22.654.814/0001-82 Rua Pascoal Bevilacqua, 3885 - Jardim Alto Rio Preto, CEP 15020-280 - São José do Rio Preto/SP Telefone: (17) 3304-7701 E-mail: <a href="mailto:vendas3@rhoss.com.br">vendas3@rhoss.com.br</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
108	505610	<b>Cuba Rim</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 26x12x4cm (LxPxA), capacidade aproximada de 700ml	Unidade	GOLGRAN 186-2	20	29,27	585,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>585,40</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 10.317.320/0001-23 Av. Das Itaúbas, 2732, Sala 03, Setor Comercial, SINOP/MT, CEP: 78.550-086 Telefone: (66) 3531-3989 / 3531-7342 / 66 99626-2293 E-mail: <a href="mailto:sinomediterra.com.br">sinomediterra.com.br</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
10	512433	Agulha para Caneta de Insulina - Especificações Técnicas Mínimas: Agulha 4 mm, calibre 32g curta, siliconizada, bisel trifacetado, adaptação e fixação segura na caneta, forma de apresentação embalagem com 100 unidades	Caixa	UNIQUED	400	10,59	4.236,00
15	517176	Algodão de Envernizamento 15,00x1,80 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Algodão ortopédico, medindo 15,00cm de largura, 1,80m de comprimento, 100% puro algodão cru, branco, rolo	Unidade	CREMER	50	1,43	71,50
16	517177	Algodão de Envernizamento 20,00x1,80 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Algodão ortopédico, medindo 20,00cm de largura, 1,80m de comprimento, 100% puro algodão cru, branco, rolo	Unidade	CREMER	100	1,97	197,00
17	517178	Algodão de Envernizamento (Algodão Sintético) 05,00x3,60 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Algodão ortopédico sintético, medindo 05,00cm de largura, 3,60m de comprimento, resistente à água, livre de látex, que permita a higienização do paciente, que não gere os efeitos da maceração da pele, eliminando a necessidade de trocas frequentes do aparelho imobilizador, composto por nylon, poliéster e polipropileno coberto com uma fina camada de adesivo acrílico fundido, apresentação em caixa com 12 rolos embalados individualmente, o produto deve apresentar registro conforme RDC 185/01 ANVISA dentro do prazo de validade	Caixa	SANTRIC	50	125,00	6.250,00
18	517179	Algodão de Envernizamento (Algodão Sintético) 07,50x3,60 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Algodão ortopédico sintético, medindo 07,50cm de largura, 3,60m de comprimento, resistente à água, livre de látex, que permita a higienização do paciente, que não gere os efeitos da maceração da pele, eliminando a necessidade de trocas frequentes do aparelho imobilizador, composto por nylon, poliéster e polipropileno coberto com uma fina camada de adesivo acrílico fundido, apresentação em caixa com 12 rolos embalados individualmente, o produto deve apresentar registro conforme RDC 185/01 ANVISA dentro do prazo de validade	Caixa	SANTRIC	50	214,00	10.700,00
19	517180	Algodão de Envernizamento (Algodão Sintético) 10,00x3,60 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Algodão ortopédico sintético, medindo 10,00cm de largura, 3,60m de comprimento, resistente à água, livre de látex, que permita a higienização do paciente, que não gere os efeitos da maceração da pele, eliminando a necessidade de trocas frequentes do aparelho imobilizador, composto por nylon, poliéster e polipropileno coberto com uma fina camada de adesivo acrílico fundido, apresentação em caixa com 12 rolos embalados individualmente, o produto deve apresentar registro conforme RDC 185/01 ANVISA dentro do prazo de validade	Caixa	SANTRIC	50	262,50	13.125,00
24	505549	Almotolia Plástica Transparente 250ml - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 250ml	Unidade	J PROLAB	100	3,16	316,00
33	517172	Atadura Gessada 10x3,00 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, possuir lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, tempo de imersão de 2 a 5 segundos, tamanho 10cm x 3,0m, caixa com 20 rolos, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra	Caixa	CREMER	50	41,00	2.050,00
34	517173	Atadura Gessada 15x3,00 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, possuir lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, tempo de imersão de 2 a 5 segundos, tamanho 15cm x 3,0m, caixa com 20 rolos, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra	Caixa	CREMER	50	51,98	2.599,00
35	517174	Atadura Gessada 20x4,00 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, possuir lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, tempo de imersão de 2 a 5 segundos, tamanho 20cm x 4,0m, caixa com 20 rolos, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra	Caixa	CREMER	50	88,57	4.428,50
38	512575	Avental Cirúrgico 60g Tamanho GG - Especificações Técnicas Mínimas: Estétil, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho GG, forma de apresentação pacote com 1 unidade, com apresentação NBR 16064/2022 e ISO 10993-1	Pacote	AMED	1.500	10,19	15.285,00
39	512576	Avental Cirúrgico 60g Tamanho M - Especificações Técnicas Mínimas: Estétil, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho M, forma de apresentação pacote com 1 unidade, com apresentação NBR 16064/2022 e ISO 10993-1	Pacote	AMED	2.000	10,20	20.400,00
40	512577	Avental Cirúrgico 60g Tamanho P - Especificações Técnicas Mínimas: Estétil, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho P, forma de apresentação pacote com 1 unidade, com apresentação NBR 16064/2022 e ISO 10993-1	Pacote	AMED	1.500	10,20	15.300,00
44	505559	Bandagem / Curativo Redondo - Especificações Técnicas Mínimas: Material não tecido, resina / adesivo, almofada viscosa antisséptica, opaco, microporoso, hipoalergênico, estétil, forma de apresentação em caixa com 200 unidades	Caixa	AMED	500	6,92	3.460,00

51	505567	<b>Bolsa de Primeiros Socorros</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo nylon, na cor vermelha, impermeável, lavável, apresenta bolsos laterais, 01 divisória interna, planejada para transporte e armazenamento de materiais em operações de resgate, dimensões aproximadas de 28,00x60,00x24,00cm (AxLxP)	Unidade	SS Resgate	5	179,00	895,00
52	512435	<b>Bolsa para Agente de Saúde</b> – Especificações Técnicas Mínimas: Bolsa costal confeccionada em lona impermeável, 100% algodão, na cor preta, medindo 35x30x13cm (altura x largura x profundidade), com bolsos laterais e compartimentos frontais com fechamento em zíper, costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa, alças reguláveis com proteção almofadada, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon, incluindo arte em bordado conforme solicitado pelo município	Unidade	SS RESGATE	150	299,90	44.985,00
53	517201	<b>Bolsa para Colostomia / Ileostomia 45mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 45mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA, caixa com 10 unidades	Caixa	COLOPLAST	200	149,00	29.800,00
54	517199	<b>Bolsa para Colostomia / Ileostomia Sistema de Uma Peça 19 ao 64mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bolsa de 1 peça para estomias intestinais, composta por base adesiva sintética plana, recortável, com três hidrocoloides, adesivo de apoio acrílico, bolsa coletora drenável, confeccionada por três películas plásticas anti-odor e anti-ruído, opaca, recorte 19 ao 64mm, caixa com 10 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Active Life	Caixa	CONVATEC	300	154,00	46.200,00
59	517223	<b>Brinquedo Educativo e Recreativo: Baralho dos Alimentos</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: 42 cartas de baralho no qual se aprende a qualidade de vários alimentos, cartas com cores do sinal de trânsito (verde, amarelo e vermelho) atribuídas aos alimentos, facilitando o aprendizado pelas crianças sobre os alimentos que devem ser consumidos em maior ou em menor quantidade	Unidade	GROW	5	67,70	338,50
60	517224	<b>Brinquedo Educativo e Recreativo: Bolo com Velcro</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: fabricado em material do tipo madeira com velcro, contém 1 bolo fatiado (6 peças com velcro), 1 prato e 1 faca	Unidade	BRINK+	5	74,69	373,45
61	517225	<b>Brinquedo Educativo e Recreativo: Dominó Alimentação Saudável</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: macro e micro nutrientes, 28 peças coloridas em MDF com 7x3,5cm, com selo do INMETRO, caixa de embalagem em madeira (com encaixe de correr), jogo que possibilita identificar as sequências das peças através das cores que servem de base dos desenhos das palavras	Unidade	CARLU	5	44,30	221,50
62	517226	<b>Brinquedo Educativo e Recreativo: Frutas com Velcro</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: fabricado em material do tipo madeira com velcro, contém 5 frutas (com velcro), 1 tábua e 1 faca	Unidade	MUNDO PEDAGOGICO	5	61,40	307,00
65	517229	<b>Brinquedo Educativo e Recreativo: Quebra-Cabeça dos Alimentos</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: confeccionado em material do tipo MDF, composto por 20 peças que se encaixam entre si, pintadas e serigrafadas, ilustração de alimentos, medidas do quebra-cabeça montado: 30x23cm, 1 base de MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça)	Unidade	MUNDO PEDAGOGICO	5	66,89	334,45
66	517230	<b>Brinquedo Educativo e Recreativo: Sorvete</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: fabricado em material do tipo madeira, contém 3 sorvetes sortidos desmontáveis e 1 base	Unidade	Multi Brink	5	156,00	780,00
67	517231	<b>Brinquedo Educativo e Recreativo: Tábua de Comidinhas com Velcro</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo educativo, contendo as seguintes peças e características: fabricado em material do tipo madeira com velcro, contém 4 alimentos (com velcro), 1 tábua e 1 faca	Unidade	Multi Brink	5	74,65	373,25
75	510593	<b>Campo Cirúrgico sem Janela 40g (75x75cm)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em não tecido 100% polipropileno laminado com polietileno, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, sem janela, no tamanho de 75x75cm, na cor azul, 40g, embalagem com 20 unidades, com apresentação NBR 16064/2022 e ISO 10993-1	Pacote	Polar Fix	150	53,00	7.950,00
88	505590	<b>Cateter Nasal</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Anatômico, flexível, atóxico, estéril, apirogênico, descartável, sustentação no pavilhão auricular, adaptador nasal anatômico (cânula nasal), adulto para oxigenoterapia (tipo óculos)	Unidade	Medsonda	500	0,99	495,00
92	510595	<b>Colar Cervical Infantil em PVC</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, infantil, fecho em velcro, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), antialérgico, revestido com espuma semirrígida, perfurações para ventilação	Unidade	SS RESGATE	30	16,86	505,80
100	510597	<b>Compressa 25x23cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Compressa campo operatório confeccionada com fios 100% algodão, não estéril, sem janela, em tecido quadruplo sem fio radiopaco, totalmente absorvente, na cor branca, com dimensões de 25x23cm, pacote com 50 unidades	Pacote	AMED	300	31,99	9.597,00
105	517186	<b>Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia / Ileostomia 70mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de placa e bolsa de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva sintética plana, recortável, com três hidrocoloides e óleo mineral, sem adesivo de apoio acrílico, sistema de encaixe com acople por oito pontos de fixação, bolsa coletora drenável, confeccionada por três películas plásticas anti-odor e anti-ruído, opaca, com flange de mesma medida compatível com a base adesiva e com encaixe para cinto de sustentação, recorte 13 ao 57mm, caixa com 5 placas e 10 bolsas, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Sur-Fit Plus	Caixa	CONVATEC	150	373,00	55.950,00
109	517189	<b>Curativo 100% de Fibras 10x10cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Curativo composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose em dupla camada, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio (BEC) e ácido etilendiamino tetra-acético (EDTA), com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, impedindo lateralização do fluido, com capacidade de impedir a reformulação do biofilme, 10x10cm, caixa com 10 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento ao setor demandante, igual ou superior Aquacel Ag+ Extra	Caixa	CONVATEC	5	316,00	1.580,00
110	517190	<b>Curativo 100% de Fibras 15x15cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Curativo composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose em dupla camada, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio (BEC) e ácido etilendiamino tetra-acético (EDTA), com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, impedindo lateralização do fluido, com capacidade de impedir a refor-	Caixa	CONVATEC	10	456,00	4.560,00

		mulação do biofilme, 15x15cm, caixa com 5 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento ao setor demandante, igual ou superior Aquacel Ag+ Extra						
115	517191	<b>Curativo Superabsorvente 20x20cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Cobertura superabsorvente e estéril medindo 20x20cm que reduza o excesso de MMPS contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada SAP de núcleo superabsorvente em partículas de celulose e poliácrlato de sódio capaz de absorver e reter no mínimo 170g/100cm <sup>2</sup> de exsudato mesmo sob compressão, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água, apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no Ministério da Saúde, caixa com 10 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento ao setor demandante, igual ou superior Convamax Superabsorvente	Caixa	CONVATEC	5	538,00	2.690,00	
116	517192	<b>Curativo Superabsorvente 20x30cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Cobertura superabsorvente e estéril medindo 20x30cm que reduza o excesso de MMPS contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada SAP de núcleo superabsorvente em partículas de celulose e poliácrlato de sódio capaz de absorver e reter no mínimo 170g/100cm <sup>2</sup> de exsudato mesmo sob compressão, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água, apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no Ministério da Saúde, caixa com 10 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento ao setor demandante, igual ou superior Convamax Superabsorvente	Caixa	CONVATEC	5	731,00	3.655,00	
125	509659	<b>Equipo Conector 02 Vias com Corta Fluxo Infantil</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tubo flexível, confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente, tamanho infantil, 02 vias, corta fluxo infantil, multivias, possuem conectores luer lock fêmea universal com tampas e conector luer slip macho universal com protetor, pacote com 50 unidades	Pacote	Medsonda	50	85,00	4.250,00	
146	505632	<b>Extensão de Silicone de Oxigênio</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo silicone 100% puro, cor natural transparente, parede interna lisa de espessura uniforme, parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, isento de aroma ou perfume, tamanho aproximado 06mm (diâmetro externo) com 15m	Unidade	TAYLOR	40	139,00	5.560,00	
157	513012	<b>Fio Guia com Vedação TET 5.0</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fio guia descartável para intubação, fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC, tamanho adulto TET 5.0	Unidade	Wel-Lead	100	58,00	5.800,00	
158	513013	<b>Fio Guia com Vedação TET 6.5</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fio guia descartável para intubação, fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC, tamanho adulto TET 6.5	Unidade	Wel-Lead	100	58,00	5.800,00	
159	513014	<b>Fio Guia com Vedação TET 7.0</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fio guia descartável para intubação, fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC, tamanho adulto TET 7.0	Unidade	Wel-Lead	100	58,00	5.800,00	
169	517143	<b>Fralda Geriátrica da Marca Plenitud Protect Plus (Conforme Processo Judicial)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho pequeno	Unidade	Plenitud	3.000	4,37	13.110,00	
176	512445	<b>Garrote Torniquete</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fitado, cortado em tiras de 46cm; não contém látex, de coloração azul	Unidade	G-Tech	30	6,73	201,90	
177	505652	<b>Garrote Tubo de Látex</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tubo de látex grau médico, na cor amarela, para uso adulto e infantil, com 50cm de comprimento	Unidade	TAYLOR	90	0,93	83,70	
179	505653	<b>Gel a Base de Água</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Para fisioterapia, sem corante, sem essência, solúvel em água, facilmente removível, não mancha, não irrita a pele, excelente condutividade sônica, pH neutro, frasco com 1kg	Unidade	RMC	130	8,14	1.058,20	
181	511094	<b>Histerômetro Estéril</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno, tipo descartável, na cor branca, possui segmento de 15cm, com graduação de 4 a 15cm, possui anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo da haste cilíndrica, comprimento de 25cm, estéril por óxido de etileno (ETO), forma de apresentação embalado em envelope de papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno	Unidade	KOLPLAST	30	129,99	3.899,70	
183	517147	<b>Infantômetro Portátil</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, campo de uso de 0 à 1m, intervalos de 2cm com marcação milimetrada, desmontável para transporte	Unidade	BALMAK	10	179,20	1.792,00	
184	512492	<b>Jaleco Impermeável</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em 100% polipropileno, impermeável, cirúrgico, atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável), manga longa com punho, gramatura 50, aprovado pela ANVISA, ajuste na cintura, pacote contendo 10 unidades, tamanhos variados (será escolhido no ato da compra)	Pacote	PRODESC	200	27,99	5.598,00	
185	513267	<b>Kit Compacto com Adipômetro, Paquímetro e Trena</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Adipômetro plicômetro clínico compacto, paquímetro 24 cm, trena antropométrica 2m, maleta para transporte	Unidade	SANNY	3	499,00	1.497,00	
189	517236	<b>Kit de Fantoches de Vegetais em Espuma</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo espuma com 1cm de espessura, 30cm de altura, variando apenas a largura, com tinta de tecido não tóxica, contém 7 alimentos, sendo eles: abóbora, alface, brócolis, tomate, chuchu, cenoura e beterraba	Unidade	MACRO MODELOS	5	486,50	2.432,50	
192	513273	<b>Kit de Treinamento Funcional</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Kit composto por escada, cones e barreira, escada em plástico lavável, 50cm de distância entre os degraus, tamanho da escada 4,5x0,45m (CxL), cones 04 cones com furos, tamanho do cone 16,3x14,5x22cm (CxLxA), barreira em 06 bastões de 30cm de comprimento cada, (por barreira, acompanha 3 bastões encaixáveis onde forma 1 barreira de 90cm)	Unidade	SCALIBU	10	178,00	1.780,00	
207	509660	<b>Limpador de Pele</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo cocoanfodiacetato dis-sódico, lauril sulfato de sódio, propileno glicol, alantoina, álcool isopropílico, parabenos, fragrância, água, frasco com 180ml	Unidade	COLOPLAST	100	59,78	5.978,00	
223	513281	<b>Macacão Hospitalar Impermeável Reutilizável</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Proteção microbiológica, hipalérgico, atóxico, lavável, esterilizável, tecido clíntex, gramatura 9gr, fechamento com zíper, mangas longa com punho elástico, tiras externas para ajuste no pescoço e cintura, repelente a líquidos e fluidos corporais, tamanhos variados (P, M, G e GG), forma de apresentação embalagem individual, com CA, Registro na ANVISA	Unidade	Protspray	100	17,91	1.791,00	

226	505573	<b>Maleta de Primeiros Socorros</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, branca, grande, 02 bandejas, medida aproximada de 44,00x24,00x22,00cm (CxAxL)	Unidade	PLASNORTHON	10	56,03	560,30
228	505684	<b>Malha Tubular 10x150cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 10x150cm, elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	Unidade	MSO	50	9,61	480,50
229	505685	<b>Malha Tubular 15x150cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 15x150cm, elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	Unidade	MSO	20	14,77	295,40
230	517195	<b>Malha Tubular 20x15 (CMxM)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 20x15 (CMxM), elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	Unidade	MSO	30	20,15	604,50
237	513018	<b>Máscara Facial Mirage M</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Contém almofada com dupla camada, orifícios de ventilação na altura do nariz, cliques de atalho e ranhuras no suporte da testa, usada no tratamento CPAP, BIPAP ou VPAP, botão microfit que permite regular o ângulo da máscara em até 24 posições, no tamanho M	Unidade	J MORIYA	3	1.119,99	3.359,97
242	505689	<b>Óculos de Segurança</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Lente transparente, lente de proteção em policarbonato, possui tratamento anti-risco, antiembaçante e UVA e UVB, armação de material resistente, protetor nasal de silicone e haste resistente	Unidade	Supermedy	400	7,00	2.800,00
243	512693	<b>Óculos de Segurança Cinza</b> - Especificação Técnicas Mínimas: Armação e visor em policarbonato resistente, hastes do tipo espátula, cor cinza, lentes em tratamento anti risco, protege contra raios UVA e UVB, fabricado de acordo com a norma ANSI Z 87.1, deve possuir CA - Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho	Unidade	DANNI	200	11,30	2.260,00
244	505598	<b>Órtese Cervical G</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho G, com 10,00x58,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Unidade	SS RESGATE	10	56,00	560,00
245	505599	<b>Órtese Cervical M</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho M, com 09,00x50,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Unidade	SS RESGATE	10	56,00	560,00
246	505600	<b>Órtese Cervical P</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho P, com 08,00x42,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Unidade	SS RESGATE	10	56,00	560,00
254	517150	<b>Peróxido de Hidrogênio (Água Oxigenada)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes, com capacidade de 500 ml	Unidade	RIOQUIMICA	500	8,68	4.340,00
271	505706	<b>Pomada de 1U/G de Fibrinolisa</b> - Especificações Técnicas Mínimas: 666U/G de desoxirribonuclease e 10mg/g de cloranfenicol, forma farmacêutica do tipo bisnaga, forma de apresentação em bisnaga de 30g, fibrase	Unidade	CRISTALIA	150	34,40	5.160,00
272	517197	<b>Pó para Estomia 28,3g</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Pó protetor que absorve a umidade da pele peristoma lesionada auxilia na regeneração celular composto por gelatina, pectina e carbosmetilcelulose sódica, igual ou superior Stomahesive Pó	Unidade	CONVATEC	100	69,00	6.900,00
278	505709	<b>Protetor Solar</b> - Especificações Técnicas Mínimas: UVA e UVB, fator 50FPS, loção cremosa, frasco com 200ml	Unidade	NUTRIEX	500	28,50	14.250,00
279	509493	<b>Punch para Biopsia 05mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, medida aproximada de 05mm, estéril, descartável, lâmina cilíndrica, acoplada a haste plástica em poliestireno, com 8,5cm de comprimento, cor verde, caixa com 5 unidades	Caixa	UNIQUED	50	141,67	7.083,50
281	505712	<b>Régua Antropométrica Pediátrica</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo madeira resistente e de qualidade, medindo 1 metro	Unidade	INDAIA	10	125,99	1.259,90
287	517243	<b>Réplica de Brócolis</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 4,5x4,5x3cm, contém 3 unidades	Unidade	MACRO MODELOS	5	29,99	149,95
290	517246	<b>Réplica de Mamão Papaia Aberto com Sementes</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 14,5x7x4cm, contém 1 metade	Unidade	MACRO MODELOS	5	63,99	319,95
291	517247	<b>Réplica de Melancia em Fatia com Sementes</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 15x11x2,5cm, contém 1 fatia	Unidade	MACRO MODELOS	5	63,99	319,95
297	517253	<b>Réplica de Rúcula</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 10x4x0,1cm, contém 1 fatia	Unidade	MACRO MODELOS	5	24,98	124,90
298	517254	<b>Réplica de Spaguetti Integral sem Molho</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo "poliuretano expandido" resina, tendo tamanho, textura e cores reais dos alimentos, em porções adequadas, dimensão aproximada 9x9x3cm, contém medida de 1 xícara	Unidade	MACRO MODELOS	5	52,98	264,90
300	509662	<b>Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso 030L</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 030L, pacote com 100 unidades	Pacote	RAVA	200	13,65	2.730,00
301	509663	<b>Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso 050L</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 050L, pacote com 100 unidades	Pacote	AMED	200	21,27	4.254,00
350	505735	<b>Suporte de Soro</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo inox, 4 pés, rodízios giratórios, 4 ganchos para fixação de soro, altura máxima 2,50m, altura mínima 1,80m	Unidade	Vagalume	10	206,99	2.069,90
354	513286	<b>Tabela Optométrica de Snellen</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lona fosca de longa durabilidade (banner), com ilhós com corda e reforço em madeira, tamanho 90x60cm (AxL), visual impressos na cor preta em lona na cor branca, com barras de cores verde e vermelha, gráfico snellen é o gráfico com letra grande na parte superior e letras progressivamente menores na parte inferior do gráfico (20/200, 20/100, 20/70, 20/50, 20/40, 20/30, 20/25, 20/20)	Unidade	ALUX	20	135,99	2.719,80
355	510637	<b>Tala Imobilização</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de talas moldáveis em EVA, 100% impermeável, confeccionada em tela aramada, moldável, dobrável e flexível, com acabamento recoberto com borracha em EVA, para imobilizar em qualquer posição, tamanhos variados, (PP - 29,5cm x 09cm, P - 55cm x 09cm, M - 65cm x 09cm, G - 89cm x 10,5cm)	Pacote	SS RESGATE	15	44,79	671,85

368	505747	<b>Touca Descartável</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo TNT ou polipropileno, sanfonada, pacote com 100 unidades	Pacote	Anapolis	500	5,72	2.860,00
371	517155	<b>Trena Antropométrica com Risco Cardíaco e IMC</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Trena com fita de vidro inelástica e maleável, 150cm de comprimento, com marcação para risco cardíaco e IMC, retração automática, trava de fixação da fita	Unidade	BALMAK	10	78,00	780,00
381	505750	<b>Vaselina Sólida 500g</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Forma farmacêutica pomada (sólida) composta de parafina micro e macro, polibuteno e óleo mineral branco, embalagem de apresentação no tipo pote com 500g	Unidade	Cinord	5	38,10	190,50
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>444.930,72</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 38.405.762/0001-40 R Calandra nº 39 – Vila Germinal, CEP: 02275-000, São Paulo/SP Fone: (11) 2528-9205 E-mail: atendimento.stan@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
69	505570	<b>Cabo de Bisturi nº 03</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cirúrgico, diâmetro número 03, 12m de comprimento, lâminas número 10-17	Unidade	ORION	20	7,93	158,60
70	505571	<b>Cabo de Bisturi nº 04</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cirúrgico, diâmetro número 04, 12m de comprimento, lâminas número 18-36	Unidade	ORION	20	8,97	179,40
180	510612	<b>Histerômetro de Collin 28cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 28cm	Unidade	ORION	20	48,82	976,40
255	505697	<b>Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, dente de rato 16cm	Unidade	ORION	20	11,28	225,60
256	505698	<b>Pinça Anatômica Dissecção 16cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, dissecção 16cm	Unidade	ORION	20	10,96	219,20
257	505699	<b>Pinça Cheron 25cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 25cm	Unidade	ORION	20	49,96	999,20
258	510620	<b>Pinça Hemostática Mosquito Curva 12cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 12cm	Unidade	ORION	20	20,79	415,80
259	505700	<b>Pinça Hemostática Mosquito Reta 12cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 12cm	Unidade	ORION	20	20,78	415,60
260	505701	<b>Pinça Kelly Curva 14cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	Unidade	ORION	20	23,38	467,60
261	505702	<b>Pinça Kelly Reta 14cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	Unidade	ORION	20	23,29	465,80
262	505703	<b>Pinça Kocher Curva 14cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	Unidade	ORION	20	31,12	622,40
263	505704	<b>Pinça Kocher Reta 14cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	Unidade	ORION	20	31,32	626,40
264	505705	<b>Pinça Pean 14cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	Unidade	ORION	20	31,44	628,80
265	510621	<b>Pinça Pozzi 24cm</b> - Especificações Técnica Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 24cm	Unidade	ORION	20	47,85	957,00
266	510622	<b>Pinça Professor Medina 24cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 24cm	Unidade	ORION	20	120,46	2.409,20
274	505708	<b>Porta Agulha Mayo Hegar 16cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 16cm, mayo hegar, com serrilha	Unidade	ORION	20	27,45	549,00
359	505738	<b>Tesoura Iris Curva 12cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo curva, tamanho 12cm, autoclavável	Unidade	ORION	20	11,44	228,80
360	505739	<b>Tesoura Iris Reta 12cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 12cm, autoclavável	Unidade	ORION	20	11,61	232,20
362	505740	<b>Tesoura Mayo Reta 17cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 17cm, autoclavável	Unidade	ORION	20	31,09	621,80
363	505742	<b>Tesoura Metzembraum Curva 15cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo curva, tamanho 15cm, autoclavável	Unidade	ORION	20	23,12	462,40
364	505743	<b>Tesoura Metzembraum Reta 14cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 14cm, autoclavável	Unidade	ORION	20	23,48	469,60
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>12.330,80</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 06.065.614/0001-38 Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 09, 18, 19 e 20 - Jardim América, Cep: 74.255-140 - Goiânia/GO Fone: (62) 3928-8989. Celular: (62) 62 9 9801-3515 E-Mail: documentacao@supermedica.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
22	505547	<b>Almotolia Plástica Âmbar 250ml</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 250ml	Unidade	BIOMEDICA	100	3,16	316,00
73	510592	<b>Campo Cirúrgico com Fenestra 40g (40x40cm)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em não tecido 100% polipropileno laminado com polietileno, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, com fenestra, no tamanho de 40x40cm, na cor azul, 40g, embalagem com 20 unidades, com apresentação NBR 16064/2022 e ISO 10993-1	Pacote	POLARFIX	150	40,04	6.006,00
74	516906	<b>Campo Cirúrgico com Fenestra 40g (50x50cm)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em não tecido 100% polipropileno laminado com polietileno, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, com fenestra, no tamanho de 50x50cm, na cor azul, 40g, embalagem individual, com apresentação NBR 16064/2022 e ISO 10993-1	Unidade	POLARFIX	250	2,57	642,50
76	512436	<b>Caneta Lancetador</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico de alta qualidade e resistência, acionamento suave, mínimo 5 níveis de ajuste de profundidade de punção, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	G-TECH	200	5,75	1.150,00
107	510601	<b>Cuba Redonda para Assepsia</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 09x08x05cm (LxPxA), capacidade aproximada de 200ml	Unidade	FAMI	30	22,44	673,20
132	510605	<b>Escova Cirúrgica Dupla Face</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Indicada para antisepsia, sendo corpo de plástico flexível e cerdas macias com solução de digliconato de cloroxidina 2% com tensoativos, forma de apresentação embalagem unitária	Unidade	VIC PHARMA	300	2,16	648,00
163	515617	<b>Fixador Citológico</b> - Especificações Técnicas Mínimas: A base de propilenoglicol, álcool sistema tipo spray, frasco de 100ml	Frasco	CRAL	50	9,91	495,50
164	513015	<b>Fixador Fix Holder</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fixador para tubo endotraqueal, atóxico, hipoalergênico, confeccionado em tecido que não agride a pele do paciente, ajustável, com fecho aderente para fixação no tubo, tamanho adulto, forma de apresentação pacote unitário	Unidade	HAIBREATH	200	8,88	1.776,00
208	515619	<b>Loção Oleosa</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Base de AGE e TCM, vitaminas A e E, dermatologicamente testada e hipoalergênico, frasco com 200ml	Unidade	MAYBEN	100	5,52	552,00
235	505688	<b>Máscara de Oxigênio Infantil</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para nebulização, confeccionada em PVC resistente, atóxico, tamanho infantil, não estéril, com tubo e frasco	Unidade	PROTEC	100	5,51	551,00
239	512455	<b>Máscara Hospitalar N95</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material não tecido, possui 6 camadas, na cor branca, atóxica e epirogênica, desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, dessa forma, proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e os profissionais da área da saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais, não estéril, descartável, acondicionado em embalagem apropriada, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, contendo (CA) Certificado de Aprovação, Certificação do INMETRO, produto deverá apresentar Boletim Técnico sobre o referido Produto (características, desempenho, indicação de uso, contra indicações, cuidados, advertências e precauções), caixa com 10 unidades	Caixa	DESCARPACK	500	2,15	1.075,00
241	513283	<b>Monitor Profissional de Pressão Arterial</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Monitor para aferição da pressão arterial de braço, permite modo auscultação automático, indicador de batimentos irregular, digital, acompanha 2 braçadeiras	Unidade	G-TECH	15	107,37	1.610,55
268	505710	<b>Polivinil Pirrolidona Iodo Degermante PVPI</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para antisséptico da pele, mãos e antebraços, frasco com 01 litro	Unidade	VIC PHARMA	500	51,02	25.510,00
269	505711	<b>Polivinil Pirrolidona Iodo Tópico PVPI</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para antisséptico, usado em curativos em geral e em miosas, frasco com 01 litro	Unidade	VIC PHARMA	500	49,77	24.885,00
277	512588	<b>Protetor Facial de Segurança Incolor</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Protetor facial com visor incolor em policarbonato, transparente, tratamento antirrisco, espessura de no mínimo 1mm, altura de 18cm e largura de 32cm, aba com cerca de 20mm, visor preso ao suporte preto por meio de três pinos cilíndricos plásticos e quatro pinos retangulares moldados na mesma peça, o tamanho da carneira é regulável através de ajuste tipo catraca, espuma na região da testa, com aprovação do MTE, Certificado de Aprovação (CA), devendo o mesmo acompanhar Boletim Técnico e/ou Laudo que comprove sua utilização de acordo com as especificações acima	Unidade	PLASCONY	300	8,02	2.406,00
280	513020	<b>Reanimador Pulmonar Manual de Silicone com Reservatório AMBU</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto, norma internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, válvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone, válvula de controle em policarbonato com 02 membranas de silicone, válvula traseira para conexão do reservatório, válvula de escape: pressão 60 cm H2O +/- 5 cm H2O, itens inclusos: 1 saco reservatório descartável, 1 extensão com conector em PVC descartável, 1 máscara transparente, 1 balão de silicone auto inflável, 1 membrana em silicone, 1 válvula de reinalação (Pop-off), 1 válvula para bolsa de ar, manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia, tamanho adulto	Unidade	FOYOMED	20	127,99	2.559,80
314	505721	<b>Sonda de Aspiração Traqueal nº 10</b> - Especificações Técnicas Mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Unidade	BIOSANI	2.000	0,66	1.320,00
316	513022	<b>Sonda de Aspiração Traqueal nº 14</b> - Especificações Técnicas Mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Unidade	BIOSANI	3.000	0,66	1.980,00
322	513023	<b>Sonda Foley 03 Vias nº 16</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em látex siliconizado, se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, tamanho 16	Unidade	MEDIX	120	1,80	216,00
324	513025	<b>Sonda Foley 03 Vias nº 20</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em látex siliconizado, se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, tamanho 20	Unidade	MEDIX	120	3,58	429,60
325	510626	<b>Sonda Nasogástrica Longa nº 04</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril	Unidade	BIOSANI	100	0,77	77,00

		individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001						
326	510627	<b>Sonda Nasogástrica Longa nº 08</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 2,7mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	BIOSANI	100	0,86	86,00	
327	510628	<b>Sonda Nasogástrica Longa nº 10</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 3,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	MEDSONDA	100	1,13	113,00	
328	510629	<b>Sonda Nasogástrica Longa nº 12</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 4,0mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	BIOSANI	100	0,94	94,00	
329	510630	<b>Sonda Nasogástrica Longa nº 14</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 4,7mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	BIOSANI	100	0,86	86,00	
330	510631	<b>Sonda Nasogástrica Longa nº 16</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 5,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	BIOSANI	100	1,00	100,00	
331	510632	<b>Sonda Nasogástrica Longa nº 18</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 5,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	BIOSANI	100	1,10	110,00	
337	517165	<b>Sonda Trato Digestivo nº 06</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, material poliuretano, calibre nº 06, comprimento 60 cm, conector em Y com tampa, graduada, componentes pontas distal fechada, com orifícios laterais, outros componentes com fio guia, peso metálico, adicionais radiopacas, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	GVFLEX	1.000	9,31	9.310,00	
351	512465	<b>Suporte para Coletor Perfuro Cortante 07L</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Suporte para coletor de papelão, tamanho 07L, em metal, acompanha 2 parafusos e 2 buchas, cor branca	Unidade	DESCARPACK	50	24,32	1.216,00	
352	512468	<b>Suporte para Coletor Perfuro Cortante 13L</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Suporte para coletor de papelão, tamanho 13L, em metal, acompanha 2 parafusos e 2 buchas, cor branca	Unidade	DESCARPACK	50	27,29	1.364,50	
357	512469	<b>Termômetro Infravermelho Digital</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Digital, infravermelho, mira laser, calibração automática, com função máxima e mínima, ampla faixa de temperatura entre - 58 a 1000° F ou - 50 a 538° C, função auto desligamento, alta resolução de 0,10° a 199,90°, indicadores audíveis e visíveis de sobre alcance, LCD iluminado, luz de fundo âmbar, alarme sonoro, retenção de dados automática, desligamento automático, bateria de 09v, com autonomia mínima de 12 horas, estojo para armazenamento, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	G-TECH	30	55,49	1.664,70	
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>89.023,35</b>	

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: <b>ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> - CNPJ nº 14.646.435/0001-12 Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Piso Superior, Bairro Liberdade em Porto Velho/RO, CEP: 76.803-847 Telefone: (69) 9 9217-1053 E-mail: <a href="mailto:licitacao@ultramedka.com.br">licitacao@ultramedka.com.br</a>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
57	517182	<b>Bolsa para Urostomia Sistema de Uma Peça 19 ao 45mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bolsa de 1 peça para estomias urinárias, composta por base adesiva sintética plana, recortável, com três hidrocólides, adesivo de apoio acrílico, bolsa coletora com válvula antirrefluxo, confeccionada por três películas plásticas anti-odor e anti-ruído, transparente, sistema de drenável dobrável com adaptador universal de silicone, caixa com 10 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, igual ou superior Active Life	Caixa	Coloplast 10581	150	297,50	44.625,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>44.625,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.882.886/0001-54 Rua: Prefeito Neuri Baú, 928, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP: 85670-000 Telefone: (46) 99138-0251 / (46) 99101-3651 E-mail: atendimento@verdedistribuidora.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
4	505538	Agulha Hipodérmica 13,00x4,50mm – Especificações Técnicas Mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e aprotogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	TKL	500	5,89	2.945,00
5	505541	Agulha Hipodérmica 25,00x7,00mm – Especificações Técnicas Mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e aprotogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	TKL	500	5,89	2.945,00
6	512434	Agulha Hipodérmica 25,00x8,00mm – Especificações Técnicas Mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e aprotogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	TKL	200	5,89	1.178,00
7	505543	Agulha Hipodérmica 40,00x1,20mm – Especificações Técnicas Mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e aprotogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	TKL	400	5,89	2.356,00
148	517124	Fio de Sutura Catgut Simples 0 - Especificações Técnicas Mínimas: Fio de sutura, material catgut simples com agulha, tipo fio 0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 3/8 círculos cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	TKL	100	97,19	9.719,00
149	517125	Fio de Sutura Catgut Simples 1.0 - Especificações Técnicas Mínimas: Fio de sutura, material catgut simples com agulha, tipo fio 1-0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 3/8 círculos cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	Caixa	TECHNOFIO	100	89,99	8.999,00
153	505635	Fio de Sutura Nylon 2.0 - Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	MEDIX	100	28,92	2.892,00
154	505636	Fio de Sutura Nylon 3.0 - Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	MEDIX	100	28,88	2.888,00
155	505637	Fio de Sutura Nylon 4.0 - Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	MEDIX	100	29,86	2.986,00
156	510607	Fio de Sutura Nylon 5.0 - Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	MEDIX	100	28,88	2.888,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>39.796,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as unidades de saúde conforme demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2024 até 05/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 26.657.981/0001-38 Av. Laurício Pedro Rasmussem, nº 555, Qd.S, Lt.01, Loja 02 -Vila Santa Izabel, Goiânia/GO, CEP 74.633-420 Telefone: (62)3300-1038 E-mail: vendasjrlacerda@outlook.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL. TOTAL
1	174937	Abaixador de Língua – Especificações Técnicas Mínimas: Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14x1,4x0,05cm (CxLxE), forma de apresentação em pacote com 100 unidades	Pacote	THEOTO	500	4,60	2.300,00
20	505546	Algodão Hidrófilo - Especificações Técnicas Mínimas: Composição 100% algodão, extra absorvente, dermatologicamente testado, forma de apresentação em rolo de 500g	Unidade	POLAX	300	12,80	3.840,00
30	515613	Atadura de Crepe 15x1,80 (CMxM) - Especificações Técnicas Mínimas: Atadura de crepe, confeccionada em tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção, que confere alta resistência, com no mínimo 13 fios/cm <sup>2</sup> , conferindo o poder de elasticidade no sentido longitudinal, enrolada em forma cilíndrica, tamanho 15cm x 1,80m em repouso e 4,5 esticada, pacote com 12 unidades, apresentar bula e ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, apresentar certificado de boas práticas de fabricação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra	Pacote	PEROLA	1500	6,90	10.350,00
48	505566	Bobina de Lençol - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel descartável, textura firme resistente, branca, medindo aproximadamente 70,00cm de (L), forma de apresentação em rolo com 50m	Unidade	PLUMAX	1.000	8,10	8.100,00
49	505692	Bobina de Papel para ECG 080x300cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com celulose de alta qualidade, termo sensível, formato de bobina, tamanho do rolo de 080x300cm, embalagem com dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	TECNOPRINT	100	8,40	840,00
50	511075	Bobina de Papel para ECG 215x300cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo celulose, alta qualidade, termo sensível, formato de bobina, rolo com medidas de 215x300cm (LxX), acondicionado em embalagem apropriada, registrado no Ministério da Saúde	Unidade	TECNOPRINT	50	23,50	1.175,00
72	512437	Camisola Hospitalar - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em tecido 100% algodão, aberta atrás, com três tiras para amarrar, gola redonda, manga curta, tamanhos PP, P, M, G, GG e EG (será escolhido no ato da compra), cor branco, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	A CIRURGI-CA	100	52,00	5.200,00

84	505585	<b>Cateter Intravenoso Periférico nº 18</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	POLYMED	100	62,50	6.250,00
85	505587	<b>Cateter Intravenoso Periférico nº 20</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	POLYMED	150	62,50	9.375,00
86	505588	<b>Cateter Intravenoso Periférico nº 22</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	POLYMED	400	65,00	26.000,00
87	505589	<b>Cateter Intravenoso Periférico nº 24</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	POLYMED	400	65,00	26.000,00
94	517123	<b>Colchão para Cama Fowler</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Espuma ortopédica, densidade D33, dimensões 1,88x0,88x0,12 mm, forrado em courvim na cor azul, costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, com certificado do INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano	Unidade	ART FLEX	50	200,00	10.000,00
95	512438	<b>Coletor de Material Perfuro Cortante 07L</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, 07L, alças rígidas, tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, do tipo descartável	Unidade	DESCARBOX	1.000	2,98	2.980,00
96	505603	<b>Coletor de Material Perfuro Cortante 13L</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, 13L, alças rígidas, tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, do tipo descartável	Unidade	DESCARBOX	1.000	4,50	4.500,00
97	510596	<b>Coletor de Urina 2000ml Sistema Aberto</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema aberto, tipo bolsa, não estéril, confeccionada com plástico resistente, translúcido e atóxico com capacidade de drenagem para 2000ml, tamanho aproximado de 10 x 20cm (L x A), embalagem com 100 unidades	Pacote	LETOMED	500	29,00	14.500,00
98	505607	<b>Coletor de Urina 2000ml Sistema Fechado</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, tipo bolsa, em PVC flexível, válvula antirrefluxo, capacidade aproximada da bolsa de drenagem 2000ml, ponto de amostragem, local apropriado para o dreno de esvaziamento do coletor de urina, alça de alta resistência para fixar o coletor de urina	Unidade	MEDIX	1.000	2,95	2.950,00
99	505608	<b>Coletor Universal de Amostra Biológica</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em polipropileno, descartável, não estéril, capacidade de graduação de 80 ml, com tampa no tamanho de 14mm de altura em rosca e frasco com marca guia do volume, na cor branca (não transparente), em embalagem de plástico	Unidade	CRALPLAST	50.000	0,29	14.500,00
119	505612	<b>Detergente Enzimático</b> - Especificações Técnicas Mínimas: PH neutro, base de multi enzimas, 4 enzimas do grupo amilase, protease, carbohidrase e lipase, frasco com 1 litro	Unidade	PROLINK	300	16,00	4.800,00
120	505616	<b>Dispositivo para Incontinência Urinária Masculino nº 06</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo cateter ou sonda externa, em formato anatômico, estéril, fabricado em látex atóxico puro e resistente, flexível, aderente, extremidade distal com reforço no funil de conexão adequada ao coletor, hipoalergênico, resistente à urina e calor, extensão de 80cm, tamanho nº 6 (29,5mm), com preservativo, em embalagem de plástico, idônea, com uma unidade, apresentação de acordo com as normas do Ministério da Saúde	Unidade	MEDSONDA	1.200	1,40	1.680,00
123	510604	<b>Envelope para Esterilização Auto Selante 19x37cm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Envelope para esterilização, papel grau cirúrgico mais filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva que possibilita abertura asséptica, forma de apresentação embalagem com 100 unidades	Caixa	PACK GC	200	69,00	13.800,00
124	509658	<b>Equipo Conector 02 Vias com Corta Fluxo Adulto</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tubo flexível, confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente, tamanho adulto, 02 vias, corta fluxo adulto, multivias, possuem conectores luer lock fêmea, universal com tampas e conector luer slip macho universal com protetor, pacote com 50 unidades	Pacote	WILTEX	300	29,00	8.700,00
128	505619	<b>Equipo Micro Gotas Flex</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para utilização nutrição enteral (gastro), sonda	Unidade	TKL	1.000	1,10	1.100,00
131	505622	<b>Escova Cervical Ginecológica</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para coleta de material endocervical, não estéril, cabo em poliestireno, com eixo sustentável em aço inoxidável, micro cerdas em nylon macias, resistentes às trações, descartável, haste plástica resistente no tamanho aproximado de 18cm e formato cilíndrico, com ponta ativa no tamanho aproximado de 2cm, em formato cônico, pacote com 100 unidades	Pacote	ABSORVE	200	24,00	4.800,00
133	505625	<b>Esfigmomanômetro Adulto</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão, tipo de feixe braçadeira/fecho em metal, incluso: 1 manômetro 0 - 300 mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO	Unidade	PREMIUM	60	59,00	3.540,00
134	505623	<b>Esfigmomanômetro Infantil</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão, tipo de feixe braçadeira/fecho em metal, incluso: 1 manômetro 0 - 300 mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO	Unidade	PREMIUM	15	60,00	900,00
135	505624	<b>Esfigmomanômetro Obeso</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão, tipo de feixe braçadeira/fecho em metal, incluso: 1 manômetro 0 - 300 mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO	Unidade	PREMIUM	15	77,00	1.155,00
137	505626	<b>Esparradrapo Impermeável</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Na cor branca, tamanho 100x4,5mm	Unidade	COPERTINA	1.000	8,10	8.100,00
138	505627	<b>Espátula de Ayre</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo madeira resistente, uma extremidade superior arredonda e bifurcada ou com uma reentrância, outra extremidade, inferior, somente arredondada, descartável, não estéril (comum), pacote com 100 unidades	Pacote	THEOTO	200	9,80	1.960,00
178	513266	<b>Gaze Estéril</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Compressas estéreis confeccionadas em tecido do mais puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, número de fios: 13 fios/cm², medindo 7,5 x 7,5cm, possui 5 dobras e 8 camadas, esterilizadas a óxido de etileno, pacote com 10 unidades	Pacote	COTTON MAX	50.000	0,46	23.000,00
190	505659	<b>Kit de Máscara de Venture Adulto</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Com elástico, contendo traqueia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio tamanho aproximado de 2,10m, copo adaptador para micronebulização, máscara flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais	Unidade	FOYOMED	100	7,00	700,00
310	510624	<b>Seringa Descartável 10ml sem Agulha</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer slip, sem agulha, caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	1.500	21,00	31.500,00
312	512462	<b>Seringa Descartável 20ml sem Agulha</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer slip, sem agulha, caixa com 100 unidades	Caixa	SD	1.500	33,83	50.745,00

		<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>305. 340,00</b>
--	--	------------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------------------

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### **PORTARIA SMFAU Nº 289/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 177/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **216 MATERIAL HOSPITALAR LT-DA EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 290/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 178/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 291/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 179/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 292/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 180/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 293/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 181/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 294/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 182/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CIRURGICA OESTE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 295/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 183/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 296/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 184/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do

objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 297/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 185/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 298/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 186/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 299/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 187/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 300/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 188/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 301/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 189/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 302/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 190/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 303/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 191/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 304/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 192/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE**

**COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 305/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 193/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 306/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 194/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 307/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 195/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 308/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 196/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **KIENTRO BRASIL LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 309/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 197/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 310/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 198/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 311/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 199/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 312/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 200/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 313/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais

do Ata de Registro de Preços nº 201/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 314/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 202/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 315/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 203/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MEDLINN HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 316/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 204/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **METALÚRGICA RENOVAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 317/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 205/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 318/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 206/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 319/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 207/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 320/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 208/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFAU Nº 321/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 209/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 322/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 210/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 323/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 211/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 324/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 212/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 325/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 213/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 326/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 214/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 327/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 215/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 328/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 216/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Vigência: 05/11/2024 até 05/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 533/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora, EDNA APARECIDA PLENS, portadora da matrícula n. 402, Professora, classe C, nível 08, lo-**

tada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 532/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - TRANSFERIR** a lotação e setor de trabalho da servidora *re-lacionada*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de outubro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ROZENILDA DOS SANTOS	7372	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO** Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 530/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - TRANSFERIR**, a servidora **FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA**, portadora da matrícula n°. 6850, da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação para a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2024.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 529/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria N°. 432/2021, que designou o servidor **VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, Vigia, portador da matrícula n°. 142, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de outubro de 2024.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 528/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria N°. 187/2024, que designou o servidor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, Técnico Desportivo, portador da matrícula n°. 470, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de outubro de 2024.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 527/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** o servidor constante na tabela **para exercer função gratificada** de **Coordenador**, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de outubro de 2024.

COORDENADOR ESCOLAR	ESCOLA	%
1. LAERCIO APARECIDO DA COSTA	ATALAIA	45

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 526/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** a servidora constante na tabela **para exercer função gratificada** de **Diretora**, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2024.

DIRETORA ESCOLAR	ESCOLA	%
1. IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE	SANTA PAULINA	45

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 525/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - EXONERAR**, a servidora, **TAMIRYS DE PAULA LOPES**, portadora da matrícula n. 6885, **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2024.  
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
 PORTARIA Nº 524/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, o servidor, **PAULO CESAR DA SILVA SALOMAO**, portador da matrícula n. 6890, **ASSESSOR TÉCNICO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2024.  
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
 PORTARIA Nº 523/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, o servidor, **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da matrícula n. 5916, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2024.  
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
 PORTARIA Nº 522/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **SERGIO DORINI FILHO**, Operador De Pá Carregadeira, portador da matrícula nº 992, para atuar como **Fiscal de Contrato**, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 30 de agosto de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrou em vigor na data de 30 de agosto de 2024.  
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
 PORTARIA Nº 521/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a servidora, **LAURA CRISTIELY THOMAZ MARTINS**, portadora da matrícula n. 7369, **ASSESSOR TÉCNICO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta

Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024.  
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
 PORTARIA Nº 520/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a servidora, **THAYS MARIANE CARDOSO**, portadora da matrícula n. 7218, **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024.  
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
 PORTARIA Nº 519/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a servidora, **SONIA BASILIO DE MELO**, portadora da matrícula n. 6354, **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024.  
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
 PORTARIA Nº 518/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, o servidor, **SILVIO JANUARIO LOERCIO KIZERLLA**, portador da matrícula n. 7310, **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024.  
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
 PORTARIA Nº 517/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, o servidor, **FABIO LEITE DA SILVA**, portador da matrícula n. 6918, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Se-

cretaria Municipal de Fazenda e Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 516/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a servidora, **EMILY CAROLINY CASTAGNO NASCIMENTO**, portadora da matrícula n. 7000, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 515/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, o servidor, **DIEGO ALISSON DA SILVA CARDOSO**, portador da matrícula n. 7003, **ASSESSOR JURIDICO I, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 514/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, o servidor, **CRISTHIAN GOMES DE OLIVEIRA**, portador da matrícula n. 7309, **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 513/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, o servidor, **ANTONIO MELCHORS**, portador da matrícula n. 7213, **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 512/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - TRANSFERIR** a lotação e o setor de trabalho dos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
JULIANA SANTOS LINO	3458	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE/ CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF TORRE

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 506/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - TRANSFERIR** a servidora, **VALDETE MARQUES DA SILVA**, portadora da matrícula n.º. 474, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 505/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora, **DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES**, portadora da matrícula n. 7245, farmacêutico, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 504/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria N°. 266/2024 que designou a servidora **DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES**, farmacêutico, portadora da matrícula n° 7245, para exercer o cargo em comissão de Coordenação e Responsabilidade Técnica do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de outubro de 2024.

**Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024.**  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 503/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - EXONERAR**, a pedido, a servidora, **ANGELA MARIA DA PAIXÃO**, portadora da matrícula n. 2878, Enfermeira, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de outubro de 2024.

**Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de outubro de 2024.**  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 502/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **ANGELA MARIA DA PAIXÃO**, Enfermeira, portadora da matrícula n°. 2878, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de outubro de 2024.

**Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de outubro de 2024.**  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 501/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria N°. 438/2024 que designou a servidora **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula n°. 2151, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas da Saúde, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamen-

to, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de agosto de 2024.

**Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2024.**  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 499/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - ENQUADRAR POR MOTIVO DE CORREÇÃO**, a Servidora abaixo, nos termos da Lei N° 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JULIANA APARECIDA DAS SILVA	1063	B	06

**Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 498/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - TRANSFERIR** a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
MARIA APARECIDA BEZERRA	6645	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA / VIGILANCIA SANITARIA

**Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 497/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - EXONERAR POR IDADE**, o servidor, **PEDRO PONCIANO**, portador da matrícula n. 230, Auxiliar de Serviços Gerais, classe B, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2024.

**Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.**  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 496/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **ROSA APARECIDA ZANCANI**, portadora da matrícula n. 204, Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal****SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, torna público para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 06/11/2024, o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 001/2023, no qual o Sr. NATAL BETORELLO locava para a Prefeitura, 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 600,00 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, BAIRRO CENTRO, Nº 223, SETOR LESTE, CEP. 78.500-000, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, PARA A INSTALAÇÃO DA CASA LAR SANTA RITA CASSIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, objetivo da presente rescisão é para novo processo e contratação. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao LOCADOR o direito de percepção de valores referente à locação realizada até 06/11/2024. **CLÁUSULA QUARTA** – Não será aplicada ao locador, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUINTA** – O LOCADOR outorga a mais geral, plena e irrevogável quitação com relação a valores correspondentes ao objeto contratado, não tendo qualquer importância futura a receber da LOCATÁRIA, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida. **CLÁUSULA SEXTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 06 de novembro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, torna público para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 06/11/2024, o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 098/2022, no qual o Sr. MARCOS GARCIA locava para a Prefeitura

ra, 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 330 M2 de área construída, localizado na Av. Presidente Dutra, Bairro Centro, nº 979, Setor Sul, CEP. 78.500-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, objetivo da presente rescisão é para novo processo e contratação. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao LOCADOR o direito de percepção de valores referente à locação realizada até 06/11/2024. **CLÁUSULA QUARTA** – Não será aplicada ao locador, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUINTA** – O LOCADOR outorga a mais geral, plena e irrevogável quitação com relação a valores correspondentes ao objeto contratado, não tendo qualquer importância futura a receber da LOCATÁRIA, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida. **CLÁUSULA SEXTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 06 de novembro de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_506/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES, portadora da matrícula nº 7170, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 24/09/2024 e término em 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_505/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES, portadora da matrícula nº 7170, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 28/08/2024 e término em 30/08/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 28/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_504/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2024**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA, portadora da matrícula nº 7244, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 21/10/2024 e término em 25/10/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 21/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” À SENHORA RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Elci Costa Paixão.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede **“Moção de Aplausos”** à senhora Raquel Resende de Meireles Teotônio, professora, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento à sua excepcional contribuição para a educação em Colniza-MT. Seu trabalho dedicado e paixão pelo ensino foram fundamentais para o desenvolvimento educacional da comunidade.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” À SENHORA JOSIANE GALDINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede **“Moção de Aplausos”** à senhora Josiane Galdino, professora, em reconhecimento à sua dedicação à comunidade, tanto no campo da educação, onde atuou por sete anos como professora, quanto em sua contribuição como presidente da associação local, sempre comprometida com o bem-estar e desenvolvimento de todos. Seu espírito de liderança e dedicação à família e à sociedade a tornam merecedora desta honraria. A biografia está anexa a este documento.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” À SENHORA ELIANE ELIZABETH ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Autor: Vereador Fabio Marcelo Vaz.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art.

119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede-se o "**Moção de Aplausos**" a Senhora Eliane Elizabeth Alves, Servidora Pública, segue biografia anexa, em reconhecimento à sua notável contribuição à Justiça Eleitoral. Sua competência e dedicação têm sido fundamentais para assegurar a lisura dos processos democráticos, refletindo seu compromisso com a cidadania.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" A SENHORA SELMA DILL DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autores: Vereadores Fabio Marcelo Vaz e Agnaldo Drumões Narciso.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede-se o "**Título de Cidadão Colnizense**" a Senhora Selma Dill de Paula, em reconhecimento à sua dedicação e contribuição significativa à educação no município. Seu trabalho incansável como professora, diretora e secretária municipal, além de seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens da comunidade, a torna merecedora dessa honraria. Selma é um exemplo de amor à profissão e de compromisso com um futuro melhor para todos. Segue anexa a biografia.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR RENATO ADÃO DE ASSIS SAMPAIO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede "**Moção de Aplausos**" ao senhor Renato Adão de Assis Sampaio Filho, escrivão de polícia, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento à sua dedicação e excelência no município de Colniza-MT. Renato tem se destacado por seu compromisso com a segurança pública, demonstrando competência e eficiência no exercício de suas funções.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO SENHOR ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autores: Vereadores Fabio Marcelo Vaz e Agnaldo Drumões Narciso.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede-se o "**Título de Cidadão Colnizense**" ao Senhor Zacarias Antunes Magalhães, este título é uma justa homenagem por sua significativa contribuição à educação e à administração pública em Colniza. Como professor efetivo desde 2003 e em diversas funções de liderança na escola Bom Jesus, Zacarias tem se destacado na formação de estudantes. Sua atuação como secretário de Educação em 2019 e atualmente como secretário de Administração reforça seu comprometimento com o desenvolvimento do município. Segue biografia anexa.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO SENHOR CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Autor: Vereador Fabio Marcelo Vaz.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede-se o “**Título de Cidadão Colnizense**” ao Senhor Clezio Evangelista de Oliveira, este título é uma justa homenagem pela sua dedicação e trabalho em prol da comunidade colnizense, aliadas ao respeito e admiração que conquistou entre os moradores, fazem de Clezio um exemplo de cidadania e responsabilidade social. Segue anexa a biografia.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO SENHOR ARMANDO NEGRISOLI NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Autor: Vereador Fabio Marcelo Vaz.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede-se o “**Título de Cidadão Colnizense**” ao Senhor Armando Negrisola Neto, este título é uma justa homenagem a alguém que, além de sua dedicação profissional, sempre demonstrou amor e respeito por esta terra, construindo aqui sua família e sua história. Que este reconhecimento seja um símbolo da gratidão de todos nós, colnizenses, pelo seu trabalho e pela sua contribuição à nossa cidade. Segue biografia anexa.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” À SENHORA DAMARES MARTINS DALFIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” à senhora Damares Martins Dal Fior, professora e agricultora, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento rural e comunitário do nosso município. Damares tem se destacado por sua dedicação como professora da Escola Tiradentes III, onde atuou por 15 anos, e por seu compromisso com a agricultura local. A biografia da homenageada está anexa a este documento.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR ADENILSON LUIZ DALFIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede “Moção de Aplausos” ao senhor Adenilson Luiz Dalfior, agricultor e ex-presidente da Associação do Assentamento Terra Roxa, em reconhecimento aos importantes serviços prestados ao desenvolvimento rural e comunitário do nosso município. Com uma significativa trajetória em Colniza, Adenilson destacou-se pelo seu compromisso e dedicação à causa dos pequenos produtores e ao crescimento da agricultura local. Seu trabalho como líder da associação foi essencial para promover a produção rural e fortalecer a comunidade. A biografia do homenageado está anexa a este documento.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR ADONAI SCHMITS PONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede “Moção de Aplausos” ao senhor Adonai Schmits Pontes, vendedor cuja biografia segue anexo, em reconhecimento à sua notável dedicação e excelência em seu trabalho no município de Colniza-MT. Adonai tem se destacado pelo seu compromisso com o atendimento ao cliente e pela qualidade de seus serviços, demonstrando profissionalismo e eficiência em sua área de atuação.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” À SENHORA ROSANGELA MARIA GOMES FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede “Moção de Aplausos” à senhora Rosangela Maria Gomes Fonseca, presidente da Associação Nova Bandeirante, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento rural e comunitário do nosso município. Com uma trajetória de 22 anos em Colniza, Rosangela tem se destacado pelo seu comprometimento e dedicação à causa dos pequenos produtores e ao crescimento da agricultura local. Seu trabalho como líder da associação tem sido fundamental para promover a produção rural e fortalecer a comunidade. A biografia da homenageada está anexa a este documento.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO SENHOR MANOEL HERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Elci Costa Paixão.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Título de Cidadão Colnizense**” ao senhor Manoel Herreira, pioneiro e empresário, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento à sua contribuição excepcional para o desenvolvimento de Colniza-MT. Como um dos primeiros a investir e trabalhar na região, Manoel desempenhou um papel crucial na construção das bases econômicas e sociais da nossa comunidade. Sua visão empreendedora e compromisso com o progresso local foram fundamentais para o crescimento da cidade.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

#### EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº233/GP/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº233/GP/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o pedido de exoneração protocolado sob nº. 7692/2024, da Servidora Juliana Santana Coelho;

RESOLVE:

ART. 1º. – Exonerar a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora Juliana Santana Coelho, matrícula nº. 1910-1, efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 07 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição  
AGENTE ADMINISTRATIVO

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

#### CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” À SENHORA CAMILLA CARVALHO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” à senhora Camilla Carvalho Silva, escritã de polícia, segue anexo biografia, em reconhecimento à sua dedicação na Polícia Judiciária Civil no município de Colniza-MT. Camilla tem se destacado por seu compromisso com a segurança pública, demonstrando competência e eficiência no exercício de suas funções.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

#### EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

#### CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR OTÁVIO JOSÉ SOUSA MARONHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Otávio José Sousa Maronhas, investigador de polícia, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento à sua destacada contribuição à Polícia Judiciária Civil no município de Colniza-MT. Otávio se sobressai pelo seu empenho e profissionalismo na segurança pública, demonstrando habilidades e dedicação em suas funções.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 493/ADM/2024****PORTARIA N° 493/ADM/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias** ao Servidor **ODAIR INEIAS BACH**, matrícula n° 6417, **PROFESSORES 30 HORAS LEI 502/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de, 11 de novembro a 10 de dezembro do ano 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de novembro de 2024.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 07 de novembro de 2024.

Nara Maria Bez Sarmiento  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 002/GP/2021****CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AOS POLICIAIS CIVIS, POLICIAIS PENAIIS E POLICIAIS MILITARES QUE PARTICIPARAM DA OPERAÇÃO CIDADE LIMPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1° - Concede “Moção de Aplausos”** em reconhecimento, à equipe de Policiais Civis, Policiais Penais e Policiais Militares que participaram da Operação Cidade Limpa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e ao bem-estar da comunidade local durante a operação realizada no dia 06 de agosto de 2024.

**Art. 2° - A homenagem será concedida aos seguintes policiaisP:**

**I - Policiais Civis** Camilla Carvalho Silva; Emanuelle de Souza Gonçalves Pegoraro; Juliano Guimarães; Kurtz Leondenard's Rondon Ramos; Renato Adão de Assis Sampaio Filho; Lucas Pereira dos Santos - Delegado;

**II - Policiais Penais** Ângela Maria Correia; Edmar de Souza Dutra; Heitor Nogueira da Silva Neto; Moisés Farias de Vasconcelos; Wellington Furquim Macedo;

**III - Policiais Militares** Eros de Oliveira Machado Pessoa dos Santos - Major PM; Tiago Costa e Gomes - Subtenente PM; Ronan Bahls Kava - Soldado PM.

**Art. 3° - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.**

**Art. 4° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 5° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO N° 039/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO N° 039/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR MARCELO MOTA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

**DECRETA:**

**Art.1° - Concede “Moção de Aplausos”** ao senhor Marcelo Mota dos Santos, reconhecimento à sua destacada atuação como encarregado geral de terraplanagem na empresa Guaxe e sua contribuição significativa para o desenvolvimento de obras de infraestrutura na região. Seu comprometimento, experiência e liderança são exemplos inspiradores para todos, tornando-o merecedor desta honraria. A biografia do homenageado está anexa a este documento.

**Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.**

**Art. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 003/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 003/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2024**

DATA: 07/11/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** ADITIVO VALOR SENDO O ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2024, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO", ACRÉSCIMOS EQUIVALENTE AO VALOR DE **R\$ 4.416.75** (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (1009) - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA (13)**

**PREGÃO ELETRONICO N° 017/2024**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **25/11/2024**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 07 de Novembro de 2024.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA N°. 305/2024 ADM DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora pública municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOANA PEREIRA BRITO CPF: 009.955.531-06		-

<b>CONTRATO</b>	<b>115/2024</b>
<b>CONTRATADA</b>	R. B. SANTOS CNPJ N°50.882.355/0001-20
<b>OBJETO</b>	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°248/2023).
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	3 MESES E 12 DIAS – 19/09/2024 A 31/12/2024.

Art. 2° - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3° - Os documentos mencionados no art. 2° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4° - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **Com Efeitos retroativos 01/11/2024.**

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N°144/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2023****PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°293/2023), NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

**VALOR:** R\$ 9.906,30 (Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Trinta Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias - 25/10/2024 a 22/02/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N°37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** M A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ n° 35.991.738/0001-42.

**DATA:** 25 DE OUTUBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE FOMENTO Nº18/2023**

Termo de Fomento nº 18/2023, Conveniente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Confresa, inscrita no CNPJ nº 21.961.618/0001-98 e a **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ 21.961.618/0001-98, com sede na Rua Avenida Airton Sena, nº08, Bairro Pavilhão, Confresa - MT, aqui representada por sua Presidente Sra. **Silvana Breitenbach**, portadora da Carteira de Identidade nº 13909452, emitido por SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n.º 014.687.981-38, residente e domiciliada na rua Belo Horizonte nº12 Setor Arco Iris, Confresa-MT, doravante denominado **CONVENENTE**, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 1277/2023**, RESCINDIR unilateralmente o presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Fomento nº 18/2023, celebrado entre as partes para transferência de recursos financeiros do Município de Confresa à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Confresa, destinados ao custeio da Manutenção dos Serviços Prestados pela entidade.

1.2. A rescisão do Termo de Fomento nº 18/2023 produz efeitos a partir de 04 de novembro de 2024, alcançando retroativamente as competências 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2024, em observância ao Ofício nº 259/2024, que requer a revogação das obrigações estabelecidas para esses períodos, bem como ao Despacho nº 016/2024, datado de 29 de outubro de 2024, que recomenda a formalização da rescisão unilateral em razão da conveniência administrativa.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO**

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se no princípio da supremacia do interesse público e no poder de autotutela conferido à Administração Pública, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 203/2023, que permite a rescisão unilateral de ajustes em virtude da conveniência administrativa e do interesse público.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar todas as providências administrativas necessárias para assegurar a formalização deste termo, notificando a conveniente acerca dos efeitos desta rescisão e promovendo, se for o caso, a restituição de eventuais saldos financeiros remanescentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 – Fica rescindido o Termo de Fomento nº 18/2023 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 04 de Novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONCEDENTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024**

Termo de Convênio nº04/2024, Conveniente CONSEG-Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Confresa, CNPJ n. 20.089630/0001-91 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **CONSEG-CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, CNPJ n. 20.089630/0001-91, representado pelo seu Presidente **Sra. Márcia Regina Custódio dos Santos Tasca**, brasileira, divorciada, Coordenadora de Apoio e Infraestrutura, portador do RG nº 4757666 SESP PR e do CPF n. 678.679.959-00 residente na Rua Cerejeiras, n.2, QD 05, LT 02, Faical Ville, em Confresa-MT, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1301/2024**, de 27 de fevereiro de 2024, RESCINDIR unilateralmente o presente Termo de Convênio.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Termo de Convênio nº 04/2024 cujo Objeto: O repasse financeiro para auxílio na manutenção de quaisquer despesas decorrentes do desempenho das suas funções ou das forças de segurança instaladas conforme cronograma, a finalidade de custear despesas advindas da Manutenção dos Serviços Prestados pela entidade.

1.2 – Nos termos da **Lei Municipal nº 1301/2024**, ficando rescindida a partir de **04/11/2024**. 1.3 – **JUSTIFICATIVA**: conforme no Considerando o **OFÍCIO Nº262/2024**, no qual requer a revogação do Termo de Convênio nº04/2024, saldo remanescente de R\$ 66.451,20 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos), e a corroborar o **DESPACHO Nº017/2024**, datado em 31/10/2024, recomenda-se a Rescisão Unilateral do presente Termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO**

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Sec. Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 04 de Novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONCEDENTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2024**

**Processo Licitatório Nº. 26/2024 Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ de nº06.065.614/0001-38, com Endereço: Rua C-159, nº 686, Quadra 297, Lotes 09 e 18/19/20, Jardim América, Cidade: Goiânia - GO, CEP: 74.255-140. Telefone: (62) 3928-8989 Cel: (62) 62 9 9801-3515 E-mail: documentacao@supermedica.com.br / gestorcomercial@supermedica.com.br neste ato Representado pelo Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, inscrito no CPF nº 895.030.901-72 e RG nº 3628359 DGPC/GO, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços Nº. 89/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, conforme requerido pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº06.065.614/0001-38.

**Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços Nº. 89/2024**, fica alterado o item abaixo discriminado na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓDIGO SISTEMA	UND	QTDE (SALDO)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
2057	AMPOLA	6000	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ.	R\$ 4,09	R\$ 5,02
				VALOR TOTAL R\$ 24.540,00	VALOR TOTAL R\$ 30.120,00
				VALOR DO REALINHAMENTO	R\$ 5.580,00

**Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal**

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas**

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 89/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**Cláusula Quinta – Da Justificativa**

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 05 de Novembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 06.065.614/0001-38**

Representante Legal: Agnaldo do

Carmo Chagas

CPF nº 895.030.901-72

**CONTRATADA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO – Nº 011/2024**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024**

**CREDENCIAMENTO – Nº 011/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE FORMA PRESENCIAL, OU NO FORMATO HÍBRIDO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE.**

**AMENTE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO.**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 14h00min (**horário oficial de Brasília-DF**), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, a Comissão de Contratação reuniu-se para a realização do sorteio e classificação dos leiloeiros habilitados, destinado a formação do rol de credenciados.

Aberta a sessão, a Comissão aguardou por cerca de vinte minutos o comparecimento dos interessados, todavia, nenhum dos convocados compareceu à sessão, mesmo após convocação via e-mail e divulgação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM – edição n° 4.607, em 05 de novembro de 2024.

Dessa forma, deu-se prosseguimento ao certame por meio da confecção dos bilhetes com o nome de todos os leiloeiros habilitados, realizou-se o sorteio (vídeo anexo) às 14h21min, cuja ordem de classificação é a seguinte:

- 1º **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA** – CPF N° 205.987.851-91
- 2º **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** – CPF N°065.132.226-05
- 3º **KLEIBER LEITE PEREIRA** – CPF N°109.546.941-04
- 4º **ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA** – CPF N° 946.031.111-34
- 5º **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** – CPF N°039.167.186-30
- 6º **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR** – CPF N° 021.022.811-32
- 7º **RODRIGO SCHMITZ** – CPF N°720.840.810-68
- 8º **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** – CPF N° 014.721.886-16
- 9º **MELISSA CRISTINA SOARES LOPES** – CPF N°027.594.441-71.

Neste sentido, após o cumprimento das formalidades estabelecidas no **item 7** do edital e nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às 14h40min, lavrada ata e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA CLAUDIANA LOPES DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO MEMBRO CPL**

**PORTARIA 097/2024 PORTARIA 097/2024**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N° 301/2024 ADM DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT. 13499	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43 MAT. 12481	-

CONTRATO	144/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R\$ 9.906,30
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°293/2023), NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 DIAS – 25/10/2024 A 22/02/2025.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Outubro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ORDEM DE SERVIÇO 23/2024**

Contrato:	144/2024	Pro. Licitatório:	185/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°293/2023).		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	M A CONSTRUÇÕES EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa M A CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por **MARIA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF N° 040.119.471-05, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 06/11/2024.

Maria Eduarda da Silva Rodrigues Representante Legal Contratada	Jeverson Pereira Borges Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento
---	---

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1051/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1051/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 26/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PARA SEREM REALIZADOS DE FORMA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: [licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br).

Conquista D'Oeste, 07 de novembro de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### TERMO DE REMANEJAMENTO DE SALDO DO CONTRATO 041/2023

#### TERMO DE REMANEJAMENTO DE SALDO DO CONTRATO 041/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, e a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 07.657.198/0001-20, endereçada em Logradouro R 09, Número 132, Complemento Sitio Recreio Lago Azul (Chácara), Cep 78.005-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Cuiabá UF MT, neste ato denominada de "CONTRATADA", mediante acordo entre as partes, resolve TRANSFERIR SALDO parcial entre as Secretarias Municipais de Saúde e Urbanismo, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**041/2023**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO 1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir quantidade de 150 kg da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Urbanismo.**  
**1.2.** A modificação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Urbanismo mediante ofício SMU308/2024, e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde. o através do ofício SMS145/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**2.1.** A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**

**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ 07.657.198/0001-20**

### TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2024

O objeto deste Termo de Cooperação advém do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 PROCESSO Nº 100/2024. Objeto: **TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ABANATSA – AIABA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COMUNITÁRIO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY NA COMUNIDADE DA ALDEIA BABAÇUZAL.**

#### PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gema Fronzza, Bairro: planalto, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº \*\*\*\*\*-9 SSP/MT e do CPF/MF nº \*\*\*.108.\*\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ABANATSA – AIABA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **30.410.972/0001-15**, com sede administrativa em Linha Vera Cruz, s/n, Aldeia Babaçuzal, Terra Indígena Escondida, Zona Rural, CEP 78.330-000, Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente Srº Roseno Zokoba Rikbakta, portador do RG \*\*\*\*108-\* SSP/MT, e do CPF \*\*\*.533.\*\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente de Associação Privada, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º **1.298/2024**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 05 de novembro de 2024, RESOLVEM fir-

mar o presente Termo Cooperação n.º **004/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1.298/2024**, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2024**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Cooperação ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de Cooperação, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º **1.298/2024** que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cooperação, visando promover a Realização de Evento Comunitário torneio de futebol Society na Comunidade da Aldeia Babaçuzal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de cooperação mútua entre a Administração Municipal e o beneficiário, para fins da Realização de Evento Comunitário torneio de futebol Society na Comunidade da Aldeia Babaçuzal, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Cooperação, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas,

fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Cooperação;

- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,
- j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PRIVADA:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Cooperação;
- c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Cooperação;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,
- j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de subvenção social, em favor da Associação Indígena Abanatsa, pes-

soa jurídica de direito privado pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.410.972/0001-15, com sede na Linha Vera Cruz, s/n, no Município de Cotriguaçu-MT.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Associação Privada, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse será em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo depositado em conta da Associação Indígena Abanatsa – AIABA, autorizado pela Lei Municipal nº 1.298/2024 conforme estabelecido no § 2.º da lei municipal 1.298/2024, que dessa passa a ser parte integrante.

O torneio que será realizado, visa reunir os atletas das comunidades locais, com o fim de cooperar o esporte no Município de Cotriguaçu-MT, prestando serviços de natureza relevante e notória caráter comunitário e social, sendo totalmente de interesse Público. Além disso, o evento possibilitará que a comunidade local conheça os trabalhos da Associação Indígena Abanatsa – AIABA, entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos.

Cronograma de Execução: O repasse será em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo depositado em conta da Associação Indígena Abanatsa – AIABA.

Pública Alvo: Comunidade esportiva do Município de Cotriguaçu e região.

Local de Execução: Aldeia Babaçuzal, Município de Cotriguaçu-MT.

Metas Especificações

01 Premiação do torneio

02 Aquisição de Gêneros Alimentícios

03 Demais custos na realização do Evento

Especificação das Atividades Custos

Premiação do Torneio R\$ 15.000,00

Aquisição de Gêneros Alimentícios R\$ 7.500,00

Demais custos na realização do Evento R\$ 7.500,00

Total: R\$ 30.000,00

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Cooperação, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Cooperação ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;
- c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PRIVADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO PRIVADA para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
- g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Cooperação, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

## DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação; e,
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA NONA

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) extrato da conta bancária específica;
- b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
- f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Único.** Incumbe ao Associação Indígena Abanatsa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.410.972/0001-15, realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do evento, sob pena de ser

obrigada a ressarcir ao erário público o valor recebido devidamente atualizado pela SELIC.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,
- b) relatório de execução financeira do Termo de Cooperação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Cooperação.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e,
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO PRIVADA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Cooperação e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO PRIVADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DAS ALTERAÇÕES**

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Cooperação serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, **sob pena de ineficácia da celebração.**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA****DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Cooperação, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO PRIVADA elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 05 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VALDIVINO MENDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CPF/MF N.º ***.108.***-**	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ABANATSA – AIABA CNPJ: 30.410.972/0001-15 ROSENO ZOKOBA RIKBAKTA CPF:***.533.***-** REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE
--	--

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF/MF:	09.644.019/0001-45	E-MAIL:	sheila@trevopapeis.com.br
ENDEREÇO:	D, 3550 – ANEXO PAVILAO B – DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2024		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023		
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Ordem de Fornecimento n.º 14608/2024**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega dos itens, o que configura inexecução da Ata, em especial:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21936	20	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, (DENTRO DA VALIDADE), PORT.1480, DE 31/12/90 (16 PACOTES COM 4 ROLOS cada).	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do inciso I no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da **Ordem de Fornecimento n.º 14608/2024**, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 5/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2024.

NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO

**FISCAL DE CONTRATOS**

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CONTRATADA/NOTIFICADA Representante Legal CIENTE EM _____/11/2024
---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**DECRETO N.º 1.730, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S e Interesse Específico – REURB-E, do núcleo urbano informal consolidado, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, denominado LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL, com aprovação do respectivo Projeto de Parcelamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º **998/2017**, do **Decreto Federal n.º 9.310/2018**, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 1.528/2022 e do Decreto Municipal n.º 1.728/2024; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º **998/2017**;

CONSIDERANDO que o compete ao Responsável pelo Processo de Reurb, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 1.528/2022**, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, identificando que a área denominada “*Bairro São Gabriel*”, de propriedade do Município de Cotriguaçu-MT, com ÁREA TOTAL de 838.101,00 m<sup>2</sup>, composta por 44 (quarenta e quatro) Lotes, a serem regularizados, constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.013, do *Cartório do 1.º Ofício e Documentos*, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), com a denominação de LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL;

CONSIDERANDO que o denominado LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL, a ser regularizado, situa-se em Zona Urbana predominantemente residencial, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017); portanto, trata-se de NÚCLEO URBANO INFORMAL passíveis de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente; e,

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo n.º 002/2024, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como “LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL.”, conforme Decreto Municipal n.º 1692, de 06 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como “LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL” e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e interesse específico (REURB-E) do núcleo urbano informal denominado “LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL”, objeto do Processo Administrativo n.º 002/2024, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Procedimento de Regularização Fundiária do Município de Cotriguaçu-MT, visando regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 998/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 1.528/2022 e do Decreto Municipal n.º 1.728/2024.

Art. 2.º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária e o Projeto Urbanístico do núcleo urbano informal denominado “LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL”, objeto do Processo Administrativo n.º 002/2024, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 3.º Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento localizado em terreno urbano de propriedade do Município de Cotriguaçu-MT, situado na área denominada “*Bairro São Gabriel*”, de propriedade do Município de Cotriguaçu-MT, com ÁREA TOTAL de 838.101,00 m<sup>2</sup>, composta por 44 (quarenta e quatro) Lotes, a serem regularizados, constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.013, do *Cartório do 1º Ofício*, com a denominação de LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL

Art. 4.º O loteamento Bairro São Gabriel, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 838.101,00 m<sup>2</sup>, distribuídos da seguinte forma:

I – Áreas particulares, constituídas por 44 lotes, totalizando 791.050,41m<sup>2</sup>, sendo:

- a) Quadra 01 com 16 lotes;
- b) Quadra 02 com 12 lotes;
- c) Quadra 03 com 14 lotes;
- d) Quadra 04 com 02 lotes;

II – Áreas públicas, totalizando 47.050,59 m<sup>2</sup>, sendo:

- a) sistema viário, totalizando 47.050,59 m<sup>2</sup>.

Art. 5.º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “Bairro São Gabriel” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 6.º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de

legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

§ 1.º O direito de propriedade das unidades imobiliárias da REURB-S dar-se-á por legitimação fundiária, cuja aquisição do direito real de propriedade será conferida diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º Nos casos de REURB-E, fica autorizado ao Poder Executivo, proceder a doação direta aos beneficiários, nos termos do inciso XIV do art. 15 e art. 71, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017, por ser de interesse da própria Administração Pública a regularização dos imóveis objeto deste Processo de REURB.

§ 3.º Será aplicado as disposições do §§ 1.º e 2.º deste artigo, somente ao núcleo urbano informal consolidado existente até 22 de dezembro de 2016.

Art. 7.º Fica autorizado a utilização das disposições do Código Tributário Municipal para fins de avaliar os imóveis objeto deste processo de REURB, caso houver incidência de tributos e/ou emolumentos de Cartório.

Art. 8.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, fazendo jus aos beneficiários dos benefícios previstos no art. 13 e parágrafos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando-se a sua publicação na íntegra no Diário Oficial.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.**

## DEPARTAMENTO PESSOAL RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE REURB

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO REURB

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE REURB

NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO “BAIRRO SÃO GABRIEL”.

**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB, identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, conceder preferencialmente em nome da mulher; assim como, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo,

**CONSIDERANDO**, que compete ao Município formular e desenvolver no espaço urbano as políticas públicas e de direito à moradia, de acordo com o princípio da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação do território, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Lei Federal n.º 13.645, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, e da Lei Municipal n.º 998, de 05 de dezembro de 2017, que Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável (PMRFS) no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1.528 de 19 de julho de 2022 e Portaria n.º 166/2024.

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Municipal n.º 1.528 de 19 de julho de 2022, especialmente as disposições do art. 17 e parágrafos, após realizado o Estudo Social e juntado aos autos, o Condutor do Processo os remeterá ao Prefeito Municipal para constituir, por Portaria do Executivo, uma Comissão de Classificação da REURB, a ser integrada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Condutora do Processo, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do Advogado do Município, para fins de classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, objeto do Processo instaurado.

A COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA REURB DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, regularmente instaurada pela Portaria n.º 166/2024, em atenção das leis de regência citadas, iniciou os trabalhos e reuniu-se em 18 de Agosto de 2024, com a finalidade de elaboração e aprovação de Relatório Conclusivo em relação ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo informal denominado Bairro São Gabriel, de iniciativa da Administração Pública Municipal por ser área de propriedade do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Em relação a regularização fundiária do Bairro São Gabriel - fronteiroço à via pública Rua Edgar Carlos Glass, Córrego Jacarezinho, Córrego Jacaré, imóvel particular Mat. 5109 RGI da Com. De Cotriguaçu – MT e área rem. Do imóvel particular Mat. 045 RGI da Com. De Cotriguaçu - MT, com fundamento no artigo 19 do Decreto Municipal n.º 1.528 de 19 de julho de 2022, após finalizados os trabalhos, cabe a esta **Comissão de Classificação da REURB elaborar um relatório conclusivo, motivado e fundamentado, classificando e enquadrando** o núcleo urbano informal a ser regularizado como REURB-S ou REURB-E, com base na predominância numérica dos ocupantes de baixa renda.

Em continuidade, tem-se como parte integrante do relatório uma relação nominal e individualizada, de cada ocupante das unidades imobiliárias existentes no núcleo informal, devidamente classificado ou enquadrado como REURB-S ou REURB-E, registrado de forma individual quais ocupantes fazem jus aos benefícios previstos no art. 13 e parágrafos, da Lei Federal n.º 13.465/2017, quais sejam:

Moradores	Lote	Quadra	Enquadramento
João Lopes da Silva	01 02	01	REURB-E
Itamar dos Santos Silva	01-A 02-A	01	REURB-E
Rosilene Farias dos Anjos	01-B 02-B	01	REURB-S
Donizete Pereira de Oliveira Marley Vanini de Souza	01-C 02-C	01	REURB-S
Vitor Garbas Maria Nelci da Silva	03	01	REURB-E
Irene Ferreira Mozer Bragança Vailton Pereira Bragança	04	01	REURB-S
Jesus Vicente de Aquino Maria Flauzino Vilaça de Aquino	05	01	REURB-E
Valdecir Alves de Araujo Geni Previatti de Araujo	06	01	REURB-S
Leandro Previatti de Araujo Edna Santos de Matos	07	01	REURB-S
Alvina Lopes Costa Filha	08	01	REURB-S
Livan Gabriel Fischer	09	01	REURB-S
Igreja Presbiteriana Renovada de Juina	10	01	REURB-S
Adalice Santos de Matos Ateni Pereira de Matos	01	02	REURB-S
Elio Alves de Araujo	02	02	REURB-S
Euclesio Gessi Giraldi Terezinha Giraldi	03	02	REURB-S
Rosiel Pedro de Freitas	04	02	REURB-E
Rosilda dos Santos Barros	05	02	REURB-S
Itacir Luiz Blau Alessandra Resende Dias Blau	06	02	REURB-E
Oirso Silverio de Paula Terezinha Maria Soares de Paula	07	02	REURB-S
Iracema da Silva	08	02	REURB-S
Marilene Diniz Gilmar Vosniak	09	02	REURB-S
Claudionor Garcia Marli Garcia	10	02	REURB-S
Franciele Riquelme Diniz	11	02	REURB-S

Marcos Roberto Padilha Luciana Rodrigues	12	02	REURB-S
Sidney Freitas da Rocha Marilda Nunes	01	03	REURB-E
Maria de Fatima Vaz Edmar Zurica da Silva	02	03	REURB-S
Irondi Padilha Irani Francisca Dias Padilha	03	03	REURB-S
Cleide Polido Cardoso Elto da Silva	04	03	REURB-E
Rita Aparecida Souza Silva Irineu Weber	05	03	REURB-E
Geneci Ribeiro Jose Maria Rosa	06	03	REURB-S
Pedro Diniz Vania Maria Ramos de Souza Diniz	07	03	REURB-S
Mario Martins de Oliveira Maria Aparecida Rodrigues Martins Oliveira	08	03	REURB-S
Aldency Matias da Silva Deusedias Ferreira da Silva	09	03	REURB-E
Adriana Garanhani Korb Andre Luiz Klein	10	03	REURB-E
Marinalva Dolores Polido Cardoso Vicente Roberto Cardoso	11	03	REURB-E
Leonilda Rodrigues de Freitas	12	03	REURB-S
Junior Bonfim Lucineia Rodrigues Bonfim	13	03	REURB-S
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	13-A	03	REURB-S
Monica Alves Cordeiro	01	04	REURB-E

Com base nos documentos e estudos realizados a Comissão de Classificação de REURB deliberou que a identificação e enquadramento de REURB-S ou REURB-E para o ocupante da área pública passível de regularização, assim, esta Comissão, nas deliberações desta reunião, motivada e fundamentada em Estudo Social realizado pelo Assistente Social, Cesar Augusto dos Santos, após analisar os documentos constantes do Processo Administrativo em referência, CONCLUI que, o núcleo informal denominado Bairro São Gabriel a ser regularizado, deverá ser CLASSIFICADO como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, conforme disposições normativas do artigo 17, § 5.º do Decreto Municipal n.º 1.528 de 19 de julho de 2022.

Por fim, com base nas disposições Decreto Municipal n.º 1.528 de 19 de junho de 2022, especialmente as disposições do art. 17 e parágrafos ENCERRADO OS TRABALHOS, a Comissão de Classificação da REURB elaborou este ato específico que segue assinado por seus membros e encaminhado ao Condutor do Processo para remessa ao Prefeito Municipal para aprovação e publicação por meio de Portaria Municipal, referente a regularização fundiária em questão.

Cotriguaçu/MT, 29 de Outubro de 2024.

Claudiane Hillesheim

Presidente da Comissão

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Membro

Emerson Monteiro Tavares

Membro

Cesar Augusto dos Santos

Membro

Valdete Veronez França da Silva

Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e servi-

ços públicos. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 26/11/2024; Data da Sessão Pública: Dia 26/11/2024 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Item Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Não; Conta reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 07 de novembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 025/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTRATADO**; Contratado: **MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA**; Salário Mensal: R\$ 2.824,00; Vigência: **06/11/2023 a 06/05/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 040/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 040/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 27/11/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 de novembro de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

## PORTARIA N° 338/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Senhora **MARIANA GLAUCIA COSTA BARÃO**, portadora do RG MG nº 21.380.823, inscrita no CPF nº 526.330.392-00 do cargo de **Superintendente Municipal - DGA-3** – Superintendência Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de **08/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 07 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 337/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **RAFAEL FELIPE ORMOND CHAGAS**, portador do RG nº 32988951 SSP/MT, inscrito no CPF nº 061.643.941-55, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **04/11/2024**, revogando-se as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

*Diamantino, 07 de novembro de 2024.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 264/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 264/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA CRISTINA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024**.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA**.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de novembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 263/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 263/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2023 a 06/02/2024**.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de novembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 262/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 262/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2023 a 01/02/2024**.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCELY REGINA SANTOS TORRES**.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de novembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 261/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 261/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JACS LARA STEVANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **01/01/2021 a 01/01/2022**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JACS LARA STEVANATO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de novembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 020/2024**

**Portaria N.º 020/2024**

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que os Sistemas utilizados nessa Edilidade estão em manutenção:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Suspender o atendimento ao público no dia 08/11/2024, ficando os números (66) 9. 9215-9584 e 9.9214-0478 disponíveis para atendimento de plantão.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência em 07 de novembro de 2024.

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**

Presidente

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 260/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 260/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IVANY MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **03/08/2023 a 03/08/2024**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IVANY MOREIRA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/10/2024 a 28/11/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de outubro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 259/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 259/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDUARDO GOMES LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/02/2023 a 05/02/2024**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDUARDO GOMES LACERDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/10/2024 a 26/11/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de outubro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 268/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 268/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistente Social, no cargo de Assistente Social, no período aquisitivo de **06/07/2023 a 06/07/2024**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/11/2024 a 10/12/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de novembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 269/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 269/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistente Social, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **30/10/2023 a 30/10/2024**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/11/2024 a 17/12/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de novembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**DECRETO Nº 079/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 079/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. "INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DESIGNADOS PELO PREFEITO ATUAL E PELO PREFEITO ELEITO, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A TROCA DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO MUNICIPAL". VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a transparência na transição de governo, assegurando que as políticas públicas em andamento sejam acompanhadas, e os serviços essenciais sejam mantidos sem interrupções, **DECRETA**: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição do Governo Municipal de Dom Aquino, com o objetivo de promover o diálogo, a troca de informações e o acompanhamento das atividades entre a gestão atual e a gestão eleita, visando uma transição administrativa tranquila e eficaz. Art. 2º A Comissão de Transição será composta pelos seguintes profissionais: I - Designados pelo Prefeito Eleito, Carlos Alberto da Costa: 1. Maylla Carolina Cellus Pereira – Diretora de Finanças 2. Wellinton Roberto Nascimento – Gerente de Compras 3. Matheus Augusto Quintino Oliveira Amorim – Auxiliar de Engenharia Civil II - Designados pelo Prefeito Atual, Valdécio Luiz da Costa: 1. Luciano Português – Assessor Jurídico 2. Maria do Carmo Furtado – Controladora Interna 3. Sirleene Vieira – Contadora 4. Lucilene Alves – Recursos Humanos 5. Luiz Castro de Souza – Secretário de Finanças e Planejamento 6. Ilza Batista – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer 7. Cláudio Adriano do Amarante – Secretário de Saúde 8. Francisco Guedes Neto – Secretário de Administração Art. 3º A Comissão de Transição deverá observar as seguintes responsabilidades: I – Realizar o levantamento e a troca de informações sobre a administração pública municipal, em especial os dados relativos às finanças, compras, contratos e projetos em andamento nas diversas secretarias e departamentos do município; II – Avaliar o planejamento das ações em cada área, identificando eventuais pendências, desafios ou oportunidades de melhoria na gestão pública; III - Garantir a continuidade dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e finanças, mediante o adequado repasse de informações sobre programas e ações em curso; IV – Fornecer o apoio necessário ao Prefeito Eleito para a elaboração de um plano de governo viável e eficaz, com base nos dados obtidos na transição; V – Promover a transparência, permitindo o acompanhamento público da transição, quando necessário, e garantindo o cumprimento das normativas legais e constitucionais. Art. 4º Os membros da Comissão de Transição deverão se reunir regularmente para discutir e avaliar os avanços das atividades e facilitar a troca de informações.

Art. 5º O relatório final das atividades da Comissão de Transição deverá ser entregue até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Mu-

**nicipal, em 06 de novembro de 2024. Valdécio Luiz da Costa Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 267/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 267/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DE FATIMA FONTANELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **03/10/2019 a 03/10/2024**.

**RESOLVE:**

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA DE FATIMA FONTANELI**.

ART.2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **14/11/2024 a 13/12/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 266/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 266/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARINA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023**.

**RESOLVE:**

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARINA PEREIRA DE SOUZA**.

ART.2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 265/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 265/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2022 a 03/01/2023**.

**RESOLVE**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de novembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**JURÍDICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 969/2024**

**DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 7.070,70 (sete mil e setenta reais e setenta centavos), nos termos do artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNID.: 002 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 - Saúde**

**SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial PROGRAMA: 0017 MAC - Média e Alta Complexidade PROJ.ATIV: 10070 - COVID 19 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE**

**Elemento de despesa:**

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.603.0000800	R\$ 7.070,70
	<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>R\$ 7.070,70</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica autorizado o poder Executivo promover as alterações contidas no art. 1º nas seguintes leis Orçamentárias: no PPA Plano Plurianual conforme Lei Municipal 763/2021 de 15 de setembro de 2021, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Lei Municipal nº 908/2023 de 08 de novembro de 2023 e na LOA Lei Orçamentaria Anual conforme Lei Municipal nº 912/2023 de 14 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica autorizado o poder Executivo reforçar os saldos das dotações abertas no art. 1º até o limite de remanejamento autorizado no inciso I do artigo 1º da Lei de Remanejamento nº 911/2023 de 14 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SÉTIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 057/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 57/2024

**DATA ASSINATURA:** 06/11/2024

**CREDOR:** DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**VIGÊNCIA:** 06/11/2024 A 06/11/2025

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024**

**VALOR:** 2.277,88

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 055/2024**

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 055/2024. Em razão da desclassificação da empresa perante ao item, cod: 108717 "esponja dupla face com bactericida, para limpeza. pacote com 3 unidades, 3mm, (com qualidade igual ou superior as marcas: bombril, asolan, scotch brite)." Conforme consta em termo de convocação do segundo colocado. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 01 de novembro de 2024, Edição nº 4605, pag. 421

Feliz Natal-MT, 06 de novembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 055/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 55/2024

**DATA ASSINATURA:** 29/10/2024

**CREDOR:** G M EMBALAGENS LTDA

**VIGÊNCIA:** 29/10/2024 A 29/10/2025

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024**

**VALOR:** 7.991,49

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços para Eventos de Pequeno Porte realizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT, conforme Termo de Referência, Anexo I.

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 072/2024 do Pregão Presencial SRP n. 014/2024 e diante do resultado deste Processo, adjudicamos como vencedores as empresas:

Empresa: Sandra Marcia Souza Zago

CNPJ nº 19.213.166/0001-14

Endereço: Rua Aparecida Miguel Ribeiro nº 461 Bairro: Jardim Paraiso

CEP: 78.290-000

Cidade: Figueirópolis D'oeste - MT

Vencedora dos Itens:

01	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA COM SISTEMA DE MIXAGEM. 01 MESA DE SOM ANALÓGICA 32 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO BEHRINGER DCX 2496, 01 EQUALIZADOR BEHRINGER FBQ 3102, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 10.000 WAST/1,3 OHMS – KR, 02 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STUDIO R-3.200 WAST/2 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STUDIO R-2.700 WAST/2 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA WAST SOM 6.000 BDS, 1.500 WAST / 4 OHMS, 02 SUB ATIVO DE 850 WATS DE POTÊNCIA, 04 CAIXA ATIVA GENINE 450 WAST DE POTÊNCIA, 01 MICROFONE SEM FIO DUPLO EW135 SENNEISER, 01 MICROFONE COM FIO KADOSH K 3.1, 03 MICROFONE COM FIO KADOSH K 98, 01 KIT BATERIA DYLAN DD7 C/7 PEÇAS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDOS COM TOTAL DE 08 FALANTES DE 350 WAST RMS, 04 DRIVES CORNETA SELENIUM D 405-500 WASTS RMS, 04 SUPER TWEETE JBL – ST 302 – X 500 WAST RMS, 06 SUB GRAVES COM FALANTES DE 850 WAST COM TOTAL DE 10.200 WASTS DE POTÊNCIA, 01 CABO PP 3X10MM DE 10 METROS, 01 CABO PP 3X10 MM DE 50 METROS, 01 CABO PP 3X2,5MM DE 40 METROS, 01 CABO PP 2X2,5MM DE 10 METROS, 01 CABO PP 2X2,5MM DE 30 METROS, 20 CONECTORES SPEAKON 4 POLOS WIRWCONEX E 18 CONECTORES SPEAKON FEMEA 4 POLOS WIRECONEX.	100	R\$ 2.750,00	R\$ 275.000,00
02	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR EVENTO PEQUENO PORTE	100	R\$ 1.050,00	R\$ 105.000,00

03	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO SERVICOS DE PRODUCAO, GESTAO E TRANSMISSAO AO VIVO DE LIVES POR CONEXAO DE INTERNET NAS REDES SOCIAIS.	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
		Total		R\$ 490.000,00

Empresa: J. B. Pinati Ltda

CNPJ: 24.493.435/0001-83

Endereço: Rua Minas Gerais nº 361 Bairro: Centro

CEP: 78.290-000

Cidade: Figueirópolis D'oeste - MT

Vencedora do Item:

04	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM CARRO DE SOM E OU MOTO/SOM	700	R\$ 66,00	R\$ 46.200,00
		Total		R\$ 46.200,00

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

**Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de novembro de 2024.**

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

**O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 014/2024, menor preço por item, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços para Eventos de Pequeno Porte realizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos, tendo como vencedores as licitantes:

Empresa: Sandra Marcia Souza Zago

CNPJ nº 19.213.166/0001-14

Endereço: Rua Aparecida Miguel Ribeiro nº 461 Bairro: Jardim Paraiso

CEP: 78.290-000

Cidade: Figueirópolis D'oeste - MT

Vencedora dos Itens:

01	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA COM SISTEMA DE MIXAGEM, 01 MESA DE SOM ANALÓGICA 32 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE AUDIO BEHRINGER DCX 2496, 01 EQUALIZADOR BEHRINGER FBQ 3102, 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA 10.000 WAST/1,3 OHMS – KR, 02 AMPLIFICADOR DE POTENCIA STUDIO R-3.200 WAST/2 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA STUDIO R-2.700 WAST/2 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA WAST SOM 6.000 BDS, 1.500 WAST / 4 OHMS, 02 SUB ATIVO DE 850 WATS DE POTENCIA, 04 CAIXA ATIVA GENINE 450 WAST DE POTENCIA, 01 MICROFONE SEM FIO DUPLO EW135 SENNHEISER, 01 MICROFONE DUPLO SEM FIO SPK, 03 MICROFONE COM FIO KADOSH K 3.1, 03 MICROFONE COM FIO KADOSH K 98, 01 KIT BATERIA DYLAN DD7 C/7 PEÇAS, 04 CAIXA DE MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDOS COM TOTAL DE 08 FALANTES DE 350 WAST RMS, 04 DRIVES CORNETA SELENIUM D 405-500 WASTS RMS, 04 SUPER TWEETE JBL – ST 302 – X 500 WAST RMS, 06 SUB GRAVES COM FALANTES DE 850 WAST COM TOTAL DE 10.200 WASTS DE POTENCIA, 01 CABO PP 3X10MM DE 10 METROS, 01 CABO PP 3X10 MM DE 50 METROS, 01 CABO PP 3X2,5MM DE 40 METROS, 01 CABO PP 2X2,5MM DE 10 METROS, 01 CABO PP 2X2,5MM DE 30 METROS, 20 CONETCTORES SPEAKON 4 POLOS WIRWCONEX E 18 CONETCTORES SPEAKON FEMEA 4 POLOS WIRECONEX.	100	R\$ 2.750,00	R\$ 275.000,00
02	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR EVENTO PEQUENO PORTE	100	R\$ 1.050,00	R\$ 105.000,00
03	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO SERVICOS DE PRODUCAO, GESTAO E TRANSMISSAO AO VIVO DE LIVES POR CONEXAO DE INTERNET NAS REDES SOCIAIS.	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
		Total		R\$ 490.000,00

Empresa: J. B. Pinati Ltda

CNPJ: 24.493.435/0001-83

Endereço: Rua Minas Gerais nº 361 Bairro: Centro

CEP: 78.290-000

Cidade: Figueirópolis D'oeste - MT

Vencedora do Item:

04	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM CARRO DE SOM E OU MOTO/SOM	700	R\$ 66,00	R\$ 46.200,00
		Total		R\$ 46.200,00

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

**Figueirópolis D'oeste – MT 07 de novembro de 2024.**

Lear Teixeira

**Agente de Contratação/Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024****PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 042/2024**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL**, para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **21/11/2024 às 07h30min (Horário de Curitiba/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

Gaúcha do Norte, 07 de novembro de 2024.

**NEILLA F. DE SOUZA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 039/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 E 67/2024

EMPRESA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

TOTAL FORNECEDOR R\$: 52.478,00

EMPRESA: JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

TOTAL FORNECEDOR R\$: 30.363,27

TOTAL GERAL R\$: 82.841,27

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS 14.133/2021.

ASSINATURA: 07/11/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

CONTRATO Nº 070/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: LUCILAINE APARECIDA DA SILVA 54951739100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE "SELF-SERVICE" PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL

DO PREÇO: R\$: 41.904,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 06/11/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000139/2024

Modalidade Nr.: 00000039/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 07/11/24

Data da Homologação: 07/11/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234555 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
26522	KIT PVC CAVALETE 3/4	UNIDADE	CORRPLASTIK	40,0000	78,2000	3.128,00
38523	HIDROMETRO MODELO UNIJATO TMAGNÉTICO ¾ DE VAZAO	UNIDADE	HIDROMETER	350,0000	141,0000	49.350,00

Total Fornecedor: 52.478,0000

42240922 - JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 50.361.495/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
26450		LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	MULTILIT	10,0000	17,3100
26451		LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	MULTILIT	150,0000	21,1900
26452		LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	MULTILIT	10,0000	24,9900
26453		LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	MULTILIT	20,0000	47,9900
26454		LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	MULTILIT	60,0000	35,5500
26455		LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	58,1900
26457		CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	MULTILIT	500,0000	2,2900
26458		CAP PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UNIDADE	MULTILIT	15,0000	3,4800
26459		CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNIDADE	MULTILIT	20,0000	5,9900
26460		CAP PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UNIDADE	MULTILIT	20,0000	17,7900
26478		JOELHO PVC DE 32MM X 45°	UNIDADE	MULTILIT	5,0000	5,1900
26509		JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 3/4" X 45°	UNIDADE	MULTILIT	20,0000	3,8900
26513		TE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNIDADE	MULTILIT	200,0000	7,9900
26523		REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 1/2"	UNIDADE	DURIN	10,0000	15,1000
26527		REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETA 32MM	UNIDADE	DURIN	4,0000	24,9900
26567		MARRETA	UNIDADE	RIO CLARO	2,0000	45,4800
28824	LUVA BRANCA R/R ¾	UNIDADE	MULTILIT	500,0000	4,9800	2,490,00
38518	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA CURTO DE 25 MM X ¾	UNIDADE	MULTILIT	700,0000	2,9900	2,093,00
38519	ARCO DE SERRA 12	UNIDADE	THOMPSON	20,0000	44,9000	898,00
38520	ALICATE BOMBA DAGUA 12	UNIDADE	EDA	20,0000	68,9000	1,378,00
38521	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 60 MM X 25 MM	UNIDADE	MULTILIT	30,0000	13,8000	414,00
38522	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA DE 25 MM X ¾	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	3,4900	174,50
38524	TE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM X 25 MM	UNIDADE	MULTILIT	300,0000	11,9900	3,597,00
38526	TE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM X 25 MM	UNIDADE	MULTILIT	150,0000	39,9900	5,998,50

Total Fornecedor: 30.363,2700

Total Geral: 82.841,2700

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 7 de Novembro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### PORTARIA 215/GP/2024

PORTARIA Nº 215/GP/2024. De, 07 de Novembro de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 208/GP/2024, de 29 de Outubro de 2024, que nomeava a Srª. NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, para o Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, neste Município de General Carneiro MT.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 214/GP/2024

PORTARIA Nº 214/GP/2024 De, 07 de novembro de 2024

**“dispõe sobre a nomeação da comissão de transição de governo do município de General Carneiro, exercício 2024/2025, e da outras providências.”**

Sr. **Marcelo de Aquino**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir uma transição de governo democrática, conforme resolução normativa 019/2016 – TCE-MT:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros indicados pelo Prefeito Eleito para Compor a Comissão de Transição de Mandato:**

I – Marlene Pereira de Sousa, CPF 535.940.371-34

II – Maciel Rodrigues Magalhaes, CPF 057.312.101-01

III – Renato Almeida Orro Ribeiro – CPF 966.459.461-04 OAB 11055/O

IV – Daniela dos Santos Meire Arce – CPF 025.533.691-82 OAB 25848/O

V – Renato da Silva Vilela – CPF 733.365.801-53

**Artigo 2º - Ficam nomeados, nos termos o artigo 4º, da Resolução Normativa 019/2016 – TCE/MT, os seguintes servidores indicados pelo Prefeito Municipal:**

I – Representante da Unidade de Controle Interno - **Sandro Wesley Pinheiro da Silva**

II – Contabilista Responsável - Wender Pereira dos Santos;

III – Procurador jurídico - Dr. Ubiratan Barroso de Castro Junior;

IV – Secretaria Geral de Administração - Ana Flavia Farias Bezerra

IV – Representante dos Sistema e Assessor - Sr. Paulo Bento de Moraes.

**Artigo 3º - A coordenação das atividades da Comissão será exercida conjuntamente por Marlene Pereira de Sousa, indicado pelo Prefeito Eleito e Ana Flavia Farias Bezerra, indicada pelo Prefeito Municipal, ambos responsáveis por garantir o pleno cumprimento do cronograma de atividades e assegurar a continuidade administrativa.**

**Artigo 4º** - As atividades da Comissão de Transição de Governo iniciaram no dia 18 de novembro de 2024, e terá o prazo final no quinto dia útil do mês de janeiro de 2025.

**Artigo 5º** - A Comissão terá acesso as informações relativas as contas públicas, inventários de bens contratos administrativos, convênios, programas e projetos da administração municipal, conforme previsto na Resolução Normativa 019/2016 – TCE/MT.

**Artigo 6º** - As atividades dos membros da Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público, nos termos da Resolução Normativa 019/2024.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 07 de novembro de 2024.

**Marcelo de Aquino**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

### LEI COMPLEMENTAR N° 098 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N° 098 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia em multas, juros e parcelamento de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

**Art. 2º** - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o Parágrafo único do art. 458 da Lei Complementar nº 076 / 2019 - Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - A concessão prevista no artigo 1º, desta Lei Complementar, estarão disponibilizados os benefícios fiscais, que seguem:

**I** – 90%(noventa) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única;

**II** –60%(sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento até 2(duas) parcelas consecutivas;

**III** –40%(quarenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento até 3 (três) parcelas consecutivas;

**§ 1º** - As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ter valores menor que R\$ 30,00 (trinta) reais.

**§ 2º** - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

**I** - Quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, assinando o Termo de Parcelamento;

**II** – A primeira parcela terá data de lançamento e pagamento no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

**III** –O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança

do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

**§ 3º** - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multa e juro de mora em conformidade com a Lei Complementar nº 076/2019 - Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta lei, terão que protocolar o requerimento até 15/12/2024, no Setor de Tributos.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a emitir:

**I** – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade.

**II** – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessária ao cumprimento desta Lei Complementar.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste – MT em 07 de novembro de 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

### LEI N° 770 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI N° 770 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art.1º** - O Orçamento geral do Município de Glória D'Oeste - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** bruta em **R\$ 47.485.000,00** (Quarenta e Sete Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), assim distribuídos por esfera - **FISCAL R\$ 35.754.400,00** (Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)e **SEGURIDADE SOCIAL R\$ 11.730.600,00** (Onze Milhões, Setecentos e Trinta Mil e Seiscientos Reais),conforme discriminação a seguir:

#### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIRB

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Glória D'Oeste - MT, para o Exercício de 2025, estima a **R\$ 47.485.000,00** (Quarenta e Sete Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal em R\$ 1.650.000,00** (Um Milhão, Seiscientos e Cinquenta Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal em R\$ 44.111.900,00** (Quarenta e Quatro Milhões, Cento e Onze Mil e Novecentos Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB em R\$ 1.723.100,00** (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Três Mil e Cem Reais).

**§ 1º** - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.986.400,00</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	2.240.300,00
1.2 Receitas De Contribuições	826.400,00
1.3 Receita Patrimonial	482.100,00
1.6 Receitas de Serviços	312.500,00
1.7 Transferências Correntes	38.061.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	64.100,00
<b>2 RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>10.028.000,00</b>
2.1 Operações de Crédito	200.000,00
2.4 Transferências de Capital	9.828.000,00
<b>7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>1.000.600,00</b>
7.2 Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	1.000.600,00
<b>9 DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>-5.530.000,00</b>
9.7 Deduções da Receita Corrente	-5.530.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.485.000,00</b>

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

## I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

### I.I - FISCAL

UND ÓRGÃO	ORÇAMENTO
1 Câmara Municipal	1.650.000,00
2 Gabinete do Prefeito	765.000,00
3 Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	3.878.900,00
4 Secretaria Municipal de Educação	7.716.000,00
5 Secretaria Mun. de Obras, Infraest., Viação e Serviços Urbanos	17.219.500,00
8 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária	970.000,00
10 Secretaria Municipal de Finanças	160.000,00
11 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	3.395.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.754.400,00</b>

### I.II – SEGURIDADE SOCIAL

UND ÓRGÃO	ORÇAMENTO
9 Fundo Municipal de Previdência Social	1.723.100,00
6 Secretaria Municipal de Saúde	7.351.500,00
7 Secretaria Municipal de Assistência Social	2.656.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.730.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47.485.000,00</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

### II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.650.000,00
04	Administração	7.425.000,00
11	Trabalho	348.900,00
12	Educação	7.716.000,00
13	Cultura	2.000.000,00
15	Urbanismo	1.240.000,00
16	Habitação	260.000,00
17	Saneamento	1.792.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00
20	Agricultura	920.000,00
25	Energia	472.000,00
26	Transporte	10.085.500,00
27	Desporto e Lazer	1.395.000,00
99	Reserva de Contingência	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.754.400,00</b>	

### II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	2.656.000,00
09	Previdência Social	1.516.100,00
10	Saúde	7.351.500,00

99	Reserva de Contingência	207.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.730.600,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47.485.000,00</b>	

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

### III.I - FISCAL

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.650.000,00
0003	Administração Geral	5.113.900,00
0025	Infraestrutura Urbana e Rural	15.517.500,00
0041	Expansão e Melhorias da Educação Infantil	2.241.000,00
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	5.475.000,00
0046	Difusão Cultural	2.000.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	1.395.000,00
0076	Saneamento Básico	1.702.000,00
0079	Proteção e Recuperação do Meio Ambiente	50.000,00
0099	Reserva de Contingência	400.000,00
0111	Promoção e Extensão Rural	210.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.754.400,00</b>

### III.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	250.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	6.047.000,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	631.500,00
0039	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	204.000,00
0040	Gestão do RPPS	1.723.100,00
0051	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	69.000,00
0061	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	150.000,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	2.656.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.730.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>47.485.000,00</b>

## IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

### IV.I - FISCAL

DESPESAS CORRENTES	22.793.400,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	7.825.000,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos com Dívida	0,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	14.968.400,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.561.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 Investimentos	12.541.000,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	20.000,00
<b>RESERVAS</b>	<b>400.000,00</b>
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.754.400,00</b>

### IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	10.947.300,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.970.220,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	5.977.080,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>576.300,00</b>
4.4.00.00.00.00 Investimento	576.300,00
<b>RESERVAS</b>	<b>207.000,00</b>
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	207.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.730.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47.485.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamen-

to, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 4º** - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 5º** - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso em 07 de novembro de 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080-2024

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA e ITENS DE COPA e COZINHA, ATENDENDO A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 19; 33; 41; 46; 51; 53; 57; 70; 118; 119; 120; 129; 131; 140; 143 – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26, com o valor total de R\$ 27.008,81 (Vinte e sete mil e oito reais e oitenta e um centavos).**

**ITENS: 03; 06; 59; 62; 67; 68; 100; 121; 139; 141; 142 – CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38, com o valor total de R\$ 22.334,12 (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).**

**ITENS: 02; 09; 14; 15; 18; 22; 23; 25; 28; 29; 30; 31; 36; 37; 47; 54; 56; 61; 64; 71; 75; 76; 78; 87; 101; 103; 107; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 123; 125; 127 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, com o valor total de R\$ 116.506,20 (Cento e dezesseis mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos).**

**ITENS: 44; 45; 63; 73; 80; 86; 88; 92; 93; 94; 122 – DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06,**

com o valor total de **R\$ 26.028,53 (Vinte e seis mil e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).**

**ITENS: 04; 20; 72; 124 – GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, com o valor total de R\$ 10.357,62 (Dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

**ITENS: 05; 08; 39; 40; 52; 58; 133; 135; 138 – KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, com o valor total de R\$ 7.865,76 (Sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

**ITENS: 10; 11; 24; 48; 49; 60; 77; 89; 90; 104; 105; 106; 108; 109 – MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93, com o valor total de R\$ 5.418,67 (Cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).**

**ITENS: 17; 27 – PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, com o valor total de R\$ 714,20 (Setecentos e quatorze reais e vinte centavos).**

**ITENS: 97; 98; 99 – SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20, com o valor total de R\$ 41.349,00 (Quarenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais).**

**ITENS: 13; 35; 38; 50; 79; 82; 83; 85; 95; 96; 128; 130; 132 – SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, com o valor total de R\$ 41.411,41 (Quarenta e um mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos).**

**ITENS: 07; 16; 21; 26; 32; 34; 43; 55; 65; 66; 69; 74; 81; 84; 91; 102; 126; 134; 136; 137 – THA E THA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.381/0001-63, com o valor total de R\$ 18.982,23 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 317.976,55 (Trezentos e dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 01; 12; 49.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de novembro de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 017/2024/CMS/INDIAVAÍ-MT

#### Resolução Nº 017/2024/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 07 de Novembro do ano de 2024, às 15h, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de Outubro do ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, conforme o registro em Ata de nº10/2024.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 07 de Novembro do ano de 2024.

**Leone Niero dos Santos**

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

**CONSELHOS MUNICIPAIS  
RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMS/INDIAVAÍ-MT**

**Resolução Nº 016/2024/CMS/Indiavaí-MT**

Dispõe sobre Aprovação da Programação Anual de Saúde do ano 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT**, em Reunião Ordinária, realizada em 07 de Novembro do ano de 2024, às 15h, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de Outubro do ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade a PAS- Programação Anual de Saúde do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, conforme o registro em Ata de nº10/2024.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 07 de Novembro do ano de 2024.

**Leone Niero dos Santos**

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

**RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.

Declarou - se Deserto, o referido certame, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21.

Indiavaí – MT, 07 de novembro de 2024.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de COntatação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
032/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

**CONTRATADA:** MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.905.590/0001-90

**OBJETO:**“ O objeto do presente termo é a rescisão amigável ao Contrato Administrativo nº 032/2024, celebrado em 27 de maio de 2024, através do processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação 006/2024, tendo como motivação a alta do paciente”.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 173/2024**

**DATA:** 07 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF nº \*\*\*.419.271-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Dorival Gomes de Souza, portador do CPF nº \*\*\*.508.511-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 075/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVISTA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.450.936/0001-73, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 07 de novembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SUZANA BÊSS**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**CONTABILIDADE  
DECRETOS CONTABILIDADE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
Av. Santa Cararina, n° 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**DECRETO Nº 099/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.018.083,42 (um milhão dezoito mil oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	425,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.425,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 56	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.981,02
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.484,77
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra	14.456,25
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 65	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.460,99
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 73	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	27.768,71
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.152,88
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.365,06
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 77	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.258,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 78	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	63.946,27
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 84	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.530,00
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	158.425,23
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.599.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.559,04
	Outros Recursos Vinculados à Educação	
Cód. red.: 100	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.825,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 101	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	67.411,56
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 102	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	52.759,74
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 103	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra	5.240,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 104	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.363,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>509.987,52</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Data: 06/11/2024 17:38:13

Página: 1 de 5

Data da emissão: 06/11/2024 17:38:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	127	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	1.500,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 1.500,00****Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	136	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.013,95
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	152	05.001.10.122.0009.2047.3.3.71.70.1.500.1002000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

**Sub-Total: 16.013,95****Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.500.1002000	Equipamentos e Material Permanente	5.900,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.718,36
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000	Material de Consumo	2.500,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000602	Material de Consumo	54,54
			Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.0000000	Material de Consumo	5.732,41
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000	Material de Consumo	39,72
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.0000602	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.147,40
			Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	

**Sub-Total: 21.092,43****Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	174	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.604.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.668,75
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.:	175	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.604.0000000	Obrigações Patronais	334,91
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.:	176	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.604.0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.275,00
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	

**Sub-Total: 13.278,66****Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	186	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.500.1002000	Equipamentos e Material Permanente	194.456,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000	Contratação por Tempo Determinado	30.164,16
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	193	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000	Passagens e Despesas com Locomoção	21.200,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	195	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.37.1.500.1002000	Locação de Mão-de-obra	4.035,63
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	198	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.621.0000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

**Sub-Total: 289.855,79****Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUST.,COMERC. E MEIO AMBIENTE****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.720.0000000	Material de Consumo	25.720,00
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	

Data: 06/11/2024 17:38:13

Página: 2 de 5

Data da emissão: 06/11/2024 17:38:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	92,25
Cód. red.: 213	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	3.700,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>29.512,25</b>
<b>Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO</b>		
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	153,96
<b>Sub-Total:</b>		<b>153,96</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO</b>		
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 242	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>40,00</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 286	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	3.654,05
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.654,05</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 328	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	85.657,93
Cód. red.: 332	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	12.864,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>98.521,93</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 346	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	11.691,03
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.691,03</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO</b>		
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 369	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	5.031,12
Cód. red.: 349	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	11.533,69
Cód. red.: 350	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.759,89
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.324,70</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO</b>		
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 357	10.002.27.812.0003.1038.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	32,15
<b>Sub-Total:</b>		<b>32,15</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.018.083,42</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

Data: 06/11/2024 17:38:13

Página: 3 de 5

Data da emissão: 06/11/2024 17:38:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 70	04.001.12.122.0004.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 71	04.001.12.122.0004.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 72	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Cód. red.: 72	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.32.1.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.500,00
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	185.000,00

**Sub-Total: 190.600,00****Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 135	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
Cód. red.: 147	05.001.10.122.0009.2038.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
Cód. red.: 148	05.001.10.122.0009.2038.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 149	05.001.10.122.0009.2038.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 150	05.001.10.122.0009.2038.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 151	05.001.10.122.0009.2038.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

**Sub-Total: 83.600,00****Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 159	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39,72
Cód. red.: 164	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.000,00
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	69.000,00

**Sub-Total: 87.039,72****Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 175	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
----------------	---	-----------

**Sub-Total: 10.000,00****Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 189	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56.000,00
----------------	---	-----------

**Sub-Total: 56.000,00****Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 202	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Cód. red.: 209	06.001.20.601.0014.1043.3.3.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00

**Sub-Total: 86.000,00****Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

Data: 06/11/2024 17:38:13

Página: 4 de 5

Data da emissão: 06/11/2024 17:38:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	220	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
Cód. red.:	223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	124,40
<b>Sub-Total:</b>				<b>58.124,40</b>

**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	240	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
<b>Sub-Total:</b>				<b>39.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	255	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.:	255	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.660.0000000	Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
<b>Sub-Total:</b>				<b>32.000,00</b>

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	288	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
Cód. red.:	304	09.001.28.843.0006.2054.3.2.90.21.1.500.0000000	Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos	60.719,30
<b>Sub-Total:</b>				<b>220.719,30</b>

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO****Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	334	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.30.1.501.0000000	Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
Cód. red.:	337	09.006.17.512.0020.1021.4.4.90.52.1.501.0000000	Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
Cód. red.:	339	09.006.17.512.0020.2007.3.1.90.13.1.501.0000000	Obrigações Patronais Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
Cód. red.:	342	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.1.501.0000000	Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>				<b>155.000,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 1.018.083,42**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de outubro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI  
 CPF: 411.269.551-91  
 Prefeito Municipal

Data: 06/11/2024 17:38:13

Página: 5 de 5

Data da emissão: 06/11/2024 17:38:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

### DECRETO Nº 100/2024

#### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.503,02 (cinco mil quinhentos e três reais e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.:	53	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.2.750.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180,55
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>180,55</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.:	65	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.2.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	317,20
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>317,20</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.:	171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	89,58
Cód. red.:	171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	204,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>293,58</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.:	178	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.2.600.0000605 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	968,19
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>968,19</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.:	204	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	75,00
Cód. red.:	212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	934,05
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.009,05</b>

**Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.:	228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	308,00
Cód. red.:	228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	90,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>398,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR**

**Superávit financeiro**

Data: 06/11/2024 17:33:03

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/11/2024 17:33:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil	430,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>430,00</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>577,00</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	45,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.704.0000000 Material de Consumo	73,20
	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
<b>Sub-Total:</b>		<b>118,20</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 342	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	268,40
	Outros Recursos não Vinculados	
<b>Sub-Total:</b>		<b>268,40</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO</b>		
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 357	10.002.27.812.0003.1038.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	942,85
	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>942,85</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>5.503,02</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de outubro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI  
 CPF: 411.269.551-91  
 Prefeito Municipal

Data: 06/11/2024 17:33:03

Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/11/2024 17:33:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ 07.209.225/0001-00  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

## DECRETO Nº 101/2024

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.572.744,46 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 22	03.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.375,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.075,00</b>

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA**

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 53	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>154.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 73	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	12.268,82
Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	4.618,04
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	3.675,66
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	28.141,56
Cód. red.: 102	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.569.0000000 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE	93.734,92
<b>Sub-Total:</b>		<b>142.439,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.689,57
Cód. red.: 162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	899,32
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.750,30
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.123,37
Cód. red.: 164	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.910,66

Data: 07/11/2024 09:38:58

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/11/2024 09:38:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo	3.929,89
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo	8.380,00
		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.:	171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.970,00
		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.:	171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.875,00
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.:	172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.3110000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.459,60
		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	

**Sub-Total: 241.987,71**

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	186	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.659.0000000 Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
		Outros Recursos Vinculados à Saúde	
Cód. red.:	186	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.659.3110000 Equipamentos e Material Permanente	300.044,00
		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.:	187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado	1.348,98
		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.:	188	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.348,98
		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

**Sub-Total: 602.741,96**

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	204	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	150,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo	2.210,00
		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	

**Sub-Total: 2.360,00**

**Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	6.609,50
		Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 6.609,50**

**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	245	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra	2.456,25
		Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 2.456,25**

**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	16.905,86
		Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 16.905,86**

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	291	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	2.100,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	294	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra	4.880,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	302	09.001.04.122.0002.2050.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	21.060,64
		Recursos não Vinculados de Impostos	

**Sub-Total: 47.040,64**

Data: 07/11/2024 09:38:58

Página: 2 de 4

Data da emissão: 07/11/2024 09:38:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 309	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	281.116,41
Cód. red.: 311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	27.625,80
Cód. red.: 311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	5.313,00

**Sub-Total: 314.055,21**

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	19.661,52
----------------	--	-----------

**Sub-Total: 19.661,52**

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 328	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	3.054,66
Cód. red.: 329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.493,15
Cód. red.: 332	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	12.864,00

**Sub-Total: 18.411,81**

**Total Parcial Suplementado: 1.572.744,46**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE), referente a receita 1.7.1.4.99.0.1.01 - Repasse Para Atender A Escola Em Tempo Integral-ETI, na fonte de recursos (1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE), referente a receita 1.7.1.4.99.0.1.02 - Ações De Apoio Financeiro A Manutenção De Novas Turmas De Ed. Infantil, Na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.16 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Emenda 41540001 Dep. Juarez Costa, na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.18 - Incremento do PAP Portaria 3606 Emenda 43270001 - CEL. Fernanda, na fonte de recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos), referente a receita 1.1.1.2.53.0.1.01 - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal, na fonte de recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos), referente a receita 1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN, na fonte de recursos (1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.10 - Piso Salarial Dos Profissionais Da Enfermagem, na fonte de recursos (1.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.2.3.50.0.1.11 - Incremento De Custeio De Atenção Básica Portaria 075/2024, na fonte de recursos (1.659.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 2.4.1.9.51.0.1.01 - Transferência especial referente à emenda 202423760008-Jayme Campos, na fonte de recursos (1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde), referente a receita 2.4.2.1.50.0.1.02 - Repasse Financeiro Referente a Parcela Única do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para Aquisição de Transporte Sanitário (Micro ônibus), na fonte de recursos (1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.11 - Incentivo Financeiro Para Atenção A Saúde Bucal, na fonte de recursos (1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica), referente a receita 1.3.2.1.01.0.1.06 - REM. DEP. - Fundo Nacional De Saúde, na fonte de recursos (1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação), referente a receita 1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal, na fonte de recursos (1.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)), referente a receita 1.7.1.9.58.0.1 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de outubro de 2024

Data: 07/11/2024 09:38:58

Página: 3 de 4

Data da emissão: 07/11/2024 09:38:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ 07.209.225/0001-00  
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

---

EDU LAUDI PASCOSKI  
CPF: 411.269.551-91  
Prefeito Municipal

Data: 07/11/2024 09:38:58

Data da emissão: 07/11/2024 09:38:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

Página: 4 de 4



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2021/2024

**DECRETO N° 102/2024**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

**Considerando** que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

**Considerando** as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhanga;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

**Parágrafo Único:** O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 4.368,79 (Quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

**Art. 2°** - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2024,

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.  
[www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) e-mail: [rh@itanhanga.mt.gov.br](mailto:rh@itanhanga.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2021/2024

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**  
Itanhangá-MT, 01 outubro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**Elisa Maria Diniz**  
Secretária de Finanças e Planejamento



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ: 07.209.225/0001-00  
 Gestão 2021/2024

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**  
**Exercício de: 2022 até 2023**  
**No período de: 01/10/2024 e 31/10/2024**

Exercício: 2023  
 Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO  
 Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8723/2023	24/11/2023	01/10/2024	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	840,00	468,00	372,00
8849/2023	27/11/2023	01/10/2024	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	1.346,46	1.283,58	62,88
8355/2023	10/11/2023	01/10/2024	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000	RAMATEC COM E ASSIST DE MAQ P/ ESCRITORIO LTDA ME	200,00	0,00	200,00
9016/2023	04/12/2023	01/10/2024	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000	CHAVES E MORESCO LTDA EPP	40,00	0,00	40,00
9174/2023	07/12/2023	01/10/2024	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000	LOPES EXPRESS MALOTES E ENCOMENDAS LTDA ME	1.000,00	90,00	910,00
<b>Total da Unidade:</b>					3.426,46	1.841,58	1.584,88
<b>Total do Órgão:</b>					3.426,46	1.841,58	1.584,88

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
996/2023	10/02/2023	01/10/2024	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA	160,00	0,00	160,00
997/2023	10/02/2023	01/10/2024	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA	380,00	0,00	380,00
9541/2023	19/12/2023	01/10/2024	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	365,75	62,70	303,05
28/2023	03/01/2023	01/10/2024	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.750.0000000	PASEP	300,00	36,63	263,37
<b>Total da Unidade:</b>					1.205,75	99,33	1.106,42
<b>Total do Órgão:</b>					1.205,75	99,33	1.106,42

Órgão: 05 - SEC. SAUDE  
 Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1426/2023	22/02/2023	01/10/2024	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	4.410,00	3.381,00	29,00

Data: 07/11/2024 09:57:36

Página: 1 de 2

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.  
[www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) e-mail: [rh@itanhanga.mt.gov.br](mailto:rh@itanhanga.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ: 07.209.225/0001-00  
 Gestão 2021/2024

1427/2023	22/02/2023	01/10/2024	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	2.940,00	260,43	86,57
8602/2023	22/11/2023	01/10/2024	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	1.964,19	1.863,75	100,44
2108/2023	16/03/2023	01/10/2024	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA	261,48	0,00	261,48
<b>Total da Unidade:</b>					9.575,67	5.505,18	477,49
Órgão: 05 - SEC. SAUDE							
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE							
Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
998/2023	10/02/2023	01/10/2024	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA	120,00	0,00	120,00
<b>Total da Unidade:</b>					120,00	0,00	120,00
<b>Total do Órgão:</b>					9.695,67	5.505,18	597,49
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO							
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS							
Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8290/2023	09/11/2023	01/10/2024	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.40.1.500.0000000	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	1.080,00	0,00	1.080,00
<b>Total da Unidade:</b>					1.080,00	0,00	1.080,00
<b>Total do Órgão:</b>					1.080,00	0,00	1.080,00
<b>Total do Exercício:</b>					15.407,88	7.446,09	4.368,79
<b>Total do Geral:</b>					15.407,88	7.446,09	4.368,79

ITANHANGÁ - MT, 7 de novembro de 2024

Data: 07/11/2024 09:57:36

Página: 2 de 2

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.  
[www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ: 07.209.225/0001-00  
 Gestão 2021/2024

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 0104/2024**

**SÚMULA:** "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 689/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 167.045,15 (cento e sessenta e sete mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço das dotações e fontes de recursos do orçamento do exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal, conforme segue:

<b>Órgão:</b>	<b>01 - Camara Municipal</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>001 - Camara Municipal</b>		
<b>Cód. red.:</b>	<b>3</b>	<b>01.001.01.031.0001.1003.3.3.90.39.1.500.0000000</b>	<b>R\$ 43.000,00</b>
<b>Cód. red.:</b>	<b>6</b>	<b>01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000</b>	<b>R\$ 100.045,15</b>
<b>Cód. red.:</b>	<b>8</b>	<b>01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.94.1.500.0000000</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Cód. red.:</b>	<b>9</b>	<b>01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Cód. red.:</b>	<b>11</b>	<b>01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Sub-Total:</b>			<b>R\$ 167.045,15</b>

**Fonte de Recurso:** 0.1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**TOTAL GERAL SUPLEMENTADO .....R\$ 167.045,15**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ: 07.209.225/0001-00  
 Gestão 2021/2024

**Art. 2°** - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

<b>Órgão:</b>	01 - Camara Municipal	
<b>Unidade:</b>	001 - Camara Municipal	
<b>Cód. red.:</b>	1 01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 2.000,00
<b>Cód. red.:</b>	2 01.001.01.031.0001.1003.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 1.000,00
<b>Cód. red.:</b>	4 01.001.01.031.0001.1003.4.4.90.51.1.500.0000000	R\$ 45.045,15
<b>Cód. red.:</b>	5 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.1.500.0000000	R\$ 1.000,00
<b>Cód. red.:</b>	7 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	R\$ 89.000,00
<b>Cód. red.:</b>	12 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 29.000,00
<b>Sub-Total:</b>		R\$ 167.045,15

**Fonte de Recurso:** 0.1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**TOTAL GERAL REDUZIDO** .....R\$ 167.045,15

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 02 de Outubro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

**Elisa Maria Diniz**  
*Secretária de Finanças e Planejamento*

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso,  
[www.itanhangá.mt.gov.br](http://www.itanhangá.mt.gov.br) e-mail: gabinete@itanhangá.mt.gov.br

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PORTARIA DLC N° 174/2024**

**DATA:** 07 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** "Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato n° 075/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVISTA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.450.936/0001-73, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**”, conforme resultado alcançado na Dispensa de Licitação n° 010/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o representante da empresa: **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.909.732/0001-00, Sr. Maycon Luiz Chiomento, portador do RG n° \*\*999\*\* SSP/PR e CPF n° \*\*\*.494.761-\*\*, contratada por meio do Contrato Administrativo n° 046/2023, oriundo do Pregão Presencial n° 021/2023, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

**Art. 3°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 07 de novembro de 2024.

#### **EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 21/2024**

**Sumula:** “Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

**O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b), e amparado pelo Art. 16 A da Lei Municipal n°. 002/2005.

#### **RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder a servidora mencionada abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 16 A, da Lei Municipal 002/2005, e suas alterações posteriores.

Nome	MATRICULA	Elevação de Nível	Percentual
RAFAEL TERRABUIO MOREIRA	90	V para VI	25%

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 11 de outubro de 2024**, e na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 019/2024, do 24 dia do mês de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

**Registre – se**

**Publique - se**

**Afixe.**

**Zilmar Albuquerque Rodrigues**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 110/2024**

#### **DECRETO N° 110/2024**

**SÚMULA:** “Nomeia membros da Equipe de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a eleição do novo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua posse prevista para o dia 1° de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO**, também, que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, outrossim, a necessidade de transparência na prática dos atos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, o ofício n° 01/2024, datado de 24 de outubro de 2024, assinado pelo Sr. Emerson Sabatine – Prefeito eleito para Governar o Município de Itanhangá na gestão 2025-2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição;

**CONSIDERANDO**, a Lei 401/2016 de 03 de novembro de 2016, Artigo 7°. Regulamenta que o Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser extremamente necessário subsidiar o candidato eleito, para o cargo de Prefeito do Município de Itanhangá/MT, com todos os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;

**CONSIDERANDO**, as Resoluções Normativas n° 19/2016 e 09/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato

**DECRETA:**

**Art. 1°** - A transição governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa da nova Administração Estadual.

**Parágrafo Único** - Constituir a Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, composta pelos membros, assim, designados:

**I - Prefeito Atual:**

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**, Procurador do Município, matrícula 1830;

**ANDRÉ LUIZ KRUGER**, Controle Interno, matrícula 1021;

**SANDRA TOMASI TOSI LOPES**, Diretora de Dep. Contabilidade, matrícula 1051;

**II - Prefeito Eleito:**

**JOICE FONTANA BACH**, matrícula 1050;

**CAMILA BRUNA MORESCO**, matrícula 1593;

**ELISA MARIA DINIZ**, matrícula 1590;

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**, matrícula 272;

**Art. 2°** – A Comissão será coordenada pelo representante do Prefeito Eleito, Sra. **SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**.

**Art. 3°** – O processo de transição governamental tem início na data de publicação deste decreto e se encerra em 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”.

**VALOR:** R\$ 314.902,12 (trezentos e quatorze mil novecentos e dois reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 07/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 07/2024**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
ENFERMEIRO			
Secretaria de Saúde			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
EDUARA PRADO CAROLINO	02/08/2000	96027	1º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

<p><b>Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Hemograma completo em jejum;</li> <li>2. Glicemia em jejum;</li> <li>3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);</li> <li>4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);</li> <li>5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo;</li> <li>6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);</li> <li>7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);</li> <li>8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);</li> <li>9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;</li> <li>10. Atestado de acuidade visual;</li> <li>11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);</li> <li>12. Ultrassonografia de ombros com laudo;</li> <li>13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.</li> </ol>
<p><b>Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)</li> </ol>
<p><b>Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>15. Exame Anti-HCV;</li> <li>16. Teste de PPD – Teste Tuberculínico;</li> <li>17. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);</li> <li>18. Hbsag;</li> <li>19. Anti-Hbs.</li> </ol>

**ANEXO II****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL** "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR						
Nome: _____						
Matricula: _____			Lotação: _____			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo						
CPF: _____			RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____						
Bairro: _____		CEP: _____				
Município: _____			UF: _____			
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante	
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.						
Data: ____/____/____						
Assinatura _____						
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe						

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LISTAGEM PARA REGISTRO INTERNO REUB JARDIM VITORIA

Table with columns: Nº, RFB, Beneficiário, CPF, RG, Estado-Civil, Profissão, Filação, Flacão, Quora, Setor, RUA, Número, Bairro, Valor Mensal, Método de Pagamento. Includes sub-headers for Quadras 05-B, 06-A, 07-A, 08-B, 09-B, 07-B, 13-B, 14-A, and 15-B.

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O Município de Itaúba-MT, representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, em atendimento aos requerimentos apresentados pelos legitimados do art. 14, II da Lei nº 13.465/2017, e a forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitaram perante a Secretaria de Ação Social deste Município os projetos/procedimentos de regularização fundiária individuais, cuja numeração consta da listagem de beneficiários finalizado por decisões constantes dos PRF apresentados informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: ZEIS I – Unidade Jardim Vitória;
2. Localização: Na cidade de Itaúba/MT, Setor B, no bairro Jardim Vitória;
3. Requisito temporal: O núcleo informal existe a pelo menos duas décadas;
4. Consolidação: Considerando o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação verifica-se ser difícil a reversão do núcleo;
5. Modalidade predominante da regularização: Reurb-S;
6. Instituto jurídico utilizado: legitimação fundiária, conforme artigo 8, inciso I do Decreto n.º 9.310/2018;
7. Direito real conferido: direito de propriedade;
8. O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial conforme constante no § 1º do art. 31 do Decreto e não existem compensações ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;
  - 8.1. O Termo de Compromisso de obras de acessibilidade e mobilidade urbana segue anexo, juntamente com o mapa e cronograma de execução. O responsável pela execução das obras de acessibilidade é o Município de Itaúba-MT;
  - 8.2. Fica dispensado a apresentação do estudo técnico ambiental vez que não se trata de núcleo urbano informal situado nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais;
9. A indicação numérica de cada unidade encontra-se descrita no mapa do perímetro, parte integrante do projeto de regularização fundiária apresentado anexo a esta;
  - 9.1. O Projeto urbanístico contendo as áreas ocupadas, o sistema viário, áreas públicas, quadras e unidades imobiliárias, existentes segue anexo a esta;
10. Listagem parcial com nomes dos ocupantes, com a numeração dos PRF individuais, devidamente aprovados, e respectiva assinatura dos que houverem adquirido a respectiva unidade;
11. A presente certidão segue anexa ao projeto de regularização fundiária devidamente aprovado nos procedimentos individuais de cada beneficiário, e à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se na listagem a classificação individual de cada beneficiário, caracterizando uma única unidade documental.

Itaúba/MT, 22 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA REGISTRADORA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ITAÚBA – MATO GROSSO.**

O Município de Itaúba, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 03.238.961/0001-27, com sede à Av. Tancredo Neves, 799, centro, na cidade de Itaúba-MT, telefone (66) 3561-2800 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Ferreira

de Oliveira Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º \*.\*.\*-91, residente e domiciliado na R. Ayrton Senna, s/n., centro, Itaúba-MT, e-mail tijolinhoesporte@hotmail.com, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de legitimado, requerer que seja realizado neste Cartório de Registro de Imóveis, o registro da Certidão de Regularização Fundiária-CRF objeto da REURB núcleo urbano informal denominado Jardim Vitória, comprovadamente já existente em 22/12/2016, predominantemente na modalidade REURB-S, conforme Decretos Municipais n.º 042 e 043/2023, contendo 181 lotes e 01 área pública (lote 02 da quadra 14-B que ficará em nome do Município) totalizando uma área de 86.812,12 metros quadrados, que confere direito real de propriedade aos beneficiários através do reconhecimento de aquisição originária por legitimação fundiária, conforme artigo 11, inciso VII da Lei n.º 13.425/17.

Bem como requeiro e autorizo à Oficial do Registro de Imóveis a proceder todos os atos de registro e averbações, unificações, desmembramentos, abertura de matrículas que se fizerem necessárias, inclusive averbações, mera notícia de edificações até 70 metros quadrados, conforme o projeto de regularização fundiária, projeto urbanístico, listagem de ocupantes e demais documentos em anexo.

Requeiro que a averbação de mera notícia seja feita com a dispensa de apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias na forma do art. 72 do Decreto 9310/2018, e pra tanto informo que a área construída e o número da unidade imobiliária constam das certidões de característica do imóvel e do mapa planialtimétrico apresentados neste ato.

No que se refere as edificações que superam 70 metros quadrados, esclareço que não devem ser averbadas neste momento, as mesmas serão oportunamente averbadas em momentos posterior.

Solicito ainda, a isenção dos Emolumentos e de FUNAJURIS, nos termos do artigo 5º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018.

*A REURB abrange diversas matrículas estando todas devidamente citadas no mapa do perímetro da área, apresentado junto ao projeto de regularização fundiário anexo a esta. Quanto à área das edificações as mesmas se encontram nas certidões de característica do imóvel, e o valor fiscal atribuído de cada unidade imobiliária está estipulado nas certidões de valor venal do imóvel, e por fim designação cadastral de cada unidade imobiliária consta do mapa do perímetro da área já mencionado acima.*

*Cumpra esclarecer, que os lotes, 14 da quadra 05-B, lote 16 da quadra 06-A, lotes 01, 02, 04, 10 da quadra 06-B, lote 10 da quadra 07-A, lotes 01, 07, 08, 09 e 18 da quadra 07-B, lotes 03, 10, 11, 12, e 21 da quadra 13-B, lotes 09, 11, 12 da quadra 14-A, lotes 07, 12 e 18 da quadra 14-B, lotes 13, 14, e 17 da quadra 15-A, e lote 13 da quadra 15-B, que serão titulados em momento oportuno, em atenção ao artigo 42, § 3 do Decreto 9.310, bem como as edificações serão regularizadas posteriormente conforme artigo 31, § 3º do Decreto.*

*Ademais faço constar que os lotes acima serão objeto de regularização na titularidade da Prefeitura.*

Seguem em anexo os seguintes documentos:

*CRF – Certidão de regularização fundiária de cada imóvel (art. 40, II da Lei n.º 13.465/17), contendo:*

Nome do núcleo urbano regularizado;

Localização no Município urbano de Itaúba do núcleo urbano regularizado;

Decreto expedido pelo município que comprove a classificação da modalidade da Reurb;

Indicação numérica de cada unidade regularizada;

Direito real que lhe foi conferido: de propriedade reconhecido através de legitimação fundiária.

Lista de ocupantes com a qualificação de cada beneficiário.

*PRF – Projeto de regularização fundiária; P.U. – Projeto urbanístico (art. 35, I, II, IV, V e art. 36, caput e I, III e IV todos da Lei n.º 13.465/17 e art. 29 § 2 do Decreto 9.310/2018):*

Mapa georreferenciado do perímetro total subscrito por profissional legalmente habilitado, indicando:

- o Os lotes a serem regularizados;
- o Indicação das construções existentes nos lotes;
- o O sistema viário do núcleo;
- o A área pública (CRAS);
- o Demais elementos caracterizadores do núcleo;

Peças técnicas:

- o Mapas e Memoriais descritivos:
  - o Do perímetro total do núcleo;
  - o Do perímetro de cada quadra;
  - o Do perímetro de cada lote;
  - o Do perímetro da área pública, incluindo as vias;
- TRT e ART dos responsáveis pelo levantamento;

Planta de sobreposição do perímetro do núcleo urbano informal com **demonstração das matrículas**;

Projeto urbanístico;

Termos de compromissos com cronograma de execução referente as obras para acessibilidade nas calçadas conforme projeto de acessibilidade e mobilidade em anexo (art. 35, IX da Lei n.º 13.465/17);

Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

Aprovação individual do projeto de regularização fundiária referente a cada beneficiário;

**Listagem de ocupantes contendo nome completo, estado civil, CPF e identificação dos imóveis regularizados, e o número do procedimento administrativo.**

Nestes termos, pede deferimento.

*Itaúba/MT, 22 de agosto de 2024.*

**ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2024

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora efetiva **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, Contadora, Matrícula Funcional 100, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

**Art. 2º.** Ao responsável Compete:

I - A alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazendo o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

II – Centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT**.

**Parágrafo único.** O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

- I – Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;
- II – Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 ( três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;
- III – Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

**Art. 3º.** A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**.

**Art. 4º.** Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 07 de novembro de 2024.

---

**JOSÉ CARLOS BATISTA**

Presidente

(Gestão 2023-2024)

---

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DO GESTOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando que a transmissão de mandato do presidente do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando a Resolução nº 008/2022, datada de 17 de novembro de 2022, desta casa legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica constituída e nomeada a comissão especial de transmissão do gestor do Poder Legislativo do município de Itiquira-MT, a qual será composta da forma abaixo:

- 1) **Rosimeri Hubner**, matrícula funcional nº 455;
- 2) **Maria de Fátima Gomes da Silva**, matrícula funcional nº 100 ;
- 3) **Felipe Douglas Santos de Lucas**, matrícula funcional nº 429;
- 4) **Maria Roseny Farias Lima**, matrícula funcional nº 435;

**Art. 2º** - As atribuições da Comissão Especial ora constituída estão descritas na Resolução nº 08/2022, desta casa legislativa;

**Art. 3º**. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas;

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de novembro de 2024.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 088/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMISSONADA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

**Considerando** a concessão de licença prêmio da contadora efetiva da Câmara;

**Considerando** a Portaria Legislativa nº 085/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR, SARAH DA COSTA ROSA**, servidora comissionada, Matrícula 460, Assessora Contabil, para exercer interinamente a integral gestão do **Setor/ Sistema de Contabilidade** da Câmara Municipal, diretamente ligada à Secretaria de Finanças, conforme Anexo V da Lei nº 1.299/24, pelo período de 11/11/2024 a 10/12/2024.

**Art. 2º**. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá as atribuições de seu cargo, em conjunto com aquelas definidas pelo art. 46, IX da Lei nº 1.186/2022, notadamente, reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de novembro de 2024.

Jose Carlos Batista  
Presidente  
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2024**

**RECONHEÇO E HOMOLOGO** com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2024, oriundo do processo administrativo nº 041/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT**, CNPJ 25.289.845/0001-70, estabelecida Rua Campo Grande, nº 452, sala 03, CEP 79.560-000, bairro: Flamboyant, Chapadão do Sul – MS. Telefone (67) 3562-4945, email: camilapinheiroalbrecht@hotmail.com, para o objeto abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - SEMINÁRIO – PODER LEGISLATIVO NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO. CARGA HORÁRIA 20 HORAS, PREVISTO PARA OS DIAS 11 A 14/11/2024.**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 08 (Oito).

VALOR INDIVIDUAL DA INSCRIÇÃO: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Itiquira-MT, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 084/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

**Considerando**, o requerimento do servidor **RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**.

**Considerando** o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, agente de segurança, matrícula funcional 430, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 2022 a 29 de março de 2023.

**Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 10 de novembro a 24 de novembro de 2024, com retorno previsto para o dia 25 de novembro de 2024.**

**Art. 2º**- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de novembro de 2024.

Jose Carlos Batista  
Presidente  
(Gestão 2023/2024)

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2024**, art. 75, inciso IV, alínea “m” nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO**, obteve o seguinte resultado: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.699.864/0001-83, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Itiquira/MT, em 07 de novembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Publicas*

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 085/2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o requerimento formulado pela Servidora **Maria de Fátima Gomes Da Silva**,

Considerando que a servidora faz jus à referida Licença, adquirida no período de **02/01/2014 a 02/01/2019**, já reconhecida pela Portaria Legislativa n° 51/2024,

Considerando o disposto no art. 88-A, § 2º da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora Maria De Fátima Gomes Da Silva**, ocupante do cargo de contadora, relativo ao período aquisitivo de **02/01/2014 a 02/01/2019** a ser usufruída no período de **11/11/2024 a 10/12/2024, 30 (trinta) dias**, com previsão de retorno ao trabalho para **11/12/2024**.

**Art. 2º- Os demais 60 (sessenta) dias de licença prêmio referentes ao quinquênio 2014/2019**, serão usufruídos pela servidora de acordo com o oportuno agendamento.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de novembro de 2024.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**”, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2024** –

**09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00. Informações: tel. (\*\*66)98109 – 12222.

Jaciara-MT, 07 de Novembro de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024 – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

TIPO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

VALOR: R\$ 14.053,00

CONTRATADO: E. OLIVEIRA BASTOS ME

CNPJ N° 16.790.613/0001-00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.

JANGADA-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N° 62/2024**

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.**

**CONTRATADA: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**VALOR: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)**

**CONTRATO N° 61/2024**

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.**

**CONTRATADA: WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**VALOR: R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)**

**CONTRATO N° 60/2024**

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.**

**CONTRATADA: VM COMÉRCIO LTDA**

**OJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**VALOR: R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)**

**CONTRATO N° 59/2024**

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.**

**CONTRATADA: HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**

**OJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

**PORTARIA N° 309, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Delma Paulina de Carvalho Alves”*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, e art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar n.º 068 de 16/09/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Lei n.º 1042/2024, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DELMA PAULINA DE CARVALHO ALVES**, brasileira, portadora do CPF/Número Pessoal n.º 777.XXX.XXX-53, servidora Efetiva, no cargo de Professora de Pedagogia, Classe C, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 92, contando com **27 anos, 07 meses e 15 dias** de tempo de contribuição, sendo 27 anos e 26 dias na função de magistério, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, n.º 2024.04.00012P**, a partir de 08/11/2024 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 07 de novembro de 2024.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO N° 2.152/2024**

**Decreto n° 2.152, de 06 de novembro de 2024**

**Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anterior, e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Restos a Pagar Insubstituíveis devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64 e a Resolução n.º 43/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizada a proceder ao cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar não Processado, referente aos exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 19.415,96 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos) conforme relação abaixo.

Empenho	Data	Funcional Programática	Credor	Restos a Pagar Não Processado
482/2022	03/11/2022	01.001.01.031.033.2340.33.90.36	Patrícia da Silva	R\$ 1.090,71
551/2023	20/12/2023	01.001.01.031.033.1241.44.90.51	Construtora ZM Mendes Ltda.	R\$ 18.325,25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de novembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 103/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 103/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.**

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**ENFERMEIRO**

Item	Nome	Classificação
01	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	29º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 07 de Novembro de 2024

Nair de Fatima Gouveia Gomes

Diretora do Departamento de RH

Portaria 520/2022 de 01/11/2022

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2024**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

**Parceira: 50.566.641 RAQUEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA** inscrito com o CNPJ: 50.566.641/0001-86 localizada na Rua Piracicaba, 104W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

**Processo: DISPENSA 031/2024**

**Objeto:** – Este instrumento tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ENTREVISTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS.**

**Assinatura: 18/10/2024**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 2.151/2024**

**Decreto nº 2.151, de 06 de novembro de 2024.**

**Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;

Considerando os preceitos estabelecidos pelos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, que regulamentam a forma e o controle de execução das despesas públicas, inclusive as que, por motivos alheios à Administração, não foram liquidadas no exercício;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a realizar o cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar e não processados, referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 48.863,12 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e doze), conforme relação abaixo:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R\$
6597/2023	PERES E BOS LTDA.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	28.920,63
6943/2023	São José Supermercado LTDA	Saldo de Empenho não será mais utilizado	643,72
6944/2023	São José Supermercado LTDA	Saldo de Empenho não será mais utilizado	1.647,86
6945/2023	São José Supermercado LTDA	Saldo de Empenho não será mais utilizado	465,00
6946/2023	São José Supermercado LTDA	Saldo de Empenho não será mais utilizado	1.055,31
6947/2023	São José Supermercado LTDA	Saldo de Empenho não será mais utilizado	12.910,25
6948/2023	São José Supermercado LTDA	Saldo de Empenho não será mais utilizado	1.008,15
6949/2023	São José Supermercado LTDA	Saldo de Empenho não será mais utilizado	2.212,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 364/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 364/2024**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

**Parceira: 50.829.786 ROSILAINE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito com o CNPJ: 50.829.786/0001-22, localizada na Rua Concordia, 1014S, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

**Processo: DISPENSA 031/2024**

**Objeto:** – Este instrumento tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ENTREVISTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS.** Assinatura: 18/10/2024

**GABINETE**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 066/2024 \_JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Juara/MT, 06 de novembro de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC/2024 Nº 066/2024**

Trata-se de **solicitação de cancelamento no fornecimento de itens** solicitado pela empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **54.647.123/0001-48**, referente a **Ata de Registro de Preços nº 064-W/2024, Pregão nº 044/2024**.

Verifica-se que a empresa foi notificada para assinatura da Ata de registro de Preços, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, a empresa, esta limitou-se a pedir a desistência no fornecimento de itens, e por este motivo não forneceria ao Município.

A fiscal de contratos consignou:

“Na oportunidade em que cumprimento, Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a solicitação de Desistência de itens do fornecedor **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **54.647.123/0001-48**, solicita cancelamento dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR VENCEDOR
28	FOCO CIRURGICO - DO TIPO FIXO DE TETO, COM DUAS CUPULAS, ILUMINACAO A LED CUPULAS COM ILUMINACAO COMPOSTA POR LED COM DE AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA NA PROPRIA CUPULA OU NO BRAÇO CARDAN ACOPLADO A CUPULA, AJUSTE DE ILUMINACAO DOS LED DE 40% A 100%, COM FUNCAO DE AJUSTE DE LUMINOSIDADE PARA CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS; NIVEL DE ILUMINACAO MINIMA: CUPULA PRINCIPAL DE 160.000 LUX E CUPULA SECUNDARIA DE 140.000 LUX E POSSUIR PREPARACAO PARA CAMERA DE ALTA RESOLUCAO (FULLHD) CENTRALIZADA NA CUPULA DO FOCO.	R\$ 20.754,87
31	CADEIRA DE RODAS - ADULTO PES REMOVIVEL, MATERIAL DE CONFECCAO ACO, FERRO PINTADO, BRACOS FIXOS, ELEVACAO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO	R\$ 18.000,00

41	OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO DE MESA NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO## FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM,PROVIDO DE CURVA PLETIMOGRAFICA,PRECISAO DE 2% ,ALARME AUDIO/VISUAL AJUSTAVEL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02 E PULSO ACOMPANHAM:02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS PARA USO EM PACIENTES PEDIATRICO / NEONATAL.ALIMENTACAO: 220 V 60HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE USO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUCAO JURAMENTADA.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES	R\$ 10.800,00
----	--	---------------

A princípio a empresa sagrou-se vencedora da Ata de Registro de Preços N°064-W/2024, Pregão N°044/2024, cujo objetotrata-se da aquisição de equipamentos e materiais hospitalares em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Insta salientar, que conforme comprovações em anexo o setor de Licitações enviou a Ata para colher assinatura, porém a empresa se manteve inerte, descumprindo o prazo determinado em Lei. No entanto, enviou a este setor a solicitação de desistência dos itens acima elencados.

Por fim, encaminho em anexo justificativa da empresa referente solicitação de desistência de itens da ARP, Comprovações dos e-mails enviados e Ata de Registro de Preços. Diante do exposto e dos anexos do Processo FC/2024 N° 066/2024. Encaminho o presente para vossa senhoria para análise jurídica quanto a solicitação feita pelo fornecedor.”

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

O Decreto 2014/2023 versa:

**“Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Art. 79, e observado o disposto no § 3º do Art. 78 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.” Grifo nosso**

No entanto, no presente caso, verifica-se que deveria a empresa realizar a justificativa da impossibilidade de fornecimento, eis que a alegação de que houve equívoco no momento de consignar os lances não é motivo para desistência, pois a empresa deveria ser diligente quanto a isso, pois a máquina pública não está a disposição para realizar inúmeros procedimentos licitatórios, com a abertura de novos por desistência de empresa, por erro de lance na licitação. Portanto é grave o ocorrido, e não foi comprovada a impossibilidade, oq eu prejudica toda a licitação e a busca da melhor proposta.

Ademais a empresa alega que os valores dos seus lances são inexequíveis, tal fato em momento algum foi alegado durante a licitação/pregão.

Ora, verifica-se que o valor do lance foi exatamente o valor de referência, não havendo que se falar em inexequibilidade.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

**Há de salientar ainda, que a empresa, não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentando justificativa plausível para a impossibilidade de fornecimento dos itens adjudicados, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.**

Foi determinada a abertura de procedimento de fiscalização de contrato, e eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Vejam as disposições da Lei nº14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I - advertência;
- II - multa;

**III - impedimento de licitar e contratar;**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.**

**§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.**

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

**O Edital versa:**

“**14.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, **não assinar a Ata da sessão pública** e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

(...)

**15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

**15.3.** No caso de **descumprimento (não assinatura)**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

(...)

**17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão.**

(...)

**24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

(...)

**24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

(...)

**24.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** advertência;

**24.2.2.** multa;

**24.2.3. impedimento de licitar e contratar e**

**24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

**24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.**

**24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.**

**24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**

**24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

**24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

(...)

**24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.”**

#### DO EXPOSTO

Ante a omissão da Empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: nº **54.647.123/0001-48**, quanto a ausência de assinatura da ata (item **15.3, 24.1.3.1., e 24.9** do edital), determino a **abertura de procedimento** de penalização.

**Assim sendo, diante do pedido de cancelamento**, Pregão nº 044/2024, do qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 064-W/2024, não tendo a empresa interesse em atender, ante a ausência de assinatura da ATA, **conforme item 14.2 do edital, DECLARO** que a empresa a empresa, **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **54.647.123/0001-48, DECAIU** do direito de fornecimento dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064-W/2024.

Não havendo a comprovação do disposto no art. 137, inciso III e ou inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a abertura de processo de penalização da empresa, devendo haver a ampla defesa e o contraditório nos termos legais.

**Notifique-se** a empresa da presente decisão.

**DETERMINO** que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico Nº 044/2024**, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos itens. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens, caso necessário.

**Remeta-se** cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extingção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 011/2024

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Preço por Contraprestação Pública, cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, CONVENCIONAL E SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, ECOPONTO E USINA PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MASSA VERDE E VOLUMOSOS E ORIUNDOS DA LIMPEZA URBANA; IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **A realização da Sessão será no dia 17.12.2024 às 08h00m (horário local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói, 81-N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 07h00 as 13:00 (horário local) ou pela internet no endereço: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**.

Juara-MT, 07 de novembro de 2024.

Luis Carlos Correia Agente de Contratação	Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal
--	--

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA EXTRATO DO TRIGÉSSIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

EXTRATO DO TRIGÉSSIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor PARCELA VARIÁVEL, com acréscimo de 600.000,00 (seiscentos mil reais), para custeio do serviço de remoção de pacientes, repassados mensalmente conforme relatório de viagem ocorrida no mês anterior, no valor de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) por quilometro rodado. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 9.483/2024.

PORTARIA N.º 9.483/2024.

Define a escala de plantão do mês de novembro de 2024 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiça do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **NOVEMBRO** de 2024 da Procuradoria Geral do Município, ficando designado os seguintes Procuradores do Município:

Período	Procurador(a)
<b>Primeira semana</b>	
01/11/2024 (Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	60 Dr. Cristiano Zandoná (66) 99910-7390 czadvogado@gmail.com
02/11/2024 a 03/11/2024 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	juridico1juina@gmail.com
<b>Segunda semana</b>	
04/11/2024 a 08/11/2024 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	108 Dra. Carla Francener Cargnelutti (66) 98418-8530 carla@francener.com.br
09/11/2024 a 10/11/2024 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	juridico1juina@gmail.com
<b>Terceira semana</b>	
11/11/2024 a 15/11/2024 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	108 Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com
16/11/2024 a 17/11/2024 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	juridico1juina@gmail.com
<b>Quarta semana</b>	
18/11/2024 a 22/11/2024 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	108 Dr. Cristiano Zandoná (66) 99910-7390 czadvogado@gmail.com
23/11/2024 a 24/11/2024 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	juridico1juina@gmail.com
<b>Quinta semana</b>	
25/11/2024 a 29/10/2024 (Segunda à sexta-feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	84 Dra. Carla Francener Cargnelutti (66) 98418-8530
30/11/2024 (Sábado) das 07:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas de Domingo	

carla@francener.com.br  
juridico1juina@gmail.com

**Art. 2.º** Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

**Art. 7º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.**

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DECRETO N.º 3.540, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO E FÉRIAS COLETIVAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

**CONSIDERANDO**, as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro de 2024;

**CONSIDERANDO**, ainda a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Juruena - MT.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de redução de custeio da Administração, sem prejudicar a População Municipal;

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO nas repartições públicas municipais do Município de Juruena/MT, no período **21 de dezembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da análise de questões urgentes e inadiáveis.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º. Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

**ARTIGO 2º** - Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, no período de 16/12/24 a 14/01 de 2025.

**ARTIGO 3º** - As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho que será desenvolvido no período de férias coletivas.

**ARTIGO 4º** - Os titulares das pastas deverão enviar ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 18 de Novembro de 2024, a relação de servidores que gozarão de férias coletivas.

**Parágrafo Único.** Cada Secretaria deverá manter ativo, durante o período de férias coletivas, pelo menos um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

**ARTIGO 5º** As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observando o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

**ARTIGO 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Novembro de 2024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena/MT

### PORTARIA N.º. 161, DE 06 NOVEMBRO DE 2.024.

#### CRIA COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES EM LICITAÇÕES, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece a necessidade de constituir uma comissão para conduzir processos de aplicação de sanções, como impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade,

#### RESOLVE:

**ART. 1º** Fica criada a Comissão para Aplicação de Sanções em licitações, com o intuito de avaliar fatos e circunstâncias, e intimar o licitante e/ou contratado para apresentar defesa, conforme regulamenta a Lei 14.133/2021.

**ART. 2º** - A Comissão de que trata esta Portaria, será constituída pelos seguintes membros:

**I. Fabiano Sousa de Castro;**

**II. Euder Catriel Ribeiro;**

**III. Raisa Lorenzetti**

**ART. 3º** - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 06 de Novembro de 2.024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 037/2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRACNPJ: 15.023.955/0001-31  
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000027/2024

Modalidade Nr.: 00000004/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Nr.: 00000813/2024

Data da Adjudicação: 31/10/2024

Data da Homologação: 06/11/2024

Objeto da Licitação: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COM A DUPLA "MAIRA E MARAISA", NA DATA DE 09/12/2024, EM COMEMORAÇÃO A XVII FESTA

DA PAMONHA E 45º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
<b>111278 - GEMINIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA</b> CNPJ: 43.836.130/0001-71						
46952	APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA MAIRA E MARAISA	GEMINIS PRODUÇÕES	UNIDADE	1,0000	684.000,0000	684.000,000
<b>Total Itens:</b>	1				<b>Total Fornecedor:</b>	684.000,0000
					<b>Total Geral:</b>	684.000,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 6 de Novembro de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, Contratação de empresa para aquisição de Tendas Chapéu de Bruxa 6x6, para atender a **Secretaria Sedes do Município de Marcelândia-MT**, a favor da contratação da empresa **NO LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

Marcelândia/MT, 07 de novembro de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 090-2024 ORIENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE MANDATO E EXERCÍCIO

DECRETO N.º 090/2024

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: "Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município; estabelece medidas visando contenção de despesas no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".**

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a obrigação de se cumprir as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal aplicadas ao setor público, bem como as penalidades previstas no Decreto-Lei 201/1967 e preceitos estabelecidos pela Lei 10.028/2000;

**CONSIDERANDO** que em 31 de dezembro de 2024 se dará o encerramento do exercício financeiro e do mandato do prefeito, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a neces-

cidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações

devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto 10.540/2020 quanto aos prazos previstos no art. 6º do referido Decreto para execução do registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar e realização dos demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na orientação emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional para fins de elaboração do encerramento do exercício;

**CONSIDERANDO** que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

**CONSIDERANDO** que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF),

enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

**CONSIDERANDO** a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta;

**CONSIDERANDO** que a Portaria STN/MF 807/2023 institui o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi e o prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para Entes da Federação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

**DECRETA:**

## SEÇÃO I

### DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que compete, do Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

**§ 1º.** A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o quinto dia útil do mês seguinte, para que o Executivo Municipal pro-

ceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária,

Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º.** A Câmara Municipal, e os órgãos da Administração Indireta do Executivo Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o quinto dia útil do mês de março de 2025, os dados publicados e o comprovante de remessa ao TCE-MT da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2024, para a incorporação na Prestação de Contas de Governo, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, concomitantemente ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, todos os Poderes, órgãos da Administração Direta e Indireta deverão se integrar ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), gerenciado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Fica estabelecida a data de 30 de dezembro de 2024 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia 10 de janeiro de 2025 para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2024 no sistema contábil.

## SEÇÃO II

### DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

**Art. 3º.** O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**I. 14 de novembro de 2024:** encerra-se a abertura de processos licitatórios, salvo aqueles que impreterivelmente não possa deixar de ser feito ou executado, sob autorização do Prefeito; **II. 14 de novembro de 2024:** data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **III. 29 de novembro de 2024:** data limite em que os fiscais de cada contrato/ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos ou equivalente, a vigorar no orçamento no exercício seguinte (2025); **IV. 29 de novembro de 2024:** data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los na Prefeitura, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **V. 04 de dezembro de 2024:** data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2024); **VI. 04 de dezembro de 2024:** os fiscais dos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, deverão assegurar a entrega dos produtos ou serviços, garantindo que as Notas Fiscais e/ou Recibos sejam encaminhados até esta data ao Setor de Liquidação do Departamento de Contabilidade, com todos os atestados devidamente realizados (assinados), para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO; **VII. 04 de dezembro de 2024:** data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias compelidas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito; **VIII. 16 de dezembro de 2024:** prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS / RESTOS A PAGAR; **IX. 31 de dezembro de 2024:** com observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos

contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício financeiro.

**§ 1º.** As Ordens de Fornecimento de Produtos e Serviços (OF) emitidas durante o mês de novembro de 2024 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o mês de dezembro de 2024.

**§ 2º.** Constituem exceções ao disposto neste artigo:

**I.** As despesas com pessoal e encargos; **II.** As parcelas de amortização e juros da dívida pública; **III.** Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares; **IV.** Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação; **V.** As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal.

**§ 3º.** Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto e serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao Prefeito Municipal, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

**Art. 5º.** A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da administração direta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e

Contratos (Secretaria Municipal de Administração), a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

**§ 1º.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

**§ 2º.** É dever de todos os Secretários(as) Municipais atuarem de forma responsável e eficiente, para atender a todas as solicitações remetidas, inclusive no período de recesso administrativo.

### SEÇÃO III

#### DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 6º.** As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira, por Fonte Destinação de Recursos, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

**Parágrafo único.** Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

**Art. 7º.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

**I.** Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64); **II.** Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

**Art. 8º.** Devem ser cancelados:

**I.** O saldo de Restos a Pagar Processados, relativo ao exercício de 2019, exceto quando decorrente de sentenças judiciais; **II.** Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2023, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

**Art. 9º.** O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 30 de novembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

**I** - valores e empenhos envolvidos; **II** - tipo de recurso utilizado; **III** - descrição detalhada da obra; **IV** - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento; **V** - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

### SEÇÃO IV

#### DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

**Art. 10.** No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

**I. 29 de novembro de 2024:** data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro "Suprimento de Fundo" e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade. **II. 29 de novembro de 2024:** data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 06 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Departamento de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **13 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo único.** A partir de **29 de novembro de 2024**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

### SEÇÃO V

#### DO INVENTÁRIO DE BENS

**Art. 11.** A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 31 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

**§ 1º.** Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

**§ 2º.** O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

### SEÇÃO VI

#### DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

##### Subseção I Departamento de Almojarifado

**Art. 12.** A Secretaria de Municipal de Administração, por meio do Departamento de Almojarifado ou equivalente, promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almojarifado, devendo a sua conclusão se dar até o dia 20 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

**Art. 13.** O Departamento de Almojarifado providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material

de consumo, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024.

## Subseção II

### Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

I. A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais; II. A existência física dos materiais estocados no setor de almoxarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde; III. Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão; IV. A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida; V. A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso; VI. Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais; VII. Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível; VIII. A compatibilidade do valor adquirido do material.

§ 2º. No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

I. A localização do almoxarifado; II. A descrição do material; III. A quantidade em estoque na data de 30/12/2024; IV. O valor unitário e total do material; V. A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º. O RIMA deverá ser protocolado no Departamento de Contabilidade até o dia 08 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

## SEÇÃO VII

### DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 15.** A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2025, os seguintes documentos:

I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2024, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Marcelândia para o exercício de 2025.

**Parágrafo único.** Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

I. Número e data do ajuizamento da ação originária; II. Número de precatório; III. Tipo da causa julgada; IV. Data da autuação do precatório; V. Nome do beneficiário; VI. Valor do precatório a ser pago; VII. Data do trânsito em julgado; e VIII. Número da vara ou comarca de origem.

## SEÇÃO VIII DA DÍVIDA ATIVA

**Art. 16.** O Departamento de Tributos Municipal ou setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2024.

**Art. 17.** Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

**Art. 18.** Fica o Departamento de Tributos ou setor da Dívida Ativa, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o dia 05 de janeiro de 2025 os seguintes relatórios:

I. Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de

2024;

II. Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2024;

III. Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por

tributo municipal.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

I. Saldo inicial dos débitos do exercício de 2024 consoante com saldo final de 2023; II. Valor dos débitos inscritos em 2024; III. Valor de pagamentos/compensações; IV. Valor de atualizações; V. Valor de cancelamentos/descontos; VI. Valor de isenções; VII. Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025; VIII. Separar os créditos tributários por tributo: IR-RF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELO PRESTADO DE SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CO-SIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.

§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações ao – Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, da Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2024 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Resolução TCE/MT nº 07, de 16 de abril de 2008 e suas atualizações, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

## SEÇÃO IX

### DO RECURSOS HUMANOS

**Art. 19.** As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 06 de dezembro de 2024, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 13 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 18 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

## SEÇÃO X

### DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

**Art. 20.** Os gastos deverão contar com a sólida cobertura financeira, em consonância com o artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando suspensos a partir de 02 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2024:

I. Quaisquer novos investimentos no Município de Marcelândia, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; II. Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores convocados em editais anteriores a presente data; III. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município; IV. Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais; V. A concessão de: a) Novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal; b) O pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais,

ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza,

exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

**c)** Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição; **d)** Gozo de férias e/ou licença prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e **e)** Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos referentes a 2024 ajustados e revistos.

**Art. 21.** Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

**I.** fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais. **II.** devem os gestores dos órgãos e entidades municipais: **a)** zelar pelo cumprimento destas medidas; **b)** executar as ações programadas em sua área de atuação; **c)** manter rígido o controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais; e **d)** acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra. **III.** fica o gestor da Secretaria Municipal de Educação notificado, sob pena de responsabilidade, a acompanhar diariamente o alcance do índice constitucional com Educação, definido no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 22.** É dever de todos os Secretários(as) Municipais acompanharem o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como, adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

## SEÇÃO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 24.** A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 25.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

**§ 1º.** Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

**§ 2º.** Fica autorizado ao Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2024.

**§ 3º.** Em caso de rescisão trabalhista ocorrida posteriormente, cujo servidor não tenha se aproveitado do banco de horas mencionado no § 3º deste artigo, não terá direito ao acréscimo previsto.

**§ 4º.** Entre os meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 27.** Até o dia 20 de dezembro de 2024 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Marcelândia-MT, em 06 de novembro de 2024

CELSON LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 14832 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **PATRICIA SILVA DE MEDEIROS**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **PATRICIA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 5725, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

## PREFEITURA MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 060/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de novembro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 071/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de novembro 10de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 DO MUNICÍPIO DE**  
**MIRASSOL D'OESTE**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 053/2024 advinda do Pregão Eletrônico nº 048/2024 do Município de Mirassol d'Oeste celebrada com a Empresa EDITORA EUREKA LTDA no valor total de R\$ 21.992,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE LIVROS DO ENSINO INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, XX de novembro de 2024. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14816 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9218	INAYARA DE PAULA PINHEIRO	CHEFE DE DIVISÃO	01/11/2024 a 30/11/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14817 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9424	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	01/11/2024 a 15/11/2024
8275	JOSE DUTRA RODRIGUES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/11/2024 a 30/11/2024
112	NOELI SILVINA DOS SANTOS CAIONI	PROFESSOR	01/11/2024 a 30/11/2024
7316	ROSYLAINE ALVES DA SILVA CUSTÓDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/11/2024 a 30/11/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14818 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Meio Ambiente**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9236	ANTONIO DA SILVA MORAES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/11/2024 a 30/11/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14819 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Infraestrutura e Transporte**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8285	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/11/2024 a 30/11/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14820 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7157	ANA MARIA PLACIDO BURGVEVER	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01/11/2024 a 30/11/2024
7863	DILMA FERREIRA DE SOUZA HILLESHEIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2024 a 30/11/2024
2062	JUSSARA XAVIER SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/11/2024 a 30/11/2024
6575	RAQUEL ALANOCA DE DE MATTOS	ENFERMEIRO	01/11/2024 a 30/11/2024
6550	VANDERLEI ADILIO TOLEDO DE CAMARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/11/2024 a 30/11/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14821 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Urbanismo e Paisagismo**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6699	SIDNEI ACOSTA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/11/2024 a 30/11/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14822 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Concede LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO** no cargo de **ENFERMEIRO**, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º - LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO**, matrícula nº 3536, a partir do dia 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2027.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14823 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6537	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	01/08/2019 - 31/07/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Saúde
6543	MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA DE JESUS	01/08/2019 - 31/07/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14824 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Concede LICENÇA SAÚDE** a servidora **BARBARA ANTONELLI**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE** a servidora **BARBARA ANTONELLI**, matrícula nº 6703, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14825 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS**e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5694, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14826 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **MARCILENE PEREIRA SOUZA** dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **MARCILENE PEREIRA SOUZA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de outubro de 2021, sob a matrícula nº 8191, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, elevando para **Classe B**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14827 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede **Promoção de Classe e Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA** dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 22, 23, 24 e 25 para progressão vertical e promoção horizontal da Lei Complementar nº 080/2013 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Promoção de Classe e Progressão de Nível** ao servidor (a) **EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA**, efetivo (a) no quadro

de servidores do Município de Matupá, em 18 de outubro de 2021, sob a matrícula nº **8196**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA**, elevando para **Classe B e Nível 02**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14828 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede **Promoção de Classe e Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **GILDO DOS SANTOS JARDIME** dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 41 e 42 para promoção de classe e progressão funcional da Lei Complementar nº 013/2003 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Promoção de Classe e Progressão de Nível** ao servidor (a) **GILDO DOS SANTOS JARDIM**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 07 de março de 2018, sob a matrícula nº **7254**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR**, elevando para **Classe C e Nível 03**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14829 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Conceder **vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por idade** a Sra. **GENI TEIXEIRA FERREIRA** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **GENI TEIXEIRA FERREIRA**, efetiva no cargo de **Recepcionista**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2005, inscrita no CPF nº \*\*\*.670.898-\*\*, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 022 do mês de outubro de 2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

**Art.2º** - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14830 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição ao Sr. SEMILTON DOS SANTOS e dá outras providências".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Sr. **SEMILTON DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrito no CPF nº \*\*\*.825.429-\*\*, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 023 do mês de outubro de 2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

**Art. 2º** - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14831 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre Exoneração a pedido do (a) Servidor (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido da Sra. **SINARA PADILHA KONECHEFF**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9347, no qual exercia o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, revogando a Portaria nº 13903 de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14833 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Concede LICENÇA MATERNIDADE, a servidora PATRICIA SILVA DE MEDEIROS, no cargo de ENFERMEIRO e dá outras providências".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **PATRICIA SILVA DE MEDEIROS**, no cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº 5725 a partir do dia 04 de novembro de 2024 até 02 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14834 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a reintegração de servidor público e dá outras providências".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 34 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reintegrar às atividades a servidora pública municipal a Sra **BRUNA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.303.102-\*\*, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5185 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I****CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
410	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	22	4º.	Classificado(a)

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirainha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**Nº. 058/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO para o próximo dia 27 de novembro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2025, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 069/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de novembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 833/2024****PORTARIA N° 833 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE****Artigo 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **NILMA OLIVEIRA DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 23/03/2009 a 22/03/2014 sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 25/11/2024, 10 (dez) dias a partir de 06/01/2025 e 10 (dez) dias a partir de 10/03/2025, conforme protocolo n° 23033/2024.**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de novembro de 2024. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 834/2024****PORTARIA N° 834 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **BONNIEK CALIXTO GONZAGA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 12/12/2021 a 11/12/2022, para gozo a partir de 06/12/2024 conforme requerimento e protocolo n° 23032/2024. **Artigo 2°** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **ELIANE DOS SANTOS MAGRI**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 29/04/2023 a 28/04/2024, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 29/11/2024 e 20 (vinte) dias para gozo a partir de 06/01/2025 conforme requerimento e protocolo n° 23034/2024. **Artigo 3°** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **HERALDO NERI HONORIO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE SAÚDE AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 23/07/2021, para gozo a partir de 12/12/2024 conforme requerimento e protocolo n° 23021/2024. **Artigo 4°** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICA**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, e 20 (vinte) dias para gozo a partir de 16/12/2024 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 17/02/2025 conforme requerimento e protocolo n° 23044/2024. **Artigo 5°** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **ROSENILDA DA SILVA MUNIZ**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para gozo a partir de 18/11/2024 conforme requerimento e protocolo n° 22961/2024. **Artigo 6°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 7°** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de novembro de 2024. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 836/2024****PORTARIA N° 836 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1°** - Registrar 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** para o servidor **JOSE CARLOS ALVES MARTINS**, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, suspensa através da Portaria 477/2024 conforme requerimento protocolo n° 22991/2024, para gozo a partir de 02/12/2024. **Artigo 2°** - Registrar 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** para o servidor **JOSE CARLOS ALVES MARTINS**, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, suspensa através da Portaria 535/2024 conforme requerimento protocolo n° 22991/2024, para gozo a partir de 06/01/2025.**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de novembro de 2024. **HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º  
07/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 07/2024. Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO REFERENTE A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO/2024. Início da sessão para credenciamento: 26/11/2024 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso). Local: Paço Municipal, estabelecida na Rua Antônio Tavares, n° 3310, Centro. **Obtenção do Edital pelo site:** www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Iuri Seror Cuiabano - Agente de contratação. Mirassol d'Oeste, 07/11/2024.**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 840/2024****PORTARIA N. 840 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE****Artigo 1°** - Conceder conversão de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARA APARECIDA AMARANTE**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRA-**

**TIVO**, referente ao período de 10/06/2018 a 09/06/2023, conforme Flow-Docs 33242/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de novembro de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretario de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 837/2024**

**PORTARIA Nº 837 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, E LOTAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 08/11/2024 o Sr. **WELLINGTON ROCHA DIAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG \*\*\*8454\*\*\*/SSP-BA e do CPF nº \*\*\*012.101-\*\* do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** nomeado através da portaria nº 561/2022, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

**Artigo 2º** - Lotar a partir de 11/11/2024 o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, passando da Secretaria de Infra-Estrutura para a Secretaria de Fazenda, desempenhando suas funções na Sessão de Postura.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 826 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BANCAS EXAMINADORAS PARA CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO."**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a composição e o funcionamento de bancas examinadoras responsáveis pela elaboração de questões de concursos públicos e processos seletivos entre outras funções, no âmbito da Prefeitura de Mirassol d'Oeste;

**Considerando** a relevância da lisura, transparência e equidade nos processos seletivos, visando assegurar a escolha dos melhores profissionais para o serviço público municipal;

**RESOLVE:**

**Capítulo I**

**Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Estabelecer diretrizes para a composição e o funcionamento de Banca Examinadora responsável pela elaboração de questões de Concursos Públicos e Processos Seletivos bem como outras atribuições pertinentes, no âmbito da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A composição da Banca Examinadora deverá, preferencialmente, incluir membros com formação ou experiência na área de atuação do processo de seleção.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que tal formação específica não for viável, admite-se a participação de servidores com experiência em processos avaliativos e com conhecimento adequado para a função, desde que assegurada a imparcialidade e a idoneidade do processo.

**Art. 3º.** A composição da Banca Examinadora deverá observar a diversidade de formações e experiências, visando proporcionar uma avaliação abrangente e justa dos candidatos.

**Art. 4º.** A composição da Banca Examinadora será mantida em absoluto sigilo até a data de aplicação das provas.

**Parágrafo único** - O sigilo resguardado quanto aos membros da Banca Examinadora visa evitar qualquer influência externa ou pressão sobre os avaliadores, assegurando que suas decisões sejam tomadas com total autonomia e fundamentadas exclusivamente em critérios técnicos e objetivos.

**Art. 5º.** A composição da Banca Examinadora deverá observar os princípios constitucionais que regem o processo, em particular o princípio da impessoalidade e moralidade, bem como a ausência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse com os candidatos participantes.

**Art. 6º.** São considerados conflitos de interesses as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o resultado do processo de seleção.

**§ 1º.** Presumem-se como conflito de interesse as seguintes situações, impedindo a participação de membros na Banca Examinadora, sem exclusão de outras situações:

I – Vínculos familiares entre o membro da banca e o candidato, tais como cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, estendendo-se a situação a quem for ou tiver sido enteado, cônjuge ou companheiro;

II – Situações em que haja relacionamento pessoal relevante, caracterizado por vínculos de amizade íntima ou convivência habitual fora do ambiente de trabalho, entre o membro da banca e o candidato, que possam comprometer a imparcialidade na avaliação.

III – Quando o membro da banca esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

**§ 2º.** O rol previsto neste artigo é exemplificativo e não exclui outras situações não expressamente previstas nesta Portaria, mas que possam caracterizar conflito de interesse e que comprometam o julgamento isento.

**§ 3º.** Competirá ao membro da comissão examinadora avaliar com bom senso a eventual existência de situação conflituosa, não discriminada neste artigo, que o impeça de participar com isenção, impessoalidade e isonomia como examinador do processo de seleção.

**§ 4º.** Os membros da banca examinadora deverão assinar declaração, conforme o Anexo I desta Portaria, na qual atestam que, estando cientes da lista de inscritos no processo

**§ 5º.** O membro da Banca Examinadora que assinar a declaração e for questionado sobre eventual conflito deverá esclarecer por escrito os motivos que o levaram a não considerar aquela determinada situação impugnada como não conflituosa.

**Art. 7º.** Caso constate a existência de conflito de interesses, a autoridade competente deverá solicitar a substituição do membro da Banca Examinadora.

**Art. 8º.** O processo de seleção que for realizado por membros da banca examinadora em situação de conflito de interesse com candidato participante será passível de anulação pelo órgão competente, sem prejuízo da adoção de demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

## Capítulo II

### Impedimentos para Compor a Banca Examinadora

**Art. 9º.** Além das situações descritas no artigo 6º, não poderão compor a Banca Examinadora os seguintes casos:

I - Servidores que se encontrem em condição de suspeição ou impedimento, conforme estabelecido nesta Portaria;

II - Servidores em período de estágio probatório;

III - Servidores que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar por infrações relacionadas à ética, idoneidade ou conduta profissional;

IV - Servidores que estejam oficialmente afastados por licença médica ou afastamento legalmente previsto;

V – Servidores que possuam interesse direto ou indireto sobre o resultado final do certame.

**Parágrafo único.** Essas medidas visam garantir a integridade, imparcialidade e lisura do processo de seleção, assegurando que a Banca Examinadora seja composta por membros que atendam aos requisitos técnicos e éticos necessários para a condução justa e transparente do processo.

## Capítulo III

### Atribuições da Banca Examinadora

**Art. 10.** Compete à Banca Examinadora as seguintes atribuições:

I - Elaborar as questões de acordo com o conteúdo programático das provas, em conformidade com o edital do processo de seleção;

II - Revisar e validar os itens das provas e os gabaritos, garantindo sua clareza, objetividade e adequação ao conteúdo programático;

III - Definir o gabarito oficial e os critérios de avaliação das provas, assegurando a objetividade e a transparência na atribuição das notas;

IV - Realizar reuniões e treinamentos prévios para padronização dos procedimentos de aplicação e correção dos gabaritos.

V - Zelar pela segurança e sigilo das provas, mantendo a confidencialidade até o momento da aplicação;

VI - Analisar e deliberar sobre eventuais recursos interpostos pelos candidatos, com imparcialidade e rigor técnico;

VII - Estabelecer uma comunicação clara e objetiva com os candidatos, fornecendo informações relevantes e precisas acerca dos recursos interpostos, assegurando a transparência e a compreensão do processo de análise e deliberação.

VIII - Responder prontamente a todas as solicitações de esclarecimentos dos candidatos durante o período de recurso, garantindo a transparência e a integridade do processo e fornecendo informações detalhadas sobre o andamento das análises.

IX - Emitir pareceres embasados e fundamentados sobre quaisquer questionamentos relacionados às questões do processo de seleção, apresentando argumentos técnicos e justificativas claras para as decisões tomadas pela banca examinadora.

X - Assegurar a estrita observância das normas estabelecidas e da legislação vigente durante todo o processo de seleção.

XI - Zelar rigorosamente pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma do processo de seleção, garantindo a eficiência e a organização de todas as etapas do processo.

XII - Elaborar e apresentar relatórios sobre o andamento dos trabalhos da Banca Examinadora, quando solicitado pela Comissão Organizadora ou pelas autoridades competentes, a fim de fornecer transparência e prestação de contas.

XIII - Desempenhar todas as demais atividades inerentes à Banca Examinadora do processo de seleção, com o objetivo de assegurar a idoneidade, a eficiência e a qualidade do processo.

XIV – Pautar suas ações com imparcialidade e isenção, assegurando o interesse público e a credibilidade do processo de seleção realizado pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

**Parágrafo único.** Além das atribuições de elaborar as questões das provas e definir os gabaritos, a Banca Examinadora será também responsável pela elaboração do caderno de prova, bem como pelo serviço de diagramação, impressão, conferência e acondicionamento dos cadernos de prova em envelopes lacrados.

## Capítulo IV

### Segurança e Confidencialidade

**Art. 11.** A elaboração das questões, confecção do caderno de prova e gabarito deverão ser processados dentro do recinto da Secretaria de Administração e Planejamento ou em local previamente aprovado pela Secretaria de Administração e Planejamento, cabendo à Coordenadoria de Gestão de Pessoas fornecer todo o apoio necessário à Banca Examinadora.

§ 1º. O local escolhido para a elaboração das provas e processamento de todo o material deverá atender rigorosamente aos requisitos de segurança. O exterior do local será vigiado 24 horas através de câmeras de segurança, e o acesso será restrito exclusivamente aos membros da Banca Examinadora, visando garantir a integridade e confidencialidade do processo de elaboração das provas e gabaritos.

§ 2º. Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, contendo todas as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer tipo de violação antes do momento de aplicação do processo de seleção.

§ 3º. Os envelopes contendo os cadernos de prova deverão ser devidamente identificados, assegurando o sigilo e a correta destinação destes.

**Art. 12.** A Banca Examinadora deverá ser diligente em garantir que os cadernos de prova sejam elaborados de forma imparcial, seguindo rigorosamente o conteúdo programático do edital do processo de seleção.

**Art. 13.** As questões elaboradas e a diagramação dos cadernos de provas deverão ser armazenadas unicamente em mídias digitais removíveis, acompanhadas de suas respectivas cópias de segurança, para garantir a segurança e integridade dos dados.

**Parágrafo único** - Fica determinadamente proibido armazenar cópias das questões e da diagramação dos cadernos de provas em pastas locais ou pastas de compartilhamento, a fim de evitar o acesso não autorizado ou qualquer forma de divulgação indevida das informações.

**Art. 14.** Os acondicionamentos das mídias digitais removíveis e de suas cópias de segurança deverão ser realizados em local seguro, sob responsabilidade da Banca Examinadora, garantindo o acesso restrito apenas aos membros autorizados.

**Art. 15.** Fica expressamente proibida a retirada de qualquer material impresso ou por meio digital da sala de elaboração das provas, durante todo o processo de elaboração dos cadernos de provas e definição dos gabaritos.

**Art. 16.** É vedado o uso de dispositivos pessoais, como pen drives e smartphones, para o armazenamento das informações do processo de seleção, visando evitar riscos de vazamento de dados ou acesso não autorizado.

**Art. 17.** Os membros da Banca Examinadora devem assinar termos de responsabilidade e confidencialidade, comprometendo-se a cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento e a zelar pela segurança e integridade do processo de seleção.

**Art. 18.** Qualquer incidente de segurança que possa comprometer a integridade das informações do processo de seleção, a Banca Examinadora deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Administração e Planejamento para a adoção de providências corretivas.

**Art. 19.** Todo o material descartável utilizado na elaboração das provas, incluindo folhas de rascunho, papéis de anotações e outros similares, deverá ser acondicionado em envelope e devidamente identificado, para posterior incineração após a confecção das questões e elaboração dos cadernos de provas. Tais medidas visam garantir a segurança e a integridade do processo de elaboração das provas, bem como a confidencialidade dos conteúdos até o momento da aplicação do processo de seleção.

**Art. 20.** Os computadores e demais equipamentos utilizados pela Banca Examinadora para a elaboração das questões, confecção dos cadernos de provas e processamento do material não poderão, em hipótese alguma, estar conectados à rede interna ou à internet durante todo o período de trabalho.

**Parágrafo único.** O desligamento total dos computadores e hardwares da rede interna e da internet tem o objetivo de garantir que não haja nenhum tipo de acesso a informações externas durante o processo de elaboração das questões e confecção dos cadernos de provas, assegurando a máxima confidencialidade, imparcialidade e segurança no trabalho da Banca Examinadora.

## Capítulo V

### Remuneração e Responsabilidades dos Examinadores

**Art. 21.** Os servidores designados para a constituição da Banca Examinadora de que trata esta Portaria perceberão, individualmente, gratificações conforme dispõe o inciso XI do anexo único da Lei Municipal nº 181, de 26 de novembro de 2018, que institui gratificação para comissões.

**Art. 22.** Os membros da Banca Examinadora, ao aceitarem a designação para compor a banca, assumem o compromisso de cumprir com rigor e seriedade as atribuições previstas neste regulamento e demais normas e orientações pertinentes ao processo de seleção, bem como de guardar sigilo sobre todas as informações relativas ao processo de seleção, inclusive questões, gabaritos, critérios de correção e recursos interpostos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal em caso de descumprimento, conforme estabelecido no Anexo II desta Portaria, o qual deverá ser assinado pelo membro da Banca Examinadora.

**Art. 23.** Os membros da Banca Examinadora deverão participar de reuniões e treinamentos prévios, promovidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, com o objetivo de alinhar o entendimento sobre as atribuições da banca, garantir a uniformidade dos critérios de avaliação e correção, e estabelecer uma linguagem comum entre os examinadores.

**Art. 24.** Os membros da Banca Examinadora deverão observar, no exercício de suas funções, os princípios éticos e técnicos da atividade, conduzindo o processo de forma imparcial e transparente, evitando qualquer tipo de favorecimento ou tratamento discriminatório entre os candidatos.

**Art. 25.** Os membros da Banca Examinadora deverão apresentar à Comissão Organizadora, relatório detalhado sobre o desenvolvimento das atividades, destacando as ações tomadas para assegurar a segurança e confidencialidade do processo de seleção, bem como eventuais situações relevantes que possam ter ocorrido durante o desempenho de suas funções.

**Parágrafo único.** Os relatórios apresentados pelos membros da Banca Examinadora serão analisados pela Comissão Organizadora do processo de seleção e servirão de parâmetro para eventuais melhorias e aprimoramentos nos processos futuros.

**Art. 26.** A remuneração da Banca Examinadora será efetuada após a conclusão de todas as atividades relacionadas ao processo de seleção, mediante apresentação do relatório final, atestando a conclusão das tarefas e o cumprimento das atribuições inerentes ao encargo.

**Art. 27.** As disposições contidas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, aos Processos Seletivos Simplificados, Processos Seletivos Públicos e Concursos Públicos realizados pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

## Capítulo VI

### Disposições Finais

**Art. 28.** Fica estabelecido que as normas constantes nesta Portaria poderão ser objeto de revisão e atualização a qualquer tempo, mediante publicação de novo ato normativo ou regulamentar, com vistas a aprimorar e adequar as regras às necessidades e peculiaridades dos futuros processos de seleção.

**Art. 29.** A Banca Examinadora deverá reportar-se à Comissão Organizadora sempre que necessário, para solicitar esclarecimentos ou resolver dúvidas que possam surgir durante o processo de elaboração das provas. Tais medidas visam garantir a segurança e a integridade do processo de elaboração das provas, bem como a confidencialidade dos conteúdos até o momento da aplicação do processo de seleção.

**Art. 30.** A Comissão Organizadora tem a tarefa de prover, à Banca Examinadora, diretrizes precisas e minuciosas, que abarquem desde a elaboração das questões até a confecção dos cadernos de provas e das folhas de respostas. Tais diretrizes devem estar em estrita consonância com as disposições estipuladas no edital do processo de seleção, assegurando a aderência integral aos anexos e normativos correlatos, garantindo, assim, a máxima fidelidade e rigor na execução do processo de seleção.

**Art. 31.** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas será responsável por prestar todo o apoio necessário à Banca Examinadora, fornecendo, materiais e recursos indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades.

**Art. 32.** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo de seleção, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 33.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 814 de 01 de dezembro de 2023.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de novembro de 2024.

### HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura de Mirassol d'Oeste, **DECLARO**, para os fins previstos na Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 2024, que, ciente da lista de inscritos no processo de seleção, não possuo qualquer vínculo familiar, pessoal, profissional ou de amizade próxima ou

intima com os candidatos inscritos, não existindo, portanto, situação que caracterize conflito de interesses nos termos do artigo 6º da referida Portaria.

Declaro, ainda, que me comprometo a conduzir a avaliação dos candidatos de forma imparcial, ética e transparente, assegurando o cumprimento das normas e critérios estabelecidos para o processo de seleção.

Mirassol d'Oeste, MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Membro da Banca Examinadora

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura de Mirassol d'Oeste,

**DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que aceito integrar a Banca Examinadora do Concurso Público/Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº [Número da Portaria], de [Data da Portaria], comprometendo-me a cumprir com os deveres e responsabilidades inerentes a função que me foi atribuída.

Declaro, ainda, estar ciente da importância da minha atuação como membro da Banca Examinadora, e que minhas ações devem ser pautadas na imparcialidade, ética e transparência, zelando pelo interesse público e pela credibilidade do Concurso Público/Processo Seletivo realizado pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

Comprometo-me a cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Portaria [Número da Portaria] e demais legislações pertinentes, bem como garantir a segurança e integridade do Concurso Público ou Processo Seletivo, mantendo em absoluto sigilo todas as informações relacionadas ao processo, incluindo questões elaboradas, gabaritos, notas dos candidatos e demais dados sigilosos, até o momento da divulgação oficial dos resultados.

Comprometo-me a agir com total isenção e imparcialidade em todas as etapas do processo, garantindo que minhas decisões sejam fundamentadas exclusivamente em critérios técnicos e objetivos, e respeitando a dignidade dos candidatos, tratando-os com cortesia, respeito e imparcialidade.

Estou ciente de que o descumprimento dos deveres e responsabilidades aqui assumidos poderá implicar em sanções disciplinares, podendo inclusive resultar em exclusão da Banca Examinadora do Concurso Público/Processo Seletivo.

Por fim, manifesto estar ciente da importância do meu papel como membro da Banca Examinadora e da responsabilidade que me é atribuída na condução justa e transparente do Concurso Público/Processo Seletivo.

Mirassol d'Oeste, MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Membro da Banca Examinadora

## SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024** "registro de preços" **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEU E CAMARAS DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS. No dia 22/11/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **EDITAL DISPONÍVEL:**

<https://saemi.com.br/licitacao/> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS POSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.** **PREGOEIRA:** VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 08 de novembro de 2024.**

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 838 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS GRAUS DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DAS EMPRESAS CONSTITUIDAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** as disposições estabelecidas na **Leinº 13.874, de 20 de setembro de 2019**, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado, visando à simplificação de processos administrativos, nas atividades econômicas e à promoção da livre iniciativa como meio de estimular o desenvolvimento econômico e a inovação;

**Considerando** a necessidade de adequação das normativas e procedimentos internos do município às diretrizes da Lei da Liberdade Econômica, de modo a facilitar o exercício das atividades econômicas;

**Considerando** a necessidade de nomear comissão para fins de estudo das definições dos graus de riscos das atividades socioeconômicas para fins posterior de regulamentação da Lei de Liberdade Econômica no município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear comissão para fins de estudo das definições dos graus de riscos das atividades socioeconômicas para fins de regulamentação da lei 13.784/19.

**Art. 2º** A comissão será composta conforme composição abaixo descrita:

### REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO:

**UESLEI SANTANA GUIDINI**

### REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO:

**MASTERTON FELIPE DA SILVA**

### REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SETOR DE MEIO AMBIENTE):

**EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO**

### REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SETOR DE ATENDIMENTO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI):

**ANA MARIA DE JESUS PIRES**

### REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO:

**VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA**

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão será exercida pelo **servidor Ueslei Santana Guidini**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2024**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOBETONEIRA AUTOCARREGÁVEL PARA A CONFECÇÃO DE CONCRETO USINADO COM OPERADOR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **27/11/2024 às 08h. (horário local).** Local: Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Sala de reunião da Secretaria de Educação. Obtenção do Edital pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) - Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 08/11/2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 26 de novembro de 2024 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**OBJETO:**

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

**RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_view&f=128](https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128), O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email: [licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com](mailto:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com).

Mirassol D'Oeste - MT, 07 de novembro de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 005/2024

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA Nº 839 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, NOMEADA PELA PORTARIA 115/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** o Ofício de número 007/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social de 24 de outubro de 2024, que requer a substituição de membro representante do Centro Social João Paulo II,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **Irmã Fernanda Aparecida Ilídio**, como membra titular do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, em substituição a **Irmã Adriana Elisabete Lima Bueno**, representando o **Centro Social João Paulo II**.

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA:**

**Titular:** Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira RG nº 1XXXXXXX-0 SSP/MT CPF nº 009.XXX.XXX-XX Endereço: Rua Paulina Moreira de Matos, nº 817, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

**Suplente:** Patrick Masseron Nunes CPF nº 006.XXX.XXX.XXX RG nº 7XXXXXXXXX/SSP/RS

Endereço: Rua Paulo Mendonça 167, Centro, Mirassol d'Oeste/MT E-mail: [trick\\_ucpel@outlook.com](mailto:trick_ucpel@outlook.com)

**Titular:** Roselaine de Oliveira Alexandre, RG nº 2XXXXXX-1-SSP/MT CPF nº 062.XXX.XXX-XX

E-mail: [oliveiraroselaine20@gmail.com](mailto:oliveiraroselaine20@gmail.com);

Endereço: Rua Madalena Marques, 1797, Bandeirantes I. Mirassol d'Oeste/MT

**Suplente:** Rafaela Laiane Pereira Soratto, RG nº 2XXXXXX-1 – SSP/MT CPF nº 046.XXX.XXX-XX

E-mail: [sorattorafaela@gmail.com](mailto:sorattorafaela@gmail.com)

Endereço: Rua São Judas Tadeu, nº 1565 – Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:**

**Titular:** Fernanda Alves Garcia RG nº 2XXXXXX-1 SSP/MT CPF nº 047.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Neto Marcucci, 173, Jardim das Oliveiras – Mirassol d'Oeste/MT

**Suplente:** Maria Aparecida de Macedo RG nº 0XXXXXX-1 SSP/MT CPF nº 593.XXX.XXX-XX

Rua Francisco Botelho Neto, 833, Centro – Mirassol d'Oeste/MT

**Suplente:** Maria Aparecida de Macedo RG nº 0XXXXXX-1 SSP/MT CPF nº 593.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Francisco Botelho Neto nº 833, Centro Mirassol D'Oeste/MT

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**Titular:** Vitor Hugo Martins de Oliveira RG nº 2XXXXXXX CPF nº 065.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Antônio Tavares, 3390, Centro, M. D'Oeste-MT

**Suplente:** Elizabet Moreira Valensuela Lima RG nº 0XXXXXX-1 SSP/MT CPF nº 393.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua São Benedito, 3686, Bairro Cidade Tamandaré, – M. D'Oeste-MT.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:**

**Titular:** Silvana Khippaiz Nogueira RG nº 0XXXXXX-2 SSP/MT CPF nº 442.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 1747, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT.

**Suplente:** Maria Aracelly Machado – RG nº 1XXXXXX SSP/MT CPF nº 013.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Afonso Pena, 50, Jardim das Flores II – Mirassol D'Oeste/MT.

## II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

### REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

#### FIS – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULO:

**Titular:** Igor Eduardo Del Moura Trindade RG nº 2XXXXXX-0 SSP/MT CPF nº 053.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Almirante Tamandaré nº 2156, Bairro Centro - Mirassol d'Oeste MT

#### CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II:

**Titular:** Irmã Fernanda Aparecida Ilídio RG nº 12.XXX.XX3 SSP/MG CPF nº 086.XXX.XXX-63

Endereço: Rua João Paulo II 32, Cidade Tamandaré

### REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS:

**Titular:** Maria Terezinha Cebalho R. Santana RG nº 3XXXX CPF nº 299.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua São Cristóvão, nº 3786 Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT.

**Suplente:** Mayne Aparecida Ramos– RG nº 2XXXXXX-3 CPF nº 056.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Goiás S/Nº, Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT.

### REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SETOR APAE-MIR APAE-MIRASSOL:

**Titular:** Vanderlei Sebastião Batista Carneiro, RG nº 4ZXXXXX7–2 SSP/PR CPF nº 556.XXX.XXX–XX Endereço: Rua Madalena Marques, nº 664, bairro Parque Morumbi, telefone (65) 9 9XXX – 36XX ou (65) 3241 - XXXX. e-mail: vanderleicarneiro1@gmail.com

#### CAC – RENASCER:

**Suplente:** Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira RG nº 1.XXX.XXX-8 SSP/MT CPF nº 696.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua Dr. Antônio Edson Galves, 128, Jardim Planalto Mirassol d'Oeste/MT.

## III REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS:

### IGREJA CATÓLICA:

**Titular:** Cecília da Silva dos Santos - RG: 0XXXXXX-3 SSP/MT - CPF: 361.XXX.XXX-XX

Endereço: Orlinda Maria dos Santos, 137, Bairro Cohab Juruena - Mirassol d'Oeste/MT

### IGREJA EVANGÉLICA:

**Titular:** Jair Bento de Oliveira CPF nº 304.XXX.XXX-XX

Endereço.: Rua Maria dos Anjos Braga, 501, Bairro Centro – Mirassol d'Oeste/MT

## IV- REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES SISPUMO:

**Titular:** Aristides Nunes da Conceição – RG nº 3XXXXX SSP/MT CPF nº 326.XXX.XXX-XX

Endereço: Rua José Fragely, 152, Bairro Alto da Boa Vista – Mirassol d'Oeste/MT.

**Suplente:** Dhieci Gracieli da Silva – RG nº 1XXXXX-6 SSP/MT CPF nº 014.XXX.XXX-XX

Endereço.: Rua 06, 218, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT.

**Artigo 3º-** A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

**Artigo 4º -** O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato.

Artigo 5º - As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008.

**Artigo 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 115/2024, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 07 de novembro de 2024.

### HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 06/2024

CONTRATO Nº 076/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE WEBSITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data: 06/11/2024. O valor global é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA – Contratado.

### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA P.E SRP Nº 56/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 56/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 07/11/2024 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 19/11/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 19/11/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br,

ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Onde se lê: Fim de Recebimento das Propostas: 19/11/2024 até as 8h40-min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 19/11/2024.

Leia-se: **Fim de Recebimento das Propostas: 22/11/2024 até as 8h40-min. Início da Disputa: As 9h do dia 22/11/2024.**

Nobres, 07 de novembro de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMDCA

#### Resolução Nº 007/2024/CMDCA

Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – **FIA**, para a realização do Projeto “**Projeto 15 anos Solidário**”. Executado através do Conselho Municipal de Assistência social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

**Considerando** o disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

**Considerando** a deliberação em Reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 05 de Novembro de 2024;

**Considerando** que o FIA é um fundo especial que deve ser criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e da adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

**Considerando** que o FIA é composto por um conjunto de receitas (recursos financeiros depositados em uma conta bancária), as quais são investidas a partir da deliberação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio (administrativo) dos órgãos encarregados pelo planejamento e pelas finanças do Município, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, para contribuir na realização do “**Projeto 15 anos Solidário**” executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Fica estipulado o valor aprovado em R\$ **18.390,00** (dezoito mil trezentos e noventa reais ).

**Art. 3º** - Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nª Srª do Livramento, 06 de Novembro de 2024.

**Ms.Profº Antônio de Souza Amaral**

**Presidente CMDCA**

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, Processo Administrativo nº 14490/2024 finalizado quinta-feira, 7 de novembro de 2024 às 08:56, objeto: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR EXCLUSIVAMENTE A VALIDAÇÃO DAS CARGAS PATRIMONIAIS NO SISTEMA APLIC REFERENTES AOS BENS INVENTARIADOS E ATUALIZADOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (04858022000148) com o lote 1 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 07 de novembro de 2024.

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação-Portaria n. 044/2024

### ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2024.

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 33/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a EMPRESA 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15XXXXXX0001-37.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17404/2024 e o parecer jurídico municipal nº 806/2024 Secretaria de Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 33/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das

condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023, Contrato Administrativo N°. 33/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

ONDE SE LE:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. de Saude	ESTADUAL	2305	668	33.90.30	R\$ 15.568,18
					R\$ 15.568,18

LEIA SE:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. de Saude	ESTADUAL	2305	668	33.90.30	R\$ 15.195,43
					R\$ 15.195,43

#### DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

#### DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 33/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Novembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 025/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 025/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.816/2024

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e acessórios para o Natal Iluminado do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa especial de licitação n° 025/2024, em favor da Empresa CASA NOEL LTDA CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-02, no valor;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA UNITARIO	VALOR UNITARIO UNIT	VALOR TOTAL
1	PISCA MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE FIXO 220V/100MT/11MM	CAIXA/ROLO	14	CASA NO-EL	R\$ 379,99	R\$ 5.319,86
2	PISCA MANGUEIRA LED AZUL FIXO 220V/100MT/11MM	CAIXA/ROLO	2	CASA NO-EL	R\$ 379,99	R\$ 759,98
3	PISCA MANGUEIRA LED VERMELHO FIXO 220V/100MT/11MM	CAIXA/ROLO	2	CASA NO-EL	R\$ 379,99	R\$ 759,98
4	PISCA MANGUEIRA LED AMARELO FIXO 220V/100MT/11MM	UND	2	CASA NO-EL	R\$ 379,99	R\$ 759,98
5	PISCA CACHOEIRA LED SEQ BRANCO FIXO QUENTE 320 LED 127V/3X3MT	UND	3	CASA NO-EL	R\$ 89,99	R\$ 269,97
6	PISCA NATAL LED BRANCO 200 LAMP. FIO VERDE SEQUENCIAL 127V/14MT-MF	UND	50	CASA NO-EL	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2X100MM PCT C/100	PCT	100	CASA NO-EL	R\$ 4,99	R\$ 499,00
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 4,8X150MM PCT C/100	PCT	200	CASA NO-EL	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
Total					R\$ 11.866,27	

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n° 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Especial de Licitação no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n° 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Novembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 338/2024**

**EMENTA:** NOMEIA A COMISSÃO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CESAR ALGUSTO PERIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO- SE QUE:** a baixa de materiais permanentes que se encontrem obsoleto, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperável em disponibilidade, necessita ser reeditada para facilitar sua aplicabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a comissão de baixa dos bens que se encontram obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Art. 2º** - A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Amibson Evangelista de Arruda Maiky Florentino de Carvalho Roberto Lima da Silva

**Art. 3º** - A presente Portaria terá sua vigência restrita ao exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes- MT, 04 de novembro de 2024.**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.  
055/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina n.º 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA** com sede na Rua Antônio Joao, na cidade de Ponta Porá-MS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º. 51.820.170/0001-53, Fone/Fax: 595 983914265, "e-mail": **aldecirdourados@hotmail.com** representada pelo Sr. **DURSULINO LOPES NETO**, portador do RG n.º 02978896890 e do CPF n.º 062.599.926-61, residente no end. Rua Antônio Joao, na cidade de Ponta Pora-MS, conforme documento arquivados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - As partes acima qualificadas **RESOLVEM** de comum acordo e, na forma Processo Administrativo, culminou na contratação da empresa **DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 51.820.170/0001-53, que originou no Contrato n.º 055/2024,

**resultado do Processo Licitatório n.º. 015/2024**, Inexigibilidade N.º. **001/2024**, cujo objeto e o "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – Termo de Referência do Edital, a partir de 05 de novembro de 2024, conforme solicitação da contratada, por ofício encaminhado, **RESCINDIR O CONTRATO, consoante disposto no Art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 2021.**

1.2 - A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde e da Contratada em anexo.

1.3 – Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo as pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo e amigável operar-se-á na forma da Lei.

1.4 – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços médicos "na forma de Plantões", a partir da assinatura do presente termo, não havendo qualquer obrigação de ordem financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na Inexigibilidade **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO – 001/2024.**

2.2 – As partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula Décima Quinta do Contrato n.º 055/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com as Cláusulas deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de novembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

Contratante

**DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA**

CNPJ N.º 51.820.170/0001-53

DURSULINO LOPES NETO

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46 -05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****PREVBRAS  
PORTARIA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA Nº 405/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024****DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 22/2023.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia,**RESOLVE:****Art. 1º**- Designar os Servidores para atuar como Agente de Contratação:

I – Ana Cristina Soares;

II – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

**Art. 2º** Designar estes servidores para atuar como Pregoeiros na modalidade Pregão:

I – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza (Titular);

II – Ana Cristina Soares (substituto);

**Art. 3º** - Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Ana Cristina Soares

II – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

III- Euzeni Aparecida Avelar

IV – Rosana Pereira da Silva

V – Jessica Aparecida Coelho Nascimento

VI – Júlio Cesar Bonfim Lopes

**Art. 4º** - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I – Júlio Cesar Bonfim Lopes (Presidente);

II – Ana Cristina Soares (Membro);

III – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza (Membro).

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 012/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2024

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia- MT

*Esta Portaria foi publicada no Sítio e Portal Transparência da Prefeitura Municipal, bem como em Diário Oficial, através do Jornal Oficial dos Municípios/AMM***WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****SAAE****AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, em conformidade com o ART. Nº 75, INCISO I da LEI 14.133/2021 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 094/2022 e 044/2024, torna público aos interessados

que o Serviço Autônomo de água e Esgoto pretende realizar a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa/cozinha, gêneros alimentícios e expediente para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita –MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, snº, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis ou pelo E-mail: saaegarita@hotmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do SAAE através do [www.saaenovagarita.com.br](http://www.saaenovagarita.com.br). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, snº, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail [saaegarita@hotmail.com](mailto:saaegarita@hotmail.com), ou pelo Whatsapp (66) 99919-0574.

Nova Guarita – MT, 07 de novembro de 2024.

**Bianca Lovison****Agente de Contratação****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****PROCURADORIA JURÍDICA  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA****Reajuste índice IPCA (IBGE) - O novo valor mensal do SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS será alterado seu preço unitário de R\$ 213,80 (duzentos e treze reais e oitenta centavos para R\$ 220,71 (duzentos e vinte reais e setenta e um centavos).****Nova Lacerda-MT, em 04 de novembro de 2024****PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 454/2024****PORTARIA Nº 454/2024****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.**RESOLVE:****1** – Designar o servidor **JULCEMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712.141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do processo de concorrência nº 001/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

### **LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 007/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS, VIAGEM DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE E PLANTÃO DE SOBREVISO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.**

**Licitante Credenciada:**

**CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, IMAGENS E DIAGNÓSTICO, CNPJ 31.240.055/0001-70**

**ITEM 1: PLANTOES DIA/NOITE DE 12 HORAS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO (P.A),** no valor de R\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais) a parcela, totalizando R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais).

**ITEM 2: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X TANGARA DA SERRA- MT,** no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a parcela, totalizando R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

**ITEM 3: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X CUIABÁ- MT,** no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) a parcela, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

**ITEM 4: SOBREVISO DE PLANTÃO,** no valor de R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais) a parcela, totalizando R\$ 459.360,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**HYAN DE SOUZA SANTANA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA 358/2024**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 147, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Decreto nº 147, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município; estabelece medidas visando contenção de despesas no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a obrigação de se cumprir as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de

Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal aplicadas ao setor público, bem como as penalidades previstas no Decreto-Lei 201/1967 e preceitos estabelecidos pela Lei 10.028/2000;

**CONSIDERANDO** que em 31 de dezembro de 2024 se dará o encerramento do exercício financeiro e do mandato do prefeito, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto 10.540/2020 quanto aos prazos previstos no art. 6º do referido Decreto para execução do registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar e realização dos demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na orientação emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional para fins de elaboração do encerramento do exercício;

**CONSIDERANDO** que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

**CONSIDERANDO** que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

**CONSIDERANDO** a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta;

**CONSIDERANDO** que a Portaria STN/MF 807/2023 institui o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi e o prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para Entes da Federação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

**DECRETA:**

**SEÇÃO I****DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS**

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que compete, do Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

**§ 1º.** A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o quinto dia útil do mês seguinte, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º.** A Câmara Municipal, e os órgãos da Administração Indireta do Executivo Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o quinto dia útil do mês de março de 2025, os dados publicados e o comprovante de remessa ao TCE-MT da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2024, para a incorporação na Prestação de Contas de Governo, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, concomitantemente ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, todos os Poderes, órgãos da Administração Direta e Indireta deverão se integrar ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), gerenciado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Fica estabelecida a data de 30 de dezembro de 2024 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia 10 de janeiro de 2025 para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2024 no sistema contábil.

**SEÇÃO II****DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**

**Art. 3º.** O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**I. 22 de novembro de 2024:** encerra-se a abertura de processos licitatórios, salvo aqueles que impreterivelmente não possa deixar de ser feito ou executado, sob autorização do Prefeito;

**II. 06 de dezembro de 2024:** data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);

**III. 13 de dezembro de 2024:** data limite em que os fiscais de cada contrato/ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos ou equivalente, a vigorar no orçamento no exercício seguinte (2025);

**IV. 13 de dezembro de 2024:** data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los na Prefeitura, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);

**V. 13 de dezembro de 2024:** data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2024);

**VI. 13 de dezembro de 2024:** os fiscais dos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, deverão assegurar a entrega dos produtos ou serviços, garantindo que as Notas Fiscais e/ou Recibos sejam encaminhados até esta data ao Setor de Liquidação do Departamento de Contabilidade, com todos os atestos devidamente realizados (assinados), para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO;

**VII. 13 de dezembro de 2024:** data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias compelidas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito;

**VIII. 20 de dezembro de 2024:** prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS / RESTOS A PAGAR;

**IX. 31 de dezembro de 2024:** com observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício financeiro.

**§ 1º.** As Ordens de Fornecimento de Produtos e Serviços (OF) emitidas durante o mês de novembro de 2024 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o mês de dezembro de 2024.

**§ 2º.** Constituem exceções ao disposto neste artigo:

I. As despesas com pessoal e encargos;

II. As parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III. Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV. Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V. As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal.

**§ 3º.** Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto e serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao Prefeito Municipal, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

**Art. 5º.** A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da administração direta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos (Secretaria Municipal de Administração), a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

**§ 1º.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

**§ 2º.** É dever de todos os Secretários(as) Municipais atuarem de forma responsável e eficiente, para atender a todas as solicitações remetidas, inclusive no período de recesso administrativo.

**SEÇÃO III****DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 6º.** As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da dis-

ponibilidade financeira, por Fonte Destinação de Recursos, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

**Parágrafo único.** Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

**Art. 7º.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

**I.** Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64);

**II.** Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

**Art. 8º.** Devem ser cancelados:

**I.** O saldo de Restos a Pagar Processados, relativo ao exercício de 2019, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

**II.** Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2023, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

**Art. 9º.** O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 30 de novembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

**I** - valores e empenhos envolvidos;

**II** - tipo de recurso utilizado;

**III** - descrição detalhada da obra;

**IV** - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

**V** - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

## SEÇÃO IV

### DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

**Art. 10.** No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

**I. 29 de novembro de 2024:** data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro "Suprimento de Fundo" e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade.

**II. 29 de novembro de 2024:** data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 06 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Departamento de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **13 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo único.** A partir de **29 de novembro de 2024**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

## SEÇÃO V

### DO INVENTÁRIO DE BENS

**Art. 11.** A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 31 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

**§ 1º.** Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

**§ 2º.** O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

## SEÇÃO VI

### DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

#### Subseção I

##### Departamento de Almojarifado

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Almojarifado ou equivalente, promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almojarifado, devendo a sua conclusão se dar até o dia 20 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

**Art. 13.** O Departamento de Almojarifado providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024.

#### Subseção II

##### Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de 30 de dezembro de 2024.

**§ 1º.** Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

**I.** A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais;

**II.** A existência física dos materiais estocados no setor de almojarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde;

**III.** Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;

**IV.** A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;

**V.** A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso;

**VI.** Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;

**VII.** Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível;

**VIII.** A compatibilidade do valor adquirido do material.

**§ 2º.** No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

**I.** A localização do almojarifado;

**II.** A descrição do material;

**III.** A quantidade em estoque na data de 30/12/2024;

**IV.** O valor unitário e total do material;

**V.** A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º. O RIMA deverá ser protocolado no Departamento de Contabilidade até o dia 08 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

## SEÇÃO VII

### DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 15.** A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2025, os seguintes documentos:

I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2024, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Nova Monte Verde para o exercício de 2025.

**Parágrafo único.** Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

I. Número e data do ajuizamento da ação originária;

II. Número de precatório;

III. Tipo da causa julgada;

IV. Data da autuação do precatório;

V. Nome do beneficiário;

VI. Valor do precatório a ser pago;

VII. Data do trânsito em julgado; e

VIII. Número da vara ou comarca de origem.

## SEÇÃO VIII

### DA DÍVIDA ATIVA

**Art. 16.** O Departamento de Tributos Municipal ou setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2024.

**Art. 17.** Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

**Art. 18.** Fica o Departamento de Tributos ou setor da Dívida Ativa, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o dia 05 de janeiro de 2025 os seguintes relatórios:

I. Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2024;

II. Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2024;

III. Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por tributo municipal.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

I. Saldo inicial dos débitos do exercício de 2024 consoante com saldo final de 2023;

II. Valor dos débitos inscritos em 2024;

III. Valor de pagamentos/compensações;

IV. Valor de atualizações;

V. Valor de cancelamentos/descontos;

VI. Valor de isenções;

VII. Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025;

VIII. Separar os créditos tributários por tributo: IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COSIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.

§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações ao – Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, da Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2024 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Resolução TCE/MT nº 07, de 16 de abril de 2008 e suas atualizações, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

## SEÇÃO IX

### DO RECURSOS HUMANOS

**Art. 19.** As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 06 de dezembro de 2024, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 13 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 18 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

## SEÇÃO X

### DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

**Art. 20.** Os gastos deverão contar com a sólida cobertura financeira, em consonância com o artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando suspensos a partir de 02 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2024:

I. Quaisquer novos investimentos no Município de Nova Monte Verde, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II. Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores convocados em editais anteriores a presente data;

III. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV. Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V. A concessão de:

a) Novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) O pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza, exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

c) Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) Gozo de férias e/ou licença prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

e) Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos referentes a 2024 ajustados e revistos.

**Art. 21.** Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I. fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais.

II. devem os gestores dos órgãos e entidades municipais:

- a) zelar pelo cumprimento destas medidas;
- b) executar as ações programadas em sua área de atuação;
- c) manter rígido o controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais; e
- d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

III. fica o gestor da Secretaria Municipal de Educação notificado, sob pena de responsabilidade, a acompanhar diariamente o alcance do índice constitucional com Educação, definido no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 22.** É dever de todos os Secretários(as) Municipais acompanharem o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como, adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

## SEÇÃO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 24.** A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 25.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP) adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

**§ 1º.** Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

**§ 2º.** Fica autorizado ao Gestor da SEFIP, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2024.

**§ 3º.** Em caso de rescisão trabalhista ocorrida posteriormente, cujo servidor não tenha se aproveitado do banco de horas mencionado no § 3º deste artigo, não terá direito ao acréscimo previsto.

**§ 4º.** Entre os meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pelo Gestor da SEFIP.

**Art. 27.** Até o dia 20 de dezembro de 2024 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde/MT, em 07 de novembro de 2024

## EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 146, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 146, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo e sindicância administrativa, com a seguinte composição:

I – Angela Citadin Chicote (Presidente)

II – Anderson Rodrigues dos Santos (Secretário)

III – Lizandro Lehbach Dlugokenski (Membro)

**Art. 2º** - A composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Administrativa, vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterada por Decreto Executivo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de novembro de 2024

## EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº: 048/2024

**SÚMULA:** “CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores do município de Nova Monte Verde/MT, em estreita obediência a Lei Municipal nº: 863/2016 e Resolução Normativa nº: 19/2016-TP/TCE-MT, os seguintes servidores abaixo relacionados:

I – Jair Alves da Silva – Controlador Interno

II – Agna Urdiale dos Santos – Contadora

III – Nathalia Rocha Pereira Erharter – Advogada da Câmara

IV – Maria Estela Noetzold – Assistente Administrativo

V – Aparecida Picon Fornazieri – Assistente Administrativo

**Art. 2º** - À Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal compete adotar procedimentos e providenciar a apresentação dos documentos relacionados na Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 19/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, em 07 de novembro de 2024.

## MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 145/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 145/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado 002/2024 do Poder Executivo Municipal:

**PRESIDENTE:**

Angela S. Citadin Chicote

**VICE-PRESIDENTE:**

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

**SECRETÁRIA:**

Aparecido Marques da Costa Júnior

**MEMBRO:**

Lucimar Barbosa Martins

Neide Dias de Melo

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 07 de novembro de 2024

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO ENTREVISTA COM TESTE PSICOLÓGICO**

**RESULTADO ENTREVISTA COM TESTE PSICOLÓGICO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público o Resultado da Etapa III – Entrevista com teste Psicológico.

Candidato	Resultado
SIDINEIA COLPANI DONIDA	Aprovada
VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI	Aprovada

Nova Monte Verde-MT, 07 de novembro de 2024.

**ANDERSON CHRISTEN TENFEN**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Visto:

**Edemilson Marino dos Santos Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CONTABILIDADE  
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA - LDO 2025**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA  
ELABORAÇÃO DA LDO 2025**

N

001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, Senhor Joao Teodoro Filho no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, Convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a Realizar-se Remotamente às 19hs00 do dia 13/11/2024, No Canal do Youtube da Câmara Municipal de Nova Nazaré <https://www.youtube.com/@CamaraNNMT>. Para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025 – LDO 2025. A audiência será divulgada pelo Youtube do Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré – MT e serão disponibilizados os relatórios no Portal Transparência do Município.

Nova Nazaré-MT, 07/11/2024

Joao Teodoro Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº 4424, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4424, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a elaboração e uniformização dos atos normativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Este decreto estabelece normas e diretrizes para a elaboração e uniformização dos atos normativos expedidos pelas autoridades municipais, de acordo com as respectivas competências.

**CAPÍTULO I**

**DOS ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º São atos administrativos de conteúdo normativo:

I - de competência privativa:

- do Prefeito, o decreto;
- dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Procurador Geral do Município e dos titulares das entidades da Administração Indireta, a Instrução Normativa;
- do Secretário Municipal de Finanças, o Parecer Normativo em matéria tributária;
- do Subsecretário da Receita Municipal, da Secretaria da Fazenda, o Atto Declaratório Interpretativo;
- do Procurador Geral do Município e do Conselho Municipal de Tributos, a Súmula;
- dos órgãos colegiados, a Resolução;

II - de competência comum:

- às autoridades de hierarquia igual ou superior à de Diretor de Departamento, a Portaria;
- às autoridades de hierarquia igual ou superior à de Diretor de Divisão, a Ordem Interna.

§ 1º O Prefeito, os Secretários Municipais, o Controlador Geral do Município, o Procurador Geral do Município e os titulares de entidades da Administração Indireta poderão atribuir caráter normativo aos despachos proferidos em expediente sujeito a sua apreciação, com determinação de sua observância nas situações análogas subsequentes.

§ 2º Os órgãos técnicos consultivos poderão emitir pareceres sobre os assuntos submetidos a sua consideração que, aprovados pelas autoridades indicadas no § 1º do "caput" deste artigo, no âmbito das respectivas competências, serão adotados como orientação para toda a Administração Municipal.

§ 3º Os órgãos colegiados de natureza consultiva expressarão seu entendimento por meio de Recomendação, reservada a Resolução para os pronunciamentos de natureza deliberativa.

§ 4º Instrução Normativa é o ato administrativo expedido pelas autoridades referidas no §1º do "caput" deste artigo para complementar, esclarecer e orientar a execução das leis e decretos, no âmbito da competência específica da autoridade que a subscreve.

§ 5º Ordem Interna é o ato administrativo expedido pelo superior hierárquico com o escopo de orientar o desempenho das atribuições dos servidores que lhe são subordinados e assegurar a unidade de ação do órgão.

§ 6º Portaria é o ato administrativo pelo qual a autoridade expede determinações gerais em matérias de sua competência que não devam ser disciplinadas por Instrução Normativa ou Ordem Interna.

§ 7º Os atos normativos referidos neste artigo expedidos por mais de uma autoridade receberão a denominação "Conjunta" (Instrução Normativa Conjunta, Portaria Conjunta, Ordem Interna Conjunta), vedadas quaisquer outras denominações alusivas às unidades de origem (Portaria Intersecretarial, Ordem Interna Interdepartamental, por exemplo).

Art. 3º Os regimentos internos, estatutos e regulamentos dos órgãos e entidades da Administração Municipal deverão ser aprovados por:

I - Resolução, no caso de órgão colegiado;

II – Portaria, se inserido na competência de autoridade unipessoal;

III – Decreto, se da competência do Prefeito.

Art. 4º Os decretos terão numeração sequencial e contínua.

Art. 5º As Instruções Normativas, Ordens Internas, Portarias, Pareceres Normativos, Atos Declaratórios Interpretativos e Resoluções serão numerados em séries próprias, com renovação anual e identificados pela sua denominação, seguida da sigla do órgão ou entidade que as tenha expedido, do número do ato e da data da emissão.

Parágrafo único. Em caso de ato conjunto, a numeração será efetuada pela unidade da primeira autoridade indicada na autoria.

Art. 6º As Súmulas, Pareceres, Recomendações e Despachos Normativos serão identificados pelos expedientes em que produzidos, sem prejuízo de outros critérios de identificação definidos pelas autoridades que os expedirem.

## CAPÍTULO II

### DA ELABORAÇÃO ATOS NORMATIVOS

Art. 7º O ato normativo será estruturado em três partes básicas:

I - parte preliminar, com a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, com as normas que regulam o objeto definido na parte preliminar; e

III - parte final, com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 8º A ementa explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto do ato normativo.

Art. 9º O preâmbulo contém a declaração do nome da autoridade, do cargo em que se acha investida e da atribuição legal em que se funda para editar o ato normativo.

Art. 10. O primeiro artigo do texto indicará o objeto e o âmbito de aplicação do ato normativo a ser editado.

§ 1º O ato normativo terá um único objeto, exceto quando se tratar de projeto de codificação.

§ 2º Os atos normativos não conterão matéria estranha ao objeto a que visa disciplinar, ou a este não vinculado por afinidade, pertinência ou conexão.

Art. 11. À exceção das Ordens Internas, que serão organizadas em itens indicados por algarismos arábicos, os atos normativos serão organizados em artigos, identificados pela numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo.

§ 1º O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e os parágrafos, em incisos.

§ 2º Os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, à exceção do "Parágrafo único", que será sempre indicado por extenso.

§ 3º Os incisos, indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, desdobram-se em alíneas, indicadas com letra minúscula seguindo o alfabeto e acompanhada de parêntese.

Art. 12. Deverá ser evitada a edição de ato normativo de caráter independente quando estiver em vigor ato normativo de mesma hierarquia que regule a mesma matéria.

Parágrafo único. Para os fins do "caput" deste artigo, deve-se priorizar a inclusão de novos dispositivos bem como a alteração dos demais dispositivos constantes do ato normativo em vigor.

Art. 13. A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas com a entrada em vigor do ato normativo proposto.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O disposto neste decreto restringe-se aos atos de conteúdo exclusivamente normativo, na forma do Anexo I, sem prejuízo da emissão de outros atos administrativos pelas autoridades competentes, como comunicados, editais, intimações, certidões, autos de infração e afins.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, aos 7 de novembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

PREFEITO

### ANEXO I

ATO	CONTEÚDO E FINALIDADE	AUTORIDADE COMPETENTE
Decreto	Regulamentar: visa a explicar a lei e facilitar sua execução, aclarando mandamentos e orientando sua aplicação. Autônomo: dispõe sobre organização e funcionamento da administração municipal. Específico: destinado a prover situações individuais, com efeitos concretos (declarações de utilidade pública, p. ex.)	Prefeito
Instrução Normativa	Ato administrativo expedido pelas altas autoridades do Executivo para complementar a execução de leis e decretos, no âmbito de sua competência específica.	Secretários Municipais Controlador Geral do Município Procurador Geral do Município Titulares de Entidades da Administração Indireta
Parecer Normativo	Ato que interpreta, em caráter geral, dispositivo da legislação referente a tributos administrados por SF.	Secretário de Finanças ou Fazenda
Ato Declaratório Interpretativo	Interpreta dispositivos da legislação tributária e uniformiza entendimentos no âmbito de SUREM	Subsecretário da Receita Municipal, da Secretaria da Fazenda

Portaria	Atos administrativos internos pelos quais os chefes dos órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais no âmbito de sua competência. Portarias que iniciam sindicâncias e processos administrativos, ou que designam servidores para cargos ou funções não possuem conteúdo normativo.	Competência comum para autoridades de hierarquia igual ou superior a Diretor de Departamento
Ordem Interna	Ordem escrita e geral a respeito do modo e forma de execução de determinado serviço público, expedidas pelo superior hierárquico com o escopo de orientar o desempenho das atribuições pelos servidores e assegurar a unidade de ação do órgão.	Competência comum para autoridades de hierarquia igual ou superior a Diretor de Divisão
Resolução	Ato administrativo normativo emanado de órgão colegiado deliberativo.	Todos os colegiados deliberativos
Recomendação	Ato administrativo normativo emanado de órgão colegiado consultivo.	Todos os colegiados consultivos
Despacho Normativo	Decisão que a autoridade executiva profere em expediente sujeito a sua apreciação, com determinação de aplicação em casos idênticos, passando a vigorar como norma interna da Administração para as situações análogas subsequentes.	Prefeito Secretários Municipais Procurador Geral do Município Controlador Geral do Município Titulares de Entidades da Administração Indireta
Súmula	Dispõe sobre posicionamentos consolidados	Procuradoria Geral do Município Câmaras Reunidas do Conselho Municipal de Tributos - CMT/SF
Parecer	Manifestação de órgão técnico sobre assunto submetido a sua consideração	Órgãos técnicos e de consultoria
PRONUNCIAMENTO	PARECER ou RECOMENDAÇÃO, se de natureza consultiva RESOLUÇÃO, se decisão de órgão colegiado INSTRUÇÃO NORMATIVA ou PORTARIA ou ORDEM INTERNA, se autoridade unipessoal	
PUBLICAÇÃO	ADEQUAR A UM DOS ATOS NORMATIVOS	
REGULAMENTO	DEVE SER APROVADO POR PORTARIA OU RESOLUÇÃO	
RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO, se colegiado INSTRUÇÃO NORMATIVA ou ORDEM INTERNA ou PORTARIA, se autoridade unipessoal	
RESOLUÇÃO CONJUNTA	RESOLUÇÃO CONJUNTA, se mais de um colegiado INSTRUÇÃO NORMATIVA ou ORDEM INTERNA ou PORTARIA CONJUNTA, se mais de uma autoridade unipessoal	
RESOLUÇÃO INTER-SECRETARIAL	RESOLUÇÃO CONJUNTA, se mais de um colegiado INSTRUÇÃO NORMATIVA ou ORDEM INTERNA ou PORTARIA CONJUNTA, se mais de uma autoridade unipessoal	
SÚMULA	SÚMULA	

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**PORTARIA Nº 1727 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1727 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências”.**

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **GABRIEL ALVES RIBEIRO**, brasileiro, inscrito sob o RG 29XXXX40 SSP/MT e do CPF 073.XXX.XXX-37, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Novembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**CÂMARA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**Texto:**

Espécie: **Contrato Nº 002/2024.**

Contratante: **Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.**

Contratada: **ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA** - CNPJ Nº 50.118.593/0001-63

Do Objeto: “O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de escaneamento de balancetes mensais, balanços gerais e documentos diversos para publicação no site da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT. Os serviços serão realizados na própria Câmara Municipal, conforme a necessidade do poder legislativo local, garantindo transparência e acessibilidade aos documentos públicos.”.

**Valor global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Forma de pagamento:** Mensal

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) meses.

Nova Nazaré – MT, 07 de novembro de 2024.

**LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 100/2024,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024, REF: AO CONTRATO Nº 086/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024/PMNO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PANIFICAÇÃO E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**MOTIVO:** A não realização do reequilíbrio pode levar à quebra contratual por parte do fornecedor, que não terá condições de continuar o fornecimento dos alimentos. Isso geraria a necessidade de novos processos licitatórios, que podem atrasar e causar desabastecimento nas escolas e demais departamentos participativos do processo licitatório. A Lei 14.133/2021 prevê que o reequilíbrio econômico-financeiro seja aplicado em casos de eventos imprevisíveis ou fora do controle das partes, como aumento no preço dos insumos (ex: grãos, carne, óleo, transporte), crises de abastecimento ou mudanças nos custos de logística. Isso garante que o contrato continue equilibrado e exequível, permitindo ao fornecedor ajustar os preços sem perder a capacidade de cumprir suas obrigações.

**DO VALOR:** Valor unitário passará a ser como indicativo tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Licitado	Porcentagem Re-equilibrada	Valor Total
002	KG	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 4 0G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADO R.24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BI OLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRA MAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPR IADA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM: LISTA DE INGREDI ENTES: TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS NO PROD UTO DEVEM SER LISTADOS EM ORDEM DECRESCENTE D E QUANTIDADE, DO INGREDIENTE MAIS PREDOMINANTE PARA O MENOS PREDOMINANTE. INFORMACOES NUTRICI ONAIS: INFORMACOES NUTRICIONAIS NO ROTULO, INCLU INDANDO CALORIAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS, PROTEINA S E, AS VEZES, VITAMINAS E MINERAIS. ALERGÊNICOS: D ESTACAR NA LISTA DE INGREDIENTES. ISSO INCLUI PRO DUTOS QUE CONTEM GLUTEN, OVOS, LEITE, SOJA, NOZE S, ETC. INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR: O ROTULO DEVE INCLUIR INFORMACOES SOBRE A EMPRESA QUE PRODUZIU OU DISTRIBUIU O PRODUTO, INCLUINDO O NOME E ENDEREÇO, DATA DE VALIDADE O U PRAZO DE VALIDADE: INSTRUÇÕES SOBRE COMO ARM AZENAR O PRODUTO	VITAL	R\$ 16,00	25%	R\$ 20,00
021	KG	PÃO DOCE - COMPOSICAO MINIMA DA MASSA COM FARIN HA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, AGUA, PESANDO 5 0 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM AP ROPRIADA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM: LISTA DE IN GREDIENTES: TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER LISTADOS EM ORDEM DECRESCEN TE DE QUANTIDADE, DO INGREDIENTE MAIS PREDOMIN ANTE PARA O MENOS PREDOMINANTE. INFORMACOES N UTRICIONAIS: INCLUINDO CALORIAS, GORDURAS, CARB OIDRATOS, PROTEINAS E, AS VEZES, VITAMINAS E MINER AIS. ALERGÊNICOS: DESTACAR NA LISTA DE INGREDIENT ES, ISSO INCLUI PRODUTOS QUE CONTEM GLUTEN, OVO S, LEITE, SOJA, NOZES, ETC. INFORMACOES SOBRE O FA BRICANTE OU DISTRIBUIDOR: O ROTULO DEVE INCLUIR I NFORMACOES SOBRE A EMPRESA QUE PRODUZIU/DISTRIBUIU O PRODUTO, INCLUINDO O NOME E ENDEREÇO, DA TA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES SOBRE COMO ARMÁZENA R O PRODUTO	VITAL	21,80	16.33%	R\$25,36

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

**DA VIGÊNCIA: 04/11/2024 ATÉ 16/06/2025 (TERMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA)**

Nova Olímpia-MT, 04 de novembro 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o extrato do segundo termo de reequilíbrio econômico financeiro nº 114/2024/PMNO, processo administrativo nº 131/2024 de 07 de no-

vembro de 2024Publicado no seguinte jornal:Jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso, edição 4.609, pagina 243Onde se lê: **da vigência: 18/10/2024 até 11/10/2025** (termino da vigência do contrato/ata)Leia-se: **da vigência: 25/10/2024 até 18/06/2025** (termino da vi-

gência do contrato/ata) José Elpídio de Moraes Cavalcante Prefeito Municipal, De Nova Olímpia MT

### LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 097/2024,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, REF: AO CONTRATO Nº 088/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT.

MOTIVO: A não realização do reequilíbrio pode levar à quebra contratual por parte do fornecedor, que não terá condições de continuar o fornecimento dos alimentos. Nos últimos meses, houve um aumento expressivo nos preços de insumos e matérias-primas utilizados na cadeia produtiva de carnes e derivados. Esses fatores impactam diretamente o valor final dos produtos, dificultando o fornecimento dos itens conforme os preços inicialmente pactuados no contrato, isso geraria a necessidade de novos processos licitatórios, que podem atrasar e causar desabastecimento nas escolas e demais departamentos participativos do processo licitatório. A Lei 14.133/2021 prevê que o reequilíbrio econômico-financeiro seja aplicado em casos de eventos imprevisíveis ou fora do controle das partes, como aumento no preço dos insumos (ex: grãos, carne, óleo, transporte), crises de abastecimento ou mudanças nos custos de logística. Isso garante que o contrato continue equilibrado e exequível, permitindo ao fornecedor ajustar os preços sem perder a capacidade de cumprir suas obrigações.

DO VALOR: Valor unitário passará a ser como indicativo tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Licitado	Porcentagem Reequilibrada	Valor Total
005	KG	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ÁTOXICA, NÃO NECESSÁRIO, INSPECIONADO	NUTRIBRAS	R\$ 28,37	12.16%	R\$ 31,82
007	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ÁTOXICO, PESO 1,500 KG A 1,800 KG, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE)	SEARA	R\$ 9,10	25.05%	R\$ 11,38
011	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	SEARA	R\$ 10,10	25.04%	R\$ 12,63
012	KG	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO FILE DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	SEARA	R\$ 14,50	25.03%	R\$ 18,13

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

DA VIGÊNCIA: 04/11/2024 ATÉ 18/06/2025 (TERMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA)

Nova Olímpia-MT, 04 de novembro 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 098/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024, REF: AO CONTRATO Nº 058/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120****, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024, REF: AO CONTRATO Nº 058/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO.****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.**CONTRATADA:** IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**MOTIVO:** A não realização do reequilíbrio econômico-financeiro no contrato pode acarretar na quebra contratual por parte do fornecedor, que ficaria impossibilitado de continuar o fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e afins. Isso resultaria na necessidade de novos processos licitatórios, os quais, por sua vez, podem sofrer atrasos e levar à falta desses materiais nos órgãos públicos do município de Nova Olímpia/MT, incluindo escolas e demais departamentos participantes do processo licitatório. O reequilíbrio assegura a continuidade do fornecimento, minimizando o risco de interrupções nos serviços essenciais. A Lei 14.133/2021 estabelece essa medida para situações imprevisíveis ou fora do controle das partes, como aumento nos preços de insumos (ex.: produtos químicos, embalagens, transporte), crises de abastecimento ou mudanças nos custos logísticos. **DO VALOR:** Valor unitário passará a ser como indicativo tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário licitado	Porcentagem reequilibrada	Valor reequilibrado
100	fardo	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NACOR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO. FARDO 64 ROLOS.	PALOMA	R\$ 58,90	25%	R\$ 73,63

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**DA VIGÊNCIA:** 04/11/2024 ATÉ 12/05/2025 (TERMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA)

Nova Olímpia-MT, 04 de novembro 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL/MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: GABRIEL DE SOUZA MESQUITA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.038/0001-41

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e Instalação de Portas e Janelas de Vidro Temperado para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R\$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 063/2024**

data: 07 DE novembro DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município; estabelece medidas visando contenção de despesas no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a obrigação de se cumprir as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal aplicadas ao setor

público, bem como as penalidades previstas no Decreto-Lei 201/1967 e preceitos estabelecidos pela Lei 10.028/2000;

**CONSIDERANDO** que em 31 de dezembro de 2024 se dará o encerramento do exercício financeiro e do mandato do prefeito, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto 10.540/2020 quanto aos prazos previstos no art. 6º do referido Decreto para execução do registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar e realização dos demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na orientação emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional para fins de elaboração do encerramento do exercício;

**CONSIDERANDO** que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

**CONSIDERANDO** que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

**CONSIDERANDO** a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta;

**CONSIDERANDO** que a Portaria STN/MF 807/2023 institui o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi e o prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para Entes da Federação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

## **D E C R E T A:**

### **SEÇÃO I**

### **DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS**

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que compete, do Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

**§ 1º.** A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o quinto dia útil do mês seguinte, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º.** A Câmara Municipal, e os órgãos da Administração Indireta do Executivo Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até o quinto dia útil do mês de março de 2025, os dados publicados e o comprovante de remessa ao TCE-MT da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2024, para a incorporação na Prestação de Contas de Governo, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, concomitantemente ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, todos os Poderes, órgãos da Administração Direta e Indireta deverão se integrar ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), gerenciado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Fica estabelecida a data de 30 de dezembro de 2024 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças, na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia 10 de janeiro de 2025 para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2024 no sistema contábil.

### **SEÇÃO II**

#### **DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**

**Art. 3º.** O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**I. 14 de novembro de 2024:** encerra-se a abertura de processos licitatórios, salvo aqueles que impreterivelmente não possa deixar de ser feito ou executado, sob autorização do Prefeito;

**II. 22 de novembro de 2024:** data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças;

**III. 29 de novembro de 2024:** data limite em que os fiscais de cada contrato/ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos ou equivalente, a vigorar no orçamento no exercício seguinte (2025);

**IV. 29 de novembro de 2024:** data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los na Prefeitura, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças;

**V. 04 de dezembro de 2024:** data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2024);

**VI. 04 de dezembro de 2024:** os fiscais dos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da admi-

nistração direta do Executivo Municipal, deverão assegurar a entrega dos produtos ou serviços, garantindo que as Notas Fiscais e/ou Recibos sejam encaminhados até esta data ao Setor de Liquidação do Departamento de Contabilidade, com todos os atestos devidamente realizados (assinados), para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO;

**VII. 13 de dezembro de 2024:** data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias compelidas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito;

**VIII. 20 de dezembro de 2024:** prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS / RESTOS A PAGAR;

**IX. 31 de dezembro de 2024:** com observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício financeiro.

§ 1º. As Ordens de Fornecimento de Produtos e Serviços (OF) emitidas durante o mês de novembro de 2024 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o mês de dezembro de 2024.

§ 2º. Constituem exceções ao disposto neste artigo:

I. As despesas com pessoal e encargos;

II. As parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III. Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV. Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V. As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto e serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao Prefeito Municipal, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

**Art. 5º.** A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da administração direta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos (Secretaria Municipal de Administração), a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

§ 1º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

§ 2º. É dever de todos os Secretários(as) Municipais atuarem de forma responsável e eficiente, para atender a todas as solicitações remetidas, inclusive no período de recesso administrativo.

### SEÇÃO III

#### DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 6º.** As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira, por Fonte Destinação de Recursos, para atender

as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

**Parágrafo único.** Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

**Art. 7º.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I. Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64);

II. Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

**Art. 8º.** Devem ser cancelados:

I. O saldo de Restos a Pagar Processados, relativo ao exercício de 2019, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2023, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

**Art. 9º.** O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 30 de novembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

### SEÇÃO IV

#### DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

**Art. 10.** No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

**I. 29 de novembro de 2024:** data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro "Suprimento de Fundo" e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade.

**II. 29 de novembro de 2024:** data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 06 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Departamento de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **13 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo único.** A partir de **29 de novembro de 2024**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

### SEÇÃO V

#### DO INVENTÁRIO DE BENS

**Art. 11.** A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 31 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

**§ 1º.** Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

**§ 2º.** O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

## SEÇÃO VI

### DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

#### Subseção I

##### Departamento de Almoarifado

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Almoarifado ou equivalente, promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almoarifado, devendo a sua conclusão se dar até o dia 20 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

**Art. 13.** O Departamento de Almoarifado providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024.

#### Subseção II

##### Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de 30 de dezembro de 2024.

**§ 1º.** Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

- I. A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais;
- II. A existência física dos materiais estocados no setor de almoarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde;
- III. Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;
- IV. A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;
- V. A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso;
- VI. Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;
- VII. Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível;
- VIII. A compatibilidade do valor adquirido do material.

**§ 2º.** No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. A localização do almoarifado;
- II. A descrição do material;
- III. A quantidade em estoque na data de 30/12/2024;
- IV. O valor unitário e total do material;
- V. A assinatura digital do responsável pelo estoque.

**§ 3º.** O RIMA deverá ser protocolado no Departamento de Contabilidade até o dia 08 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

## SEÇÃO VII

### DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 15.** A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2025, os seguintes documentos:

I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2024, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Nova Santa Helena-MT para o exercício de 2025.

**Parágrafo único.** Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. Número de precatório;
- III. Tipo da causa julgada;
- IV. Data da autuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor do precatório a ser pago;
- VII. Data do trânsito em julgado; e
- VIII. Número da vara ou comarca de origem.

## SEÇÃO VIII

### DA DÍVIDA ATIVA

**Art. 16.** O Departamento de Tributos Municipal ou setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2024.

**Art. 17.** Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

**Art. 18.** Fica o Departamento de Tributos ou setor da Dívida Ativa, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o dia 05 de janeiro de 2025 os seguintes relatórios:

- I. Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2024;
- II. Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2024;
- III. Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por tributo municipal.

**§ 1º.** Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

- I. Saldo inicial dos débitos do exercício de 2024 consoante com saldo final de 2023;
- II. Valor dos débitos inscritos em 2024;
- III. Valor de pagamentos/compensações;
- IV. Valor de atualizações;
- V. Valor de cancelamentos/descontos;
- VI. Valor de isenções;
- VII. Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025;
- VIII. Separar os créditos tributários por tributo: IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COSIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.

§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações ao – Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, da Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2024 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Resolução TCE/MT nº 07, de 16 de abril de 2008 e suas atualizações, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

## SEÇÃO IX

### DO RECURSOS HUMANOS

**Art. 19.** As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 06 de dezembro de 2024, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 13 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 18 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

## SEÇÃO X

### DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

**Art. 20.** Os gastos deverão contar com a sólida cobertura financeira, em consonância com o artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando suspensos a partir de 02 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2024:

I. Quaisquer novos investimentos no Município de Nova Santa Helena-MT, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II. Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores convocados em editais anteriores a presente data;

III. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV. Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V. A concessão de:

a) Novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) O pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza, exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

c) Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) Gozo de férias e/ou licença prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

e) Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos referentes a 2024 ajustados e revistos.

**Art. 21.** Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I. fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais.

II. devem os gestores dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido o controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais; e

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

III. fica o gestor da Secretaria Municipal de Educação notificado, sob pena de responsabilidade, a acompanhar diariamente o alcance do índice constitucional com Educação, definido no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 22.** É dever de todos os Secretários(as) Municipais acompanharem o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como, adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

## SEÇÃO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 24.** A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 25.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

§ 1º. Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

§ 2º. Fica autorizado ao Secretária da Secretaria de Finanças, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2024.

§ 3º. Em caso de rescisão trabalhista ocorrida posteriormente, cujo servidor não tenha se aproveitado do banco de horas mencionado no § 3º deste artigo, não terá direito ao acréscimo previsto.

§ 4º. Entre os meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pelo Secretária da Pasta.

**Art. 27.** Até o dia 20 de dezembro de 2024 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

N. V. POPE - ME, inscrita no CNPJ nº 05.477.752/0001-61

Valor Total de R\$ 275.000,00

Nova Santa Helena/MT, 07 de novembro de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2024**

DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2024

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO O SENHOR AMNON KISLON DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Governo, o Sr. AMNON KISLON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Parágrafo Único: O artigo anterior tem efeito retroativo a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 07/11/2024.  
**FRANCINE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

**DECRETO MUNICIPAL N° 065/2024**

DECRETO MUNICIPAL N° 065/2024

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N° 080/2022 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA UBIRATÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A redação dos artigos, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 080/2022 pas-sam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º

(...)

*III-Estar atuando na unidade que exercerá a função de diretor, nos últimos seis meses que antecedem a seleção, na função docente ou na coordenação ou gestão;*

*IV - Ser habilitado em nível de Graduação e Pós-graduação na área da Educação*

*Art. 10 Após o resultado do processo de seleção, será encaminhado ao Prefeito Municipal relação com os classificados de cada unidade escolar para o cargo de Diretor referente as Etapas I, II, III, IV e V prevista no art. 9º, §1º deste Decreto.*

*§1º A referida relação deverá conter no máximo os 03 (três) melhores classificados para cada cargo, dentre os quais deliberadamente o Prefeito Municipal promoverá a nomeação.*

*§2ºApós a nomeação mencionada no §1º o Diretor Nomeado deverá apresentar o Plano de Trabalho em Assembleia Geral para a comunidade escolar, convocada pelo Presidente da APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES), em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.*

*§3º A aprovação da nomeação e do Plano de Trabalho pela Comunidade escolar poderá ser por aclamação geral, ou havendo a necessidade poderá ser adotada o critério de maioria simples dos participantes.*

*Art. 11 À(s) Unidade(s) Escolar(es) que não apresentar(rem) interessados no processo de seleção para a função de Diretor escolar ou os interessados que não atingirem a nota mínima 5,0 (cinco) pontos, portanto desclassificados, poderá ser nomeado servidor designado pela SEMEC, podendo ser utilizado o quadro de reserva de outras unidades deste Processo de Seleção.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**FRANCINE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 6.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 144/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana**, correspondentes a uma **área de 800,00m², designado por lote 9 (nove) da quadra 31 (trinta e um), Cadastro Municipal 001.15.031.09.001.0, bairro CONAGRO, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 22.952 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Almiro Pereira da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 374.xxx.065-xx, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

**I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 356,20m², designado por lote 9 (nove) da quadra 31 (trinta e um), Cadastro Municipal 001.15.031.09.001.0, bairro CONAGRO, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: do vértice M-01 segue até o vértice M-02 no azimute de 94°54'35", na extensão de 19,74m; do vértice M-02 segue até o vértice M-05 no azimute de 202°47'00", na extensão de 19,94m; o vértice M-05 segue até o vértice M-06 no azimute de 289°52'47", na extensão de 22,73m; finalmente do vértice M-06 segue até o vértice M-01, (início da descrição), no azimute de 36°53'58", na extensão de 15,52m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 356,20m e um perímetro de 77,93m;

**II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 443,80m², designado por lote 9-A (nove "A") da quadra 31 (trinta e um), Cadastro Municipal 001.15.031.09-A.001.0, bairro CONAGRO, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: do vértice M-02 segue até o vértice M-03 no azimute de 94°15'38", na extensão de 20,08m; do vértice M-03 segue até o vértice M-4 no azimute de 201°11'55", na extensão de 25,82m; o vértice M-04 segue até o vértice M-05 no azimute de 291°12'30", na extensão de 19,72mm; finalmente do vértice M-05 segue até o vértice M-02, (início da descrição), no azimute de 22°47'00", na extensão de 19,94m, fechando assim o polígono acima escrito, abrangendo uma área de 443,800m e perímetro de 85,81m.

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403814004, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Maurício Santos Gomes Junior – Registro 04299824105.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

**Art. 3º** Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, **deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de outubro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyris A. Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.091/2024, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 6091/2024, de 8 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.33.00.00.00.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.1044-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N° 6.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO N° 6.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 145/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana**, correspondentes a uma **área de 450,00m², designado por lote 15 (quinze) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.075.15.001.1, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob n° 23.153 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Edilene Rezende de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o n° 025.xxx.231-xx, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

**I – Desdobramento 1 - 01** (um) lote de terras, com **área de 225,00m², designado por 15 (quinze) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.075.15.001.1, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua K2, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 15-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 16, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 7,50 metros;

**II – Desdobramento 2 - 01** (um) lote de terras, com **área de 225,00m², designado por 15-A (quinze “A”) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.075.15-A.001.1, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para Rua K2, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 14, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 7,50 metros.

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO N° 1220240217248, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Danylo Dias de Freitas – RNP 1218338326.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

**Art. 3º** Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, **deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de outubro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyris A. Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.888/0001-93, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da CIRG sob o n° 0625916-2 e CPF sob o n.º 503521641-15, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Goldenplus - Comercio De Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n° 17.472.278/0001-64 e inscrição estadual n.º 170/0009050, com sede na Rua das Roseiras, n° 50, Bairro Centro, em Barão do Cotegipe-RS, Telefone para contato: (54) 9 9170 – 7769, E-mail para contato: faturamento@goldenplus.net.br doravante designada **DE-TENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Marcelo Marostica** portador (a) do RG n° 1076099215 SSP/PC RS e inscrito no CPF n° 820.347.290-72, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal n° 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	100348	308904-5	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVE-	Unid.	500	ABL	39,98	19.990,00
							<b>Total</b>	<b>R\$ 19.990,00</b>

(dezenove mil e novecentos e noventa reais)

**1.2.** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

**1.2.1.** Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

**1.2.2.** Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

**1.2.3.** Termo de Referência.

**1.3.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**1.4.** Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.5.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**2.1.1.** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

**3.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**6.3.2.** Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

**6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

**MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****Silvano Pereira Neves****Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Goldenplus - Comercio De Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.****CNPJ: 17.472.278/0001-64****Marcelo Marostica**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP****Fiscal de ARP****Portaria: 049/2021****SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA****Assessoria Jurídica Municipal****OAB – MT 5810****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024****REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024****PROCESSO: 024/2024****OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Cirurgica Oeste Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.141.816/0001-39**, e inscrição estadual n.º 91053219-77, com sede na Rua Santa Catarina, nº 769, Bairro Centro, em Cascavel-PR Telefone para contato: (45) 9 9117-3180

E-mail para contato: [cirurgicaostepedidos@gmail.com](mailto:cirurgicaostepedidos@gmail.com) doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Sidney da Veiga**, portador (a) do **RG nº 8.252.727-3 SESP/PR** e inscrito no **CPF nº 031.518.629-18**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	52717	326719-9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	40.000	E.M.S Hosp	2,29	91.600,000
24	100347	307037-9	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	Unid.	150	União Quimica Hosp	2,20	330,000
34	52811	00033352	GLICONATODE CALCIO 100MG/ML AMPOLA 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unid.	100	Isofarma Hosp	2,09	209,000
67	52879	0008753	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% INTRAVENOSO BOLSÁ COM 100 ML.	Unid.	800	Fresenius Hosp	6,10	4.880,000
73	52885	0002956	TANSULOSINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	3.000	E.M.S Hosp	0,89	2.670,000
<b>Total</b>							<b>R\$ 99.689,00</b>	

(noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

### 1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

**5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**6.3.2.** Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

**6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Item
1º	FARMACIA TRUZZI LTDA	40.801.743/0001-85	03

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**Silvano Pereira Neves****Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Cirurgica Oeste Ltda.****CNPJ: 52.141.816/0001-39****Sidney da Veiga**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP****Fiscal de ARP****Portaria: 049/2021****SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA****Assessoria Jurídica Municipal****OAB – MT 5810****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024****REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024****PROCESSO: 024/2024****OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Fia Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.724.582/0001-73** e inscrição estadual n.º 90879188-63, com sede na Avenida Guaiapo, nº 912, Bairro Jardim Campos Elisios em Maringa-PR, Telefone para contato: (44) 3801-1228 E-mail para contato: faturamento@fiamed.com.br doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Nayara Cardoso Thome**, portador (a) do **RG nº 7.799.968-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF nº 046.779.299-20** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	59651	00055294	ARIPIPAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unid.	100	E.m.s	330,00	33.000,00
18	52750	306965-6	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	5.000	Ache	0,4670	2.335,00
46	52668	308556-2	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	12.000	Cellera	0,3320	3.984,00
56	52860	337464-5	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	3.000	Teuto	0,45	1.350,00
57	52861	337523-4	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	1.200	Teuto	0,3050	366,00
66	52878	362351-3	SOLIFENACINA, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	500	Brainfarma	1,54	770,00
							<b>Total</b>	<b>R\$ 41.805,00</b>

(quarenta e um mil e oitocentos e cinco reais)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**1.4.** Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.5.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**2.1.1.** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

**3.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

### **MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Fia Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.**

**CNPJ: 40.724.582/0001-73**

**Nayara Cardoso Thome**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP****Fiscal de ARP****Portaria: 049/2021****SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA****Assessoria Jurídica Municipal****OAB – MT 5810****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024****REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024****PROCESSO: 024/2024****OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Aura Pharma S.A.** inscrita no **CNPJ sob o nº 22.564.552/0001-65** e inscrição estadual n.º 90709156-23, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 312, Bairro Batel, em Curitiba-PR Telefone para contato: (41) 94511-3171 E-mail para contato: contato@aurapharma.com.br doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Fernando Lacerda Andre**, portador (a) do **RG nº 5.883.570-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 063.127.669-69**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	100344	00077479	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, TINTURA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	200	50mg/ml Aura Pharma S.A.	220,000	44.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 44.000,00</b>	

(quarenta e quatro mil)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

**3.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

**5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

**5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

**5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

#### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**
- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei n° 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### **MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Aura Pharma S.A.**

**CNPJ: 22.564.552/0001-65**

**Fernando Lacerda Andre**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da CIRC sob o nº **0625916-2** e CPF sob o n.º **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº **42.529.374/0001-49** e inscrição estadual n.º 90898538-90, com sede na Rua Cuiabá, nº 2718, Bairro Neva, em Cascavel-PR Telefone para contato: (45) 9 9975-2375 E-mail para contato: intramedistribuidora@outlook.com doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Valmir Freire**, portador (a) do RG nº **3.632.919-0 SSP/PR** e inscrito no CPF nº **516.982.859-49**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	52856	00001179	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	12	Neuleptil Sanofi Medley	25,00	300,00
65	100358	342894-0	SOLIFENACINA, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	1.500	Brainfarma	2,70	4.050,00
79	100362	335603-5	VIGABATRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	2.000	Sabril Sanofi Medley	6,93	13.860,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 18.210,00</b>	

(dezoito mil e duzentos e dez reais)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

- 3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

##### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**6.3.2.** Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

**6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda.**

**CNPJ: 42.529.374/0001-49**

**Valmir Freire**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

---

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 e CPF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Greencare Pharma Comercio Atacadista de Medicamentos e Cosméticos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.940.761/0001-70** e inscrição estadual n.º 714.141.958.117, com sede na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Bairro Distrito Industrial Benedito Storani, em Vinhedo-SP Telefone para contato: (11) 94293-0342 E-mail para contato: acesso@greencarepharma.com.br doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Fabio Barbosa Menezes Furtado** portador (a) do **RG nº 43691560 SSP/SP** e inscrito no CPF nº **322.426.188-90** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	100341	00077479	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160,32 mg/mL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	200	Extrato de Cannabis sativa 160,32 mg/ml GREENCARE	500,00	100.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 100.000,00</b>	

(cem mil reais)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

##### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
- 7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

- 7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
- 7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- 7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
- 7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
- 7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
- 7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.
- 7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.
- CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Greencare Pharma Comercio Atacadista  
de Medicamentos e Cosméticos Ltda.**

**CNPJ: 36.940.761/0001-70**

**Fabio Barbosa Menezes Furtado**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **HM Medicamentos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº **36.278.717/0001-47** e inscrição estadual n.º 11.663.31-1, com sede na Avenida das Américas nº 500, Bairro Barra da Tijuca em Rio de Janeiro-RJ Telefone para contato: (41) 93618-0027 E-mail para contato: licitacoes@hmeds.com.br doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Leandro Rocha Neto** portador (a) do **RG nº 0108.489.402 DETRAN-RJ** e inscrito no **CPF nº 077.343.227-27** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	100345	00080671	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6000 MG, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	200	Canabidiol 6.000mg Frasco 60ml HM Medicamentos Ltda	1.700,00	340.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 340.000,00</b>	

(trezentos e quarenta mil reais)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES****5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

**5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**HM Medicamentos Ltda.**

**CNPJ: 36.278.717/0001-47**

**Leandro Rocha Neto**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Inovamed Hospitalar Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02** e inscrição estadual nº 039/0157570 com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, em Erechim-RS Telefone para contato: (54) 2106-7930 E-mail para contato: [www.inovamedhospitalar.com](http://www.inovamedhospitalar.com) doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Clarice Pietroski**, portador (a) do **RG nº 1091334423 SJS/RS** e inscrito no **CPF nº 018.613.970-54**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	52720	00010772	AMPICILINA SÓDICA 1 G (1.000MG), PÓ PARA INJETÁVEIS, FRASCO AMPO-LA.	Unid.	700	Genérico Teuto	4,6985	3.288,95
14	52531	321333-1	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSA-GEM 600 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Unid.	18.000	Carbonato de Calcio + Colecalciferol Lapon	0,0999	1.798,20
17	100346	306961-3	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	Unid.	10.000	Cetofenid Teuto	3,2154	32.154,00

19	52755	328143-4	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unid.	5.000	Genérico Cimed	0,2999	1.499,50
26	52777	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unid.	9.000	Waryz Cimed	0,5391	4.851,90
42	100349	00058017	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, AMPOLA DE 5 MILILITROS, SOLUCAO INJETAVEL.	Unid.	1.500	Tarbet Teuto	14,8899	22.334,85
52	52854	319706-9	PASTA D'ÁGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Unid.	5	Calamed Pasta D'Água Cimed	8,2599	41,2995
60	100355	00023702	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	5.000	Genérico Gelab	0,8899	4.449,50
72	52884	0009777	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/ DOSAGEM, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5 ML, VIA PARENTERAL.	Unid.	20	Succitrat Blau	24,5880	491,76
74	55215	0009779	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/ DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA PARENTERAL.	Unid.	300	Genérico Hipolabor	1,5599	467,97
							<b>Total</b>	<b>R\$ 71.377,92</b>

(setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

##### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

**6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

- 7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- 7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
- 7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
- 7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
- 7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.
- 7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.
- CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
- 8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Inovamed Hospitalar Ltda.**

**CNPJ: 12.889.035/0001-02**

**Clarice Pietroski**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Jp Farmaceutica Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48** e inscrição estadual n.º 13.382.959-6, com sede na Avenida Goiás, nº 1150, Bairro Alvorada, em Lucas do Rio Verde-MT, Telefone para contato: (65) 9 9944-8787 E-mail para contato: farmaciabompreco@hotmail.com doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Jones Luiz Dallagnol**, portador (a) do **RG nº 1093135-0 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº 906.864.891-87**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------	----------	---------------------------------	-------	--------	--------------	----------------	-------------

15	48947	00065738	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	300	CARVEROL 250MG /C20CP uniao quimica	2,63	789,00
27	52778	419418-7	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	3.000	BIOVARIXON 900+100MG CP REV C/60 VITAMEDIC	1,4770	4.431,00
53	52855	319797-2	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	2.000	PENTOXIFILINA 400MG C/30 COMPRIMIDOS GMD GERMED	2,08	4.160,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 9.380,00</b>	

(nove mil e trezentos e oitenta reais)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

##### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Jp Farmaceutica Ltda.**

**CNPJ: 11.504.314/0001-48**

**Jones Luiz Dallagnol**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Jvmed Comercio De Medicamentos Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 14.461.011/0001-83** e inscrição estadual n.º 29.503.745-8, com sede na Avenida LO 12 Quadra Arne 50, Bairro Plano Diretor Norte, em Palmas-TO Telefone para contato: (63) 99100-0038 E-mail para contato: licitacaojvmed@gmail.com doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Muriel Santos Melo** portador (a) do **RG nº 242691 SEJSP/TO** e inscrito no **CPF nº 923.460.651-53**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	52719	00058020	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 100 MG, PÓ PARA INJETÁVEIS, FRASCO-AMPOLA.	Unid.	500	Amoxicilina + Clavulanato de Potáss Blau	13,22	6.610,00
21	52762	315884-5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Unid.	2.000	Clorpromazina, Cloridrato - Concent Cristalia	0,39	780,00

25	52776	00011055	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 1 ML.	Unid.	600	Dimenidrinato 50mg/ml+ Cloridrato d Uniao quimica	4,76	2.856,00
28	52797	00038623	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG + 5MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unid.	1.000	Empagliflozina + Linagliptina – con Boehringer	8,40	8.400,00
30	52597	316596-5	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	50	Fenobarbital - Concentracao/dosagem Cristalia	6,20	310,00
32	52802	308693-3	FENOTEROL BROMIDRATO DE, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU INALATÓRIA GOTAS, FRASCO 20 ML.	Unid.	200	Fenoterol Bromidrato de, 5mg/ml, so Teuto	8,67	1.734,00
33	52608	00007315	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 72 MG, FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITARIO.	Unid.	300	Glicerol - Concentracao/dosagem 72 Brasterapica	1,16	348,00
37	52823	316745-3	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	600	Isossorbidadinitrato - Concentrac Ems	0,37	222,00
38	52630	316745-3	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	600	Isossorbida Dinitrato - Concentrac Zydus	0,13	78,00
39	52629	316745-3	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL.	Unid.	600	Isossorbidadinitrato - Concentrac Ems	0,38	228,00
43	52661	320291-7	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80 G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	Unid.	600	Miconazol, Nitrato - Concentracao/d Belfar	3,35	2.010,00
78	52894	319892-8	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Unid.	20	Vaselina - Concentracao/dosagem 1 m Rio quimica	7,98	159,60
							<b>Total</b>	<b>R\$ 23.735,60</b>

(vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

**5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

**5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

**5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

##### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

**5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Jvmed Comercio De Medicamentos Ltda.**

**CNPJ: 14.461.011/0001-83**

**Muriel Santos Melo**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82** e inscrição estadual n.º 90803360-44, com sede na Rodovia PR-317 nº 6752, Bairro Parque Industrial 200

em Maringá-PR Telefone para contato: (44) 3354-5826 E-mail para contato: empenho@multihosp.com.br doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Henrique Lahoud**, portador (a) do **RG nº 15466272-3 SESP/PR** e inscrito no **CPF nº 000.744.681-03**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	52764	334848-2	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0.6U/G+0.01G/G POMADA DERMATOLÓGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POMADA DE 30 G.	Unid.	500	Cristalia	15,63	7.815,00
45	52664	00010168	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Unid.	200	Prati Donaduzzi	6,39	1.278,00
69	59670	00010601	SORO - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, SORO GLICOFISIOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO 1:1, BOLSA DE 250 ML.	Unid.	2.000	JP	4,38	8.760,00
							<b>Total</b>	<b>R\$ 17.853,00</b>

(dezesete mil e oitocentos e cinquenta e três reais)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

##### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
- 7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

- 7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
- 7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- 7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
- 7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
- 7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
- 7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.
- 7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.
- CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG** - Portaria: 049/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares Ltda.**

**CNPJ: 32.421.421/0001-82**

**Henrique Lahoud**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Pro-Remedios Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Cosmeticos Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68** e inscrição estadual n.º 10.358.514-1, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Bairro Medeiros, em Rio Verde-GO Telefone para contato: (64) 9 9111 - 4200, E-mail para contato: [proremediosdf@gmail.com](mailto:proremediosdf@gmail.com), doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Cleidson Godoy de Oliveira**, portador (a) do **RG nº 2042173 SSP-GO** e inscrito no **CPF nº 336.137.371-91**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	52711	11178-3	ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO. FRASCO 1 LITRO.	Unid.	20	Vicpharma	5,85	117,00
35	52815	316643-0	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	2.000	Novartis	0,48	960,00
44	52662	316938-3	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	Unid.	20	Hipolabor	9,68	193,60
50	56352	308874-0	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	15.000	Uniao quimica	0,90	13.500,00
51	100352	00025611	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - FRASCO 100 ML.	Unid.	30	Uniao quimica	47,00	1.410,00
62	52874	307590-7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML ENDOVENOSO, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 ML.	Unid.	500	Blau	12,16	6.080,00
64	52882	337865-9	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	10.000	Pharma Science	0,12	1.200,00
71	55235	0002956	SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPOSTO DE OMEGA 3, CONCENTRACAO DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULAS GELATINOSAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	15.000	Catarinesse	0,68	10.200,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 33.660,60</b>	

(trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

##### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**6.3.2. Multa Compensatória de:**

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

**6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Pro-Remedios Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Cosméticos Ltda.**

**CNPJ: 05.159.591/0001-68**

**Cleidson Godoy de Oliveira**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024**

**PROCESSO: 024/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o nº 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Terra Sul Comercio De Medicamentos Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48** e inscrição estadual n.º 039/0182427, com sede na Rua Machado de assis nº 1355, Bairro Bela Vista, em Erechim-RS, Telefone para contato: (54) 9 9667 - 3168, E-mail para contato: terrasulmedicamentos@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Elizandra Andreia Presotto**, Brasileira, portador (a) do **RG nº 4089029096 SJS/RS** e inscrito no **CPF nº 013.497.800-57**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
47	52667	335151-3	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL.	Unid.	10.000	Cellera	0,84	8.400,00
							<b>Total</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>

(oito mil e quatrocentos reais)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES****5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

**5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- **RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
---------------	------------	------	-------

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

#### MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**Terra Sul Comercio De Medicamentos Ltda.**

**CNPJ: 32.364.822/0001-48**

**Elizandra Andreia Presotto Brasileira**

Detentora da Ata

**RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP**

**Fiscal de ARP**

**Portaria: 049/2021**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**OAB – MT 5810**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°362/2024

##### PORTARIA N°362/2024

**Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º-** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor: **Juliano da Silva Brito**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº987 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Operador de Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 07/11/2024 à 11/12/2024.

**Art. 2º-** O servidor irá se afastar mais 05 (cinco dias) referente ter restado esses dias do período aquisitivo de 2021/2022, no qual o servidor não usufruiu desses dias, pois retornou ao trabalho devido a necessidade de urgência no setor.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de novembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 254/2024

*De 18 de outubro de 2024.*

*“Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

#### R E S O L V E:

**Art.1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

**AFONSO OSCAR KLEIN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/SC e do CPF sob o nº. 288.416.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2196, a partir do dia 14/10/2024 a 13/12/2024, referente ao período aquisitivo de 04/07/2022 - 03/07/2023 e 04/07/2023 – 03/07/2024;

**DANIELA BOCCOLI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 15\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 008.929.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 990, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023;

**DANIELA BAUMGRATZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 026.332.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 831, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023;

**ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 28\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 704.683.\*\*\*-

\*\* servidora no cargo de **FISCAL DO DAE**, matriculada no DRH sob o nº 3613, a partir do dia 02/10/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 - 20/09/2024;

**GILBERTO REFFATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 912.738.\*\*\*-\*\*, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2240, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2020 – 14/08/2021;

**JESSICA DALILA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12\*\*\*\*\* SSP/PR e do CPF sob o nº. 079.902.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2185, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024;

**JOICE MAFINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.495.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 834, a partir do dia 14/10/2024 a 02/11/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 – 02/09/2022;

**JULIANA PRETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 901.153.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA**, matriculada no DRH sob o nº 2203, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 - 01/07/2024;

**LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 21\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF nº 036.728.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HR**, matriculado no DRH sob o nº 3643, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 - 01/02/2023;

**ROSINETE FERREIRA MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 95\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 899.925.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 88, a partir do dia 02/10/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023;

**VILMAR BOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 34\*\*\*\*\* SSP/PR e do CPF sob o nº. 508.725.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **CONTADOR**, matriculado no DRH sob o nº 71, a partir do dia 15/10/2024 a 13/11/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023;

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de outubro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 255/2024**

**De 18 de outubro de 2024.**

**“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

**ADELAR RUEBENICH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 013.436.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 2239, para o período de 01/10/2024 à 30/10/2024, referente ao quinquênio de 15/08/2017 a 02/11/2023;

**CARLOS ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF 469.027.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 877, para o período de 01/10/2024 à 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/09/2017 à 03/09/2022;

**CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF 848.681.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 06, para o período de 07/10/2024 a 31/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 20/02/2013 a 19/02/2018;

**ELSON ROBERTO MUNARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50\*\*\*\*\* SSP-RS e CPF sob o nº 735.761.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **VICE PREFEITO**, matriculado no DRH sob o nº 110, para o período de 01/10/2024 à 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2017 à 28/02/2022;

**EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 11\*\*\*\* SSP/PA e do CPF sob o nº 089.108.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISIONALIZANTE (Vigia)**, matriculado no DRH sob o nº 1095, para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio 03/03/2018 a 02/03/2023;

**JOICE MAFINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 020.495.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 834, para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2017 à 02/09/2022;

**JULIANA JUNG**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 021.547.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HS**, matriculada no DRH sob o nº 2208, para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/07/2017 à 01/07/2022;

**LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 978.444.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 1112, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/04/2018 a 30/03/2023;

**MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 703.557.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 903, para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 20/05/2018 à 19/05/2023;

**MARIA EDIME DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 862.783.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 29, para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2013 à 30/06/2018;

**MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 55\*\*\*\*\* SSP/PR e do CPF sob o nº 004.564.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **PROFESSORA 30 HS**, matriculada no DRH sob o nº 866, para o período de 14/10/2024 a 14/12/2024, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio 03/09/2012 a 02/09/2017;

**NELCIMAR ALVES DE LIMA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 94\*\*\*\*\* SSP/PR e do CPF sob o nº 019.948.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 1094, para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/03/2018 a 02/03/2023;

**ROSE MARLEI BLOTZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.882.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 2236, totalizando 30 dias, a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024, referente ao quinquênio de 01/08/2012 à 31/07/2017;

**ROSELI FAVA MALMANN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10\*\*\*\*\* SESP/MT e CPF sob o nº 366.681.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **PROFESSORA 40 HS**, matriculada no DRH sob o nº 107, para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/03/2017 a 03/03/2022;

**VALDENIS SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 983.184.\*\*\*-\*\*, servidora efetiva no cargo de **VIVERISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1131, para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 13/05/2018 a 12/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de outubro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

#### ADM CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 076-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0678

#### DECRETO Nº 076/2024

De 07 de novembro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0678/2024, abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para aquisição de caminhão baú para atender as ações da Secretaria de Agricultura, e dá outras providências.”

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para aquisição de caminhão baú para atender as ações da Secretaria de Agricultura.

**Art. 2º.** O Crédito Especial ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue:

08. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Des. Econômico

002. Departamento de Agricultura e Pecuária

20. Agricultura

605. Abastecimento

0004. Apoio a produção, Comercialização e Serviços

1.165. Aquisição de Caminhão Baú

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanente

Meta Financeira: R\$ 440.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 caminhão Baú 6t preço médio até R\$ 440.000,00.

Fonte de Recurso: 2.500.000 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos não vinculados.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 07 de novembro de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL 037-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - CIRURGIÃO DENTISTA

de 07 de novembro de 2024

**Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

**CONVOCA:**

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

**CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE**

Nome	Posição	Resultado
David Leonardo Hamester de Carvalho	6º	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 07 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE**

**ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

#### ADM CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 075-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0677

#### DECRETO Nº 075/2024

De 07 de novembro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 677/2024 abre Crédito Suplementar por anulação parcial de dotação no Orçamento Programa LOA/2024, para atender aquisição de caminhão caçamba para secretaria de obras, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil reais), para atender aquisição de caminhão caçamba para secretaria de obras, na seguinte funcional programática: (694)

09. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0012. Transporte Rodoviário

1.065. Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanente

Meta Financeira: R\$ 2.196.000,00

Meta Física: Aquisição de 3 caminhões caçamba preço médio R\$ 732.000,00 cada.

Fonte de Recurso: 1.500.000 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos não vinculados.

**Artigo 2º.** O Crédito Suplementar atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de dotações como segue:

09.001.15.451.0025.1.101.4.4.90-39 (0671) R\$ 50.000,00

09.001.15.451.0025.1.101.4.4.90-51 (0672) R\$ 350.000,00

09.001.15.451.0009.1.056.4.4.90-51 (0661) R\$ 280.000,00

09.001.15.451.0009.1.066.4.4.90-51 (0666) R\$ 1.200.000,00

09.001.15.451.0025.1.099.4.4.90-51 (0668) R\$ 300.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 07 de novembro de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** DEIJACI MOURA PAZ

**CNPJ:** 12.766.922/0001-93

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS (160, 162 E 163) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA RELAÇÃO CONSTANTE CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

**VIGÊNCIA:** 07/11/2024 À 15/02/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 07 de Novembro de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADA:** LUCIVALDA SIMAO CARDOSO

**CNPJ/CPF:** 26.345.630/0001-91

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA “CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR” NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/11/2024 A 24/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DAS VIAS URBANAS E PRAÇA CENTRAL VALDINEIA RIBEIRO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).**

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 A 13/11/2024 até as 17h00minh.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br) (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de Novembro de 2024.

**HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Agente Contratação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**CONTRATADO:** 53.130.197 PATRICIA BISSPO COSTA**CNPJ:** 53.130.197/0001-40**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS (159,161) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA RELAÇÃO CONSTANTE CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.**VIGÊNCIA:** 07/11/2024 À 15/02/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 07 de Novembro de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**CNPJ/CPF:** 32.138.304/0001-06**VALOR TOTAL:** R\$ 14.597,60 (Quatorze Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/11/2024 A 02/02/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024****CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (TIPO PRESIDENTE) PARA COMPOR A SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**CONTRATADA:** MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**CNPJ:** 35.173.456/0001-38**VALOR:** R\$ 11.019,87 (Onze mil e dezenove reais e oitenta e sete centavos).**VIGÊNCIA:** 11/06/2024 a 11/08/2024

Novo Santo Antônio - MT, 11 de Junho de 2024.

**GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**

Presidente da Câmara

**TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2024**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/n.º, Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n.º, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n.º 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **UDIURAMA FREITAS - ME**, CNPJ n.º 50.002.149/0001-88, sito a Chácara Ao Lado da Sub estação, 00, cidade Alto Boa Vista, estado Mato Grosso-MT, CEP 78665-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **UDIURAMA FREITAS**, portador(a) da RG n.º 34xxx37-3 CPF XXX.095.XXX-25, residente e domiciliado na cidade de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78665-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, resolvem rescindir o referido **Contrato nº 035/2024**, de Prestação de Serviços, **EM COMUM ACORDO** mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO** - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato Administrativo n.º 035/2024, assinado em 26 de abril de 2024, resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA “CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR” NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027.

I - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do Art. 138, II, da Lei n.º 14.133/21, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

II – Fica a ex-contratada desobrigada de continuar a prestar os serviços contratados a partir da data de assinatura.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes nas Cláusulas do presente Contrato Administrativo n.º 035/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 01 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT****CNPJ:** 04.199.966/0001-50**CONTRATANTE****ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**UDIURAMA FREITAS****CNPJ:** 50.002.149/0001-88**CONTRATADA**

**UDIURAMA FREITAS**

Responsável Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO**CNPJ/CPF:** 10.414.728/0001-13**VALOR TOTAL:** R\$ 26.274,94 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DO ETA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/11/2024 A 04/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

PROCESSO Nº 98/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2024, realizado em 25/10/2024, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ALUBAN EVENTOS LTDA	07.600.561/0001-70	02	R\$ 22.347,92
DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.238.297/0001-32	01	R\$ 17.673,52
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	02	R\$ 13.910,00
LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	22.328.534/0001-84	03	R\$ 69.976,00
LEANDRO MACHOVSKI	49.181.899/0001-85	03	R\$ 15.324,27
NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	48.283.355/0001-61	05	R\$ 103.806,00
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	00.789.321/0001-17	02	R\$ 48.920,00
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	29.765.537/0001-24	03	R\$ 36.266,00
R. R. LOPES LTDA	22.548.304/0001-20	02	R\$ 31.950,00
SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	36.139.449/0001-82	02	R\$ 27.320,00
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	04	R\$ 25.232,04

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 06 de novembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 056/2024, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº 056/2024, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº. 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012, institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e instituiu p Conselho Gestor do FMHIS;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Substituição de Membro(a) Conselheiro(a) do Conselho Gestor do Fundo **Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS**, Biênio 2024/2026, a seguir discriminados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Titular: Sebastião Jesus Matos Junior

Suplente: Vinício Tibúrcio dos Santos e Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Viviane Leal Santos

Suplente: Gercilene Sousa Martins Santos

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Higgor Pinho e Silva

Suplente: Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

**Representantes da Pastoral da Criança:**

Titular: Cleuvair de Fatima da Silva Mota

Suplente: Maria Dorcelina da Silva

**Representantes do Centro Social Alvorada (Internato):**

Titular: Vilma Soares da Silva Santos Souza

Suplente: João Paulo Aparecido da Silva

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo São Joaquim:**

Titular: Kemilly Lopes Matos

Suplente: Leidiane Maria dos Santos

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo **Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS** será para o Biênio de 2024/2026.

**Art. 3º.** A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Novo São Joaquim em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

**Art. 4º.** A presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Art. 5º.** Compete a Secretaria de Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim - MT, 07 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

LEONARDO FARIAS ZAMPA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024****De 07 de novembro de 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**, nomeada pela **Portaria nº 302/2024, de 05 de novembro de 2024**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas na Lei Municipal n.º 964/2024 de 05 de novembro de 2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses no dia 06 de novembro de 2024 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado pela **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que ficará instalada na **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT**, localizada na **Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim - MT**, de **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**. **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - [www.novosaojoaquim.mt.gov.br/](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/). **1.4.** **Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.** **1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de Novo São Joaquim-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:** **2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.2.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **2.3.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **2.4.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; **2.5.** Carteira de identidade (RG); **2.6.** CPF; **2.7.** CPF do cônjuge e data de nascimento; **2.8.** CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; **2.9.** Certidão de nascimento ou casamento; **2.10.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **2.11.** Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); **2.12.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **2.13.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **2.14.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **2.15.** 01 foto 3x4; **2.16.** Conta bancária (Banco do Brasil); **2.17.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; **2.18.** Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função; **2.19.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **2.20.** Declaração de Bens e valores; **2.21.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO** **3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	
<b>Das Inscrições</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital	08/11/2024
Período geral de realização das inscrições	12/11/2024 a 03/12/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	Até o dia 03/12/2024
Publicação da Lista de Inscrições Deferidos e Indeferidos	06/12/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 09/12/2024
<b>Das Provas e Entrega de Títulos</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos (acadêmicos e experiência profissional).	09/12/2024
<b>Data da realização das provas escritas, provas práticas e entrega de títulos (acadêmicos e experiência profissional).</b>	<b>15/12/2024</b>
<b>Dos Resultados</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do gabarito das provas escritas	<b>Até as 16h00 do dia 16/12/2024</b>
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 16/12/2024
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 23/12/2024
Publicação do resultado final	Até o dia 27/12/2024
<b>Do Prazo de Interposição de Recursos</b>	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

**4. DAS INSCRIÇÕES** **4.1.** As inscrições **somente serão realizadas presencialmente**, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, localizado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, **durante o período compreendido entre às 07h as 11h do dia estabelecido**

no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após a efetivação de inscrição. 4.5. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.** 4.6. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado. 4.7. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.8. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. 4.9. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato. 4.10. A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 5. **DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. AS inscrições para todos os cargos discriminados no AXEXO I deste Edital, serão **ISENTAS**. 6. **DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD.** 6.1. Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. 6.2.1. Neste Processo Seletivo Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.3. A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. 6.4. A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. 6.5. À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. 6.6. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PCD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, disponibilizado como Anexo II neste Edital **INSERINDO/ANEXANDO, obrigatoriamente: (i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18; (ii) **Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.5, “a”, deste Edital; (iii) **Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**. 6.7. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. 7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**. 8. **DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por: 8.1.1. **PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, de caráter **eliminatório e classificatório**; 8.1.2. **PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** para as funções de nível superior, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter classificatório; 8.1.3. **PROVA DE TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, sendo esta, sua apresentação facultativa, para todas as funções, de caráter classificatório; 8.1.4. **PROVA PRÁTICA**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para aquelas funções estabelecidas no subitem 11.1. e Anexo I deste Edital; 8.1.5. **Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no item 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar.** 9. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS** 9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **15/12/2024**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. 9.1.1. Para a função que tiver prova prática, esta poderá ser realizada no mesmo dia da prova escrita, **somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita, observada a regra prevista no item 8.1.5.** 9.1.2. Os locais e horários das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. 9.1.3. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT** - [www.novosaojoaquim.mt.gov.br/](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/), o local e a sala onde irão realizar a prova escrita e prática. 9.2. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2. 9.3. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.4. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 9.5. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original**

(observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta. a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97. **9.6.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.6.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.7.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.8.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual n° 10.269/15. **9.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**. **9.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** **10.1.** A folha de resposta do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS** **11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções (Conforme Anexo I)	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontos
<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>				
02-Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	-Língua Portuguesa -Matemática	05	0,7	7,0
03-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Distrito de Itaquerê	- Língua Portuguesa -Matemática	05	0,7	7,0
04-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Sede do Município	- Experiência Profissional			3,0
05-Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Sede do Município				
06-Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda)				
07-Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)				
08-Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)				
20-Motorista – Distrito de Itaquerê				
25-Motorista – Distrito de Cachoeira Da Fumaça				
21-Motorista – Distrito de Toricueije				
22-Motorista – PA Santo Idelfonso				
23-Motorista – Sede do Município				
39 – Agente de Serviços Gerais AG5 – Distrito de Itaquerê				
40 – Agente de Serviços Gerais AG4 – Distrito de Itaquerê				
46 – Agente de Serviços Gerais AG11 – Distrito de Itaquerê				
	<b>TOTAL</b>			<b>10,0</b>
<b>Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática</b>				
26-Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica)	-Língua Portuguesa -Matemática	05	0,4	4,0
27-Operador de Máquina (Motoniveladora)	- Língua Portuguesa -Matemática	05	0,4	4,0
28-Operador de Máquina (Pá Carregadeira)	- Prova Prática			3,0
29-Operador de Máquina (Retrosescavadeira)	- Experiência Profissional			3,0
30-Operador de Máquina (Trator de Pneu)				
				<b>10,0</b>
<b>Ensino Médio Completo</b>				
01-Agente Administrativo-AA7 (Recepcionista)	-Língua Portuguesa -Matemática	05 05	0,7	7,0
02-Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária)	- Língua Portuguesa -Matemática	05 05	0,7	7,0
10-Auxiliar de Saúde Bucal	- Experiência Profissional			3,0
12-Cuidador do Idoso				
13-Cuidador do Menor				
17-Instrutor de Informática				
18-Lactarista				
19-Monitor de Creche				
36-Técnico em Enfermagem				
37-Técnico em Raio-X				
47-Pregoeiro				
	<b>TOTAL</b>			<b>10,0</b>
<b>Ensino Superior Completo</b>				
09-Assistente Social	-Conhecimento Específico	10	0,4	4,0
11-Bioquímico/Farmacêutico	-Títulos Acadêmicos			3,0
14-Enfermeiro	- Experiência Profissional			3,0
15-Fisioterapeuta				
16-Fonoaudiólogo				
38-Médico Veterinário				
24-Nutricionista				
25-Odontólogo				
31-Professor – Sede do Município – Licenciatura Pedagogia				
32-Professor – Distrito de Itaquerê – Licenciatura Pedagogia				
33-Professor – Distrito de Cachoeira da Fumaça – Licenciatura Pedagogia				
34-Professor – PA Santo Idelfonso – Licenciatura Pedagogia				
41-Professor – Sede do município (Licenciatura em Letras/Inglês)				
	<b>TOTAL</b>			<b>10,0</b>

42-Professor – Distrito Itaquere (Licenciatura letras/inglês)		
43-Professor – P A Santo Idelfonso (Licenciatura letras/inglês)		
44 -Professor – Distrito Itaquere (Licenciatura Educação Física)		
45-Professor – P A Santo Idelfonso (Licenciatura Educação Física)		
35-Psicólogo		

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1° dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS (ACADÊMICOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)** 13.1. Serão considerados como documentos comprobatórios de **TÍTULOS ACADÊMICOS, somente para as funções de nível superior**: certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. 13.2. Os títulos acadêmicos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos Acadêmicos	Pontos
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de <b>especialização</b> , CH mínima de 360h.	<b>1,0</b>
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>mestrado</b> .	<b>2,0</b>
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>doutorado</b> .	<b>3,0</b>

13.3. Os títulos acadêmicos apresentados, sendo indeferidos, deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terão o seu resultado publicado em uma lista específica. 13.4. Os títulos acadêmicos deferidos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 13.5. Os títulos acadêmicos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.5.1. Somente serão considerados títulos acadêmicos relacionados à respectiva área de atuação. 13.6. A comprovação dos títulos acadêmicos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 13.7. O título acadêmico deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos devidamente preenchido (**ANEXO III, deste Edital**), na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função. 13.7.1. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos (**ANEXO III, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. 13.8. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos acadêmicos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.8.1. Títulos Acadêmicos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. 13.9. Serão recusados liminarmente, os títulos acadêmicos que não atenderem às exigências deste Edital. 13.10. **DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** 13.10.1. A apresentação de documentos comprobatórios de Tempo de Experiência Profissional será para todas as funções, conforme **Anexo I deste Edital**, e serão pontuados de acordo com o tempo de serviço, devidamente comprovado, conforme tabela e critérios a seguir:

Tempo de Experiência Profissional	Pontos
a) Experiência Profissional de até seis meses.	<b>0,5</b>
b) Experiência Profissional de seis meses e um dia até dois anos.	<b>1,00</b>
c) Experiência Profissional de dois anos e um dia até quatro anos.	<b>1,5</b>
d) Experiência Profissional de quatro anos e um dia até seis anos.	<b>2,00</b>
e) Experiência Profissional acima de seis anos.	<b>3,00</b>

13.11. Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, cujo modelo é sugerido no Anexo IV, nos termos dos subitens seguintes. 13.12. O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter: a) folha de identificação do candidato; b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão; c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver. 13.13. O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo IV deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências: a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público); b) razão social e CNPJ; c) nome completo do candidato; d) RG e CPF; e) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (**obrigatoriamente com dia, mês e ano**); f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo). 13.14. Os Títulos de Experiência Profissional serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência profissional gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital. 13.15. A comprovação da Experiência Profissional será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada. 13.16. Os Títulos de Experiência Profissional **deverão ser entregues** na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos de Experiência Profissional, **ANEXO III deste Edital**, devidamente preenchido e colada/fixada do lado de fora do envelope. 13.16.1. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Título de Experiência Profissional, devidamente preenchida, na qual o fiscal dará ciência o recebimento da documentação. 13.17. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos de experiência profissional, sendo de sua exclusiva responsabilidade a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.18. O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância. 13.19. Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional: a) experiências profissionais com menos de seis meses do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa; b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional; c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração; f) certificados ou declarações com informações sobre período de atuação em atividade partidária;

g) currículos lattes ou de outra natureza; h) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato; i) tempo de prestação de serviço militar; j) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres; k) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição; l) declaração de participação societária em empresa; m) associação a entidades ou órgãos de classe. **13.20.** Serão recusados liminarmente, os títulos de experiência profissional que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será considerado aprovado ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas; **14.1.1.** Será considerado aprovado, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; **14.1.2.** Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente presencialmente, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e o Candidato deverá seguir as instruções contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desprezite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 17.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim**, dentro da validade deste Processo Seletivo. **17.5.** A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito **Municipal de Novo São Joaquim**. **17.6.** Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, conforme subitem 2.18. deste Edital. **17.7.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**. **17.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **17.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **17.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos/Experiência Profissional; **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência Profissional; e **ANEXO V** - Atribuições Básicas das Funções. **18.8.** Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo

Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado, de segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal. **18.9.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**Novo São Joaquim /MT, 07 de novembro de 2024.**

**Leonardo Faria Zampa**

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

**Andeburgo Franklin da Silva**

Presidente da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado**

**Portaria 302/2024**

**ANEXO I**

**QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS**

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Clas-sificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
1	Agente Administrativo-AA7 (Recepcionista)	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40h	1.528,71	ISENTO	Sede do Município
2	Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	20 + CR	-	-	40h	1.757,76	ISENTO	Sede do Município
3	Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Distrito de Itaquerê	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Distrito de Itaquerê
4	Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	20 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
5	Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	10 +CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
6	Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda)	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
7	Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)	Ensino Fundamental Incompleto	03 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
8	Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	02 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
9	Assistente Social	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	01 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município
10	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio/Curso Capacitação	CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
11	Bioquímico/Farmacêutico	Ensino Superior/ Registro no Conselho de Classe Profissional	02 + CR	-	-	40h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município
12	Cuidador do Idoso	Ensino Médio Completo	06 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
13	Cuidador do Menor	Ensino Médio Completo	06 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
14	Enfermeiro	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	02 + CR	-	-	40h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município
15	Fisioterapeuta	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	02 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município
16	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	02 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município
17	Instrutor de Informática	Curso Técnico em Informática	02 + CR	-	-	40h	1.874,21	ISENTO	Sede do Município
18	Lactarista	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
19	Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	04 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
20	Motorista – Distrito de Itaquerê	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	03 + CR	-	-	40h	2.361,38	ISENTO	Distrito de Itaquerê
21	Motorista – Distrito de Toricueije	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	01 +CR	-	-	40h	2.361,38	ISENTO	Distrito de Toricueije
22	Motorista – PA Santo Idelfonso	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	02 + CR	-	-	40h	2.361,38	ISENTO	PA Santo Idelfonso
23	Motorista – Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	20 + CR	-	-	40h	2.361,38	ISENTO	Sede do Município
24	Nutricionista	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	CR	-	-	40h	4.263,80	ISENTO	Sede do Município
25	Odontólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	CR	-	-	40h	4.304,85	ISENTO	Sede do Município
26	Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	02 + CR	-	15	40h	2.664,87	ISENTO	Sede do Município
27	Operador de Máquina (Motoni-veladora)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	04 + CR	-	15	40h	2.489,78	ISENTO	Sede do Município
28	Operador de Máquina (Pá Carregadeira)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	01 + CR	-	15	40h	2.489,78	ISENTO	Sede do Município
29	Operador de Máquina (Retro-escavadeira)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	02 + CR	-	15	40h	2.489,78	ISENTO	Sede do Município
30	Operador de Máquina (Trator de Pneu)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	04 + CR	-	15	40h	2.489,78	ISENTO	Sede do Município
31	Professor – Sede do Município	Licenciatura em Pedagogia	20 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Sede do Município

32	Professor – Distrito de Itaquerê	Licenciatura em Pedagogia	06 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Distrito de Itaquerê
33	Professor – Distrito de Cachoeira da Fumaça	Licenciatura em Pedagogia	04 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Distrito de Cachoeira da Fumaça
34	Professor – PA Santo Idelfonso	Licenciatura em Pedagogia	05 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	PA Santo Idelfonso
35	Psicólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	03 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município
36	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo/Formação Técnica com Registro no COREN	CR	-	-	40h	1.867,62	ISENTO	Sede do Município
37	Técnico em Raio-X	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	20h	2.041,08	ISENTO	Sede do Município
38	Médico Veterinário	Formação de nível superior/Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	20h	2.153,01	ISENTO	Sede do Município
39	Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda)	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Distrito de Itaquerê
40	Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari)	Ensino Fundamental Incompleto	02 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Distrito de Itaquerê
41	Professor – Sede do Município	Licenciatura em Letras/Inglês	01 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Sede do Município
42	Professor – Distrito de Itaquerê	Licenciatura em Letras/Inglês	01 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Distrito de Itaquerê
43	Professor – P A Santo Idelfonso	Licenciatura em Letras/Inglês	01 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	P S Santo Idelfonso
44	Professor – Distrito de Itaquerê	Licenciatura Educação Física	01 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Distrito de Itaquerê
45	Professor – P A Santo Idelfonso	Licenciatura Educação Física	01 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	P A Santo Idelfonso
46	Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	02 + CR	-	-	40h	1.757,76	ISENTO	Distrito de Itaquerê
47	Pregoeiro	Ensino médio completo+ curso de formação de pregoeiro emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	CR	-	-	40h	9.362,82	ISENTO	Sede do Município

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**FUNÇÕES:** 02-Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo); 03-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – PA Santo Idelfonso; 05-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Distrito de Itaquerê; 04-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Sede do Município; 07-Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Distrito de Cachoeira da Fumaça; 08-Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Sede do Município; 09-Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda); 10-Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira); 11-Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira); 20-Motorista – Distrito de Itaquerê; 25-Motorista – Distrito de Cachoeira Da Fumaça; 21-Motorista – Distrito de Toricueije

22-Motorista – PA Santo Idelfonso; 23-Motorista – Sede do Município; 26-Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica); 27-Operador de Máquina (Motoniveladora); 29-Operador de Máquina (Pá Carregadeira); 29-Operador de Máquina (Retroescavadeira); E 30-Operador de Máquina (Trator de Pneu) 46-Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo) **DISTRITO ITAQUERÊ.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

**MATEMÁTICA:** Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Novo São Joaquim/MT.

**PROVA PRÁTICA:**

**FUNÇÕES:** 31-Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica); 32-Operador de Máquina (Motoniveladora); 33-Operador de Máquina (Pá Carregadeira); 34-Operador de Máquina (Retroescavadeira); E 35-Operador de Máquina (Trator de Pneu): serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada à respectiva função, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Esta função tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “C” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

**FUNÇÕES:** 01-AGENTE ADMINISTRATIVO-AA7 (RECEPCIONISTA); 02-AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA); 13-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; 15-CUIDADOR DO IDOSO; 16-CUIDADOR DO MENOR; 20-INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; 21-LACTARISTA; 23-MONITOR DE CRECHE; 43-TÉCNICO EM ENFERMAGEM; 44-TÉCNICO EM RAIOS-X E 47-PREGOEIRO.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Novo São Joaquim/MT.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**FUNÇÃO: 01-Agente Administrativo-AA7 (Receptionista):** Conhecimento de legislação: serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais, princípios administrativos e lei orgânica municipal; Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

**10-Auxiliar de Saúde Bucal:** Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

**12-Cuidador do Idoso:** Atribuições e perfil profissional do Cuidador de Idosos. Áreas de atuação do Cuidador de Idosos. O Cuidador e a pessoa cuidada. O Cuidador, a equipe de saúde e a família. Cuidados com a saúde do idoso. Direitos da pessoa idosa na saúde. O Cuidador da pessoa com deficiência. Noções de manejo de instrumentos auxiliares aos pacientes necessitados de Cuidador: muletas, andadores, cadeira de rodas, cadeiras sanitárias, órteses, próteses, imobilizações, talas etc. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Higiene do ambiente e alimentos. Armazenamento de medicamentos. Primeiros Socorros. Postura ética em relação ao paciente, aos professores, à equipe de trabalho, aos familiares e aos diversos ambientes de atuação e à comunidade. Ética profissional. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Noções básicas de legislação do SUS. Noções básicas sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. 18. Noções básicas de Política de Saúde.

**13-Cuidador do Menor:** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude. Noções de Prevenção de acidentes, organização e disciplina geral. Noções de primeiros socorros. Cuidados a serem tomados com a integridade física das crianças e dos adolescentes. Regras de Comunicação e interação com crianças. Disciplina e vigilância das crianças. Hierarquia no ambiente escolar. Cotidiano escolar. A indisciplina na escola, o Bullying escolar.

**17-Instrutor de Informática:** 1.1 Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; 1.2 dispositivos de armazenagem de dados; 1.3 propriedades e características; 1.4 Aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas: Microsoft Office e LibreOffice; 1.5 Arquivos PDF; 1.6 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas; 1.7 Acesso remoto a computadores. 1.8 Suporte técnico. 2 Redes de comunicação; 2.1 Tecnologias de rede local Ethernet; 2.2 Cabeamento: par trançado e óptico; 2.3 Redes sem fio (wireless); 2.4 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, repetidores, bridges, switches, roteadores); 2.5 Protocolo TCP/IP; 2.6 Serviços e Protocolos: DNS, DHCP, HTTP(S) e SMTP; 2.7 Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet; 2.8 Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 3. Segurança da informação; 3.1 Noções de firewall; 3.2 Prevenção de intrusão; 3.3 Sistemas de criptografia e suas aplicações; 3.4 Conceitos de proteção e segurança da informação; 3.5 Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenagem de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Sistemas Operacionais: comandos de terminal (shell); gerenciamento de arquivos, usuários e computadores; 4.1 Configuração de redes (cabeadas, sem fio e Internet); 4.2 instalação e configuração de servidores e serviços; 4.3 Configuração do sistema; 4.4 Segurança e controle de acesso; 4.5 Administração e gerenciamento de sistemas Linux e Windows.

**18-Lactarista: Constituição da República** Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Cuidados elementares com crianças; Alimentação e nutrição infantil; Conhecimentos básicos sobre primeiros socorros; Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE); Relações humanas no ambiente de trabalho; Noções de microbiologia: contaminação; desinfecção; micróbios; Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios); Conhecimentos Básicos

sobre Lactose; Noções gerais sobre cozimento de alimentos. Limpeza e higiene em geral. Segurança e higiene do trabalho. Noções de uso e cuidados na utilização de equipamentos, materiais e utensílios operados no serviço. Saber realizar a manutenção e utilizar equipamentos de proteção individual. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho e da importância da disciplina no trabalho. Noções de sequência correta das tarefas a serem desenvolvidas no local de trabalho. Ética e Relacionamento interpessoal.

**19-Monitor de Creche: Constituição da República** Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

**36-Técnico em Enfermagem:** Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenoterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrólíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

**37-Técnico em Raio-X:** Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecommandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadores e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros, espessômetros, réguas; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidências adicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antisepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

#### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

**FUNÇÕES: 12-ASSISTENTE SOCIAL; 14-BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO; 17-ENFERMEIRO; 18-FISIOTERAPEUTA; 19-FONOAUDIÓLOGO; 22-MÉDICO VETERINÁRIO; 29-NUTRICIONISTA; 30-ODONTÓLOGO; 36-PROFESSOR – SEDE DO MUNICÍPIO; 37-PROFESSOR – DISTRITO DE ITAQUERÊ; 38-PROFESSOR – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA; 39-PROFESSOR – PA SANTO IDELFONSO; 40-PROFESSOR – (LICENCIATURA EM LETRAS); 41-PROFESSOR – (LICENCIATURA EM HUMANAS); E 42-PSICÓLOGO.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Novo São Joaquim/MT.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**FUNÇÃO: 09-ASSISTENTE SOCIAL:** Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profis-

sional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público.

**FUNÇÃO: 11-BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO:** Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerídeos. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematocopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

**FUNÇÃO: 14-ENFERMEIRO:** Sistema Único de Saúde (SUS). Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Ética e Legislação em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Mental. Educação em saúde. Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família.

**FUNÇÃO: 15-FISIOTERAPEUTA:** Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

**FUNÇÃO: 16-FONOAUDIÓLOGO:** Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

**FUNÇÃO: 38-MÉDICO VETERINÁRIO:** Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos. Ética profissional.

**FUNÇÃO: 24-NUTRICIONISTA:** Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e

nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

**FUNÇÃO: 25-ODONTÓLOGO:** Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatrics. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS AS CARGOS DE PROFESSOR:** O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

**FUNÇÕES: 31-PROFESSOR SEDE MUNICÍPIO; 32-PROFESSOR DISTRITO ITAQUERÊ 41-PROFESSOR – SEDE DO MUNICÍPIO; 42-PROFESSOR – DISTRITO DE ITAQUERÊ; 43-PROFESSOR – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA; 44-PROFESSOR DISTRITO ITAQUERÊ; 45-PROFESSOR P A SANTO IDELFONSO; 33-PROFESSOR – DISTRITO DE C FUMAÇA; 34-PROFESSOR P A SANTO IDELFONSO:** Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

**FUNÇÃO: 41-PROFESSOR – (LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS):** Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira. Compreensão e interpretação de texto. Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação. Argumentação. Qualidades do parágrafo e da frase em geral. Ênfase. Coesão, concisão, paralelismo sintático e semântico. Coerência textual. Intertextualidade. Concisão. Clareza. Níveis de linguagem. Valor semântico e emprego dos conectivos. Frase, período e oração. Estrutura sintática da frase; ordem direta e indireta da estrutura frasal. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Semântica: o sentido das palavras - adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Vocabulário: paráfrase, resumo e ampliação. A norma culta. Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica e sinais diacríticos. Prosódia e ortoepia. Emprego das classes gramaticais. Flexões nominais. Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Estrutura e formação de palavras. Figuras de linguagem. Ensino de Português na atualidade: Educação e Língua Portuguesa. Estratégias metodológicas do ensino da Língua Portuguesa para a Educação Básica. Área de Linguagem e Língua Portuguesa na BNCC.

**FUNÇÃO: 35-PSICÓLOGO: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).**

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

Requerente: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Código da função: \_\_\_\_\_

N.º RG \_\_\_\_\_ N.º CPF: \_\_\_\_\_

I - Requeiro a atribuição de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pontos, referente ao **Título Acadêmico**, constante do **subitem 13.1** do Edital n.º 001/2024, LETRA \_\_\_\_\_ para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, somente para funções de nível superior;

II - Requeiro a atribuição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos, referente ao **Título de Experiência Profissional** constante do **subitem 13.10.1** do Edital n.º 001/2024, LETRA \_\_\_\_\_ para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, para as funções indicadas no subitem 11.1. deste Edital de Abertura.

(Obs.: Os títulos acadêmicos constantes do subitem 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

#### PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos;

Indeferimos o requerimento.

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

#### ANEXO IV

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Declaração em papel timbrado da empresa/órgão/instituição constando endereço completo)

(Data de término)

(Data de início)

(Exemplo: empresa, órgão público)

Nome completo do(a) candidato(a)

Declaramos para os devidos fins que, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ desempenha(ou) a função/cargo de \_\_\_\_\_ neste(a) \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Carimbo da Razão social / CNPJ)

(Nome completo, carimbo, telefone para contato e assinatura do responsável pela emissão da declaração)

#### ANEXO V

##### ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

##### AGENTE ADMINISTRATIVO-AA7 (RECEPCIONISTA)

###### Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Médio Completo

Recepcionar e prestar serviços de apoio e atendimento telefônico, observar normas internas de segurança, Recebe documentos, nota e outros, conferindo o conteúdo dos mesmos, distribuindo-os e arquivando-os, garantindo o fluxo normal das tarefas do dia-a-dia. Mantém organizados os arquivos da área, arquivando documentos, correspondências e outros, a fim de possibilitar o controle e as consultas por parte dos interessados. Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do supervisor.

##### Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária)

**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Médio Completo

**Atribuições:**

Fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos; executa outras tarefas correlatas.

**Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**Atribuições:**

Garantir a limpeza das vias e logradouros públicos; fazer a coleta e o transporte do lixo urbano para caminhões; roçar, capinar e limpar todo e qualquer tipo de material de ruas, avenidas e logradouros; auxiliar no reparo de pontes, bueiros e operação tapa buraco; carregar e descarregar caminhões com lixo urbano, entulhos e galhadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua esfera de competência.

**Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira)****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari)****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**Atribuições:**

Compreende os cargos que se destinam a limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições, e as seguintes atribuições típicas: Exercer e executar tarefas elementares sem complexidade aos logradouros públicos e próprios municipais; Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos; e executar outras atribuições afins.

**Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda)****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**Atribuições:**

Elaboração de boletim de ocorrências; manutenção da ordem e disciplina no local de trabalho; prevenção de acidentes; prevenção de roubos; prevenção de incêndios; vigilância do patrimônio público; e controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas.

**Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**Atribuições:**

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.

**Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**Atribuições:**

Preparo de refeições, café, chá, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis em seu local de trabalho. Limpeza de louças e da cozinha/copa. Conservação das salas de reuniões limpas e organizadas. Preparo de lanches em reuniões quando necessário. Recolhimento de lixo das salas, banheiros e de cestos em geral em seu local de trabalho. Controle de material de consumo e de limpeza. Manutenção e utilização de uniforme de trabalho. Conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade. Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento para melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado.

**Assistente Social****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas

-Escolaridade: Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional

**Atribuições:**

Compreende os cargos que têm como atribuição básica orientar, auxiliar e acompanhar a família do alunado, na sua solução de seus problemas favorecendo uma maior integração individual e social. Executar

atividades que envolvam a criatividade, supervisão, coordenação, pesquisa e orientação, relativa aos serviços social, sempre articulando com outros profissionais, numa perspectiva interdisciplinar; analisar as

características sociais do alunado e da comunidade; entrevistar e orientar os responsáveis facilitando a integração família e social; estabelecer intercâmbio com instituições afins para encaminhamento de alunos

e famílias; realizar análise de rendimento escolar juntamente com outros profissionais criando mecanismos que possibilitem auxiliar os alunos na superação de suas dificuldades; orientar individualmente os alunos quanto aos seus compromissos com a escola, família e sociedade; cooperar com o corpo docente e a família em suas necessidades; atuar em equipe multiprofissional para estudo de casos e análise institucional; participar ativamente de reuniões dos Conselhos de classe; registrar suas atividades e elaborar relatórios.

**Auxiliar de Saúde Bucal****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Médio Completo/Curso de Capacitação/Registro no Conselho de Classe

**Atribuições:**

Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; assistir e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; executar outras atividades correlatas e afins.

**Bioquímico/Farmacêutico**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Superior/ Registro no Conselho de Classe Profissional

**Atribuições:**

Coletar material de exames laboratoriais de análises clínicas, para auxiliar no diagnóstico e terapia das mais diversas enfermidades; realizar exames laboratoriais em geral; efetuar o controle da farmácia básica e psicotrópicos das unidades de saúde da rede básica e hospitalar; realizar palestras e outros serviços comunitários; preparar relatórios mensais relativos aos serviços do laboratório e ao controle de farmácia; executar tarefas correlatas e afins.

**Cuidador do Idoso****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Ensino Médio Completo

**Atribuições:**

Auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes; fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretinha, que traga bem estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol; ministrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso; ajudar o idoso com suas atividades domésticas,

ajudando inclusive, na hora de preparar e servir as refeições; zelar para que o ambiente no qual o idoso vai estar se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida; garantir o bem estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado e estimulando para que ao mesmo tempo mantenha sua autonomia.

#### **Cuidador do Menor**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Ensino Médio Completo

##### **Atribuições:**

Acompanhamento a Exames; acompanhamento a passeios; acompanhamento a viagens; acompanhamentos em hospitais e clínicas; atendimento diário, cuidados com a higiene, conforto e alimentação; observar possíveis alterações no estado geral do menor; zelar pela integridade física e mental do menor.

#### **Enfermeiro**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-**Escolaridade:** Formação de Nível Superior/Registro No Conselho de Classe Profissional.

##### **Atribuições:**

Participar de atividades na área da enfermagem em unidades de saúde, hospitais; participar do planejamento e avaliação das atividades de saúde, executar treinamento dos servidores da saúde de acordo com a programação estabelecida pelo município, participar de reuniões, palestras, seminários, cursos, etc, sempre que seu superior achar necessário, participar de reuniões com as comunidades, planejamentos e supervisionar as atividades dos agentes de saúde, coordenar, supervisionar e executar atendimentos de rotina nos programas de lactentes, creches e gestantes, coordenar, supervisionar e executar as atividades de vigilância epidemiológica e de imunização, participar de programas de saúde preventiva, elaborar escala de atividades dos atendentes de saúde, executar atendimentos de enfermagem nos programas, executar atividades correlatas e afins

#### **Fisioterapeuta**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

##### **Atribuições:**

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

#### **Fonoaudiólogo**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

##### **Atribuições:**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

#### **Instrutor de Informática**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Curso Técnico em Informática

##### **Atribuições:**

Ministrar e preparar o material didático das aulas de Informática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas.

#### **Lactarista**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

##### **Atribuições:**

Preparar refeições dos bebês de acordo com as prescrições pediátricas e/ou nutricionais, cuidar da correta nutrição dos bebês, armazenar leites e papas, distribuir e recolher mamadeiras, higienizar mamadeiras e chupetas, controlar o estoque de comida para bebês.

#### **Médico Veterinário**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 20 horas;

-Escolaridade: **Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.**

##### **Atribuições:**

Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho. Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos. Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual à coletiva desses animais. Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anátomo patológica, histopatológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica. Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária. Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade. Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Monitor de Creche**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: **Ensino Médio Completo.**

##### **Atribuições:**

Orienta e demonstra como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda.

#### **Motorista**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: **Ensino Fundamental Incompleto/CNH Categoria "D"**

##### **Atribuições:**

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; dirigir caminhões, ambulância, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; zelar pela documentação pessoal e do veículo; fazer pequenos reparos e de emergências; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo; recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; executar outras tarefas afins.

#### **Nutricionista**

##### **Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: **Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.**

##### **Atribuições:**

**Fazer cardápios para merenda de escolas, creches, hospitais, conforme a característica da clientela; Orientar, acompanhar e supervisionar cozinheiras e merendeiras na alimentação servida em escolas, creches, hospitais; Elaborar cartilhas educativas orientando sobre qualidade na alimentação; Ministrando cursos em escolas, creches, unidades de saúde, associação de moradores, clubes de mães; Participar de programas, cursos e palestras ministrados ou promovidos pelo Município; Atender à pacientes referendados pelos profissionais das unidades de saúde e assistência social; Executar outras tarefas correlatas e afins.**

#### **Odontólogo**

**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.

**Atribuições:**

**Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos no SUS; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.**

**Operador de Máquina****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C

**Atribuições:**

Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas, abrir canais de drenagem e outras obras; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Professor (Licenciatura em Pedagogia)****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Licenciatura em Pedagogia

**Atribuições:**

Exercer o Magistério e docência da educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

**Professor (Licenciatura em Letras/INGLÊS)****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Licenciatura em Letras

**Atribuições:**

Exercer o Magistério e docência da educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

**Professor (Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA)****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

**-Escolaridade:** Licenciatura em Educação Física**Atribuições:**

Orientar e promover a prática de esportes e exercícios físicos em públicos variados, tanto como recreação e estilo de vida, quanto em momentos de recuperação, deficiências e cuidados específicos.

**Psicólogo****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

**Atribuições:**

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

**Técnico em Enfermagem****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: **Ensino Médio Completo/Formação Técnica com Registro no COREN**

**Atribuições:**

Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em

grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**Técnico em Raio-X****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 20 horas;

-Escolaridade: **Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe**

**Atribuições:**

Operar equipamentos nos serviços de radiologia, de acordo com as determinações técnicas visando o perfeito funcionamento dos mesmos; Realizar exames radiográficos, manusear sistemas digitalizados de diagnóstico por imagem; Realizar limpeza de filmes, écrans e equipamentos; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, utilizando a técnica conveniente no preparo do paciente, selecionando e verificando validade de filmes, revelando, fixando e monitorando a qualidade das chapas radiográficas; Atender as prescrições médicas e técnicas sobre o material a ser produzido; Orientar os pacientes sobre a correta postura por ocasião do exame; Preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle do trabalho; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para fiscalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários; Contribuir para definição de diagnósticos, executando serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para a realização do exame for necessário a utilização de farmacológicos; Agilizar a entrega de resultados, priorizando os casos de urgência e emergência, para análise, diagnóstico e laudo do médico especialista; Facilitar o acesso a consultas e informações sobre pacientes, organizando arquivos de exames; Garantir o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contrastes e demais materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário e com a antecedência recomendada para a continuidade dos serviços; Zelar pela guarda, conservação e utilização segura dos equipamentos, inclusive pela Inspeção periódica desses, com vistas a assegurar o perfeito funcionamento e durabilidade; Solicitar a intervenção de técnicos visando corrigir eventual falha dos equipamentos; Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

**pregoeiro****Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: **Ensino Médio Completo Curso de Formação de Pregoeiro emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

**Atribuições:**

Supervisionar e cobrar os demais setores dos órgãos e das entidades administrativas sobre o andamento das licitações e determinar o saneamento de eventuais defeitos.

Conduzir a sessão pública. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 187/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 187/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS PEAD CORRUGADO DE 1000MM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, para atender a **Secretaria Municipal de Obras**.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços 12/11/2024, às 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 07 de novembro de 2024.

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

## ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT SOLICI	MT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		COLOMBO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP	
I	00084351	TUBO - CORRUGADO PEAD 1000MM (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 1000MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	1	UND	02	R\$ 6.850,00	R\$ 13.700,00	R\$ 7.050,00	R\$ 14.100,00	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL						R\$ 13.700,00		R\$ 14.100,00		R\$ 14.000,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 07 de novembro de 2024

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000 - Paranaíta/MT - Telefax (66) 3563-2700 [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
EDITAL N° 006/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**  
*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*  
Sandra Tacianny Carol de Araújo



**EDITAL N° 006/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS ATENDENDO O CALENDARIO LETIVO DO ANO 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°. 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT usando de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal n° 1.207/2024, torna pública: Processo Seletivo Simplificado destinado à formação do cadastro reserva para contratação temporária de servidores para atuarem nas unidades escolares municipais, Lei Complementar Municipal n° 063/2014 e Lei Municipal n° 1.096/2019 e suas posteriores alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O objeto do presente Edital é contratação temporária a partir de Cadastro Reservas para profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos cargos de Professor para atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação Especial Nutricionista, Condutores de Veículo Escolar e Motorista CAT D/E.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal n°. 063/2014 destina-se selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Paranaíta/MT, para o ano 2025, podendo ser prorrogado para o ano seguinte, desde que devidamente previsto na Lei Municipal n° 1.096/2019 – Lei de contratações temporárias.
- 1.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação.
- 1.4 Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



1.5 A seleção será realizada em duas (02) etapas para os cargos de professores e nutricionistas:

- 1- Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória).
- 2- Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória).

1.6 A seleção será realizada em **etapa única** para o cargo de Condutor de veículo escolar e motoristas CAT D/E; Prova Prática (Eliminatória e Classificatória).

1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.8 O Processo de seleção dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora constituída por portaria, devendo sanar ante os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.9 Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura. Os recursos sem fundamentação e inconsistente serão desconsiderados automaticamente.

1.10 O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital nº 006/2024

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Ficha de Pontuação para Títulos e atribuição de classes e/ou aulas do professor
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.
Anexo VI	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado
Anexo VII	Modelo de Certidão de Desistência
Anexo VIII	Ficha de Pontos para Títulos -Nutricionista



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**  
*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*  
Sandra Tacianny Carol de Araújo



## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3 As inscrições serão todas isentas de taxa de pagamento;

2.4 As Inscrições serão de forma ELETRÔNICA, através do site da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; acesso pelo [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br) e, ocorrerão a partir do dia 08/11/2024 ao dia 27/11/2024 até as 23h59min, somente através do site.

2.5 Dos requisitos para a Inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

2.5.2 Ter 18 anos completos;

2.5.3 Ter Licenciatura Plena compatível ao cargo concorrido;

2.5.4 Para o cargo de Professor Nível Médio, apresentar comprovante de ter concluído no mínimo o 3º semestre do curso de Graduação na área de Educação que está concorrendo;

2.5.5 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

2.5.6 Estar quite com o serviço militar se for o caso;

2.5.7 Gozar de boa saúde física e mental;

2.5.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

2.5.9 Ter disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de funcionamento da escola: manhã, tarde e noite; e aos sábados se necessário.

2.6 Procedimentos para inscrição:

2.6.1 São vedadas as inscrições via postal, telefone e/ou presencial;

2.6.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

2.6.3 O candidato para o cargo de Professor e Nutricionista, antes da Inscrição, deverá:

2.6.3.1 O candidato para o Cargo de Professor fazer a impressão do ANEXO II;

2.6.3.2 O candidato para o Cargo de Nutricionista fazer a impressão do ANEXO VIII;



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



- 2.6.3.3 Para ambos os cargos, preencher todos os campos cuidadosamente, seu respectivo anexo para que todas as informações sejam contempladas. Posterior o candidato deverá anexar no ato da inscrição em formato PDF (arquivo único): a ficha do ANEXO II e o ANEXO VIII juntamente com os certificados e títulos que comprovam os dados preenchidos e declaração de tempo de serviço, quando for o caso no campo específico da inscrição, no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)
- 2.6.3.4 O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento, datado e com o tempo de serviço com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na ficha.
- 2.6.4 Para os candidatos aos cargos de Condutor de Veículo Escolar e Motorista Cat D/E, antes de concluir a inscrição, deverão: inserir os documentos de Carteira de Habilitação, RG e CPF.
- 2.6.5 Toda a informação enviada na inscrição (anexos, certificados, documentos pessoais) será através de um único arquivo formato PDF, inserido no anexo da inscrição antes de sua confirmação. Lembrando que toda a inscrição precisará desse anexo para ser concluída (funcionamento do site).
- 2.6.6 Ler todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição e, certificar se estão devidamente preenchidos corretamente;
- 2.6.7 No ato da inscrição o candidato gerará o seu respectivo comprovante que realizou a inscrição;
- 2.6.8 A inscrição só terá validade se gerar o comprovante de inscrição, tenha atenção!
- 2.6.9 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;
- 2.6.10 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será publicada no endereço eletrônico [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br);
- 2.6.11 O presente Edital, bem como os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br);



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



- 2.6.12 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo IV, atendendo o disposto no item 3.3 deste edital.
- 2.6.13 Serão aceitas inscrições de candidatos à vaga de professores que apresentarem comprovante da instituição do curso superior (licenciatura plena) que tenha concluído o 3º semestre do curso de graduação, para efeito de contagem de pontos para este Processo Seletivo Simplificado.
- 2.6.14 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) a Cargo de Professor, deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo, conforme quadro de vagas no item 6, e preencher a ficha de pontos no ANEXO II. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever, após a finalização da inscrição.

**3- CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição.
- 3.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.
- 3.3 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o último dia de inscrição.
- 3.4 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.
- 3.5 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo V para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.
- 3.6 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

***A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade***

Sandra Tacianny Carol de Araújo



constantes neste edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- 3.7 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.8 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.
- 3.9 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:
- I. Sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;
  - II. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.
- 3.10 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação
- 3.11 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.
- 3.12 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

#### **4- DA SELEÇÃO**

- 4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para professores e nutricionista será composto por duas etapas: prova objetiva e contagem de títulos conforme anexo II ou VIII
- 4.2 processo seletivo para condutores de veículo escolar e motoristas cat. D/E. será somente um etapa - prova prática.



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**  
*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*  
 Sandra Tacianny Carol de Araújo



**4.3 PARA PROFESSORES E NUTRICIONISTA:**

**4.3.1 1º ETAPA – PROVA OBJETIVA É DE CARÁTER ELIMINATÓRIO CONFORME O ITEM 1.5.1 DESTE EDITAL.**

4.3.2 As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

Prova	Nº de questões	Valor	Pontuação	Valor Total
Lingua Portuguesa	5 questões	4,0	20	100 (cem) pontos
Matemática	5 questões	4,0	20	
História do Município	5 questões	2,0	10	
Conhecimento Específico da área	10 questões	5,0	50	

4.3.3 A prova objetiva abrangerá o conteúdo programático estabelecido no ANEXO I desse edital.

4.3.4 O candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos ( 50 pontos) será eliminado do Processo Seletivo.

4.3.5 O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 1 horas de provas.

4.3.6 O aplicador que estiver na sala deverá solicitar que os três últimos candidatos aguardem na sala até o término da avaliação, os quais deverão assinar no campo específico na lista de presença da sala.

4.3.7 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

4.3.8 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



**4.4 LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS:**

4.4.1 As provas objetivas (para os cargos de Professores e Nutricionistas) serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2024 (domingo), na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/n°, bairro Jardim Esperança, no horário das 08h00min (oito) às 11h (onze) horas, com duração de 3 (três) horas.

4.4.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

4.4.3 Os portões do local de prova serão abertos às 7:00 e fechados às 08:00 horas, e após esse horário, não será permitido a entrada de nenhum (a) candidato (a).

**4.5 PROVA PRÁTICA (PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR E PARA MOTORISTAS CAT D/E)**

4.5.1 As provas praticas serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2024, no horário das 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas), na sede da Secretaria Municipal de Obras, Setor Industrial na rotatória Avenida Pedro de Alcântara, s/n.

4.5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, documento de identificação com foto, carteira de motorista, bem como do comprovante de inscrição.

**4.6 - 2º ETAPA– PROVA DE TÍTULOS E CONTAGEM DE PONTOS - ANEXO II, ANEXO VIII – PROFESSORES E NUTRICIONISTA.**

4.7 Estará habilitado para a validação da Prova de Títulos e pontuação conforme o anexo II ou anexo VIII, o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

4.8 Serão considerados títulos de formação somente os apresentados com histórico e/ou diploma e declaração e/ou atestados de conclusão de curso.

4.9 Para fins de pontuação será considerado o título de maior formação e será contado somente uma vez nos Anexo II e VIII.

4.10 Considera-se para fins de pontuação, os certificados cuja formação continuada na área de educação tenha sido realizada nos últimos 3 (três) anos 2022, 2023 e 2024, computando os pontos conforme o anexo II para o cargo de professor.

4.11 Considera-se para fins de pontuação, os certificados cuja formação continuada em



## **PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



instituições reconhecidas pelo MEC, palestras, minicursos, seminários e conferências realizados na área de educação que contemplem conhecimentos de nutrição e de políticas educacionais de alimentação escolar que tenha sido realizada nos últimos 3 (três) anos 2022, 2023 e 2024, computando os pontos conforme o anexo VII para o cargo de nutricionista.

- 4.12 Serão considerados para o cômputo, a carga horária de cursos ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.
- 4.13 Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, a Equipe de Contagem de Pontos deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.
- 4.14 Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); conteúdo programático; portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento; além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.
- 4.15 Os diplomas/certificados de Formação Continuada que não tiverem legíveis não serão considerados.
- 4.16 O candidato deverá escanear os diplomas/certificados de Formação Continuada originais na ordem frente e verso, **NÃO** devendo conter certificados de formação continuada em duplicidade, pois se houver, os mesmos serão desconsiderados, já que se entende uma intenção do candidato de obter a pontuação em duplicidade.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 O gabarito da prova objetiva do teste seletivo simplificado será publicado no dia 09 de dezembro de 2024, a partir das 13:00h no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br).
- 5.2 O resultado parcial da prova objetiva, prática será divulgado dia 13 de dezembro de 2024 – resultado parcial de pontuação da primeira etapa (Prova objetiva e prática) será divulgado no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), no, em conformidade com a inscrição.
- 5.3 O candidato aos cargos de: Professor e Nutricionista somente seguirão para a segunda etapa os que obtiveram igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva.



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



- 5.4 Dia 13 de dezembro de 2024 - resultado parcial da segunda etapa dos pontos obtidos da Prova de Títulos e ficha de pontuação, divulgado no site [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br), em conformidade com a inscrição.
- 5.5 Dia 18 de dezembro de 2024– Resultado Final calculados os pontos obtidos da 1º etapa - Prova objetiva e da 2º etapa - Prova de Títulos. Divulgado no site [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br), em ordem de classificação.
- 5.5.1 Serão observados os seguintes critérios para o desempate para os candidatos aos cargos de professor e nutricionista:
- 5.5.1.1 Maior titulação;
- 5.5.1.2 Maior pontuação na Prova Objetiva;
- 5.5.1.3 Maior Idade.
- 5.6 Os critérios para o Condutor de Veículo Escolar ou Motorista CAT D/E, em seu resultado final, a considerar apenas a soma da totalidade dos pontos na prova prática, descontando as infrações cometidas pelo candidato (a) no decorrer da prova;
- 5.6.1 Em caso de empate considerar:
- 5.6.1.1 Maior nota no item II - Habilidades ao dirigir o veículo;
- 5.6.1.2 Maior nota no item III - Aproveitamento do veículo;
- 5.6.1.3 Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

## 6. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

### 6.1 CARGOS, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Nutricionista	Graduação Específicana Área	40 horas	Cadastro Reserva	R\$ 5.767,56
Motorista Cat D/E	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.526,86
Condutor de Veículo Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.595,42



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**  
*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*  
 Sandra Tacianny Carol de Araújo



**ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA**

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor Licenciatura em Educação Infantil	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Sala de Recurso Multifuncional	Licenciatura em Pedagogia com capacitação em Educação Especial	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Educação Física - atuar séries iniciais (1º ao 5º ano)	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor nível médio cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO**

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Motorista Cat D/E	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.526,86
Condutor de Veículo Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.595,42

**Escola Cristo Redentor - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO**

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor Licenciatura em Educação Infantil	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97

**PREFEITURA DE PARANAÍTA****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 03.239.043/0001-12****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022***A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio -cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Nível Médio -cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81

**ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES. ASSENTAMENTO SÃO PEDRO**

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor Licenciatura em Educação Infantil	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Sala de Recurso Multifuncional	Licenciatura em Pedagogia com capacitação em Educação Especial	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor nível médio cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81

**ESCOLA GETÚLIO VARGAS – GLEBA MANDACARU**

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor Licenciatura em Educação Infantil	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Matemática - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**



*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo

Professor de História - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Geografia - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Ciências Naturais - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Educação Física - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor Nível Médio - cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Nível Médio - cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio - cursando Língua Portuguesa - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio - cursando Língua Portuguesa	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio - cursando Matemática - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio - cursando Matemática	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio - cursando História - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio - cursando História	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio - cursando Geografia - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio - cursando Geografia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor nível médio cursando Ciências Naturais - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio - cursando Ciências Naturais	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor nível médio cursando Educação Física - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio - cursando E. Física	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**  
*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*  
 Sandra Tacianny Carol de Araújo



**ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO**

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor Licenciatura em Educação Infantil	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Matemática - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de História - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Geografia - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Ciências Naturais - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor de Educação Física - Ensino Fundamental - anos finais.	Graduação específica na área	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.149,97
Professor nível Médio cursando Pedagogia em Educação Infantil	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio -cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Nível Médio -cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio -cursando Língua Portuguesa - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio -cursando Língua Portuguesa	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio -cursando Matemática - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio -cursando Matemática	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio -cursando História - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio -cursando História	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor Nível Médio -cursando Geografia - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio -cursando Geografia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



Professor nível médio cursando Ciências Naturais - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio -cursando Ciências Naturais	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81
Professor nível médio cursando Educação Física - Ensino Fundamental - anos finais.	Nível Médio -cursando E. Física	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.553,81

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ser aprovado no Teste Seletivo Simplificado.
- 7.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos classificados (cadastro reserva) no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados,
- 7.2.1 Os contratos terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogados conforme descrito nas Lei complementar 063/2014, Lei Municipal n°. 1.096/2019.
- 7.3 Os classificados aguardarão convocação de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.
- 7.4 Não havendo mais classificados na área de inscrição em nível superior nos seletivos vigentes, será iniciada a convocação dos candidatos nas seguintes classificações: nível médio classe A (Magistério) cursando nível superior e nível médio cursando superior conforme área de inscrição.
- 7.5 A admissão de pessoas com necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 3.7 deste edital.
- 7.6 O contrato temporário será assinado a partir das necessidades da Secretaria de Educação, o convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 7.7 O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.
- 7.8 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.
- 7.9 O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.
- 7.10 O candidato deverá ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

***A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade***

Sandra Tacianny Carol de Araújo



portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

- 7.11 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 7.12 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
- 7.13 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.
- 7.14 Apresentar Declaração de bens.
- 7.15 Ter escolaridade exigida neste Edital;
- 7.16 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
  - 7.16.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde, fazer exames admissionais e demissionais;
  - 7.16.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;
- 7.17 A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

## **8. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

- 8.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será até o término do calendário letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, por ato administrativo do chefe do executivo, desde que devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.096/2019.

## **10. DEVERES DOS CARGOS**

- 10.1 Professores – Regime de trabalho 30 horas/semanais, deveres atrelados a Lei



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



complementar nº 063/2014 e suas alterações:

- I.** Manter o planejamento de aula em dia conforme orientação da unidade escolar;
- II.** Cumprir rigorosamente o alinhamento das habilidades e direitos de aprendizagem para o ano/disciplina de atribuição;
- III.** Desenvolver regência efetiva, priorizando a aprendizagem dos alunos, organização e disciplina em sala;
- IV.** Participar efetivamente do sistema de avaliação e monitoramento do rendimento escolar do aluno de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;
- V.** Implementar atividades de reforço do processo ensino/aprendizagem de alunos;
- VI.** Participar de reunião de trabalho;
- VII.** Participar da revisão e elaboração o Projeto Político Pedagógico;
- VIII.** Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;
- IX.** Qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;
- X.** Respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de forma a participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;
- XI.** Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;
- XII.** Cooperar com os membros da equipe escolar na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;
- XIII.** Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;
- XIV.** Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal;
- XV.** Participar das ações administrativas, das atividades cívicas e das interações educativas da comunidade.

10.2 Nutricionista - Regime de trabalho 40 horas/semanais, conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

- I.** Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar a unidade de alimentação e nutrição;



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**  
*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*  
Sandra Tacianny Carol de Araújo



- II. Promover programas de educação e reeducação alimentar e nutricional, visando a atender crianças;
  - III. Promover palestras com pais de alunos orientando-os sobre alimentação da criança e da família;
  - IV. Promover a adequação alimentar, considerando necessidades específicas da faixa etária;
  - V. Capacitar professores, coordenadores e funcionários do serviço de nutrição e alimentação quanto à importância da nutrição e saúde para o desenvolvimento biológico, psicológico e social do aluno;
  - VI. Elaborar manual de boas práticas e rotinas de serviços, acompanhar a implantação e avaliar os resultados periodicamente propondo modificações e atualizações quando necessário.
- 10.3 Condutores de Veículo Escolar e Motorista CAT D/E - Regime de trabalho 40 horas/semanais, conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:
- I. Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito;
  - II. Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos conforme cada etapa:
- 11.1.1 Com relação ao Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br).
  - 11.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do edital de homologação.
  - 11.1.3 Com relação à prova escrita no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação à realização da prova.
  - 11.1.4 Com relação à contagem de títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
  - 11.1.5 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, respeitando cada etapa no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

***A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade***

**Sandra Tacianny Carol de Araújo**



11.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria de Educação e/ou no Departamento de Recursos Humanos.

11.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

**12. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO**

12.1 O Prefeito Municipal, fará e publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado final do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados como vagas de cadastro reserva (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo, se houver a necessidade e, respeitando a ordem de outros processos vigentes anteriormente).

12.2 A contratação dos candidatos classificados (mesmo no cadastro reserva) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

12.3 Não será contratado o candidato habilitado que tenha 70 (setenta) ou mais anos de idade.

12.4 Não será contratado o candidato que não possuir a escolaridade compatível ao cargo.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As contratações extinguem-se no decorrer do ano, nas seguintes situações:

13.1.1 A pedido do profissional;

13.1.2 Quando o profissional apresentar no mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

13.1.3 Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

13.1.4 Desempenhar suas atribuições de forma insatisfatória;

13.1.5 Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

13.1.6 Geração de subemprego;

13.1.7 Pelo término do prazo contratual;

13.1.8 Por iniciativa do contratado ou contratante, conforme cláusula no presente contrato.

13.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Alceu Rossi, s/n° - Telefone (66) 3563-2022**

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



alegar desconhecimento.

- 13.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.
- 13.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.
- 13.6 O candidato convocado, não havendo interesse em assumir o cargo/salas/aulas disponíveis, deverá se pronunciar no prazo de 15 dias, e/ou assinará termo de desistência, para que seja convocado o próximo classificado, a fim de não prejudicar os alunos. (ANEXO VII)
- 13.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br).
- 13.8 Os problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.
- 13.9 Os casos omissos neste edital e contrato serão aplicados e regulamentados conforme Estatuto dos Servidores Públicos da educação Municipal, Lei Municipal 063/2014 e 012/2010

Paranaíta/MT, 08 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Osmar Antônio Moreira  
Prefeito Municipal

20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 001 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 001 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA PNAB (FESTIVAL CULTURAL ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**VANDA FERNANDES SOARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - RESULTADO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 VIRADA **FESTIVAL CULTURAL ALDIR BLANC**, que versa sobre a aplicação da Lei PNAB no Município de PARANATINGA- MT.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Pareceristas resolve que;

**CATEGORIA MÚSICA GOSPEL**

Sarah Kayna Oliveira de Souza  
Ana Cristina de Carvalho Cardoso  
Alana Fernandes Segate  
Kesnel Dorvil  
Isabella de Paula Peres

**CATEGORIA DE MÚSICA LIVRE**

Adriano Pinto Almeida  
Julyana Vieira de Jesus  
Patrick dos Santos Francisco de Oliveira  
João Batista Silva de Oliveira  
Rafael Nascimento Silva  
Thailson Kalapira Kutaiava  
Matheus Stefano Druciak  
Pedro Botelho dos Santos  
Evanildo Correia dos Santos  
Rafael Carlos de Oliveira  
Hudson Pereira Macedo Hagmussi Angelin  
Josimar da Silva Sena  
Marcos Pereira de Lara  
Gabriel Alvez Neto  
Ivo Pedro Heinnen

**CATEGORIA GASTRONOMICA**

Claudete Gonçalves Alencar  
Clarice Araújo Lopes  
Lucimara Maria Barbosa  
Vadilei Salete Biavatti  
Lucia Maria Barbosa  
Douglas Barboda Craco  
Elio Muller  
Eliane Aparecida Vaz Kava  
Inês Francisca Lodi Rissini  
Goretti Pereira Machado Serra

**CATEGORIA GRUPO DE TEATRO**

Debora Marques de Oliveira da Silva  
Tatiane Andrade da Silva Ferreira  
Alcyr Kleberson Silveira Biloia

**CATEGORIA DANÇA CULTURAL**

Odil Apacano  
Synguarlla Pereira Cavalcante Dias  
Luzivania da Silva Oliveira  
Larisse Dias de Souza  
Gabriel Menezes Bezerra

**CATEGORIA DE APRESENTAÇÃO DE MÚSICA ELETRONICA DJ**

Dj Alex Júnior dos Santos  
Dj Allan Joaquim Silveira Biloia

**CATEGORIA ARTESANATO**

Luciana Pontes Pinheiro  
Arlindo Rondon Kogapi  
Cleuza Salete  
Magno Amaldo da Silva  
Juliana Aquino Reis  
Lídia Romanoski

**CATEGORIA DOCUMENTARIO**

Daniel Renostro Rosa

**CATEGORIA EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA**

Taide Cruz De Oliveira

**CATEGORIA DE DANÇA PERFORMATICA**

LUCIANO GOMES DOS SANTOS  
MARCELO ALVES

**CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL SOM E ILUMINAÇÃO**

ELIOMAR DA SILVA FERREIRA

**CATEGORIA PARECERISTA E CONSULTORIA**

**V DE PINHO & CIA LTDA**

**Artigo 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de novembro de 2024.

**VANDA FERNANDES SOARES**

Presidente da Comissão Organizadora

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 54/2023**

Processo de dispensa de Licitação nº 21/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE - LTDA CNPJ 45.942.742/0001-74

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Execução de Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados pelo Município de Paranatinga/MT, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022/PTGA com e empresa anuente Portal do**

**Araguaia Resíduos SPE LTDA do Município de Água Boa/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei Municipal n° 2415/2022.

Prazo: até 24/12/2024.

Do valor total de R\$ 181.476,60 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Seq.	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	999160	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.	TON	1.140	R\$ 159,19	R\$ 181.476,60

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 04 de novembro de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 DE VALOR AO CONTRATO N° 136/2022.**

Processo pregão presencial n° 41/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ 06.085.151/0001-76.

**Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.**

Do valor total de R\$ 113.274,00 (cento e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	998320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADO NA ÁREA URBANA DOMICILIARES E COMERCIAL DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, COM CAMINHÃO BASCULANTE ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUO. DESTINO ATERRO SANITÁRIO SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA - UNIDADE ÁGUA BOA/MT.	TON	580	R\$ 195,30	R\$ 113.274,00	VOLVO FH

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de novembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO FINAL COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA PNAB (FESTIVAL CULTURAL ALDIR BLANC) DE PREMIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**VANDA FERNANDES SOARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - RESULTADO DE FINAL PARA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 VIRADA FESTIVAL CULTURAL ALDIR BLANC, PREMIAÇÃO que versa sobre a aplicação da Lei PNAB no Município de PARANATINGA- MT.**

**Parágrafo Único:** A Comissão de Pareceristas resolve que;

**CATEGORIA MÚSICA GOSPEL**

Sarah Kayna Oliveira de Souza

Ana Cristina de Carvalho Cardoso

Alana Fernandes Segate

Kesnel Dorvil

Isabella de Paula Peres

**CATEGORIA DE MÚSICA LIVRE**

Adriano Pinto Almeida

Julyana Vieira de Jesus

Patrick dos Santos Francisco de Oliveira

João Batista Silva de Oliveira

Rafael Nascimento Silva

Thailson Kalapira Kutaiva

Matheus Stefano Druciak

Pedro Botelho dos Santos

Evanildo Correia dos Santos

Rafael Carlos de Oliveira

Hudson Pereira Macedo Hagmussi Angelin

Josimar da Silva Sena

Marcos Pereira de Lara

Gabriel Alvez Neto

Ivo Pedro Heinnen

**CATEGORIA GASTRONOMICA**

Claudete Gonçalves Alencar

Clarice Araújo Lopes

Lucimara Maria Barbosa

Vadilei Salete Biavatti

Lucia Maria Barbosa

Douglas Barboda Craco

Elio Muller

Eliane Aparecida Vaz Kava

Inês Francisca Lodi Rissini

Goretti Pereira Machado Serra

#### **CATEGORIA GRUPO DE TEATRO**

Debora Marques de Oliveira da Silva

Tatiane Andrade da Silva Ferreira

Alcyr Kleberon Silveira Biloia

#### **CATEGORIA DANÇA CULTURAL**

Odil Apacano

Synguarlla Pereira Cavalcante Dias

Luzivania da Silva Oliveira

Larisse Dias de Souza

Gabriel Menezes Bezerra

#### **CATEGORIA DE APRESENTAÇÃO DE MÚSICA ELETRONICA DJ**

Dj Alex Júnior dos Santos

Dj Allan Joaquim Silveira Biloia

#### **CATEGORIA ARTESANATO**

Luciana Pontes Pinheiro

Arlindo Rondon Kogapi

Cleuza Salete

Magno Amaldo da Silva

Juliana Aquino Reis

Lídia Romanoski

#### **CATEGORIA DOCUMENTARIO**

Daniel Renostro Rosa

#### **CATEGORIA EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA**

Taide Cruz De Oliveira

#### **CATEGORIA DE DANÇA PERFORMATICA**

Luciano Gomes Dos Santos

Marcelo Alves

#### **CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL SOM E ILUMINAÇÃO**

Eliomar Da Silva Ferreira

#### **CATEGORIA PARECERISTA E CONSULTORIA**

#### **V DE PINHO & CIA LTDA**

**Artigo 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de novembro de 2024.

#### **VANDA FERNANDES SOARES**

Presidente da Comissão Organizadora

#### **OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

#### **PORTARIA N° 002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO FINAL COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA PNAB (FESTIVAL CULTURAL ALDIR BLANC) DE PREMIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**VANDA FERNANDES SOARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - RESULTADO DE FINAL PARA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 VIRADA **FESTIVAL CULTURAL ALDIR BLANC**, PREMIAÇÃO que versa sobre a aplicação da Lei PNAB no Município de PARANATINGA- MT.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Pareceristas resolve que;

#### **CATEGORIA MÚSICA GOSPEL**

Sarah Kayna Oliveira de Souza

Ana Cristina de Carvalho Cardoso

Alana Fernandes Segate

Kesnel Dorvil

Isabella de Paula Peres

#### **CATEGORIA DE MÚSICA LIVRE**

Adriano Pinto Almeida

Julyana Vieira de Jesus

Patrick dos Santos Francisco de Oliveira

João Batista Silva de Oliveira

Rafael Nascimento Silva

Thailson Kalapira Kutaiava

Matheus Stefano Druciak

Pedro Botelho dos Santos

Evanildo Correia dos Santos

Rafael Carlos de Oliveira

Hudson Pereira Macedo Hagmussi Angelin

Josimar da Silva Sena

Marcos Pereira de Lara

Gabriel Alvez Neto

Ivo Pedro Heinnen

#### **CATEGORIA GASTRONOMICA**

Claudete Gonçalves Alencar

Clarice Araújo Lopes

Lucimara Maria Barbosa

Vadilei Salete Biavatti

Lucia Maria Barbosa

Douglas Barboda Craco

Elio Muller

Eliane Aparecida Vaz Kava

Inês Francisca Lodi Rissini

Goretti Pereira Machado Serra

#### **CATEGORIA GRUPO DE TEATRO**

Debora Marques de Oliveira da Silva

Tatiane Andrade da Silva Ferreira

Alcyr Kleberon Silveira Biloia

**CATEGORIA DANÇA CULTURAL**

Odil Apacano

Synguarlla Pereira Cavalcante Dias

Luzivania da Silva Oliveira

Larisse Dias de Souza

Gabriel Menezes Bezerra

**CATEGORIA DE APRESENTAÇÃO DE MÚSICA ELETRONICA DJ**

Dj Alex Júnior dos Santos

Dj Allan Joaquim Silveira Biloia

**CATEGORIA ARTESANATO**

Luciana Pontes Pinheiro

Arlindo Rondon Kogapi

Cleuza Salete

Magno Amaldo da Silva

Juliana Aquino Reis

Lídia Romanoski

**CATEGORIA DOCUMENTARIO**

Daniel Renostro Rosa

**CATEGORIA EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA**

Taide Cruz De Oliveira

**CATEGORIA DE DANÇA PERFORMATICA**

Luciano Gomes Dos Santos

Marcelo Alves

**CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL SOM E ILUMINAÇÃO**

Eliomar Da Silva Ferreira

**CATEGORIA PARECERISTA E CONSULTORIA**

**V DE PINHO & CIA LTDA**

**Artigo 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de novembro de 2024.

**VANDA FERNANDES SOARES**

Presidente da Comissão Organizadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024**

**Processo Administrativo nº 88/2024**

**Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Processo Administrativo nº 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA E-mail: licitacao2@emigeodonto.com.br
<b>CNPJ:</b>	71.505.564/0001-24
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ERÊ, Nº 34, BAIRRO PRADO, CEP: 30.411-052 CIDADE: BELO HORIZONTE/MG
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO CPF: 871.XXX.116-34 IDENTIDADE: 6.608.612 SSP/MG
<b>CONTATO:</b>	(31) 2522-8193 e (31) 98393-1794

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. OBJETO**

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204288 Código	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24 ERE, 34 ANDAR 1 - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052 Telefone: 3125228200 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
60	004.021. 355	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA-CAIXA COM 24 UNIDA- DES Marca: DIAMOND	CX	50	52,80	2. 640,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 2. 640,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.
- 9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 11.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

- 12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

### 13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF. sob nº 71.505.564/0001-24 TARCIANE VILAÇA FIGUEIRE- DOCPF/MF. sob nº 871.XXX.116-34Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	--

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

Processo Administrativo nº 88/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Processo Administrativo nº 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. E-mail: anderson.bergamin@maquira.com.br
CNPJ:	05.823.205/0001-90
ENDEREÇO:	AVENIDA MELVIN JONES, Nº 773-A/B, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRAS, CEP: 87070-030 CIDADE: MARINGÁ/PR
REPRESENTANTE:	NOME: ANDERSON BERGAMIM CPF: 260.xxx.698-99 IDENTIDADE: 26803777 SSP/SP
CONTATO:	(11) 9831-0286 e (11) 9831-0286

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ: 05.823.205/0001-90 MELVIN JONES, 773 A/B - PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGA - PR, CEP: 87070-030 Telefone: 4440095800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	004.021.033	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. BLOCO COM B12 FOLHAS Marca: PROPRIO	BL 12	90	3,97	357,30
53	004.021.042	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA KIT COMPOSTO POR 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS, 1 TUBO DE CATALISADOR 11 GRAMAS E 1 BLOCO DE MISTURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	KIT	200	20,48	4.096,00
54	004.021.347	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO MALEAVEL, FACIL MANIPULACAO E REMOCAO, NAO CONTEM EUGENOL. Marca: PROPRIO	UND	400	5,59	2.236,00
55	004.021.351	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2% SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS.. Marca: PROPRIO	FRASC	200	3,79	758,00
70	004.021.174	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUÇÃO, EM FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PART Marca: PROPRIO	FRASC	100	3,50	350,00
75	004.021.047	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA FRASCO DE 200ML CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	FRASC	200	3,99	798,00
85	004.021.207	FORMOCRESOL - EM SOLUÇÃO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS D Marca: PROPRIO	FRASC	20	9,73	194,60

88	004.021.358	HEMOSTÁTICO LOCAL - APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA Marca: PRÓPRIO	FRASC	20	12,20	244,00
89	004.021.357	HEMOSTÁTICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 10 UNIDADES. Marca: PRÓPRIO	CAIXA	40	42,35	1.694,00
106	004.021.235	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM PÓ DE DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA DE 2 A 4 MICRONS, EM BASE LUBRIFICANTE, VISCOSIDADE MÉDIA, BISNAGA COM 2G Marca: PRÓPRIO	UND	100	6,91	691,00
116	004.021.071	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DATA DE ENTREGA. Marca: PRÓPRIO	CAIXA	200	12,00	2.400,00
117	004.021.196	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: PRÓPRIO	CAIXA	250	12,01	3.002,50
118	004.021.367	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. Marca: PRÓPRIO	CAIXA	250	12,37	3.092,50
119	004.021.368	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO FLOW UTILIZADA NO SELAMENTO DE CÍCLICAS E RESTAURAÇÕES PREVENTIVAS SERINGA 2 G COR A1, A2; A3 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. Marca: PRÓPRIO	SERIN	300	12,00	3.600,00
122	004.021.369	SELANTE - DE FISSURAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT COM 5 SERINGAS Marca: PRÓPRIO	KIT	200	37,98	7.596,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 31.109,90</b>

**Valor Homologado: R\$ 31.109,90 (trinta e um mil cento e nove reais e noventa centavos).**

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício

ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

#### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

#### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A CNPJ/MF. sob nº 05.823.205/0001-90 ANDERSON BERGAMIM CPF/MF. sob nº 260.xxx.698-99Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	--

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

Processo Administrativo nº 88/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Processo Administrativo nº 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	PERFIL HOSPITALAR LTDA E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com
CNPJ:	19.430.036/0001-33
ENDEREÇO:	AVENIDA LIBERDADE, QUADRA 146, LOTE 50, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO, CEP: 79.943-400 CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE:	NOME: EDUARDO ANTONIO MARTINS CPF: 858.xxx.901-63 IDENTIDADE: 3823495 SSP/GO
CONTATO:	(62) 3983-3610 e (62) 9215-9016

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33 LIBERDADE, SN QUADRA146 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: 6239833610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004.021.331	BROCA CARBIDE, CA 22MM N° 01 ESFÉRICA BAIXA ROTACÃO BROCA NUMERO 1, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
26	004.021.333	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE CA 22MM DE BAIXA ROTACAO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	50	4,23	211,50
27	004.021.332	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
28	004.021.328	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO CONICA, NUMERO 702 DE 44.5 MM, ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S Marca: MAILLEFER	UND	100	8,00	800,00
40	004.021.334	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA PARA PREPARO DA ENTRADA DOS CANAIS RADICULARES, NUMERO 08, HASTE LONGA (CA 22MM), CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: MAILLEFER	UND	200	8,70	1.740,00
87	004.021.346	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS. CAIXA COM 75 UNDADES Marca: CREMER	CX	200	2,98	596,00
103	004.021.375	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO Marca: AAF DO BRASIL	BIS15	20	30,60	612,00
105	004.021.324	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTER.FOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, SEM FRAGRANCIA, COM ALTA ABSORCAO, PAPEL NAO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MED: 23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DO INMETRO EM RELACAO A LARGURA E COMPRIMENTO. Marca: LUXUS	FARD	500	16,90	8.450,00
120	004.014.302	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - POLIETILENO, MEDINDO 40X80X0,18, TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNDADES. Marca: HB	PAC	50	15,00	750,00
121	004.014.301	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - DO TIPO SACOLE, TRANSPARENTE, TAMANHO: 04 X 23CM, ESPESSURA: 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: PLASTIVETA	PAC	50	8,00	400,00
123	004.021.373	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDIX	UND	100	0,39	39,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 14.444,50</b>

**Valor Homologado: R\$ 14.444,50 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

#### 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

#### 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

---

<b>JESSICA DAMACENA</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>PORTARIA Nº 184/2023</b> <b>CONTRATANTE</b>	<b>PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF. sob nº 19.430.036/0001-33 EDUARDO ANTONIO MARTINS CPF/MF. sob nº 858.xxx.901-63Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA</b>
--	--

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

Aberta em 29/10/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATENDIMENTOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde homologou em favor das empresas **CIRURGICA OESTE LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 16.440,00, **DENTAL PREMIUM LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 28.432,70, **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 93.600,00, **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 2.640,00, **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 7.258,00, **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 31.109,90, **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 49.414,80, **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 14.444,50, **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 43.363,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	004.021.094	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), MODELO ELASTICO NA NUCA, COM FORMATO ANATOMICO, NA COR BRANCA, TAMANHO UNICO E GRAMATURA 30 G, HIPOALERGENICO, INODORO, ÁTOXICO. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Marca: TALGE	PACOTE	100	7,80	780,00
92	004.021.366	JALECO DESCARTAVEL - JALECO DE TNT GRAMATURA 40G, COM ABERTURA FRONTAL, BOTOS ELASTICOS TIPO RIBANA NOS PUNHOS, GOLA DE PADRE, BOLSOS TAMANHOS DIVERSOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: LAVIE	UND	1000	2,00	2.000,00
98	004.021.169	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Marca: MEDIX	CAIXA	150	21,45	3.217,50
99	004.021.315	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO P, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO Marca: MEDIX	CAIXA	300	21,45	6.435,00
101	004.021.321	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO, CONCHA INTERNA DE NÃO TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARGADA COM UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE, COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT, EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENÇA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE, ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO A FACE DO USUARIO, APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO, PO DE CARVAO, CHUMBO, FERRO, SILICA, ALUMINIO E POEIRA TOXICA: FIBRA TEXTIL, CIMENTO, MINERIO DE FERRO, MINERIO DE CARVAO, TALCO, POEIRA DE GRAO, POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATE 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA, DEVE SER UTILIZADO C/ APROVACAO DA AREA DE SEGURANCA, HIGIENE, MEDIC DO TRABALHO, CCIH OU RESPONS. PELA EMPRESA, USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA ( N Marca: LAVIE	CAIXA	350	11,45	4.007,50
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 16.440,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 16.440,00(dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)**

Item	204286 Código	DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45 RAIMUNDO LEONARDI, 975 SALA 01 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85900-110 Telefone: 4599956826 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.021.314	ALAVANCA APICAL 301 E 304 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: N° 301 E 304. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,33	346,60
6	004.021.312	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: N° 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,28	345,60
7	004.021.313	ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: N° 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,26	345,20
16	004.021.318	APLICADOR - ODONTOLÓGICO, APLICACAO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA Marca: COOPERFLEX	UND	10	6,57	65,70
17	004.021.323	APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANCAR UMA ANGULACAO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: MICRODONT	CAIXA	60	8,09	485,40
32	004.021.110	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ANGULO, EM AÇO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NÚCLEO, NUMERO FG 702, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLAÇÃO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA. Marca: KAVO	UND	100	7,93	793,00
47	004.021.350	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM AÇO INOXIDAVEL Marca: COOPERFLEX	UND	50	5,99	299,50
49	004.021.003	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLQ, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAÇÃO DE ATE 380 MIL RPM. O TORQUE É DE 0,13 NCM. ASSIM COMO OS OUTROS DA FAMÍLIA, TEM DURABILIDADE Marca: DENTSCLER	UND	10	471,00	4.710,00

51	004.021.353	CARIOSTÁTICO COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDROXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. BR0425821 Marca: AAF	FRASC	20	18,64	372,80
52	004.021.175	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - TIPO RESINOSO, COMPOSIÇÃO VIDRO REATIVO RADI-OPAÇO COM ALTA LIBERAÇÃO DE IONS DE FLUOR, CÁLCIO, FOSFATO E ESTRÔNICO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO RESTAURADOR, COR A2, Marca: MAXXION	KIT	200	29,19	5.838,00
58	004.021.223	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E DESCOLORAÇÃO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS P Marca: COOPER-FLEX	UND	8	10,65	85,20
62	004.021.360	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:05 Marca: COOPERFLEX	UND	20	5,71	114,20
64	004.021.187	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:19. Marca: COOPERFLEX	UND	20	5,72	114,40
67	004.021.362	ESPATULA - DUPLA NUMERO 72, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	6,79	135,80
68	004.021.363	ESPATULA - DUPLA, PARA MANIPULACAO DE RESINA, Nº 01, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, POLIMENTO FEITO COM PADRAO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO). Marca: COOPERFLEX	UND	20	31,93	638,60
69	004.021.020	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05 IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	50	3,15	157,50
77	004.021.022	FORCEPS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NUMERO 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAI-ZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,36	1.127,20
78	004.021.037	FORCEPS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAI-ZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	40	56,46	2.258,40
79	004.021.057	FORCEPS - NUMERO 17, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MAR-CA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMER-CIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,51	1.130,20
80	004.021.013	FORCEPS - NUMERO 18 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MAR-CA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABA-MENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,46	1.129,20
81	004.021.026	FORCEPS - NUMERO 18 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MAR-CA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABA-MENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,22	1.144,40
82	004.021.136	FORCEPS - NUMERO 69, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MAR-CA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABA-MENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM M Marca: COOPERFLEX	UND	40	57,15	2.286,00
83	004.021.032	FORCEPS NUMERO 65, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMER-CIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,26	1.145,20
84	004.021.048	FORCEPS Nº 16, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CON-FECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTAN-DO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COO-PEXFLEX	UND	20	57,19	1.143,80
102	004.021.081	MATRIZ DE AÇO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICA-CAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE Marca: PREVEN	UND	30	1,12	33,60
113	004.021.327	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM Marca: COOPERFLEX	UND	40	32,63	1.305,20
125	004.021.372	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA ENDODONTICA DE PONTA RETA CONTENDO INS-CRICAO DA MARCA E NUMERACAO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNA-MENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	10	6,00	60,00
126	004.021.371	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA Nº 05 CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NU-MERACAO EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EX-TERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPER-FLEX	UND	60	7,42	445,20
129	004.021.374	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM Marca: COOPERFLEX	UND	20	12,60	252,00
130	004.021.282	TIRA ABRASIVA - AÇO INOXIDÁVEL + OXIDO DE ALUMINIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: BIODINAMICA	ENVE	20	6,24	124,80
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 28.432,70</b>

**Valor Homologado: R\$ 28.432,70 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**

Item	204287 Código	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.375.705/0001-19 AUGUSTO RIBAS, 843 SALAS 15 E 16 - CENTRO, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84010-300 Telefone: (42)3027-6260 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	--	---------	------------	----------------	-------------

10	004.021.303	ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOÍCANA, FELIPRESSINA A 0,03 UI/ML. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML Marca: PRILONEST - DFL	CX	200	166,00	33.200,00
11	004.021.307	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1.8 ML Marca: ARTICAINE - DFL	CX	200	172,00	34.400,00
13	004.021.305	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML Marca: MEPIVALEM SV - DLA	CAIXA	200	130,00	26.000,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 93.600,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**

Item	204288	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24 ERE, 34 ANDAR 1 - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052 Telefone: 3125228200 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	004.021.355	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA-CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: DIAMOND	CX	50	52,80	2.640,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 2.640,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**

Item	204290	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI CNPJ: 37.205.854/0001-14 BRASIL, SN QUADRA23 - SETOR SUL, SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO, CEP: 75375-000 Telefone: 6283167900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.021.167	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. Marca: PREVEN	UND	30	6,00	180,00
2	004.021.316	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 30 X 25 X 18 MM (INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. Marca: PREVEN	UND	30	6,00	180,00
15	007.001.699	APARELHO DE ULTRASSON UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO ODONTOLÓGICO (TARTARO), E RESINAS, ATRAVÉS DE VIBRAÇÃO. PONTEIRA REMOVIVEL E AUTOCLAVÁVEL, 3 PONTEIRAS. Marca: DENTSCLER	UND	4	700,00	2.800,00
61	004.021.354	DISCO DE LIXA - DE POLIURETANO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, COM DIAMETRO DE 1/2 E 3/8 POLEGADAS, GRANULAÇÃO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: TDV	CX	8	50,00	400,00
74	004.021.068	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, PACOTE COM 20 UNIDADES, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 120X10X0,5MM. Marca: AAF	PAC	100	25,16	2.516,00
91	004.021.138	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/ 1 PÓ 12,5 G; 1 LIQ.C/ 8,5 ML; 1 COLHER DOSADORA ; 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO Marca: FGM	CX	20	59,10	1.182,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 7.258,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)**

Item	204291	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ: 05.823.205/0001-90 MELVIM JONES, 773 A/B - PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGA - PR, CEP: 87070-030 Telefone: 4440095800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	004.021.033	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. BLOCO COM B12 FOLHAS Marca: PROPRIO	BL 12	90	3,97	357,30
53	004.021.042	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA KIT COMPOSTO POR 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS, 1 TUBO DE CATALISADOR 11 GRAMAS E 1 BLOCO DE MISTURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	KIT	200	20,48	4.096,00
54	004.021.347	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO MALEAVEL, FACIL MANIPULACAO E REMOCAO, NAO CONTEM EUGENOL. Marca: PROPRIO	UND	400	5,59	2.236,00
55	004.021.351	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2% SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS.. Marca: PROPRIO	FRASC	200	3,79	758,00
70	004.021.174	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUCAO, EM FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	FRASC	100	3,50	350,00
75	004.021.047	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL COM 2% DE FLUOR NEUTRO.PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA FRASCO DE 200ML CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	FRASC	200	3,99	798,00

85	004.021.207	FORMOCRESOL - EM SOLUÇÃO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS D Marca: PROPRIO	FRASC	20	9,73	194,60
88	004.021.358	HEMOSTATICO LOCAL - APRESENTACAO.FRASCO COM 10 ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA Marca: PROPRIO	FRASC	20	12,20	244,00
89	004.021.357	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 10 UNIDADES. Marca: PROPRIO	CAIXA	40	42,35	1.694,00
106	004.021.235	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM PÓ DE DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULACAO EXTRAFINA DE 2 A 4 MICRONS, EM BASE LUBRIFICANTE, VISCOSIDADE MEDIA, BISNAGA COM 2G Marca: PROPRIO	UND	100	6,91	691,00
116	004.021.071	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - RESINA MICRO-HIBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS. EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	CAIXA	200	12,00	2.400,00
117	004.021.196	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - RESINA MICRO-HIBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS. EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO.RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: PROPRIO	CAIXA	250	12,01	3.002,50
118	004.021.367	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 - RESINA MICRO-HIBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS. EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO.RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	CAIXA	250	12,37	3.092,50
119	004.021.368	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL TIPO FLOW UTILIZADA NO SELAMENTO DE CIGATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS SERINGA 2 G COR A1, A2; A3 VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	SERIN	300	12,00	3.600,00
122	004.021.369	SELANTE - DE FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE FABRICACAO. KIT COM 5 SERINGAS Marca: PROPRIO	KIT	200	37,98	7.596,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 31.109,90</b>

**Valor Homologado: R\$ 31.109,90(trinta e um mil cento e nove reais e noventa centavos)**

Item	204292 Código	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ: 28.857.335/0001-40 BARAO DO CERRO AZUL, 42 SALA 01 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 Telefone: 4333766370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.021.317	AFASTADOR – DO TIPO MINNESOTA CONFECCIONADO EM ACO INOX, COM 14CM E AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	UND	20	8,98	179,60
5	004.021.310	ALAVANCA SELDIN DIREITA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL Marca: IMPLA	UND	20	18,31	366,20
8	004.021.155	AL GODAO HIDROFILO COR BRANCA BOA ABSORCAO MACIO E INODORO EM CAMADA UNIFORME ROLETE COMPACTO COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PACOTE COM 100G. Marca: MAXCLEAN	PAC	300	3,02	906,00
12	004.021.075	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML. Marca: SSWHITE	CAIXA	200	59,98	11.996,00
14	004.021.370	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P. EMBALADO EM FRASCO 1000ML CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. Marca: RABBIT/DENT CLE	FRASC	50	20,75	1.037,50
18	004.021.342	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM Marca: IMPLA	UND	15	18,00	270,00
25	004.021.330	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM BROCA PARA ALTA ROTACAO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO E PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO, INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO. SUA PONTA APRESENTA 0.8MM DE DIAMETRO E NO TAMANHO DE 28MM. Marca: IMPLA	UND	100	11,15	1.115,00
29	004.021.339	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NUMERO 3168 FF GRANULACAO ULTRA-FINA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,12	169,60
30	004.021.338	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NUMERO 3168 F GRANULACAO FINA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,12	169,60
31	004.021.336	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA, ACABAMENTO FINO NUMERO 2135 F CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
33	004.021.340	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA CONICA PARA ACABAMENTO NUMERO 3195 F GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,24	179,20

34	004.021.337	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO, NÚMERO 2135 FF - GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO AO MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,24	179,20
35	004.021.319	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1012, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,24	224,00
36	004.021.098	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,23	223,00
37	004.021.165	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	200	2,23	446,00
38	004.021.135	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	200	2,23	446,00
39	004.021.320	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1012 HL ( HASTE LONGA) Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,23	223,00
43	004.021.139	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA NÚMERO N- 1090 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO PASSIVO DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
44	004.021.335	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, NÚMERO N- 1090 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO PASSIVO DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
45	004.021.344	BROQUEIRO - EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 15 FUROS PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	20	16,93	338,60
46	004.021.343	BROQUEIRO - EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 15 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	20	17,12	342,40
48	004.021.348	CABO PARA ESPELHO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA SUPERFÍCIE IRREGULAR ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. Marca: IMPLA	UND	50	4,10	205,00
57	004.021.070	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	PAC	50	6,79	339,50
63	004.021.361	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS DO DENTISTA, NUMERAÇÃO:16. Marca: IMPLA	UND	20	6,36	127,20
65	004.021.079	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE DE TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	1000	1,00	1.000,00
66	004.021.359	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLÁSTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	10	7,22	72,20
72	004.021.107	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: PREDENT	UND	50	9,90	495,00
73	004.021.083	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM Marca: IMPLA	UND	90	1,23	110,70
76	004.021.190	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINA Marca: FGM	UND	20	22,40	448,00
93	004.021.306	KIT DE LIMA Nº 15 COM 25 MM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS Marca: IMPLA	KIT	3	12,66	37,98
94	004.021.308	KIT DE LIMA Nº 20 COM 25 MM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS. Marca: IMPLA	KIT	3	12,68	38,04
95	004.021.304	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS, COM FINALIDADE DE ACABAMENTO FINO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, Nº 1190F, 3118F, 1190F, 2135F, 3195F, 3168F, 3195F. EMBALAGEM CONTENDO KIT COM 07 PONTAS DIAMANTADAS E 01 BROQUEIRO Marca: 3R/MICRODONT	UND	15	35,25	528,75
97	004.021.046	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML Marca: IMPLA	FRASC	4	15,01	60,04
100	004.021.322	MANDRIL - EM METAL, MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO DISCO POP ON, ROTAÇÃO BAIXA, COMPRIMENTO 2,5 CM Marca: 3R/MICRODONT	UND	15	19,50	292,50
107	004.021.089	PASTA PROFILÁTICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: ALLPLAN	UND	100	3,89	389,00

109	004.021.326	PINÇA - CLINICA NUMERO 317, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PREENSÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA. Marca: IMPLA	UND	8	6,43	51,44
111	004.021.325	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) 08X72X150. Marca: IMPLA	UND	45	10,31	463,95
115	004.021.093	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. CAIXA COM 6 UNIDADES Marca: 3M	CX	200	66,90	13.380,00
124	004.021.352	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÓCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. Marca: IMPLA	UND	400	28,90	11.560,00
127	004.021.153	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO, SEM MANDRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. Marca: IMPLA	UND	100	0,93	93,00
128	004.021.261	TESOURA CIRURGICA FINA-FINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12CM. Marca: IMPLA	UND	10	16,08	160,80
131	004.021.074	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	CAIXA	100	6,17	617,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 49.414,80</b>

**Valor Homologado: R\$ 49.414,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)**

Item	204294 Código	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33 LIBERDADE, SN QUADRA146 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: 6239833610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004.021.331	BROCA CARBIDE, CA 22MM N° 01 ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO BROCA NUMERO 1, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
26	004.021.333	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE CA 22MM DE BAIXA ROTACAO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	50	4,23	211,50
27	004.021.332	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
28	004.021.328	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA EM AÇO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 702 DE 44,5 MM.ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S Marca: MAILLEFER	UND	100	8,00	800,00
40	004.021.334	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, AÇO CARBIDE, ESFERICA PARA PREPARO DA ENTRADA DOS CANAIS RADICULARES, NUMERO 08, HASTE LONGA (CA 22MM), CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: MAILLEFER	UND	200	8,70	1.740,00
87	004.021.346	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS. CAIXA COM 75 UNIDADES Marca: CREMER	CX	200	2,98	596,00
103	004.021.375	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO Marca: AAF DO BRASIL	BIS15	20	30,60	612,00
105	004.021.324	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTER.FOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, SEM FRAGRANCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MED: 23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. Marca: LUXUS	FARD	500	16,90	8.450,00
120	004.014.302	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - POLIETILENO, MEDINDO 40X80X0,18, TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: HB	PAC	50	15,00	750,00
121	004.014.301	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - DO TIPO SACOLE, TRANSPARENTE, TAMANHO: 04 X 23CM, ESPESSURA: 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: PLASTIVETA	PAC	50	8,00	400,00
123	004.021.373	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDIX	UND	100	0,39	39,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 14.444,50</b>

**Valor Homologado: R\$ 14.444,50 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Item	18084 Código	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Comercial: RUA SAO PAULO, 39 - - MEDEIROS, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 7590214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.021.279	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO - ROLO COM 500G. Marca: POLAX	UND	200	14,25	2.850,00

20	004.021.225	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO 300 MM X 100 MM. Marca: MAXICOR	UND	200	133,75	26.750,00
22	004.021.009	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 02 Marca: MICRODONT	UND	100	9,63	963,00
23	004.021.014	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 04 Marca: MICRODONT	UND	100	9,67	967,00
24	004.021.023	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 06 Marca: MICRODONT	UND	100	9,65	965,00
41	004.021.329	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DO TIPO ALTA ROTACÃO AÇO CARBIDE, FORMATO ES-FÉRICA APLICACAO CIRURGICA, TAMANHO N° 6 HASTE LONGA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO MS. Marca: MICRODONT	UND	100	9,48	948,00
56	004.021.365	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, ESTERIL, COM 11 FIOS, COM 8 CAMA-DAS, 5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE ÓPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTEN-TE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, COM GRAMATURAMINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: DESC TEXTIL	PAC	300	0,59	177,00
59	004.021.356	DETERGENTE ENZIMÁTICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂN-ICOS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SO-LUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSIOATIVOS SINÉRGICOS, QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESECA-DO. FRSCO COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PRÓTEASE E LIPASE. Marca: KELLDRIN	FRASC	50	20,21	1.010,50
71	004.021.364	FIO DE SUTURA DE NYLON- DE 4-0 MULTIFILAMENTAR- PRETO, COM AGULHA DE 1/2 CIR-CULAR CILINDRICA DE 3,0 CM, FIO MEDINDO 75 CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROM-OVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTRE-GUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	31,31	3.131,00
90	004.021.043	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM VEICULO A BASE DE IO-DOFORMIO PRONTO PARA USO. Marca: BIODINAMICA	UND	20	26,25	525,00
96	004.021.311	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 15C - CX C/ 100 UND Marca: LABOR IMPORT	CAIXA	3	25,00	75,00
104	004.021.301	OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGI-CO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDU Marca: VALEPLAST	UND	10	2,90	29,00
108	004.021.137	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETI-COS, APRESENTACAO EM SACO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PRO-CEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA Marca: AAF	FRASC	50	4,37	218,50
112	004.021.010	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PRO-CEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: SSPLUS	PACOT	200	7,88	1.576,00
114	004.021.341	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 45 CM, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNI-DADES (BABADOR ODONTOLÓGICO) Marca: SSPLUS	PCT	200	15,89	3.178,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 43.363,00</b>

Valor Homologado: R\$ 43.363,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais)

PEDRA PRETA/MT, 05 de novembro de 2024.

**JÉSSICA DAMACENA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 184/2023**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2024

Processo Administrativo n° 88/2024

Pregão Eletrônico SRP n° 019/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n° 019/2024, Processo Administrativo n° 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> E-mail: maximadental@licitacoes.londrina.br
<b>CNPJ:</b>	<b>28.857.335/0001-40</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA TIBAGI N° 651, VILA RECREIO, CEP: 86.025-270</b> <b>CIDADE: LONDRINA/PR.</b>

<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: LUIDY DE MORAIS LADEIRA</b> <b>CPF: 042.xxx.099-50</b> <b>IDENTIDADE: 8.772.994-0</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>(43) 3376-6370 e (43) 93376-6380</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204292 Código	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ: 28.857.335/0001-40 BARAO DO CERRO AZUL, 42 SALA 01 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 Telefone: 4333766370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004. 021. 317	AFASTADOR – DO TIPO MINNESOTA CONFECCIONADO EM ACO INOX, COM 14CM E AUTO-CLAVAVEL Marca: IMPLA	UND	20	8,98	179,60
5	004. 021. 310	ALAVANCA SELDIN DIREITA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL Marca: IMPLA	UND	20	18,31	366,20
8	004. 021. 155	ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA BOA ABSORCAO MACIO E INODORO EM CAMADA UNIFORME ROLETE COMPACTO COM (04CM DE COMP X 01CM DE DIAM.) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PACOTE COM 100G. Marca: MAXCLEAN	PAC	300	3,02	906,00
12	004. 021. 075	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML. Marca: SSWHITE	CAIXA	200	59,98	11.996,00
14	004. 021. 370	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P. EMBALADO EM FRASCO 1000ML CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. Marca: RABBIT/DENT CLE	FRASC	50	20,75	1.037,50
18	004. 021. 342	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM Marca: IMPLA	UND	15	18,00	270,00
25	004. 021. 330	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO, INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO. SUA PONTA APRESENTA 0.8MM DE DIÂMETRO E NO TAMANHO DE 28MM. Marca: IMPLA	UND	100	11,15	1.115,00
29	004. 021. 339	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NUMERO 3168 FF GRANULACAO ULTRA-FINA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,12	169,60
30	004. 021. 338	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NUMERO 3168 F GRANULACAO FINA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,12	169,60
31	004. 021. 336	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA, ACABAMENTO FINO NUMERO 2135 F CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
33	004. 021. 340	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA CONICA PARA ACABAMENTO NUMERO 3195 F GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,24	179,20
34	004. 021. 337	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 2135 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,24	179,20
35	004. 021. 319	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,24	224,00
36	004. 021. 098	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,23	223,00
37	004. 021. 165	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	200	2,23	446,00
38	004. 021. 135	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	200	2,23	446,00

39	004.021.320	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1012 HL ( HASTE LONGA) Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,23	223,00
43	004.021.139	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILINDRICA NÚMERO N- 1090 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS., PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO PASSIVO DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
44	004.021.335	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NÚMERO N- 1090 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO PASSIVO DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
45	004.021.344	BROQUEIRO - EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 15 FUROS PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	20	16,93	338,60
46	004.021.343	BROQUEIRO - EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 15 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	20	17,12	342,40
48	004.021.348	CABO PARA ESPELHO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA SUPERFÍCIE IRREGULAR ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. Marca: IMPLA	UND	50	4,10	205,00
57	004.021.070	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	PAC	50	6,79	339,50
63	004.021.361	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS DO DENTISTA, NUMERAÇÃO:16. Marca: IMPLA	UND	20	6,36	127,20
65	004.021.079	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE DE TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	1000	1,00	1.000,00
66	004.021.359	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLÁSTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	10	7,22	72,20
72	004.021.107	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: PREDENT	UND	50	9,90	495,00
73	004.021.083	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM Marca: IMPLA	UND	90	1,23	110,70
76	004.021.190	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINA Marca: FGM	UND	20	22,40	448,00
93	004.021.306	KIT DE LIMA Nº 15 COM 25 MM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS Marca: IMPLA	KIT	3	12,66	37,98
94	004.021.308	KIT DE LIMA Nº 20 COM 25 MM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS. Marca: IMPLA	KIT	3	12,68	38,04
95	004.021.304	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS, COM FINALIDADE DE ACABAMENTO FINO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, Nº 1190F, 3118F, 1190F, 2135F, 3195F, 3168F, 3195F. EMBALAGEM CONTENDO KIT COM 07 PONTAS DIAMANTADAS E 01 BROQUEIRO Marca: 3R/MICRODONT	UND	15	35,25	528,75
97	004.021.046	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML Marca: IMPLA	FRASC	4	15,01	60,04
100	004.021.322	MANDRIL - EM METAL, MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO DISCO POP ON, ROTAÇÃO BAIXA, COMPRIMENTO 2,5 CM Marca: 3R/MICRODONT	UND	15	19,50	292,50
107	004.021.089	PASTA PROFILÁTICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: ALLPLAN	UND	100	3,89	389,00
109	004.021.326	PINÇA - CLÍNICA NÚMERO 317, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PREENSÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA. Marca: IMPLA	UND	8	6,43	51,44
111	004.021.325	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) 08X72X150. Marca: IMPLA	UND	45	10,31	463,95
115	004.021.093	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. CAIXA COM 6 UNIDADES Marca: 3M	CX	200	66,90	13.380,00
124	004.021.352	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. Marca: IMPLA	UND	400	28,90	11.560,00
127	004.021.153	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO, SEM MANDRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. Marca: IMPLA	UND	100	0,93	93,00
128	004.021.261	TESOURA CIRÚRGICA FINA-FINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12CM. Marca: IMPLA	UND	10	16,08	160,80
131	004.021.074	TIRA DE LIXA - DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	CAIXA	100	6,17	617,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 49.414,80</b>

**Valor Homologado: R\$ 49.414,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

**6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8. REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

**9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

### 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

☐

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/ MF. sob nº 28.857.335/0001-40 LUIDY DE MORAIS LADEIRA CPF/MF. sob nº 042.xxx.099-50Rep. Legal do For- necedor Registrada CONTRATADA
--	--

## ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

### MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 88 EXTRATO DE ATA

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de insumos odontológicos.

☐

#### Empresa Vencedora:

#### Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

#### Valor Total

19 FRACASSADO

42 FRACASSADO

110 DESERTO

BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM POTE COM NO MINIMO 50G, ACONDICIONADOS EM UNIDADE,

CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA

COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DO TIPO BAIXA ROTACÃO AÇO CARBIDE FORMATO

CONICA DENTEADA APLICAÇÃO CIRURGICA REFERENCIA Nº 701 HASTE LONGA

CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS

ODONTOLOGICOS EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO

PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO MS.

PINÇA SACABOCADO - EM ACO INOX

RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, PARA USO EM CIRURGIA ODONTOLOGICA TIPO LUER CURVO COM 18 CM DE COMPRIMENTO.

CAIXA 200,00 / R\$ 0,00 R\$ 0,00

UND	100,00	/	R\$ 0,00	R\$ 0,00
UND	10,00	/	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Total R\$ 0,00**

**Empresa Vencedora:** M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

#### Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

#### Valor Total

1 HOMOLOGADO

2 HOMOLOGADO

15 HOMOLOGADO

61 HOMOLOGADO

ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA,

AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X30 X 20 MM (ADULTO), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.

ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA,

AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 30 X 25 X 18 MM

(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.

APARELHO DE ULTRASSON UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO ODONTOLÓGICO

(TÁRTARO), E RESINAS, ATRAVÉS DE VIBRAÇÃO. PONTEIRA REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, 3 PONTEIRAS.

DISCO DE LIXA - DE POLIURETANO, PARA

ACABAMENTO E POLIMENTO, COM DIAMETRO DE 1/2 E 3/8 POLEGADAS, GRANULACAO

SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E

SUPERFINA, EMBALADO EM CAIXA COM 50

UND 30,00 PREVEN / ABRIDOR R\$ 6,00 R\$ 180,00

UND 30,00 PREVEN / ABRIDOR R\$ 6,00 R\$ 180,00

UND	4,00 DENTSCLER / APARELHO	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
CX	8,00 TDV / DISCO	R\$ 50,00	R\$ 400,00

	UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.			
74 HOMOLOGADO	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, PACOTE COM 20 UNIDADES, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM	PAC	100,00 AAF / FITA	R\$ 25,16 R\$ 2.516,00

91 HOMOLOGADO

BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO

120X10X0,5MM.

IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/ 1 PÓ 12,5 G;1 LIQ.C/ 8,5 ML; 1 COLHER DOSADORA ;1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO

CX 20,00 FGM / IONOMEOR R\$ 59,10 R\$ 1.182,00

**Total R\$ 7.258,00**

**Empresa Vencedora: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário**

**Valor Total**

3 HOMOLOGADO

5 HOMOLOGADO

8 HOMOLOGADO

12 HOMOLOGADO

AFASTADOR – DO TIPO MINNESOTA CONFECCIONADO EM ACO INOX, COM 14CM E AUTOCLAVAVEL

ALAVANCA SELDIN DIREITA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO

INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: N° 1, ESTERILIDADE:

AUTOCLAVÁVEL

ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA BOA ABSORCAO MACIO E INODORO EM CAMADA

UNIFORME ROLETE COMPACTO COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A

APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA

OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PACOTE COM 100G.

ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.

14	HOMOLOGADO	0,12%, VEICULO Q.S.P. EMBALADO EM FRASCO 1000ML CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FRASC	RABBIT/DENT CLE /	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
18	HOMOLOGADO	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM	UND	15,00 IMPLA / IMPLA	R\$ 18,00	R\$ 270,00
25	HOMOLOGADO	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO, INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO. SUA PONTA APRESENTA 0.8MM DE DIÂMETRO E NO TAMANHO DE 28MM.	UND	100,00 IMPLA / IMPLA	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACÃO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NUMERO 3168 FF GRANULACAO ULTRA-FINA CONFORME AS				

ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A

UND 20,00 IMPLA / IMPLA R\$ 8,98 R\$ 179,60

UND 20,00 IMPLA / IMPLA R\$ 18,31 R\$ 366,20

PAC 300,00 MAXCLEAN / MAXCLEAN R\$ 3,02 R\$ 906,00

CAIXA 200,00 SSWHITE / SSWHITE R\$ 59,98 R\$ 11.996,00

50,00 RABBIT/DENT CLE

3R/MICRODONT

29	HOMOLOGADO	NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACÃO.	UND			
		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NUMERO 3168 F GRANULACAO FINA CONFORME AS NORMAS				

80,00 3R/MICRODONT / R\$ 2,12 R\$ 169,60

30 HOMOLOGADO

ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE

3R/MICRODONT /

UND 80,00

3R/MICRODONT

R\$ 2,12 R\$ 169,60

		ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO.				
31	HOMOLOGADO	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACÃO DIAMANTADA CONICA ARRENDONDADA, ACABAMENTO FINO NUMERO 2135 F CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UND	20,00 3R/MICRODONT / 3R/MICRODONT	R\$ 2,23	R\$ 44,60

33 HOMOLOGADO

34

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO.

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA CONICA PARA ACABAMENTO NUMERO 3195 F GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO

EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE

ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO.

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA

ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 2135 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA,  
CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES  
3R/MICRODONT /

UND 80,00

3R/MICRODONT

3R/MICRODONT /

R\$ 2,24 R\$ 179,20

HOMOLOGADO

35 HOMOLOGADO 36 HOMOLOGADO 37 HOMOLOGADO 38 HOMOLOGADO 39 HOMOLOGADO

43 HOMOLOGADO

44 HOMOLOGADO

45 HOMOLOGADO

PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS

ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO  
EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, CONFORME AS NORMAS ISO EXIS-  
TENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE

ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXIS-  
TENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE

ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, CONFORME AS NORMAS ISO EXIS-  
TENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE

ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXIS-  
TENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE

ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL ( HASTE LONGA)

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTACAO DIAMANTADA CILINDRICA NUMERO N- 1090 FF, CONFORME AS NORMAS ISO

EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS., PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM  
MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA

INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTACAO. DIAMANTADA. CILINDRICA, NUMERO N- 1090 F, CONFORME AS NORMAS ISO  
EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS., PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM

MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA

INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.

BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 15 FUROS PARA BROCAS DE BAIXA ROTACAO.

UND 80,00 3R/MICRODONT R\$ 2,24 R\$ 179,20

3R/MICRODONT

UND 100,00 3R/MICRODONT / R\$ 2,24 R\$ 224,00

3R/MICRODONT

UND 100,00 3R/MICRODONT / R\$ 2,23 R\$ 223,00

3R/MICRODONT

UND 200,00 3R/MICRODONT / R\$ 2,23 R\$ 446,00

3R/MICRODONT

UND 200,00 3R/MICRODONT / R\$ 2,23 R\$ 446,00

3R/MICRODONT

UND 100,00 3R/MICRODONT / R\$ 2,23 R\$ 223,00

3R/MICRODONT

UND 20,00 3R/MICRODONT / R\$ 2,23 R\$ 44,60

3R/MICRODONT

UND 20,00 3R/MICRODONT / R\$ 2,23 R\$ 44,60

UND 20,00 IMPLA / IMPLA R\$ 16,93 R\$ 338,60

46 HOMOLOGADO

48 HOMOLOGADO

57 HOMOLOGADO

63 HOMOLOGADO

65 HOMOLOGADO

66 HOMOLOGADO

72 HOMOLOGADO 73 HOMOLOGADO 76 HOMOLOGADO

93 HOMOLOGADO

94 HOMOLOGADO

BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 15 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO .

CABO PARA ESPELHO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS CABO CONTENDO INSCRICÃO DA MARCA SUPERFICIE IRREGULAR ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.

CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA,PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE

DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS

CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE

PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:16.

ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE DE TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,

PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.

ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS -

CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACÃO.

FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE

FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL,

SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM

FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML +

SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINA

KIT DE LIMA Nº 15 COM 25 MM DE

COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS

KIT DE LIMA Nº 20 COM 25 MM DE

COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS.

KIT DE PONTAS DIAMANTADAS, COM FINALIDADE DE ACABAMENTO FINO,

UND	20,00	IMPLA / IMPLA	R\$ 17,12	R\$ 342,40
UND	50,00	IMPLA / IMPLA	R\$ 4,10	R\$ 205,00

PAC	50,00	IMPLA / IMPLA	R\$ 6,79	R\$ 339,50
UND	20,00	IMPLA / IMPLA	R\$ 6,36	R\$ 127,20

UND 1.000,00 IMPLA / IMPLA R\$ 1,00 R\$ 1.000,00

UND 10,00 IMPLA / IMPLA R\$ 7,22 R\$ 72,20

UND	50,00	PREDENT / PREDENT	R\$ 9,90	R\$ 495,00
UND	90,00	IMPLA / IMPLA	R\$ 1,23	R\$ 110,70
UND	20,00	FGM / FGM	R\$ 22,40	R\$ 448,00

KIT 3,00 IMPLA / IMPLA R\$ 12,66 R\$ 37,98

KIT 3,00 IMPLA / IMPLA R\$ 12,68 R\$ 38,04

95 HOMOLOGADO

ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, Nº 1190F, 3118F, 1190F, 2135F, 3195F, 3168F, 3195F.

EMBALAGEM CONTENDO KIT COM 07 PONTAS DIAMANTADAS E 01 BROQUEIRO

3R/MICRODONT /

UND 15,00

3R/MICRODONT

R\$ 35,25 R\$ 528,75

97 HOMOLOGADO

LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML

FRASC 4,00 IMPLA / IMPLA R\$ 15,01 R\$ 60,04

100	HOMOLOGADO	MANDRIL - EM METAL, MANDRIL ODONTOLOGICO, APLICACAO DISCO POP ON, ROTACAO BAIXA, COMPRIMENTO 2,5 CM	UND	3R/MICRODONT /	R\$ 19,50	R\$ 292,50
107	HOMOLOGADO	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE	UND	100,00 ALLPLAN / ALLPLAN	R\$ 3,89	R\$ 389,00

15,00 3R/MICRODONT

FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA

ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA

PINÇA - CLINICA NUMERO 317, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE

IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA

109	HOMOLOGADO	BOA PREENSÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA.	UND	8,00 IMPLA / IMPLA	R\$ 6,43	R\$ 51,44
111	HOMOLOGADO	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, DIMENSOES APROXIMADAS (MM) 08X72X150.	UND	45,00 IMPLA / IMPLA	R\$ 10,31	R\$ 463,95
115	HOMOLOGADO	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	200,00 3M / 3M	R\$ 66,90	R\$ 13.380,00
124	HOMOLOGADO	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL.	UND	400,00 IMPLA / IMPLA	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
127	HOMOLOGADO	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO, SEM MANDRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	UND	100,00 IMPLA / IMPLA	R\$ 0,93	R\$ 93,00
128	HOMOLOGADO	TESOURA CIRURGICA FINA-FINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12CM.	UND	10,00 IMPLA / IMPLA	R\$ 16,08	R\$ 160,80
131	HOMOLOGADO	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACÃO.	CAIXA	100,00 IMPLA / IMPLA	R\$ 6,17	R\$ 617,00
					<b>Total R\$</b>	<b>49.414,80</b>
<b>Empresa Vencedora:</b>		<b>DENTAL PREMIUM LTDA</b>				

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário****Valor Total**

4 HOMOLOGADO

6 HOMOLOGADO

7 HOMOLOGADO

16 HOMOLOGADO

17 HOMOLOGADO

ALAVANCA APICAL 301 E 304 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO

INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 301 E 304.

ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO

INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE:

AUTOCLAVÁVEL.

ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE:

AUTOCLAVÁVEL.

APLICADOR - ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS

ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA

APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL

MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA

ALCANCAR UMA ANGULACAO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

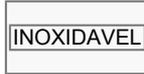
UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 17,33 R\$ 346,60

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 17,28 R\$ 345,60

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 17,26 R\$ 345,20

UND	10,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX	R\$ 6,57	R\$ 65,70
CAIXA	60,00 MICRODONT / MICRODONT	R\$ 8,09	R\$ 485,40

32 HOMOLOGADO BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO), CILÍNDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NÚCLEO, NÚMERO FG 702, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO UND 100,00 KAVO / KAVO R\$ 7,93 R\$ 793,00 EXISTENTES LEGISLAÇÃO VIGENTE, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA.



47 HOMOLOGADO CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM AÇO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRÍPLO, UND 50,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 5,99 R\$ 299,50

49 HOMOLOGADO

51 HOMOLOGADO

52 HOMOLOGADO

58 HOMOLOGADO

62 HOMOLOGADO

64 HOMOLOGADO

67 HOMOLOGADO

68 HOMOLOGADO

69 HOMOLOGADO

77 HOMOLOGADO 78 HOMOLOGADO

CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAÇÃO DE ATÉ 380 MIL RPM. O TORQUE É DE 0,13 NCM. ASSIM COMO OS OUTROS DA FAMÍLIA, TEM DURABILIDADE

CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA,

COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. BR0425821

CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO - TIPO RESINOSO, COMPOSIÇÃO VIDRO REATIVO RADIOPACO COM ALTA LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLÚOR, CÁLCIO, FOSFATO E ESTRÔNICO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO

RESTAURADOR, COR A2,

DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E DESCOLORAÇÃO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS P

ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE

DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS

CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE

PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS DO DENTISTA, NUMERAÇÃO: 05

ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE

DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS

CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE

PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS DO DENTISTA, NUMERAÇÃO: 19.

ESPATULA - DUPLA NÚMERO 72, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE

IRREGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA

INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.

ESPATULA – DUPLA, PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA, N° 01, FABRICADO EM AÇO

INOXIDÁVEL E TITÂNIO, ANTIADERENTE, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO,

POLIMENTO FEITO COM PADRAO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO).

ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05 IMAGEM

FRONTAL DE PRECISÃO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO

INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACÃO.

FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.

FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.

UND 10,00 DENTSCLER / DENTSCLER R\$ 471,00 R\$ 4.710,00

FRASC 20,00 AAF / AAF R\$ 18,64 R\$ 372,80

KIT 200,00 MAXXION / MAXXION R\$ 29,19 R\$ 5.838,00

UND 8,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 10,65 R\$ 85,20

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 5,71 R\$ 114,20

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 5,72 R\$ 114,40

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 6,79 R\$ 135,80

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 31,93 R\$ 638,60

79

UND	50,00	COOPERFLEX / COOPERFLEX	R\$ 3,15	R\$ 157,50
UND	20,00	COOPERFLEX / COOPERFLEX	R\$ 56,36	R\$ 1.127,20
UND	40,00	COOPERFLEX / COOPERFLEX	R\$ 56,46	R\$ 2.258,40
UND	20,00	COOPERFLEX / COOPERFLEX	R\$ 56,51	R\$ 1.130,20

HOMOLOGADO FORCEPS - NUMERO 17, CABO ANATOMICO

CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO

PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO

INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO

80 HOMOLOGADO 81 HOMOLOGADO 82 HOMOLOGADO 83 HOMOLOGADO 84 HOMOLOGADO

102 HOMOLOGADO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACÃO.

FORCEPS - NUMERO 18 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E

MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM

FORCEPS - NUMERO 18 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E

MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM

FORCEPS - NUMERO 69, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E

MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM M

FORCEPS NUMERO 65, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E

MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO

PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO

INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACÃO.

FORCEPS Nº 16, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO

INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO

PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO

INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.

MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMEN-  
DACAÇÃO DO FABRICANTE

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 56,46 R\$ 1.129,20

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 57,22 R\$ 1.144,40

UND 40,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 57,15 R\$ 2.286,00

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 57,26 R\$ 1.145,20

113 HOMOLOGADO

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX	R\$ 57,19	R\$ 1.143,80
UND 30,00 PREVEN / PREVEN	R\$ 1,12	R\$ 33,60
UND 40,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX	R\$ 32,63	R\$ 1.305,20

PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM

SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA

ENDODONTICA DE PONTA RETA CONTENDO

125 HOMOLOGADO 126 HOMOLOGADO 129 HOMOLOGADO

INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E

PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.

SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA Nº 05 CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRRE-  
GULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES ENCAIXES PERFEITOS E

ALINHADOS CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EX-  
TERNAMENTE MARCA COMERCIAL E

PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.

TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX

AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM

ENVE 20,00

TIRA ABRASIVA - AÇO INOXIDÁVEL + OXIDO DE

UND 10,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 6,00 R\$ 60,00

UND 60,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 7,42 R\$ 445,20

UND 20,00 COOPERFLEX / COOPERFLEX R\$ 12,60 R\$ 252,00

130 HOMOLOGADO

ALUMINIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES,

ESTERIL, DESCARTAVEL.

BIODINAMICA / BIODINAMICA

R\$ 6,24 R\$ 124,80

**Total R\$ 28.432,70**

**Empresa Vencedora: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário**

**Valor Total**

9	HOMOLOGADO	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO - ROLO COM 500G.	UND	200,00 POLAX / POLAX	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
20	HOMOLOGADO	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICA- DORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO PAPEL	UND	200,00 MAXICOR / MA- XICOR	R\$ 133,75	R\$ 26.750,00

GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO 300 MM X 100 MM.

LONGA N° 02

UND	100,00	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 9,63	R\$ 963,00
UND	100,00	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 9,67	R\$ 967,00
UND	100,00	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 9,65	R\$ 965,00

22 HOMOLOGADO BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE

LONGA N° 04

23 HOMOLOGADO BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE

LONGA N° 06

24 HOMOLOGADO BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DO TIPO ALTA ROTACÃO AÇO CARBIDE, FORMATO ESFERICA APLICACAO CIRURGICA,TAMANHO N° 6 HASTE LONGA CONFORME AS NORMAS

41 HOMOLOGADO  
56 HOMOLOGADO  
59 HOMOLOGADO  
71 HOMOLOGADO  
90 HOMOLOGADO

ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO

PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO MS.

COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,ESTERIL, COM 8

CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURAMINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS.

DETERGENTE ENZIMATICO ECE -

ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CARGA MICROBIANA E

BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA

LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO. FRSCO COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.

FIO DE SUTURA DE NYLON- DE 4-0 MULTIFILAMENTAR- PRETO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA DE 3,0 CM, FIO MEDINDO 75 CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E

ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.

HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM VEICULO A BASE DE IODOFORMIO PRONTO PARA USO.

UND 100,00 MICRODONT / MICRODONT R\$ 9,48 R\$ 948,00

PAC 300,00 DESC TEXTIL / DESC TEXTIL R\$ 0,59 R\$ 177,00

FRASC 50,00 KELLDRIN / KELLDRIN R\$ 20,21 R\$ 1.010,50

CAIXA 100,00 TECHNOFIO / TECHNOFIO R\$ 31,31 R\$ 3.131,00

BIODINAMICA

UND 20,00 BIODINAMICA / R\$ 26,25 R\$ 525,00

CX C/ 100 UND

96 HOMOLOGADO LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15C -

IMPORT

OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO

CAIXA 3,00 LABOR IMPORT / LABOR

R\$ 25,00 R\$ 75,00

104 HOMOLOGADO

ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO

UND 10,00 VALEPLAST / VALEPLAST R\$ 2,90 R\$ 29,00

		COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDU				
108	HOMOLOGADO	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, APRESENTACAO EM SACO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	FRASC	50,00 AAF / AAF	R\$ 4,37	R\$ 218,50
		COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA				
112	HOMOLOGADO	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES,	PACOT	200,00 SSPLUS / SSPLUS	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
		CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.				
114	HOMOLOGADO	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 45 CM, TIPO USO:	PCT	200,00 SSPLUS / SSPLUS	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
		USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (BABADOR ODONTOLÓGICO)				

Total R\$ 43.363,00

B

Empresa Vencedora: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

Valor Total

10 HOMOLOGADO

ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOÍCANA, FELIPRESSINA A 0,03 UI/ML. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML

CX 200,00 PRILONEST - DFL / R\$ 166,00 R\$ 33.200,00

PRILONEST - DFL

11 HOMOLOGADO

ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1.8 ML

ARTICAINE - DFL / ARTICAINE - DFL

R\$ 172,00 R\$ 34.400,00

13 HOMOLOGADO

ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO

CX 200,00

CONSTRUTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML

CAIXA 200,00 MEPIVALEM SV - DLA / R\$ 130,00 R\$ 26.000,00

MEPIVALEM SV - DLA

Total R\$ 93.600,00

**Empresa Vencedora: PERFIL HOSPITALAR LTDA****Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário****Valor Total**

21 HOMOLOGADO

BROCA CARBIDE, CA 22MM N° 01 ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO BROCA NUMERO 1, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX.

ACO CARB.CA N.01 22,5MM

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA

UND 100,00 MAILLEFER / BROCA DE R\$ 4,23 R\$ 423,00

26 HOMOLOGADO

27 HOMOLOGADO

28 HOMOLOGADO

40 HOMOLOGADO

87 HOMOLOGADO

103

ESFERICA CARBIDE CA 22MM DE BAIXA ROTACAO NUMERO 4, HASTE LONGA,  
CONFECCIONADA EM ACO INOX.

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO -

CIRURGICA EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 702 DE 44,5

MM,ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,

PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S

BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA PARA PREPARO DA

ENTRADA DOS CANAIS RADICULARES, NUMERO 08, HASTE LONGA (CA 22MM ), CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS

ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.

HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PODENDO SE APRESENTAR EM

CORES DIVERSAS. CAIXA COM 75 UNDADES

MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI

MAILLEFER / BROCA DE ACO CARB.CA N.04 22,5MM

UND 50,00

UND 100,00

MAILLEFER / BROCA DE ACO CARB.CA N.02 28MM

UND 100,00

MAILLEFER / BROCA DE ACO CARB.PM N.702 44MM

UND 200,00

MAILLEFER / BROCA DE ACO CARB.CA N.08 22,5MM

CX 200,00

CREMER / HASTES FLEXIVEIS(COTONETE)C/75

AAF DO BRASIL / VASELINA

R\$ 4,23 R\$ 211,50

R\$ 4,23 R\$ 423,00

R\$ 8,00 R\$ 800,00

R\$ 8,70 R\$ 1.740,00

R\$ 2,98 R\$ 596,00

105

HOMOLOGADO

HOMOLOGADO

SOLIDA DE COLORACAO BRANCA,

ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO

PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTER FOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD:

23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE

ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E

COMPRIMENTO.

SACO PARA COLETA DE MATERIAL -

BIS15 20,00 SOLIDA 35GR R\$ 30,60 R\$ 612,00

BRANCO LUXO C/1000

FARD 500,00 LUXUS / PAPEL TOALHA R\$ 16,90 R\$ 8.450,00

HB / SACO PARA COLETA DE

120 HOMOLOGADO 121 HOMOLOGADO

POLIETILENO, MEDINDO 40X80X0,18, TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNDADES.

SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - DO TIPO SACOLE, TRANSPARENTE, TAMANHO: 04 X

23CM, ESPESSURA: 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.

PAC 50,00 MATERIAL POLIPROPILENO

40X80X0,18 C/100

PLASTIVETA / SACO

PAC 50,00 PLASTICO A.D SG 04X23 C/100

R\$ 15,00 R\$ 750,00

R\$ 8,00 R\$ 400,00

123

HOMOLOGADO

SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO

VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA,

ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

UND 100,00 MEDIX / SERINGA DESC. R\$ 0,39 R\$ 39,00

5ML S/AG LL

Total R\$ 14.444,50

**Empresa Vencedora: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**

**Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário****Valor Total**

50 HOMOLOGADO

53 HOMOLOGADO

54 HOMOLOGADO

55 HOMOLOGADO

70 HOMOLOGADO

75 HOMOLOGADO

85 HOMOLOGADO

88 HOMOLOGADO

89 HOMOLOGADO

106 HOMOLOGADO

CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. BLOCO COM B12 FOLHAS

CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE

CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA KIT COMPOSTO POR 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS, 1 TUBO DE CATALISADOR 11 GRAMAS E 1 BLOCO DE MISTURA, CONSTANDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,

RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO MALEAVEL, FACIL MANIPULACÃO E REMOCÃO, NAO CONTEM EUGENOL.

CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2% SOLUCAO AQUOSA,

FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS..

EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUÇÃO, EM FRASCO COM 10 ML,

CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PART

FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA FRASCO DE 200ML CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE RECOMENDACÕES PARA

ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

FORMOCRESOL - EM SOLUÇÃO, FORMULA

BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO

EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA

ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS D

HEMOSTATICO LOCAL -

APRESENTACAO, FRASCO COM 10

ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA

HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA

HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA

COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 10 UNIDADES.

PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM PÓ DE DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA DE 2 A 4 MICRONS, EM BASE LUBRIFICANTE, VISCOSIDADE

MÉDIA, BISNAGA COM 2G

BL 12 90,00 PROPRIO / PROPRIO R\$ 3,97 R\$ 357,30

KIT	200,00 PROPRIO / PROPRIO	R\$ 20,48	R\$ 4.096,00
UND	400,00 PROPRIO / PROPRIO	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00

FRASC 200,00 PROPRIO / PROPRIO R\$ 3,79 R\$ 758,00

FRASC 100,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO R\$ 3,50 R\$ 350,00

116

FRASC	200,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO	R\$ 3,99	R\$ 798,00
FRASC	20,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO	R\$ 9,73	R\$ 194,60
FRASC	20,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO	R\$ 12,20	R\$ 244,00
CAIXA	40,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO	R\$ 42,35	R\$ 1.694,00
UND	100,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO	R\$ 6,91	R\$ 691,00
CAIXA	200,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

HOMOLOGADO RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2

RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 -

117 HOMOLOGADO 118 HOMOLOGADO 119 HOMOLOGADO 122 HOMOLOGADO

RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE

MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DATA DE ENTREGA.

RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE

POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE

MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO, RECOMENDACOES

P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5

- RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE

POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE

MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO, RECOMENDACOES

P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.

RESINAS COMPOSTAS -

FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E

RESTAURACOES PREVENTIVAS SERINGA 2 G COR A1, A2; A3 VALIDADE MINIMA DE 18

MESES DA DATA DE ENTREGA.

SELANTE - DE FOSSULAS E FISSURAS,

FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM

PROCEDENCIA DE FABRICACAO E

RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE FABRICACAO. KIT COM 5

SERINGAS

CAIXA	250,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO	R\$ 12,01	R\$ 3.002,50
CAIXA	250,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO	R\$ 12,37	R\$ 3.092,50
SERIN	300,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

KIT 200,00 PRÓPRIO / PRÓPRIO R\$ 37,98 R\$ 7.596,00

**Total R\$ 31.109,90****Empresa Vencedora: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA****Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário****Valor Total**

60 HOMOLOGADO

DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE

RESINA COMPOSTA-CAIXA COM 24 UNIDADES

CX 50,00 DIAMOND / FGM R\$ 52,80 R\$ 2.640,00

**Total R\$ 2.640,00****Empresa Vencedora: CIRURGICA OESTE LTDA**

Item	Status	Especificação	Un	Quant. Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
86	HOMOLOGADO	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), MODELO ELASTICO NA NUCA, COM FORMATO ANATOMICO, NA COR BRANCA, TAMANHO	PACOT	100,00 TALGE / HOSP	R\$ 7,80	R\$ 780,00
		UNICO E GRAMATURA 30 G, HIPOALERGENICO, INODORO, ATOXICO. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO				
92	HOMOLOGADO	JALECO DESCARTAVEL - JALECO DE TNT GRAMATURA 40G, COM ABERTURA FRONTAL, BOTOES, ELASTICOS TIPO RIBANA NOS PUNHOS, GOLA DE PA-DRE, BOLSOS TAMANHOS DIVERSOS, EMBALAGEM	UND	1.000,00 LAVIE / HOSP	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
		APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE				
98	HOMOLOGADO	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CAIXA	150,00 MEDIX / HOSP	R\$ 21,45	R\$ 3.217,50
99	HOMOLOGADO	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO P, COM	CAIXA	300,00 MEDIX / HOSP	R\$ 21,45	R\$ 6.435,00

101 HOMOLOGADO

PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO

MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO

TECIDO, CONCHA INTERNA DE NÃO TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS

TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARREGADA COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO

ELETROSTATICAMENTE, COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA

PRESENÇA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE, ADAPTADO COM DUAS

BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL,

NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO À FACE DO USUÁRIO..APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO,PO DE

CARVAO,CHUMBO,FERRO,SILICA,ALUMINIO E POEIRA TOXICA:FIBRA

TEXTIL,CIMENTO,MINERIO DE FERRO,MINERIO DE CARVAO,TALCO,POEIRA DE GRAO,POEIRA DE LIXAMENTO E

ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATE 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA,DEVE

SER UTILIZADO C/ APROVACAO DA AREA DE SEGURANCA,HIGIENE,MEDIC.DO TRABALHO,CCIH OU RESPONS. PELA

EMPRESA, USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA ( N

CAIXA 350,00 LAVIE / HOSP R\$ 11,45 R\$ 4.007,50

**Total R\$ 16.440,00**

Homolog, no dia 05 de Novembro de 2024.

B

Jessica Damacena

**Secretária Municipal de saúde****3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2024**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
<b>CONTRATADO:</b> SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 19.404.459/0001-89.
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2023.   <b>DATA:</b> 05/11 /2024
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> , relativas ao Contrato Nº 026/2024, tendo como objeto a prestação de serviços de carro de som para propaganda volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
<b>FICHA :</b> FICHA: 565 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**DECRETO Nº 218, DE 2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 180 DE 4 SETEMBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O “TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL**

**DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 180 de 4 setembro de 2024, que regulamenta o “torneio municipal de futevôlei, voleibol, basquetebol, futebol Society e futsal, e dá outras providências”.

**PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficializada a realização do Evento Campeonato Municipal de futevôlei, voleibol, basquetebol, futebol Society e futsal que ocorrerá no do corrente ano de 2024.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado às premiações relacionadas à realização do evento descrito no art. 1º, sendo:

**I. Vôlei de Quadra Aberto (Total de até 12 equipes de cada Naípe)**

Premiação:

1º Lugar masculino e feminino = R\$2.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino e feminino = R\$1.200,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino e feminino = R\$800,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculino e Feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 160 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

**II. Vôlei de Quadra Municipal (Total de até 6 equipes de cada Naípe)**

Premiação:

1º Lugar masculino e feminino = R\$1.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino e feminino = R\$800,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino e feminino = R\$600,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculino e Feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 160 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

**III. Futevôlei Aberto (Total de até 18 equipes do masculino Iniciante /até 16 equipes do masculino B + Intermediário/ até 14 equipe Misto)**

Premiação:

1º Lugar masculino Iniciante = R\$ 1.200,00 + troféu.

2º Lugar masculino Iniciante = R\$ 800,00 + troféu.

3º Lugar masculino Iniciante = R\$ 600,00 + troféu.

1º Lugar Misto = R\$ 1.400,00 + troféu.

2º Lugar Misto = R\$ 1.000,00 + troféu.

3º Lugar Misto = R\$ 600,00 + troféu.

1º Lugar masculino B + Intermediário = R\$ 1.600,00 + troféu.

2º Lugar masculino B + Intermediário = R\$ 1.200,00 + troféu.

3º Lugar masculino B + Intermediário = R\$ 800,00 + troféu.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino iniciante, Intermediário e Misto (Masculino e Feminino). Total de 18 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Iniciante, intermediário e Misto (Masculino e Feminino).

**IV. Futevôlei Municipal (até 14 equipes Masculino /até 10 equipe Misto)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 1.200,00 + troféu.

2º Lugar masculino = R\$ 800,00 + troféu.

3º Lugar masculino = R\$ 600,00 + troféu.

1º Lugar Misto = R\$ 1.200,00 + troféu.

2º Lugar Misto = R\$ 800,00 + troféu.

3º Lugar Misto = R\$ 600,00 + troféu.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Misto (Masculino e Feminino). Total de 12 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Iniciante e Misto (Masculino e Feminino).

**V. Basquete (Total de até 8 equipes, modalidade mista).**

Premiação:

1º Lugar misto = R\$1.500,00 + troféu.

2º Lugar misto = R\$1.300,00 + troféu.

3º Lugar misto = R\$700,00 + troféu.

4º Lugar misto = R\$500,00.

Destaque da competição R\$250,00. Para Masculino e R\$250,00 Feminino.

Troféu de 1º ao 3º lugar, 70 medalhas para Masculino e Feminino.

**VI. Basquete (Total de até 8 equipes, modalidade mista).**

Premiação:

1º Lugar misto = R\$1.500,00 + troféu.

2º Lugar misto = R\$1.300,00 + troféu.

3º Lugar misto = R\$700,00 + troféu.

4º Lugar misto = R\$500,00.

Destaque da competição R\$ 250,00, Para Masculino e R\$250,00 Feminino.

Troféu de 1º ao 3º lugar, 70 medalhas para Masculino e Feminino.

**VII. Futsal Aberto (Total de até 12 equipes do masculino / até 8 equipes femininas).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 400,00

Melhor Goleiro: R\$ 400,00

Destaque da competição: R\$ 200,00.

1º Lugar feminino = R\$ 2.000,00 + troféu.

2º Lugar feminino = R\$ 1.200,00 + troféu.

3º Lugar feminino = R\$ 800,00 = troféu.

4º Lugar feminino = R\$ 500,00.

Artilheiro: R\$ 250,00

Melhor Goleiro: R\$ 250,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu de 1º ao 3º Feminino. Total de 06 troféus entre masculino e feminino, 84 Medalhas para Masculino e Feminino.

**VIII. Campeonato Futsal Municipal (Total de até 12 equipes do masculino e Feminino 06 equipes).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 1.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 500,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 200,00

Melhor Goleiro: R\$ 200,00

Destaque da competição: R\$ 100,00.

1º Lugar feminino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar feminino = R\$ 1.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar feminino = R\$ 500,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 200,00

Melhor Goleiro: R\$ 200,00

Destaque da competição: R\$ 100,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu de 1º ao 3º Feminino. Total de 06 troféus entre masculino e feminino, 84 medalhas para Masculino e Feminino.

**IX. Torneio de Futsal Municipal (Total de até 12 equipes do masculino).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 400,00

Goleiro: R\$ 400,00

Destaque da competição: R\$ 200,00.

**X. Futebol Society Aberto (Total de até 16 equipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 10.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 8.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: Troféu + R\$ 500,00,

Melhor Goleiro: Troféu + R\$ 500,00

Destaque da competição: Troféu + R\$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

**XI. Futebol Society Municipal (Total de até 16 equipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 1.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 500,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 200,00

Goleiro: R\$ 200,00

Destaque da competição: R\$ 100,00.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

**XII. Futebol Society Municipal na Vila Garça Branca (Total de até 16 equipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 4.000 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 2.500,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 1.000,00 + troféu e Medalhas.

4º Lugar masculino = R\$ 500,00

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

**XIII. Futebol Society Master (Total de até 12 equipes)**

1º Lugar masculino = R\$ 4.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: Troféu + R\$ 400,00,

Melhor Goleiro: Troféu + R\$ 400,00

Destaque da competição: Troféu + R\$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS 7 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> <i>CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19.</i>	
<b>MODALIDADE:</b> <i>CONCORRÊNCIA 004/2022</i>	<b>DATA:</b> 30/10/2024
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Chico Simão	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 150 (cento e cinquenta) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se o prazo até o dia 20/01/2025 e a vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias passando para 20/04/2025.	
<b>DA CONVALIDAÇÃO</b> Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 23/08/2024.	
<b>DA JUSTIFICATIVA:</b> O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 194/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas e Ofício nº 214/2024/ADM Secretaria Geral e Coordenador Administrativo.	

**10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> <i>CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19.</i>	
<b>MODALIDADE:</b> <i>TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022.</i>	<b>DATA:</b> 30/10/2024
<b>OBJETO:</b> O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca.	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 13/12/2024 e prorrogar o prazo de e a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias passando para 11/06/2025.	
<b>DA CONVALIDAÇÃO</b> Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 14/09/2024.	
<b>DA JUSTIFICATIVA:</b> O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 191/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas e Ofício nº 214/2024/ADM Secretaria Geral e Coordenador Administrativo.	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024**

**Processo Administrativo nº 88/2024**

**Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Processo Administrativo nº 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>PERFIL HOSPITALAR LTDA</b> E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com
<b>CNPJ:</b>	19.430.036/0001-33
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA LIBERDADE, QUADRA 146, LOTE 50, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO, CEP: 79.943-400 CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: EDUARDO ANTONIO MARTINS CPF: 858.xxx.901-63 IDENTIDADE: 3823495 SSP/GO
<b>CONTATO:</b>	(62) 3983-3610 e (62) 9215-9016

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204294 Código	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33 LIBERDADE, SN QUADRA146 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: 6239833610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004. 021. 331	BROCA CARBIDE, CA 22MM N° 01 ESFÉRICA BAIXA ROTACÃO BROCA NUMERO 1, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
26	004. 021. 333	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE CA 22MM DE BAIXA ROTACAO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	50	4,23	211,50
27	004. 021. 332	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
28	004. 021. 328	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA EM ACO. BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA. NUMERO 702 DE 44.5 MM.ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS.EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL.CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S Marca: MAILLEFER	UND	100	8,00	800,00
40	004. 021. 334	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA PARA PREPARO DA ENTRADA DOS CANAIS RADICULARES, NUMERO 08, HASTE LONGA (CA 22MM ), CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: MAILLEFER	UND	200	8,70	1.740,00
87	004. 021. 346	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS. CAIXA COM 75 UNIDADES Marca: CREMER	CX	200	2,98	596,00
103	004. 021. 375	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO Marca: AAF DO BRASIL	BIS15	20	30,60	612,00
105	004. 021. 324	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTER FOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, SEM FRAGRANCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES. EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MED: 23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. Marca: LUXUS	FARD	500	16,90	8.450,00
120	004. 014. 302	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - POLIETILENO, MEDINDO 40X80X0,18, TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: HB	PAC	50	15,00	750,00
121	004. 014. 301	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - DO TIPO SACOLE, TRANSPARENTE, TAMANHO: 04 X 23CM, ESPESSURA: 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: PLASTIVETA	PAC	50	8,00	400,00
123	004. 021. 373	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDIX	UND	100	0,39	39,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 14.444,50</b>

**Valor Homologado: R\$ 14.444,50 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

### 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

### 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

### 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

---

JÉSSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF. sob nº 19.430.036/0001-33 EDUARDO ANTONIO MARTINS CPF/MF. sob nº 858.xxx.901-63Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Processo Administrativo nº 88/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Processo Administrativo nº 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b> E-mail: mbxhospitalar@gmail.com
<b>CNPJ:</b>	<b>37.205.854/0001-14</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>AV BRASIL S/Nº, QD 23, LT 22, SETOR SUL, CEP: 75.375-000.</b> <b>CIDADE: GOIÂNIA/GO.</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: MARIANA BORGES DE ARAÚJO XAVIER</b> <b>CPF: 704.XXX.541-17</b> <b>IDENTIDADE: 6364672 SSP/GO</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>(62) 9499-9074 e (62) 98316-7900</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204290	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI CNPJ: 37.205.854/0001-14 BRASIL, SN QUADRA23 - SETOR SUL, SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO, CEP: 75375-000 Telefone: 6283167900				
1	004. 021. 167	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. Marca: PREVEN	UND	30	6,00	180,00
2	004. 021. 316	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 30 X 25 X 18 MM (INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. Marca: PREVEN	UND	30	6,00	180,00
15	007. 001. 699	APARELHO DE ULTRASSON UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO ODONTOLÓGICO (TARTARO), E RESINAS, ATRAVÉS DE VIBRAÇÃO. PONTEIRA REMOVIVEL E AUTOCLAVÁVEL, 3 PONTEIRAS. Marca: DENTSCLER	UND	4	700,00	2.800,00
61	004. 021. 354	DISCO DE LIXA - DE POLIURETANO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, COM DIAMETRO DE 1/2 E 3/8 POLEGADAS, GRANULAÇÃO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: TDV	CX	8	50,00	400,00
74	004. 021. 068	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, PACOTE COM 20 UNIDADES, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO 120X10X0,5MM. Marca: AAF	PAC	100	25,16	2.516,00
91	004. 021. 138	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/ 1 PÓ 12,5 G; 1 LIQ.C/ 8,5 ML; 1 COLHER DOSADORA ; 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO Marca: FGM	CX	20	59,10	1.182,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 7.258,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

□□□

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CNPJ/MF. sob nº 37.205.854/0001-14 MARIANA BORGES DE ARAÚJO XAVIER CPF/MF. sob nº 704.XXX.541-17Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Processo Administrativo nº 88/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Processo Administrativo nº 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA E-mail: dentalsulamerica2020@gmail.com
CNPJ:	02.375.705/0001-19
ENDEREÇO:	RUA AUGUSTO RIBAS, Nº 843, SALAS 15 E 16, CENTRO, CEP: 84010-030 CIDADE: PONTA GROSSA/PR
REPRESENTANTE:	NOME: GIOVANNA SILVEIRA DONINI CPF: 101.XXX.039-28 IDENTIDADE: 12.307.472-6 SEPS/PR
CONTATO:	(42) 3027-6260 e (42) 99137-4093

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204287 Código	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.375.705/0001-19 AUGUSTO RIBAS, 843 SALAS 15 E 16 - CENTRO, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84010-300 Telefone: (42)3027-6260 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004. 021. 303	ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOÍCANA, FELIPRESSINA A 0,03 UI/ML. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML Marca: PRILONEST - DFL	CX	200	166,00	33.200,00
11	004. 021. 307	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1.8 ML Marca: ARTICAINE - DFL	CX	200	172,00	34.400,00
13	004. 021. 305	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML Marca: MEPIVALEM SV - DLA	CAIXA	200	130,00	26.000,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 93.600,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

#### 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

#### 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É facultade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

#### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

#### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA CNPJ/MF. sob nº 02.375.705/0001-19 GIOVANNA SILVEIRA DONINI CPF/MF. sob nº 101.XXX.039-28Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	--

**CONTRATO Nº 102/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA – CNPJ Nº 02.744.470/0001-95.	
MOMODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.	DATA: 06/11/2024
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma elétrica na Escola Municipal São Sebastião.	
Valor : Estimado global do presente contrato é de R\$ 261.725,26 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).	

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**FICHA : 200 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

Processo Administrativo nº 88/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Processo Administrativo nº 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA E-mail: proremediosdf@gmail.com
<b>CNPJ:</b>	05.159.591/0001-68
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA SÃO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS CEP: 75902-140 CIDADE: RIO VERDE/GO.
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.xxx.371-91 IDENTIDADE: 2042173 SSP/GO
<b>CONTATO:</b>	(64) 3016-0012 e (64) 4141-2522

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. OBJETO**

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	18084 Código	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Comercial: RUA SÃO PAULO, 39 - - MEDEIROS, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 7590214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004. 021. 279	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO - ROLO COM 500G. Marca: POLAX	UND	200	14,25	2.850,00
20	004. 021. 225	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLÁSTICO 300 MM X 100 MM. Marca: MAXICOR	UND	200	133,75	26.750,00
22	004. 021. 009	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02 Marca: MICRODONT	UND	100	9,63	963,00
23	004. 021. 014	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04 Marca: MICRODONT	UND	100	9,67	967,00
24	004. 021. 023	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06 Marca: MICRODONT	UND	100	9,65	965,00
41	004. 021. 329	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DO TIPO ALTA ROTACAO AÇO CARBIDE, FORMATO ESFERICA APLICACAO CIRURGICA TAMANHO Nº 6 HASTE LONGA CONFORME ÀS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO MS. Marca: MICRODONT	UND	100	9,48	948,00
56	004. 021. 365	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, ESTERIL, COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS .5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE ÓPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, COM GRAMATURAMINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FURUS.PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: DESC TEXTIL	PAC	300	0,59	177,00
59	004. 021. 356	DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICACIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO. FORMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO. FRSCO COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PRÓTEASE E LIPASE. Marca: KELLDRIN	FRASC	50	20,21	1.010,50

71	004. 021. 364	FIO DE SUTURA DE NYLON- DE 4-0 MULTIFILAMENTAR- PRETO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULAR CILINDRICA DE 3,0 CM, FIO MEDINDO 75 CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	31,31	3.131,00
90	004. 021. 043	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM VEICULO A BASE DE IODOFORMIO PRONTO PARA USO. Marca: BIODINAMICA	UND	20	26,25	525,00
96	004. 021. 311	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15C - CX C/ 100 UND Marca: LABOR IMPORT	CAIXA	3	25,00	75,00
104	004. 021. 301	OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDU Marca: VALEPLAST	UND	10	2,90	29,00
108	004. 021. 137	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETIVOS. APRESENTAÇÃO EM SACO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA Marca: AAF	FRASC	50	4,37	218,50
112	004. 021. 010	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: SSPLUS	PACOT	200	7,88	1.576,00
114	004. 021. 341	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 45 CM, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (BABADOR ODONTOLÓGICO) Marca: SSPLUS	PCT	200	15,89	3.178,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 43.363,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 43.363,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais).**

**1.2.** O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

#### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

#### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ/MF. sob nº 05.159.591/0001-68 CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF/MF. sob nº 336.xxx.371-91Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	--

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Processo Administrativo nº 88/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Processo Administrativo nº 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CIRÚRGICA OESTE LTDA E-mail: cirurgicaoste@gmail.com
CNPJ:	52.141.816/0001-39
ENDEREÇO:	RUA SANTA CATARINA, Nº 769, SALA 01, CENTRO, CEP: 85.801-040. CIDADE: CASCAVEL/PR.
REPRESENTANTE:	NOME: SIDNEY DA VEIGA CPF: 031.XXX.629-18 IDENTIDADE: 8.252.727-3
CONTATO:	(45) 2032-6889 e (45) 99928-0589

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1. OBJETO

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	004. 021. 094	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), MO-DELO ELASTICO NA NUCA, COM FORMATO ANATOMICO, NA COR BRANCA, TAMANHO UNICO E GRAMATURA 30 G, HIPOALERGENICO, INODORO, ATOXICO. EMBALAGEM APROPRIA-DA PARA O PRODUTO Marca: TALGE	PACOTE	100	7,80	780,00
92	004. 021. 366	JALECO DESCARTAVEL - JALECO DE TNT GRAMATURA 40G. COM ABERTURA FRON-TAL, BOTOES ELASTICOS TIPO RIBANA NOS PUNHOS, GOLA DE PADRE, BOLSOS TAMA-NHOS DIVERSOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO CON-FORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: LA-VIE	UND	1000	2,00	2.000,00
98	004. 021. 169	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Marca: MEDIX	CAIXA	150	21,45	3.217,50
99	004. 021. 315	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DES-CARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PER-FEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRA-CAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGÊNEA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, TA-MANHO P, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO Marca: MEDIX	CAIXA	300	21,45	6.435,00
101	004. 021. 321	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO, CONCHA INTERNA DE NÃO TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARREGADA COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELE-TROSTATICAMENTE, COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AM-BIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENÇA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCU-LOSE, ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELASTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAM-PO DE AJUSTE NASAL, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO A FACE DO USUARIO., APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO, PO DE CARVÃO, CHUMBO, FERRO, SILICA, ALUMINIO E POEIRA TOXICA: FIBRA TEX-TIL, CIMENTO, MINERIO DE FERRO, MINERIO DE CARVÃO, TALCO, POEIRA DE GRAO, POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATE 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA, DEVE SER UTILIZADO C/ APROVAÇÃO DA AREA DE SEGURAN-CA, HIGIENE, MEDIC. DO TRABALHO, CCIH OU RESPON. PELA EMPRESA, USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA ( N Marca: LAVIE	CAIXA	350	11,45	4.007,50
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 16.440,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).**

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da

ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

#### 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

#### 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	CIRÚRGICA OESTE LTDA CNPJ/MF. sob nº 52.141.816/0001-39 SIDNEY DA VEIGA CPF/MF. sob nº 031.XXX.629-18Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	---

### CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 40.085.543/0001-73.	
MOMODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT.	DATA: 07/11/2024

<p><b>OBJETO:</b> O objeto do presente contrato é Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina, incluindo o transporte para o município de Pedra Preta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.</p> <p><b>Valor :</b> O valor total do presente contrato é de R\$ 300.554,50 (trezentos mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.</p> <p><b>FICHA :</b> 352 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.</p>
---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

Processo Administrativo nº 88/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e

às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Processo Administrativo nº 88/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>DENTAL PREMIUM LTDA</b> E-mail: licitacaodentalpremium@gmail.com
<b>CNPJ:</b>	<b>35.215.257/0001-45</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA RAIMUNDO LEONARDI, Nº 975, SALA 01, CENTRO, CEP: 85.900-110</b> <b>CIDADE: TOLEDO/PR.</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT</b> <b>CPF: 098.XXX.609-50</b> <b>IDENTIDADE: 8.865.820-5 SSP - PR</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>(45) 2031-1279 e (45) 99956-8264</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204286 Código	DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45 RAIMUNDO LEONARDI, 975 SALA 01 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85900-110 Telefone: 4599956826 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004. 021. 314	ALAVANCA APICAL 301 E 304 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 301 E 304. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,33	346,60
6	004. 021. 312	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,28	345,60
7	004. 021. 313	ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,26	345,20
16	004. 021. 318	APLICADOR - ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA Marca: COOPERFLEX	UND	10	6,57	65,70
17	004. 021. 323	APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANÇAR UMA ANGULAÇÃO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: MICRODONT	CAIXA	60	8,09	485,40
32	004. 021. 110	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO E CONTRA-ANGULO, EM AÇO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO FG 702, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLAÇÃO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA. Marca: KAVO	UND	100	7,93	793,00
47	004. 021. 350	CABO - CABO DE BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDAVEL Marca: COOPERFLEX	UND	50	5,99	299,50
49	004. 021. 003	CANETA DE ALTA ROTACÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLQ, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTACÃO DE ATE 380 MIL RPM. O TORQUE E DE 0,13 NCM. ASSIM COMO OS OUTROS DA FAMÍLIA, TEM DURABILIDADE Marca: DENTSCLER	UND	10	471,00	4.710,00
51	004. 021. 353	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDROXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FISICO:LÍQUIDO. BR0425821 Marca: AAF	FRASC	20	18,64	372,80
52	004. 021. 175	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO - TIPO RESINOSO, COMPOSIÇÃO VIDRO REATIVO RADIO-OPACO COM ALTA LIBERAÇÃO DE IONS DE FLUOR, CÁLCIO, FOSFATO E ESTRÔNICO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO RESTAURADOR, COR A2, Marca: MAXXION	KIT	200	29,19	5.838,00
58	004. 021. 223	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS P Marca: COOPERFLEX	UND	8	10,65	85,20
62	004. 021. 360	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:05 Marca: COOPERFLEX	UND	20	5,71	114,20
64	004. 021. 187	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:19. Marca: COOPERFLEX	UND	20	5,72	114,40
67	004. 021. 362	ESPATULA - DUPLA NUMERO 72, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	6,79	135,80
68	004. 021. 363	ESPATULA - DUPLA, PARA MANIPULACAO DE RESINA, Nº 01, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, RESISTENTE A FRATURA E CORROSAO, POLIMENTO FEITO COM PADRAO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO). Marca: COOPERFLEX	UND	20	31,93	638,60
69	004. 021. 020	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05 IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	50	3,15	157,50
77	004. 021. 022	FORCEPS - EM AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAI-ZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,36	1.127,20
78	004. 021. 037	FORCEPS - EM AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAI-ZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	40	56,46	2.258,40

79	004.021.057	FORCEPS - NUMERO 17, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,51	1.130,20
80	004.021.013	FORCEPS - NUMERO 18 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,46	1.129,20
81	004.021.026	FORCEPS - NUMERO 18 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,22	1.144,40
82	004.021.136	FORCEPS - NUMERO 69, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM M Marca: COOPERFLEX	UND	40	57,15	2.286,00
83	004.021.032	FORCEPS NUMERO 65, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,26	1.145,20
84	004.021.048	FORCEPS Nº 16, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,19	1.143,80
102	004.021.081	MATRIZ DE AÇO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE Marca: PREVEN	UND	30	1,12	33,60
113	004.021.327	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM Marca: COOPERFLEX	UND	40	32,63	1.305,20
125	004.021.372	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA ENDODONTICA DE PONTA RETA CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERACAO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	10	6,00	60,00
126	004.021.371	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA Nº 05 CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERACAO EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	60	7,42	445,20
129	004.021.374	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM Marca: COOPERFLEX	UND	20	12,60	252,00
130	004.021.282	TIRA ABRASIVA - AÇO INOXIDÁVEL + OXIDO DE ALUMINIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: BIODINAMICA	ENVE	20	6,24	124,80
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 28.432,70</b>

**Valor Homologado: R\$ 28.432,70 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

## 12. NULIDADE DA ATA

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13. CASOS OMISSOS

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 06 de novembro de 2024.

---

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ/MF. sob nº 35.215.257/0001-45 ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT CPF/MF. sob nº 098.XXX.609-50Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	---

### 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA – ME - CNPJ: 18.497.478/0001-34.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021.	DATA: 04/11/2024
OBJETO: I. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 500 MBPS FULL COM 02 (DOIS) IPS FIXO. II. 250 MBPS PARA DISPONIBILIDADE DE TRAFEGO DE DADOS (ENTRE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO).	
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 111/2021, previsto na Cláusula Décima da Vigência, será de	

12 (doze) meses, iniciando em 28/11/2024 estendendo-se até o dia 28/11/2025. E reajuste anual conforme cláusula nona do Contrato 111/2021, INPC 11/2023 A 09/2024, 3,966390%. Valor Total : R\$ 416.619,36 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e dezanove reais e trinta e seis centavos).
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 216/2024/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ao qual solicita.
FICHA : 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024**, Objeto: **“Futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”**, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, declarou que se sagraram vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	004. 021. 094	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), MO-DELO ELASTICO NA NUCA, COM FORMATO ANATOMICO, NA COR BRANCA, TAMANHO UNICO E GRAMATURA 30 G, HIPOALERGENICO, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Marca: TALGE	PACOTE	100	7,80	780,00
92	004. 021. 366	JALECO DESCARTAVEL - JALECO DE TNT GRAMATURA 40G, COM ABERTURA FRONTAL, BOTOES, ELASTICOS TIPO RIBANA NOS PUNHOS, GOLA DE PADRE, BOLSOS TAMANHOS DIVERSOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: LAVIE	UND	1000	2,00	2.000,00
98	004. 021. 169	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Marca: MEDIX	CAIXA	150	21,45	3.217,50
99	004. 021. 315	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO P, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO Marca: MEDIX	CAIXA	300	21,45	6.435,00
101	004. 021. 321	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO, CONCHA INTERNA DE NÃO TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARGADA COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE, COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENÇA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE, ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELASTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO A FACE DO USUARIO, APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO, PO DE CARVÃO CHUMBO, FERRO, SILICA, ALUMINIO E POEIRA TOXICA: FIBRA TEXTIL, CIMENTO, MINERIO DE FERRO, MINERIO DE CARVÃO, TALCO, POEIRA DE GRAO, POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATE 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA, DEVE SER UTILIZADO C/ APROVAÇÃO DA AREA DE SEGURANCA, HIGIENE, MEDIC. DO TRABALHO, CCIH OU RESPONS. PELA EMPRESA, USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA ( N Marca: LAVIE	CAIXA	350	11,45	4.007,50
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 16.440,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 16.440,00(dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)**

Item	204286 Código	DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45 RAIMUNDO LEONARDI, 975 SALA 01 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85900-110 Telefone: 4599956826 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004. 021. 314	ALAVANCA APICAL 301 E 304 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: N° 301 E 304. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,33	346,60
6	004. 021. 312	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: N° 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,28	345,60
7	004. 021. 313	ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: N° 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,26	345,20
16	004. 021. 318	APLICADOR - ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA Marca: COOPERFLEX	UND	10	6,57	65,70
17	004. 021. 323	APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANÇAR UMA ANGULAÇÃO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: MICRODONT	CAIXA	60	8,09	485,40
32	004. 021. 110	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ANGULO, EM AÇO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NÚCLEO, NUMERO FG 702, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLAÇÃO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA. Marca: KAVO	UND	100	7,93	793,00
47	004. 021. 350	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: COOPERFLEX	UND	50	5,99	299,50
49	004. 021. 003	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAÇÃO DE ATÉ 380 MIL RPM. O TORQUE É DE 0,13 NCM. ASSIM COMO OS OUTROS DA FAMÍLIA, TEM DURABILIDADE Marca: DENTSCLER	UND	10	471,00	4.710,00
51	004. 021. 353	CARIOSTÁTICO COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDROXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. BR0425821 Marca: AAF	FRASC	20	18,64	372,80
52	004. 021. 175	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO - TIPO RESINOSO, COMPOSIÇÃO VIDRO REATIVO RADIOPAÇO COM ALTA LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLUOR, CÁLCIO, FOSFATO E ESTRÔNICO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO RESTAURADOR, COR A2, Marca: MAXXION	KIT	200	29,19	5.838,00

58	004.021.223	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E DESCOLORAÇÃO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS P Marca: COOPERFLEX	UND	8	10,65	85,20
62	004.021.360	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:05 Marca: COOPERFLEX	UND	20	5,71	114,20
64	004.021.187	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:19. Marca: COOPERFLEX	UND	20	5,72	114,40
67	004.021.362	ESPATULA - DUPLA NUMERO 72, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	6,79	135,80
68	004.021.363	ESPATULA - DUPLA PARA MANIPULACAO DE RESINA, Nº 01, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, RESISTENTE A FRATURA E CORROSAO, POLIMENTO FEITO COM PADRAO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO). Marca: COOPERFLEX	UND	20	31,93	638,60
69	004.021.020	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05 IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	50	3,15	157,50
77	004.021.022	FORCEPS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NUMERO 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAI-ZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,36	1.127,20
78	004.021.037	FORCEPS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAI-ZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	40	56,46	2.258,40
79	004.021.057	FORCEPS - NUMERO 17, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,51	1.130,20
80	004.021.013	FORCEPS - NUMERO 18 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,46	1.129,20
81	004.021.026	FORCEPS - NUMERO 18 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,22	1.144,40
82	004.021.136	FORCEPS - NUMERO 69, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM M Marca: COOPERFLEX	UND	40	57,15	2.286,00
83	004.021.032	FORCEPS NUMERO 65, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,26	1.145,20
84	004.021.048	FORCEPS Nº 16, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,19	1.143,80
102	004.021.081	MATRIZ DE AÇO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE Marca: PREVEN	UND	30	1,12	33,60
113	004.021.327	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM Marca: COOPERFLEX	UND	40	32,63	1.305,20
125	004.021.372	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA ENDODONTICA DE PONTA RETA CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	10	6,00	60,00
126	004.021.371	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA Nº 05 CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UND	60	7,42	445,20
129	004.021.374	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM Marca: COOPERFLEX	UND	20	12,60	252,00
130	004.021.282	TIRA ABRASIVA - AÇO INOXIDÁVEL + OXIDO DE ALUMINIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: BIODINAMICA	ENVE	20	6,24	124,80
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 28.432,70</b>

**Valor Homologado: R\$ 28.432,70 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**

Item	204287 Código	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.375.705/0001-19 AUGUSTO RIBAS, 843 SALAS 15 E 16 - CENTRO, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84010-300 Telefone: (42)3027-6260 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.021.303	ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOÍCANA, FELIPRESSINA A 0,03 UI/ML. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML Marca: PRILONEST - DFL	CX	200	166,00	33.200,00
11	004.021.307	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1.8 ML Marca: ARTICAINE - DFL	CX	200	172,00	34.400,00

13	004.021.305	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML Marca: MEPIVALEM SV - DLA	CAIXA	200	130,00	26.000,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 93.600,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**

Item	204288	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24 ERE, 34 ANDAR 1 - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052 Telefone: 3125228200 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	004.021.355	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA-CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: DIAMOND	CX	50	52,80	2.640,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 2.640,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**

Item	204290	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI CNPJ: 37.205.854/0001-14 BRASIL, SN QUADRA23 - SETOR SUL, SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO, CEP: 75375-000 Telefone: 6283167900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.021.167	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X30 X 20 MM (ADULTO), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. Marca: PREVEN	UND	30	6,00	180,00
2	004.021.316	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 30 X 25 X 18 MM (INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. Marca: PREVEN	UND	30	6,00	180,00
15	007.001.699	APARELHO DE ULTRASSON UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO ODONTOLÓGICO (TARTARO), E RESINAS, ATRAVÉS DE VIBRAÇÃO. PONTEIRA REMOVIVEL E AUTOCLAVÁVEL, 3 PONTEIRAS. Marca: DENTSCLER	UND	4	700,00	2.800,00
61	004.021.354	DISCO DE LIXA - DE POLIURETANO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, COM DIAMETRO DE 1/2 E 3/8 POLEGADAS, GRANULAÇÃO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: TDV	CX	8	50,00	400,00
74	004.021.068	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, PACOTE COM 20 UNIDADES, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FÁCIL REMOCAO, MEDINDO 120X10X0,5MM. Marca: AAF	PAC	100	25,16	2.516,00
91	004.021.138	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/ 1 PÓ 12,5 G; 1 LIQ.C/ 8,5 ML; 1 COLHER DOSADORA ; 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO Marca: FGM	CX	20	59,10	1.182,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 7.258,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)**

Item	204291	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ: 05.823.205/0001-90 MELVIM JONÉS, 773 A/B - PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGA - PR, CEP: 87070-030 Telefone: 4440095800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	004.021.033	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. BLOCO COM B12 FOLHAS Marca: PROPRIO	BL 12	90	3,97	357,30
53	004.021.042	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA KIT COMPOSTO POR 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS, 1 TUBO DE CATALISADOR 11 GRAMAS E 1 BLOCO DE MISTURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	KIT	200	20,48	4.096,00
54	004.021.347	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO MALEAVEL, FACIL MANIPULACAO E REMOCAO, NAO CONTEM EUGENOL. Marca: PROPRIO	UND	400	5,59	2.236,00
55	004.021.351	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2% SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS.. Marca: PROPRIO	FRASC	200	3,79	758,00
70	004.021.174	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUCAO, EM FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PART Marca: PROPRIO	FRASC	100	3,50	350,00
75	004.021.047	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	FRASC	200	3,99	798,00
85	004.021.207	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS D Marca: PROPRIO	FRASC	20	9,73	194,60
88	004.021.358	HEMOSTATICO LOCAL - APRESENTACAO,FRASCO COM 10 ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA Marca: PROPRIO	FRASC	20	12,20	244,00

89	004.021.357	HEMOSTÁTICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 10 UNIDADES. Marca: PRÓPRIO	CAIXA	40	42,35	1.694,00
106	004.021.235	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM PÓ DE DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA DE 2 A 4 MICRONS, EM BASE LUBRIFICANTE, VISCOSIDADE MÉDIA, BISNAGA COM 2G Marca: PRÓPRIO	UND	100	6,91	691,00
116	004.021.071	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DATA DE ENTREGA. Marca: PRÓPRIO	CAIXA	200	12,00	2.400,00
117	004.021.196	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: PRÓPRIO	CAIXA	250	12,01	3.002,50
118	004.021.367	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. Marca: PRÓPRIO	CAIXA	250	12,37	3.092,50
119	004.021.368	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO FLOW UTILIZADA NO SELAMENTO DE CÍCATRÍCULAS E RESTAURAÇÕES PREVENTIVAS SERINGA 2 G COR A1, A2; A3 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. Marca: PRÓPRIO	SERIN	300	12,00	3.600,00
122	004.021.369	SELANTE - DE FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT COM 5 SERINGAS Marca: PRÓPRIO	KIT	200	37,98	7.596,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 31.109,90</b>

**Valor Homologado: R\$ 31.109,90(trinta e um mil cento e nove reais e noventa centavos)**

Item	204292 Código	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CNPJ: 28.857.335/0001-40 BARÃO DO CERRO AZUL, 42 SALA 01 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 Telefone: 4333766370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.021.317	AFASTADOR – DO TIPO MINNESOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM 14CM E AUTOCLAVÁVEL Marca: IMPLA	UND	20	8,98	179,60
5	004.021.310	ALAVANCA SELDIN DIREITA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL Marca: IMPLA	UND	20	18,31	366,20
8	004.021.155	ALGODÃO HIDROFILO COR BRANCA BOA ABSORÇÃO MACIO E INODORO EM CAMADA UNIFORME ROLETE COMPACTO COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.) APROX., EM PLÁSTICO ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE PACOTE COM 100G. Marca: MAXCLEAN	PAC	300	3,02	906,00
12	004.021.075	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML. Marca: SSWHITE	CAIXA	200	59,98	11.996,00
14	004.021.370	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEÍCULO Q.S.P. EMBALADO EM FRASCO 1000ML CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. Marca: RABBIT/DENT CLE	FRASC	50	20,75	1.037,50
18	004.021.342	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM Marca: IMPLA	UND	15	18,00	270,00
25	004.021.330	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM BROCA PARA ALTA ROTACÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO, INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO. SUA PONTA APRESENTA 0,8MM DE DIÂMETRO E NO TAMANHO DE 28MM. Marca: IMPLA	UND	100	11,15	1.115,00
29	004.021.339	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NÚMERO 3168 FF GRANULAÇÃO ULTRA-FINA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERAÇÃO PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,12	169,60
30	004.021.338	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NÚMERO 3168 F GRANULAÇÃO FINA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO AO MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERAÇÃO PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,12	169,60
31	004.021.336	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA, ACABAMENTO FINO NÚMERO 2135 F CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERAÇÃO PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
33	004.021.340	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA CÔNICA PARA ACABAMENTO NÚMERO 3195 F GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO AO MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERAÇÃO PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,24	179,20
34	004.021.337	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO, NÚMERO 2135 FF - GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO AO MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,24	179,20

35	004.021.319	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1012, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,24	224,00
36	004.021.098	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,23	223,00
37	004.021.165	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	200	2,23	446,00
38	004.021.135	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	200	2,23	446,00
39	004.021.320	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1012 HL ( HASTE LONGA) Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,23	223,00
43	004.021.139	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA NÚMERO N- 1090 FF. CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO PASSIVO DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
44	004.021.335	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO. DIAMANTADA. CILÍNDRICA, NÚMERO N- 1090 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO PASSIVO DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
45	004.021.344	BROQUEIRO - EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 15 FUROS PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	20	16,93	338,60
46	004.021.343	BROQUEIRO - EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 15 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	20	17,12	342,40
48	004.021.348	CABO PARA ESPELHO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA SUPERFÍCIE IRREGULAR ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. Marca: IMPLA	UND	50	4,10	205,00
57	004.021.070	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO Marca: IMPLA	PAC	50	6,79	339,50
63	004.021.361	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS DO DENTISTA, NUMERAÇÃO:16. Marca: IMPLA	UND	20	6,36	127,20
65	004.021.079	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE DE TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	1000	1,00	1.000,00
66	004.021.359	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATÃO, COM CABO DE PLÁSTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	UND	10	7,22	72,20
72	004.021.107	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: PREDENT	UND	50	9,90	495,00
73	004.021.083	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM Marca: IMPLA	UND	90	1,23	110,70
76	004.021.190	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINA Marca: FGM	UND	20	22,40	448,00
93	004.021.306	KIT DE LIMA Nº 15 COM 25 MM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS Marca: IMPLA	KIT	3	12,66	37,98
94	004.021.308	KIT DE LIMA Nº 20 COM 25 MM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS. Marca: IMPLA	KIT	3	12,68	38,04
95	004.021.304	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS, COM FINALIDADE DE ACABAMENTO FINO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, Nº 1190F, 3118F, 1190F, 2135F, 3195F, 3168F, 3195F. EMBALAGEM CONTENDO KIT COM 07 PONTAS DIAMANTADAS E 01 BROQUEIRO Marca: 3R/MICRODONT	UND	15	35,25	528,75
97	004.021.046	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML Marca: IMPLA	FRASC	4	15,01	60,04
100	004.021.322	MANDRIL - EM METAL, MANDRIL ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO DISCO POP ON, ROTAÇÃO BAIXA, COMPRIMENTO 2,5 CM Marca: 3R/MICRODONT	UND	15	19,50	292,50
107	004.021.089	PASTA PROFILÁTICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: ALLPLAN	UND	100	3,89	389,00
109	004.021.326	PINÇA - CLÍNICA NÚMERO 317, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PRENSÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA. Marca: IMPLA	UND	8	6,43	51,44

111	004.021.325	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) 08X72X150. Marca: IMPLA	UND	45	10,31	463,95
115	004.021.093	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. CAIXA COM 6 UNIDADES Marca: 3M	CX	200	66,90	13.380,00
124	004.021.352	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. Marca: IMPLA	UND	400	28,90	11.560,00
127	004.021.153	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO, SEM MANDRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. Marca: IMPLA	UND	100	0,93	93,00
128	004.021.261	TESOURA CIRURGICA FINA-FINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12CM. Marca: IMPLA	UND	10	16,08	160,80
131	004.021.074	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	CAIXA	100	6,17	617,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 49.414,80</b>

**Valor Homologado: R\$ 49.414,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)**

Item	204294 Código	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33 LIBERDADE, SN QUADRA146 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: 6239833610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004.021.331	BROCA CARBIDE, CA 22MM N° 01 ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO BROCA NUMERO 1, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
26	004.021.333	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE CA 22MM DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	50	4,23	211,50
27	004.021.332	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
28	004.021.328	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - CIRURGICA EM AÇO, BROCAS PEÇA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 702 DE 44.5 MM, ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO POSSUIR REGISTRO NO M.S Marca: MAILLEFER	UND	100	8,00	800,00
40	004.021.334	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO CARBIDE, ESFERICA PARA PREPARO DA ENTRADA DOS CANAIS RADICULARES, NUMERO 08, HASTE LONGA (CA 22MM), CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: MAILLEFER	UND	200	8,70	1.740,00
87	004.021.346	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXÍVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODOO COM TRATAMENTO ANTIGERME ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS. CAIXA COM 75 UNIDADES Marca: CREMER	CX	200	2,98	596,00
103	004.021.375	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORAÇÃO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO Marca: AAF DO BRASIL	BIS15	20	30,60	612,00
105	004.021.324	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTER FOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MED: 23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. Marca: LUXUS	FARD	500	16,90	8.450,00
120	004.014.302	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - POLIETILENO, MEDINDO 40X80X0,18, TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: HB	PAC	50	15,00	750,00
121	004.014.301	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM - DO TIPO SACOLE, TRANSPARENTE, TAMANHO: 04 X 23CM, ESPESSURA: 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: PLASTIVETA	PAC	50	8,00	400,00
123	004.021.373	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDIX	UND	100	0,39	39,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 14.444,50</b>

**Valor Homologado: R\$ 14.444,50 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Item	18084 Código	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Comercial: RUA SAO PAULO, 39 - - MEDEIROS, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 7590214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.021.279	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO - ROLO COM 500G. Marca: POLAX	UND	200	14,25	2.850,00
20	004.021.225	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXÍDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO 300 MM X 100 MM. Marca: MAXICOR	UND	200	133,75	26.750,00
22	004.021.009	BROCA ALTA - ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 02 Marca: MICRODONT	UND	100	9,63	963,00

23	004.021.014	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 04 Marca: MICRODONT	UND	100	9,67	967,00
24	004.021.023	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 06 Marca: MICRODONT	UND	100	9,65	965,00
41	004.021.329	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DO TIPO ALTA ROTAÇÃO AÇO CARBIDE, FORMATO ES-FÉRICA APLICAÇÃO CIRÚRGICA, TAMANHO N° 6 HASTE LONGA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO POSSUIR REGISTRO NO MS. Marca: MICRODONT	UND	100	9,48	948,00
56	004.021.365	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, ESTERIL, COM 11 FIOS, COM 8 CAMA-DAS, 5 DOBRAS, SEM ALVEJANTE ÓPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTEN-TE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM.COM GRAMATURAMINIMA DE 20 G/CM2. ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: DESC TEXTIL	PAC	300	0,59	177,00
59	004.021.356	DETERGENTE ENZIMÁTICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂN-I-COS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SO-LUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSIOATIVOS SINÉRGICOS, QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECA-DO. FRSCO COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. Marca: KELLDRIN	FRASC	50	20,21	1.010,50
71	004.021.364	FIO DE SUTURA DE NYLON- DE 4-0 MULTIFILAMENTAR- PRETO, COM AGULHA DE 1/2 CIR-CULAR CILÍNDRICA DE 3,0 CM, FIO MEDINDO 75 CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROM-OVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTRE-GUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	31,31	3.131,00
90	004.021.043	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM VEICULO A BASE DE IO-DOFORMIO PRONTO PARA USO. Marca: BIODINAMICA	UND	20	26,25	525,00
96	004.021.311	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 15C - CX C/ 100 UND Marca: LABOR IMPORT	CAIXA	3	25,00	75,00
104	004.021.301	OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGI-CO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDU Marca: VALEPLAST	UND	10	2,90	29,00
108	004.021.137	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETI-COS, APRESENTAÇÃO EM SACO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PRO-CEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA Marca: AAF	FRASC	50	4,37	218,50
112	004.021.010	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PRO-CEDENCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: SSPLUS	PACOT	200	7,88	1.576,00
114	004.021.341	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 45 CM, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNI-DADES (BABADOR ODONTOLÓGICO) Marca: SSPLUS	PCT	200	15,89	3.178,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 43.363,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 43.363,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais)**

**Restaram os seguintes ITENS FRACASSADOS, onde as propostas apresentadas pelos licitantes os mesmo pediram desistência, pois não atendia o Edital.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
19	200	CAIXA	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM POTE COM NO MÍNIMO 50G, ACONDICI-ONADOS EM UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICA-ÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	65,34	13.068,00
42	100	UND	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DO TIPO BAIXA ROTAÇÃO AÇO CARBIDE FORMATO CONICA DENTEADA APLICAÇÃO CIRÚRGICA REFERENCIA N° 701 HASTE LONGA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO POS-SUIR REGISTRO NO MS.	9,73	973,00

**Restaram os seguintes ITEMNS DESERTOS, onde não houve proposta apresentada de preços, pois o estimado pela administração estava abaixo do valor de mercado.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
110	10	UND	PINÇA SACABOCADO - EM AÇO INOX RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, PARA USO EM CIRURGIA ODN-TOLÓGICA TIPO LUER CURVO COM 18 CM DE COMPRIMENTO.	42,44	424,40

Pedra Preta/MT, 05 de novembro de 2024.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pedra Preta

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024**, Objeto: "Futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.", **NE-**

**NHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 04 de novembro de 2024.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024

Aberta em 29/10/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATENDIMENTOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde adjudicou em favor das empresas CIRURGICA OESTE LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 16.440,00, DENTAL PREMIUM LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 28.432,70, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 93.600,00, EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 2.640,00, M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 7.258,00, MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 31.109,90, MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 49.414,80, PERFIL HOSPITALAR LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 14.444,50, PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 43.363,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204255 Código	CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-040 Telefone: 4591291030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	004. 021. 094	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), MO-DELO ELASTICO NA NUCA, COM FORMATO ANATOMICO, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO E GRAMATURA 30 G, HIPOALERGENICO, INODORO, ÁTOXICO. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Marca: TALGE	PACOTE	100	7,80	780,00
92	004. 021. 366	JALECO DESCARTAVEL - JALECO DE TNT GRAMATURA 40G, COM ABERTURA FRONTAL, BOTOES, ELASTICOS TIPO RIBANA NOS PUNHOS, GOLA DE PADRE, BOLSOS TAMANHOS DIVERSOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: LAVIE	UND	1000	2,00	2.000,00
98	004. 021. 169	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Marca: MEDIX	CAIXA	150	21,45	3.217,50
99	004. 021. 315	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO P, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO Marca: MEDIX	CAIXA	300	21,45	6.435,00
101	004. 021. 321	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO, CONCHA INTERNA DE NÃO TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARGADA COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE, COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENCIA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE, ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELASTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO À FACE DO USUARIO, APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO, PO DE CARVÃO, CHUMBO, FERRO, SILICA, ALUMINIO E POEIRA TOXICA: FIBRA TEXTIL, CIMENTO, MINERIO DE FERRO, MINERIO DE CARVÃO, TALCO, POEIRA DE GRAO, POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA, DEVE SER UTILIZADO C/ APROVACAO DA AREA DE SEGURANCA, HIGIENE, MEDIC. DO TRABALHO, CCIH OU RESPONS. PELA EMPRESA, USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA ( N Marca: LAVIE	CAIXA	350	11,45	4.007,50
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 16.440,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 16.440,00(dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)**

Item	204286 Código	DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45 RAIMUNDO LEONARDI, 975 SALA 01 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85900-110 Telefone: 4599956826 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004. 021. 314	ALAVANCA APICAL 301 E 304 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: N° 301 E 304. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,33	346,60
6	004. 021. 312	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: N° 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,28	345,60

7	004.021.313	ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: N° 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	17,26	345,20
16	004.021.318	APLICADOR - ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA Marca: COOPERFLEX	UND	10	6,57	65,70
17	004.021.323	APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANÇAR UMA ANGULAÇÃO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: MICRODONT	CAIXA	60	8,09	485,40
32	004.021.110	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NÚCLEO, NÚMERO FG 702, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLAÇÃO VIGENTE, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA. Marca: KAVO	UND	100	7,93	793,00
47	004.021.350	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: COOPERFLEX	UND	50	5,99	299,50
49	004.021.003	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAÇÃO DE ATÉ 380 MIL RPM. O TORQUE É DE 0,13 NCM. ASSIM COMO OS OUTROS DA FAMÍLIA, TEM DURABILIDADE Marca: DENTSCLER	UND	10	471,00	4.710,00
51	004.021.353	CARIOSTÁTICO COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDROXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. BR0425821 Marca: AAF	FRASC	20	18,64	372,80
52	004.021.175	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO - TIPO RESINOSO, COMPOSIÇÃO VIDRO REATIVO RADIÓPAÇO COM ALTA LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLUOR, CÁLCIO, FOSFATO E ESTRÔNICO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO RESTAURADOR, COR A2, Marca: MAXXION	KIT	200	29,19	5.838,00
58	004.021.223	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E DESCOLORAÇÃO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS P Marca: COOPERFLEX	UND	8	10,65	85,20
62	004.021.360	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVAVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS DO DENTISTA, NUMERAÇÃO:05 Marca: COOPERFLEX	UND	20	5,71	114,20
64	004.021.187	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM AÇO INOX, AUTOLAVAVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS DO DENTISTA, NUMERAÇÃO:19. Marca: COOPERFLEX	UND	20	5,72	114,40
67	004.021.362	ESPATULA - DUPLA NÚMERO 72, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	6,79	135,80
68	004.021.363	ESPATULA - DUPLA, PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA, N° 01, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, ANTIADERENTE, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO). Marca: COOPERFLEX	UND	20	31,93	638,60
69	004.021.020	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05 IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: COOPERFLEX	UND	50	3,15	157,50
77	004.021.022	FORCEPS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,36	1.127,20
78	004.021.037	FORCEPS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL. Marca: COOPERFLEX	UND	40	56,46	2.258,40
79	004.021.057	FORCEPS - NÚMERO 17, CABO ANATÓMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,51	1.130,20
80	004.021.013	FORCEPS - NÚMERO 18 L, CABO ANATÓMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM Marca: COOPERFLEX	UND	20	56,46	1.129,20
81	004.021.026	FORCEPS - NÚMERO 18 R, CABO ANATÓMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,22	1.144,40
82	004.021.136	FORCEPS - NÚMERO 69, CABO ANATÓMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM M Marca: COOPERFLEX	UND	40	57,15	2.286,00
83	004.021.032	FORCEPS NÚMERO 65, CABO ANATÓMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,26	1.145,20
84	004.021.048	FORCEPS N° 16, CABO ANATÓMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: COOPERFLEX	UND	20	57,19	1.143,80
102	004.021.081	MATRIZ DE AÇO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE Marca: PREVEN	UND	30	1,12	33,60
113	004.021.327	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM Marca: COOPERFLEX	UND	40	32,63	1.305,20
125	004.021.372	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA ENDODONTICA DE PONTA RETA CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: COOPERFLEX	UND	10	6,00	60,00
126	004.021.371	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N° 05 CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM	UND	60	7,42	445,20

		ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACÃO. Marca: COOPER-FLEX				
129	004.021.374	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM Marca: COOPERFLEX	UND	20	12,60	252,00
130	004.021.282	TIRA ABRASIVA - AÇO INOX + OXIDO DE ALUMINIO. CENTRO NEUTRO. CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL. Marca: BIODINAMICA	ENVE	20	6,24	124,80
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 28.432,70</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 28.432,70 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**

Item	204287 Código	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.375.705/0001-19 AUGUSTO RIBAS, 843 SALAS 15 E 16 - CENTRO, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84010-300 Telefone: (42)3027-6260 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.021.303	ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOÍCANA, FELIPRESSINA A 0,03 UI/ML. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML Marca: PRILONEST - DFL	CX	200	166,00	33.200,00
11	004.021.307	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1.8 ML Marca: ARTICAINE - DFL	CX	200	172,00	34.400,00
13	004.021.305	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML Marca: MEPIVALEM SV - DLA	CAIXA	200	130,00	26.000,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 93.600,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**

Item	204288 Código	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24 ERE, 34 ANDAR 1 - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052 Telefone: 3125228200 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	004.021.355	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA-CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: DIAMOND	CX	50	52,80	2.640,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 2.640,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**

Item	204290 Código	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI CNPJ: 37.205.854/0001-14 BRASIL, SN QUADRA23 - SETOR SUL, SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO, CEP: 75375-000 Telefone: 6283167900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.021.167	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES. MEDINDO 40 X30 X 20 MM (ADULTO), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. Marca: PREVEN	UND	30	6,00	180,00
2	004.021.316	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOLAVÁVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES. MEDINDO 30 X 25 X 18 MM (INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. Marca: PREVEN	UND	30	6,00	180,00
15	007.001.699	APARELHO DE ULTRASSON UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO ODONTOLÓGICO (TARTARO), E RESINAS, ATRAVÉS DE VIBRAÇÃO. PONTEIRA REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, 3 PONTEIRAS. Marca: DENTSCLER	UND	4	700,00	2.800,00
61	004.021.354	DISCO DE LIXA - DE POLIURETANO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, COM DIAMETRO DE 1/2 E 3/8 POLEGADAS, GRANULACAO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: TDV	CX	8	50,00	400,00
74	004.021.068	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, PACOTE COM 20 UNIDADES, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 120X10X0,5MM. Marca: AAF	PAC	100	25,16	2.516,00
91	004.021.138	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/ 1 PÓ 12,5 G; 1 LIQ.C/ 8,5 ML; 1 COLHER DOSADORA ; 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO Marca: FGM	CX	20	59,10	1.182,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 7.258,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)**

Item	204291 Código	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ: 05.823.205/0001-90 MELVIM JONES, 773 A/B - PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ - PR, CEP: 87070-030 Telefone: 4440095800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	004.021.033	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO. 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. BLOCO COM B12 FOLHAS Marca: PROPRIO	BL 12	90	3,97	357,30

53	004.021.042	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA KIT COMPOSTO POR 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS, 1 TUBO DE CATALISADOR 11 GRAMAS E 1 BLOCO DE MISTURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	KIT	200	20,48	4.096,00
54	004.021.347	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO MALEAVEL, FACIL MANIPULACAO E REMOCAO, NAO CONTEM EUGENOL. Marca: PROPRIO	UND	400	5,59	2.236,00
55	004.021.351	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2% SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS.. Marca: PROPRIO	FRASC	200	3,79	758,00
70	004.021.174	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUCAO, EM FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PART Marca: PROPRIO	FRASC	100	3,50	350,00
75	004.021.047	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA FRASCO DE 200ML CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	FRASC	200	3,99	798,00
85	004.021.207	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS D Marca: PROPRIO	FRASC	20	9,73	194,60
88	004.021.358	HEMOSTATICO LOCAL - APRESENTACAO FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA Marca: PROPRIO	FRASC	20	12,20	244,00
89	004.021.357	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 10 UNIDADES. Marca: PROPRIO	CAIXA	40	42,35	1.694,00
106	004.021.235	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM PÓ DE DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA DE 2 A 4 MICRONS, EM BASE LUBRIFICANTE, VISCOSIDADE MÉDIA, BISNAGA COM 2G Marca: PROPRIO	UND	100	6,91	691,00
116	004.021.071	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	CAIXA	200	12,00	2.400,00
117	004.021.196	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: PROPRIO	CAIXA	250	12,01	3.002,50
118	004.021.367	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	CAIXA	250	12,37	3.092,50
119	004.021.368	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS SERINGA 2 G COR A1, A2; A3 VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIO	SERIN	300	12,00	3.600,00
122	004.021.369	SELANTE - DE FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE FABRICACAO. KIT COM 5 SERINGAS Marca: PROPRIO	KIT	200	37,98	7.596,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 31.109,90</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 31.109,90(trinta e um mil cento e nove reais e noventa centavos)**

Item	204292 Código	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ: 28.857.335/0001-40 BARAO DO CERRO AZUL, 42 SALA 01 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 Telefone: 4333766370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.021.317	AFASTADOR – DO TIPO MINNESOTA CONFECCIONADO EM ACO INOX, COM 14CM E AUTO-CLAVAVEL Marca: IMPLA	UND	20	8,98	179,60
5	004.021.310	ALAVANCA SELDIN DIREITA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: N° 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL Marca: IMPLA	UND	20	18,31	366,20
8	004.021.155	ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA BOA ABSORCAO MACIO E INODORO EM CAMADA UNIFORME ROLETE COMPACTO COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PACOTE COM 100G. Marca: MAXCLEAN	PAC	300	3,02	906,00
12	004.021.075	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML. Marca: SSWHITE	CAIXA	200	59,98	11.996,00
14	004.021.370	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P. EMBALADO EM FRASCO 1000ML CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. Marca: RABBIT/DENT CLE	FRASC	50	20,75	1.037,50
18	004.021.342	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM Marca: IMPLA	UND	15	18,00	270,00
25	004.021.330	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM BROCA PARA ALTA ROTACAO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO E PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO, INOXIDAVEL COM 13% DE CROMO. SUA PONTA APRESENTA O.8MM DE DIAMETRO E NO TAMANHO DE 28MM. Marca: IMPLA	UND	100	11,15	1.115,00

29	004.021.339	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NUMERO 3168 FF GRANULACAO ULTRA-FINA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,12	169,60
30	004.021.338	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO NUMERO 3168 F GRANULACAO FINA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,12	169,60
31	004.021.336	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA, ACABAMENTO FINO NUMERO 2135 F CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
33	004.021.340	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA CONICA PARA ACABAMENTO NUMERO 3195 F GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,24	179,20
34	004.021.337	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 2135 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	2,24	179,20
35	004.021.319	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,24	224,00
36	004.021.098	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,23	223,00
37	004.021.165	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	200	2,23	446,00
38	004.021.135	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: 3R/MICRODONT	UND	200	2,23	446,00
39	004.021.320	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL ( HASTE LONGA) Marca: 3R/MICRODONT	UND	100	2,23	223,00
43	004.021.139	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTACÃO DIAMANTADA CILINDRICA NUMERO N- 1090 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
44	004.021.335	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO N- 1090 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. Marca: 3R/MICRODONT	UND	20	2,23	44,60
45	004.021.344	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 15 FUROS PARA BROCAS DE BAIXA ROTACÃO. Marca: IMPLA	UND	20	16,93	338,60
46	004.021.343	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 15 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA ROTACÃO. Marca: IMPLA	UND	20	17,12	342,40
48	004.021.348	CABO PARA ESPELHO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS CABO CONTEUDO INSCRICÃO DA MARCA SUPERFICIE IRREGULAR ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA. Marca: IMPLA	UND	50	4,10	205,00
57	004.021.070	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA,PACOTE CONTEUDO NO MINIMO 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: IMPLA	PAC	50	6,79	339,50
63	004.021.361	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:16. Marca: IMPLA	UND	20	6,36	127,20
65	004.021.079	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE DE TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: IMPLA	UND	1000	1,00	1.000,00
66	004.021.359	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: IMPLA	UND	10	7,22	72,20
72	004.021.107	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE Marca: PREDENT	UND	50	9,90	495,00
73	004.021.083	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM Marca: IMPLA	UND	90	1,23	110,70

76	004.021.190	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINA Marca: FGM	UND	20	22,40	448,00
93	004.021.306	KIT DE LIMA Nº 15 COM 25 MM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS Marca: IMPLA	KIT	3	12,66	37,98
94	004.021.308	KIT DE LIMA Nº 20 COM 25 MM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO POR TORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 06 LIMAS. Marca: IMPLA	KIT	3	12,68	38,04
95	004.021.304	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS, COM FINALIDADE DE ACABAMENTO FINO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, Nº 1190F, 3118F, 1190F, 2135F, 3195F, 3168F, 3195F. EMBALAGEM CONTENDO KIT COM 07 PONTAS DIAMANTADAS E 01 BROQUEIRO Marca: 3R/MICRODONT	UND	15	35,25	528,75
97	004.021.046	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML Marca: IMPLA	FRASC	4	15,01	60,04
100	004.021.322	MANDRIL - EM METAL. MANDRIL ODONTOLÓGICO. APLICACAO DISCO POP ON, ROTACAO BAIXA, COMPRIMENTO 2,5 CM Marca: 3R/MICRODONT	UND	15	19,50	292,50
107	004.021.089	PASTA PROFILÁTICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA Marca: ALLPLAN	UND	100	3,89	389,00
109	004.021.326	PINÇA - CLINICA NUMERO 317. CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PRENSÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA. Marca: IMPLA	UND	8	6,43	51,44
111	004.021.325	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) 08X72X150. Marca: IMPLA	UND	45	10,31	463,95
115	004.021.093	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. CAIXA COM 6 UNIDADES Marca: 3M	CX	200	66,90	13.380,00
124	004.021.352	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. Marca: IMPLA	UND	400	28,90	11.560,00
127	004.021.153	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO, SEM MANDRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. Marca: IMPLA	UND	100	0,93	93,00
128	004.021.261	TESOURA CIRURGICA FINA-FINA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12CM. Marca: IMPLA	UND	10	16,08	160,80
131	004.021.074	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: IMPLA	CAIXA	100	6,17	617,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 49.414,80</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 49.414,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)**

Item	204294 Código	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33 LIBERDADE, SN QUADRA146 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: 6239833610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	004.021.331	BROCA CARBIDE, CA 22MM Nº 01 ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO BROCA NUMERO 1, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
26	004.021.333	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE CA 22MM DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. Marca: MAILLEFER	UND	50	4,23	211,50
27	004.021.332	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX Marca: MAILLEFER	UND	100	4,23	423,00
28	004.021.328	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - CIRURGICA EM AÇO, BROCAS PEÇA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 702 DE 44,5 MM, ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S Marca: MAILLEFER	UND	100	8,00	800,00
40	004.021.334	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO CARBIDE, ESFERICA PARA PREPARO DA ENTRADA DOS CANAIS RADICULARES, NUMERO 08, HASTE LONGA (CA 22MM), CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. Marca: MAILLEFER	UND	200	8,70	1.740,00
87	004.021.346	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS. CAIXA COM 75 UNIDADES Marca: CREMER	CX	200	2,98	596,00
103	004.021.375	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO Marca: AAF DO BRASIL	BIS15	20	30,60	612,00
105	004.021.324	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTER, FOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, SEM FRAGRANCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MED: 23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO. Marca: LUXUS	FARD	500	16,90	8.450,00

120	004.014.302	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - POLIETILENO, MEDINDO 40X80X0,18, TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: HB	PAC	50	15,00	750,00
121	004.014.301	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - DO TIPO SACOLE, TRANSPARENTE, TAMANHO: 04 X 23CM, ESPESSURA: 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: PLASTIVETA	PAC	50	8,00	400,00
123	004.021.373	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDIX	UND	100	0,39	39,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 14.444,50</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 14.444,50 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Item	18084 Código	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Comercial: RUA SAO PAULO, 39 - - MEDEIROS, LUCAS DO RIO VERDE - MT, CEP: 7590214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.021.279	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO - ROLO COM 500G. Marca: POLAX	UND	200	14,25	2.850,00
20	004.021.225	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXÍDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO 300 MM X 100 MM. Marca: MAXICOR	UND	200	133,75	26.750,00
22	004.021.009	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 02 Marca: MICRODONT	UND	100	9,63	963,00
23	004.021.014	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 04 Marca: MICRODONT	UND	100	9,67	967,00
24	004.021.023	BROCA ALTA -ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 06 Marca: MICRODONT	UND	100	9,65	965,00
41	004.021.329	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO DO TIPO ALTA ROTAÇÃO AÇO CARBIDE, FORMATO ES-FÉRICA APLICACAO CIRURGICA, TAMANHO N° 6 HASTE LONGA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO MS. Marca: MICRODONT	UND	100	9,48	948,00
56	004.021.365	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, ESTERIL, COM 11 FIOS, COM 8 CAMA-DAS, 5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTEN-TE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, COM GRAMATURAMINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FURUS PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: DESC TEXTIL	PAC	300	0,59	177,00
59	004.021.356	DETERGENTE ENZIMÁTICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂN-I-COS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SO-LUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS, QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECA-DO. FRSCO COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. Marca: KELLDRIN	FRASC	50	20,21	1.010,50
71	004.021.364	FIO DE SUTURA DE NYLON- DE 4-0 MULTIFILAMENTAR- PRETO, COM AGULHA DE 1/2 CIR-CULAR CILÍNDRICA DE 3,0 CM, FIO MEDINDO 75 CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROM-OVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	31,31	3.131,00
90	004.021.043	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM VEICULO A BASE DE IO-DOFORMIO PRONTO PARA USO. Marca: BIODINAMICA	UND	20	26,25	525,00
96	004.021.311	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 15C - CX C/ 100 UND Marca: LABOR IMPORT	CAIXA	3	25,00	75,00
104	004.021.301	OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGI-CO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDU Marca: VALEPLAST	UND	10	2,90	29,00
108	004.021.137	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETI-COS, APRESENTACAO EM SACO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PRO-CEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA Marca: AAF	FRASC	50	4,37	218,50
112	004.021.010	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PRO-CEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: SSPLUS	PACOT	200	7,88	1.576,00
114	004.021.341	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 45 CM, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNI-DADES (BABADOR ODONTOLÓGICO) Marca: SSPLUS	PCT	200	15,89	3.178,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 43.363,00</b>

**Valor Adjudicado: R\$ 43.363,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais)**

PEDRA PRETA/MT, 05 de novembro de 2024.

**JÉSSICA DAMACENA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 184/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

## PORTARIA N° 221/2024

## PORTARIA N° 221/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

## RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Arquivista, matrícula n° 528, como **FISCAL DO CONTRATO N° 037/2024**, da empresa **KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante o período de **30/09/2024 à 30/01/2025**.

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 30/09/2024.

**Art. 3°** Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 16 de outubro de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra-MT

## PORTARIA N° 222/2024

## PORTARIA N° 222/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

## RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **EDUARDO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de gari, matrícula n° 1398, como **FISCAL DO CONTRATO N° 035/2024**, da empresa **MERCADO SERVE BEM LTDA**, durante o período de **03/09/2024 à 03/01/2025**.

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03/09/2024.

**Art. 3°** Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 16 de outubro de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra-MT

## PORTARIA N° 223/2024

## PORTARIA N° 223/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

## RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Arquivista, matrícula n° 528, como **FISCAL DO CONTRATO N° 036/2024**, da empresa **CL MÓVEIS E EQUI-**

**PAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, durante o período de **30/09/2024 à 30/01/2025**.

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 30/09/2024.

**Art. 3°** Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 16 de outubro de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra-MT

## PORTARIA N°224/2024

## PORTARIA N°224/2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JOELMA SILVA DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

## RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **JOELMA SILVA DUARTE – matrícula 485**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2017/2021**, a partir de 01/11/2024 à 29/01/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 30 de janeiro de 2025.

**Art. 2°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de novembro de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO N° 067/2024- PE 024/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO N° 024/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, com realização prevista para **22/11/2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: **site: www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, n° 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel. 66 3328-6101. **E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

## PORTARIA N° 225/2024.

## PORTARIA N° 225/2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARILZA MORAES MONTELO CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARILZA MORAES MONTELO CORREIA**, matrícula 673, efetiva no cargo de Agente de consumo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 01 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de novembro de 2024.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 227/2024.**

**PORTARIA Nº 227/2024.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS À SERVIDORA TATIANY DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **TATIANY DE ALMEIDA** matrícula 314, efetiva no cargo de Técnica de controle Interno lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, referente ao exercício de **2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 04 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 04 de novembro de 2024.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 226/2024.**

**PORTARIA Nº 226/2024.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ROSA MARINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO ROSA MARINS**, matrícula 309, efetivo no cargo de mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 07/11/2024 a 06/12/2024, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 07 de novembro de 2024.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**DECRETO Nº 137 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ – MATO GROSSO, ATAIL MARIQUES DO AMARAL** no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

**CONSIDERANDO:** A Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO:** Lei Nº 14.325 de 12 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO:** A Portaria do Ministério de Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE- Portaria Nº 808 de 29 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO:** A importância e necessidade do Conselho Municipal do FUNDEB,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam empossados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais – “Conselho do FUNDEB”, para o quadriênio 2023 a 2026, relacionados abaixo:

**1- DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DOS QUAIS UM É DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Jucilene Terezinha Dias de Campos.

CPF: 667.776.401-00

Suplente: Viviane Cristina da Silva Lemes de Campos

CPF: 018.135.111-01

Titular: Jucinéia Pereira Vieira

CPF: 502.750.541-87

Suplente: Maria de Jesus Fragoso

CPF: 405.792.121-49

**2- UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: João Clarindo da Silva

CPF: 502.282.771-91

Suplente: Mariete Rosa da Cruz Silva

CPF: 807. 102.391-49

**3- UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: Mariselma Rodrigues de Campos

CPF: 844.326.591-49

Suplente: Joane de Arruda Oliveira e Souza

CPF: 910.028.851-91

**4- UM REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: Milena França Santos

CPF: 631.923.651-53

Suplente: Valéria Nunes Ribeiro Correa

CPF: 000.274.111-33

**5- DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

Titular: Marcia Regina de Moraes Silva

CPF: 857.831.021-72

Suplente: Jessica Maria Costa Marques

CPF: 054.315.561-77

Titular: Damichele Pinto de Queiros

CPF: 020.570.521-92

Suplente: Ana Rita Rodrigues da Silva

CPF: 042.165.581-00

**6- DOIS REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SENDO 01(UM) SECUNDARISTA:**

Titular: Ana Luisa Moraes e Silva

CPF: 053.317.621-23

Suplente: Pedro José Campos Rocha

CPF: 054.570.311-52

Titular: Pedro Henrique Martins da Silva

CPF: 709.762.691-71

Suplente: Wellyver de Almeida Oliveira

CPF: 054.320.551-71

**7- UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Flavio Aparecido da Costa Assunção

CPF: 693.719.111-15

Suplente: Georgiana Laura do Valle Souza

CPF: 866.313.651-04

**8- UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Rayssa Stephani Martins Pereira

CPF: 059.135.671-61

Suplente: Rosária Jose da Silva

CPF: 616.152.181-49

**9- DOIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Eraide Maria Campos da Silva

CPF: 362.425.861-34

Suplente: Luciana Nunes de Almeida

CPF: 395.317.751-68

Titular: Lucilene Vieira de Jesus

CPF: 204.374.041-53

Suplente: Roslaine Moraes de Arruda

CPF: 856.754.581-15

**10- UM REPRESENTANTE DA ESCOLA DO CAMPO:**

Titular: Altair Sebastião da Silva

CPF: 629.558.101-34

Suplente: Samuel da Silva Magalhaes

CPF: 000.539.471-69

**11- UM REPRESENTANTE DA ESCOLA QUILOMBOLA:**

Titular: Erica Gonçalves de Souza

CPF: 029.222.501-64

Suplente: Catarina da Silva

CPF: 487.487.231-10

Entre os quais, após a devida eleição, destacam-se:

**PRESIDENTE:** Joao Clarindo da Silva

CPF: 502.282.771-91

**Vice- Presidente:** Mariselma Rodrigues de Campos

CPF:844.326.591-49

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 012/2023.

Prefeitura Municipal de Poconé- MT, 07 de novembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 11/2024**

A Comissão de Agente de contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N°011/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 04/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 DA PEFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPO A, B, F, E), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ.**

com a empresa:

**SANCRISTO-COLETA DE RESIDUOS LTDA**

**CNPJ: 14.147.098/0001-19**

Poconé, 07 de novembro de 2024..

**ERASMO PAULO DE LIMA**

**Agente de Contratação**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.306 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>   <b>R\$ Valor</b>

3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.621.3210000	1.200.000,00
--------	--	---------------	--------------

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
TERMO DE COMPROMISSO N.º 055/2024/SPCA - Processo CASACIVIL-PRO-2024/07293 – Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 247, Deputado Faissal Jorge Calil Filho	1.621.3210000	1.200.000,00

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 07 de novembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/  
2024.**

Referência: Pregão Presencial nº. **013/2024**.

Recorrente: **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA.**

Recorrida: **ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA.**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.756.617/0001-60, com sede na av. Brasil, nº 2483, sala 03, centro, no município de Rondon/PR, por intermédio do seu representante legal Senhor Sidney Massote, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 908.626.869-20, em face do Pregão Presencial nº. 013/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, cujo objeto é: *“contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para os servidores do município de Poconé/MT, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os serviços contratados de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais legislações pertinentes”*.

**DOS FATOS**

A Recorrente alega que a empresa ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA, deixou de cumprir exigências elencadas no edital do Certame Licitatório, uma vez que apresentou certidão de falência e concordata com data vencida, o que, segundo a empresa Recorrente, estaria em desacordo com o item 10.3.1 do edital licitatório.

Relatou ainda que o Pregoeiro concedeu prazo para que a empresa atualizasse a certidão negativa.

Por fim, requereu o provimento do recurso administrativo para declarar a inabilitação da empresa Antonine Assessoria e Segurança LTDA.

É a síntese dos fatos.

Passo a decidir.

Pois bem. De início, cabe destacar que o certame licitatório para o setor público pode ser considerado um princípio constitucional que está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de paga-**

**mento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (gn)**

Assim, essa regra é aplicada àquele que pretende contratar com o poder público, entretanto, ao decidir participar é primordial que o participante examine detalhadamente toda a legislação que será utilizada bem como se atente às regras estipuladas no Edital Convocatório.

Uma licitação é composta de diversas etapas e por óbvio, quando um participante comete uma falha, acaba automaticamente prejudicando o andamento normal do procedimento.

A habilitação é uma das etapas mais importantes para o Licitante, pois nesse momento as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, no sentido de demonstrar a capacidade de o licitante assumir as obrigações. Nesse ponto temos a habilitação jurídica, que trata tão somente da apresentação dos documentos básicos demonstrando assim a sua comprovação da sua existência jurídica.

Temos ainda a habilitação fiscal, social e trabalhista, onde serão aferidas as questões pertinentes à inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso; a inscrição do participante em relação ao Estado e ao Município; a regularidade em relação à União; às questões afetas à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento das obrigações do participante em relação aos encargos sociais em relação à União.

Ainda há de se observar a habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, onde deve ser apresentada as documentações referentes aos atestados de responsabilidade técnica. Cabe nesse momento aos concorrentes demonstrarem a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, e ainda a prova do registro ou inscrição do profissional devidamente habilitado junto aos Conselhos de Classe, quando for o caso.

Já em relação à habilitação econômico-financeira, os participantes deverão demonstrar sua aptidão econômica, ou seja, devem demonstrar que terão capacidade para cumprir as obrigações decorrentes de um futuro contrato devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, por meio do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercícios – DREs, e demais demonstrações contábeis que poderão serem exigidas.

Essa fase, deve ser atendida pelos participantes de forma que não possa deixar de apresentar qualquer documento, pois após a entrega da documentação não será possível uma nova entrega, conforme trata o artigo 64 da lei 14.133/2021, que trata das regras gerais de licitação, vejamos:

**“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

**II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.” (gn)**

Desse modo, a falta de documentação nessa fase do procedimento licitatório acarretará a inabilitação do participante, uma vez que não será ofertada outra oportunidade para apresentação de nova documentação, **salvo em casos específicos.**

A partir destas observações, o órgão responsável pela licitação julga se o licitante está apto para atender as exigências e necessidades do edital. Por isso, a fase de habilitação é eliminatória, ou seja, licitantes que forem reprovados ou que falharem em apresentar os documentos solicitados serão considerados inaptos. E com isso são impedidos de participar das próximas fases da licitação.

Sendo assim, é na fase de habilitação que são vetados os licitantes que não tenham capacidade para executar o contrato. Bem como aqueles que descumpram a legislação, e a partir disso, obtenham vantagens relacionadas à concorrência.

No presente caso, a irrisignação da Recorrente, quanto a certidão de fêlências e concordata com prazo vencido não merecem prosperar uma vez que, conforme o artigo 64 citado, o agente de contratação poderá realizar diligências para atualização de documentos cuja validade tenha expirado, ou seja, caso a licitante apresente novos documentos com prazo de validade atualizado, não haverá qualquer prejuízo ao procedimento licitatório.

Ademais, para garantir a proteção do princípio da vantajosidade, tem-se também, no âmbito dos processos licitatórios, a aplicação do princípio do formalismo moderado, pelo qual a Administração Pública deve adotar formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, fazendo prevalecer o conteúdo sobre o formalismo extremo, sem deixar de lado as medidas essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Desse modo, diante do exposto, considerando os fundamentos retro apresentados, com fulcro nos princípios da legalidade, vinculação do objeto convocatório, supremacia do interesse público, proposta mais vantajosa, economicidade, moralidade, isonomia, razoabilidade e da impessoalidade **CONHEÇO O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 19.756.617/0001-60 e nomérito **NEGO-LHE PROVIMENTO para manter habilitada a empresa ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ 23.859.685/0001-21.

É a decisão do Pregoeiro.

Poconé/MT, 7 de novembro de 2024.

**Erasmus Paulo de Lima**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 022/2024

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**LOCADORA:** JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA

**CPF:** 035.546.721-65

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 068/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 3, ITEM 3.1, PELO PRAZO DE 30 DIAS [TRINTA] DIAS, A PARTIR DE 10/11/2024 ATÉ 09/12/2024.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VALOR ADITIVO:** R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 09/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

#### **CONTRATO Nº 127/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** RUBSON NEIS LOPES RAMOS

**CNPJ:** 46.710.322/0001-25

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.001,00 (DOIS MIL E UM REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

#### **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA INTERNA Nº 0004/SMS/PA/2024**

**PORTARIA INTERNA Nº 0004/SMS/PA/2024 De 23 de Outubro de 2024.**

“Altera termos da Portaria Interna nº 0002/SMS/PA/2024 e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT, Srª. Clenia Monteiro Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Fica alterado Termos da Portaria Interna nº 0002/SMS/PA/2024 abaixo especificados:*

**Onde se lê:**

**CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.194/GM, de 28/11/2017...**

**Leia-se:**

*CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.194/GM, de 28/11/2017...*

*Art. 2º - O Art. 2º da Portaria Interna nº 0002/SMS/PA/2024, passa a vigor com a seguinte redação:*

*Art. 2º - O referido Núcleo será composto pelos Coordenadores, abaixo descritos:*

**Coordenador (a) de Atenção Primária à Saúde;**

**Coordenador (a) de Educação Permanente em Saúde;**  
**Coordenador (a) Gestão SUS;**  
**Coordenador (a) Vigilância em Saúde/Sanitária;**  
**Coordenador (a) Vigilância Epidemiológica;**  
**Coordenador (a) Centro de Referência;**  
**Coordenador (a) Estratégia de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde;**

**Psicóloga.**

Art. 3º - *Permanecem inalterados os demais termos e artigos da Portaria Interna nº 0002/SMS/PA/2024.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Pontal do Araguaia, 23 de Outubro de 2024.

**CLENIA MONTEIRO SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL Nº 004/2024/GS/SEMEC**

**EDITAL nº 004/2024/GS/SEMEC**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS AO EDITAL Nº 003/2024/GS/SEMEC, E ALTERA LOCAL DE 2º FASE: PROVA ESCRITA, CONSTANTE NO CRONOGRAMA DO EDITAL nº 001/2024/GS/SEMEC DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026.**

A Comissão organizadora e coordenadora do processo seletivo de diretor de unidade escolar biênio 2025/2026,

**RESOLVE:**

I. Declarar que não houve interposição de recursos contra o EDITAL nº 003/2024/GS/SEMEC, de 05 de novembro de 2024. II. Altera local de 2º Fase: Prova Escrita constante no Cronograma do EDITAL nº 001/2024/GS/SEMEC para:

DATA	AÇÕES/ETAPAS	LOCAL	HORÁRIO
08/11/24	2º FASE: PROVA ESCRITA	ESCOLA MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS"	8H ÀS 11H

Pontal do Araguaia – MT, 07 de novembro de 2024.

Lais Gomes

Membro da Comissão

Port. nº 023/2024/GS/SEMEC

Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte

Membro da Comissão

Port. nº 023/2024/GS/SEMEC

Antônia Parreira Almeida

Membro da Comissão

Port. nº 023/2024/GS/SEMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024**

Objeto: Acréscimo de valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 25/10/2024 à 02/12/2024

Data do Aditivo: 25/10/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PORTARIA Nº. 389/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 389/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **04 DE NOVEMBRO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **THIAGO DA SILVA AGUILAR**, matrícula 13334-1, e fiscal suplente a Sra. **ROSA DA SILVA CEBALHO**, lotados na Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº73/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 14.722.241/0001-59.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

**Prefeito.**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 73/2024.**

**Titular; THIAGO DA SILVA AGUILAR,**

Matrícula 13334-1.

**Suplente; ROSA DA SILVA CEBALHO,**

Matrícula 678-1.

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

**VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2024

**VALIDADE:** 04 de novembro de 2029

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 14.722.241/0001-59

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Fiscal do Contrato:** *THIAGO DA SILVA AGUILAR, matrícula 13334-1*

**Fiscal Suplente do Contrato:** *ROSA DA SILVA CEBALHO, matrícula nº 678*

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO** - Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Esta vaga será em substituição de uma servidora de licença maternidade, com prazo determinado em contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: FISIOTERAPEUTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1860	GABRIELA DINIZ BERNARDI	CLASSIFICADO	8,0	16,0	30,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

**v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

**v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

**v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

**v (ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAÚCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

#### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 188/2024 - CHROMA PRODUTORA LTDA.

#### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 188/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** CHROMA PRODUTORA LTDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 34.310.595/0001-01.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DA “BANDA REFLEXO” PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO “24º FESCAPO – FESTIVAL DE CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS” DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 07 de novembro de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** novembro de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 07 de maio de 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.000,00 (Quarenta E Sete Mil Reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 084/2024 e INEXIGIBILIDADE N°. 017/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/11/2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 272/2023. ILSON ANTONIO ROVARI FILHO.

TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 272/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 130/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 062/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO POLO DA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 062/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO N°. 130/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E ILSON ANTONIO ROVARI FILHO.**

PRÉAMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

**O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°.**

**1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ILSON ANTONIO ROVARI FILHO**, portadora do **RG n°. 22319115 SSP MT e CPF n°. 703.949.421-32**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, S/N, Gleba São João, Porto Dos Gaúchos-MT, CEP – 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

#### DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato N°. 272/2023, conforme solicitação da Secretaria Sra. Andreia Hubner, acrescentando **R\$ 1.200,00 (Mil E Duzentos Reais)** ao valor global, passando o mesmo de **R\$ 8.400,00 (Oito Mil E Quatrocentos Reais)** para **R\$ 9.600,00 (Nove Mil E Seiscentos Reais)**.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei n°. 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** com a acréscimo **R\$ 1.200,00 (Mil E Duzentos Reais)** ao valor global.

#### CLAUSULA TERCEIRA

**A CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**, passa a ter a seguinte redação:

**11.1** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 9.600,00 (Nove Mil E Seiscentos Reais)**.

#### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

#### CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de novembro de 2024.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE****Ilsan Antonio Rovari Filho**

CPF n°. 703.949.421-32

Representante

**CONTRATADO****Daniel Ferreira de Souza**

CPF 004.489.351-55

**TESTEMUNHA****Fabio Junior Silva Pedroso**

CPF 006.458.971-40

**TESTEMUNHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
PORTARIA Nº 11, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear Comissão Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, composta dos seguintes membros:

**1. Secretaria de Educação Esporte e Lazer:**

Celestina Alves de Souza Neta Campos

**2. Coordenação de Esporte e Lazer do Município:**

Denise Battisti Xavier

**3. Profissional de Educação Física:**

João Eduardo Xavier Pereira

**4. Ex Atleta do Município:**

Maria Benedita de Souza Barcelos

**5. Representante do Poder Legislativo**

Edson Pereira Figueiredo

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 07 de novembro de 2024.

**CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06, e afixa no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO 06

**RETIFICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Onde se lê:

**PROJETOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	PROJETO	CATEGORIA	HABILITAÇÃO
Oscar Alves de Freitas	FESTIVAL CINE ROMA DE CINEMA ITALIANO	Demandas Livres	HABILITADO

Leia-se:

**PROJETOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	PROJETO	CATEGORIA	HABILITAÇÃO
Oscar Alves de Freitas	FESTIVAL CINE ROMA DE CINEMA ITALIANO	Demandas Livres	INABILITADO

SUIZI ANA FERNANDES

Secretária de Cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****2º ADT AO CONTRATO Nº 58/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA ITÁU UNIBANCO S.A. TEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE ARRECADADAÇÃO/RECEBIMENTO DE TRIBUTOS/TAXAS E CONTAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM CÓDIGO DE BARRAS – PADRÃO FEBRABAN.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 14 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 02 (dois) meses, com termo inicial em 15 de outubro de 2024, vencendo em 15 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. A ENTIDADE CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas da tabela a seguir, conforme canal de atendimento negociado:

CANAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
"Internet Banking", "Mobile banking"	UNID.	1,87
Caixa Automático (Auto Atendimento)	UNID.	1,74
Correspondentes Bancários, CONTRATADA Postal, Agentes Lotéricos	UNID.	1,87
Débito Automático *	UNID.	1,87

Querência-MT, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 47/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Pessoa Jurídica

de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Mato Grosso, nº. 221, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo Srº Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*597\* SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.061-\*\*, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal MT, CEP: 78.265-000, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280- MT,

inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-\*.\*\*\*.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.046-\*\*, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu MT, CEP: 78.270-000, denominado de CONSORCIANTE, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de médico clínico geral - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**2.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). **2.2.** Os valores serão detalhados na seguinte forma:

**Item 01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Município de Reserva Do Cabaçal - MT	2 MESES	1	R\$: 18.200,00	R\$: 36.400,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor do presente Contrato, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em 2 (duas) parcelas mensais conforme nota fiscal, acompanhado do relatório de produção de serviços atestado pelo fiscal do contrato até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA TERCEIRA será depositado pelo Município CONTRATANTE, na conta corrente nº. 34.801-5, Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), do Banco do Brasil S/A, agência nº. 2505-4, do Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

**PARAGRAFO SEGUNDO** O valor informado no *caput* desta CLÁUSULA TERCEIRA deverá ser pago precisamente até a data informada, nunca em momento posterior, uma vez que o CONTRATADO pagará os profissionais contratados com o valor supra estabelecido.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

**4.1.** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, em  **Dotação Orçamentária própria doMunicípio**, como segue:

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0019 2054 0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.70.00 (325)

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

**5.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de **07 de novembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**, sendo prorrogável conforme legislação Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

**6.1.** As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONTRATANTE, passados 05 (cinco) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o CONTRATADO se reserva no direito de suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilização judicial, no que couber.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

**7.1.** Compete ao CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLÁUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA. b) O serviços dos profissionais da saúde, será oriundo de repasses da CONTRATANTE que fazer-se o uso dos mesmos através de contrato de rateio específico, conforme Processo nº 15.202-1/2017, Resolução de Consulta nº 18/2017 TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. c) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde. d) Notificar, formal e tempestivamente, a PROPONETE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato. **7.2.** Compete ao CONTRATADO: a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONTRATANTE, na finalidade objeto deste Contrato, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA. b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio e as legislações vigentes. c) Movimentar contas específicas para os valores ora contratados em instituições financeiras oficiais. d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONTRATANTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e da Sra. Secretária Municipal de Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros. e) A CONTRATADA não tem responsabilidade em fornecer os matérias e produtos para a execução dos serviços nas unidades de saúde dos municípios. f) Fiscalizar a execução deste contrato em conjunto com a CONTRATANTE, que está recebendo os serviços, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções se necessário. **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato, conforme determina a Legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONTRATANTE ao CONTRATADO, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após realizado a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais especialistas objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga – MT para dirimir quaisquer

dúvidas decorrentes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

**11.1.** Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o artigo 94 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os valores mensais pagos pelo CONTRATANTE, previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Contrato, sob pena de prescrição, ou seja, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura. **12.2.** A fiscalização do presente contrato, será exercida por um representante legal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, denominado através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

Por estarem as partes de acordo e contratados, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de novembro de 2024.

#### MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

**CNPJ: 01.870.663/0001-20**

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2023 a 2024

#### TAISSA ELLEN FERRARI SANTOS

Fiscal do Contrato

Portaria nº 382

TESTEMUNHAS:

☐☐☐

NOME: NOME:

CPF: CPF:

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 382/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**NOMEIA A SRA. TAISSA ELLEN FERRARI SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 47/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**

**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **TAISSA ELLEN FERRARI SANTOS** cadastrado no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.951-\*\*, responsável pela fiscalização do Contrato nº **47/2024** Constitui objeto do presente contrato, contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de médico clínico geral - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº381 /2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe Atual	Elevação de Classe
000948	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	09/03/2015	ENFERMEIRA	A-08	B-08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO N° 005/CMDCA/RBZ/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (CMDCA) DE RIBEIRÃOZINHO /MT**

**RESOLUÇÃO N.º 05/CMDCA/RBZ/2024 Ribeirãozinho-MT, 07 de novembro de 2024**

**Súmula: "APROVAR a prorrogação dos membros do CMDCA do Município de Ribeirãozinho-MT e das outras providências"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho – MT no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião extraordinária, Ata N° 22/CMDCA/2025, realizada aos sete dias do mês de novembro do ano de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que venceu em 4 de novembro de 2024, para estender seu funcionamento até 4 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º**-A prorrogação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos em benefício das crianças e adolescentes, bem como para facilitar a transição de gestão. Durante esse período, os atuais membros continuarão suas atividades, garantindo que, quando a nova gestão assumir, possa iniciar o processo de composição de um novo Conselho. Essa prorrogação é fundamental para manter a qualidade no atendimento e dar suporte ao processo de transição, que envolverá a substituição de vários servidores

**Art 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 07 de novembro de 2024

**TELMA VIANA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CMDCA**

**RESOLUÇÃO: 08/CMAS/RBZ /2024****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE  
RIBEIRÃOZINHO-MT****RESOLUÇÃO: 08/CMAS/RBZ /2024****Em, 06 de novembro de 2024.**

1.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
1.8 Total geral de Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 35,88
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 17,94
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R\$ 17,94
1.9 Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2023	R\$ 152,78
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<b>AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA</b>	
<b>Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.</b>	R:10.222.10.135 X1:138.219.21.159 05118141192 202410160904 5589061

**Art 2º** Foram Aprovados a Prestação de Contas do Exercício de 2022 do Co financiamento do FNAS serviços/programas, Gestão IGDPBF e IGDSUAS repassado ao FMAS de Ribeirãozinho/MT.

**Art 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art 4º** - revogam – se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 06 de novembro de 2024

**ELIANE DIVINO  
PRESIDENTE DO CMAS**

Pag 06

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRÃOZINHO-MT

**RESOLUÇÃO: 08/CMAS/RBZ /2024**

**Em, 06 de novembro de 2024.**

2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5	R\$ 514,49
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2022	R\$ 0,00
<b>3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022</b>	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 1,12
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente em 31/12/2022	R\$ 1,12
3.1.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à em 31/12/2022	R\$ 0,00

Serviço	Objeto Atendido	Ref. Execução	Reprogramado	Ord. Execução
<b>III. Execução Física</b>				
Bloco de Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Plano Básico Fixo	Família Referenciada	3750		3750
Bloco de Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Plano Básico Variável - SCPV	Unidades nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e suas familiares	180		180
Bloco de Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Plano Básico Variável - SCPV	Unidades nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		90
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do SPC de Assistência Social e RMV				
SPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	7		7

**V. COMENTARIO DO GESTOR**

Apresentamos ao CMAS o Demonstrativo do exercício de 2023 o qual foi executado de acordo com os critérios e legislação em vigente

<b>DECLARAÇÃO</b>	<b>AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA</b>
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:138.219.21.159 05118141192 202410160907 5589062

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA												
1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO												
Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada PBF	0,90	0,89	0,89	0,88	0,87	0,87	0,90	0,90	0,93	0,93	0,93	0,93
Taxa - Agenda Saúde	0,96	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,96	0,96	0,96	0,96
Taxa - Atualização Cadastral	0,88	0,87	0,88	0,86	0,85	0,86	0,88	0,88	0,88	0,88	0,87	0,88
Taxa - Frequência Escolar	0,86	0,86	0,86	0,86	0,83	0,83	0,89	0,89	0,93	0,93	0,94	0,94
Financeiro	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	8.400,00	2.800,00	5.600,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
<b>1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF</b>												
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores											R\$ 17.191,18	
1.2 Valores recebidos no exercício											R\$ 36.400,00	
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada											R\$ 0,00	
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício											R\$ 1.024,68	

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO												
Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ID CRAS Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS</b>												
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2021											R\$ 173,96	
1.2 Valores recebidos no exercício											R\$ 0,00	
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente											R\$ 0,00	
1.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício											R\$ 14,71	
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social											R\$ 0,00	
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2023											R\$ 188,66	

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRÃOZINHO-MT

**RESOLUÇÃO: 08/CMAS/RBZ /2024**

**Em, 06 de novembro de 2024.**

2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria n.º 369/2020	R\$ 0,00
2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R\$ 0,00
2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R\$ 0,00
<b>3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022</b>	
3.1 Saldo total dos serviços	R\$ 26.395,28
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 26.395,28
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 26.395,28
3.2 Saldo total dos programas	R\$ 286,10
3.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
3.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	R\$ 0,00
3.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R\$ 286,10
3.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 286,10
3.5 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)	R\$ 66,54
3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais	R\$ 66,54

permanentes e veículos (Investimento)

#### 4- DO COFINANCIAMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)

4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas	R\$ 951.709,56
4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica	R\$ 951.709,56
4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoal física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica	R\$ 375.431,44
4.1.1.3 Com conservação, manutenção adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica	R\$ 33.972,97
4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica	R\$ 20.146,06
4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores	R\$ 522.159,09
4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços de Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.5 Gastos com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores	R\$ 0,00
4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais	R\$ 0,00
4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadual	R\$ 160.697,32

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRÃOZINHO-MT

**RESOLUÇÃO: 08/CMAS/RBZ /2024**
**Em, 06 de novembro de 2024.**

2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.				
<b>3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023</b>				
3.1 Saldo financeiro total				R\$ 68,54
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 165921 em 31/12/2023.				R\$ 68,54
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 165921 em 31/12/2023.				R\$ 0,00

III. Execução Física				
Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3750		3750
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	7		7
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		180
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		90

IV. Resumo Executivo	
Resumo das informações preenchidas na seção Execução Financeira	
<b>1- TOTAL DAS RECEITAS</b>	
1.1 Receitas totais de serviços	R\$ 70,94
1.2 Receitas totais de programas	R\$ 16.992,86
1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 16.706,76
1.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	R\$ 16.706,76
1.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R\$ 286,10
1.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 286,10
1.3 Receitas totais decorrente da Portaria n.º 369/2020	R\$ 68,54
1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R\$ 68,54
1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R\$ 68,54
1.6 Receitas totais das Transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (investimento)	R\$ 70,94
<b>2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS</b>	
2.1 Despesas totais de serviços	R\$ 161.957,75
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 161.957,75
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 161.957,75
2.2 Despesas totais de programas	R\$ 16.706,76
2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 16.706,76
2.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	R\$ 16.706,76
2.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R\$ 0,00
2.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 0,00

Pág 03

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRÃOZINHO-MT

**RESOLUÇÃO: 08/CMAS/RBZ /2024**

**Em, 06 de novembro de 2024.**

1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R\$ 188.353,03
<b>2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023</b>	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 161.957,75
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R\$ 37.728,49
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais.	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022.	R\$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.	R\$ 124.229,26
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.	
<b>3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023</b>	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 26.395,28
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 150037 em 31/12/2023.	R\$ 26.395,28
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 150037 em 31/12/2023.	R\$ 0,00
<b>1.2 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO</b>	
<b>1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023</b>	
1.1 Saldo na conta corrente em 31/12/2022	R\$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores em 31/12/2022	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R\$ 15.652,27
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R\$ 1.054,49
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R\$ 16.706,76
<b>2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023</b>	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 16.706,76
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R\$ 16.706,76
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais.	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022.	R\$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.	R\$ 0,00

pag 02

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRÃOZINHO-MT

**RESOLUÇÃO: 08/CMAS/RBZ /2024**

**Em, 06 de novembro de 2024.**

**SÚMULA:” Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do Exercício de 2023 – Proteção Social Básica – serviços/programas, gestão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT”**

A Presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do município de Ribeirãozinho/MT, no uso de suas atribuições resolve Aprovar o Demonstrativo do co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2023 – Proteção Social Básica – serviços/programas, gestão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT em reunião ordinária no dia 06 de novembro de 2024 de acordo com a Ata nº 262 /CMAS/RBZ/2024 .

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social para do exercício de 2022– Proteção Social Básica serviços/programas, gestão e benefícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT. Conforme Ata da CMAS nº 262/2024 documento a seguir:

**II. Execução Financeira**

**1. Bloco da Proteção Social Básica**

**1.1 Bloco da Proteção Social Básica**

**1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023**

1.1 Saldo na conta corrente 150037 em 31/12/2022	R\$ 4.280,00
1.2 Saldo nas contas anteriores 150037 em 31/12/2022	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R\$ 183.302,41
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R\$ 770,62
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 150037 .	R\$ 0,00

Pag 01

**DECRETO Nº 61 /PMR/2024**

DECRETO Nº 61 /PMR/2024. Em 07 de novembro 2024

“Dispõe sobre a discutida a prorrogação do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que venceu em

4 de novembro de 2024, para estender seu funcionamento até 4 de fevereiro de 2025 e mesa Presidenta e Vice Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica prorrogado do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que venceu em 4 de novembro de 2024, para estender seu funcionamento até 4 de fevereiro de 2025 de acordo com a Ata CMDCA/22/2024 e resolução do CMDCA 05/CMDCA de 07 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**Ronivon Parreira das Neves**

**Prefeito Municipal**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT inscrita no CNPJ nº 15.943.434/0001-00, autoriza a empresa **CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **18.829.180/0001-84**, celebrada entre as partes através do Contrato nº 081/2024 a dar início aos serviços **PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, QUADRA 08, LOTES (7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, E 16), QUADRA 09, LOTES (7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, E 16) SETOR AEROPORTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2310-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.**

A Contratada dará início imediato dos serviços, após a emissão desta, pelo prazo de 90(noventa) dias.

Ribeirãozinho – MT 16 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

Rennie Dourado Platero

RNP: 1021232084GO VISTO MT 56919

Engenheiro civil – Execução Obra

**CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA – ME**

CNPJ nº **18.829.180/0001-84**

**Ordem de Início de Serviço**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT inscrita no CNPJ nº 15.943.434/0001-00, autoriza a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.987.065/0001-99, celebrada entre as partes através do Contrato nº 083/2024 a dar início aos serviços **PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, QUADRA 07, LOTES (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, E 16) SETOR AEROPORTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2310-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.**

A Contratada dará início imediato dos serviços, após a emissão desta, pelo prazo de 90(noventa) dias.

Ribeirãozinho – MT 16 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

Rennie Dourado Platero

RNP: 1021232084GO VISTO MT 56919

Engenheiro civil – Execução Obra

**MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA- ME**

CNPJ nº 11.987.065/0001-99

**Ordem de Início de Serviço**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT inscrita no CNPJ nº 15.943.434/0001-00, autoriza a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **52.005.716/0001-85**, celebrada entre as partes através do Contrato nº 084/2024 a dar início aos serviços **PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, QUADRA 06, LOTES (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, E 16) SETOR AEROPORTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2310-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.**

A Contratada dará início imediato dos serviços, após a emissão desta, pelo prazo de 90(noventa) dias.

Ribeirãozinho – MT 16 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

Rennie Dourado Platero

RNP: 1021232084GO VISTO MT 56919

Engenheiro civil – Execução Obra

**PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº **52.005.716/0001-85**

**Ordem de Início de Serviço**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT inscrita no CNPJ nº 15.943.434/0001-00, autoriza a empresa **R. S DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.870.638/0001-00, celebrada entre as partes através do Contrato nº 082/2024 a dar início aos serviços **PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, QUADRA 17, LOTES (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, E 16) SETOR AEROPORTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2310-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.**

A Contratada dará início imediato dos serviços, após a emissão desta, pelo prazo de 90(noventa) dias.

Ribeirãozinho – MT 16 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

Rennie Dourado Platero

RNP: 1021232084GO VISTO MT 56919

Engenheiro civil – Execução Obra

R. S da Silva

CNPJ: 45.870.638/0001-11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**PORTARIA Nº 378 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Nomeia Leiloeiro Administrativo Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Rio Branco - MT, e dá outras providências”.

Srº **Luiz Carlos**, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como Leiloeiro Administrativo Público, o Srº **JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA** inscrito no CPF:785.609.931-34 para conduzir o certame do Leilão Público em data marcada no Processo Administrativo 043/2024

Art. 2º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão de avaliação no que couber.

Art. 4º- A Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimonial Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº PORTARIA Nº 345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. e será a comissão processante do presente leilão.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, em 07 de Novembro de 2024.

**LUIZ CARLOS - Prefeito -**

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

##### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT E A EMPRESA DEYVISON BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado o Município de Rio Branco do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 15.023.997/0001-72, localizada na Avenida Cerejeiras, nº. 90, Centro, Rio Branco-MT, Cep: 78.275-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos, brasileiro, casado, Prefeito municipal de Rio Branco, inscrito no Registro Geral nº 19700482 SSP/MT e sob o CPF nº 073.038.904-91, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco no Estado de Mato Grosso, na Avenida Pedro Inocêncio, nº 115, Centro, CEP 78.275-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Jessé Pintol Freire, n.º 114, Sala 04, Bairro Centro Norte, em Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Edwin de A. Costa, bra-

sileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT n.º 14.621, portador(a) do RG n.º 11.\*\*\*\*\*-9 SSP/MT e do CPF n.º 862.\*\*\*.\*\*\*-68, doravante denominada CONTRATADO, neste, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 18/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 02/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 0001/2024, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 18/2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 138 Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. 4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Rio Branco – MT, 06 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco

CNPJ nº15.023.997/0001-72

LUIZ CARLOS

CONTRATANTE

EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o n.º 47.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001

EDWIN DE A. COSTA

OAB/MT n.º 14.621

RG n.º 11.\*\*\*\*\*-9 SSP/MT e do CPF n.º 862.\*\*\*.\*\*\*-68

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### COMISSÃO COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO 291/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECPLUS LTDA CNPJ: 43.456.296/0001-62

Representante: Ariana Dantas Abud Kagy

Telefone: (68) 9921-1177

Email: ariana.abud@tecplusac.com.br

Endereço: RUA DELFIM NETO, 130 - CONJUNTO GUIOMARD SANTOS, Rio Branco - AC - 69901-360

<b>Item: 35</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Coloplast	Modelo: Ref. 3760	Preço Unitário: R\$ 70,85	Valor Total: R\$3.542,50
Descrição: CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BIODEGRADÁVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG)						
<b>Item: 36</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Coloplast	Modelo: Ref. 3710	Preço Unitário: R\$ 61,05	Valor Total: R\$3.052,50
Descrição: CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BIODEGRADÁVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL)						
<b>Item: 44</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Coloplast	Modelo: Ref. 33453	Preço Unitário: R\$ 39,60	Valor Total: R\$1.980,00
Descrição: CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 5,5 CM X 12 CM						
<b>Item: 75</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Heliante	Modelo: Age Derm Compress 7,5cmx30cm	Preço Unitário: R\$ 12,80	Valor Total: R\$640,00
Descrição: GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS						
<b>Total: R\$ 9.215,00</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025, a contar do dia 07/11/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

TECPLUS LTDA

CNPJ: 43.456.296/0001-62

**COMISSÃO COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 291/2**

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.269.791/0001-62

Representante: CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI

Telefone: (54) 9620-8909

Email: imperiumed4@gmail.com

Endereço: AV JOSE OSCAR SALAZAR, 1953 - PAIOL GRANDE, Erechim - RS - 99712-298

<b>Item: 18</b>	Quantidade: 25,00	Unidade: UNIDADE	Marca: DERMA CURE	Modelo: BOTA UNNA	Preço Unitário: R\$ 32,70	Valor Total: R\$817,50
Descrição: BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M						
<b>Item: 29</b>	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: FARMARIN	Modelo: SORO	Preço Unitário: R\$ 6,60	Valor Total: R\$33.000,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML						
<b>Item: 78</b>	Quantidade: 600,00	Unidade: UNIDADE	Marca: JP FARMA	Modelo: SORO	Preço Unitário: R\$ 5,80	Valor Total: R\$3.480,00
Descrição: GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 250 ML						
<b>Item: 79</b>	Quantidade: 600,00	Unidade: UNIDADE	Marca: JP FARMA	Modelo: SORO	Preço Unitário: R\$ 6,45	Valor Total: R\$3.870,00
Descrição: GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML						
<b>Item: 120</b>	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: JP FARMA	Modelo: RINGER	Preço Unitário: R\$ 8,15	Valor Total: R\$4.075,00
Descrição: RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO- 500ML						
<b>Total: R\$ 45.242,50</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025, a contar do dia 07/11/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.269.791/0001-62

**COMISSÃO COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 291/2024**

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86

Representante: IVONEI CESAR BALBINOT

Telefone: (54) 3523-1529

Email: venezaltda@live.com

Endereço: AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

<b>Item: 73</b>	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: SENIOR LIFE PLUS	Modelo: SENIOR LIFE PLUS	Preço Unitário: R\$ 1,63	Valor Total: R\$16.300,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO						
<b>Item: 74</b>	Quantidade: 20.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: SENIOR LIFE PLUS	Modelo: SENIOR LIFE PLUS	Preço Unitário: R\$ 1,70	Valor Total: R\$34.000,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – TAMANHO G FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA.						
<b>Total: R\$ 50.300,00</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025, a contar do dia 07/11/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.229.567/0001-86

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÂNDIA/  
MT**

**Resolução CMAS n° 008/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022, Decreto Municipal n° 132/GAB/2022 e conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 15:00hs no dia 07/11/2024, considerando a apresentação do demonstrativo 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade a abertura do demonstrativo 2022 para correção de valores

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 07 de Novembro de 2024.

Cleidiane Martins de Almeida

Presidente do CMAS

**COMISSÃO COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024PROCESSO LICITATÓRIO 291/2024**

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.461.011/0001-83

Representante: muriel santos melo

Telefone: (63) 9910-0003

Email: licitacaojvmed@gmail.com

Endereço: QUADRA ARNE 53 AVENIDA LO 12, 000 - PLANO DIRETOR NORTE, Palmas - TO - 77006-460

<b>Item: 1</b>	Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Marca: EQUI- PLEX	Modelo: ÁGUA DESTILADA 500 ML	Preço Unitário: R\$ 13,46	Valor Total: R\$2.692,00
Descrição: ÁGUA DESTILADA 500 ML						
<b>Item: 16</b>	Quantidade: 4,00	Unidade: ROLO	Marca: MEDIX	Modelo: BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO) ROLO 500UNID	Preço Unitário: R\$ 14,10	Valor Total: R\$56,40
Descrição: BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO) ROLO 500 UNIDADES						

<b>Item:</b> 22	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: DES-CARPACK	Modelo: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G	Preço Unitário: R\$ 0,83	Valor Total: R\$830,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G						
<b>Item:</b> 23	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: DES-CARPACK	Modelo: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	Preço Unitário: R\$ 0,83	Valor Total: R\$830,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G						
<b>Item:</b> 24	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: DES-CARPACK	Modelo: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	Preço Unitário: R\$ 0,83	Valor Total: R\$4.150,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G						
<b>Item:</b> 25	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: DES-CARPACK	Modelo: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICON 22 G	Preço Unitário: R\$ 0,83	Valor Total: R\$2.490,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICON 22 G						
<b>Item:</b> 47	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITAL-DERME	Modelo: CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDA-PLACA 15 X 20, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO	Preço Unitário: R\$ 21,27	Valor Total: R\$1.063,50
Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 20, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO						
<b>Item:</b> 49	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITAL-DERME	Modelo: CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDA-PLACA 15 X 18, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO	Preço Unitário: R\$ 26,14	Valor Total: R\$1.307,00
Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA – CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 18, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO						
<b>Item:</b> 72	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VON-DER	Modelo: FITA METRICA 1,5 METROS	Preço Unitário: R\$ 5,57	Valor Total: R\$55,70
Descrição: FITA METRICA 1,5 METROS						
<b>Item:</b> 80	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: BIO-LAND	Modelo: GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 M G/DL, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DE GLICOSE.	Preço Unitário: R\$ 43,78	Valor Total: R\$4.378,00
Descrição: GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DE GLICOSE.						
<b>Item:</b> 82	Quantidade: 2,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITAL-GOLD	Modelo: INCENTIVADOR RESPIRATORIO COM 3 CAMARAS	Preço Unitário: R\$ 23,10	Valor Total: R\$46,20
Descrição: INCENTIVADOR RESPIRATORIO COM 3 CAMARAS						
<b>Item:</b> 91	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: G-TECH	Modelo: LANCETA CAIXA COM 100	Preço Unitário: R\$ 8,80	Valor Total: R\$880,00
Descrição: LANCETA CAIXA COM 100						
<b>Item:</b> 107	Quantidade: 15,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CIEX	Modelo: PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CMX 100 M	Preço Unitário: R\$ 7,39	Valor Total: R\$110,85
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CMX 100 M						
<b>Item:</b> 116	Quantidade: 400,00	Unidade: UNIDADE	Marca: FIRS-TLAB	Modelo: PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$200,00
Descrição: PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA						
<b>Item:</b> 131	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: TKL	Modelo: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5	Preço Unitário: R\$ 3,30	Valor Total: R\$33,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5						
<b>Item:</b> 132	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: TKL	Modelo: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8	Preço Unitário: R\$ 3,30	Valor Total: R\$33,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8						
<b>Item:</b> 137	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: CANULA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 MT	Preço Unitário: R\$ 3,41	Valor Total: R\$68,20
Descrição: CANULA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 MT						
<b>Total: R\$ 19.223,85</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025, a contar do dia 07/11/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.461.011/0001-8

### COMISSÃO COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 291/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 35.280.926/0001-62

Representante: ESTEFANI SARTORI

Telefone: (66) 3495-0376

Email: primalabpps@gmail.com

Endereço: AVENIDA CUIABA, 2043 - CIDADE PRIMAVERA II, Primavera do Leste - MT - 78850-000

<b>Item: 6</b>	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: JPROLAB	Modelo: 500ML	Preço Unitário: R\$ 7,75	Valor Total: R\$155,00
Descrição: ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 ML						
<b>Item: 12</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ORTOFLEX	Modelo: 20 CM X 3 M	Preço Unitário: R\$ 12,55	Valor Total: R\$627,50
Descrição: ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL						
<b>Item: 19</b>	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo: N°3	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$75,00
Descrição: CABO DE BISTURI N° 3						
<b>Item: 20</b>	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo: N°4	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$75,00
Descrição: CABO DE BISTURI N° 4						
<b>Item: 31</b>	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MELHORMED	Modelo: 10X15CM	Preço Unitário: R\$ 1,95	Valor Total: R\$195,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL						
<b>Item: 41</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CONVATEC	Modelo: FOAM LITE 08X08CM	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 08CM X 08 CM						
<b>Item: 42</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CONVATEC	Modelo: FOAM LITE 10X10CM	Preço Unitário: R\$ 47,00	Valor Total: R\$2.350,00
Descrição: CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 10CM X10CM.						
<b>Item: 43</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CONVATEC	Modelo: FOAM LITE 15X15CM	Preço Unitário: R\$ 69,95	Valor Total: R\$3.497,50
Descrição: CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 15CM X15CM.						
<b>Item: 46</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALDERME	Modelo: 15 X 15CM	Preço Unitário: R\$ 27,00	Valor Total: R\$1.350,00
Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 15, APRESENTACAO EM CURATIVO						
<b>Item: 48</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALDERME	Modelo: 20 X 20CM	Preço Unitário: R\$ 39,90	Valor Total: R\$1.995,00
Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 20 X 20, APRESENTACAO EM CURATIVO						
<b>Item: 50</b>	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: LOHNA NNERAUS-CHER	Modelo: VLIWAKTIV 10X10CM	Preço Unitário: R\$ 29,31	Valor Total: R\$1.465,50
Descrição: CURATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM						
<b>Item: 52</b>	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo: 23G	Preço Unitário: R\$ 0,39	Valor Total: R\$1.170,00
Descrição: DISPOSITIVO INTRA VENOSO TIPO SCALP- NUMERO 23						
<b>Item: 53</b>	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo: 25G	Preço Unitário: R\$ 0,39	Valor Total: R\$390,00
Descrição: DISPOSITIVO INTRA VENOSO TIPO SCALP- NUMERO 25						
<b>Item: 57</b>	Quantidade: 300,00	Unidade: UNIDADE	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: DEGERMANTE 2%	Preço Unitário: R\$ 4,19	Valor Total: R\$1.257,00
Descrição: ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
<b>Item: 63</b>	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CRAL	Modelo: G	Preço Unitário: R\$ 2,90	Valor Total: R\$1.450,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G						
<b>Item: 64</b>	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CRAL	Modelo: M	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$1.100,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M						
<b>Item: 65</b>	Quantidade: 200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CRAL	Modelo: PROCITEX 10X4,5CM	Preço Unitário: R\$ 1,99	Valor Total: R\$398,00
Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P						
<b>Item: 68</b>	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: NYLON 5-0	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$1.100,00
Descrição: FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0						
<b>Item: 69</b>	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: NYLON 2-0	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$1.100,00
Descrição: FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0						
<b>Item: 70</b>	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: NYLON 3-0	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$1.100,00
Descrição: FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0						
<b>Item: 71</b>	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: NYLON 4-0	Preço Unitário: R\$ 66,00	Valor Total: R\$1.320,00
Descrição: FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0						
<b>Item: 76</b>	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CASEX	Modelo: HIDROGEL 25G	Preço Unitário: R\$ 23,50	Valor Total: R\$2.350,00
Descrição: GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G						
<b>Item: 77</b>	Quantidade: 4,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MULTIGEL	Modelo: CLINIGEL	Preço Unitário: R\$ 41,55	Valor Total: R\$166,20
Descrição: GEL PARA USG - FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA GALÃO 5 L						
<b>Item: 103</b>	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ADVANTIVE	Modelo: ADULTO	Preço Unitário: R\$ 9,25	Valor Total: R\$185,00
Descrição: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO						
<b>Item: 105</b>	Quantidade: 40,00	Unidade: UNIDADE	Marca: DERMAEX	Modelo: 200ML	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: OLEO DE GIRASSOL 250 ML						
<b>Item: 110</b>	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ABC	Modelo: 177	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$125,00
Descrição: PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM						
<b>Item: 111</b>	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ABC	Modelo: 171	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$170,00
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM						
<b>Item: 112</b>	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITAL	Modelo: KELLY CURVA 14CM	Preço Unitário: R\$ 46,50	Valor Total: R\$232,50

Descrição: PINÇA KELLY CURVA 14CM						
Item: 113	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITAL	Modelo: KELLY RETA 14CM	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$225,00
Descrição: PINÇA KELLY RETA 14CM						
Item: 114	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITAL	Modelo: MAYO HEGAR 14 CM	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$175,00
Descrição: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM						
Item: 115	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITAL	Modelo: MAYO HEGAR 18 CM	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$225,00
Descrição: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM						
Item: 127	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo: 5.5	Preço Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$59,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5,5						
Item: 128	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo: 6	Preço Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$59,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6						
Item: 129	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo: 6.5	Preço Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$59,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6,5						
Item: 130	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo: 7	Preço Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$59,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7						
Item: 133	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo: 8.5	Preço Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$59,00
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5						
Item: 150	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 16	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$90,00
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL TAMANHO:16						
Item: 163	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ADVANTIVE	Modelo: Nº22	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$600,00
Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 22						
Item: 166	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 14	Preço Unitário: R\$ 1,90	Valor Total: R\$95,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14						
Item: 167	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 16	Preço Unitário: R\$ 1,97	Valor Total: R\$98,50
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL						
Item: 168	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 18	Preço Unitário: R\$ 2,08	Valor Total: R\$104,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18						
Item: 170	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 8	Preço Unitário: R\$ 1,65	Valor Total: R\$165,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8.						
Item: 171	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 12	Preço Unitário: R\$ 1,85	Valor Total: R\$92,50
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12						
Item: 173	Quantidade: 300,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 14	Preço Unitário: R\$ 1,40	Valor Total: R\$420,00
Descrição: SONDA URETRAL - N.14						
Item: 174	Quantidade: 200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 16	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$300,00
Descrição: SONDA URETRAL - N.16						
Item: 175	Quantidade: 200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 18	Preço Unitário: R\$ 1,60	Valor Total: R\$320,00
Descrição: SONDA URETRAL - N. 18						
Item: 177	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 8	Preço Unitário: R\$ 1,09	Valor Total: R\$54,50
Descrição: SONDA URETRAL - N. 8						
Item: 178	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 10	Preço Unitário: R\$ 1,23	Valor Total: R\$61,50
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 10						
Item: 180	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 12	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$75,00
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 12						
Item: 181	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo: Nº 8	Preço Unitário: R\$ 1,20	Valor Total: R\$60,00
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 8						
Item: 195	Quantidade: 1.800,00	Unidade: UNIDADE	Marca: LETOMED	Modelo: SISTEMA ABERTO 2000ML	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$1.440,00
Descrição: COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77						
<b>Total: R\$ 34.295,20</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025 , a contar do dia 07/11/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 35.280.926/0001-62

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 291/2024 SEMUSA, de 21/06/2024**

**Modalidade Licitação nº:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 017/2024- SRP.

**OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalar e insumos para atender as necessidades do centro municipal de Saúde.”**

**ASSUNTO:** Homologação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, Lei nº 10.024/2019; subsidiariamente o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000.

#### I - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX, do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024 que regula do SRP, na modalidade eletrônica e demais legislações acima já mencionadas.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024, e demais leis supramencionadas, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP, tendo como objeto futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com: Memorando, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, fls. 02-23; Abertura do Processo, fls. 24-25; Decreto de Nomeação que nomeia a Pregoeira e Equipe de Apoio, fls. 26-28; Mapa de Pesquisa de Preços, fls. 29-73; Certidão da Comissão de Compras, fls. 74; Despacho - Justificativa da modalidade e fixação de mediana, registrada pela Agente de Contratação em fl. 78; Despacho do Gabinete do Prefeito – justificativa da modalidade e fixação de mediana, fls. 76/77; Justificativa de modalidade, fls. 78/84; Minuta do Edital e anexos da ARP, fls. 85/149; Decreto designando fiscal de contratos, fls. 150/152; Despacho interno – Departamento de Licitação, fl. 153; Parecer da Procuradoria e lista de verificação, fls. 154/165; Comunicado Interno a Controladoria, fls. 166; Parecer Controladoria, de fls 167-175; Despacho Administrativo Encerramento de Fase Interna dos Autos, de fls. 176-178; Edital de Chamada e Comprovações de Publicações em fls. 179-188; Comprovante envio protocolo do Aplic envio fase interna em fls. 189-190; Propostas de Preços cadastradas no Licitanet em fls. 191-350; Documentos de credenciamentos juntado aos autos da empresa participante do certame em fls. 351-412; Validação das Certidões da Licitante em fls. 413-425; Documentos de Credenciamento e Habilitação da segunda empresa participante do certame em fls. 426-531; validação das certidões negativas em fls. 532-548; Documentos de credenciamento e habilitação de mais uma empresa participante do certame em fls. 549-645 e a validação de suas certidões em fls. 646/662; nova juntada de documentos e habilitação de outra empresa participante em fls. 663-785 e as certidões negativas dessa empresa em fls. 786/797; novos documentos de credenciamento e outra empresa participante em fls. 798-1092 e suas as validações de suas certidões em fls. 1093-1107; documentos credenciamento de outra empresa participante em fls. 1108-1234 e as validações de suas certidões em fls. 1235-1246; documentos de credenciamento e outra empresa participante, em fls. 1247-1291 e as validações de suas certidões em fls. 1292-1302; documentos credenciamento de outra empresa participante em fls. 1303-1430 e as validações de suas certidões em fls.

1431-1438; Documentos de credenciamento de empresa participante em fls. 1440-1550 e as validações de suas certidões em fls. 1551-1566; Documentos de credenciamento de outra empresa participante em fls. 1567-1.620 e as validações de suas certidões em fls. 1621-1637; Documentos de credenciamento de mais uma empresa participante em fls. 1638-1685 e as validações de suas certidões em fls. 1686-1700; Documentos de credenciamento de outra empresa participante em fls. 1701-1915 e as validações de suas certidões em fls. 1916-1933; Ata de Julgamento Referente ao Credenciamento/Proposta de Preços e de Habilitação, em fls. 1934-2339; Proposta de Preço Readequada após fase de lances, as fls. 2340-2380; Resultado final dos vencedores pelo sistema Licitanet em fls. 2381-2390; itens cancelados ou não adjudicados, em fls. 2391-2400; Termo de Adjudicação, em fls. 2401-2418; Edital de resultado de licitação e comprovantes de publicações em fls. 2419-1429; Retificação do Edital de Resultado e Publicações, as fls. 2429-2432; e por fim Comunicado Interno para Chancela da Autoridade Superior em fls. 2433.

#### Empresas credenciadas:

- JV MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
- MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.;
- PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
- IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.;
- CIRURGICA BIOMEDICA LTDA;
- ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA;
- TECPLUS LTDA;
- VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES;
- CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA;
- UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Assim, resumidamente, constam nos autos: todos licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

#### II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o Decreto Municipal nº 250/2024, art. 7º, inciso V e VI, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

**Art. 7º** À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação;

#### II-I – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que recai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe

de apoio, e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 250/2024 com fundamento no art. 7º, inciso VI, e com subsídio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 2401-2418, e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, sagrando vencedoras as seguintes licitantes, e os respectivos itens:

**a) Licitante JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.461.011/0001-83**, vencedora dos itens: 1 - 16 - 22 - 23 - 24 - 25 - 47 - 49 - 72 - 80 - 82 - 91 - 107 - 116 - 131 - 132 - 137, com proposta final de R\$ 19.223,85 (Dezenove mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

**b) Licitante MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.105.456/0001-72**, vencedora dos itens: 2 - 3 - 4 - 11 - 13 - 32 - 40 - 45 - 54 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 106 - 121 - 123 - 124 - 138 - 139, com proposta final de R\$ 13.538,75 (Treze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);

**c) Licitante CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.606.767/0001-85**, vencedora dos itens: 5 - 8 - 9 - 10 - 17 - 26 - 27 - 28 - 55 - 56 - 122 - 125 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 197, com prosta \$ 65.204,30 (Sessenta e cinco mil duzentos e quatro reais e trinta centavos);

**d) Licitante PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.280.926/0001-62**, vencedora dos itens: : 6 - 12 - 19 - 20 - 31 - 41 - 42 - 43 - 46 - 48 - 50 - 52 - 53 - 57 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 76 - 77 - 103 - 105 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 127 - 128 - 129 - 130 - 133 - 150 - 163 - 166 - 167 - 168 - 170 - 171 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 180 - 181 - 195, com proposta final de R\$ 34.295,20 (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

**e) Licitante IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.269.791/0001-62**, vencedora dos itens: 18 - 29 - 78 - 79 - 120, com proposta final de R\$ 45.242,50 (Quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

**f) Licitante ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11**, vencedora dos itens 21 - 33 - 51 - 61 - 134, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil duzentos e quarenta reais);

**g) Licitante CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, CNPJ: 11.215.901/0001-17**, vencedora dos itens 30 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 14.903,20 (Quatorze mil novecentos e três reais e vinte centavos).

**h) Licitante ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, CNPJ: 30.016.004/0001-29**, vencedora dos itens: 34 - 38 - 60 - 62 - 108 - 109, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 11.609,44 (Onze mil seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**i) Licitante TECPLUS LTDA, CNPJ: 63.776.421/0001-29**, vencedora dos itens: 35 - 36 - 44 - 75, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 9.215,00 (Nove mil duzentos e quinze reais).

**j) Licitante VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.229.567/0001-86**, vencedora dos itens: 73 - 74, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais).

**k) Licitante CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15**, vencedora dos itens: 117 - 118 - 119 - 135, com a pro-

posta final perfazendo um valor total de R\$ 4.409,82 (Quatro mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

**l) Licitante UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 34.061.908/0001-27**, vencedora do item: 144, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 704,97 (Setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Não foram ofertadas propostas para os itens: **7 - 14 - 15 - 37 - 39 - 59 - 66 - 67 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 126 - 140 - 142 - 143 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 159 - 161 - 162 - 169 - 172 - 176 - 179 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 196**, tornando-os fracassados do certame.

Já os itens **58 - 81 - 84 - 136 - 141 - 160 - 164 - 165 - 194**, são desertos.

**A soma de todos os valores que das empresas licitante que se sagram vencedoras, acima descritas, perfazem um total de R\$ 301.887,03 (Trezentos e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), dos quais HOMOLOGO e confirmo a adjudicação de fls. 2401-2418.**

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de novembro de 2024.

**José Guedes de Souza Prefeito Municipal**

#### COMISSÃO COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 279/GAB/PMR, de 13 de Maio de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 403/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do Município (TFD)**.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação do aviso de edital;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 28/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da disputa:** 28/11/2024, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 07 de Novembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) N. 054/  
2024**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Aquisição de MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT; c) Processo: nº 054/2024; d) Cobertura Orçamentária: 04.003.1099

47 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500, 48 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500, 49 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601, 50 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621; 04.003.2013 57 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500, 58 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600, 59 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621, 04.003.2017, 85 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500, 86 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500, 87 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500, 04.003.2064131 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500. 132 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500; 05.002.2133 150 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500, 151 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660, 152 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661, 153 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500, 154 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660. 05.002.2134, 158 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500, 159 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660, 152 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661, 161 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500, 162 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660, 163 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661. 05.004.2031 185 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500, 186 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500. 06.002.2036, 218 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500, 220 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500, 06.002.2043 243 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500. 06.002.2043 252 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500, 253 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500. 07.002.1159, 312 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500, 313 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500; e) Valor: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais); f) Contratada: CLÁUDIA E LEMOS DE AGUIAR CNPJ: 37.188.988/0001-74; g) Autorização: em 28/10/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; h) Ratificação: em 07/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nº 016/2024 -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 055/2024**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 055/2024; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.2066.3.3.90.00.3.1.500.98; f) Valor: R\$ 16.451,10 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos); g) Contratado: LUI THIERRY ZANOL BENDLER DE PAULA CPF: 703.713.641-75 RG: 1630844-1 SSP/MT; h) Autorização: em 04/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 07/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE** para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 vencedora dos itens 1, 2, 10, 17, 18, 19, 21, 28 perfazendo um valor total dos itens em R\$ 95.658,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais); SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97 vencedora dos itens 3, 14 e 15 perfazendo um valor total dos itens em R\$ 9.521,37 (nove mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos); JR MACHADO IMP. E EXP. CNPJ: 53.553.859/0001-94 vencedora dos itens 4, 9 e 11 perfazendo um valor total em R\$ 101.090,00 (cento e um mil e noventa reais); CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 51.594.613/0001-35 vencedora dos itens 5, 25 e 33 perfazendo um valor total em R\$ 16.705,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinco reais); PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36.838.236/0001-49 vencedora dos itens 6, 24 e 35 perfazendo um valor total em R\$ 23.111,79 (vinte e três e cento e onze reais e setenta e nove centavos); SENA E PRATES LTDA CNPJ: 47.536.916/0001-24 vencedora dos itens 7 e 27 perfazendo um valor total em R\$ 9.986,10 (nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos); LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84 vencedora dos itens 8, 23 e 30 perfazendo um valor total em R\$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais); CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.058.617/0001-38 vencedora do item 12 perfazendo um valor total em R\$ 483,27 (quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos); BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 53.512.423/0001-57 vencedora dos itens 13 e 22 perfazendo um valor total em R\$ 4.774,96 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 41.948.354/0001-40 vencedora do item 20 perfazendo um valor total em R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa reais); TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04 vencedora dos itens 26, 29 e 32, perfazendo um valor total em R\$ 4.689,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais); SSG SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 vencedora do item 31 perfazendo um valor total em R\$ 1.399,98 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 46.221.464/0001-29 vencedora do item 34 perfazendo um valor total em R\$ 7.134,76 (sete mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 07 de Novembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

## ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 42/2024

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

**ERRATA:** Retificamos que a redação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 42/2024**, publicada no TCE no dia 31 de outubro de 2024.

## — ONDE SE LÊ:

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	ValorUnitário	Valor a partir do Reequilíbrio	Varição de Percentual
0037	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	BUDDY BEEF	BUDDY BEEF	R\$ 38,30	R\$ 54,38	42%
0038	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO	BUDDY BEEF	BUDDY BEEF	R\$ 37,39	R\$ 53,09	42%
0084	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	SUPER FRANGO	SUPER FRANGO	R\$ 12,59	R\$ 15,61	24%

## — LER-SE-Á:

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	ValorUnitário	Valor a partir do Reequilíbrio
0037	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	BUDDY BEEF	BUDDY BEEF	R\$ 38,30	R\$ 39,99
0038	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO	BUDDY BEEF	BUDDY BEEF	R\$ 37,39	R\$ 40,90
0084	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	SUPER FRANGO	SUPER FRANGO	R\$ 12,59	R\$ 15,61

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO 125/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 20/2024

## Processo Administrativo Licitatório nº 220/2024

**OBJETO:** AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS" NO EVENTO "ETAPA FINAL DE **MOTOCROSS**".

**CESSIONÁRIA:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PAIXÃO SEM FRONTEIRAS -CTG PAIXÃO SEM FRONTEIRAS

**CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**DATA ASSINATURA:** 07/11/2024

**VIGÊNCIA:** 07/11/2024 a 10/11/2024.

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0559/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedido licença maternidade a servidora efetiva **CAMILA TAQUES FERREIRA**, portadora do RG nº: 2\*\*\*\*\*8 SEPS/MT e inscrita no CPF nº: 0\*\*.\*.\*.\*.81, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Analista de Tecnologia da Informação no período de: 01/11/2024 a 29/04/2025.

**Art. 2º** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de novembro de 2024.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0554/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0554/2024**

**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 107/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores, ANTÔNIO RICARDO DA SILVA, Matrícula 3128 (titular) e, MARCUS VINICIUS SALES, Matrícula 2559 (suplente), ambos fiscais do CONTRATO N° 0107-2024 - Vigência:01/11/2024 até 01/03/2025. DETENTORA: EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 00.564.373/000195 VALOR TOTAL R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL, VISANDO RESOLVER OS APONTAMENTOS APRESENTADOS PELA SUJIMIS, REFERENTE AO PROCESSO N°12161/2023 DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SRT 03 ESTRADA PACOVAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. Conforme PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°127-2024.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 824/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N° 824/2024**

**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT PARA O EXERCÍCIO 2024 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 172/2020, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 205/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTOGRAFO DE LEI N° 019/2024**

**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor até R\$ 65.682,97 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde, nas rubricas orçamentárias abaixo relacionadas:

**ÓRGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 002 - Fundo Municipal De Saúde - FMS

**FUNÇÃO:** 10- Saúde

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0023- Combate a Pandemia COVID19

**PROJ/ATIVIDADE:** 2031 - COVID19 - Ações de Enfrentam. - Sec. Saúde

**NATUREZA DA DESPESA:** 3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

**Fonte de Recursos:** 2.602.0000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

**Valor.....**  
**..... R\$ 65.682,97**

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital, conforme saldos disponíveis nas contas bancárias do fundo municipal de saúde relativo a saldos financeiros existe em contas bancárias na data de 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N°120 /2024 ADESÃO DE ATA N°010/2024.**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**, tendo por objeto **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, EM ESPECIFICO O ITEM 1 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, UTENSILIOS DE EPI'S E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Após um estudo de legalidade, foi constatado que o valor aderido fere os princípios da Lei Federal 14.133/2021, devido ao fato do Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação,

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E considerando a necessidade de correção de todas as irregularidades e ajustes para melhor condução, decidimos pelo Cancelamento do Processo Licitatório, maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min. e ou através do telefone (65) 98127-0430.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de novembro de 2024.

**Dieniffer Moura da Silva**

PREGOEIRA OFICIAL.

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 823/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 823/2024**

**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº. 018/2024**

**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.614.706,69 (um milhão seiscentos e quatorze mil setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recurso já consignadas no orçamento vigente:

**Parágrafo Único:** O crédito a que se refere-se o Caput, serão abertos conforme os valores dos cancelamentos de restos a pagar não processado das respectivas fontes de recursos constante no decreto municipal nº 102/2024.

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e em consonância com a Resolução de Consulta nº 8/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em face ao cancelamento de restos a pagar não processado conforme decreto municipal nº 102/2024.

**Artigo 3º** - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 182/2024 - GP**

**PORTARIA N.º 182/2024-GP**

**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Artigo 53 Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 899/2023

**Considerando** o disposto no Edital de Concurso de Projetos nº 001/2024/PMSTZ

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica determinado ao ordenador de despesa responsável pela atuação no âmbito do Termo de Parceria nº 001/2024, celebrado entre o Município de Santa Terezinha e o Instituto Xingu, o reembolso das despesas dele decorrentes somente em conta bancária da OSCIP utilizada exclusivamente para a execução de tal pacto.

**Art. 2º** - Conforme informação advinda da OSCIP, a conta bancária citada no artigo anterior é a seguinte: conta corrente nº 154.104-8, agência 1216-5, do Banco do Brasil S.A.

conta corrente nº 151.864-X, agência 1216-5, do Banco do Brasil S.A

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

*Prefeito de Santa Terezinha-MT*

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA USO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.** Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 22/11/2024 às 09h** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 07 de abril de 2024.**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 05/2024-GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178/2024 – GP**

**PORTARIA Nº 178/2024 – GP**

**DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**Considerando** o Inciso 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 551/2012;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Reenquadrar o servidor público municipal RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA, portadora do CPF nº 733.430.561-20, efetivo na Secretaria Municipal de Educação sob nº de matrícula Funcional 743 sendo da Classe “A” para a Classe “C.” Nível 5. Em conformidade o Inciso 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 551/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
----------	-------	--------	-------	-------------

Renato Volgango Silveira Rocha	Técnico Administrativo Educacional	C	5	01/11/2024
--------------------------------	------------------------------------	---	---	------------

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2.024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 176/2024 – GP**

**PORTARIA N° 176/2024 – GP**

**DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**Considerando** o Inciso 3° do Artigo 5° da Lei Municipal n° 551/2012;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Reenquadrar o servidor público municipal JERSON CIRQUEIRA VIEIRA, portadora do CPF n° 696.300.622-91, efetivo na Secretaria Municipal de Educação sob n° de matrícula Funcional 29 sendo da Classe "A" para a Classe "C." Nível 8. Em conformidade o Inciso 3° do Artigo 5° da Lei Municipal n° 551/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
JERSON CIRQUEIRA VIEIRA	PROFESSOR	C	8	01/10/2024

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2.024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 010/2024

07/11/24, 12:22

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
LESTE - MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 referente à *Contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços para Implantação de Quintais Produtivos nas comunidades Xavante do Município de Santo Antônio do Leste/MT*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - 15.271.538/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.600,00	LT	DIESEL	S-500	R\$ 6,79	R\$ 10.864,00	R\$ 6,79	R\$ 10.864,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500										
2	120,00	H	MAQUINAS	LEVES OU PESADAS	R\$ 347,00	R\$ 41.640,00	R\$ 347,33	R\$ 41.679,60	0,0950 %	R\$ 0,33
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA LEVES OU PESADAS TIPO PÁ-CARREGADEIRA PARA QUEBRA DE VEGETAÇÃO ENLERAMENTO E GRADAGEM										
3	40,00	UNID	ENXADA	CABO MADEIRA	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00	R\$ 69,47	R\$ 2.778,80	0,6765 %	R\$ 0,47
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO ENXADA CABO DE MADEIRA DE 1,5 M; MATERIAL: AÇO CARBONO; LARGURA: 23 CM; TAMANHO DA LÂMINA 2,5 MM; PESO: 1,84KG										
4	40,00	UNID	ENXADAO	CABO MADEIRA	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00	R\$ 66,67	R\$ 2.666,80	1,0049 %	R\$ 0,67
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE ENXADÃO ESTREITO CABO DE MADEIRA DE 1,6 M; MATERIAL: AÇO CARBONO; LARGURA: 13,5 CM; TAMANHO DA LÂMINA 2,0 CM; PESO: 1,5KG										
5	40,00	UNID	LIMA	CHATA	R\$ 22,50	R\$ 900,00	R\$ 22,57	R\$ 902,80	0,3101 %	R\$ 0,07
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE LIMA CHATA 8 COMPRIMENTO DE 200 MM / 8; LARGURA: 17,6 MM - 11/16; ESPESSURA: 3,2 MM - 1/8										
6	7,00	UNID	CARRINHO DE MAO	60 LITROS	R\$ 275,00	R\$ 1.925,00	R\$ 277,27	R\$ 1.940,89	0,8186 %	R\$ 2,27
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA CHAPA 22"; CAPACIDADE 60 LITROS										
7	30,00	UNID	REGADOR	PLASTICO	R\$ 27,00	R\$ 810,00	R\$ 27,05	R\$ 811,50	0,1848 %	R\$ 0,05
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE REGADOR PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS; BICO REMOVÍVEL; LARGURA: 15 CM; ALTURA: 33 CM										
8	1,00	UNID	PULVERIZADOR	AGRICOLA	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00	0,0000 %	R\$ 0,00

07/11/24, 12:22

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRICOLA COM CAPACIDADES 600 LITROS (EM POLIETILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO U.V.); COMPRIMENTO DAS BARRAS: 12 METROS; ACIONAMENTO DAS BARRAS: MANUAL POR SISTEMA DE CATRACAS; ALTURA DE TRABALHO: 0,5 A 1,30 M; ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS: 50 CM; PONTAS DE PULVERIZAÇÃO TIPO LEQUE 110-02; BOMBA: BMIN 85- TIPO PISTÃO E MEMBRANAS (DIAFRAGMA) COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. VAZÃO MÁXIMA DE 85 L/MIN A 540 RPM; PRESSÃO ATÉ 20 BAR; COMANDO DE PULVERIZAÇÃO: 2 OU 4 VIAS SIMPLES OU CCP (COM RETORNO CALIBRADO); SISTEMA DE AGITAÇÃO: HIDRÁULICO POR RETORNO; TANQUE PARA LAVAGEM DAS MÃOS: CAPACIDADE DE 15 LITROS (EM POLIETILENO); FILTROS: FILTRO DE SUÇÃO (MALHA50) / FILTRO DE LINHA (MALHA 80) / FILTRO DE BICO (MALHA 100); ABASTECIMENTO: ECOLÓGICO POR SUÇÃO (85L/MIN) OU POR GRAVIDADE										
9	40,00	SACO	ARROZ	SEQUEIRO	R\$ 568,00	R\$ 22.720,00	R\$ 569,83	R\$ 22.793,20	0,3211 %	R\$ 1,83
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE ARROZ SEQUEIRO PARA PLANTAR SACO COM 40KG.										
10	40,00	SACO	MILHO	PLANTACAO	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE SEMENTE MILHO PARA PLANTAÇÃO AGRÍCOLA EMBALAGEM COM 60.000 SEMENTES SACO DE 40KG										
11	556,00	FEIXE	RAMA MANDIOCA	FEIXE	R\$ 45,50	R\$ 25.298,00	R\$ 45,50	R\$ 25.298,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE FEIXE DE RAMA DE MANDIOCA MEDINDO EM MÉDIA 1,10CM POR NO MÍNIMO 0,30CM DE CIRCUNFERENCIA(LARG/ALTURA)										
12	50,00	T	CALCARIO	DOLOMITICO	R\$ 341,00	R\$ 17.050,00	R\$ 341,33	R\$ 17.066,50	0,0966 %	R\$ 0,33
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMITICO ,UTILIZADO PARA CORRIGIR A ACIDEZ DO SOLO (PH), CALCIO E MAGNESIO, PODE SER USADO TANTO COMO CORRETIVO DE SOLO COMO FERTILIZANTE.										
13	100,00	SACO	ADUBO	PLANTIO	R\$ 273,00	R\$ 27.300,00	R\$ 273,51	R\$ 27.351,00	0,1864 %	R\$ 0,51
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE ADUBO FORMULADO 05N-25P-15K PARA PLANTIO E COBERTURA SACO COM 50KG										
14	50,00	SACO	ADUBO	NITROGENIO	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00	R\$ 184,71	R\$ 9.235,50	0,3843 %	R\$ 0,71
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO ADUBO NITROGÊNIO COBERTURA SACO COM 50KG										
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>0,1330 %</b>	<b>R\$ 281,59</b>	
						<b>R\$ 211,307,00</b>	<b>R\$ 211,588,59</b>			

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 211.307,00	R\$ 211.588,59	0,1330 %	281,59

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 07 de Novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

07/11/24, 12:22

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/111746/completo\\_relatorio\\_termo\\_adjudicado\\_completo\\_35766389168.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/111746/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_35766389168.html)

3/3

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde**, conforme termo de referência e

minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 12/11/2024**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: [compras.sal2019@gmail.com](mailto:compras.sal2019@gmail.com) ou [compraspm-sal@gmail.com](mailto:compraspm-sal@gmail.com) até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, Atestado de Capacidade técnica, Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação, Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos- CIPP, Comprovação de registro e qualificação da empresa no CREA de sua região. Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA, Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004- ANVISA); Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997- CONAMA);**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 07 de outubro de 2024.

**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022

---

**PORTARIA Nº 575/2024**

**PORTARIA Nº 575/2024**

**DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA **ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27 de outubro de 2024 conforme consta no Atestado Médico.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/10/2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA N.º 576/2024**

**PORTARIA N.º 576/2024**

**DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 033/2024 de 10 de junho de 2024 e dá outras providências

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear o Servidor Paulo Vinicius Fróio como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 033/2024 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA**.

**Parágrafo Único** – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **“Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGAÇÃO ELETRÔNICO 010/2024**

07/11/24, 12:20

LICITANET - Termo de Homologação



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
LESTE - MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços para Implantação de Quintais Produtivos nas comunidades Xavante do Município de Santo Antônio do Leste/MT*

Fornecedor : NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - 15.271.538/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.600,00	LT	DIESEL	S-500	R\$ 6,79	R\$ 10.864,00	R\$ 6,79	R\$ 10.864,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500										
2	120,00	H	MAQUINAS	LEVES OU PESADAS	R\$ 347,00	R\$ 41.640,00	R\$ 347,33	R\$ 41.679,60	0,09	R\$ 0,32
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA LEVES OU PESADAS TIPO PÁ-CARREGADEIRA PARA QUEBRA DE VEGETAÇÃO ENLERAMENTO E GRADAGEM										
3	40,00	UNID	ENXADA	CABO MADEIRA	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00	R\$ 69,47	R\$ 2.778,80	0,67	R\$ 0,47
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO ENXADA CABO DE MADEIRA DE 1,5 M; MATERIAL: AÇO CARBONO; LARGURA: 23 CM; TAMANHO DA LÂMINA 2,5 MM; PESO: 1,84KG										
4	40,00	UNID	ENXADAO	CABO MADEIRA	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00	R\$ 66,67	R\$ 2.666,80	1,00	R\$ 0,67
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE ENXADÃO ESTREITO CABO DE MADEIRA DE 1,6 M; MATERIAL: AÇO CARBONO; LARGURA: 13,5 CM; TAMANHO DA LÂMINA 2,0 CM; PESO: 1,5KG										
5	40,00	UNID	LIMA	CHATA	R\$ 22,50	R\$ 900,00	R\$ 22,57	R\$ 902,80	0,31	R\$ 0,07
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE LIMA CHATA 8 COMPRIMENTO DE 200 MM / 8; LARGURA: 17,6 MM - 11/16; ESPESSURA: 3,2 MM - 1/8										
6	7,00	UNID	CARRINHO DE MAO	60 LITROS	R\$ 275,00	R\$ 1.925,00	R\$ 277,27	R\$ 1.940,89	0,81	R\$ 2,27
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA CHAPA 22"; CAPACIDADE 60 LITROS										
7	30,00	UNID	REGADOR	PLASTICO	R\$ 27,00	R\$ 810,00	R\$ 27,05	R\$ 811,50	0,18	R\$ 0,05
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE REGADOR PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS; BICO REMOVÍVEL; LARGURA: 15 CM; ALTURA: 33 CM										
8	1,00	UNID	PULVERIZADOR	AGRICOLA	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 211.307,00							Subtotal Orçado: R\$ 211.588,59		0,1330 %	R\$ 281,59

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/111746/relatorio\\_pregao\\_homologado\\_completo\\_96269777599.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/111746/relatorio_pregao_homologado_completo_96269777599.html)

1/2

07/11/24, 12:20

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRICOLA COM CAPACIDADES 600 LITROS (EM POLIETILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO U.V.); COMPRIMENTO DAS BARRAS: 12 METROS; ACIONAMENTO DAS BARRAS: MANUAL POR SISTEMA DE CATRACAS; ALTURA DE TRABALHO: 0,5 A 1,30 M; ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS: 50 CM; PONTAS DE PULVERIZAÇÃO TIPO LEQUE 110-02; BOMBA: BMIN 85- TIPO PISTÃO E MEMBRANAS (DIAFRAGMA) COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. VAZÃO MÁXIMA DE 85 L/MIN A 540 RPM; PRESSÃO ATÉ 20 BAR; COMANDO DE PULVERIZAÇÃO: 2 OU 4 VIAS SIMPLES OU CCP (COM RETORNO CALIBRADO); SISTEMA DE AGITAÇÃO: HIDRÁULICO POR RETORNO; TANQUE PARA LAVAGEM DAS MÃOS: CAPACIDADE DE 15 LITROS (EM POLIETILENO); FILTROS: FILTRO DE SUÇÃO (MALHA50) / FILTRO DE LINHA (MALHA 80) / FILTRO DE BICO (MALHA 100); ABASTECIMENTO: ECOLÓGICO POR SUÇÃO (85L/MIN) OU POR GRAVIDADE										
9	40,00	SACO	ARROZ	SEQUEIRO	R\$ 568,00	R\$ 22.720,00	R\$ 569,83	R\$ 22.793,20	0,32	R\$ 1,83
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE ARROZ SEQUEIRO PARA PLANTAR SACO COM 40KG.										
10	40,00	SACO	MILHO	PLANTACAO	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE SEMENTE MILHO PARA PLANTAÇÃO AGRÍCOLA EMBALAGEM COM 60.000 SEMENTES SACO DE 40KG										
11	556,00	FEIX	RAMA MANDIOCA	FEIXE	R\$ 45,50	R\$ 25.298,00	R\$ 45,50	R\$ 25.298,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE FEIXE DE RAMA DE MANDIOCA MEDINDO EM MÉDIA 1,10CM POR NO MÍNIMO 0,30CM DE CIRCUNFERENCIA(LARG/ALTURA)										
12	50,00	T	CALCARIO	DOLOMITICO	R\$ 341,00	R\$ 17.050,00	R\$ 341,33	R\$ 17.066,50	0,09	R\$ 0,32
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMITICO ,UTILIZADO PARA CORRIGIR A ACIDEZ DO SOLO (PH), CALCIO E MAGNESIO, PODE SER USADO TANTO COMO CORRETIVO DE SOLO COMO FERTILIZANTE.										
13	100,00	SACO	ADUBO	PLANTIO	R\$ 273,00	R\$ 27.300,00	R\$ 273,51	R\$ 27.351,00	0,18	R\$ 0,50
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE ADUBO FORMULADO 05N-25P-15K PARA PLANTIO E COBERTURA SACO COM 50KG										
14	50,00	SACO	ADUBO	NITROGENIO	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00	R\$ 184,71	R\$ 9.235,50	0,38	R\$ 0,71
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO ADUBO NITROGÊNIO COBERTURA SACO COM 50KG										
Subtotal Adjudicado R\$ 211.307,00							Subtotal Orçado: R\$ 211.588,59		0,1330 %	R\$ 281,59

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 211.307,00	R\$ 211.588,59	0,1330 %	281,59

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 07 de Novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/111746/relatorio\\_pregao\\_homologado\\_completo\\_9626977599.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/111746/relatorio_pregao_homologado_completo_9626977599.html)

2/2

PORTARIA Nº040. /2024/ SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº040. /2024/ SEMEC

Dispõe sobre o curso de formação de gestores escolares e a prova escrita para seleção de candidatos a diretor das unidades escolares da Rede Mu-

nicipal de Ensino das Escolas de Ensino Fundamental Domingos Azzolini e Escola de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste no uso de suas atribuições Legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9394/1996 – LDB, Lei nº 14.113/2020 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e pela Lei nº 911/2022 de 14 de setembro de 2022, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo poder executivo do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Considerando os dispostos no artigo 11 da Lei nº 911/2022, a seleção de profissionais candidatos a diretores das unidades escolares aferindo suas competências técnico-pedagógicas;

Considerando os dispostos nos itens II e V e das etapas 02 e 05 do artigo 11 da Lei nº 911/2022;

**Resolve:**

**INSTITUIR CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E AVALIAÇÃO ESCRITA**

Art. 1º - Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita serão realizados em duas etapas. A primeira etapa será ofertada em curso presencial de formação de gestores escolar de no mínimo 04 horas e a segunda etapa será realizada uma avaliação (prova) dos conhecimentos inerentes ao cargo de gestor escolar e com temáticas como: (Dimensão administrativa, Dimensão didático pedagógico, legislação municipal, LDB Lei nº9394/96, BNCC, conteúdos do programa Alfabetiza-MT e PPP).

§ 1º A avaliação escrita será de conhecimentos específicos inerentes à função de Gestor Escolar. Terá peso máximo de 100 e para considerar apto a função de gestor escolar o professor deverá ter rendimento igual ou superior a 50%. A avaliação escrita terá 20 questões objetivas sobre os assuntos debatidos na formação e inerentes ao cargo e de acordo com o artigo. 1º- desta portaria.

§ 2º O Curso é de caráter obrigatório e deverá ser assuntos relacionados à gestão escolar de acordo com a lei nº 762/2020, os artigos 15, 16 e 17 da Lei nº 911/2022 e do regimento escolar.

§ 3º A prova terá caráter eliminatório e deverá ser aplicada por representantes da Secretaria Municipal de Educação e acompanhada pela comissão central de seleção e validação do processo.

§ 4º Após realização da prova escrita à mesma deverá ser divulgada em data estabelecida em portaria e validada pela comissão seleção do processo.

§ 5º Os critérios de validação, homologação e impugnação das avaliações escritas serão constituída sem portaria da Secretaria Municipal de Educação, após construção coletiva com os segmentos representativos da educação.

§ 6º Todas as fases expressas nesta lei serão obrigatórias aos professores que desejarem constituir-se gestor escolar.

§ 7º A organização - Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou órgão que a mesma definir para o processo a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas. E todo o processo poderá ser acompanhado da comissão de seleção e validação instituída para acompanhar esse trabalho.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e cultura de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste – MT, 07 novembro de 2024.

Nilson Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº076/2022

**ANEXO ÚNICO**

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA O BIÊNIO DE 2025 à 2026.			
Ações		Local	
Novembro 2024	06/11/24	Assembleia Geral para a Formação da Comissão Eleitoral Escolar.	Escola
Novembro 2024	11/11/24	Inscrição dos candidatos à direção da escola.	SEMEC
Novembro 2024	14/11/24	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas.	Secretaria de educação, Mural das Escolas, Portal transparência e diário oficial AMM
Novembro 2024	20/11/24	Avaliação Psicológica	SEMEC
Novembro 2024	22/11/24	Formação sobre Gestão Escolar aos candidatos.	SEMEC
Novembro 2024	27/11/24	Prova Escrita	SEMEC
Dezembro 2024	02 e 03 /12/24	Apresentação do Plano de Gestão anual à comunidade escolar pelos candidatos à direção da escola para o biênio 2025 à 2026.	ESCOLA
Dezembro 2024	03/12/24	Apresentação de Títulos	SEMEC
Dezembro 2024	06/12/24	Realização da eleição nas escolas, para escolha do diretor. Horário: 08h00 às 16h00	ESCOLA
Janeiro 2025	08/01/25	Posse dos diretores eleitos Matutino e Vespertino	ESCOLA
Janeiro 2025	09/01/25	Entrega do plano de trabalho do diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	SEMEC

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2024**

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, por **MENOR POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos automotores, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 08 de novembro de 2024.**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de novembro de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://portal.licitanet.com.br>

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone (066) 99221-5628, e-mail: [licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br) pelo portal transparência ([www.santoantoniodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de novembro de 2024.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

### PORTARIA Nº. 41/2024/ SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 41/2024/ SEMEC

Dispõe sobre criação da comissão central de seleção e validação para a escolha de diretor nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino das Escolas de Ensino Fundamental Domingos Azzolini e Escola de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Santo Antonio do Leste no uso de suas atribuições Legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9394/1996 – LDB, na Lei nº 14.113/2020 e do Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Servidores da Educação de Santo Antônio do Leste, Lei Municipal nº 762/2020 e pela Lei 911/2022 de 14 de setembro de 2022.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Criar a comissão central para a seleção e validação do processo eleitoral para escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini e Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto para o biênio de 2025 a 2026, conforme o artigo 12 da lei nº 911/2022, de 14 de setembro de 2022, aprovada pela câmara municipal e sancionada pelo poder executivo.

**Art. 2º-** Cabe a comissão central analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º e bem como avaliar as etapas previstas no artigo 11º desta lei.

**Art. 3º - A Comissão Central do Processo de seleção e validação para cargo de Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:**

I - acompanhar a realização dos processos dos itens I, II, III,IV, V e VI e das etapas 01, 02, 03,04, 05,e 06 do artigo 12º da lei nº 911/2022.

II - acompanhar o processo de seleção e validação em todas as Instituições de Ensino da rede municipal nas escolas;

III - instruir a Comissão Escolar quanto ao processo de acompanhamento dos atos que compõem a seleção e validação dos candidatos a Diretor escolar;

IV - analisar e atestar os documentos dos inscritos no processo de seleção para Diretor escolar;

V - receber as Atas do processo de seleção e validação dos segmentos com os resultados;

VI - receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos.

**Art.4º -** A Comissão central de seleção e validação para a escolha dos diretores escolares terá os seguintes representantes de acordo com o parágrafo único do Artigo 12º da Lei nº 911/2022;

Carmem Lucia Verginea do Santos da Silva- representante da secretaria Municipal de educação;

Meirielly Marques Baltazar – representante da secretaria municipal de educação;

Vera Lucia da Silva dos Santos Luis - Representante e presidente do conselho municipal de Educação;

**Art. 5º -** Das decisões da Comissão eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, para a análise junto a comissão central.

**Art. 6º -** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste – MT.

**Art. 7º .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de novembro de 2024.

**Nilson Barbosa da Silva**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº076/2022

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA O BIÊNIO DE 2025 à 2026.			
Ações			Local
Novembro 2024	06/11/24	Assembleia Geral para a Formação da Comissão Eleitoral Escolar.	Escola
Novembro 2024	11/11/24	Inscrição dos candidatos à direção da escola.	SEMEC
Novembro 2024	14/11/24	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas.	Secretaria de educação, Mural das Escolas, Portal transparência e diário oficial AMM
Novembro 2024	20/11/24	Avaliação Psicológica	SEMEC
Novembro 2024	22/11/24	Formação sobre Gestão Escolar aos candidatos.	SEMEC
Novembro 2024	27/11/24	Prova Escrita	SEMEC
Dezembro 2024	02 e 03 /12/24	Apresentação do Plano de Gestão anual à comunidade escolar pelos candidatos à direção da escola para o biênio 2025 à 2026.	ESCOLA
Dezembro 2024	03/12/24	Apresentação de Títulos	SEMEC
Dezembro 2024	06/12/24	Realização da eleição nas escolas, para escolha do diretor. Horário: 08h00 às 16h00	ESCOLA
Janeiro 2025	08/01/25	Posse dos diretores eleitos Matutino e Vespertino	ESCOLA
Janeiro 2025	09/01/25	Entrega do plano de trabalho do diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ:  
03.918.869/0001-08 EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2024**

PROCESSO N°: 23034.028908/2022-18 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 06/2023 ESPÉCIE: Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 2, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/0001-15, VALOR: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 320 dias DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024 OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica, conforme especificações do Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: Educação PROGRAMA DE TRABALHO: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar FONTE DE RECURSOS: 569 ELEMENTO DE DESPESA: 4490 NÚMERO DE EMPENHO: 10996 DATA DE EMPENHO: 10/09/2024 VALOR: R\$ 398.500,00 SIGNATÁRIOS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT: JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal Pela CONTRATADA: DEBORA ROCHA COSTA - Diretora OS: 569 ELEMENTO DE DESPESA: 4490 NÚMERO DE EMPENHO: 10996 DATA DE EMPENHO: 10/09/2024 VALOR: R\$ 398.500,00 SIGNATÁRIOS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT: JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal Pela CONTRATADA: DEBORA ROCHA COSTA - Diretora

BSERVAÇÕES: O presente extrato foi elaborado para fins de publicação, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/09/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2024 - CONTRATADA: NATALIA  
OLIVEIRA CANUTO, CPF Nº 047.520.501-45**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NATALIA OLIVEIRA CANUTO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 047.520.501-45 e Identidade RG nº 2.432.019-6 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA (Rural) - CEP 78670-000 - Bairro Setor Tia Irene, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 334/2024

CONTRATO emitido em 31/05/2024, com VIGÊNCIA de 6 meses e 3 dias, iniciando em 24/05/2024 e terminando em 27/11/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07/11/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 16 dias, de 27/11/2024 a 13/12/2024, totalizando 6 meses e 19 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 093/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**DO CONTRATO N.º 093/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, portadora do CPF/MF no. 049.351.084-28 e *Cédula de Identidade RG 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa: VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES, CNPJ: 10.677.306/0001-30, Rod. Br. 158, PA Dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, TEL.: (66) 3522-1752 / (66) 98422-4223, E-MAIL.: centrooeste\_contabilidade@hotmail.com*, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 029/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 093/2023**

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 093/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 19 /05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de JUNHO de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 1.167/2024, DE 06/11/2024 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZ. DE ASSIST. SOCIAL (CREAS)**

PORTARIA Nº 1.167/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 191/2023, emitida em 02/03/2023, com vigência inicial em 02/03/2023, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a servidora nomeada requereu, em 06/11/2024, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 01/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK, Brasileira, Casada, Bacharela em Serviço Social, inscrita no CPF sob o nº 050.574.031-17 e Identidade RG nº 7.319.812 - PC-GO, 1ª Via expedida em 13/08/2018, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 191/2023, emitida em 02/03/2023 (2 de março de 2023), com início de vigência em 2 de março de 2023 (02/03/2023).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de novembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros e funcionais a 1º de novembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 1.159/2024, DE 04/11/2024 - EXONERAÇÃO DE RICARDO DE CUBAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE CULTURA**

PORTARIA Nº 1.159/2024, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Senhor RICARDO DE CUBAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 965/2022, emitida em 02/09/2022, com vigência inicial em 02/09/2022, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 04/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor RICARDO DE CUBAS, Brasileiro, Casado, Ministro de Culto, inscrito no CPF sob o nº 275.167.681-20 e Identidade 6.473.093 - SSP-GO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 965/2022, emitida em 02/09/2022 (2 de setembro de 2022), com início de vigência em 2 de setembro de 2022 (02/09/2022).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 4 de novembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 1.158/2024, DE 04/11/2024 - NOMEAÇÃO DE GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAL**

PORTARIA Nº 1.158/2024, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, Brasileiro, Casado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 238.343.823-53 e Identidade RG nº 238.343.823-53 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 07/08/2024, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 107/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerente de Comunicação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear a Sr. **ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº028.725.091-19, portador do RG nº20516576, para exercer o cargo de Gerente de Comunicação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

**ARTIGO 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 01 de novembro de 2021.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Registrado nesta Secretaria e publicada No Jornal Oficial da AMM-MT nº**

//.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 565/2024/SECAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria **PREVIMUNI nº 024/2024**, que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora **ANA GREICY GIL ALFEN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** por motivo de Aposentadoria Por Invalidez servidora pública, Sra. **ANA GREICY GIL ALFEN**, matrícula funcional nº 781, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de novembro de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2024/SECAD DE 07 NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	162/2023	
<b>Atas</b>	182-2023 P M C MORO 183-2023 GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS 184-2023 FULLGAS COMERCIO DE GAS	
<b>Objeto</b>	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTI-JOES DE 13 KG, BARRA DE GÉLO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXA TÉRMICA, ÁGUA MINERAL 300 ML E GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL 20L PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ESTIMATIVA PARA 12 MESES.	
<b>Vigência</b>	07/12/2023 A 06/12/2023	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b> THAIS APARECIDA DA SILVA	<b>Suplente</b> CAMILI ROMAN GOMES
<b>Cargo/ Função</b>	MONITOR (A) I	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC )
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA
<b>Matricula</b>	1640	2793

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de novembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2024/SECAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria **PREVIMUNI nº 023/2024**, que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor **ALTAIDES CONSALTER**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** por motivo de Aposentadoria Por Invalidez servidor público, Sr. **ALTAIDES CONSALTER**, matrícula funcional nº 29, do cargo de provimento efetivo de **TECNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de novembro de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 315/2024.**

**DECRETO N° 315/2024.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, ESTABELECEM DESCONTOS E FORMAS DE PAGAMENTO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** Para o exercício do ano de 2024 o pagamento do IPTU será feito da seguinte forma:

Pagamento único com desconto de 30% com vencimento em 16 de dezembro de 2024, Conforme Código Tributário Municipal Lei nº 08/2005, art. 48 Inciso II.

**Art. 2º.** O pagamento deverá ser feito na rede bancária autorizada.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de novembro de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Análise da Impugnação ao Edital de Registro de Preços para Aquisição de Veículo SUV – Pregão Eletrônico 05/2024

Impugnante: Suncar Veiculos Ltda.

Trata-se de edital com objetivo de registro de preços para aquisição futura e eventual de veículos tipo SUV zero km, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação do Município de São José do Xingu - MT.

I – Dos Fatos Impugnados

A impugnação alega que o edital exige especificações técnicas de “capacidade mínima do porta-malas de 360 litros” e “altura mínima de 1.576 mm”. Segundo a empresa impugnante, essas exigências carecem de justificativa técnica, restringindo indevidamente o caráter competitivo do certame.

II – Do mérito

Infelizmente é comum empresas/pessoas que não possuem bens ou serviços compatíveis com o interesse da Administração Pública embarçarem os certames causando prejuízo ao Poder Público e a população como é o caso da empresa impugnante, pois, não fosse a referida o certame poderia

ter sido finalizado e os veículos já poderiam estar atendendo nossa população, como é o caso de pacientes em tratamento, crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar por exemplo. Quando a Administração discricionariamente entendeu pela necessidade de veículo com um porta-malas com uma capacidade mínima e uma altura mínima do solo o fez tendo como a solução mais adequada para satisfazer o interesse público e as necessidades da Administração como se verá a seguir: a) Capacidade mínima do porta-malas de 360 litros: A especificação de um porta-malas com capacidade mínima de 360 litros é fundamentada nas necessidades da Administração e levam em conta o interesse público. Um porta-malas menor restringe a capacidade de bagagem que pode ser levada pelo veículo e não atende a necessidade da Administração que busca um veículo de porta-malas maior com mais capacidade de armazenamento. Considerando a necessidade que a Administração tem de que haja disponibilidade de veículos com porta-malas mais espaçosos para acomodar a bagagens dos passageiros, materiais de consumo, equipamentos, medicamentos, peças e mercadorias que comumente o Município adquire e muitas vezes ganha-se tempo e economia com o aproveitamento de veículos em viagem que transportam esses materiais de onde estão até o Município sem custo adicional de fretes. Dá-se o exemplo de medicamentos que são liberados pelo Estado e tendo veículo da Administração em viagem em Cuiabá o mesmo pode trazer até o Município com mais rapidez e sem o custo de frete que seria pago por transportadoras que demoram por vezes semanas para realizar a entrega. As secretarias municipais que utilizarão os veículos para o fornecimento de serviços públicos a população, particularmente a Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração necessitam transportar pacientes em tratamento de saúde conforme indicações médicas, crianças e adolescentes quando atendidos pelo Conselho Tutelar por exemplo, servidores, idosos, materiais de consumo, medicamentos, documentos, equipamentos específicos para realização de atividades externas dentre outros, realizando viagens dentro do Município, para Municípios da região, para Cuiabá e outras cidades conforme a necessidade do serviço público. Na maioria das viagens os veículos andam com a capacidade máxima de cinco passageiros causando grande transtorno aos pacientes e passageiros um veículo com bagageiro insuficiente principalmente em viagens de longa distância, fazendo com que muitas vezes os tenham que levar bagagens no colo ou nos pés dentro dos veículos, causando desconforto e perigo durante as viagens. A capacidade de armazenamento mínima de 360 litros assegura que o veículo poderá acomodar esses mais bagagens, materiais de forma adequada, trazendo mais resolutividade e melhor aproveitamento dos veículos em viagens de pequena, média e longas distâncias, trazendo mais segurança aos passageiros que diminuirão ou eliminarão a necessidade de levar bagagens nos bancos e espaço reservados aos mesmos, permitindo enfim que as secretarias cumpram suas atribuições com limitações operacionais acaso tivessem que ser obrigadas a ter porta-malas menores simplesmente para atender o intuito lucrativo almejado pela impugnante em vender o produto que a mesma dispõe em detrimento do interesse público e o bem estar da nossa população. A capacidade mínima é, portanto, essencial para que o veículo atenda às demandas operacionais das secretarias e a necessidade da Administração na aquisição de veículos com porta-malas mais espaçoso, sendo uma especificação técnica necessária para o cumprimento dos objetivos da contratação, portanto, compatível com o interesse público. b) Altura mínima de 1,576 mm: A altura mínima de 1.576 mm é justificada pela necessidade de um veículo com mais altura do solo sendo estabelecida uma altura mínima para evitar veículos mais baixos podendo a altura ser maior do que a mínima estabelecida, pois, os veículos necessitarão trafegar grande parte do tempo em estradas de terras (rodovias não pavimentadas), sendo que o Município de São José do Xingu não possui ligação asfáltica pelas rodovias estaduais ou vicinais, possui aproximadamente 226 Kms de rodovias estaduais (MT's) não pavimentadas e mais de 2.300 Kms de estradas vicinais não pavimentadas. Um veículo com a altura mínima especificada ou acima dela certamente terá menos atritos da parte frontal, traseira e inferiores com o solo, melhorando a dirigibilidade, a se-

gurança e o conforto dos passageiros. A altura do solo, também conhecida como "vão livre", é a distância entre o chão e a base do assoalho do veículo. Quanto maior a altura do solo de um carro mais é vantajosa e indicada para o uso em estradas de terra, um carro com maior altura do solo pode transpor obstáculos como lombadas, valetas e depressões sem raspar o fundo do veículo, ter ângulos de ataque e saída mais elevados, ou seja, inclinações máximas de rampas que o veículo pode entrar ou sair sem raspar o para-choque por exemplo. Um veículo com maior altura do solo contribui para melhor visibilidade dos motoristas e auxilia em percursos onde o terreno pode apresentar irregularidades, exigindo um veículo com altura suficiente para não sofrer danos e garantir a segurança dos ocupantes, e, quanto mais alto em regra é mais apropriado e indicado para o uso na região Araguaia/Xingu que tem muitas estradas de terras, e, se trata de uma região que possui chuvas com frequência e grande trânsito de veículos pesados onde há incidência de atoleiros e estradas com dificuldade de tráfego no período chuvoso e por vezes durante a seca. Além disso, a altura mínima requisitada é um parâmetro comumente encontrado em vários veículos, sendo um padrão aceitável e razoável. Ela não representa uma restrição ao caráter competitivo do certame, pois vários modelos no mercado atendem a essa especificação como mencionou a própria impugnante. Do princípio da competitividade e da adequação das exigências As especificações técnicas descritas no edital não constituem uma restrição indevida à competitividade. Diversos fabricantes produzem veículos com características que atendem às exigências de capacidade de porta-malas e altura mínima, de forma que o edital permite a ampla concorrência entre fornecedores que disponibilizem modelos que atendam aos requisitos do edital. Além disso, o atendimento dessas exigências garante que o município possa adquirir veículos adequados para suas atividades, promovendo o uso racional dos recursos públicos e evitando a necessidade de adaptações ou outras aquisições futuras. A Impugnante argumentou que o tamanho do porta-malas e altura mínima do solo são irrelevantes e que não alteram o desempenho dos veículos. Discordamos, se fosse assim todos os veículos do mundo teriam um porta-malas do mesmo tamanho e caberiam a mesma quantidade de bagagens (o que é impossível), e, teriam altura do solo padronizada em uma só, já que isto não influenciaria em nada, obviamente, não assiste razão a impugnante, pois, um porta-malas maior ou menor influencia diretamente na quantidade e capacidade de bagagem que pode ser transportada, um veículo mais alto ou mais baixo muda totalmente afeta a dirigibilidade e o desempenho do veículo principalmente em estradas de terras. Frise-se que não é a Administração que precisa adequar suas necessidades aos interesses comerciais da impugnante, pelo contrário, os fornecedores é que devem dispor de opções que atendam ao interesse da Administração regularmente contido no edital. As exigências de capacidade mínima do porta-malas e altura mínima do veículo possuem justificativas técnicas claras, baseadas nas demandas operacionais das secretarias e na especificidade das atividades a serem realizadas, especialmente em um município com características geográficas que exigem veículos adequados ao que a Administração espera para o uso diário no serviço público.

#### IV - Considerações finais

Pelo exposto, Indefiro a impugnação apresentada pela empresa, considerando que as especificações no edital são proporcionais, razoáveis, justificadas e são as que atendem ao interesse público nas aquisições. São José do Xingu - MT, 06 de novembro 2024. Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 314/2024

**DECRETO N° 314/2024** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a), **VITORIA EMANUELA ROCHA SANTOS**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de novembro de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Termo de Convênio nº 005/2024**

**Conveniente: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.**

**Conveniada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

**CNPJ: 26.909.595/0001-96**

**Objeto:** Apoio financeiro para fomentar a Formatura das Crianças que realizaram as Atividades de Associações de Defesa dos Direitos Sociais através do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG.

**Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Vigência:** 04/11/2024 à 31/12/2024

**Data de Assinatura:** 04 de Novembro de 2024

**Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 23/2024. DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE. Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de pintura, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Data:** 31 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 004/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 32.138.304/0001-06, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
10	165961	UN	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML.	ARAUCARIA	SUPER VALE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 07 de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**LEI Nº 1.812/2024****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM MÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autora: Zildinei Panta Pereira

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Sapezal fica autorizado a receber da Dra. Zildinei Panta Pereira, inscrita no CPF sob nº 380.058.831-53, 01 (um) Projeto Arquitetônico, cujo objeto é obra de Intervenção Urbana – Parque Linear no Bairro Jardim Floresta – Sapezal(MT).**

**Art. 2º O referido Projeto Arquitetônico será implantado em terreno público localizado na Avenida Silvestre Domingos Barbon, nº 2386SW, Gleba 11, Zona de Expansão Urbana, neste município, de conformidade com o Memorial Técnico Descritivo Urbanístico e demais documentos anexos que compõem o dossiê respectivo, parte integrante desta proposição.**

**Art. 3º A doação de que trata esta lei tem a finalidade de contribuir com a implantação do Parque Linear no mencionado endereço, visando potencializar as características dos habitantes do município e atrair maior movimentação turística, com o acesso disponibilizado aos indivíduos, de forma generalizada.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Sapezal, 6 de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**JURÍDICO  
PORTARIA Nº 1.165/2024****PORTARIA Nº 1.165/2024**

**CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO**

**REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATIVOS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL referentes aos PERÍODOS AVALIATIVOS DO ANO DE 2024 nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.**

**Art. 2º - DETERMINAR os membros das Comissões e DELEGAR COMPETÊNCIA para o exercício de Chefia Imediata, sendo que a atuação da referida Comissão dar-se-á da seguinte forma:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EMEIEF Jaime Marcelo Schecheli	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ELIANE CASAGRANDE TADIOTO	033.xxx.xxx-00
SUELI PRESTES PEREIRA	190.xxx.xxx-97
TIAGO GELLER	007.xxx.xxx-00
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Elaine Vogt Frey	834.xxx.xxx-00

EMEIEF Antônio Clarismundo Scheffer	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
EDELSON REIS GUIMARES	571.xxx.xxx-00
ANGELA MARIA KUTZNER	002.xxx.xxx-01
VANDERLEIA MARIA DE JESUS	865.xxx.xxx-91
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Maria Valderei Nava Cardoso	400.xxx.xxx-68
EMEIEF Eneli Firmo Bandeira Scapinello	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ADAIR JOSE PEREIRA	900.xxx.xxx-72
KARINA BISATTO CUNHA	026.xxx.xxx-92
LISIANE FRANCO DOS SANTOS	992.xxx.xxx-78
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Diane Maria Loch da Silveira	545.xxx.xxx-44
Escola Municipal Carmen Antonina Schneider Kampff	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
EUZIMAR NIBIA DA SILVA	817.xxx.xxx-91
MONALISA ANDREA GUIMARAES	621.xxx.xxx-15
SIRLEI SANTOS SILVA DOMINGUES	949.xxx.xxx-53

<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Claudete Cardoso	004xxx.xxx-01
<b>CMEI Irene Thomáz Schneider</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	049.xxx.xxx-55
MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	657.xxx.xxx-04
VILENICE DIAS ARAUJO	917.xxx.xxx-49
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Fátima Aparecida dos Santos Nino	503.xxx.xxx-49
<b>CMEI Nibele Vefago</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS	581.xxx.xxx-87
CLEIDE RUFINO DA SILVA	811.xxx.xxx-87
ALDIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	001.xxx.xxx-42
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Leila Offmann Mahado	651.xxx.xxx-53
<b>CMEI José Antenor de Oliveira</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
CLEIA DOMINGUES GOULART	945.xxx.xxx-59
LUCILENE LEITE XAVIER	710.xxx.xxx-91
MARIA DO CARMO DIAS VANDERLEY	503.xxx.xxx-53
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Terezinha Dias Dos Santos	854.xxx.xxx-53
<b>CMEI Raquel Mocchi Santana Cardoso</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
GIOVANA DA SILVA PEREIRA	001.xxx.xxx-60
GERALDA MADALENA RAMOS	902.xxx.xxx-04
JANETE CORREA PRESTE	977.xxx.xxx-49
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Lucimar Foles Veras	531.xxx.xxx-34
<b>EMEIEF Escola Stephano Locks</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
NELCI FATIMA TRENTO	453.xxx.xxx-00
KEILA CRISTINA PEREIRA	004.xxx.xxx-90
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	846.xxx.xxx-72
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Alessandra Polleto de La Bandeira	097.xxx.xxx-01
<b>CMEI Luzia Maggi Scheffer</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	
MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	981.xxx.xxx-00
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	651.xxx.xxx-53
FABIO DIAS DE MORAIS	047.xxx.xxx-13
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Lilhan Geane Horn Camilote	800.xxx.xxx-20
<b>CRECHE TEREZINHA MARQUES MORAIS</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	
MAIRA R MANSANO MENDONÇA	017.xxx.xxx-13
ADRIANA P ALVES FERNANDES	871.xxx.xxx-04
ELISANGELA SEGURO LIRIO	709.xxx.xxx-87
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Fátima Rosângela Da Silva Caios	513.xxx.xxx-34
<b>SEMECE/Cultura/ Biblioteca Municipal</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE	023.xxx.xxx-01
RODRIGO TOLIN MACHADO	056.xxx.xxx-80
PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	005.xxx.xxx-37
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Nelci T. Rauber Ansolin	717.xxx.xxx-72
<b>Transporte Escolar</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
WELDER FERREIRA COUTINHO	021.xxx.xxx-50
JOSUE MACIEL GETESKI	021.xxx.xxx-10
LEANDRO FEITOSA DAS NEVES	000.xxx.xxx-81
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Jose Alfredo Zimer	407.xxx.xxx-72
<b>Apoio</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
RENAN ALVES MACHADO	031.xxx.xxx-64
EDIANE FERREIRA CIESLIK	981.xxx.xxx-53
PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA	012.xxx.xxx-31
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
Isolda Kruger	688.xxx.xxx-53

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 970/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 7 de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.811/2024**

**FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.002.10.302.0013 - 2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.00.00.00.00.00 R\$ 350.000,00

06.002.10.302.0012 - 2010 – TRANSFERENCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.00.00.00 R\$ 150.000,00

06.002.10.303.0012 - 2006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.00.00.00.00.00 R\$ 100.000,00

**TOTAL R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.1108 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00.00.00 R\$ 600.000,00

**TOTAL R\$ 600.000,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, Lei Municipal nº 1.755/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 6 de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 067/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade

de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 067/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUIDO E GRAXA NÃO RECI-CLADA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 08/11/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 21/11/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 067/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUIDO E GRAXA NÃO RECICLADA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

#### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 185/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
169	26512	UN	TRAZODONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EMS	ZYDUS NIKKO

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 07 de novembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 066/2024,

do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS COM VISTAS À COBERTURA COMPLETA DE UMA AMBULÂNCIA UTI, UM VEÍCULO CITROEN/C3 AIRCROSS FL7, UM VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 E UM VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8LT7, pertencentes às frotas das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 26 de novembro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

## TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
111	8051	UN	SORO GLICOSADO 5%, 250 ML.	JP	FRESENIUS

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 07 de novembro de 2024.

### VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### ATO DE AUTORIZAÇÃO REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024)

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Projeto de resolução n 009/2023 de 20 de novembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERMANENTES, DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, APLICAÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS BENS SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES DE GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, REALIZAR A DEPRECIÇÃO DOS BENS E EMITIR TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

**CONSIDERANDO**, a divulgação feita conforme narrada na ata do dia 04 de Novembro de 2024, que declarou **FRACASSADA** a Dispensa de Licitação nº 02/2024;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação bem como os princípios da economia processual e da eficiência;

**AUTORIZO**, a republicação do **AVISO DE DISPENSA**, com a abertura do prazo para mais 3 (três) dias úteis, visando obter proposta que viabilize a contratação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos: 08/11/2024 A 12/11/2024 até as 17h00minh.

Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail ou mediante protocolo no Setor de Compras/licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA, no horário das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: [camara.snd2022@gmail.com](mailto:camara.snd2022@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal [www.serranovadourada.mt.leg.br](http://www.serranovadourada.mt.leg.br) (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/licitação, no Endereço, Rua São Paulo, S/N, Centro – Serra Nova Dourada – MT.

Serra Nova Dourada – MT, 08 de Novembro de 2024.

### JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara

Maria de Fátima luz Azevedo

Agente de contratação

### AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 08/11/2024 a 12/11/2024 às 17:00h..**

Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail ou mediante protocolo no Setor de Compras/licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA, no horário das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: camara.snd2022@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal [www.serranovadourada.mt.leg.br](http://www.serranovadourada.mt.leg.br) (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/licitação, no Endereço, Rua São Paulo, S/N, Centro – Serra Nova Dourada – MT.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 08 de Novembro de 2024.

**Maria de Fátima luz Azevedo**

Agente de contratação

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**


---

**PORTARIA Nº 2.409, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Scheila Beatriz Britzke (titular) e Ramá Nigarô Algayer Barella (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o Contrato nº 209/2023, referente ao processo licitatório Inexigibilidade nº 015/2023, com finalidade de “Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para atuarem no mercado de microcrédito local, visando atender empreendedores formais, nos termos da lei nº 3.130/2021 com alterações da lei nº 3.320 de 21 de novembro de 2022, regulamentada pelo decreto municipal nº 842/2023 de 13 de fevereiro de 2023 e alterações dadas pelo decreto municipal nº 870/2023 de 20 de abril de 2023”.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 736, de 16 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração**

---

**PORTARIA Nº 2.408, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e no-

turna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

**Fiscal Técnico:**

Scheila Beatriz Britzke - Matrícula nº 5656

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
679	Rama Nigarô Algayer Barella	Gabinete do Secretário	Vigia

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 777, de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração**

---

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.409, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**PORTARIA Nº 2.409, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora Luiza Vitoria Kozerski Martins, matrícula nº 13569, do cargo em comissão de Chefe de seção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente* **GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA N° 137/2023.**

**Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 014/2023**

**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA N° 137/2023.**

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Aplicação penalidade ao Servidor. Advertência.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar n° 014/2023– Portaria SEMAD n° 137/2023 instaurado em face do ex-servidor Eliel Nicacio da Silva, matrícula n° 11182, nos seguintes termos: Diante dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, na forma do art. 206, § 4º, da Lei Complementar 140/2011, acato o relatório da comissão de Processo Administrativo que reconheceu a necessidade de aplicação da pena de advertência ao Servidor Eliel Nicácio da Silva, tendo em vista a conduta se amoldar à proibição de faltar com ética definida em lei, prevista no artigo 163, VIII, do mesmo diploma legal, no entanto, deixo de aplicar a referida penalidade administrativa, haja vista a informação de que o Sr. Eliel Nicácio da Silva não ostenta mais a condição de servidor público, tendo se exonerado do Cargo de Professor da Educação Básica – Língua Portuguesa 20 horas.

Sorriso-MT, 07 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

**Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2.411, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 147/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

**Fiscal Técnico:**

Scheila Beatriz Britzke - Matrícula n° 5656.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria n° 2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
679	Rama Nigaro Algayer Barella	Gabinete do Secretario	Administrativo
10791	Cledson Adão Assis	Depto. Micro e Peq. Empreendedor	CAE

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a portaria n° 779, de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N° 2.410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 2.410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora Kaline Alves D'Ângelo Dal Magro, matrícula n° 14820, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2.410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 146/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

**Fiscal Técnico:**

Scheila Beatriz Britzke - Matrícula n° 5656.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria n°2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
679	Rama Nigaro Algayer Barella	Gabinete do Secretário	Administrativo

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2°** Revoga-se a Portaria n° 778, de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 064/2024 – POR DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO - ACBAFAS

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Chamamento Público n° 003/2024, consoante previsão contida no artigo 23 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, e as prescrições contidas no Decreto Municipal n° 186/2017 e na Lei Municipal n° 3.489/2023 de 26/12/2023 e demais Normas vigentes.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto Organização, promoção e execução da VII Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT, no município de Sorriso-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.002.13.392.0020.2143.339039.1.500.000– R\$ 150.000,00**

**VIGÊNCIA:** De 24 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURA:** 24 de outubro de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 2.407, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 337/2023, originado do processo dispensa de licitação n° 064/2023, com a

finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

#### Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

#### Fiscal Técnico:

Scheila Beatriz Britzke - Matrícula n° 5656

#### Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 2031/2023.

#### Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
679	Rama Nigaro Algayer Barella	Gabinete do Secretário	Manutenção da Secretaria

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2°** Revoga-se a portaria n° 776, de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário de Administração

#### PORTARIA N° 2.406, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Designar Scheila Beatriz Britzke (titular) e Ramá Nigarô Algayer Barella (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o Contrato n° 107/2024, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação n° 005/2024, com a finalidade de “dispensa de licitação para contratação de serviço de atendimento a microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas do município de Sorriso durante o ano de 2024”.

**Art. 2°** Revoga-se a Portaria n° 1.386, de 25 de abril de 2024.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PORTARIA Nº. 596/2024 - REPUBLICAR****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2024, com término em 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 03/12/2021 a 02/12/2022, à Senhora MICHELLI DE SOUZA CARDOSO, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, nocargo de Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, com matrícula no RH nº. 1854, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999 e ainda com a Constituição Federal.****Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.****Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de novembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****GABINETE  
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

<b>DATA AUDIÊNCIA</b>	04/11/2024
<b>HORA INÍCIO</b>	09:30Hàs 10:30 H
<b>LOCAL</b>	Prefeitura Municipal de Tabaporã
<b>PAUTA</b>	Transição de Mandato de Prefeito do Poder Executivo do Município de Tabaporã.
<b>PARTICIPANTES</b>	Conforme a lista de presença em anexo.
<b>REGISTROS E DELIBERAÇÕES</b>	Aos quatro (04) dias do mês de Novembro de 2024, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, 979, Bairro Centro, Município de Tabaporã – MT, Estado de Mato Grosso, reuniram-se as pessoas abaixo relacionadas para acompanhar o processo de Transição de Mandato do Poder Executivo de Tabaporã. O Sr. Sirineu Moleta iniciou a reunião apresentando a equipe de transição indicada pelo atual prefeito, sendo eles: Edegar Rosas dos Santos Júnior – Controlador Interno; Alessandra Ferreira da Silva – Contadora; Rennan Paiva da Silva Campos – Procurador Jurídico; Valdecir Chessa – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento; Victor Hugo Bork Barbosa – Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVI-PORA; Camila de Mello – Ouvidora. Em seguida, o Sr. Carlos Eduardo Borchardt apresentou a equipe de transição de mandato na qualidade de Prefeito eleito, sendo eles: Silvio Santos Orelli – Contador; Alexandre Régio Leite – Engenheiro Agrônomo; Elaine Regina Rosso – Comerciante; Lucas Felipe do Nascimento Moura – Advogado; Daniel Luis Nascimento Moura – Advogado. O Sr. Sirineu Moleta retomou a palavra para especificar a objetividade da reunião, informar a equipe do gestor eleito sobre questões jurídicas, contábeis, o quadro de funcionários, patrimônio e convênios. Ato contínuo, explanou sobre a situação da mini indústria (fábrica de ração pra peixe e fábrica de doce e conservas) que tem a necessidade de ser instalada e que ainda não foi porque a atual gestão não conseguiu organizar um espaço para sua instalação e do convênio referente à praça do hospital que possui a sinalização do Estado para em breve ser assinado. Em sequência, o Sr. Edegar Rosas dos Santos Júnior – Coordenador da equipe de Transição do prefeito atual, iniciou sua fala informando que a presente reunião servirá para definir o cronograma de reuniões da comissão. Em seguida, o Coordenador Sr. Silvio Santos Orelli falou acerca do memorando nº 002/2024/CPTG2024, datado de 04/11/2024, que lista as diligências a serem providenciadas pela comissão do Prefeito Sirineu Moleta, o qual segue em anexo a esta ata. Tratando do envio de documentos, a Alessandra Ferreira da Silva – Contadora do Município indagou sobre a entrega física ou virtual e sugeriu a criação de um e-mail pela comissão de transição, oportunidade em que o Dr. Daniel ponderou a desnecessidade do referido e-mail, podendo tudo ser encaminhado diretamente ao Coordenador nomeado, em e-mail pessoal. O atual prefeito mencionou a preocupação com a PreviPorã, e sua

equipe citou a existência de aproximados R\$ 45mi em conta própria. O gestor citou que atualmente existem poucos aposentados, mas que futuramente isso pode começar a pesar, mencionando ainda que fez o concurso recentemente justamente porque a prefeitura tem muito contratados e estes não contribuem para a previdência privada. Na sequência, o Sr. Victor Hugo Bork Barbosa, toma fala para afirmar que a prefeitura adotou a digitalização de documentos e maior uso do digital a partir 2023, sendo utilizado apenas papel físico anteriormente. explanou sobre a lista de diligências a serem resolvidas, pois estão com prazo a vencer, as quais serão entregues ao próximo gestor para que este decida sobre a elaboração de termos aditivos, como, por exemplo, o convênio com a Defensoria Pública, a renovação ou troca do sistema da Prefeitura, termos de cooperação, convênios, entre outros. Após diversas discussões, a comissão do Prefeito eleito citou a possibilidade, caso veja-se necessário, de renovar o convênio da Defensoria Pública por dois a três meses. O Coordenador da equipe de transição, Sr. Silvio Santos Orelli, ressaltou que as demais pautas serão divididas e analisadas entre a comissão do Prefeito eleito. Na sequência, o Sr. Sirineu Moleta comentou que tem sido questionado sobre os termos aditivos dos contratos realizados por processo seletivo, uma vez que esses contratos vencem em 31/12/2024, solicitando ao Prefeito eleito um posicionamento. O Prefeito eleito, Sr. Carlos Eduardo Borchardt, por sua vez, informou que não pretende renovar os contratos para 2025 e que os cargos comissionados criados ou lotados pela atual gestão devem ser desligados. Em sequência, o Vice-Prefeito eleito, Sr. Fábio Turra, mencionou a ocorrência da Audiência Pública para discussão do PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2025, que ocorrerá no dia 12/11/2024, na Câmara de Vereadores, e a necessidade de que a gestão atual e a equipe de transição alinhem as dotações orçamentárias para entregar um melhor resultado à sociedade. Foi solicitada pela equipe de transição uma cópia do PLOA/2025 (Projeto de Lei Orçamentária Anual), ficando na responsabilidade da Sra. Alessandra Ferreira da Silva – Contadora do Município, enviar por e-mail ao Sr. Silvio Santos Orelli – Coordenador da equipe de Transição do Prefeito eleito. Na sequência, o Sr. Sirineu Moleta, questionou o Dr. Rennan Paiva da Silva Campos sobre a existência de processos em andamento. O procurador esclareceu que há uma ação em andamento sobre um óbito por suposta negligência médica ocorrida no Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto, e, acrescentou sobre o processo de descentralização do Meio Ambiente que está em andamento, oportunidade em que o Sr. Sirineu Moleta cita como exemplo o município de Porto dos Gaúchos, e sugere uma visita técnica da nova gestão. Dando continuidade, a equipe de transição questionou se haveriam precatórios ou RPVs para este ano, ao que a Sra. Alessandra Ferreira da Silva esclareceu que acredita haver dois que necessitam ser quitados até o dia 05/12/2024 de R\$ 20 mil cada aproximadamente. Logo após, o Sr. Edegar Rosas dos Santos Júnior enfatizou a importância dos contratos e das atas de registros de preços com o vencimento próximo, sugerindo uma nova reunião para análise detalhada de cada situação. Edegar, prosseguiu sua fala explanando sobre as visitas nas secretarias, permitindo que a equipe do gestor eleito inicie as visitas com o seu secretariado em cada pasta, para acompanhamento da rotina. No momento, o Sr. Carlos Eduardo Borchardt ressaltou que a equipe se organizará até o mês de dezembro para dar início às visitas com o secretariado, deixando claro que os Secretários serão trocados integralmente. O Sr. Fábio e Carlos indicaram a criação de um cronograma de visitas em cada secretaria, que será elaborado pela equipe de transição e apresentado em reunião na próxima semana; também solicitou que os patrimônios das secretarias sejam concentrados em um único pátio para facilitar a fiscalização e verificação pela equipe. O Sr. Silvio, sustentou que a data para visitas para averiguação do patrimônio seja ajustada após dia 12/11, ou seja, após a audiência pública que trata da LOA. Sr. Edegar manifesta pelo atendimento das solicitações nesta semana, para encaminhamento à equipe de transição do Prefeito eleito. Não havendo mais nada a tratar, eu, Camila de Mello, lavrei a presente ata, assinando juntamente com os coordenadores da Transição de Mandato, uma vez que os demais assinaram a lista de presença.

Assinatura do Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito Silvio Santos Orelli	Assinatura do Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Atual Edegar Rosas dos Santos Júnior
---	--

(Anexar Lista de Presenças)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DECRETO N.º 653, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 37.487/2024/1Doc;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
25194	13/11/23	MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 23.931,10
28054	13/12/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 5.726,50
28055	13/12/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 10.080,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

gina-527. Relativo ao ato de **CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 005/2024-002 – PREGÃO ELETRÔNICO N°131/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **ADQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração na supremacia da Administração Pública na condução e correção dos procedimentos Administrativos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no Art. 171, inciso I, II, §3º do caput, da Lei Federal 14.133/2021. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, com base no Poder de Autotutela, torna público aos interessados e **SEM EFEITO A ANULAÇÃO TOTAL da ATA RP-005/2024**, do Proc Administrativo memorando 37.157/2024, da publicação do cancelamento total da Ata, e determinar ao Departamento de Licitação o Arquivamento do referido processo, com a devida publicação na forma da lei. Conforme decisão constante no referido processo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 065-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 07 de novembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL  
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO –  
ANO XIX N°4.609 PAGINA-527**

**AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIX n°4.609 Pa-**

**SAD  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 080/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n°. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 35.966/2024 e 33.992/2024**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **11/11/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSUAS										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
7	1196	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO
0772-Ajudante de Serviços Gerais -Secretária Assistência Social										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	579	MARENILZA CASSIA PINTO	2031522-8	12/9/1990	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/11/2024 e 12/11/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item em ANEXO do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Novembro de 2024.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	

16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de freqüência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*  
*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico* *ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinsere*  
*oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente*  
*relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

##### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

##### Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

##### Nome completo

Fone

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.985/2024 - TIPO MAIOR LANCE GLO-BAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERMISSÃO ONEROSA DE BENS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO AEROPORTO JOAQUIM ADERALDO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento, impugnação de empresa e mandato de segurança, conforme consta nos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, **que estava marcada para o dia 07 de novembro de 2024, às 09:00 horas, plataforma – LICITANET–www.licitanet.com.br,** foi **SUSPENSO, “SINE DIE”.** Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através

do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post\\_type=l...](https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l...) ou telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 07 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2024

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.997/2024 –MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO-BAMBU-LÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO,** a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúdeconforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 25 de novembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia06 de novembro de 2024,** no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra>.

mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 06.11.2024. **Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.**

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 081/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° **34.610/2024** e **Decreto nº. 642/2024 de 31/10/2024.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **11/11/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
5	2265	ACELINO FELIPO PARO	12699748	3/7/1977	5	20	10	40	60	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
56	2286	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	11069210	29/4/1976	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO
57	151	MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES	4611659	14/1/1978	5	20	16	64	84	CLASSIFICADO
58	2481	ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES	21311366	26/3/1979	5	20	16	64	84	CLASSIFICADO
59	2582	ELIZABETH ARAÚJO PEREIRA	15353451	7/9/1979	4	16	17	68	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/11/2024 e 12/11/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Novembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimar**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.**

**NOME DO CANDIDATO:-----**

**TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----**

**CARGO:----- SECRETARIA:-----**

**INÍCIO:-----**

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> <b>Obs:</b> Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>5. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>6. Cópia da carteira de trabalho</b> e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. <b>Obs.</b> cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>7. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>8. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>9. Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);	
<b>10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ <b>CEP</b> ” atualizado;	
<b>11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;</b> site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
<b>12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>12.1 Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; <b>12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; <b>13.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; <b>13.2</b> Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; <b>13.3</b> Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; <b>13.4</b> Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
<b>14. Para os cargo que exigem formação profissional:</b> Apresentar cópia da <b>Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade</b> junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
<b>15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento</b> do candidato;	
<b>16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</b>	
<b>17. Cópia do CPF dos filhos;</b> <b>17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos</b> (se for o caso); <b>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos</b> (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até <b>R\$ 1.819,26</b> , o qual receberá o valor de <b>R\$ 62,04</b> por filho de até <b>14 anos ou inválido qualquer idade</b> , devendo apresentar: a) <b>Termo de Responsabilidade</b> , disponível no anexo I; b) <b>Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;</b> c) <b>Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;</b> Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
<b>18. Cópia do cartão Banco Bradesco</b> ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
<b>19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.</b>	
<b>20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau</b> <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
<b>21. Certidão Negativa</b> fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
<b>22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar</b> , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
<b>23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a)</b> , somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
<b>24. Apresentar documento original e cópia</b> , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
<b>25. Apresentar documento original e cópia</b> , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
<b>26. Declarações:</b> a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:** Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório  Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo****Fone****ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a.  Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b.  Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

**NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

**CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

**NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

**POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.660, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO A UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, ALTERA LEI ORDINÁRIA N.º 4.063, DE 22 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) o valor mínimo de débito consolidado, para realização da cobrança de Dívida Ativa do Município, através de execução fiscal, em consonância com a Resolução nº 547 de 22/02/2024 do CNJ.

Parágrafo único. Para fins de aferição do limite estabelecido no *caput* deste artigo, deverão ser considerados, na data da propositura da respectiva ação de execução fiscal, os valores principais, as multas e os juros apresentados nas memórias de cálculos das Certidões de Dívida Ativa com tantos títulos quantos haja em nome do devedor.

**Art. 2º**A Procuradoria-Geral do Município poderá requerer a desistência e a consequente extinção, com a respectiva baixa na distribuição, sem renúncia do crédito, bem como se abster de interpor recurso, em execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior ao valor previsto no artigo 1º desta Lei Complementar, desde que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

**Art. 3º**Fica autorizada a cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Município, por meios alternativos de cobrança observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências administrativas e extrajudiciais para a cobrança dos créditos, somente

após o decurso de 12 (doze) meses contados da data do vencimento do crédito fiscal e administrativo:

I – Na hipótese de existir mais de uma dívida de um mesmo contribuinte, o marco inicial de contagem para providências administrativas e extrajudiciais para a cobrança dos créditos, será da data do crédito mais antigo, em atendimento aos princípios da economia processual e eficiência.

**Art. 4º** A Lei nº 4.063, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescida pelo artigo 10-A, com a seguinte redação:

10-A. Na hipótese do recebimento de débitos, não judicializados, inscritos em Dívida Ativa, em decorrência de providências administrativas, tais como as contidas nos arts. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 547/2024, quais sejam, notificação extrajudicial do devedor para o pagamento, leis gerais de regularização tributária (PERT) com redução ou extinção de juros ou multas, transação com o devedor e protesto do título, incidirão honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento), sob o valor total da dívida negociada, destinados na forma do artigo 2º.

Parágrafo único. Havendo pagamento, na esfera administrativa, dos honorários advocatícios, fica vedada nova cobrança da referida verba, quando da extinção da execução fiscal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 099/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n°. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n°. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024 e 35.969/2024**.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **11/11/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
36	2487	CARINA SANTANA SOARES	27/9/1978	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
37	804	TATIANE TEIXEIRA	10/5/1994	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **11/11/2024 e 12/11/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala **26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MEDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXOS:****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

#### SAD

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 120/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **11/11/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação: Conforme memorando **36.413/2024**.

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUES	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
6	3542	MATHEUS JOSE DE MEDEIROS RIBEIRO	25617664	18/09/2004	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **11/11/2024 e 12/11/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Novembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	

17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo  
qualqueroutromeiofraudulento. alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir  
oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente  
relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

##### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

##### Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/\_/

Assinatura:

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**

**Fone**

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**

**Fone**

**SEFAZ**  
**RREO - ANEXO 8 - 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

SIOPE

Page 1 of 6

 	SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO
 <a href="#">Imprimir</a>	
<b>Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS</b> TANGARÁ DA SERRA - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Período de Referência: 4º Bimestre/2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) <span style="float: right;">R\$ 1,00</span>	

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>123.554.767,53</b>	<b>90.641.172,52</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.498.107,02	26.048.129,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.810.277,78	7.615.451,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	53.043.352,83	35.816.542,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.203.029,90	21.161.048,85
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>191.423.759,82</b>	<b>130.653.642,39</b>
2.1- Cota-Parte FPE	68.203.113,36	49.146.162,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.311.555,11	46.311.423,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.891.558,25	2.834.738,86
2.2- Cota-Parte ICMS	94.537.613,59	58.505.256,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	481.734,33	382.941,07
2.4- Cota-Parte ITR	4.971.856,89	1.237.911,91
2.5- Cota-Parte IPVA	23.229.441,65	21.381.370,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>314.978.527,35</b>	<b>221.294.814,91</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>37.106.440,31</b>	<b>25.456.447,67</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>41.638.191,52</b>	<b>29.759.923,02</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>104.751.845,24</b>	<b>71.689.493,00</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	101.275.438,48	69.508.001,51
6.1.1- Principal	101.275.438,48	69.508.001,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE\_2024/TMP1536209725/R... 07/11/2024

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.476.406,76	2.181.491,49			
6.4.1- Principal		3.476.406,76	2.181.491,49			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>		<b>64.168.998,17</b>	<b>44.051.553,84</b>			
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>				
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>4.502.097,35</b>				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		4.502.097,35				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>76.191.590,35</b>				
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>114.510.436,32</b>	<b>70.688.892,79</b>	<b>60.126.660,82</b>	<b>59.058.692,91</b>	<b>10.562.231,97</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	76.144.745,14	46.076.016,67	46.076.016,67	45.123.605,35	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	31.117.153,13	17.680.796,30	17.680.796,30	17.294.568,56	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	44.206.553,81	28.040.116,63	28.040.116,63	27.501.408,90	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	821.038,20	355.103,74	355.103,74	327.627,89	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	38.365.691,18	24.612.876,12	14.050.644,15	13.935.087,56	10.562.231,97	
10.2.1- Educação Infantil	18.236.844,83	11.354.468,94	6.247.639,95	6.181.324,76	5.106.828,99	
10.2.2- Ensino Fundamental	17.840.346,35	11.063.363,98	7.745.171,84	7.696.455,44	3.318.192,14	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	2.288.500,00	2.195.043,20	57.832,36	57.307,36	2.137.210,84	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<sup>7</sup> (h)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO<sup>5 e 9</sup> (i)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	70.688.892,79	60.126.660,82	59.058.692,91	10.562.231,97	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.352.858,08	59.909.552,44	58.842.198,32	9.443.305,64	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.028,96	23.766,44	23.766,44	262,52	0,00	23.766,44
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE\_2024/TMP1536209725/R... 07/11/2024

Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.312.005,75	193.341,94	192.728,15	1.118.663,81	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.076.016,67	46.076.016,67	45.123.605,35	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			48.655.601,06	46.076.016,67	46.076.016,67	66,29	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		7.168.949,30	11.562.832,18	11.562.832,18	4.393.882,88	16,13	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.855.666,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.701.065,26	-571.684,41	0,00	0,00	-571.684,41		
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.601,16	571.684,41	0,00	0,00	571.684,41		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>							

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE\_2024/TMP1536209725/R... 07/11/2024

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>62.160.586,49</b>	<b>33.137.983,38</b>	<b>26.406.721,51</b>	<b>26.235.112,82</b>	<b>6.731.261,87</b>
20.1- Educação Infantil	19.216.322,58	7.814.121,72	7.358.508,17	7.293.193,74	455.613,55
20.2- Ensino Fundamental	26.794.786,45	17.464.394,62	12.578.140,59	12.552.558,69	4.886.254,03
20.3- Educação de Jovens e Adultos	179.375,00	45.235,22	45.235,22	43.159,90	0,00
20.4- Educação Especial	1.526.300,00	1.500.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	375.000,00
20.5- Administração Geral	4.295.546,39	2.322.072,99	2.216.808,05	2.176.814,94	105.264,94
20.6- Transporte (Escolar)	10.148.256,07	3.992.158,83	3.083.029,48	3.044.385,55	909.129,35
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>176.671.022,81</b>	<b>103.826.876,17</b>	<b>86.533.382,33</b>	<b>85.293.805,73</b>	<b>17.293.493,84</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.570.320,54	36.849.386,96	31.286.944,42	30.769.087,06	5.562.442,54
21.1.1- Creche	41.140.219,95	21.789.366,28	19.147.442,92	18.812.872,62	2.641.923,36
21.1.2- Pré-escola	27.430.100,59	15.060.020,68	12.139.501,50	11.956.214,44	2.920.519,18
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	108.100.702,27	66.977.489,21	55.246.437,91	54.524.718,67	11.731.051,30
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				26.406.721,51	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				25.456.447,67	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				4.393.882,88	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				1.081.278,60	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>				<b>46.388.007,70</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e</sup> <sub>5</sub></b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	55.323.703,73	46.388.007,70		20,96	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>36.977.767,51</b>	<b>16.311.529,94</b>	<b>14.705.163,52</b>	<b>1.081.278,60</b>	<b>21.191.325,39</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.857.084,18	9.271.882,44	9.271.882,44	482.838,79	13.102.362,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.985.641,79	6.979.108,16	5.372.741,74	598.439,81	8.014.460,24
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	135.041,54	60.539,34	60.539,34	0,00	74.502,20

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE\_2024/TMP1536209725/R... 07/11/2024

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>Até o Bimestre (b)</b>		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>13.959.293,44</b>	<b>8.055.322,01</b>		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		8.575.556,19	6.563.284,43		
31.1.1- Salário-Educação		6.442.307,22	4.239.958,20		
31.1.2- PDDE		6.868,86	3.660,00		
31.1.3- PNAE		1.953.276,60	1.388.116,80		
31.1.4- PNATE		173.103,51	99.911,90		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	831.637,53		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS		5.383.737,25	1.492.037,58		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b> (Por Subfunção) <sup>6</sup>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> Até o Bimestre (d)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> Até o Bimestre (e)	<b>DESPESAS PAGAS</b> Até o Bimestre (f)	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>23.640.577,35</b>	<b>17.255.645,43</b>	<b>10.741.986,39</b>	<b>10.472.877,82</b>	<b>6.513.659,04</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.429.412,32	2.840.624,29	1.064.904,07	905.654,95	1.775.720,22
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.691.046,15	7.500.768,99	4.497.772,96	4.471.323,88	3.002.996,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.719,39	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.508.399,49	6.914.252,15	5.179.309,36	5.095.898,99	1.734.942,79
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> Até o Bimestre (c)	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> Até o Bimestre (d)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> Até o Bimestre (e)	<b>DESPESAS PAGAS</b> Até o Bimestre (f)	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>200.311.600,16</b>	<b>121.082.521,60</b>	<b>97.275.368,72</b>	<b>95.766.683,55</b>	<b>23.807.152,88</b>
33.1- Despesas Correntes	171.615.982,04	102.653.346,10	87.187.506,45	85.656.049,50	15.465.839,65
33.1.1- Pessoal Ativo	126.205.832,60	67.021.223,99	66.877.730,51	65.685.467,66	143.493,48
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.210.524,64	1.758.864,64	1.319.148,48	1.319.148,48	439.716,16
33.1.4- Outras Despesas Correntes	43.199.624,80	33.873.257,47	18.990.627,46	18.651.433,36	14.882.630,01
33.2- Despesas de Capital	28.695.618,12	18.429.175,50	10.087.862,27	10.110.634,05	8.341.313,23
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	28.695.618,12	18.429.175,50	10.087.862,27	10.110.634,05	8.341.313,23
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		18.622.780,68		1.874.117,10	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		71.689.493,00		4.239.958,20	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		64.491.973,99		2.987.899,07	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		25.820.299,69		3.126.176,23	

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE\_2024/TMP1536209725/R... 07/11/2024

38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	25.820.299,69	3.126.176,23

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 7/11/2024 Hora da Emissão: 7:55:3

<sup>1</sup>Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup>Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup>As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup>Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup>Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup>Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup>Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**A metodologia de cálculo do siope difere do TCE/MT em relação aos restos a pagar não processados e liquidados durante o exercício financeiro vigente. Obviamente os restos a pagar não processados e liquidados durante do exercício vigente devem ser computados na apuração de MDE, entretanto quando informamos na Aba "informações adicionais" os valores não são computados no índice, o que diverge da metodologia de cálculo do TCE/MT.**

© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE\_2024/TMP1536209725/R... 07/11/2024

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.659, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRI-

AS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTE-

**AR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos projetos/atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R\$ 1.435.099,09
2908	Construção, Recup. E Manut. De Canteiros, Praças e Jardins	R\$ 2.050.552,53

**Para:**

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R\$ 1.445.099,09
2908	Construção, Recup. E Manut. De Canteiros, Praças e Jardins	R\$ 2.040.552,53

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	2912			10.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recup. E Manut. De Canteiros, Praças e Jardins	2908			10.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa possibilitar realização de termo aditivo de contrato firmado junto a empresa especializada na execução da reforma e ampliação parcial da estação rodoviária de tangará da serra – etapa 01 – banheiros.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DECRETO N.º 649, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.659, de 06 de novembro de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	2912			10.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recup. E Manut. De Canteiros, Praças e Jardins	2908			10.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa possibilitar realização de termo aditivo de contrato firmado junto a empresa especializada na execução da reforma e ampliação parcial da estação rodoviária de tangará da serra – etapa 01 – banheiros.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.662, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 56.900.583,11

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 29.019.208,10

**Para:**

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 57.260.583,11

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 28.659.208,10

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**

**12 – EDUCAÇÃO**

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**

3.3.90.00.00 2.543.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 360.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 360.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**

**12 – EDUCAÇÃO**

**365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB**

3.3.90.00.00 2.543.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 360.000,00

**Total da Anulação.....**  
**.....R\$ 360.000,00**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária considerando a necessidade da aquisição da ferramenta pedagógica Kit de Livros "Acerta Brasil Plus", composto por Livros de Português e Matemática, Manual do Professor, Caderno de Avaliações e Simulado da Prova SAEB (digital e impresso) para atender os Alunos do 5º Ano do Município de Tangará da Serra.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 648, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.658, de 06 de novembro de 2024**.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

#### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10 – SAÚDE

##### 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

##### 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

##### 2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 200.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação de dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

#### 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

##### 02.01.10 – FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

##### 181 – POLICIAMENTO

##### 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

##### 2114 – MANUTENÇÃO DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FCSP

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 200.000,00

**Total da Anulação.....**  
**.....R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a complementação de recursos próprios para pagamento da parcela do mês de dezembro/2024, da contrapartida do município para dar continuidade aos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte que visa a contratação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 650, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.672,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.661, de 06 de novembro de 2024**.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscientos e setenta e dois reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			21.672,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	21.672,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>21.672,00</b>

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro seguinte:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			21.672,00
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	21.672,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>21.672,00</b>

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes para possibilitar execução de emenda parlamentar individual, inicialmente destinada através da Lei Ordinária nº 6.484, de 31 de maio de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 651, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024****ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.662, de 06 de novembro de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO****12 – EDUCAÇÃO****361 – ENSINO FUNDAMENTAL****0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**

3.3.90.00.00 2.543.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 360.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 360.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO****12 – EDUCAÇÃO****365 – EDUCAÇÃO INFANTIL****0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL****2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB**

3.3.90.00.00 2.543.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 360.000,00

**Total da Anulação.....**  
**.....R\$ 360.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária considerando a necessidade da aquisição da ferramenta pedagógica Kit de Livros "Acerta Brasil Plus", composto por Livros de Português e Matemática, Manual do Professor, Caderno de Avaliações e Simu-

lado da Prova SAEB (digital e impresso) para atender os Alunos do 5º Ano do Município de Tangará da Serra.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 652, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024****ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.663, de 06 de novembro de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU**

4.4.90.00.00 1.710.3210000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 1.250.000,00

**Total da Abertura de**  
**Crédito.....R\$ 1.250.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos proveniente de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr. João, firmado através do Termo de Compromisso nº 371/2024 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra, com o objetivo da Construção do Prédio do SAMU em nosso município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 119/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando **34.610/2024, considerando o Decreto nº. 642/2024 que regulamenta as vagas.**

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **11/11/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
6	1551	ARMANDO SANTANA DE ARRUDA	18/10/1981	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
51	3233	ADRIEL BARRETO LOPES	07/12/1998	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
179	282	DAIANE FONSECA DOS ANJOS	31/05/1994	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/11 e 12/11/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Novembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
<b>6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>7. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>8. Cópia da carteira de trabalho e</b> , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>9. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>10. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>11. Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);	
<b>12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
<b>13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;</b> site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
<b>14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>14.1 Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; <b>14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; <b>15.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; <b>15.2</b> Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; <b>15.3</b> Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; <b>15.4</b> Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
<b>16. Para os cargos que exigem formação profissional:</b> Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
<b>17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</b>	
<b>18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</b>	
<b>19. Cópia do CPF dos filhos;</b> <b>19.1</b> Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); <b>19.2</b> Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
<b>20. Cópia do cartão Banco Bradesco</b> ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
<b>21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega</b> , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
<b>22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau</b> <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
<b>23. Certidão Negativa</b> fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
<b>24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar</b> , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
<b>25. Caso os dependentes sejam:</b> pais, irmãos (ãos) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
<b>26. Apresentar documento original e cópia</b> , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	

27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXOS:

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n.º 1º da Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n.º 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

## ANEXO VI

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

## LEI COMPLEMENTAR N.º 323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

## ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso I, do artigo 258, da Lei Complementar nº 22, de 18 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido pela alínea “e”, com a seguinte redação:

e) O recebimento de débitos, não judicializados, inscritos em Dívida Ativa, em decorrência de providências administrativas pela Procuradoria Geral do Município, será acrescido na primeira parcela o valor de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor total da dívida negociada.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## LEI ORDINÁRIA N.º 6.663, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.980.742,66

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 9.230.742,66

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

4.4.90.00.00 1.710.3210000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 1.250.000,00

**Total da Abertura de Crédito.....R\$ 1.250.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos proveniente de excesso de arrecadação apurado na fonte de re-

curso, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr. João, firmado através do Termo de Compromisso nº 371/2024 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra, com o objetivo da Construção do Prédio do SAMU em nosso município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 093/2024.

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº093/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE DRONE AIR 3 FLY MORE COMBO (SEM TELA), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA REFERENTE, VERIFICAÇÃO DE ÁREAS PARA FUTURAS EXTRAÇÕES DE CASCALHO, MAPEAMENTO E VISTORIA DE OBRAS ENTRE OUTRAS.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### SAD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL Nº 03/2024 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC tornam pública a presente divulgação para informar o que segue:

#### 1. CANDIDATOS DOADORES REGULARES DE SANGUE

##### 1.1 PEDIDOS DEFERIDOS

1.1.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar de Inscrições que será publicada no dia 03 de dezembro de 2024 no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

Nome	Inscrição	Código Cargo	Descrição Cargo
Marlene Teodora de Almeida	93301195663-8	1	Ajudante De Serviços Gerais
Alexandro Ricardo da Silva	93306197195-7	6	Vigia
Josimar da Luz Pessoa	93307196807-1	7	Almoxarife

Maria do Socorro Pereira de Lima	93309199167-6	9	Auxiliar de Farmácia
Adailton de Araujo da Silva	93311198380-4	11	Condutor de Veículos de Urgência
Anderson Ramos Santana	93311198274-9	11	Condutor de Veículos de Urgência
Elismara Ferreira Mendonça	93311197152-9	11	Condutor de Veículos de Urgência
Mauro Pinheiro dos Reis	93311198222-8	11	Condutor de Veículos de Urgência
Jhoseph Generino de Lima	93313194545-8	13	Motorista
Adriane Poiani Fardin	93316189053-7	16	Recepcionista
Ingrid Poliana de Souza Magalhaes	93316198358-8	16	Recepcionista
Steffanne Gabrielle Magalhaes dos Santos	93316192813-3	16	Recepcionista
Ana Karoliny Rocha Gonçalves	93318198140-2	18	Agente Administrativo II
Brenda Lopes	93318198040-5	18	Agente Administrativo II
Bruno Gadotti	93318197633-4	18	Agente Administrativo II
Carol Pereira de Barros	93318199177-3	18	Agente Administrativo II
Clerivaldo Gomes de Jesus	93318199415-6	18	Agente Administrativo II
Cristiane Leonardo dos Santos	93318196836-2	18	Agente Administrativo II
Elisvania Alves Izidoro	93318199035-3	18	Agente Administrativo II
Heloisa Rosa da Costa	93318199008-9	18	Agente Administrativo II
Jaqueline Nunes de Assis Campos	93318198703-3	18	Agente Administrativo II
Jhonatan Rodrigues Oldenburg	93318197115-1	18	Agente Administrativo II
Joao Vitor Oliveira Silva	93318199320-7	18	Agente Administrativo II
Luis Henrique Meireles Silva	93318198252-8	18	Agente Administrativo II
Maria Selma Pereira Lopes de Campos	93318197880-0	18	Agente Administrativo II
Raissa Santos Souza	93318194518-1	18	Agente Administrativo II
Walter Santana da Silva	93318197522-9	18	Agente Administrativo II
Bruno Alves Martins	93319198768-6	19	Agente de Fiscalização de Trânsito
Diego Rocha Piquiviqui	93319198246-3	19	Agente de Fiscalização de Trânsito
Luciano Pereira Flores	93319197123-3	19	Agente de Fiscalização de Trânsito
Luana Sabrina de Souza	93322188927-0	22	Entrevistador Social
Dhonatan Rosa da Silva	93325191670-0	25	Técnico em Enfermagem
Glauca Valeria Berigo da Cunha	93325198185-7	25	Técnico em Enfermagem
Rosiany Nascimento Pinheiro Silva	93325198265-8	25	Técnico em Enfermagem
Rosieli Rodrigues de Oliveira	93325197883-1	25	Técnico em Enfermagem
Thieli Mayara Salapata	93325192530-7	25	Técnico em Enfermagem
Bárbara Corrêa Bertoldo	93326199395-0	26	Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência
Cleber Diego Deoti	93329197914-6	29	Técnico em Eletricista
Simone Batista Moreira dos Santos	93334199070-7	34	Técnico em Recursos Humanos
Gislaine Alves Gomes	93335199505-0	35	Técnico em Segurança do Trabalho
Pedro Henrique Petry	93337198505-0	37	Administrador
Anildo Ferreira Machado	93338197733-7	38	Analista Ambiental
Jonatham de Barros Ferreira	93338198063-7	38	Analista Ambiental
Lázaro Vinicius Seixas	93338198836-0	38	Analista Ambiental
Cayua Ronald Valentin Mendonça	93339198586-3	39	Analista de Sistemas
Fabiano Filipovitz Vollmer	93339199046-0	39	Analista de Sistemas

Tais Renostro Heinen	93340197818-1	40	Arquiteto	Beatriz Corrêa da Silva Pereira	93354198566-4	54	Engenheiro Civil
Debora Cristina de Moura Silva	93341189047-9	41	Assistente Social	Saulo Zanol Nogueira Garcia	93354198749-2	54	Engenheiro Civil
Edwilson Zanata Gonçalves	93341193788-0	41	Assistente Social	Erika Lilyan Guebara Campos	93355199370-8	55	Engenheiro do Trabalho
Lazaro Donizete da Silva	93341198676-6	41	Assistente Social	Fransiney Deoclides Ribeiro Duarte Souza	93360199287-3	60	Farmacêutico
Marcia Cristina Garcia da Costa	93341199095-5	41	Assistente Social	Rodrigo Burum Manuari	93360199490-6	60	Farmacêutico
Aline Priscila Carvalho de Almeida	93342194034-8	42	Auditor Tributário Municipal	Ademar Pereira Sobrinho	93361198504-7	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Maykon Douglas da Silva Domingos	93342197260-6	42	Auditor Tributário Municipal	Adriano da Cruz dos Santos	93361199107-4	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Mônica dos Reis Guimarães	93342199497-8	42	Auditor Tributário Municipal	Brendo Bretas Cabral de Oliveira	93361198339-7	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Rafael de Faria Mendes	93342198525-1	42	Auditor Tributário Municipal	Claudio Rodrigues Alves	93361197604-8	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Valdeci Pereira de Lima	93342188785-0	42	Auditor Tributário Municipal	Elizama Pereira da Costa Silva	93361198559-8	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Beatriz Gonçalves de Almeida	93344198867-3	44	Biólogo	Franciane Oliveira Pereira Macedo	93361198702-1	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Dayane Dourado Amorim	93345198141-0	45	Biomédico	Geneci dos Santos	93361197800-2	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Kelmey Luany da Silva Arruda	93345188760-4	45	Biomédico	Iury Teodoro Rodrigues	93361198517-5	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
João Victor da Costa	93347197316-0	47	Cirurgião Dentista	Jonathan Barbosa Nunes	93361191733-1	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Maria Clara de Barros Nogueira	93347197085-6	47	Cirurgião Dentista	Joyce Keilly Gonçalves	93361198369-1	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Rayssa Jordana Telka	93347190498-9	47	Cirurgião Dentista	Juliano Ribeiro Machado	93361195354-4	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Kevily Kamili dos Santos Gonçalves	93348196883-1	48	Contador	Karina Mariano	93361198511-5	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Bruno Domingos Pacheco	93349199172-5	49	Controlador Interno	Keyve Augusto da Silva Menezes	93361198897-2	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Gregue Amaral Melo	93349191369-0	49	Controlador Interno	Larissa dos Santos Belem	93361198324-9	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Josiane Nunes Vitor	93349190354-6	49	Controlador Interno	Leandro Mendes Souza	93361197549-3	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Ronaldo Adriano Mendonça	93349190819-0	49	Controlador Interno	Lindomar da Silva Pohnu	93361199406-6	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Leonardo da Silva Oliveira	93350197806-6	50	Educador Físico Social	Luana Santos Cahau	93361198321-9	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Rodrigo da Cruz Mendes	93350199091-4	50	Educador Físico Social	Luiz Henrique Alves Ancheshi	93361197760-4	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Ana Beatriz Vieira Ferreira	93351198316-8	51	Enfermeiro	Maiara Borkenhagen	93361196871-3	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Elaine Pinheiro Nunes da Silva	93351198541-7	51	Enfermeiro	Maira de Oliveira Potrich	93361197455-4	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Emanoelle Vitória da Silva	93351198078-5	51	Enfermeiro	Mariana Della Porte Ribeiro	93361188999-4	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Emanuelly Nascimento Feitoza	93351197361-2	51	Enfermeiro	Matheus Bonetti	93361198868-8	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Fernando Henrique Modolo	93351194923-4	51	Enfermeiro	Neuzenete Pedrosa Mendes Pereira	93361198624-0	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Francislene Aparecida de Souza Rodrigues	93351191717-2	51	Enfermeiro	Paolla Marcilia Rocha Lacerda	93361191371-5	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Hellen Gomes Sant Anna Dantas	93351198450-8	51	Enfermeiro	Rennan Gualberto da Silva	93361198693-8	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Larissa Alves Terra	93351191211-6	51	Enfermeiro	Robson Gomes da Fonseca	93361197384-1	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Maria Helena Correia da Silva	93351197747-5	51	Enfermeiro	Sandra dos Santos Pimenta	93361197033-9	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Osmar José dos Santos	93351193042-9	51	Enfermeiro	Thiago de Souza Ribeiro	93361198738-6	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Pedro Henrique Martins Ferreira	93351198973-0	51	Enfermeiro	Vinicius Romão Rondon da Silva	93361197803-2	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Regiane Ferreira Rocha	93351199007-4	51	Enfermeiro	Camilla Cristina Lopes Moreira	93362196986-2	62	Fisioterapeuta
Rubia Carla Castro dos Santos	93351198689-7	51	Enfermeiro	Fernando Ferreira Leite	93362196844-2	62	Fisioterapeuta
Valdineide Maria Silva dos Santos	93351197335-8	51	Enfermeiro	Jucinara Oliveira Guilhermina Paniago	93362194529-1	62	Fisioterapeuta
Daren Leôncio Martins de Almeida	93352197894-7	52	Enfermeiro de Urgência e Emergência	Marcello Cardena dos Santos	93362190945-1	62	Fisioterapeuta
Lucas Viana Hirt	93352197695-2	52	Enfermeiro de Urgência e Emergência	Taisa Ferreira da Rosa	93362191646-6	62	Fisioterapeuta
Marcelly de Freitas Mascarenhas	93352192641-0	52	Enfermeiro de Urgência e Emergência	Tayza Rayara Pereira da Costa	93362197502-4	62	Fisioterapeuta
Vanessa Teixeira	93352199197-9	52	Enfermeiro de Urgência e Emergência	Thaynara Andreia Andrade	93362188885-2	62	Fisioterapeuta
Eder Richardson da Silva	93353188851-9	53	Engenheiro Agrônomo	Marcos Douglas Marques Rodrigues	93367193885-4	67	Médico em Urgência e Emergência
Walmir Soares Gomes do O	93353198576-9	53	Engenheiro Agrônomo	Gislaine Edicely da Costa Ramos	93376199038-2	76	Médico Veterinário

Samyres Karoline Lemes Pinheiro Duarte	93376197907-0	76	Médico Veterinário	Andréa Raylice dos Santos	93389189239-5	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Williams Ranulf Azevedo da Costa	93376191985-8	76	Médico Veterinário	Angela Maria Ramos Pereira	93389199427-7	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Rafaela Ketiley Cebalho da Cruz	93378197126-6	78	Pedagogo Social	Carla Patrícia Araújo Chaves	93389197077-6	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Tateany Siqueira Santos	93378198983-0	78	Pedagogo Social	Cinthia Daielle Gonçalves Almeida	93389197431-2	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Alfredo Guanaes Bittencourt Fornazari	93379198310-2	79	Procurador Municipal	Elaine Cristina da Silva	93389197108-6	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Deiviti Natanael Santana do Nascimento	93379195264-7	79	Procurador Municipal	Elizangela da Silva Brando	93389199390-7	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Dionatan Araujo Sarabia	93379191292-6	79	Procurador Municipal	Evanilda Debernardino Moreira	93389196569-8	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Elaine Bento Purita	93379192659-9	79	Procurador Municipal	Fabiola Vieira DeLuque	93389197388-6	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Everton Luiz de Oliveira Silva	93379198775-0	79	Procurador Municipal	Jorge Mendonça Taceo	93389198431-9	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Eviles Coelho de Souza	93379195037-8	79	Procurador Municipal	Jully Gabrieli da Silva Turchen	93389188905-5	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Gabriel Verli da Silva	93379197050-7	79	Procurador Municipal	Júlia Magro Machado	93389198906-0	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Helenira Beserra Nóbrega	93379194013-5	79	Procurador Municipal	Luciane Gonçalves de Jesus Rodrigues	93389198107-2	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Hudson Ormond de Oliveira	93379191822-2	79	Procurador Municipal	Lucimar Rodrigues Albanez	93389197795-3	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Ivonilza Moraes de Carvalho Soares	93379199373-8	79	Procurador Municipal	Maria Catarina Cebalho	93389197056-0	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Jansen Emanuel do Carmo Andrade	93379190445-3	79	Procurador Municipal	Maria Lucília da Silva Ferreira	93389198267-9	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias	93379191341-2	79	Procurador Municipal	Marilene Silva dos Santos Cabral	93389199353-4	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Juan Carlos de Souza Astenreter	93379197329-4	79	Procurador Municipal	Priscila Siqueira	93389191945-9	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Lemuel Pereira da Costa	93379198407-1	79	Procurador Municipal	Sidnei Alves Moreira	93389193003-3	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Maria Eduarda Aparecida Donin	93379198558-0	79	Procurador Municipal	Simone Borges Carvalho	93389191937-0	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Suelley Maria Cristina da Costa Martins	93379193550-8	79	Procurador Municipal	Valeria Zanardi de Almeida	93389189206-0	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
William Vinicius Cavalcante Fernandes	93379191522-0	79	Procurador Municipal	Vanderleia da Silva Lobo Sampaio	93389196792-7	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Valéria Aparecida da Rocha Silva	93380194457-7	80	Produtor Cultural	Israel Camargo da Silva Junior	93390199309-3	90	Professor dos Anos Finais - Ciências Naturais
Leocádia Pio Sases	93381199326-0	81	Psicólogo	Adevam Gomes dos Santos	93391199377-4	91	Professor dos Anos Finais - Educação Física
Marcela de Almeida Silva Ribeiro	93382199465-4	82	Turismólogo	Dayanne Michelle Soledade do Carmo	93391195770-8	91	Professor dos Anos Finais - Educação Física
Laara Keline Queiroz Lima Soares	93383191737-4	83	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar	Edvan Gomes dos Santos	93391197203-7	91	Professor dos Anos Finais - Educação Física
Ana Paula Costa Pereira	93385198257-6	85	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional	Marques Mathias de Almeida Rucker	93391196799-0	91	Professor dos Anos Finais - Educação Física
Elizabeth Maria Herculano da Silva	93385199405-6	85	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional	Raiany Mota Ribeiro	93391199182-8	91	Professor dos Anos Finais - Educação Física
Geovanna Fernandes Costa	93385195134-3	85	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional	Talita Beiral Ribeiro	93391197785-9	91	Professor dos Anos Finais - Educação Física
Shirley Cardoso Araujo	93385197852-3	85	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional	Thiago Conceição Pinheiro dos Santos	93391197728-0	91	Professor dos Anos Finais - Educação Física
Ângelo Gabriel da Silva Madeira	93385189447-3	85	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional	Ivanildo César Neres	93393198357-9	93	Professor dos Anos Finais - História
Estela Corrêa de Oliveira Potrich	93386197451-8	86	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multi-meios Didáticos	Geraldo Volpato Martins	93394197263-7	94	Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - Inglês
William Augusto Paulino da Silva	93386198974-7	86	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multi-meios Didáticos	Gislaine Cristina da Silva	93394199041-9	94	Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - Inglês
Bruna Eduarda Lins da Silva	93387198941-6	87	Técnico de Apoio Infantil	José Vitor dos Santos Silva	93395198796-8	95	Professor dos Anos Finais - Matemática
Daiane Lima da Silva	93387199367-5	87	Técnico de Apoio Infantil	Rafael Cunha de Luna	93395198644-0	95	Professor dos Anos Finais - Matemática
Lorraine Gonçalves da Silva	93387189164-5	87	Técnico de Apoio Infantil	Valdoilson da Cruz de Miranda	93395197421-2	95	Professor dos Anos Finais - Matemática
Seila Aparecida Sant Ana	93387199115-0	87	Técnico de Apoio Infantil	Valquiria dos Santos	93395199118-5	95	Professor dos Anos Finais - Matemática
Gecira da Penha Borges	93388198502-8	88	Professor de Educação Especial	José Tiago Minholi	93307198708-7	107	Agente Administrativo II - SAMAE
Andressa Ferreira Costa	93389198360-6	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Sandro Amorim da Silva	93310199228-0	110	Operador de ETA - SAMAE
				Abigail Teixeira Villa da Costa	93316197255-4	116	Engenheiro Civil - SAMAE
				Ena das Virgens Jordao	93316196867-0	116	Engenheiro Civil - SAMAE
				Rodrigo Nunes Correia	93316198445-7	116	Engenheiro Civil - SAMAE

Daiane Aparecida Souza	93318198651-7	118	Químico - SAMAE
------------------------	---------------	-----	-----------------

**1.2 PEDIDOS INDEFERIDOS**

Nome	Inscrição	Código Cargo	Descrição Cargo	Motivo
Juliano da Silva Fernandes	93311198372-6	11	Condutor de Veículos de Urgência	Não apresentou documentação comprovando doação dentro do período estipulado no Edital de Abertura.
Robson Deollindo Lopes	93311194587-3	11	Condutor de Veículos de Urgência	Comprovação com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais
Reinaldo do Nascimento	93313197650-2	13	Motorista	Data de cadastro posterior a data de publicação do Edital de Abertura
Cibele Santos Mendonça Fernandes	93316199189-4	16	Recepcionista	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Maria Jardeane Moura Silva	93317197654-7	17	Telefonista	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Ana Paula da Silva Cavalcante	93319197870-5	19	Agente de Fiscalização de Trânsito	Data da declaração posterior a data de publicação do Edital de Abertura
Reinaldo Pereira de Souza	93319198270-8	19	Agente de Fiscalização de Trânsito	Data da declaração posterior a data de publicação do Edital de Abertura
Laura Fernanda Costa Sousa	93325197156-6	25	Técnico em Enfermagem	Não apresentou documentação comprovando doação dentro do período estipulado no Edital de Abertura.
Leandra Rosa de Jesus da Silva	93332195955-3	32	Técnico em Laboratório	Não apresentou documentação comprovando doação dentro do período estipulado no Edital de Abertura.
Janaina da Cruz Rodrigues	93338199363-5	38	Analista Ambiental	Comprovação com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais
Victor Bruno Petersen de Jesus	93340199015-6	40	Arquiteto	Não comprovou ser doador de sangue.
Edilene de Moura Silva Deoti	93341188807-8	41	Assistente Social	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Tamirys Fernanda Silva Ferreira Siqueira	93342198464-7	42	Auditor Tributário Municipal	Comprovação com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais
Delcídes Alves Pinto	93343192437-8	43	Biblioteconomista	Não apresentou documentação comprovando doação dentro do período estipulado no Edital de Abertura.
Jacqueline da Silva Oliveira	93348190362-0	48	Contador	Comprovação com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais

Anna Beatriz de Souza Martins	93351198935-8	51	Enfermeiro	Data da declaração posterior a data de publicação do Edital de Abertura
Jaqueline Coelho da Silva	93351197681-0	51	Enfermeiro	Comprovação com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais
Rosicleide Silva da Costa	93351189322-7	51	Enfermeiro	Data da declaração posterior a data de publicação do Edital de Abertura
Vitor Gabriel Xavier Coluna de Souza	93351198574-1	51	Enfermeiro	Comprovação com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais
Elisangela Martins da Silva	93353196641-9	53	Engenheiro Agrônomo	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Leticia Estefani de Oliveira	93360199394-9	60	Farmacêutico	Não apresentou documentação comprovando doação dentro do período estipulado no Edital de Abertura.
Nilza Silva Lanza	93361198696-8	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas	Não apresentou documentação comprovando doação dentro do período estipulado no Edital de Abertura.
Jennyfer Layane Morini	93376196917-2	76	Médico Veterinário	Comprovação com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais
Natália Alves Batista	93377189134-8	77	Nutricionista	Comprovação com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais
Rafaella de Sousa Veras	93377188964-4	77	Nutricionista	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Márcia Dourado Ferreira	93378198632-7	78	Pedagogo Social	Data da declaração posterior a data de publicação do Edital de Abertura
Leonice Ferreira Sales	93379199461-7	79	Procurador Municipal	Não apresentou documentação comprovando doação dentro do período estipulado no Edital de Abertura.
Emili Beatriz Pereira da Silva	93381198806-4	81	Psicólogo	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Ana Lucia Cesario dos Santos Abreu	93389197177-3	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Angela Maria Camargo	93389198440-7	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Data da declaração posterior a data de publicação do Edital de Abertura
Camila da Rosa Silveira	93389198362-6	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de

				doações realizadas e a data em que foram feitas
Cleice dos Santos Castro	93389196876-8	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Francielly Varga Berbel	93389192114-2	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Talita Aparecida Alves da Costa dos Santos	93389192140-7	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Não encaminhou documento expedido por entidade coletora contendo a quantidade de doações realizadas e a data em que foram feitas
Jesiane Favero da Silva	93391191603-8	91	Professor dos Anos Finais - Educação Física	Comprovação com número de doações inferior a 03 (três) vezes anuais
Gilson Costa da Silva	93394198904-5	94	Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - Inglês	Não apresentou documentação comprovando doação dentro do período estipulado no Edital de Abertura.
Diego Barleta do Nascimento	93307197463-8	107	Agente Administrativo II - SA-MAE	Não apresentou documentação comprovando doação dentro do período estipulado no Edital de Abertura.

## 2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

### 2.1 PEDIDOS DEFERIDOS

2.1.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar de Inscrições que será publicada no dia 03 de dezembro de 2024 no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

Nome	Inscrição	Código Cargo	Descrição Cargo
Ana Paula Azevedo Paiva	93318199181-1	18	Agente Administrativo II
Maria Jose Araujo Prego	93318198691-0	18	Agente Administrativo II
Ariel Oliveira Grangel	93319199104-0	19	Agente de Fiscalização de Trânsito
Jefferson Wisley Farias Saldanha	93319190857-4	19	Agente de Fiscalização de Trânsito
Danilo Benedito de Moura Arruda	93334191410-6	34	Técnico em Recursos Humanos
Klicia da Silva Andrade	93342197058-3	42	Auditor Tributário Municipal
Maria Victória Fróio	93342197204-7	42	Auditor Tributário Municipal
Sebastiana de Oliveira Gomes	93342194547-2	42	Auditor Tributário Municipal
Sheila Ramos de Oliveira	93342198861-6	42	Auditor Tributário Municipal
Bruna Mikaelle Salapata	93351198162-4	51	Enfermeiro
Thulio Santos Mota	93351197419-9	51	Enfermeiro
Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	93360199019-1	60	Farmacêutico
Alan Rento Lopes do Rosário	93361191787-2	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Amanda da Silva Marques Canachiro	93361188911-9	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Lucas Tavares	93361197607-8	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Magno Alves dos Santos	93361188866-2	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas
Adriano dos Santos Brito	93379198451-2	79	Procurador Municipal

Elizabeth Cristina Nóbrega Hodniuk	93381189006-7	81	Psicólogo
Del Fabio Beckmann Pedroso	93382197601-7	82	Turismólogo
Alessandra Cristina Pereira	93385196958-4	85	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional
Aparecida de Araújo Silva	93385194790-0	85	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional
Crislaine Maia dos Santos	93386197360-9	86	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Múltiplos Didáticos
Paulo Enrique de Oliveira Potrich	93386197473-4	86	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Múltiplos Didáticos
Ana Claudia Arantes Moura	93389197569-4	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Andreia Alves de Almeida	93389195456-6	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Carlos Wellington Ferreira Marques	93389194636-8	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Claudineia Gonçalves Rocha	93389198313-5	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Deborah Gonçalves Ramos	93389190484-9	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Jaqueline Campos de Carvalho	93389192700-8	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Juliana da Silva Rocha	93389193150-1	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Luciara Lamenha Cavalcante	93389198036-0	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Paulo Helder Martins Leite	93389194321-8	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Rosana Alves	93389197435-2	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Rosineide Ferreira Lima	93389195252-1	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Simone Cristina Rodrigues de Moraes Corrêa	93389198914-9	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Weila Rosa da Silva Souza	93389188981-0	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Zenilda Cavalcante dos Santos	93389194663-2	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Augusto Donini Akkari	93391197009-2	91	Professor dos Anos Finais - Educação Física
Marcelo Aparecido Alves de Almeida	93395199209-4	95	Professor dos Anos Finais - Matemática

### 2.2 PEDIDOS INDEFERIDOS

Nome	Inscrição	Código Cargo	Descrição Cargo	Motivo
Cibele Santos Mendonça Fernandes	93316199189-4	16	Recepcionista	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 4.1.2.2.1 do Edital de Abertura.
Altaysia Graziella de Souza Ferreira	93318195131-5	18	Agente Administrativo II	Apresentou documento comprobatório com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
Jonathan de Barros Ferreira	93319198114-1	19	Agente de Fiscalização de Trânsito	Apresentou documento comprobatório com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
Tatyane Erica Vieira Guimaraes	93342195904-5	42	Auditor Tributário Municipal	Deficiência não comprovada pelo documento comprobatório encaminhado.
Leila Jus-sara Berlet	93351198240-5	51	Enfermeiro	Apresentou documento comprobatório com data anterior a determinada no Edital de

				Abertura, subitem 2.2.3.3.
Rafael Rauber	93361198765-0	61	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas	Apresentou documento comprobatório com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
Fanni Maria Ojeda Costa Silva	93385197579-8	85	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 4.1.2.2.1 do Edital de Abertura.
Janea Aparecida dos Reis	93385197215-7	85	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional	Candidato com inscrição não isenta, pois já efetuou o pagamento da taxa de inscrição.
Michele Aline Decker	93387190364-8	87	Técnico de Apoio Infantil	Apresentou documento comprobatório com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
Rosângela Fernandes da Silva Paz	93387196904-0	87	Técnico de Apoio Infantil	Deficiência não comprovada pelo documento comprobatório encaminhado.
Elizeu Benedito da Silva	93389196898-4	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Apresentou documento comprobatório com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
Letícia de Oliveira	93389194696-7	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Deficiência não comprovada pelo documento comprobatório encaminhado.
Lorana da Silva Ermita	93389198395-0	89	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Não apresentou laudo médico ou documento comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura.
Aparecida Martins Rodrigues	93394197546-2	94	Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - Inglês	Apresentou documento comprobatório com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.

### 3. PERÍODO DE RECURSO

3.1 Os candidatos interessados em interpor recurso referente ao Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição poderão fazê-lo no período de 06 a 08/11/2024, conforme previsto no Edital de Abertura.

3.2 Para comprovação da situação regular de isento, os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos poderão encaminhar documentação complementar, também, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), durante o período informado no item acima.

Tangará da Serra, 05 de novembro de 2024.

Vander Alberto Masson

**Prefeito Municipal**

Marcos Scolari

**Diretor do SAMAE**

### LEI ORDINÁRIA N.º 6.658, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2308	Gestão do Consórcio Inter Municipal de Saúde	R\$ 3.400.000,00

#### PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública – FCSP	R\$ 1.000.257,05

**Para:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2308	Gestão do Consórcio Inter Municipal de Saúde	R\$ 3.600.000,00

#### PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública – FCSP	R\$ 800.257,05

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

#### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10 – SAÚDE

##### 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

##### 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

##### 2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 200.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação de dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

#### 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

##### 02.01.10 – FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

##### 181 – POLICIAMENTO

##### 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

##### 2114 – MANUTENÇÃO DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FCSP

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 200.000,00

**Total da Anulação.....**  
**.....R\$ 200.000,00**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resul-

tantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a complementação de recursos próprios para pagamento da parcela do mês de dezembro/2024, da contrapartida do município para dar continuidade aos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte que visa a contratação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### LEI ORDINÁRIA N.º 6.661, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.672,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Municipais da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 2.477.036,90

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			21.672,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	21.672,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>21.672,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro seguinte:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			21.672,00
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	21.672,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>21.672,00</b>	

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes para possibilitar execução de emenda parlamentar individual, inicialmente destinada através da Lei Ordinária nº 6.484, de 31 de maio de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 250/2024

**SÚMULA:** “NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº 06/2024, possuindo os seguintes membros:

- 1) Francisco de Carli Filho, matrícula nº 92 – **Presidente**;
- 2) Marcele Aparecida Cruz, matrícula nº 4971 – **Secretária**;
- 3) Paola Emanuely dos Santos, matrícula nº 100384 – **Membro**;

**Art. 2º** - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

#### PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 041/2024

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA PLACA RRV0E44 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: 28.258.221/0001-83**

**VALOR GLOBAL: R\$: 4.009,58** (Quatro mil e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 07 de Novembro de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ARP 066/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, com situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.258.221/0001-83, estabelecida na AV. Alexandre Ferronato, nº 60, Bairro Setor Industrial, cidade de Sinop – MT, representada neste ato pelo seu Representante legal, Sr **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, CPF 453.064.601-78 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

**1.1.1.** Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CODIGO	DESCRICAÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
290576	VEICULO DE PASSEIO 0 KM, DO ANO ATUAL, 4 PORTAS; MOTOR DE NO MINIMO 1.0; FLEX (GASOLINA/ALCOOL), POTENCIA DE NO MINIMO 71 CV, TORQUE MINIMO 10, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRACAO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA DO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DEVE POSSUIR AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARMES, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, KIT MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB E RADIO FM/AM, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, COM TAPETES, INSUFILME EMPLACADO E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PODENDO SER NAS CORES, BRANCA OU PRETO OU CINZA. DEVE POSSUIR ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS. DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS ALTURA MINIMA DE 1500MM, LARGURA MINIMA DE 1700MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 3990MM, ENTRE EIXOS MINIMO DE 2500MM, BAGAGEIRO MINIMO DE	FIAT ARGO	UND	85.500,00	02	171.000,00
290577	VEICULO DE PASSEIO 0 KM, DO ANO ATUAL, 4 PORTAS; MOTOR DE NO MINIMO 1.3; FLEX (GASOLINA/ALCOOL), POTENCIA DE NO MINIMO 98 CV, TORQUE MINIMO 13,2 CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRACAO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA DO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DEVE POSSUIR AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARMES, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMBACADOR TRASEIRO, COM TAPETES, INSUFILME EMPLACADO E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PODENDO SER NAS CORES, BRANCA OU PRETO OU CINZA. DEVE POSSUIR ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS. DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS ALTURA MINIMA DE 1500MM, LARGURA MINIMA DE 1700MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 3990MM, ENTRE EIXOS MINIMO DE 2500MM, BAGAGEIRO MINIMO DE 300L.	FIAT ARGO	UND	96.000,00	02	192.000,00
290578	VEÍCULO – TIPO PICAPE CABINE DUPLA ZERO KM, ANO/MODELO VIRGENTE, PODENDO SER NA COR BRANCA, PRETO OU CINZA, MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA) MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 TURBO FLEX, POTÊNCIA MINIMA 180 CV, TORQUE MINIMO DE 27, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 6 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RE, COM TRACAO DIANTEIRA 4X2, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA DO TIPO MCPHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES COM GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA, AIRBAG PASSAGEIRO E MOTORISTA, ALARMES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS COM PINÇA FLUTUANTE, E FREIO TRASEIRO A TAMBOR COM SAPATAS AUTOCENTRANTES, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, CD PLAYER COM MP3, ENTRADA USB, RADIO AM/FM, VIROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COM DESEMBACADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, COM TAPETES INSUFILME EMPLACADO E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, DEVE POSSUIR TODOS	FIAT TORO	UND	152.500,00	01	152.500,00

OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1670 MM. LARGURA MÍNIMA DE 1840MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4950MM DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2980MM. VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 900L TANQUE MÍNIMO DE 55L. VEICULO COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 1650KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 750KG,						
---	--	--	--	--	--	--

**TOTAL GERAL R\$ 515.500,00**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
07	003	1112	0329	449052	

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, endereço: Hospital Municipal, Av. Mato Grosso, 276 Centro, Terra Nova do Norte/MT e- **Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Terra Nova do Norte/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA, sendo confirmadas as autenticidades pela Prefeitura Municipal.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**6.7.1** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **6.7.2** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.3** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.8.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil**

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## 9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal Fiscal Titular: Ana Paula Ferreira dos Santos – Titular /Marcia Fernandes – Suplente

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Terra Nova do Norte/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de Agosto de 2024.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.258.221/0001-83
--	---

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2024, ALTERA EDITAL CMDCA-006/2024– CMDCA - TERRA NOVA DO NORTE- MT.

#### “CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES (CADASTRO DE RESERVA) PARA CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO – CMDCA, de Terra Nova do Norte, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1345/2017, faz publicar o Edital de Convocação para cadastro de reserva de membros do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT para o quadriênio 2024/2028.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto publicar convocação de processo de escolha suplementar para preencher vaga de membros suplentes do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT, em detrimento a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 1345/2017 Lei Municipal 1454/2019 alterada pela Lei nº 1736/2022, por intermédio da Comissão Especial que será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

1.2 Os interessados deverão procurar O Conselho Municipal da Criança e Adolescente-CMDCA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sito a Travessa Carlos Drummond de Andrade, S/N, Centro, de 1 a 15 de novembro de 2024, horário das 07h00mn as 15h00mn.

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de terra Nova do Norte, será realizado por meio de análise curricular de Comissão Espacial nomeada exclusivamente pelo CMDCA para este certame, instituída por meio de resolução seguida de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros de forma paritária;

3.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de vagas para membros suplentes (cadastro de reserva);

b) Os interessados deverão apresentar solicitação de investidura ao cargo de suplência (cadastro de reserva), apresentando os documentos a baixo relacionados que será submetido a análise de Comissão Especial do CMDCA;

d) A escolha será por análise curricular, priorizando os seguintes critérios;

I - reconhecida idoneidade moral (comprovada com certidões negativas dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte; II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Terra Nova do Norte há mais de 2 (dois) anos (apresentação de comprovante de Residência);

IV- estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município (certidão negativa eleitoral);

V - formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo (diploma escolar); VI - habilidade em redação e digitação de textos em computador (diplomas ou declaração);

VII - comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (certificados ou declaração);

VIII- O CMDCA poderá solicitar avaliação psicológica dos candidatos, determinando por resolução os critérios de avaliação, local, data, dentre outros. 3.3. O pedido de registro de para análise curricular será recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretária, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos neste edital

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário das 7h às 11h e das 13h00minh às 17h, nos dias úteis, com plantões após as 17h e nos finais de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão, conforme previsto na Lei Municipal Lei Municipal 1454/2019 alterada pela Lei nº 1736/2022.

4.2. Os vencimentos salariais correspondem a um salário mínimo e meio, vigentes.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. Comissão Especial do Processo de Escolha.

6.2. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da escolha e classificação de currículos.

6.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.4. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após análise, o resultado oficial das escolhas curriculares.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha re-

ta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

#### 8-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 7 (sete) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

8.3. Casos omissos serão solucionados pelo CMDCA.

Terra Nova Do Norte, 31 De Outubro De 2024.

Josedna Maria da Silva Silveira

PRESIDENTE DO CMDCA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

#### ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: (não preencher – campo para comissão especial)

Nome:

RG: (número e órgão emissor) CPF:

Endereço residencial:

Endereço comercial:

Telefone Residencial: Telefone Comercial:

Telefone Celular: E-mail:

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente edital de processo de escolha de titulares e suplentes de conselheiro tutelar Terra Nova do Norte/MT

Terra Nova do Norte, \_\_\_\_\_ de de 2024.

Assinatura do candidato

Protocolo nº: \_\_\_\_\_

Declaro que protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar às horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Responsável pelo recebimento da inscrição)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### EXTRATO DO CONTRATO 0294/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0294/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CRENCIAMENTO Nº. 06/2024

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ 64.562,40 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:**30/10/2024 com termo 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 050  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 082  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 099  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 129  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 256  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 346  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 347  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 348  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 380  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 381  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 424  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 700  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 726  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 188  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 674  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 500  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 635  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 645  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 661

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO FARIA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 57.799.683/0001-06**EXTRATO DO CONTRATO 0293/2024****EXTRATO DO CONTRATO 0293/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024****INEXIGIBILIDADE 015/2024****CREENCIAMENTO Nº. 06/2024****OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT .**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ 51.649,92 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021**VIGÊNCIA:**30/11/2024 com termo 31/12/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 050  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 082  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 099  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 129  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 256  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 346  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 347  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 348  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 380  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 381  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 424  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 700  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 726  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 188  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 674  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 500  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 635  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 645  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 DOTAÇÃO: 661

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** DANILRO RODRIGUES FARIAS, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 57.784.248/0001-08.**EXTRATO DO CONTRATO 0295/2024****EXTRATO DO CONTRATO 0295/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024****INEXIGIBILIDADE 015/2024****CREENCIAMENTO Nº. 06/2024****OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R\$ 40.320,00 (QUARENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021**VIGÊNCIA:** 30/10/2024 com termo 31/12/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** ANDRE DE FREITAS OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 57.784.862/0001-70.**EXTRATO DO CONTRATO 0290/2024****EXTRATO DO CONTRATO 0290/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2023****OBJETO:** “contratação da empresa COMERCIAL LUAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, com sede na av. Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, cep: 78.088-000, Cuiabá-MT, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT no âmbito de suas secretarias.”**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 238.038,79** (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Dotação: 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Dotação: 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Dotação 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Dotação 97

04 02 12 361 5040 2025 33903000

Dotação 112

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Dotação 127

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Dotação 185

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Dotações 210, 211 e 212

06 02 10 301 6070 2042 33903000

Dotação 421

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Dotações 267, 268 269  
 06 01 10 302 6030 2037 33903000  
 Dotações 375, 376, 699 e 725  
 06 01 10 301 6010 2050 339030000000  
 Dotações 289 e 290  
 10 01 08 243 6080 2049 33903000  
 Dotação 512  
 10 01 08 243 6080 2064 33903000  
 Dotações 516 e 517  
 10 01 08 243 6080 2051 33903000  
 Dotação 498  
 10 01 08 243 6080 2052 33903000  
 Dotações 537, 538, 539 e 754  
 12 02 13 392 5050 2028 33903000  
 Dotação 587  
 17 01 04 122 3010 2082 33903000  
 Dotação 633  
 17 01 17 512 4050 2010 33903000  
 Dotação: 659  
 19 01 27 812 5060 2030 33903000  
 Dotação: 675

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** COMERCIAL LUAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0294/2024

**EXTRATO DO CONTRATO 0294/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0221/2023**

**OBJETO:** “SUPERMERCADO MOTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.854/967/0001-12, com sede na AV. JOAQUIM C. GARCIA, Nº 160, CENTRO, BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, CEP: 76245-000, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT no âmbito de suas secretarias.”

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 1.787.067,53(UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 04 122 2010 2002 33903000  
 Dotação: 23  
 03 01 04 122 3010 2004 33903000  
 Dotação: 48  
 04 01 12 122 5040 2019 33903000  
 Dotação 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000  
 Dotação 97  
 04 02 12 361 5040 2025 33903000  
 Dotação 112  
 04 02 12 365 5020 2026 33903000  
 Dotação 127  
 05 02 26 782 4020 2011 33903000  
 Dotação 185  
 06 01 10 301 6010 2015 33903000  
 Dotações 210, 211 e 212  
 06 02 10 301 6070 2042 33903000  
 Dotação 421  
 06 01 10 301 6010 2039 33903000  
 Dotações 267, 268 269  
 06 01 10 302 6030 2037 33903000  
 Dotações 375, 376, 699 e 725  
 06 01 10 301 6010 2050 339030000000  
 Dotações 289 e 290  
 10 01 08 243 6080 2049 33903000  
 Dotação 512  
 10 01 08 243 6080 2064 33903000  
 Dotações 516 e 517  
 10 01 08 243 6080 2051 33903000  
 Dotação 498  
 10 01 08 243 6080 2052 33903000  
 Dotações 537, 538, 539 e 754  
 12 02 13 392 5050 2028 33903000  
 Dotação 587  
 17 01 04 122 3010 2082 33903000  
 Dotação 633  
 17 01 17 512 4050 2010 33903000  
 Dotação: 659  
 19 01 27 812 5060 2030 33903000  
 Dotação: 675

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO MOTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.854/967/0001-12.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0297/2024

**EXTRATO DO CONTRATO 0297/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0223/2023**

**OBJETO:** “contratação da empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.955.893/0001-88, com sede na AV. DR MEIRELLES, Nº 355-A, FUNDOS DO SALÃO D, SALA 01, BAIRRO: ALTO COXIPÓ, CUIABÁ-MT, CEP: 78.088-500, para contratação de empresa especializada em forne-

cimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT no âmbito de suas secretarias.”

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 274.933,66** (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Dotação: 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Dotação: 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Dotação 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Dotação 97

04 02 12 361 5040 2025 33903000

Dotação 112

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Dotação 127

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Dotação 185

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Dotações 210, 211 e 212

06 02 10 301 6070 2042 33903000

Dotação 421

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Dotações 267, 268 e 269

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 375, 376, 699 e 725

06 01 10 301 6010 2050 339030000000

Dotações 289 e 290

10 01 08 243 6080 2049 33903000

Dotação 512

10 01 08 243 6080 2064 33903000

Dotações 516 e 517

10 01 08 243 6080 2051 33903000

Dotação 498

10 01 08 243 6080 2052 33903000

Dotações 537, 538, 539 e 754

12 02 13 392 5050 2028 33903000

Dotação 587

17 01 04 122 3010 2082 33903000

Dotação 633

17 01 17 512 4050 2010 33903000

Dotação: 659

19 01 27 812 5060 2030 33903000

Dotação: 675

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **33.955.893/0001-88**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PORTARIA Nº 284/2024**

Data: 07/11/2024

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, embasado nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 762, de 28 de abril de 2021 e na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a ocorrência de um lapso despercebido quando da edição e publicação da Portaria nº 105/2024 de 14/03/2024, em que foram relacionadas indevidamente as Conselheiras Mariangely Menegazzo M. Usinger - titular e Rosani Aparecida Maciel - suplente, como Representantes do Conselho Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, sendo que as mesmas já haviam sido substituídas através da Portaria nº 160/2023 de 21/06/2023;

Diante do acima exposto;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Recolocar, na representação do Conselho Municipal de Educação junto ao **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, a Conselheira Titular Sra. Bárbara Bueno e a Conselheira Suplente Sra. Adilse Bedin Tonial, com efeito à data de edição da Portaria nº 105/2024, de 14 de março de 2024.

**Art. 2º.** Em decorrência do ajuste procedido pela presente Portaria, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de União do Sul-MT, nomeado pela Portaria nº 160/2023 de 21 de junho de 2023 com alteração pela Portaria nº 105/2024 de 14 de março de 2024, prossegue com a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Conselheira Titular: Sra. Susamar Grisa**

RG: \*\*\*7084-\*

CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-56

**Conselheira Suplente: Sra. Raisia Viana de Souza**

RG: \*\*\*329-50

CPF: 066.\*\*\*.\*\*\*-00

**Conselheira Titular: Sra. Débora Pestana Tedesco**

RG: \*\*\*0633-\*

CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-13

**Conselheira Suplente: Sra. Ana Paula Tofolo**

RG: \*\*\*8166-\*\*

CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-43

**II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Conselheiro Titular: Sr. Banner Bagatini**

RG: \*\*\*0323-\*

CPF: 039.\*\*\*.\*\*\*-83

**Conselheiro Suplente: Sr. Theller Bagatini**

RG: \*\*\*0379-\*

CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-12

**III - Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:****Conselheira Titular: Sra. Fabiani Bolson Zambonin**

RG: \*\*\*9519

CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-70

**Conselheira Suplente: Sra. Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha**

RG: \*\*\*06635\*

CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-48

**IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas públicas:****Conselheira Titular: Sra. Izabel Rando**

RG: \*\*\*4650-\* SSP/MT

CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-46

**Conselheira Suplente: Sra. Rozimara Camanho de Paula**

RG: \*\*\*1568-\* SSP/MT

CPF: 017.\*\*\*.\*\*\*-46

**V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:****Conselheira Titular: Sra. Vanderléia Marques Fonseca**

RG: \*\*\*8162-\* SSP/MT

CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-50

**Conselheira Suplente: Sra. Rosângela Ferreira de Oliveira**

RG: \*\*\*5369-\* SSP/MT

CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-41

**Conselheira Titular: Sra. Juliana Tomazzi Fortuna**

RG: \*\*\*83735\*\* SSP/RS

CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-60

**Conselheira Suplente: Sra. Simone Catarina Celloni Ferreira**

RG: \*\*\*0096-\* SSP/MT

CPF: 968.\*\*\*.\*\*\*-53

**VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica:****Conselheira Titular: Sra. Sirlene Matias de Oliveira**

RG: \*\*\*2431-\* SSP/MT

CPF: 100.\*\*\*.\*\*\*-25

**Conselheira Suplente: Sra. Francieli Ângela Jardim**

RG: \*\*\*506-\*

CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-05

**Conselheira Titular: Sra. Angélica Nunes dos Santos**

RG: \*\*\*0528-\* SSP/MT

CPF: 062.\*\*\*.\*\*\*-33

**Conselheira Suplente: Sra. Juliana Mendes Teixeira**

RG: \*\*\*0119-\* SSP/MT

CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-79

**VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:****Sra. Bárbara Bueno - Conselheira Titular**

RG: \*\*61721-\* SSP/MT.

CPF: \*\*\*.185.101-\*\*.

**Sra. Adilse Bedin Tonial – Conselheira Suplente**

RG: \*\*69296-\* SSP/MT.

CPF: \*\*\*.835.249-\*\*.

**VIII – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:****Conselheira Titular: Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler**

RG: \*\*\*6798-\*

CPF: 020.\*\*\*.\*\*\*-82

**Conselheiro Suplente: Sr. Everaldo Antunes de Oliveira**

RG: \*\*\*00294-\*

CPF: 700.\*\*\*.\*\*\*-49

**Parágrafo único.** O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, relacionados nos incisos I até VIII do art. 2º desta Portaria, vigora até a data de 31 de dezembro de 2026.**Art. 3º.** Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de União do Sul MT.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 14 de março de 2024.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 07 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.**Nº do Contrato:** 071/2024.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** G. LANZARINI.**CPF:** 17.554.481/0001-80.**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando reformulação e reestruturação do código tributário, código de postura, atualização da planta genérica, análise e ajustamento da dívida ativa e treinamento de pessoal, atendendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de União do Sul – MT, conforme contrato.**Valor Total:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido: 65

Estrutura Orçamentaria: 04.002 - DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código completo: 04.002.04.122.0003.1010.3.3.90.39.1.500.0000000.

**Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias.**Data de assinatura:** 07/11/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GESIELI LANZARINI STREG

Pela Contratada

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 043/2024, **Visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para reformulação e reestruturação do código tributário, código de postura, atualização da planta genérica, análise e ajustamento da dívida ativa e treinamento de pessoal, atendendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência em Anexo.**

União do Sul - MT, 07 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024****Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** G. LANZARINI.**CNPJ nº:** 17.554.481/0001-80.**Endereço:** Rua Waldemar Pruinelli, nº 198, bairro Centro, Cidade de Terra Nova do Norte - MT.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando reformulação e reestruturação do código tributário, código de postura, atualização da planta genérica, análise e ajustamento da dívida ativa e treinamento de pessoal, atendendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

**Valor total:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, e quinhentos reais)**Vigência da Contratação:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 043/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 07 de novembro de 2024.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****EDUCAÇÃO  
DECRETO 86/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

e considerando a Lei municipal nº 302 de 15 de dezembro de 2011 que cria e regulamenta o Conselho

Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para a

composição do Conselho Municipal de Educação, referente ao biênio 2024/2026;

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: Adriana Gomes de Jesus Oliveira Suplente: Fabiano Aparecido Domingos

II- REPRESENTANTE DA CAMARA DE VEREADORES:

Titular: Fábio dos Santos Bezerra Suplente: Ronaldo Carneiro Cruz

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES E DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO

BÁSICA, DA REDE ESTADUAL DE ENSINO;

Titular: Manoel Scatena Suplente: Angélica Olioni

IV- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Vinicius Kaua dos Santos Silva Suplente: Tiago Gomes de Souza

V – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPs) DAS ESCOLAS

PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO;

Titular: Adalton Divino de Almeida Suplente: Marcos Antônio Alves Ferreira

VII – REPRESENTANTE DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO;

Titular: Onilsa Pereira de Souza Suplente: Karina Evangelista Bitencourt

VIII – REPRESENTANTE DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO AO 5º ANO, SÉRIES

INICIAIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Titular: Solange Guilherme de Almeida Oliveira Suplente: Merson Raimundo Costa Scatena

IX – REPRESENTANTE DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO, SÉRIES

FINAIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Titular: Adilson Rodrigues de Carvalho Suplente: Claudia Helena da Silva

X – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;

Titular: Cristiane Vieira de Araújo Suplente: Claudenice Moreira da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário:

Vale de São Domingos - MT, 07 de novembro de 2024.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que CONSIDERANDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO RESOLVE RETIFICAR as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 29/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 26/11/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 07 de Novembro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DECRETO Nº 50 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o processo avaliativo de estudantes, nas unidades educacionais do ensino fundamental, pertencentes a rede municipal de ensino de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto Municipal dispõe sobre a criação de normas para o processo avaliativo de estudantes do 1º ao 9º ano, nas unidades educacionais do ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino.

Parágrafo único: o programa de avaliação será denominado "Avalia VG".

**Art. 2º** O processo de avaliação tem como objetivo a verificação da proficiência de todos os estudantes matriculados do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino, nos componentes curriculares da língua portuguesa e de matemática, onde a avaliação diagnóstica e somativa serão parte integrante do processo de recomposição da aprendizagem, ampliação e fortalecimento do educar na rede municipal.

**Art. 3º** O processo de avaliação "Avalia VG" será realizado através de aplicação de prova padronizada com o objetivo de fornecer um diagnóstico e subsídios para a implementação e/ou manutenção de políticas educacionais na rede municipal.

**Art. 4º** A aplicação das provas do processo de avaliação "Avalia VG" ocorrerá nos meses de março e novembro de cada ano letivo, para avaliar o nível de aprendizagem de cada estudante de cada turma da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: as turmas de 1º ano farão a avaliação nos meses de junho e novembro de cada ano letivo.

**Art. 5º** As avaliações do processo de avaliação "Avalia VG" devem estar de acordo com as matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica/SAEB e da Base Nacional Comum Curricular/BNCC.

**Art. 6º** Para elaboração de todo o processo de avaliação "Avalia VG" será criada uma comissão, sob a coordenação da Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para elaborar, instrumentalizar, organizar, planejar, direcionar e avaliar o processo.

**Art. 7º** O resultado final das avaliações do processo de avaliação "Avalia VG" será de ampla divulgação nas unidades educacionais e na comuni-

dade, auxiliando na elaboração de um plano de intervenção para garantir uma aprendizagem de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino.

**Art. 8º** O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares para o cumprimento das disposições deste Decreto Municipal.

**Art. 9º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de novembro de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO N. 247/2024**

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa RAWAL PLACAS IND. COM.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.353.188/0001-29 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 14/2023, bem como na proposta da contratada. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 992985/2024.*

*OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de obelisco (totem) em concreto armado, de acordo com o modelo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com pintura em textura cinza e logotipo da Prefeitura, em alto e baixo relevo nas duas faces e fornecimento e instalação de placa – inauguração, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 158.964,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:*

*10.4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato a fiscal, à servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita na Matrícula n.109.146, e Fiscal Suplente, à servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita na matrícula n.118841. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER, que designa neste ato a fiscal, o servidor (a) GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS, inscrito na matrícula n.152027, e Fiscal Suplente, à servidora VITÓRIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita na matrícula n.158905. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, que designa neste ato a fiscal, o servidor Marcio Alves Ferreira, inscrito na matrícula n.141740. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, que designa neste ato a fiscal, o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, inscrito na matrícula n. 164988.*

*DATA DE ASSINATURA: 20.09.2024*

*LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS*

*ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA*

*SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

SILVIO APARECIDO FIDELIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
BRENO GOMES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONTRATANTE  
RAWAL PLACAS IND.COM.LTDA  
CONTRATADA

#### RESOLUÇÃO Nº. 040/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Credenciar, através do Processo N° 035/2024/CME/VG, a **EMEB Professora Eda Baracat da Silva**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Antônio Ventura de Carvalho, Loteamento Nova Fronteira, B. Alberto Canellas, CEP: 78.148.792, neste município.

**Art.2º** - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2024.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de novembro de 2024.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidélis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

#### RESOLUÇÃO Nº. 042/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo N°. 037/2024/CME/VG, a **EMEB Professora Juvenília Monteiro de Oliveira**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Principal, S/N°, no Bairro Engordador, CEP: 78.000-000, neste município.

**Art. 2º**- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de novembro de 2024.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidélis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

#### EXTRATO CONTRATO N. 257/2024

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.612.424/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 17/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 18/2023 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 252.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Cinquenta Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Servidor WALDISNEI MORENO COSTA, Engenheiro Civil CREA n. MT2891. Servidor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, Engenheiro Civil CREA n. MT41090.*

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 282 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Designa os Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretaria de Municipal de Saúde de Várzea Grande

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer

cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Fiscal Sanitário	Email Constitucional
151728	Andressa Cataldo Silva Rezende Dos Santos	Fiscal Municipal	Fiscaisvisa@varzeagrande.mt.gov.br
132963	Edmar Marques Santos	Fiscal Municipal	Fiscaisvisa@varzeagrande.mt.gov.br
22949	Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Municipal	Fiscaisvisa@varzeagrande.mt.gov.br
100776	Letycia Camargo da Silva Campos	Fiscal Municipal	Fiscaisvisa@varzeagrande.mt.gov.br
34277	Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Municipal	Fiscaisvisa@varzeagrande.mt.gov.br
132903	Samuel Sanderson Holanda Sena	Fiscal Municipal	Fiscaisvisa@varzeagrande.mt.gov.br

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos da Portarias nº 154 de 15 de Julho de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### RESOLUÇÃO Nº. 041/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Autorizar o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº 036/2024/CME/VG, a **EMEB Professora Eda Barcat da Silva**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Antônio Ventura de Carvalho, Loteamento Nova Fronteira, bairro Alberto Canellas, CEP: 78.148.792, neste município.

**Art.2º** - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de novembro de 2024.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidélis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

#### EXTRATO CONTRATO N. 259/2024

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90009/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 977853/2024. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nova Esperança e Centro Tecnológico, localizado no município de Várzea Grande, Mato Grosso. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da obra de Construção é de R\$ 3.244.999,24 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA. **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** O período de validade da contratação é estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Fiscal administrativo: ESTEVAN RODRIGUES, matrícula n. 159427. b) Fiscal Administrativo: OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA, matrícula n.144443. c) Fiscal técnico: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, matrícula n.152479.

**DATA DE ASSINATURA:** 31.10.2024

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**CONTRATANTE**

**WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA**

**CONTRATADA**

#### EXTRATO CONTRATO N. 256/2024

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.815/0001-88. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 17/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 18/2023 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções

gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$865.459,65 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA. **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Servidor WALDISNEI MORENO COSTA, Engenheiro Civil CREA n. MT2891. Servidor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, Engenheiro Civil CREA n. MT41090.

**DATA DE ASSINATURA:** 18.10.2024

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**CONTRATANTE**

**RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONTRATADA**

#### **PORTARIA Nº 1210/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** ao Sr. FÁBIO HIDEYKI DE OLIVEIRA KIHARA, matrícula nº 164019, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 054/2023, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que o indicado fora declarado revel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

#### **EXTRATO CONVÊNIO N. 12/2024**

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a METTACARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.334.105/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023, no Decreto n. 30/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 980646/2024. **OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto o credenciamento de entidade consignatária para fornecer Cartão Consignado de Benefício METTACARD VISA com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos deste órgão. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. **VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 473.949.191-53, e na função de fiscal suplente, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

**DATA DE ASSINATURA:** 24.10.2024

**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

**METTACARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** Conveniada

## RETIFICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1,515,926,910.00	1,523,821,830.69	278,608,533.35	18.28	738,745,877.74	48.48	785,075,952.95	
RECEITAS CORRENTES	1,197,129,847.00	1,205,024,767.69	250,414,090.99	20.78	695,252,157.44	57.70	509,772,610.25	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	255,663,785.00	255,663,785.00	50,327,897.89	19.69	163,958,654.43	64.13	91,705,130.57	
Impostos	221,024,840.00	221,024,840.00	46,003,471.69	20.81	139,584,429.94	63.15	81,440,410.06	
Taxas	34,638,945.00	34,638,945.00	4,324,426.20	12.48	24,374,224.49	70.37	10,264,720.51	
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
CONTRIBUIÇÕES	59,110,193.00	59,110,193.00	11,327,069.91	19.16	34,070,995.26	57.64	25,039,197.74	
Contribuições Sociais	23,980,000.00	23,980,000.00	4,424,053.81	18.45	13,169,548.05	54.92	10,810,451.95	
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35,130,193.00	35,130,193.00	6,903,016.10	19.65	20,901,447.21	59.50	14,228,745.79	
RECEITA PATRIMONIAL	12,765,990.00	12,765,990.00	4,890,633.66	38.31	11,241,567.95	88.06	1,524,422.05	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120,000.00	120,000.00	53,559.16	44.63	81,768.27	68.14	38,231.73	
Valores Mobiliários	12,645,990.00	12,645,990.00	4,837,074.50	38.25	11,159,799.68	88.25	1,486,190.32	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	76,432,410.00	76,432,410.00	10,234,603.06	13.39	31,194,618.92	40.81	45,237,791.08	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70,853,977.00	70,853,977.00	10,193,311.82	14.39	31,013,106.25	43.77	39,840,870.75	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5,125,783.00	5,125,783.00	0.00	0.00	300.00	0.01	5,125,483.00	
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	4,382.27	0.00	6,018.25	-	-6,018.25	
Outros Serviços	452,650.00	452,650.00	36,908.97	8.15	175,194.42	38.70	277,455.58	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771,308,778.00	779,203,698.69	165,245,364.18	21.21	427,759,789.76	54.90	351,443,908.93	
Transferências da União e de suas Entidades	262,969,591.00	270,864,511.69	75,966,368.93	28.05	180,235,139.52	66.54	90,629,372.17	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239,523,547.00	239,523,547.00	44,046,991.68	18.39	118,426,486.61	49.44	121,097,060.39	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Instituições Privadas	2,150,000.00	2,150,000.00	55,448.46	2.58	580,448.46	27.00	1,569,551.54	
Transferências de Outras Instituições Públicas	266,115,000.00	266,115,000.00	45,117,229.20	16.95	128,421,129.25	48.26	137,693,870.75	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Transferências Correntes	550,640.00	550,640.00	58,825.91	10.68	96,585.92	17.54	454,054.08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21,848,691.00	21,848,691.00	8,388,522.29	38.39	27,026,531.12	123.70	-5,177,840.12	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14,709,571.00	14,709,571.00	7,068,300.12	48.05	21,776,265.69	148.04	-7,066,694.69	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,563,803.00	1,563,803.00	139,266.98	8.91	868,836.97	55.56	694,966.03	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Correntes	5,575,317.00	5,575,317.00	1,180,955.19	21.18	4,381,428.46	78.59	1,193,888.54	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	318.797.063,00	318.797.063,00	28.194.442,36	8,84	43.493.720,30	13,64	275.303.342,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	1.804.141,69	1,16	12.026.689,79	7,71	143.973.310,21	
Operações de Crédito - Mercado Interno	156.000.000,00	156.000.000,00	1.804.141,69	1,16	12.026.689,79	7,71	143.973.310,21	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	26.390.300,67	16,21	31.467.030,51	19,33	131.330.032,49	
Transferências da União e de suas Entidades	69.833.664,00	69.833.664,00	5.589.003,17	8,00	8.674.229,14	12,42	61.159.434,86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.963.399,00	92.963.399,00	20.801.297,50	22,38	22.792.801,37	24,52	70.170.597,63	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	11.097.031,79	19,84	33.009.501,69	59,02	22.920.498,31	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.571.856.910,00	1.579.751.830,69	289.705.565,14	18,34	771.755.379,43	48,85	807.996.451,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.571.856.910,00	1.579.751.830,69	289.705.565,14	18,34	771.755.379,43	48,85	807.996.451,26	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	1.571.856.910,00	1.579.751.830,69	289.705.565,14	18,34	771.755.379,43	48,85		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.646.627,74			14.646.627,74			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.646.627,74			14.646.627,74			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.521.768.298,00	1.534.045.346,43	253.437.691,22	895.365.018,04	638.680.328,39	237.286.974,88	642.687.419,75	891.357.926,68	618.324.685,05	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.063.653.810,00	1.147.765.782,62	212.619.503,66	723.122.765,04	424.643.017,58	206.908.176,47	557.143.636,59	590.622.146,03	534.038.615,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.012.120,00	562.140.534,56	105.770.897,92	296.622.545,77	265.517.988,79	105.238.062,33	295.463.660,45	266.676.874,11	290.621.345,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.972.000,00	24.482.000,00	8.660.917,30	24.154.820,86	327.179,14	4.408.702,54	13.594.125,71	10.887.874,29	13.593.723,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.669.690,00	561.143.248,06	98.187.688,44	402.345.398,41	158.797.849,65	97.261.411,60	248.085.850,43	313.057.397,63	229.823.546,84	
DESPESAS DE CAPITAL	456.914.488,00	385.079.563,81	40.818.187,56	172.242.253,00	212.837.310,81	30.378.796,41	85.543.783,16	239.535.780,65	84.286.066,74	0,00
INVESTIMENTOS	416.009.088,00	334.312.163,81	22.540.615,29	124.226.856,42	210.085.307,39	20.129.274,67	56.442.509,79	277.869.654,02	55.184.796,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.905.400,00	50.767.400,00	18.277.572,27	48.015.396,58	2.752.003,42	10.249.523,74	29.101.273,37	21.666.126,63	29.101.273,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	60.643.792,00	10.220.038,80	32.972.275,35	27.671.516,65	10.296.264,98	32.700.764,30	27.943.027,70	30.695.338,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.572.147.590,00	1.594.689.138,43	263.657.730,02	928.337.293,39	666.351.845,04	247.583.239,86	675.388.184,05	919.300.954,38	649.020.023,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.572.147.590,00	1.594.689.138,43	263.657.730,02	928.337.293,39	666.351.845,04	247.583.239,86	675.388.184,05	919.300.954,38	649.020.023,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.572.147.590,00	1.594.689.138,43	263.657.730,02	928.337.293,39	666.351.845,04	247.583.239,86	675.388.184,05	919.300.954,38	649.020.023,73	0,00
RESERVA DO RPPS	330.000,00	330.000,00			330.000,00			330.000,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	11.097.031,79	19,84	33.009.501,69	59,02	22.920.498,31	
RECEITAS CORRENTES	55.930.000,00	55.930.000,00	11.097.031,79	19,84	33.009.501,69	59,02	22.920.498,31	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.910.000,00	30.910.000,00	4.955.539,45	16,03	14.717.935,91	47,62	16.192.064,09	
Contribuições Sociais	30.910.000,00	30.910.000,00	4.955.539,45	16,03	14.717.935,91	47,62	16.192.064,09	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25,020,000,00	25,020,000,00	6,141,492,34	24,55	18,291,565,78	73,11	6,728,434,22	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25,020,000,00	25,020,000,00	6,141,492,34	24,55	18,291,565,78	73,11	6,728,434,22	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	60.643.792,00	10.220.038,80	32.972.275,35	27.671.516,65	10.296.264,98	32.700.764,30	27.943.027,70	30.695.338,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.379.292,00	60.643.792,00	10.220.038,80	32.972.275,35	27.671.516,65	10.296.264,98	32.700.764,30	27.943.027,70	30.695.338,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.300.075,00	36.078.575,00	4.155.821,40	14.410.247,28	21.668.327,72	4.154.772,64	14.408.198,52	21.669.376,48	12.403.772,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.079.217,00	24.565.217,00	6.064.217,40	18.562.028,07	6.003.188,93	6.141.492,34	18.291.565,78	6.273.651,22	18.291.565,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	<b>1.521.768.298,00</b>	<b>1.534.045.346,43</b>	<b>253.478.691,22</b>	<b>895.965.018,04</b>	<b>96,45</b>	<b>638.680.328,39</b>	<b>237.286.974,88</b>	<b>642.687.419,75</b>	<b>95,16</b>	<b>891.357.936,68</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	34.937.000,00	34.589.000,00	5.194.751,32	18.590.969,77	2,00	16.008.630,23	5.721.310,92	16.135.793,89	2,39	18.453.206,11	0,00
Ação Legislativa	34.937.000,00	34.589.000,00	5.194.751,32	18.590.969,77	2,00	16.008.630,23	5.721.310,92	16.135.793,89	2,39	18.453.206,11	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	25.347.850,00	36.052.850,00	10.256.414,04	31.412.238,06	3,38	4.640.611,94	7.405.270,11	21.102.465,29	3,12	14.950.384,71	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	17.000.000,00	26.055.000,00	8.007.887,58	24.810.331,54	2,67	1.244.068,46	5.328.946,10	14.897.658,23	2,21	11.157.341,77	0,00
FU03 - Administração Geral	8.347.850,00	9.997.850,00	2.248.526,46	6.601.306,52	0,71	3.396.543,48	2.076.324,01	6.204.807,06	0,92	3.793.042,94	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	159.473.572,00	132.890.282,00	16.074.455,84	71.916.896,01	7,75	60.973.985,99	17.398.248,07	53.408.971,87	7,91	79.481.310,13	0,00
Planejamento e Orçamento	1.638.000,00	1.588.000,00	149.856,01	525.875,74	0,06	1.062.124,26	144.545,79	493.303,46	0,07	1.094.696,54	0,00
FU04 - Administração Geral	119.434.692,00	92.901.402,00	12.967.029,60	47.225.935,50	5,09	45.675.466,50	11.480.383,79	35.123.355,85	5,20	57.778.046,15	0,00
Administração Financeira	29.770.600,00	29.770.600,00	2.734.230,49	22.008.014,03	2,37	7.762.585,97	5.401.810,48	15.820.335,87	2,34	13.950.264,13	0,00
Controle Interno	2.110.280,00	2.110.280,00	223.339,74	709.070,74	0,08	1.401.209,26	248.389,01	696.234,64	0,10	1.414.045,36	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	6.520.000,00	6.520.000,00	0,00	1.448.000,00	0,16	5.072.000,00	123.119,00	1.275.742,05	0,19	5.244.257,95	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	2.138.950,00	2.138.950,00	179.492,12	643.369,36	0,07	1.495.580,64	22.780,00	397.068,81	0,06	1.741.881,19	0,00
Policamento	1.115.700,00	1.115.700,00	154.512,76	612.813,94	0,07	502.886,06	22.780,00	397.068,81	0,06	718.631,19	0,00
Defesa Civil	1.023.250,00	1.023.250,00	24.979,36	30.555,42	0,00	992.694,58	0,00	1.023.250,00	0,00	1.023.250,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	33.554.383,00	37.654.383,00	5.423.426,06	16.115.739,74	1,74	21.538.643,26	5.295.355,00	12.695.121,57	1,88	24.959.261,43	0,00
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	344.000,00	824.000,00	0,09	208.000,00	160.000,00	480.000,00	0,07	552.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.094.500,00	2.094.500,00	1.115.558,02	1.507.058,02	0,16	587.441,98	863.000,00	1.174.951,91	0,17	919.548,09	0,00
Assistência Comunitária	7.384.976,00	11.659.976,00	1.242.188,40	5.350.441,52	0,58	6.309.534,48	1.234.931,50	3.821.612,12	0,57	7.838.363,88	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	23.042.907,00	22.867.907,00	2.721.679,64	8.434.240,20	0,91	14.433.666,80	3.027.423,50	7.218.557,54	1,07	15.649.349,46	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Social	81.026.000,00	81.026.000,00	13.233.429,82	38.259.011,59	4,12	42.766.988,41	13.233.429,82	38.259.011,59	5,66	42.766.988,41	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência do Regime Estatutário	81.026.000,00	81.026.000,00	13.233.429,82	38.259.011,59	4,12	42.766.988,41	13.233.429,82	38.259.011,59	5,66	42.766.988,41	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saúde	263.240.596,00	275.812.382,59	54.571.029,50	182.118.698,37	19,62	93.693.694,22	51.283.648,84	135.139.151,48	20,01	140.673.231,11	0,00
Atenção Básica	3.286.563,00	4.865.250,00	1.611.297,80	3.313.779,87	0,36	1.551.470,13	417.505,88	417.505,88	0,06	4.447.744,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.414.594,00	43.551.519,30	8.177.272,23	34.932.667,21	3,76	8.618.852,09	5.554.540,01	14.498.300,52	2,15	29.053.218,78	
Supporte Profilático e Terapêutico	19.311.589,00	21.161.589,00	4.952.275,87	17.795.784,90	1,92	3.365.804,10	4.825.209,13	6.558.032,20	0,97	14.603.556,80	
Vigilância Sanitária	104.160,00	104.160,00	-32.571,95	41.372,12		62.787,88	7.972,47	7.972,47		96.187,53	
Vigilância Epidemiológica	520.800,00	320.800,00	55.420,00	114.039,40	0,01	206.760,60	0,00	0,00		320.800,00	
Alimentação e Nutrição	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00		32.685,00	0,00	0,00		32.685,00	
FU10 - Administração Geral	207.570.205,00	205.776.379,29	39.807.335,95	125.921.954,97	13,56	79.855.324,42	40.457.421,35	113.657.349,41	16,83	92.119.036,88	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	17.500,00	17.500,00		232.500,00	17.500,00	17.500,00		232.500,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações de Trabalho	250.000,00	250.000,00	17.500,00	17.500,00		232.500,00	17.500,00	17.500,00		232.500,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação	355.897.635,00	382.103.799,97	74.526.493,85	231.786.470,05	24,97	150.317.329,92	76.040.366,21	185.290.410,06	27,43	196.813.389,91	
Ensino Fundamental	251.559.753,00	274.477.777,63	51.636.307,46	165.220.573,54	17,80	109.257.204,09	54.248.974,47	135.164.173,52	20,01	139.313.604,11	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação Infantil	83.970.882,00	86.628.022,34	18.946.962,70	57.472.141,60	6,19	29.155.880,74	18.535.313,99	42.785.827,03	6,33	43.842.195,31	
Educação de Jovens e Adultos	1.432.000,00	1.382.000,00	85.816,80	240.780,07	0,03	1.141.209,93	86.330,95	227.912,79	0,03	1.154.087,21	
Educação Especial	16.235.000,00	16.916.000,00	3.857.496,89	8.850.964,84	0,95	8.063.035,16	3.169.746,90	7.112.496,72	1,05	9.803.503,28	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU12 - Administração Geral	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00		2.700.000,00	0,00	0,00		2.700.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Cultura	10.985.000,00	15.069.797,92	2.093.289,85	4.584.434,17	0,49	10.485.363,75	862.890,82	2.946.206,44	0,44	12.123.591,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Difusão Cultural	10.985.000,00	15.069.797,92	2.093.289,85	4.584.434,17	0,49	10.485.363,75	862.890,82	2.946.206,44	0,44	12.123.591,48	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Direitos da Cidadania	540.000,00	540.000,00	118.930,00	121.028,79	0,01	418.971,21	0,00	1.299,99		538.700,01	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	540.000,00	540.000,00	118.930,00	121.028,79	0,01	418.971,21	0,00	1.299,99		538.700,01	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Urbanismo	366.078.903,00	347.711.420,67	32.595.049,38	159.084.764,31	17,14	188.626.656,36	31.718.944,65	87.444.097,95	12,95	260.267.323,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	297.909.283,00	276.674.900,67	20.792.605,07	98.247.397,29	10,58	178.427.503,38	13.682.924,99	41.300.308,48	6,12	235.374.592,19	
Serviços Urbanos	68.169.520,00	71.036.520,00	11.802.444,31	60.837.367,02	6,55	10.199.152,98	18.036.019,66	46.143.788,88	6,83	24.892.731,12	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitação	96.000,00	96.000,00	34.594,37	67.580,16	0,01	28.419,84	19.199,97	36.185,76	0,01	59.814,24	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	96.000,00	96.000,00	34.594,37	67.580,16	0,01	28.419,84	19.199,97	36.185,76	0,01	59.814,24	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento	70.441.836,00	70.441.836,00	8.458.213,52	45.151.316,61	4,86	25.290.519,39	8.131.561,45	34.746.684,50	5,14	35.695.151,50	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento Básico Urbano	65.158.836,00	65.158.836,00	7.704.090,30	42.944.300,33	4,63	22.214.535,67	7.377.438,23	32.539.668,22	4,82	32.619.167,78	
FU17 - Administração Geral	723.000,00	723.000,00	101.003,52	316.181,17	0,03	406.818,83	101.003,52	316.181,17	0,05	406.818,83	
FU17 - Demais Subfunções	4.560.000,00	4.560.000,00	653.119,70	1.890.835,11	0,20	2.669.164,89	653.119,70	1.890.835,11	0,28	2.669.164,89	
Gestão Ambiental	7.018.280,00	7.544.380,28	590.912,96	3.244.670,95	0,35	4.299.709,33	817.403,87	2.079.345,22	0,31	5.465.035,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.130.780,00	2.656.880,28	54.401,97	1.438.121,77	0,15	1.218.758,51	292.614,15	411.041,53	0,06	2.245.838,75	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU18 - Administração Geral	4.887.500,00	4.887.500,00	536.480,99	1.806.549,18	0,19	3.080.950,82	564.789,72	1.668.303,69	0,25	3.219.196,31	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Agricultura	700.000,00	752.400,00	53.701,66	144.312,53	0,02	608.087,47	29.838,17	47.264,66	0,01	705.135,34	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Extensão Rural	700.000,00	752.400,00	53.701,66	144.312,53	0,02	608.087,47	29.838,17	47.264,66	0,01	705.135,34	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Indústria	441.000,00	457.470,00	60.959,86	88.641,32	0,01	368.828,68	25.648,70	38.663,14	0,01	418.806,86	0,00
Promoção Industrial	441.000,00	457.470,00	60.959,86	88.641,32	0,01	368.828,68	25.648,70	38.663,14	0,01	418.806,86	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	35.804,90	42.284,10		460.715,90	38.756,00	38.756,00	0,01	464.244,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Turismo	503.000,00	503.000,00	35.804,90	42.284,10		460.715,90	38.756,00	38.756,00	0,01	464.244,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	45.130.193,00	39.730.193,00	6.150.000,00	31.319.989,20	3,37	8.410.203,80	5.963.048,15	17.306.268,53	2,56	22.423.924,47	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	45.130.193,00	39.730.193,00	6.150.000,00	31.319.989,20	3,37	8.410.203,80	5.963.048,15	17.306.268,53	2,56	22.423.924,47	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	19.568.200,00	14.909.201,00	3.483,871,90	8.494.852,10	0,92	6.414.348,90	3.568.143,90	6.040.979,90	0,89	8.868.227,10	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.520.000,00	1.668.810,00	468.166,61	1.099.502,86	0,12	569.307,14	1.018.112,25	1.018.112,25	0,15	650.697,75	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	18.048.200,00	13.240.391,00	3.014.705,29	7.395.349,24	0,80	5.845.041,76	2.550.031,65	5.022.861,65	0,74	8.217.529,35	0,00
Encargos Especiais	43.200.000,00	52.572.000,00	20.285.369,87	52.170.850,85	5,62	401.149,15	9.724.630,23	29.516.179,69	4,37	23.055.820,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	43.200.000,00	52.572.000,00	20.285.369,87	52.170.850,85	5,62	401.149,15	9.724.630,23	29.516.179,69	4,37	23.055.820,31	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.379.292,00	60.643.792,00	10.220.038,80	32.972.275,35	3,55	27.671.516,65	10.296.264,98	32.700.764,30	4,84	27.943.027,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.572.147.590,00	1.594.689.138,43	263.657.730,02	928.337.293,39	100,00	666.351.845,04	247.583.239,86	675.988.184,05	100,00	919.300.954,38	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.379.292,00	60.643.792,00	10.220.038,80	32.972.275,35	3,55	27.671.516,65	10.296.264,98	32.700.764,30	4,84	27.943.027,70	0,00
Legislativa	510.000,00	858.000,00	47.545,10	603.460,13	0,07	254.539,87	124.820,04	332.997,84	0,05	525.002,16	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.159.000,00	9.759.000,00	2.962.720,77	8.913.699,15	0,96	845.300,85	2.961.672,01	8.912.650,39	1,32	846.349,61	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	200.000,00	8.800.000,00	2.831.003,55	8.503.278,39	0,92	296.721,61	2.830.254,79	8.502.259,83	1,26	297.740,37	0,00
FU02 - Administração Geral	959.000,00	959.000,00	131.417,22	410.420,76	0,04	548.579,24	131.417,22	410.420,76	0,06	548.579,24	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b   b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d   d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração	8.665.524,00	8.974.024,00	1.319.480,29	4.142.269,68	0,45	4.831.754,32	1.319.480,29	4.142.269,68	0,61	4.831.754,32	0,00
Planejamento e Orçamento	46.000,00	46.000,00	5.857,12	18.491,37	0,00	27.508,63	5.857,12	18.491,37	0,00	27.508,63	
FU04 - Administração Geral	6.340.524,00	6.649.024,00	958.390,56	3.002.729,40	0,32	3.646.294,60	958.390,56	3.002.729,40	0,44	3.646.294,60	
Administração Financeira	2.100.000,00	2.100.000,00	323.048,56	1.019.433,39	0,11	1.080.566,61	323.048,56	1.019.433,39	0,15	1.080.566,61	
Controle Interno	179.000,00	179.000,00	32.184,05	101.615,52	0,01	77.384,48	32.184,05	101.615,52	0,02	77.384,48	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Social	1.255.300,00	1.236.300,00	149.080,27	469.145,05	0,05	767.154,95	149.080,27	469.145,05	0,07	767.154,95	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Comunitária	85.000,00	46.000,00	0,00	5.268,43		40.731,57	0,00	5.268,43		40.731,57	
FU08 - Administração Geral	1.190.300,00	1.190.300,00	149.080,27	463.876,62	0,05	726.423,38	149.080,27	463.876,62	0,07	726.423,38	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Social	130.000,00	130.000,00	15.210,20	44.940,26		85.059,74	15.210,20	44.940,26	0,01	85.059,74	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	15.210,20	44.940,26		85.059,74	15.210,20	44.940,26	0,01	85.059,74	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saúde	22.961.151,00	23.698.151,00	3.374.248,34	10.773.167,47	1,16	12.924.983,53	3.374.248,34	10.773.167,47	1,60	12.924.983,53	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b   b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d   d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	22.961.151,00	23.698.151,00	3.374.248,34	10.773.167,47	1,16	12.924.983,53	3.374.248,34	10.773.167,47	1,60	12.924.983,53	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	13.086.000,00	13.086.000,00	1.905.728,26	6.602.567,70	0,71	6.483.432,30	1.905.728,26	6.602.567,70	0,98	6.483.432,30	0,00
Educação Fundamental	9.849.000,00	9.849.000,00	1.460.956,16	5.071.838,25	0,55	4.777.161,75	1.460.956,16	5.071.838,25	0,75	4.777.161,75	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.520.000,00	2.520.000,00	395.507,52	1.366.102,85	0,15	1.153.897,15	395.507,52	1.366.102,85	0,20	1.153.897,15	
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	4.421,80	14.453,47	0,00	30.546,53	4.421,80	14.453,47	0,00	30.546,53	
Educação Especial	294.000,00	294.000,00	44.940,78	150.173,13	0,02	143.826,87	44.940,78	150.173,13	0,02	143.826,87	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	225.000,00	375.000,00	46.557,28	165.588,91	0,02	209.411,09	46.557,28	165.588,91	0,02	209.411,09	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	225.000,00	375.000,00	46.557,28	165.588,91	0,02	209.411,09	46.557,28	165.588,91	0,02	209.411,09	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.782.317,00	1.782.317,00	290.469,76	912.501,92	0,10	869.815,08	290.469,76	912.501,92	0,14	869.815,08	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.782.317,00	1.782.317,00	290.469,76	912.501,92	0,10	869.815,08	290.469,76	912.501,92	0,14	869.815,08	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	465.000,00	465.000,00	66.830,73	212.458,68	0,02	252.541,32	66.830,73	212.458,68	0,03	252.541,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	66.830,73	212.458,68	0,02	252.541,32	66.830,73	212.458,68	0,03	252.541,32	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b  b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		%(d  d)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colaboração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	140.000,00	280.000,00	42.169,80	132.476,40	0,01	147.523,60	42.169,80	132.476,40	0,02	147.523,60	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU27 - Demais Subfunções	140.000,00	280.000,00	42.169,80	132.476,40	0,01	147.523,60	42.169,80	132.476,40	0,02	147.523,60	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	116.832.242,96	98.515.662,55	92.142.576,56	96.406.787,80	98.831.717,01	140.893.106,60	115.567.559,89	127.000.702,28	117.248.114,37	165.984.449,27	107.155.468,46	128.893.269,89	1.371.550.537,05	1.271.613.997,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.810.249,65	23.950.823,95	20.836.126,52	20.530.121,40	19.959.432,38	26.430.040,55	26.855.054,19	21.967.026,14	26.486.746,07	39.258.430,14	26.224.103,48	24.103.734,41	213.129.648,89	220.663.785,00
IPTU	21.374.188,48	7.054.818,60	5.182.745,29	5.094.443,08	4.296.027,42	4.837.223,28	2.996.806,82	3.238.472,01	19.668.277,11	7.973.540,53	6.922.439,04	7.205.288,69	95.835.770,31	80.356.622,00
ISS	8.111.285,84	9.777.837,30	9.699.408,76	9.094.321,26	8.690.028,35	12.144.570,07	10.155.714,05	10.944.048,34	8.740.451,08	10.698.593,90	10.649.182,83	10.173.812,19	118.859.247,87	91.935.743,00
ITBI	1.504.824,33	1.767.749,19	1.339.939,91	1.402.105,28	1.360.254,28	1.510.876,99	1.504.358,45	1.205.644,70	1.407.393,18	1.702.899,77	1.401.647,89	1.801.622,55	15.679.000,00	15.679.000,00
IPT	2.946.177,94	3.454.547,04	2.735.713,65	3.430.024,25	4.099.894,39	6.394.877,69	2.451.039,28	3.827.038,75	3.718.813,19	4.631.731,54	3.326.998,79	44.810.487,84	23.694.473,00	23.694.473,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.873.473,06	1.696.671,82	1.678.660,91	1.527.217,47	1.210.400,04	1.544.472,63	9.706.248,59	2.641.324,34	4.767.410,09	2.934.815,27	2.327.580,30	1.998.575,90	35.905.520,42	34.638.945,00
Contribuições	5.178.737,53	5.137.330,27	5.070.469,55	5.185.388,10	5.899.172,01	7.572.906,88	5.708.871,29	5.848.687,73	5.561.149,38	5.625.216,95	5.628.541,80	5.698.528,11	68.106.937,60	58.110.180,00
Receita Patrimonial	7.277.859,75	1.440.175,00	1.207.321,81	1.530.078,01	2.997.818,17	1.538.201,89	967.092,21	1.005.236,07	1.858.395,77	2.520.240,24	2.734.827,39	2.734.827,39	12.765.990,00	12.765.990,00
Rendimentos de Ativação Financeira	7.284.209,96	1.429.765,71	1.193.891,82	1.516.689,22	2.994.430,38	1.538.201,89	967.092,21	1.005.236,07	1.858.395,77	2.460.031,13	2.170.914,78	2.730.917,72	12.645.990,00	12.645.990,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	0,00	0,00	0,00	0,00	28.209,11	36.779,58	36.779,58	148.717,22	128,000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.731.070,03	5.291.698,45	5.708.740,87	5.098.756,81	5.748.848,13	5.445.027,45	5.848.311,53	5.262.665,85	5.014.473,37	5.038.262,31	5.130.770,07	5.130.826,99	64.216.079,86	76.443.410,00
Transferências Correntes	62.018.230,48	60.658.139,26	57.064.722,47	62.230.588,67	60.875.519,85	96.341.924,79	72.907.860,69	89.190.251,06	59.821.883,43	61.913.446,84	93.749.643,60	85.947.107,74	862.113.148,88	845.782.928,69
Cota-Parte do FPM	11.248.662,75	7.393.152,77	7.536.670,17	8.081.841,40	14.422.601,44	9.862.523,62	13.364.384,73	8.331.960,90	8.724.207,54	10.149.503,26	10.888.874,27	11.810.196,75	118.013.967,05	128.803.736,00
Cota-Parte do ICMS	13.687.808,27	15.296.789,59	15.347.770,34	15.507.788,49	15.163.695,17	14.883.243,96	13.445.030,75	12.455.993,19	12.231.735,49	12.236.832,18	11.919.027,39	12.838.848,13	164.799.452,95	165.968.820,00
Cota-Parte do PIVA	5.217.207,63	4.073.571,76	3.003.516,65	2.696.865,03	1.976.944,21	2.015.373,47	2.877.582,87	4.343.002,40	4.374.804,84	4.478.800,00	11.920.339,77	10.905.701,99	58.877.000,81	50.146.020,00
Cota-Parte do ITR	9.857,83	8.741,74	15.556,77	85.410,90	21.273,01	20.253,39	15.581,45	29.812,04	12.752,67	15.841,05	8.589,47	22.262,48	297.402,80	287.530,00
Transferências de LC nº 61/1989	225.790,35	213.180,71	218.326,55	242.060,36	233.754,25	-987.685,87	80.332,71	61.378,10	68.779,23	94.093,19	116.349,25	37.789,76	1.005.168,59	890,000,00
Transferências do FUNDEB	17.813.486,84	19.465.181,08	18.983.000,92	21.069.879,81	19.984.315,03	24.749.114,45	22.468.235,32	22.468.191,22	19.895.813,44	20.672.501,27	22.173.185,96	24.161.449,98	253.704.155,32	265.625.506,13
Outras Transferências Correntes	14.019.296,61	14.287.542,61	11.942.811,07	15.266.859,89	14.132.696,79	41.939.853,96	24.256.094,06	36.467.389,32	14.969.877,06	15.700.571,31	37.982.246,50	36.282.659,29	283.743.197,36	251.779.899,56
Outras Receitas Correntes	1.671.959,52	2.028.494,62	2.295.877,84	1.942.787,84	1.726.506,36	3.399.695,84	3.472.988,98	3.814.033,61	7.094.112,29	4.827.533,96	4.281.637,15	4.134.895,14	21.844.691,00	21.844.691,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	13.226.775,57	8.197.445,16	7.261.142,06	7.892.405,35	9.537.875,19	11.527.683,08	7.949.291,21	8.270.021,88	8.192.590,83	8.834.750,32	10.113.825,53	10.922.299,99	111.336.376,17	91.975.230,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.117.846,04	2.040.847,48	2.049.847,63	2.116.178,98	2.325.290,27	4.120.900,00	2.065.016,70	2.173.532,88	2.241.301,08	2.265.843,78	2.162.828,18	2.281.225,63	27.340.087,75	23.980.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	3.605,37	799.239,98	229.845,46	317.730,79	45.696,35	107.325,17	44.819,63	50.741,71	52.823,44	52.823,44	52.823,44	54.665,11	1.811.428,88	750.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.883.873,12	14.839,89	12.591,59	406.322,91	1.918.117,87	3.117.113,20	390.512,32	7.089,17	908.393,74	1.427.227,11	1.596.822,10	1.733.372,96	14.378.606,57	655.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.141.451,04	5.342.646,81	4.964.027,76	5.052.153,58	5.248.750,60	6.582.019,58	5.200.639,56	6.038.658,32	4.990.262,57	5.089.255,99	6.692.351,81	6.453.235,35	67.195.253,97	66.588.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	106.405.467,39	90.318.217,39	84.881.434,50	88.534.382,58	87.293.842,72	129.405.123,52	108.218.287,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.018.639,05	127.011.662,93	115.911.689,70	1.263.287.168,88	1.170.638.767,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,000,00	600,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	105.805.467,39	90.318.217,39	84.881.434,50	88.534.382,58	87.293.842,72	129.405.123,52	108.218.287,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.018.639,05	127.011.662,93	115.911.689,70	1.262.687.168,88	1.170.638.767,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º (VII))	451.440,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	818.138,00	212.580,00	553.504,00	538.264,00	485.720,00	477.250,00	488.784,00	6.374.352,00	6.374.352,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	105.354.027,39	89.853.577,39	84.416.794,50	88.069.742,58	86.829.202,72	128.586.985,52	107.466.707,68	118.265.234,38	108.914.149,54	96.533.979,05	126.534.412,93	115.442.905,70	1.256.312.816,88	1.170.264.415,89

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	73.900.000,00	51.824.544,32
Receita de Contribuições dos Segurados	23.980.000,00	13.124.607,79
Ativo	23.800.000,00	12.816.879,44
Inativo	100.000,00	295.504,25
Pensionista	80.000,00	12.224,10
Receita de Contribuições Patronais	23.444.000,00	14.672.995,65
Ativo	23.444.000,00	14.672.995,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	656.000,00	5.421.459,08
Receitas Imobiliárias	0,00	80.338,74
Receitas de Valores Mobiliários	656.000,00	5.341.120,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	6.018,25
Outras Receitas Correntes	25.820.000,00	18.599.463,55
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	307.897,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	25.020.000,00	18.291.565,78
Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>48.880.000,00</b>	<b>33.532.978,54</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	73.450.000,00	35.615.774,32	35.615.774,32	35.615.774,32	
Aposentadorias	63.400.000,00	32.032.113,98	32.032.113,98	32.032.113,98	
Pensões por Morte	10.050.000,00	3.583.660,34	3.583.660,34	3.583.660,34	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>73.570.000,00</b>	<b>35.615.774,32</b>	<b>35.615.774,32</b>	<b>35.615.774,32</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-24.690.000,00</b>	<b>-2.082.795,78</b>	<b>-2.082.795,78</b>	<b>-2.082.795,78</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	330.000,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	18.291.565,78
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.354.041,56
Investimentos e Aplicações	273.194.314,26
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS</b>	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	7.586.000,00	89.880,52
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	7.586.000,00	89.880,52



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	6.866.000,00	2.687.358,98	2.687.358,98	2.687.208,05	
Pessoal e Encargos Sociais	2.430.000,00	938.399,99	938.399,99	938.399,99	
Demais Despesas Correntes	4.436.000,00	1.748.958,99	1.748.958,99	1.748.808,06	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	720.000,00	818,55	818,55	818,55	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	7.586.000,00	2.688.177,53	2.688.177,53	2.688.026,60	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	-2.598.297,01	-2.598.297,01	-2.598.146,08	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.311.316,14
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.179.468.767,69	676.347.234,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.663.785,00	163.958.654,43
IPTU	80.356.622,00	48.005.124,20
ISS	91.935.743,00	61.361.800,39
ITBI	15.678.000,00	8.949.842,66
IRRF	33.054.475,00	21.267.662,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.638.945,00	24.374.224,49
Contribuições	35.130.193,00	20.901.447,21
Receita Patrimonial	11.989.990,00	5.820.108,87
Aplicações Financeiras (II)	11.989.990,00	5.818.679,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.429,53
Transferências Correntes	779.203.698,69	427.759.789,76
Cota-Parte do FPM	105.553.822,00	49.065.163,87
Cota-Parte do ICMS	132.775.056,00	60.090.062,61
Cota-Parte do IPVA	40.112.179,00	30.217.585,98
Cota-Parte do ITR	470.028,00	84.007,42
Transferências da LC nº 61/1989	890.021,00	458.722,24
Transferências do FUNDEB	265.623.506,13	131.839.177,19
Outras Transferências Correntes	233.779.086,56	156.005.070,45
Demais Receitas Correntes	97.481.101,00	57.907.234,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.481.101,00	57.907.234,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.167.478.777,69	670.528.554,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	80.830.000,00	46.567.286,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	656.000,00	5.347.138,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	318.797.063,00	43.493.720,30
Operações de Crédito (VIII)	156.000.000,00	12.026.689,79
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	162.797.063,00	31.467.030,51
Convênios	124.063.399,00	29.473.679,30
Outras Transferências de Capital	38.733.664,00	1.993.351,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	162.797.063,00	31.467.030,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.411.105.840,69	748.562.871,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.330.275.840,69	701.995.585,46

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1,127,973,574.62	717,791,907.09	551,541,267.59	526,430,971.62		18,658,649.63	22,358,818.22
Pessoal e Encargos Sociais	522,339,109.56	274,478,618.74	273,318,684.66	266,470,943.87		480,898.39	61,625.30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	24,481,000.00	24,154,820.86	13,594,125.71	13,593,723.19		0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	581,153,465.06	419,158,467.49	264,628,457.22	246,366,304.56		18,177,751.24	22,297,192.92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1,103,492,574.62	693,637,086.23	537,947,141.88	512,837,248.43		18,658,649.63	22,358,818.22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	80,435,000.00	38,303,133.30	38,303,133.30	38,302,982.37		0.00	0.00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1,000.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	384,229,563.81	172,241,434.45	85,542,964.61	84,285,251.19		2,026,925.79	10,315,606.57
Investimentos	333,462,163.81	124,226,037.87	56,441,691.24	55,183,977.82		2,026,925.79	10,315,606.57
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Amortização da Dívida (XXVII)	50,767,400.00	48,015,396.58	29,101,273.37	29,101,273.37		0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	333,462,163.81	124,226,037.87	56,441,691.24	55,183,977.82		2,026,925.79	10,315,606.57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,200,000.00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	720,000.00	818.55	818.55	818.55		0.00	0.00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1,519,309,738.43	856,167,075.95	632,692,784.97	606,325,027.17		20,685,575.42	32,674,424.79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1,438,154,738.43	817,863,124.10	594,388,833.12	568,021,226.25		20,685,575.42	32,671,540.17

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		88.880.728,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		80.617.243,62

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-96.034.259,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		5.818.679,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		22.921,31

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		86.413.001,65

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	412.575.149,07	410.450.372,14
DEDUÇÕES (XL)	73.398.645,82	148.389.661,32
Disponibilidade de Caixa	73.398.645,82	148.389.661,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065.956,16	159.698.294,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.956.686,29	1.273.220,49
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	8.710.624,05	10.035.412,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	339.176.503,25	262.060.710,82

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		77.115.792,43

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-19.021.889,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-20.683.465,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		56.432.326,63

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	50.636.568,60

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.646.627,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.646.627,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	330.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	616.699,38	21.207.328,36	20.653.600,83	775,00	1.269.652,11	1.327.649,94	42.750.963,21	32.674.424,79	32.671.540,17	2.216.710,42	9.200.362,56	10.470.014,67
PODER EXECUTIVO	366.855,90	21.142.469,51	20.479.560,33	775,00	1.028.988,98	1.334.666,89	42.747.240,19	32.671.381,74	32.668.497,12	2.216.710,42	8.196.639,54	10.225.628,52
PODER LEGISLATIVO	248.843,56	164.858,85	174.037,30	0,00	240.665,13	3.043,05	3.723,02	3.043,05	3.043,05	0,00	3.723,02	244.388,15
Câmara Municipal	248.843,56	164.858,85	174.037,30	0,00	240.665,13	3.043,05	3.723,02	3.043,05	3.043,05	0,00	3.723,02	244.388,15
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	590,05	32.255,14	31.974,79	0,00	780,40	0,00	613,84	0,00	0,00	0,00	613,84	1.394,24
TOTAL (III) - (I + II)	617.189,43	21.239.583,50	20.685.575,42	775,00	1.270.432,51	1.327.649,94	42.751.577,05	32.674.424,79	32.671.540,17	2.216.710,42	9.200.976,40	10.471.408,91

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	590,05	32.255,14	31.974,79	0,00	780,40	0,00	613,84	0,00	0,00	0,00	613,84	1.394,24
PODER EXECUTIVO	0,00	32.255,14	31.974,79	0,00	280,35	0,00	513,71	0,00	0,00	0,00	513,71	794,06
PODER LEGISLATIVO	590,05	0,00	0,00	0,00	500,05	0,00	100,13	0,00	0,00	0,00	100,13	600,18
Câmara Municipal	590,05	0,00	0,00	0,00	500,05	0,00	100,13	0,00	0,00	0,00	100,13	600,18
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	1.571.856.910,00
Previsão Atualizada	1.579.751.830,69
Receitas Realizadas	771.755.379,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.646.627,74
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	1.572.147.590,00
Dotação Atualizada	1.594.689.136,43
Despesas Empenhadas	928.337.293,39
Despesas Liquidadas	675.388.184,05
Despesas Pagas	649.020.023,73
Superávit Orçamentário	96.367.195,38

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	928.337.293,39
Despesas Liquidadas	675.388.184,05

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	1.263.267.160,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.262.667.160,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.256.292.808,88

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	33.532.978,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	35.615.774,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	35.615.774,32
Despesas Previdenciárias Pagas	35.615.774,32
Resultado Previdenciário	-2.082.795,78
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	80.617.243,62	-83,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	77.115.792,43	-405,41

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.956.782,93	775,00	20.685.575,42	1.270.432,51
Poder Executivo	21.541.580,45	775,00	20.511.538,12	1.029.267,33
Poder Legislativo	415.202,48	0,00	174.037,30	241.165,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	44.089.226,99	2.216.710,42	32.671.540,17	9.200.976,40
Poder Executivo	44.082.360,79	2.216.710,42	32.668.497,12	9.197.153,25
Poder Legislativo	6.866,20	0,00	3.043,05	3.823,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.046.009,92</b>	<b>2.217.485,42</b>	<b>53.357.115,59</b>	<b>10.471.408,91</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	85.702.718,83	25,00	27,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	101.965.544,32	70,00	78,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.160,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.160,67	16.862.791,76	23.486.408,20

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	47.939.830,01	15,00	15,25

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>30/06/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 207/2021**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.072.631/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 207/2021, na Justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 999695/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, desmontagem, transporte e remontagem de sistemas de arquivos deslizantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR Fica mantido o valor da contratação de R\$ 26.092,80 (vinte e seis mil e noventa e dois reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento [10/11/2024], podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de

60 (sessenta) meses na forma do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor Marcos Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.662236-8 SSP/MT e inscrito no CPF o n.473.949.191-53, e Fiscal Suplente o servidor Daniel Aparecido Lima de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.1155302-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 942.490.751-68.

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2024

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Contratada

**EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 011/2022**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, III e V da Lei de Licitações e Contratos Adminis-

trativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 011/2022, na justificativa exalada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 999143/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 011/2022, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 2.237.695,93 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 01500 / 01701 / 017540 VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do contrato, a contar de seu vencimento (14/10/2024), podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30. VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

#### ATO Nº 379/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Anderson Silva Blanco**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12 de novembro de 2024.

#### Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N.º237/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **IRIAS ESTELITA DA CRUZ SCHORR**, em decorrência do falecimento do servidor **ELSIO JOSE SCHORR**.”

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34716P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.694/2021, cumulado com art. 7º, incisos I, art. 16, inciso I e art. 18, inciso V, alínea c, item 6 dos da mesma Lei, c/c dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º

c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve resolve:

**Art. 1º** - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte a Sra. **IRIAS ESTELITA DA CRUZ SCHORR**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0179485-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 820.134.621-15, em decorrência do falecimento do Sr. **ELSIO JOSE SCHORR**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, **Classe D, Nível 08, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - O benefício será devido ao cônjuge de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea “c”, item 06 da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/09/2024, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

#### Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

#### ATO Nº 378/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Vitoria do Nascimento Dias**, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de novembro de 2024.

#### Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1208/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91 e Decreto n.º 032/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n.º 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n.º 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n.º 044/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1209/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**ATO Nº 377/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Carlos Henrique Araújo**, matrícula **151.042** do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de novembro de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATO N. 255/2024**

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa A. F. PROJETOS E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.096.015/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 17/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 18/2023 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. **Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo. OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$876.963,34 (Oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA. **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Servidor WALDIS-

*NEI MORENO COSTA, Engenheiro Civil CREA n. MT2891. Servidor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, Engenheiro Civil CREA n. MT41090.*

**DATA DE ASSINATURA:** 18.10.2024

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**CONTRATANTE**

**A. F. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONTRATADA**

**ATO Nº 376/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Alison Pereira do Carmo**, matrícula **165.909** do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de novembro de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**

**PORTARIA 238/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (Três) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **12/11/2024**, à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 07 de novembro de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**PRESIDENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024  
PROCESSO Nº 947911/2024**

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa “**ABERTO**” com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB nº 61/2024, conforme descrição contida no **Edital Nº 34/2024 e seus Anexos**. O objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRÁFIA E ANGIOTOMOGRAFIAS), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA**

**IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

A realização está prevista para o **dia 27 de novembro de 2024**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande – MT, 07 de novembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG**

**RESOLUÇÃO Nº. 038/2024/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo N°. 033/2024/CME/VG, a **EMEB Antônia Felipa de Campos Martins**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Bolívia, Quadra 100, bairro Novo Mundo, neste município.

**Art. 2º**- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de novembro de 2024.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidélis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

**RESOLUÇÃO Nº. 037/2024/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Autorizar o Funcionamento da Educação Básica, Etapa da Educação Infantil – Creche, através do Processo N° 032/2024/CME/VG, o **CMEI Professora Leuby Corrêa da Costa Barros**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Rio Roosevelt, S/N°, no Residencial Gilson de Barros, Bairro Souza Lima, CEP 78.134-132, neste município.

**Art.2º** - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de novembro de 2024.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidélis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

**RESOLUÇÃO Nº. 036/2024/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Credenciar, através do Processo N° 031/2024/CME/VG, o **CMEI Professora Leuby Corrêa da Costa Barros**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Rio Roosevelt, S/N°, no Residencial Gilson de Barros, Bairro Souza Lima, CEP 78.134-132, neste município.

**Art.2º** - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2024.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de novembro de 2024.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidélis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

**PORTARIA N.º 234/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. **ONILDO RODRIGUES DA SILVA**, em decorrência do falecimento da ex-servidora **CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34666P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, e 18, V, “c”, “d”, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.

007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve;

**Art. 1º**- Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia ao Sr. **ONILDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º440236 SSP/MT e inscrito no CPF n.º328.033.891-34, em decorrência do falecimento da Sra. **CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º 0367870-9 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 314.450.711-34, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Professora Nível Superior, Classe B, Nível 02, 25 horas, Aposentada por Incapacidade Permanente Para o Trabalho, por meio da Portaria n.º195/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/07/2024, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Art. 3º** - O benefício será devido ao cônjuge, o Sr. **ONILDO RODRIGUES DA SILVA** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande - MT, 29 de outubro de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

---

#### RESOLUÇÃO Nº. 039/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Di-

retrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo N°. 034/2024/CME/VG, a **EMEB Professora Líbia da Costa Rondon**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Elesbão Pinto S/N, Bairro Capão do Pequi, CEP: 78.110.758, neste município.

**Art. 2º**- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de novembro de 2024.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidélis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

---

**RETIFICAÇÃO**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)															
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-6>	<MR-6>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-6>	<MR-6>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR-1>	
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	46.026.375,95	47.830.320,15	48.252.421,35	48.665.251,74	49.420.383,50	53.116.400,22	48.574.261,39	81.200.139,24	46.097.216,97	45.852.280,04	50.705.100,52	52.266.849,35	617.829.215,60	108.221,70		
Pessoal Ativo	40.948.240,77	42.236.339,17	42.734.994,69	43.078.369,20	42.894.835,20	47.494.003,76	42.939.814,12	70.238.332,45	40.421.544,47	40.141.547,55	44.771.400,20	46.300.565,86	594.871.288,18	108.221,70		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.514.980,83	37.108.484,20	36.954.245,72	37.551.339,66	37.044.584,05	41.209.143,93	37.084.297,81	65.282.158,50	31.259.378,49	34.859.740,89	38.605.824,70	40.238.443,80	473.772.882,18	107.707,99		
Obrigações Patronais	5.433.259,94	5.127.434,97	5.800.748,97	5.527.649,54	5.820.271,77	6.094.864,83	5.855.516,31	5.256.774,15	8.562.465,98	5.281.806,66	5.845.475,62	6.142.117,26	71.088.386,00	513,71		
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.078.135,18	5.594.220,98	5.497.428,66	5.586.362,54	5.255.567,76	5.624.396,46	5.634.547,27	11.261.208,89	5.875.372,50	5.719.732,49	5.933.709,20	6.096.288,49	72.957.947,42	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.540.052,17	5.063.391,35	4.970.653,11	5.025.742,11	5.625.751,17	5.079.085,46	5.263.450,19	9.987.463,82	5.109.818,83	5.132.377,62	5.228.170,50	5.411.818,15	65.754.426,63			
Pensões	538.083,01	530.829,63	526.775,55	560.620,43	531.816,59	544.411,00	551.097,08	1.273.745,07	965.553,67	578.354,87	607.538,70	594.669,34	7.203.520,77			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																
Despesas com Pessoal não Classificadas Orçamentariamente																
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	6.273.248,76	5.854.835,37	5.841.457,39	5.747.484,28	5.718.240,26	9.728.327,06	6.981.718,11	14.267.694,57	8.888.592,63	7.626.728,41	8.546.697,41	8.470.340,59	82.244.764,84	36.053,90		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	253.499,80	252.479,81	320.425,23	161.121,74	162.682,50	33.385,60	16.919,27	151.811,80	21.583,20	65.105,13	591.813,14	505.920,43	2.536.347,65	36.053,90		
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								2.083,30					2.083,30			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		6.134,58	23.625,50						10.966,94		124.799,19	46.663,61	214.509,82			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.078.135,18	5.594.220,98	5.497.428,66	5.586.362,54	5.255.567,76	5.624.396,46	5.634.547,27	11.261.208,89	5.875.372,50	5.719.732,49	5.933.709,20	6.096.288,49	72.957.947,42			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)	841.613,78							782.177,40	108.827,18	752.224,93	798.539,43	784.541,97	4.167.564,69			
Período de referência referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §1º)					4.070.545,00	1.330.251,57	2.270.815,18	1.071.842,81	1.098.665,88	1.097.445,45	1.128.926,09		12.366.291,96			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	39.753.127,19	41.975.484,78	42.410.963,96	42.877.867,46	42.702.153,22	43.390.078,16	41.592.643,28	67.332.444,77	38.208.624,34	38.225.551,63	42.156.003,11	43.916.508,76	525.584.450,76	72.167,80		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.220.603.967,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	20.150.043,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	8.099.704,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.192.354.220,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	525.656.618,56	44,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	643.871.279,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	611.677.715,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	579.484.151,29	48,60

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	412.575,149,07	422.345,445,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	189.024,754,14	170.757,859,22	0,00	0,00
Empréstimos	174.525,993,22	157.875,675,35	0,00	0,00
Internos	174.525,993,22	157.875,675,35		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.498,760,92	12.882,183,87	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	14.498,760,92	12.882,183,87		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	75.367,979,05	68.395,222,86		
Outras Dívidas	148.182,415,88	183.192,363,47		
DEDUÇÕES (II)	73.398,645,82	118.789,251,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	73.398,645,82	118.789,251,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065,956,16	130.245,911,19		
(-) Restos a Pagar Processados	21.956,686,29	1.559,635,82		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.710,624,05	9.897,024,03		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	339.176.503,25	303.556.194,21	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.095.711.659,69	1.220.603.967,75		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.150,043,00	20.150,043,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.075.561.616,69	1.200.453.924,75	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	38,36	35,18		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,53	25,29		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.290.673.940,03	1.440.544.709,70		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.161.606.546,03	1.296.490.238,73		
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	484.223,974,51	1.674.233,656,77		
RP Não-Processados	44.089,226,99	11.005,549,06		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.095.711,659,69	1.220.603,967,75		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	20.150,043,00	20.150,043,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	1.075.561,616,69	1.200.453,924,75	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	236.623,555,67	264.099,863,44		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	212.961,200,10	237.689,877,10		
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	10,222,548,10	10,222,548,10
Interna	10,222,548,10	10,222,548,10
Empréstimos	10,222,548,10	10,222,548,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>10,222,548,10</b>	<b>10,222,548,10</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.220.603.967,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	20.150.043,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.200.453.924,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	10,222,548,10	0,85
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	192.072.627,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	172.865.365,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	84.031.774,73	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	-
Receita Corrente Líquida		1.220.603.967,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.200.453.924,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.192.354.220,75

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	525.656.618,56	44,09
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	643.871.279,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	611.677.715,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	579.484.151,28	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	303.556.194,21	25,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.440.544.709,70	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	264.099.863,45	21,64

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	10.222.548,10	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	192.072.627,96	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	84.031.774,73	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RETIFICAÇÃO**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.515.926.910,00	1.521.339.396,32	227.149.626,14	14,93	460.137.344,39	30,25	1.061.202.051,93	
RECEITAS CORRENTES	1.197.129.847,00	1.202.542.333,32	213.421.045,18	17,75	444.838.066,45	36,99	757.704.266,87	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	255.663.785,00	255.663.785,00	64.798.176,21	25,35	113.630.756,54	44,45	142.033.028,46	
Impostos	221.024.840,00	221.024.840,00	57.095.950,85	25,83	93.580.958,25	42,34	127.443.881,75	
Taxas	34.638.945,00	34.638.945,00	7.702.225,36	22,24	20.049.798,29	57,88	14.589.146,71	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	59.110.193,00	59.110.193,00	11.186.366,33	18,92	22.743.925,35	38,48	36.366.267,65	
Contribuições Sociais	23.980.000,00	23.980.000,00	4.506.944,86	18,79	8.745.494,24	36,47	15.234.505,76	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.130.193,00	35.130.193,00	6.679.421,47	19,01	13.998.431,11	39,85	21.131.761,89	
RECEITA PATRIMONIAL	12.765.990,00	12.765.990,00	4.378.606,01	34,30	6.350.934,29	49,75	6.415.055,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	28.209,11	23,51	28.209,11	23,51	91.790,89	
Valores Mobiliários	12.645.990,00	12.645.990,00	4.350.396,90	34,40	6.322.725,18	50,00	6.323.264,82	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	76.432.410,00	76.432.410,00	10.050.738,68	13,15	20.960.015,86	27,42	55.472.394,14	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.853.977,00	70.853.977,00	9.999.536,98	14,11	20.819.794,43	29,38	50.034.182,57	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.125.783,00	5.125.783,00			300,00	0,01	5.125.483,00	
Serviços e Atividades Financeiras			1.635,98		1.635,98		-1.635,98	
Outros Serviços	452.650,00	452.650,00	49.565,72	10,95	138.285,45	30,55	314.364,55	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771.308.778,00	776.721.264,32	111.655.611,71	14,38	262.514.425,58	33,80	514.206.838,74	
Transferências da União e de suas Entidades	262.969.591,00	268.382.077,32	34.996.297,21	13,04	104.268.770,59	38,85	164.113.306,73	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239.523.547,00	239.523.547,00	36.787.525,48	15,36	74.379.494,93	31,05	165.144.052,07	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	-148.000,00	-6,88	525.000,00	24,42	1.625.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	266.115.000,00	266.115.000,00	39.990.479,74	15,03	83.303.400,05	31,30	182.811.599,95	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	550.640,00	550.640,00	29.309,28	5,32	37.760,01	6,86	512.879,99	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.848.691,00	21.848.691,00	11.351.546,24	51,96	18.638.008,83	85,30	3.210.682,17	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.709.571,00	14.709.571,00	9.190.654,06	62,48	14.707.965,57	99,99	1.605,43	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.563.803,00	1.563.803,00	426.080,13	27,25	729.569,99	46,65	834.233,01	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	5.575.317,00	5.575.317,00	1.734.812,05	31,12	3.200.473,27	57,40	2.374.843,73	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	318.797.063,00	318.797.063,00	13.728.580,96	4,31	15.299.277,94	4,80	303.497.785,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	10.222.548,10	6,55	10.222.548,10	6,55	145.777.451,90	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo	156.000.000,00	156.000.000,00	10.222.548,10	6,55	10.222.548,10	6,55	145.777.451,90	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	3.506.032,86	2,15	5.076.729,84	3,12	157.720.333,16	
Transferências da União e de suas Entidades	69.833.664,00	69.833.664,00	1.514.528,99	2,17	3.085.225,97	4,42	66.748.438,03	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.963.399,00	92.963.399,00	1.991.503,87	2,14	1.991.503,87	2,14	90.971.895,13	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	11.040.038,88	19,74	21.912.469,90	39,18	34.017.530,10	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.571.856.910,00	1.577.269.396,32	238.189.665,02	15,10	482.049.814,29	30,56	1.095.219.582,03	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.571.856.910,00	1.577.269.396,32	238.189.665,02	15,10	482.049.814,29	30,56	1.095.219.582,03	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	1.571.856.910,00	1.577.269.396,32	238.189.665,02	15,10	482.049.814,29	30,56	1.095.219.582,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.030.749,43			9.030.749,43			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.030.749,43			9.030.749,43			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.521.768.298,00	1.530.902.533,75	240.948.800,28	641.927.326,82	888.975.206,93	242.032.548,27	405.400.444,87	1.125.502.088,88	376.557.632,75	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.063.653.810,00	1.108.273.565,33	199.678.823,19	510.503.261,38	597.770.303,95	203.383.840,56	350.235.460,12	758.038.105,21	324.870.392,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.012.120,00	561.270.100,19	100.685.085,98	190.851.647,85	370.418.452,34	101.823.927,16	190.225.598,12	371.044.502,07	185.368.573,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.972.000,00	18.972.000,00	4.002.451,78	15.493.903,56	3.478.096,44	4.568.596,73	9.185.423,17	9.786.576,83	9.185.020,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.669.690,00	528.031.465,14	94.991.285,43	304.157.709,97	223.873.755,17	97.191.316,67	150.824.438,83	377.207.026,31	130.316.798,98	
DESPESAS DE CAPITAL	456.914.488,00	421.428.968,42	41.269.977,09	131.424.065,44	290.004.902,98	38.648.707,71	55.164.984,75	366.263.983,67	51.687.240,05	0,00
INVESTIMENTOS	416.009.088,00	380.523.568,42	31.657.786,32	101.686.241,13	278.837.327,29	29.042.095,06	36.313.235,12	344.210.333,30	32.835.490,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.905.400,00	40.905.400,00	9.612.190,77	29.737.824,31	11.167.575,69	9.606.612,65	18.851.749,63	22.053.650,37	18.851.749,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	55.688.292,00	10.633.773,69	22.752.236,55	32.936.055,45	10.363.311,40	22.404.499,32	33.283.792,68	20.380.314,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.572.147.590,00	1.586.590.825,75	251.582.573,97	664.679.563,37	921.911.262,38	252.395.859,67	427.804.944,19	1.158.785.881,56	396.937.947,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.572.147.590,00	1.586.590.825,75	251.582.573,97	664.679.563,37	921.911.262,38	252.395.859,67	427.804.944,19	1.158.785.881,56	396.937.947,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							54.244.870,10		85.111.866,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.572.147.590,00	1.586.590.825,75	251.582.573,97	664.679.563,37		252.395.859,67	482.049.814,29		482.049.814,29	0,00
RESERVA DO RPPS	330.000,00	330.000,00			330.000,00			330.000,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	11.040.038,88	19,74	21.912.469,90	39,18	34.017.530,10	
RECEITAS CORRENTES	55.930.000,00	55.930.000,00	11.040.038,88	19,74	21.912.469,90	39,18	34.017.530,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	30.910.000,00	30.910.000,00	4.898.546,61	15,85	9.762.396,46	31,58	21.147.603,54	
Contribuições Sociais	30.910.000,00	30.910.000,00	4.898.546,61	15,85	9.762.396,46	31,58	21.147.603,54	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25,020,000,00	25,020,000,00	6,141,492,27	24,55	12,150,073,44	48,56	12,869,926,56	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	25,020,000,00	25,020,000,00	6,141,492,27	24,55	12,150,073,44	48,56	12,869,926,56	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Atenção de Bens Móveis								
Atenção de Bens Imóveis								
Atenção de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	55.688.292,00	10.633.773,69	22.752.236,55	32.936.055,45	10.363.311,40	22.404.499,32	33.283.792,68	20.380.314,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.379.292,00	55.688.292,00	10.633.773,69	22.752.236,55	32.936.055,45	10.363.311,40	22.404.499,32	33.283.792,68	20.380.314,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.300.075,00	36.070.075,00	4.221.619,13	10.254.425,88	25.815.649,12	4.221.619,13	10.254.425,88	25.815.649,12	8.230.241,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.079.217,00	19.618.217,00	6.411.954,56	12.497.810,67	7.120.406,33	6.141.492,27	12.150.073,44	7.468.143,56	12.150.073,44	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	1.521.768.298,00	1.530.902.533,75	240.948.800,29	641.927.326,82	96,59	888.975.206,93	242.032.549,27	405.400.444,87	94,76	1.125.502.088,88	0,00
Legislativa	34.937.000,00	34.589.000,00	3.889.954,19	13.985.618,45	2,01	21.203.381,55	5.376.816,83	10.414.482,97	2,43	24.174.517,03	0,00
Ação Legislativa	34.937.000,00	34.589.000,00	3.889.954,19	13.985.618,45	2,01	21.203.381,55	5.376.816,83	10.414.482,97	2,43	24.174.517,03	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.347.850,00	27.447.850,00	8.301.092,83	21.155.824,02	3,18	6.292.025,98	7.904.318,99	13.697.195,18	3,20	13.750.654,82	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	17.000.000,00	18.500.000,00	6.105.079,56	16.803.043,96	2,53	1.896.956,04	5.680.568,56	9.568.712,13	2,24	8.931.287,87	0,00
FU03 - Administração Geral	8.347.850,00	8.947.850,00	2.196.013,27	4.352.780,06	0,65	4.595.069,94	2.223.750,43	4.128.483,05	0,97	4.819.386,95	0,00
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	159.473.572,00	151.902.102,00	25.273.330,00	55.942.440,17	8,40	95.459.661,83	18.463.052,53	36.010.723,80	8,42	115.291.378,20	0,00
Planejamento e Orçamento	1.638.000,00	1.638.000,00	143.013,50	376.019,73	0,06	1.261.980,27	192.677,01	348.757,67	0,08	1.289.242,33	0,00
FU04 - Administração Geral	119.434.692,00	111.263.222,00	14.768.489,94	34.258.905,90	5,15	77.004.316,10	12.101.415,01	23.642.972,06	5,53	87.620.249,94	0,00
Administração Financeira	29.770.600,00	29.770.600,00	10.103.425,37	19.273.783,54	2,90	10.496.816,46	5.237.251,67	10.418.525,39	2,44	19.352.074,61	0,00
Controle Interno	2.110.280,00	2.110.280,00	258.401,19	485.731,00	0,07	1.624.549,00	224.898,29	447.845,63	0,10	1.662.434,37	0,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.520.000,00	6.520.000,00		1.448.000,00	0,22	5.072.000,00	706.810,55	1.152.823,05	0,27	5.367.376,95	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.138.950,00	2.138.950,00	39.356,06	463.877,24	0,07	1.675.072,76	363.288,81	374.288,81	0,09	1.764.661,19	0,00
Policiamento	1.115.700,00	1.115.700,00	34.376,70	458.301,18	0,07	657.398,82	363.288,81	374.288,81	0,09	741.411,19	0,00
Defesa Civil	1.023.250,00	1.023.250,00	4.979,36	5.576,06	0,00	1.017.673,94				1.023.250,00	0,00
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.554.383,00	37.654.383,00	5.467.309,96	10.692.313,68	1,61	26.962.069,32	4.431.024,51	7.409.766,57	1,73	30.244.616,43	0,00
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	240.000,00	480.000,00	0,07	552.000,00	160.000,00	320.000,00	0,07	712.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.094.500,00	2.094.500,00		391.500,00	0,06	1.703.000,00	154.282,05	311.951,91	0,07	1.782.548,09	0,00
Assistência Comunitária	7.384.976,00	11.434.976,00	2.283.008,48	4.108.253,12	0,62	7.326.722,88	1.559.737,86	2.586.680,62	0,60	8.848.295,38	0,00



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	23.042.907,00	23.092.907,00	2.944.301,48	5.712.560,56	0,86	17.380.346,44	2.557.004,60	4.191.134,04	0,98	18.901.772,96	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	81.026.000,00	81.026.000,00	12.775.445,91	25.025.581,77	3,77	56.000.418,23	12.775.445,91	25.025.581,77	5,85	56.000.418,23	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	81.026.000,00	81.026.000,00	12.775.445,91	25.025.581,77	3,77	56.000.418,23	12.775.445,91	25.025.581,77	5,85	56.000.418,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	263.240.596,00	269.648.948,22	54.607.676,52	127.547.668,47	19,19	142.101.279,75	45.847.240,60	83.876.502,64	19,61	185.772.445,58	0,00
Atenção Básica	3.286.563,00	3.624.050,00	379.536,28	1.702.482,07	0,28	1.592.167,93	6.847.240,60	8.943.760,51	2,09	3.624.050,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.414.594,00	37.699.719,30	7.156.871,21	26.755.394,98	4,03	10.944.324,32	6.797.580,11	8.943.760,51	2,09	28.755.958,79	
Supporte Profilático e Terapêutico	19.311.589,00	23.211.589,00	5.328.833,85	12.843.509,03	1,93	10.368.079,97	1.732.823,07	1.732.823,07	0,41	21.478.765,93	
Vigilância Sanitária	104.160,00	104.160,00	28.899,90	73.944,07	0,01	30.215,93				104.160,00	
Vigilância Epidemiológica	520.800,00	520.800,00	58.619,40	58.619,40	0,01	462.180,60				520.800,00	
Alimentação e Nutrição	32.685,00	32.685,00				32.685,00				32.685,00	
FU10 - Administração Geral	207.570.205,00	204.455.944,92	41.654.915,88	86.113.718,92	12,96	118.342.226,00	37.316.837,42	73.199.919,06	17,11	131.256.025,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	355.897.635,00	369.846.480,97	62.781.845,41	157.259.976,20	23,66	212.586.504,77	77.373.574,05	109.250.043,85	25,54	260.596.437,12	0,00
Ensino Fundamental	251.559.753,00	265.168.958,63	43.941.618,65	113.584.266,08	17,09	151.584.692,55	57.557.429,56	80.915.199,05	18,91	184.253.759,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	83.970.882,00	84.287.522,34	15.268.137,79	38.525.178,90	5,89	45.762.343,44	16.934.234,46	24.250.513,04	5,67	60.037.009,30	
Educação de Jovens e Adultos	1.432.000,00	1.432.000,00	90.184,82	154.973,27	0,02	1.277.026,73	85.777,62	141.561,94	0,03	1.290.418,06	
Educação Especial	16.235.000,00	16.258.000,00	3.481.904,15	4.995.557,95	0,75	11.262.442,05	2.796.132,41	3.942.749,82	0,92	12.315.250,19	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.700.000,00	2.700.000,00				2.700.000,00				2.700.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.985.000,00	10.885.000,00	1.060.797,90	2.491.144,32	0,37	8.393.855,68	962.857,59	2.083.315,62	0,49	8.801.684,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	10.985.000,00	10.885.000,00	1.060.797,90	2.491.144,32	0,37	8.393.855,68	962.857,59	2.083.315,62	0,49	8.801.684,38	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	540.000,00	540.000,00	1.299,99	2.098,79		537.901,21	1.299,99	1.299,99		538.700,01	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	540.000,00	540.000,00	1.299,99	2.098,79		537.901,21	1.299,99	1.299,99		538.700,01	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	366.078.803,00	358.960.340,28	41.304.341,13	126.489.714,93	19,03	232.470.625,35	37.766.270,37	55.725.152,71	13,03	303.235.187,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	297.909.283,00	289.630.820,28	27.479.716,76	77.454.792,22	11,65	212.176.028,06	21.231.245,05	27.617.383,49	6,46	282.013.436,79	
Serviços Urbanos	68.169.520,00	69.329.520,00	13.824.624,37	49.034.922,71	7,38	20.294.597,29	16.535.025,32	28.107.769,22	6,57	41.221.750,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	96.000,00	96.000,00	32.985,79	32.985,79	0,00	63.014,21	16.985,79	16.985,79		79.014,21	0,00
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	96.000,00	96.000,00	32.985,79	32.985,79	0,00	63.014,21	16.985,79	16.985,79		79.014,21	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.441.836,00	70.441.836,00	12.706.332,73	36.693.103,09	5,52	33.748.732,91	12.304.504,70	26.615.123,05	6,22	43.826.712,95	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.158.836,00	65.158.836,00	11.986.736,50	35.240.210,03	5,30	29.918.625,97	11.584.908,47	25.162.229,99	5,88	39.996.606,01	
FU17 - Administração Geral	723.000,00	723.000,00	104.953,68	215.177,65	0,03	507.822,35	104.953,68	215.177,65	0,05	507.822,35	
FU17 - Demais Subfunções	4.560.000,00	4.560.000,00	614.642,55	1.237.715,41	0,19	3.322.284,59	614.642,55	1.237.715,41	0,29	3.322.284,59	
Gestão Ambiental	7.018.280,00	7.596.780,28	1.183.297,19	2.653.757,99	0,49	4.943.022,29	612.837,63	1.261.941,35	0,29	6.334.838,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.130.780,00	2.709.280,28	620.865,61	1.393.699,80	0,21	1.325.590,48	60.364,38	158.427,39	0,04	2.550.852,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.887.500,00	4.887.500,00	572.431,58	1.270.068,19	0,19	3.617.431,81	552.473,25	1.103.513,97	0,26	3.783.986,03	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	700.000,00	16.531,04	90.610,87	0,01	609.389,13	10.426,49	17.426,49		682.573,51	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	700.000,00	16.531,04	90.610,87	0,01	609.389,13	10.426,49	17.426,49		682.573,51	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.000,00	457.470,00	2.982,32	27.681,46		429.788,54	6.601,50	13.014,44		444.455,56	0,00
Promoção Industrial	441.000,00	457.470,00	2.982,32	27.681,46		429.788,54	6.601,50	13.014,44		444.455,56	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	6.479,20	6.479,20		496.520,80	0,00	0,00		503.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	503.000,00	503.000,00	6.479,20	6.479,20		496.520,80				503.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	45.130.193,00	42.990.193,00	2.000.000,00	25.169.989,20	3,79	17.820.203,80	6.050.007,62	11.343.220,38	2,65	31.646.972,62	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.130.193,00	42.990.193,00	2.000.000,00	25.169.989,20	3,79	17.820.203,80	6.050.007,62	11.343.220,38	2,65	31.646.972,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	19.568.200,00	19.428.200,00	1.487.742,11	5.010.980,20	0,75	14.417.219,80	1.877.570,74	2.472.830,00	0,58	16.955.370,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.520.000,00	1.520.000,00		630.336,25	0,09	889.663,75				1.520.000,00	
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	18.048.200,00	17.908.200,00	1.487.742,11	4.380.643,95	0,66	13.527.556,05	1.877.570,74	2.472.830,00	0,58	15.435.370,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	43.200.000,00	43.200.000,00	8.000.000,00	31.885.480,98	4,80	11.314.519,02	9.888.423,62	19.791.549,46	4,63	23.408.450,54	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	43.200.000,00	43.200.000,00	8.000.000,00	31.885.480,98	4,80	11.314.519,02	9.888.423,62	19.791.549,46	4,63	23.408.450,54	
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>50.379.292,00</b>	<b>55.688.292,00</b>	<b>10.633.773,69</b>	<b>22.752.236,55</b>	<b>3,42</b>	<b>32.936.055,45</b>	<b>10.363.311,40</b>	<b>22.404.499,32</b>	<b>5,24</b>	<b>33.263.792,68</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.572.147.590,00</b>	<b>1.586.590.825,75</b>	<b>251.582.573,97</b>	<b>664.679.563,37</b>	<b>100,00</b>	<b>921.911.262,38</b>	<b>252.395.859,67</b>	<b>427.804.944,19</b>	<b>100,00</b>	<b>1.158.785.881,56</b>	<b>0,00</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>50.379.292,00</b>	<b>55.688.292,00</b>	<b>10.633.773,69</b>	<b>22.752.236,55</b>	<b>3,42</b>	<b>32.936.055,45</b>	<b>10.363.311,40</b>	<b>22.404.499,32</b>	<b>5,24</b>	<b>33.263.792,68</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	510.000,00	858.000,00	394.217,52	555.915,03	0,08	302.084,97	123.755,23	208.177,80	0,05	649.822,20	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	1.159.000,00	6.859.000,00	3.008.490,59	5.950.978,38	0,90	908.021,62	3.008.490,59	5.950.978,38	1,39	908.021,62	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b    b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d    d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	5.900.000,00	2.870.888,07	5.671.974,84	0,05	228.025,16	2.870.888,07	5.671.974,84	1,33	228.025,16	
FU03 - Administração Geral	959.000,00	959.000,00	129.602,52	279.003,54	0,04	679.996,46	129.602,52	279.003,54	0,07	679.996,46	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.665.524,00	8.665.524,00	1.305.831,75	2.822.789,39	0,42	5.842.734,61	1.305.831,75	2.822.789,39	0,66	5.842.734,61	0,00
Planejamento e Orçamento	46.000,00	46.000,00	5.831,02	12.634,25		33.365,75	5.831,02	12.634,25		33.365,75	
FU04 - Administração Geral	6.340.524,00	6.340.524,00	946.483,76	2.044.338,84	0,31	4.296.185,16	946.483,76	2.044.338,84	0,48	4.296.185,16	
Administração Financeira	2.100.000,00	2.100.000,00	321.474,72	696.384,83	0,10	1.403.615,17	321.474,72	696.384,83	0,16	1.403.615,17	
Controle Interno	179.000,00	179.000,00	32.042,25	69.431,47	0,01	109.568,53	32.042,25	69.431,47	0,02	109.568,53	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Filcamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.255.300,00	1.236.300,00	148.505,93	320.064,78	0,05	916.235,22	148.505,93	320.064,78	0,07	916.235,22	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	85.000,00	46.000,00		5.268,43		40.731,57	5.268,43	40.731,57		40.731,57	
FU08 - Administração Geral	1.190.300,00	1.190.300,00	148.505,93	314.796,35	0,05	875.503,65	148.505,93	314.796,35	0,07	875.503,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	130.000,00	15.152,02	29.730,06		100.269,94	15.152,02	29.730,06	0,01	100.269,94	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	15.152,02	29.730,06		100.269,94	15.152,02	29.730,06	0,01	100.269,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.961.151,00	21.951.151,00	3.385.179,90	7.388.919,13	1,11	14.552.231,87	3.385.179,90	7.388.919,13	1,73	14.552.231,87	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	22.961.151,00	21.951.151,00	3.385.179,90	7.398.919,13	1,11	14.552.231,87	3.385.179,90	7.398.919,13	1,73	14.552.231,87	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.086.000,00	13.086.000,00	1.026.496,33	4.696.841,44	0,71	8.389.158,56	1.026.496,33	4.696.841,44	1,10	8.389.158,56	0,00
Ensino Fundamental	9.849.000,00	9.849.000,00	1.479.681,17	3.610.882,09	0,54	6.228.117,91	1.479.681,17	3.610.882,09	0,84	6.228.117,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.520.000,00	2.520.000,00	396.291,52	970.595,33	0,15	1.549.404,67	396.291,52	970.595,33	0,23	1.549.404,67	
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	4.421,80	10.031,67		34.968,33	4.421,80	10.031,67		34.968,33	
Educação Especial	294.000,00	294.000,00	46.101,84	105.332,35	0,02	188.667,65	46.101,84	105.332,35	0,02	188.667,65	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	378.000,00	378.000,00				378.000,00					
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	225.000,00	375.000,00	53.442,54	119.031,63	0,02	255.968,37	53.442,54	119.031,63	0,03	255.968,37	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	225.000,00	375.000,00	53.442,54	119.031,63	0,02	255.968,37	53.442,54	119.031,63	0,03	255.968,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.782.317,00	1.782.317,00	288.998,42	622.032,16	0,09	1.160.284,84	288.998,42	622.032,16	0,15	1.160.284,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.782.317,00	1.782.317,00	288.998,42	622.032,16	0,09	1.160.284,84	288.998,42	622.032,16	0,15	1.160.284,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	465.000,00	465.000,00	65.780,03	145.627,95	0,02	319.372,05	65.780,03	145.627,95	0,03	319.372,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	65.780,03	145.627,95	0,02	319.372,05	65.780,03	145.627,95	0,03	319.372,05	
FU18 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Cooperização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d//a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	140.000,00	280.000,00	41.678,66	90.306,60	0,01	189.693,40	41.678,66	90.306,60	0,02	189.693,40	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	140.000,00	280.000,00	41.678,66	90.306,60	0,01	189.693,40	41.678,66	90.306,60	0,02	189.693,40	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	106.186.461,41	111.570.004,80	118.832.242,96	98.510.802,05	92.142.579,56	96.408.707,30	96.801.717,91	140.033.108,00	115.567.559,89	127.088.769,26	117.646.114,37	105.694.448,37	1.328.405.125,19	1.289.131.560,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.763.821,43	18.065.389,78	37.810.049,85	23.959.823,95	20.836.126,02	20.529.121,40	19.925.832,39	25.436.040,55	26.865.054,19	21.967.526,14	38.294.430,14	26.498.746,07	205.829.062,21	235.663.789,00
PTU	8.686.111,03	4.328.751,69	21.374.188,48	7.054.018,60	5.182.745,29	5.086.443,06	4.296.027,42	4.837.223,26	2.996.806,82	3.238.672,01	16.668.277,11	7.973.540,53	95.642.805,30	80.356.622,00
ISS	8.620.453,16	7.638.110,16	8.111.285,84	6.777.837,30	6.699.406,78	9.084.321,28	6.880.028,35	12.144.570,07	10.155.714,05	10.944.040,34	6.740.451,08	10.698.593,90	114.294.816,27	91.935.743,00
ITIM	1.384.299,54	2.079.849,24	1.584.904,33	1.767.749,19	1.539.399,91	1.402.105,28	1.040.524,28	1.210.876,90	1.305.644,70	1.471.208,63	1.577.263,18	18.292.223,83	15.679.009,00	
IRPF	2.862.196,27	2.622.092,90	2.846.177,84	3.859.544,04	2.738.713,65	2.426.524,33	4.098.854,20	6.396.497,69	2.451.926,29	3.827.838,75	3.715.983,23	3.313.813,18	42.246.693,57	33.694.473,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.310.771,43	1.400.595,79	3.875.473,06	1.696.671,82	1.678.660,91	1.257.217,47	1.210.400,04	1.544.672,83	9.708.248,59	2.641.324,34	4.787.410,09	2.934.815,27	35.292.461,44	34.638.945,00
Contribuições	4.702.851,45	5.089.879,94	5.179.737,53	5.137.330,27	5.070.409,55	5.186.386,10	5.888.172,01	7.572.906,88	5.708.871,29	5.848.687,73	5.561.149,38	5.625.216,96	66.572.399,89	58.110.180,00
Receita Patrimonial	1.022.456,42	1.055.311,18	7.287.699,79	1.443.179,50	1.207.321,61	1.530.079,01	2.997.819,17	1.538.301,89	967.892,21	1.005.236,07	1.889.365,77	2.520.240,24	24.423.057,82	12.765.899,00
Rendimentos de Ativação Financeira	1.099.066,63	1.041.921,39	7.294.269,96	1.420.785,71	1.193.931,82	1.516.689,22	2.994.429,38	1.538.301,89	967.892,21	1.005.236,07	1.889.365,77	2.482.011,13	24.201.121,18	12.645.990,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	13.389,79	121.937,64	128.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.536.719,92	5.383.233,88	5.731.070,03	5.291.698,45	5.708.740,87	5.098.795,81	5.746.348,13	5.445.207,45	5.648.311,53	5.262.965,65	5.011.473,37	5.039.265,31	64.901.425,20	76.432.410,00
Transferências Correntes	66.529.482,38	60.999.540,18	62.991.230,48	60.659.139,28	57.064.722,47	62.529.588,67	60.975.519,85	96.341.954,79	72.907.869,69	89.189.251,06	58.821.563,43	61.913.494,84	831.349.420,10	843.319.494,32
Cota-Parte do FPM	8.568.622,64	8.925.006,87	6.797.361,96	7.393.152,77	7.536.570,17	6.999.684,20	9.081.841,40	14.422.601,44	9.862.523,62	13.364.384,73	6.331.960,90	6.724.207,54	111.007.918,24	128.803.736,00
Cota-Parte do ICMS	14.891.484,33	12.868.360,25	13.867.806,27	15.296.768,59	15.347.770,34	15.507.788,49	15.163.895,17	14.883.243,96	13.445.030,75	12.456.993,19	12.231.796,49	12.239.832,18	167.740.351,01	165.968.820,00
Cota-Parte do PVA	11.554.801,09	8.025.263,52	5.212.227,83	4.015.571,76	3.005.516,05	2.996.885,03	1.976.944,21	2.015.573,47	2.677.282,67	4.343.032,40	4.974.604,64	4.476.260,29	54.362.153,73	52.146.024,00
Cota-Parte do ITR	24.331,33	44.526,58	9.657,83	9.741,74	15.056,77	86.410,90	21.273,01	20.253,38	18.361,46	29.912,04	12.762,67	12.641,05	305.117,76	587.535,00
Transferências de LC nº 61/1989	41.191,99	57.372,16	225.790,35	213.180,71	219.326,55	242.080,36	233.754,25	<887.685,87	88.332,71	61.378,10	68.779,23	84.283,19	949.593,73	890.021,00
Transferências do FUNDEB	21.848.708,73	18.939.006,31	17.813.486,84	18.465.191,08	18.983.000,02	21.069.879,81	19.984.315,03	24.749.114,45	22.468.235,22	22.468.191,22	18.895.613,44	20.875.501,37	248.155.234,42	265.625.506,13
Outras Transferências Correntes	10.672.282,27	31.239.409,49	18.469.899,40	14.287.549,07	11.942.491,07	15.366.859,88	14.113.896,78	41.209.053,96	24.256.934,06	36.467.389,32	14.965.277,62	15.700.271,31	249.431.251,21	231.296.652,19
Outras Receitas Correntes	1.643.333,81	1.879.101,12	1.617.586,52	2.028.494,82	2.295.257,54	1.942.787,84	1.726.026,36	3.199.695,04	3.472.369,96	3.814.893,61	7.094.012,28	4.287.938,96	21.844.691,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	8.518.849,59	7.992.257,20	13.226.375,57	6.197.425,16	7.261.142,06	7.892.465,35	9.537.875,19	11.507.983,08	7.348.291,21	6.270.021,88	8.192.589,83	8.834.750,32	107.801.157,44	91.975.230,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.958.132,31	1.954.465,85	2.117.246,04	2.040.647,48	2.048.878,03	2.116.178,98	2.325.290,27	4.120.900,00	2.065.918,70	2.173.532,68	2.241.201,08	2.265.843,78	27.428.632,10	23.985.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	361.903,07	51.265,92	3.605,37	799.250,98	229.845,46	317.750,78	45.898,35	107.352,17	44.819,63	50.741,71	52.623,44	52.623,44	2.117.369,32	750.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.754,52	13.714,35	5.803.873,12	1.483,89	17.591,91	406.322,01	1.918.147,87	717.111,33	38.915,32	7.089,17	809.287,74	1.427.271,11	11.426.680,44	655.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.193.859,69	5.972.575,08	5.141.451,04	5.344.446,81	4.964.027,76	5.052.153,58	5.245.750,60	6.582.019,58	5.200.839,59	4.999.262,57	5.089.255,99	66.816.476,58	66.588.230,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	96.670.811,82	103.580.347,68	106.495.867,39	90.313.236,89	84.881.436,50	88.534.362,58	87.293.842,72	129.405.123,52	108.218.267,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.019.699,05	1.220.603.967,75	1.177.156.333,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		18.550.043,00	800.000,00										28.150.043,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	96.670.811,82	84.930.304,68	105.695.867,39	90.313.236,89	84.881.436,50	88.534.362,58	87.293.842,72	129.405.123,52	108.218.267,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.019.699,05	1.202.453.924,75	1.177.156.333,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º IV)	2.206.752,00	464.640,00	451.440,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	464.640,00	485.730,00	8.093.704,00	9.418.799,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	94.473.059,82	83.565.664,68	105.354.427,39	89.848.596,89	84.416.796,50	88.069.722,58	86.829.202,72	128.940.483,52	107.753.627,68	118.354.098,38	108.988.893,54	96.533.971,05	1.194.359.220,75	1.167.737.534,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	73.900.000,00	33.209.253,14
Receita de Contribuições dos Segurados	23.980.000,00	8.715.764,18
Ativo	23.800.000,00	8.519.771,82
Inativo	100.000,00	187.871,25
Pensionista	80.000,00	8.121,11
Receita de Contribuições Patronais	23.444.000,00	9.732.666,40
Ativo	23.444.000,00	9.732.666,40
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	656.000,00	2.408.504,92
Receitas Imobiliárias		26.779,58
Receitas de Valores Mobiliários	656.000,00	2.381.725,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		1.635,98
Outras Receitas Correntes	25.820.000,00	12.350.681,66
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	200.608,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	25.020.000,00	12.150.073,44
Demais Receitas Correntes	50.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>48.880.000,00</b>	<b>21.059.179,70</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	73.450.000,00	23.326.093,68	23.326.093,68	23.326.093,68	0,00
Aposentadorias	63.400.000,00	20.979.987,10	20.979.987,10	20.979.987,10	
Pensões por Morte	10.050.000,00	2.346.106,58	2.346.106,58	2.346.106,58	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>73.570.000,00</b>	<b>23.326.093,68</b>	<b>23.326.093,68</b>	<b>23.326.093,68</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-24.690.000,00</b>	<b>-2.266.913,98</b>	<b>-2.266.913,98</b>	<b>-2.266.913,98</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	330.000,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	12.150,073,44
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.005.574,70
Investimentos e Aplicações	278.330.967,50
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	7.586.000,00	59.460,12
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>7.586.000,00</b>	<b>59.460,12</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.866.000,00	1.728.563,31	1.728.563,31	1.728.563,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.430.000,00	583.848,66	583.848,66	583.848,66	
Demais Despesas Correntes	4.436.000,00	1.144.714,65	1.144.714,65	1.144.714,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	720.000,00	654,84	654,84	654,84	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.586.000,00	1.729.218,15	1.729.218,15	1.729.218,15	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-1.669.758,03	-1.669.758,03	-1.669.758,03	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		932.926,88
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00	0,00

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.176.986.333,32	433.481.823,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.663.785,00	113.630.756,54
IPTU	80.356.622,00	33.877.296,47
ISS	91.935.743,00	40.538.805,37
ITBI	15.678.000,00	5.845.294,96
IRRF	33.054.475,00	13.319.561,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.638.945,00	20.049.798,29
Contribuições	35.130.193,00	13.998.431,11
Receita Patrimonial	11.989.990,00	3.942.429,37
Aplicações Financeiras (II)	11.989.990,00	3.940.999,84
Outras Receitas Patrimoniais		1.429,53
Transferências Correntes	776.721.264,32	262.514.425,58
Cota-Parte do FPM	105.553.822,00	32.226.461,70
Cota-Parte do ICMS	132.775.056,00	40.290.921,36
Cota-Parte do IPVA	40.112.179,00	12.698.792,46
Cota-Parte do ITR	470.028,00	59.093,83
Transferências da LC nº 61/1989	890.021,00	304.583,23
Transferências do FUNDEB	265.623.506,13	85.504.541,25
Outras Transferências Correntes	231.296.652,19	91.430.031,75
Demais Receitas Correntes	97.481.101,00	39.395.780,49
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	97.481.101,00	39.395.780,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.164.996.343,32	429.540.823,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	80.830.000,00	30.885.351,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	656.000,00	2.983.361,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	318.797.063,00	15.299.277,94
Operações de Crédito (VIII)	156.000.000,00	10.222.548,10
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	162.797.063,00	5.076.729,84
Convênios	124.063.399,00	3.083.378,63
Outras Transferências de Capital	38.733.664,00	1.993.351,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	162.797.063,00	5.076.729,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.408.623.406,32	465.502.905,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.327.793.406,32	434.617.553,09



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1,083,525,857,33	508,200,840,94	347,585,302,45	320,196,050,49	18,384,099,41	21,856,844,39	21,847,449,28	
Pessoal e Encargos Sociais	521,460,175,19	177,196,131,39	176,570,081,66	169,688,872,07	429,467,19	61,625,30	61,625,30	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18,971,000,00	15,493,903,56	9,185,423,17	9,185,020,65				
Outras Despesas Correntes	543,094,682,14	315,510,805,99	161,829,797,62	141,322,157,77	17,954,632,22	21,795,219,09	21,785,823,98	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1,064,554,857,33	492,706,937,38	338,399,879,28	311,011,029,84	18,384,099,41	21,856,844,39	21,847,449,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	80,435,000,00	25,054,656,99	25,054,656,99	25,054,656,99				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1,000,00							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	420,708,968,42	131,423,410,60	55,164,329,91	51,686,585,21	2,026,925,79	9,010,123,12	9,004,768,50	
Investimentos	379,803,568,42	101,685,586,29	36,312,580,28	32,834,835,58	2,026,925,79	9,010,123,12	9,004,768,50	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	40,905,400,00	29,737,824,31	18,851,749,63	18,851,749,63				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	379,803,568,42	101,685,586,29	36,312,580,28	32,834,835,58	2,026,925,79	9,010,123,12	9,004,768,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,200,000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	720,000,00	654,84	654,84	654,84				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1,506,713,425,75	619,447,935,50	399,767,771,39	368,901,177,25	20,411,025,20	30,866,967,51	30,852,217,78	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1,445,558,425,75	594,392,523,67	374,712,459,56	343,845,865,42	20,411,025,20	30,866,967,51	30,852,217,78	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		45.338.484,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		39.508.444,69

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-96.034.259,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.940.999,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		7.749,29

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		43.441.694,94

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	412.575.149,07	422.345.445,55
DEDUÇÕES (XL)	73.398.645,82	118.789.251,34
Disponibilidade de Caixa	73.398.645,82	118.789.251,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065.956,16	130.245.911,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.956.686,29	1.559.635,82
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	8.710.624,05	9.897.024,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	339.176.503,25	303.556.194,21

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		35.620.309,04

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-19.021.889,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-20.397.050,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		15.223.258,57

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.290.008,32

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.030.749,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.030.749,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	330.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	616.699,38	21.207.328,36	20.379.050,41	775,00	1.544.202,33	1.327.649,94	42.750.963,21	30.866.967,51	30.852.217,78	2.216.710,42	11.019.684,95	12.563.887,28
PODER EXECUTIVO	366.855,80	21.142.489,51	20.205.013,11	775,00	1.303.537,20	1.334.696,89	42.747.240,19	30.863.924,46	30.849.174,73	2.216.710,42	11.015.961,93	12.319.499,13
PODER LEGISLATIVO	249.843,58	164.858,85	174.037,30	0,00	240.665,13	3.043,05	3.723,02	3.043,05	3.043,05	0,00	3.723,02	244.388,15
Câmara Municipal	249.843,58	164.858,85	174.037,30		240.665,13	3.043,05	3.723,02	3.043,05	3.043,05		3.723,02	244.388,15
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	32.255,14	31.974,79		780,40			613,84				613,84
TOTAL (III) - (I + II)	617.199,43	21.239.583,50	20.411.025,20	775,00	1.544.982,73	1.337.649,94	42.751.277,05	30.866.967,51	30.852.217,78	2.216.710,42	11.020.298,79	12.565.281,52

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	32.255,14	31.974,79	0,00	780,40	0,00	613,84	0,00	0,00	0,00	613,84	1.394,24
PODER EXECUTIVO					280,35		513,71				513,71	794,06
PODER LEGISLATIVO	500,05	0,00	0,00	0,00	500,05	0,00	100,13	0,00	0,00	0,00	100,13	600,18
Câmara Municipal	500,05				500,05		100,13				100,13	600,18
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	1.571.856.910,00
Previsão Atualizada	1.577.269.396,32
Receitas Realizadas	482.049.814,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.030.749,43
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	1.572.147.590,00
Dotação Atualizada	1.586.590.825,75
Despesas Empenhadas	664.679.563,37
Despesas Liquidadas	427.804.944,19
Despesas Pagas	396.937.947,53
Superávit Orçamentário	54.244.870,10

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	664.679.563,37
Despesas Liquidadas	427.804.944,19

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	1.220.603.967,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.200.453.924,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.192.354.220,75

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.059.179,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.326.093,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.326.093,68
Despesas Previdenciárias Pagas	23.326.093,68
Resultado Previdenciário	-2.266.913,98
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	39.508.444,69	-41,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	35.620.309,04	-187,26

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>		
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>		
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>		
	<b>CNPJ:</b>		
	<b>Exercício: 2024</b>		
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.956.782,93	775,00	20.411.025,20	1.544.982,73
Poder Executivo	21.541.580,45	775,00	20.236.987,90	1.303.817,55
Poder Legislativo	415.202,48		174.037,30	241.165,18
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	44.089.226,99	2.216.710,42	30.852.217,78	11.020.298,79
Poder Executivo	44.082.360,79	2.216.710,42	30.849.174,73	11.016.475,64
Poder Legislativo	6.866,20		3.043,05	3.823,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>66.046.009,92</b>	<b>2.217.485,42</b>	<b>51.263.242,98</b>	<b>12.565.281,52</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.391.806,97	25,00	26,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	63.919.189,69	70,00	76,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	101.965.064,58	41.576.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.965.064,58	41.576.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	31.280.073,03	15,00	15,60

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	30/04/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 486, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o *art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal*,

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato Sr **JARDEL FIGUEIREDO DA CRUZ**, através do Parecer nº 040/2024, resolve:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – **PAAR Nº 001/2024**, para apurar possíveis irregularidades em desfavor da empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, no âmbito do Contrato nº. 060/2023.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de PAAR deverá observar o rito do art. 6º da Instrução Normativa nº. 01/2023 para conduzir o presente processo, destinado a apurar os fatos narrados no Parecer nº 040/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de NOVEMBRO de dois mil E VINTE E QUATRO.**

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.489/2024**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**EDVAN LOPES COELHO**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 25.xxx.xxx-4 SSP/MT e CPF nº 044.xxx.xxx-48, para exercer o cargo de provimento **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, Símbolo CC-3, a contar de 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de novembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de NOVEMBRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 63/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2198-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$2.260,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.260,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$150.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 150.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$500.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 500.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2198-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$1.700,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.700,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$346.040,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 346.040,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.303.2058.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$300.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 300.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$300.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$500.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.260,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.260,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.700,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$150.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$346.040,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 346.040,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Julho de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N.º 491/2024**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 488/2024, que designa a servidora **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, para exercer temporariamente outra função na administração municipal”*

**EDVAN LOPES COELHO**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 488/2024, que versa sobre a **designação da servidora HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, para exercer temporariamente outra função na administração municipal.

**Onde se lê: “Designar, por acordo mútuo e conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde”**

**Leia-se: Designar, por acordo mútuo e conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Recepcionista.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**EDVAN LOPES COELHO**

Prefeito

**PORTARIA INTERNA Nº 17/2024/GS/SME**

Institui Comissão Organizadora para o Processo de Pontuação e Atribuição de salas e/ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, para o ano letivo de 2025.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Organizadora para o Processo de Pontuação e Atribuição de salas e/ou Aulas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, para o ano letivo de 2025:

- 1 – **José Aldo Bazan da Silva** – Representante dos Gestores Escolar;
- 2 – **Edy Sales Leite** – Representante da Educação Infantil;
- 3 – **Gerson Rodrigues** – Representante do Ensino Fundamental;
- 4 – **Reinaldo Aguilera da Silva** – Representante da Secretaria Escolar;
- 5 – **Dauranilce Leite Mendes** – Representante da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será responsável pela execução e coordenação do processo de atribuição até sua conclusão, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro).

**Art. 4º** - Os casos omissos quanto ao processo de atribuição de classe e/ou aulas deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria Interna e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de novembro de 2024.

**GEISELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 48/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1645/2024, de 16 de Maio de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2272-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2024.**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 45/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 277.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1020.1000-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$277.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 277.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$277.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 277.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2024.**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 56/2026, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1650/2024, de 26 de Junho de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 335.293,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.003.8.244.2008.2246-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL

R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 10.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$98.401,45

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 98.401,45

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 50.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$100.000,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 100.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$41.892,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 41.892,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.243.2064.1337-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$25.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$98.401,45

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 98.401,45

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$100.000,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$50.000,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$41.892,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 41.892,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$25.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$10.000,00

2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 380 /2024**

**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora SILVIA COSTA MELO, inscrita no CPF nº 001.734.371-25, em substituição à servidora MARIANE PACIENTE HORA MULARI, inscrita no CPF sob o nº 896.176.061-00, para atuar como fiscal do contrato 095/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de assessoria e consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso, ou em outro local previamente determinado pelo CONTRATANTE no que se refere à elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial e extrajudicial do Município de Vila Rica, além de atender fiel e diligentemente os interesses da contratante.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2024.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 227/2024 de 17 de junho de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**TERCEIROS**

**CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO**

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação- com sede à Rua Nossa Senhora Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N° 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a publico no Diário Oficial de acordo com a **lei nº 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos. , **RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024:** Jessimara Rosa De Oliveira, Vaniele Da Silva Santos, Ronaldo Milton Viganigo, Wagner Ferreira Da Silva, Raquel Bueno, João Vitor Rahyn De Araújo, Luidy Alexandre Dias Ferreira, Clarisse Cardoso Do Nascimento, Francisco Ferreira, Eliene Serrão De Castro Gonçalves, Rafael Batista Costa, Marcos Vinicius Pereira Barros, Abinael Do Nascimento Silva, Nataly Silva Canto, Konrado Dos Santos Lopes, Raquel Barros Dourado, Wilson Anunciação Almeida, Diva Maria De Jesus Gonçalves, Arivaldo Silva Santos, Railma Pereira Da Silva, Marcelo Vicente Dos Santos, Rosangela Henrique Dos Santos, Roberth Djhone Barbosa Baquer, Guilherme Dos Santos Saraiva Da Silva, Teresinha Teixeira Da Silva, Poliana Christina Zacarias Soares, Gabriela Hollewegger Da Silva, Roberto Peres De Souza, Artur Fernando Ribeiro Silva, Lavínia Balbino De Moraes, Otavio Fernandes Lima Neto, Denian Cavalheiro De Lima, Roberta Mendes, Paulo Marcel Wolschick, Carlos Gabriel Tiburcio Dos Santos, Bianca Beatriz Gobi Firmino, Fabiana Correa De Albuquerque, Jeronimo Casemiro, Marília Danielly Alves Bezerra, Thyago Santos Henrique, Gardenia Silva Ribeiro Bispo, Renata Mayara De Almeida Guedes, Dayane Silva Marcolino, Erica Evangelista De Farias, Bárbara Cavalcante De Oliveira, Marília Reijane Oliveira Lopes, Cristiane Barbosa Da Costa, Aline Ortega Cruz, Iolanda Sansão, Jusimara Pires Ramalho, Mirela Mota Lima, Igor Valada Nunes, Marcia Suellen Cristina Mendes, Adrielly Lopes Rodrigues, Gabriel Luiz Manguera, Ezequiel Luciano Decanio, Leide Maria Tenório Dos Santos, Evelyln Oliveira Diniz, Fatima Ticiane Gomes Oliveira, Josiane De Oliveira, Eliane Padilha De Azevedo, Rosemeire Lopes Nogueira, Nair Aparecida Moreira, Maria Cleide De Mattia Fagundes, Márcia Regina Carvalho Nascimento, Maria Zélia Gonçalves De Souza, Luiz Cláudio Campos Alves, Sara Jane Ferrari Coutinho, Maria Do Carmo De Jesus, José Marcos Do Nascimento, Erica Patrícia Queiróz Caetano, Daniele Cristina Consentino Ramos, Gabriel Matias Brito De Souza Vieira, Jefferson Aparecido De Souza Lima, Francly Wille Barroso Moraes De Sousa, Bruna Da Silva Montoani, Valmir Dos Santos Paulo, Cleudistone Alves Do Nascimento, Francisco Das Chagas Dos Santos Silva, Jerry Adriano Pereira De Alexandria, Verônica Maria Da Silva, Arthur Uchôa Chaves, Adão Da Conceição Silva, Julanita Rodrigues Dos Santos Castro, Francisco Arllan De Andrade Sousa, Tania Rita Da Silva Araújo, Jainara Cutrim Sousa, Fabricio Santana Santos, Fábio Felipe Beires, Diogo Faiz Cassiano, Maria Aparecida Correia Dos Santos, Aline Prado De Souza Lopes, Mileny Ruth Dias Paiva, Ana Márcia Ferreira Alves, Cleide De Abreu Lima, Luana Goldbach Ponzani, Joice Cristina De Faria Camucci, Angelica Caetano Chaves Da Silva, Vicente De Paulo Dos Santos Nascimento, Civaldo Nery Viana, Marcos Paulo Alves Da Silveira, Edisangela Da Silva Leite, Ilda Maria Camilo Gonzaga, Jaime Junio De Oliveira Sampaio, Silmara Prieto De Melo, Beatriz Rodrigues Da Silva, Gilzieli Priscilla Pereira Da Silva Rodella, Gilmar Nunes De Souza, Luciano Honório Hengen,

Patrícia Cezário Martins, Diene Fernandes Rosa Vieira, Pamela Joelma Da Silva Santos, Denilson Pontes Mendes, Angela Aparecida De Moraes, Glaucio Soares De Oliveira, Tamiris Truylio Da Cunha, Luiz Carlos Da Silva Marques, Amarildo Celestino Vilasboas, Juliana Alexandrina Rodrigues, Daiana De Oliveira, Geizilly Silva Da Costa, Vanessa Da Silva, Kayque De Jesus Ferreira, Ana Caroline Garcia De Lemos, Matheus Aroucha De Oliveira, Michelline Pereira Cordeiro, Danilo Aparecido Porto, Marcio Cristiano Gualdino Dos Santos, Paula Roberta Veloso Guerra, Ivanildo Gonçalves De Lima, João Felipe Pereira Andrade, Tainara Padilha Lopes, Jorge Paulo De Azevedo, Clemerson Diêgo De Souza Martins, Salomão Pereira Costa, Aline Lima Rezende Pires, Sulamita Carneiro De Souza, Dilma Mariano Defanti, Fabiana Inocencio De Souza, Francisca De Oliveira Rodrigues Neves, Luciano Ferreira Da Silva, Jéferson Jean Silva Dos Santos, Keila Maria Pereira Da Silva Nogueira, Rozany Gomes Lisboa, Alan Gilson Machado Lopes, Tatiane De Jesus Serdoski Do Nascimento, Leandro Henrique Paiva Silva, Monique Fernanda Leite, Adhan Fernando Dos Santos Jacintho, Adriele Maria Dos Santos, Carlos Alberto De Padua Ferreira, José Miguel Brabo, Josinei Dos Santos Benites, Julia De Souza, Lucilene Machado, Maria Eduarda Raimundo, Mateus Ribeiro Junqueira Braga, Natalia Lima Do Rosário Silva, Alexandre Sousa Da Silva, Emily Lemos Marques Marinho, Taisa Silva De Araújo, Ademir Pereira De Oliveira, Ailton Borges Da Silva, Alessandra De Ramos Desiombra, Anderson Akira Yazawa, André Felipe De Almeida Cavilia, Clair De Fatima Dos Santos, Daniel Gabriel Lage Lima, Daniela Teixeira Dourado, Danilo Luiz De Freitas Silva, Danilo Silva Joaquim Dos Santos, Deuziane Souza Santos, Eduardo Nunes, Edyane Beatriz Dos Santos Gomes, Emilly Thais Da Silva Binsfeld, Geovana Gonçalves Neves, Ivo Moreira Vasconcelos, Jefferson Jobaby Osawa De Lima, Josenilde Soares Negreiros, Karolina Natielli Lacerda, Karolina Paiva De Aguiar, Lilian Rosa De Oliveira, Luiz Henrique Alves Da Silva, Marcia Cristina De Moura, Mariangela Dos Santos Flores, Marta Arante Da Silva, Matheus Napoleão De Anselmo, Maycon Alves, Michela De Assis Da Costa, Naidles Da Conceição Guedes, Noemi Marques, Péterson Luiz Moraes, Samuel Henrique Carmo De Almeida, Waldeci Cosme Felix Junior, Adelia Fatima Silva De Oliveira.

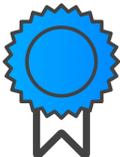
**CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024**

**A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada nº. 62/2019 CEE D.O.U nº 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizerem necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as):** Maria Eduarda Souza De Almeida , Joice Mota De Souza , Jenifer Souza Dos Santos ,Renata Nunes Salgueiro , Cosma Freitas De Santana Santos , Anatalia Da Silva Souza, Karina Jesus Dos Santos,, Celso Carlos Da Silva , Yasmin Bento Almeida Da Silva ,Verônica Costa Da Silva,,Davidson Geraldo Pereira Dos Santos ,Lucas Dos Santos De Oliveira , Taynara Dos Santos Azevedo ,Joice Costa De Jesus ,Edilene Santos Ferreira ,Jenifer De Campos Paes ,Neylton Barnabé Da Silva ,Paloma De Moura Contieri ,Marcela Da Silva Coelho Matheus ,Mirelle Souza De Oliveira, Livia Rodrigues Dos Santos ,Antonio Carlos Limeira Flor ,Sulamita Inacio Barbosa , Maximiliano Martins ,Carlos Eduardo Ramos Felipe ,Luiz Claudio Dias Da Silva ,Reinaldo Souza Do Nascimento ,Alice Kayane Paula Do Nascimento ,Aquim Hellyali Lima De Almeida ,Layane Santos Silva ,Maiara Cardial Conceição ,José Carlos Ramos Silva ,Cristiam Alexandre Barbosa Dos Santos ,Fernando Alves Pereira Pita ,Elisangela Aparecida Da Silva Pereira , Daniele Ramos Ferreira , Victor Hugo Pereira Dos Santos , Erik José De Lima , Leonardo Carneiro Do Nascimento , Gilson Moreira Correia Neto , Gilvane Gomes Nascimento , José Vitor Santos Jesus , Marques De Carvalho Neves ,Sandra Da Costa Almeida , Maria Alice Oliveira Nascimento Dos Santos , Eliza Inês Dos Santos Souza ,Janiele Rocha De Jesus , Pedro Henrique Bitencourt Teixeira , Beatriz Santos Araujo , Isabela Miranda Dos Santos , Sandra Da Costa Almeida , Amanda Ramos De Jesus , Jamile Da Silva

Santos , Everaldo Cabral Silva , Paula Da Silva Ferreira , Jessica Ferreira Lima , Gabriela Lira Borges , Jailson Dos Santos Silva , Adkaelma De Sousa Carvalho , Maycon De Almeida Gomes , Samuel Da Silva Barros , Roseny José De Oliveira Carvalho , Erika Ellen De Lima , Ian Alves Da Silva , Thaisa Marília Fabian De Oliveira , Camila De Souza Alcantara , Gabriela Costa Vicente , Vania Maria Da Silva Araujo , Marcio Ferreira Da Conceicao, Erlon Bomfim Da Silva, Izabella Maciel Fernandes De Jesus, Thairon Santos Ivanovitis, Ariane Pereira Dos Santos, Juliana Francisca De Almeida Noffs, Leila Marcia Dos Santos, Lucas Oliveira Santos, Luis Vinicius Freitas Santos, Michele Silva Freitas, Paulo Ricardo Eufrásio Dos Santos, Reinaldo De Jesus Dos Anjos, Rosângela Machado De Souza, Adolfo Souza De Moraes Filho, Adriana Santos De Carvalho, Thais Santos Neves, Camila Santos De Jesus, Carolaine De Jesus Santos, Cleiciane Santos Mendes, Diones Dumas Santos, Emilly Almeida Santos, Fabrinne Kevely Almeida Araujo, Fernanda Alves Da Silva Barbosa, Gilberto Pereira Da Silva Gomes, Alexsandro Da Cruz Sampaio, Lucas De Almeida Araújo, Camila Maria Bueno Dos Santos, Joilma De Jesus Amaral, Luciana Dos Santos Silva, Samuel Leal Da Silva, Nadia Moraes Da Silva, Caio Mathias Souza, Klaus Rans Romenique Mathias De Oliveira, Josiane De Oliveira Braz, Hellen Christine Sena Nobre, Alexsandro Da Cruz Sampaio, Camila Santos De Jesus, Agustin Tacumi, Amanda Jordane Marques De Souza, Ana Claudia Silva Santos, Arthur Madureira Leôncio Puig, Davi Coelho Faria Frois, Geovana Reis Do Nascimento, Ivomaria Silva Santos, Jocileide Santos, Kaisy Alanis Almeida Viana, Luiza Mariana Gaspar De Almeida, Maria Andreza Ferreira De Moraes, Maria Heloisa Vinhas Dos, Santos Valiense, Silvana Gobira Silva De Moraes, Suiane Melgaço De Brito Vieira, Wesley Dias Do Nascimento Santos, Jucimar Do Carmo Constantino, Lay-

sa Kessy Nascimento De Jesus, Yngrid Gabriele Soares Da Cruz, Elisângela Paiva Dos Santos Souza, Kaylane Orestes Mendes, Marcus Vinicius Santos Souza, Valquiria Dos Santos Payjao, Jorge Duarte De Azevedo, Nicacio De Souza Valente, Adriana Cristine Passos Rosa Da Silva, Elton Leme Alves, Djonathan Lucas Pereira, Andrea Da Silveira Ferreira, Rafael Henrique De Jesus Kopiake, Samira Ferreira Schimidt, Ezequiel Port Silva, Mayara Cristina Custodio Ferreira, Adelino Gonçalves Filho, Francisco Sousa Da Silva, Guilherme Marques Otaviano, Julio Cesar Mendes Carneiro, Matheus Rocha Pereira, Sarah Maria Lima Santana Barros, Suziany Camila Machado De Souza, Pablo Da Costa Rocha, Ana Lucia Vieira Da Silva, Daniele De Souza Azevedo, David Da Silva De Lima, Gabriel Dantas Da Silva, Gloria Nogueira Dos Santos, Joelma Da Silva Souza, Marcus Barros Sabino, Maria Raquel Cabral Ribeiro, Raimundo Nonato Costa De Sousa, Jose Victor Oliveira Araujo, Lucas Ribeiro Mariano, Phelipe Santos Silveira Aragao, Alexandre Munoz Velarde, Caio Fernando De Sousa, Gleiciane Lopes Belino, Rosimar Ribeiro Dos Santos Xavier, Camila Dos Santos De Souza, Cristiane Costa Da Silva, Weber De Sousa Vaz, Elson Gomes Feitosa, Rafael Dos Santos Souza, Emerson Da Silva Sena, Paloma Alves Mendes, Kaua Dos Santos, Willian Oliveira Fernando, Vagner De Jesus Souza, Francisca Dos Santos Paranagua Alves, Herik Vitor Paranagua Alves, Carlos Eduardo Dos Santos Delphim, Joao Vitor Cunha Machado, Guilherme Da Conceicao Maciel, Yuri Lannes Garcia Morgado, Marcelo De Souza Pereira, Denison Fernandes De Melo, Kalita Alves Da Silva, Valquiria Ramos De Matos,

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Nov 07 22:33:41 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)